



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 159

Brasília - DF, sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	6
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa	8
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda	14
Ministério da Integração Nacional	26
Ministério da Justiça	27
Ministério da Saúde	30
Ministério da Segurança Pública	52
Ministério das Cidades	54
Ministério de Minas e Energia	56
Ministério do Desenvolvimento Social	73
Ministério do Esporte	73
Ministério do Meio Ambiente	74
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	75
Ministério do Trabalho	75
Ministério dos Direitos Humanos	88
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	90
Ministério Público da União	90
Tribunal de Contas da União	95
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	135
Total de páginas desta edição:	136

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.938 (1)	
ORIGEM	: PP - 00013641720122000000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATORA	: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ANATA
ADV.(A/S)	: LEONARDO RIBEIRO DA SILVA (36644/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto da Relatora, Ministra Cármen Lúcia (Presidente), julgou improcedente o pedido, vencido o Ministro Marco Aurélio. Ausente, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Falou pela requerente o Dr. Daniel André Magalhães da Silva. Plenário, 26.4.2018.

EMENTA: **ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 6º, INC. I, DA RESOLUÇÃO N. 146/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO. EXIGÊNCIA DE PRAZO DE TRINTA E SEIS MESES DE EXERCÍCIO NO CARGO A SER REDISTRIBUÍDO. ACÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.**

1. O inc. I do art. 6º da Resolução n. 146/2012 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que "o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor preencher cumulativamente os

seguintes requisitos: I - tempo mínimo de 36 meses de exercício no cargo a ser redistribuído".

2. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assentou a competência do Conselho Nacional de Justiça para regulamentar questões afetas ao aprimoramento da gestão do Poder Judiciário (ADI 3.367 e ADC 12).

3. A redistribuição de cargos deve atender aos interesses da Administração Pública e observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e do concurso público.

4. A exigência de prazo de trinta e seis meses de exercício do cargo a ser redistribuído coaduna-se com a natureza jurídica do instituto da redistribuição e com as normas regedoras do provimento de cargos públicos no Poder Judiciário.

5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 848, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para possibilitar a aplicação de recursos em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

I -

n) consignação de recebíveis, exclusivamente para operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, em percentual máximo a ser definido pelo Ministério da Saúde; e

o) outras, a critério do Conselho Curador do FGTS;

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS, desde que as disponibilidades financeiras sejam mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e de remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, sessenta por cento para investimentos em habitação popular e cinco por cento para operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS.

§ 9º A Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES poderão atuar como agentes financeiros autorizados para aplicação dos recursos do FGTS em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS.

§ 10. Nas operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS, serão observadas as seguintes condições:

I - a taxa de juros efetiva não será superior àquela cobrada para o financiamento habitacional na modalidade pró-cotista ou outra que venha a substituí-la;

II - a tarifa operacional única não será superior a cinco décimos por cento do valor da operação; e

III - o risco das operações de crédito ficará a cargo dos agentes financeiros de que trata o § 9º." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Magalhães Occhi

DECRETO Nº 9.473, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, que dispõe sobre o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, e o Decreto nº 93.215, de 3 de setembro de 1986, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades a cargo das unidades organizacionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - classificação e redistribuição de cargos e empregos;

II - recrutamento e seleção;

III - cadastro e lotação;

IV - aperfeiçoamento;

V - legislação de pessoal; e

VI - atenção à saúde e à segurança do trabalho." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 93.215, de 3 de setembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º As atividades básicas de administração de pessoal são as relativas a:

I - classificação e retribuição de cargos e empregos;

II - recrutamento e seleção;

III - cadastro e lotação;

IV - aperfeiçoamento;

V - legislação de pessoal; e

VI - atenção à saúde e à segurança do trabalho." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

DECRETO Nº 9.474, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto nº 8.898, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 8.898, de 9 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

XIV - oito membros entre produtores e usuários de ciência e tecnologia, e seus suplentes; e

XV - seis membros representantes de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia, e seus suplentes.

§ 5º Os membros a que se refere o inciso XIV do **caput** terão mandato de três anos, admitida uma recondução, desde que observadas as seguintes regras:

I - os mandatos consecutivos não poderão ultrapassar o prazo máximo de seis anos, contado da data de publicação do ato de designação inicial;

II - o termo inicial do segundo mandato começará no dia seguinte ao final do primeiro mandato, independentemente da data da publicação do ato de recondução;

III - a designação para novo mandato, após o exercício de dois mandatos consecutivos, observará o intervalo de três anos; e

IV - o membro que não tenha manifestado expressamente sua oposição a exercer o segundo mandato será reconduzido, se houver interesse do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em sua continuidade, observado o disposto no § 3º.

§ 6º As entidades a que se refere o inciso XV do **caput** poderão substituir, a qualquer tempo, os membros por elas indicados, mediante comunicação por escrito ao Presidente do CCT.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

§ 7º O prazo máximo de participação no CCT dos membros a que se refere o inciso XV do **caput** será de seis anos.

§ 8º O limite temporal de seis anos de que tratam o inciso I do § 5º e o § 7º não é aplicável ao membro nomeado para um dos cargos de Ministro de Estado de que tratam os incisos I a XIII do **caput**." (NR)

"Art. 2º-A. Os membros a que se refere o inciso XIV do **caput** do art. 2º perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - renúncia;

II - condenação penal transitada em julgado; e

III - condenação em processo administrativo disciplinar, quando não couber mais recurso na esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese de renúncia, o membro deverá encaminhar o pedido de desligamento ao Secretário-Executivo do CCT.

§ 2º Na hipótese de vacância, o sucessor, indicado na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º, completará o mandato do membro substituído.

§ 3º A contagem do período do mandato de membro suplente será contínua, ainda que assuma o mandato de titular." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

DECRETO Nº 9.475, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70.

§ 1º Excedida a franquia de que tratam os incisos I e II do **caput**, o passageiro pagará até meio por cento do preço da passagem correspondente ao serviço convencional pelo transporte de cada quilograma de excesso.

§ 2º Não se aplicam os limites de peso e dimensão estabelecidos no **caput** à cadeira de rodas ou a outro equipamento de tecnologia assistiva de passageiro com deficiência ou com mobilidade reduzida embarcado." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 70 do Decreto nº 2.521, de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gustavo do Vale Rocha

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 452, de 16 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 6.973.

Nº 453, de 16 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 848, de 16 de agosto de 2018.

Nº 454, de 16 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA DE ANDRADE FILHO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.

Nº 455, de 16 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARCELO SOUZA DELLA NINA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto à República do Iêmen.

Nº 456, de 16 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto corrigido da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, ao tempo em que, solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 589, de 29 de dezembro de 2015, que também trata dessa matéria.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.003022/2018-31
Interessado: AR MULT

INDEFIRO o pedido de descredenciamento da AR MULT, localizada na Quadra SEP 509, CONJ D, Nº 50, SALA 108, 1º PAVIMENTO, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, vinculada às AC SERASA CD e AC SERASA RFB.

Processo nº 00100.012276/2018-40
Interessado: AR CERTIVILLE CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS CENTRO-AVENIDA BANDEIRANTES da AR CERTIVILLE CERTIFICADORA, vinculada à AC SAFEWEB CD e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS: CENTRO-AVENIDA BANDEIRANTES

Endereço Anterior: RUA 4 - RUA 4, Nº 331, QUADRA 16, SETOR LESTE, ANICUNS/GO

Endereço Atual: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 1248 QUADRA 06 LOTE 01 SALA 02 BAIRRO CENTRO, ANICUNS/GO.

Processo nº 00100.012291/2018-98
Interessado: AR LASTRO

DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR LASTRO vinculada à AC SINCOR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome Anterior: AR LASTRO

Nome Atual: AR GIGLIOTTI ARARAS CORRETORA DE SEGUROS

Processo nº 00100.011768/2018-18
Interessado: AR INSTITUTO FENACON

INDEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS JARDIM CARAMURU da AR INSTITUTO FENACON, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada.

Processo nº 00100.010003/2018-61
Interessado: AR SIG

DEFIRO o pedido de alteração da razão social da AR SIG CERTIFICADORA, vinculada a AC VALID BRASIL e nas demais cadeias onde a AR encontra-se credenciada, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL ANTIGA DA AR SIG CERTIFICADORA: SIG SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA ME.

RAZÃO SOCIAL ATUAL DA AR SIG CERTIFICADORA: SIG SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI.

Processo nº 00100.011682/2018-95
Interessado: AR FAST CERTIFICADORA NACIONAL

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da AR FAST CERTIFICADORA NACIONAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da AR: FAST CERTIFICADORA NACIONAL

Endereço Anterior: RUA JUIZ DE FORA, Nº 115, SALA 1202, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG.

Endereço Atual: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 756, SALA 504, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG.

Processo nº 00100.011609/2018-13
Interessado: AR JL CERTIFICADO DIGITAL

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da IT da AR JL CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da IT: JL CERTIFICADO DIGITAL

Endereço Anterior: RUA JOHEN CARNEIRO, 43, SALA 1, GENERAL OSÓRIO, UBERLÂNDIA-MG

Endereço Atual: AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1314, SALA 04 E 05, SARAIVA, UBERLÂNDIA-MG.

Processo nº 00100.011136/2018-54
Interessado: AR CERTIFICA SP

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa CERTIFICA SP TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 29.734.489/0001-07 (AR CERTIFICA SP,) vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Avenida São Jerônimo, nº 1464, Sala 02, Jardim Bela Vista, Americana/SP.

Processo nº 00100.011001/2018-99
Interessado: AR ADVENTUS SOLUCOES

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa ADVENTUS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.180.237/0001-83 (AR ADVENTUS SOLUCOES), vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com funcionamento no endereço: Avenida Brasil, 902, Centro, Ceres/GO.



Processo nº 00100.010528/2018-04
Interessado: AR TEC SAFE CERTIFICADOS
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR TEC SAFE CERTIFICADOS, localizada na RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 809, SALA 610, CENTRO, CURITIBA/PR, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.010528/2018-04
Interessado: AR TEC SAFE CERTIFICADOS
INDEFIRO o pedido de descredenciamento AR TEC SAFE CERTIFICADOS, localizada na RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 809, SALA 610, CENTRO, CURITIBA/PR, vinculada à AC CERTISIGN RFB.

Processo nº 00100.011657/2018-10
Interessado: AR IFORTS CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de alteração de endereço AR IFORTS SOLUÇÕES DIGITAIS, vinculada à AC DOCCLOUD RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:
Nome da AR na ICP-BRASIL: IFORTS SOLUÇÕES DIGITAIS
Endereço Anterior: AVENIDA LUIZ CARLOS PRESTES, Nº 115 SALA 2, CENTRO, TENENTE PORTELA/RS
Endereço Atual: AV. FERNANDO MACHADO, Nº 593 D SALA 204, CENTRO, CHAPECÓ/SC

Processo nº 00100.011082/2018-27
Interessado: AR EXCELENCIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa MATANA & SANTOS LTDA., CNPJ 30.253.070/0001-12 (AR EXCELENCIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL), vinculada à AC LINK, com funcionamento no endereço: RUA VEREADOR ANTONIO POZZAN, Nº684, SALA 04-A - CENTRO - PALOTINA / PR.

Processo nº 00100.010739/2018-39
Interessado: PARCERIA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa PARCERIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 28.942.081/0001-68 (AR PARCERIA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA), vinculada às AC VALID BRASIL e AC VALID BRASIL RFB, com funcionamento no endereço: AVENIDA RIO BRANCO Nº 185, SALA 323 - CENTRO- RIO DE JANEIRO / RJ

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 50, de 3 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, em 6 de agosto de 2018,

No Art 1º, os Ex 002 e 003 do código 3917.39.00 da NCM:

Onde se lê:

3917.39.00	Ex 002 - Conjunto de acionamento das palhetas do limpador de para brisas dianteiras compostos de motor elétrico, hastes para acionamento das palhetas lado motorista e passageiro, juntas e pivôs, os pontos de articulação estão distantes 491,6mm (+1,0mm) e peso total de 2,650 Kg (+/- 0,2 Kg).
	Ex 003 - Módulo eletrônico para gerenciamento de travamento, destravamento da porta, abertura e fechamento dos vidros, utilizando rede eletrônica CAN Bus de baixa e alta velocidade para a comunicação com os demais módulos do veículo, com peso de 0,110 Kg (+/- 0,05 Kg).

Leia-se:

8512.40.10	Limpadores de para-brisas	18%
	Ex 001 - Conjunto de acionamento das palhetas do limpador de para brisas dianteiras compostos de motor elétrico, hastes para acionamento das palhetas lado motorista e passageiro, juntas e pivôs, os pontos de articulação estão distantes 491,6mm (+1,0mm) e peso total de 2,650 Kg (+/- 0,2 Kg).	2%
9032.89.29	Outros	16 BIT
	Ex 058 - Módulo eletrônico para gerenciamento de travamento, destrava-mento da porta, abertura e fechamento dos vidros, utilizando rede eletrôn-ica CAN Bus de baixa e alta velocidade para a comunicação com os demais módulos do veículo, com peso de 0,110 Kg (+/- 0,05 Kg).	2%

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 153, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Rede Nacional de Pesquisa e Monitoramento Ambiental da Aquicultura em Águas da União

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n. 13.502, de 1 de novembro de 2017, o Decreto n. 9.067, de 31 de maio de 2017, e o Decreto n. 4.895, de 25 de novembro de 2003, resolve:

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 17 de maio de 2018, publicada no DOU de 18 de maio de 2018, Seção 1, que complementa e retifica a Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017,

No Anexo I, onde se lê:

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará - COOPPELL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PESCADOS DO LITORAL LESTE				
ANA MARIA DE OLIVEIRA 877.910.644-72	THAVISSON 1820025055	RN00222836	53.250,05	27.908,35
ANA MARIA DE OLIVEIRA 877.910.644-72	THAVISSON II 1820025021	RN00222848	52.362.55	27.443,21
ANA MARIA DE OLIVEIRA 877.910.644-72	THAVISSON III 1410109259	RN0011194	45.262,54	23.722,10

Leia-se:

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio Grande do Norte - COOPPELL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PESCADOS DO LITORAL LESTE				
ANA MARIA DE OLIVEIRA 877.910.644-72	THAVISSON 1820025055	RN00222836	53.250,05	27.908,35
ANA MARIA DE OLIVEIRA 877.910.644-72	THAVISSON II 1820025021	RN00222848	52.362,55	27.443,21
ANA MARIA DE OLIVEIRA 877.910.644-72	THAVISSON III 1410109259	RN00111964	45.262,54	23.722,10

Art. 1º Fica instituída a Rede Nacional de Pesquisa e Monitoramento Ambiental da Aquicultura em Águas da União - Rede, com a finalidade de:

I - gerar subsídio técnico científico à política aquícola para o planejamento, o ordenamento e o monitoramento da aquicultura em águas da União de forma sustentável;

II - estudar os impactos ambientais da aquicultura em águas da União e estabelecer os indicadores para o monitoramento desses impactos;

III - estabelecer e sistematizar metodologias e protocolos de monitoramento físicos, químicos e biológicos para o monitoramento ambiental da aquicultura em águas da União adequados às características dos reservatórios do País;

IV - definir e implementar política de informação para a disponibilização e o acesso aos dados, às informações e aos conhecimentos da Rede para a comunidade científica, o Governo e a sociedade;

V - identificar e estabelecer, no âmbito da Rede, grupos de pesquisa com instituições, públicas e privadas, com competências para executar o monitoramento ambiental da atividade aquícola;

VI - promover a cooperação científica entre as instituições, públicas e privadas, destinadas à pesquisa e ao monitoramento ambiental da aquicultura em águas da União;

VII - subsidiar a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República nas ações e nos resultados da Rede para o atendimento de políticas e programas governamentais que visem ao monitoramento ambiental da aquicultura em águas da União; e

VIII - receber, armazenar e integrar informações das instituições parceiras por intermédio de planos de monitoramento ambiental da aquicultura.

Art. 2º A Rede será coordenada pela Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Meio Ambiente.

Art. 3º As ações de pesquisa e monitoramento ambiental no âmbito da Rede serão orientadas pelo Plano Nacional de Monitoramento Ambiental da Aquicultura em Águas da União.

Parágrafo único. O Plano de que trata o **caput** estabelecerá os critérios a serem observados pela Rede.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 151-SEI, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2018, que torna pública lista complementar à Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017,

No Anexo II, **onde se lê:**

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0001-02	AP
------------------------------	--------------------	----

Leia-se:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0207-15	AP
------------------------------	--------------------	----

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ATO Nº 7, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 03281.000005/2018-59, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de agave (Agave americana, A. scabra, A. inaequidens, A. maximiliana, A. cupreata, A. atrovirens, A. potatorum, A. tequilana, A. angustifolia, A. karwinski, A. fourcroydes, A. macroacantha, A. aktites, A. salmiana, A. mapisaga, A. weberi, A. sisalana, A. desmetiana, A. valenciana, A. vazquezgarciae, A. attenuata, A. pedunculifera, A. geminiflora, A. schidigera, A. filifera, A. colimana, A. lechuguilla, A. victoriae'reginae, A. impressa, A. albomarginata, A. schottii, A. parviflora, A. toumeyana, A. stricta, A. rzedowskiana, A. striata, A. guadalajarana e A. eduardii), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuários/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/formularios-para-protecao-de-cultivares>

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE AGAVE (Agave americana, A. scabra, A. inaequidens, A. maximiliana, A. cupreata, A. atrovirens, A. potatorum, A. tequilana, A. angustifolia, A. karwinski, A. fourcroydes, A. macroacantha, A. aktites, A. salmiana, A. mapisaga, A. weberi, A. sisalana, A. desmetiana, A. valenciana, A. vazquezgarciae, A. attenuata, A. pedunculifera, A. geminiflora, A. schidigera, A. filifera, A. colimana, A. lechuguilla, A. victoriae'reginae, A. impressa, A. albomarginata, A. schottii, A. parviflora, A. toumeyana, A. stricta, A. rzedowskiana, A. striata, A. guadalajarana e A. eduardii).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de agave (Agave americana, A. scabra, A. inaequidens, A. maximiliana, A. cupreata, A. atrovirens, A. potatorum, A. tequilana, A. angustifolia, A. karwinski, A. fourcroydes, A. macroacantha, A. aktites, A. salmiana, A. mapisaga, A. weberi, A. sisalana, A. desmetiana, A. valenciana, A. vazquezgarciae, A. attenuata, A. pedunculifera, A. geminiflora, A. schidigera, A. filifera, A. colimana, A. lechuguilla, A. victoriae'reginae, A. impressa, A. albomarginata, A. schottii, A. parviflora, A. toumeyana, A. stricta, A. rzedowskiana, A. striata, A. guadalajarana e A. eduardii).

II. AMOSTRA VIVA

Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se à disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), dependendo do modo de propagação da cultivar, a quantidade mínima de material vegetal de 30 rebentos, 30 bulbos ou 100 g de sementes.

2. O material propagativo deve estar vigoroso e em boas condições fitossanitárias.

3. A amostra deverá estar isenta de qualquer tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais, que devem ser devidamente justificados e o tratamento deverá ser descrito detalhadamente.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção e precisará ser fornecida pelo solicitante sempre que, durante a análise do pedido, for necessária a sua apresentação para confirmação de informações.

5. As amostras devem ser mantidas no Brasil.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, dois ciclos de cultivo independentes, em períodos similares de cultivo. Caso a distinguibilidade, a homogeneidade e a estabilidade não possam ser comprovadas, os testes deverão ser estendidos por mais um ciclo de crescimento.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em apenas um local. Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional e isso deverá ser informado.

3. Os ensaios deverão ser realizados sob condições que garantam o desenvolvimento satisfatório das plantas, assegurando a expressão das características relevantes da cultivar e que permitam a realização do exame.

4. O tamanho das parcelas deverá possibilitar que as plantas, ou suas partes, possam ser removidas para avaliações sem que isso prejudique as análises que venham a ser feitas até o final do ciclo vegetativo. Cada ensaio deve incluir no mínimo 25 plantas.

5. Todas as observações deverão ser feitas em 20 plantas ou partes de 20 plantas.

6. Os métodos recomendados de observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Características, de acordo com a legenda abaixo:

MI: Mensurações de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente.

VG: Avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

VI: Avaliações visuais em plantas ou partes dessas plantas, individualmente

7. As avaliações para descrição da cultivar deverão ser realizadas apenas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

8. Para a avaliação da homogeneidade deverá ser aplicada uma população padrão de 1% com probabilidade de aceitação de 95%. No caso de testes com 20 plantas, será permitida uma planta atípica.

9. É necessário anexar, ao formulário, fotografias representativas de partes da planta e das estruturas mais relevantes utilizadas na caracterização da cultivar, especialmente da folha. No caso de uma cultivar introduzida no Brasil apresentar alterações em suas características devido às condições ambientais diferentes, sempre que as mesmas possam ser demonstradas por fotografias, estas devem ser anexadas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Deve-se utilizar características agrupadoras para a escolha das cultivares mais similares a serem plantadas no ensaio de DHE.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

(a) Planta: hábito de crescimento (característica 1);

(b) Caule: visibilidade (característica 6);

(c) Folha: margem (característica 13);

(d) Folha: textura (característica 14);

(e) Folha: cor (característica 16);

(f) Folha: intensidade da cor (característica 17);

(g) Folha: presença de cor secundária (característica 18);

(h) Folha: tonalidade da cor secundária (característica 19);

(i) Folha: distribuição da cor secundária (característica 20);

(j) Folha: forma dos espinhos laterais (característica 22);

(k) Folha: perfil dos espinhos laterais (característica 23);

(l) Folha: estrias nos espinhos laterais (característica 28); e

(m) Folha: comprimento do espinho terminal (característica 30)

V. SINAIS CONVENCIONAIS

A. - (b) e (+): Ver explanações relativas a características específicas, item IX "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

MI, VG, VI: ver item III, 6;

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa; e

PQ: Característica pseudoqualitativa.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 30, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de 12 meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de 4 anos.

2. Conforme estabelecido pelo artigo 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE AGAVE (Agave americana, A. scabra, A. inaequidens, A. maximiliana, A. cupreata, A. atrovirens, A. potatorum, A. tequilana, A. angustifolia, A. karwinski, A. fourcroydes, A. macroacantha, A. aktites, A. salmiana, A. mapisaga, A. weberi, A. sisalana, A. desmetiana, A. valenciana, A. vazquezgarciae, A. attenuata, A. pedunculifera, A. geminiflora, A. schidigera, A. filifera, A. colimana, A. lechuguilla, A. victoriae'reginae, A. impressa, A. albomarginata, A. schottii, A. parviflora, A. toumeyana, A. stricta, A. rzedowskiana, A. striata, A. guadalajarana e A. eduardii):

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: hábito de crescimento	acaulescente	1
QL VG (+)	caulescente	2
2. Planta: altura	baixa	3
QN MI (+)	média	5
	alta	7
3. Planta: diâmetro da roseta	pequeno	3
QN MI	médio	5
	grande	7
4. Planta: número de folhas	baixo	3
QN MI	médio	5
	alto	7
5. Planta: número de folhas por filotaxia	baixo	3
QN MI (b) (+)	médio	5
	alto	7
6. Caule: visibilidade	ausente	1
QL VG	presente	2
7. Folha: comprimento	curta	3
QN MI (+)	média	5
	longa	7
8. Folha: largura	estreita	3
QN MI (+)	média	5
	larga	7
9. Folha: razão comprimento/largura	baixa	3
QN MI (+)	média	5
	alta	7

10. Folha: forma PQ VG (+)	linear espatulada deltoide lanceolada oblonga ovalada	1 2 3 4 5 6	22. Folha: forma dos espinhos laterais QL VG	reta curva em forma de gancho em forma de fios	1 2 3 4
11. Folha: forma da seção transversal QL VG (+)	plana em forma de V em forma de U côncava em forma de quilha obdeltada oblata hemiblata circular	1 2 3 4 5 6 7 8 9	23. Folha: perfil dos espinhos laterais QL VG	monofurcado bifurcado trifurcado polifurcado	1 2 3 4
12. Folha: curvatura PQ VG (+)	ausente recurvada encurvada ondulada	1 2 3 4	24. Folha: cor dos espinhos laterais PQ VG	branca marrom avermelhada preta	1 2 3 4
13. Folha: margem PQ VG (+)	lisa ondulada dentada crenada	1 2 3 4	25. Folha: tamanho dos espinhos QL VG (+)	homogêneo heterogêneo	1 2
14. Folha: textura QL VG	lisa rugosa	1 2	26. Folha: número de espinhos laterais QN VG (+)	baixo médio alto	3 5 7
15. Folha: cerosidade QL VG (+)	ausente presente	1 2	27. Folha: distância entre os espinhos laterais QN VG	curta média longa	3 5 7
16. Folha: cor PQ VG (+)	verde amarelada verde azul	1 2 3	28. Folha: estrias nos espinhos laterais QL VG	ausente presente	1 2
17. Folha: intensidade da cor QN VG	fraca média forte	3 5 7	29. Folha: forma do espinho terminal QL VG (+)	reta curvada em forma de fio polifurcada	1 2 3 4
18. Folha: cor secundária QL VG (+)	ausente presente	1 2	30. Folha: comprimento do espinho terminal QN MI (+)	curto médio longo	3 5 7
19. Folha: tonalidade da cor secundária QL VG	branca amarela	1 2	31. Brotos: quantidade QL MI (+)	ausente pouca média alta	1 2 3 4
20. Folha: distribuição da cor secundária QL VG (+)	marginal central reticulado	1 2 3	32. Ciclo até o início do florescimento QN MI (+)	precoces médios tardios	3 5 7
21. Folha: espinhos laterais QL VG	ausente presente	1 2			

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS
Ver formulário na internet.

X. BIBLIOGRAFIA
1. Guía técnica para la descripción varietal de agave (Agave spp.). Servicio Nacional de Inspección y Certificación de Semillas, Secretaría de Agricultura, Ganadería, Desarrollo Rural, Pesca y Alimentación. México, 2014

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
<http://www.in.gov.br>



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.207, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Reabilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTIC nº 01250.062618/2017-31, de 10 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Autofind Industrial Equipamentos Eletroeletrônicos S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.044.459/0001-03, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTIC nº 1.152, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 7 de março de 2018, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTIC nº 1.152, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 7 de março de 2018.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL
NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATOS DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Nº 6.019 - Outorga autorização ao SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 60.517.984/0001-04 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

Nº 6.020 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ nº 54.022.488/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Nº 6.074 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES, CNPJ nº 04.236.548/0009-43 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.097 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a TEODORO ALBERTO SPINA, CPF nº 290.828.468-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Nº 6.137 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, CNPJ nº 46.634.564/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.138 - Outorga autorização à IBCE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 02.094.959/0001-69 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 6.139 - Outorga autorização a ELIAS GOBI DO BEM, CPF nº 319.745.028-05 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 6.184 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 08.104.691/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Nº 6.204 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, CNPJ nº 26.664.057/0001-89 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 6.217 - Outorga autorização a RAFAEL DE BARROS DANIEL, CNPJ nº 69.159.424/0001-08 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO****PORTARIA Nº 2.826-SEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, observado o disposto no art. 29 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.019496/2018-43, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12276/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art.1º declarar extinta, a partir de 8 de janeiro de 2010, a permissão outorgada à Sociedade TV Comunitária, Cultural e Educacional Osvaldo Cruz, nos termos da Portaria n.º 192, de 2 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 1991, para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, mediante utilização do canal 59E (cinquenta e nove), posteriormente alterado para 33-E (trinta e três decalado para menos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA****PORTARIA Nº 3.786-SEI, DE 30 DE JULHO DE 2018**

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.028536/2018-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Praça Jornalista Goiás do Couto, s/nº - João Francisco para a Rua A, Lote 35, Quadra 03 - Setor Aeroporto, na localidade de Goiás / GO. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 395/2001 publicada no Diário Oficial da União em 06 de agosto de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 02/2004, publicado no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53670.000471/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15º56'45"S e longitude 50º08'54"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**PORTARIA Nº 3.557-SEI, DE 12 DE JULHO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.032491/2018-14, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TV DO AMAZONAS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Senador Guimard/AC, o canal 15 (quinze), correspondente à faixa de frequência de 476 a 482 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 4.019-SEI, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013452/2018-18, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Apucarana/PR, o canal 44 (quarenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 650 a 656 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 547-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.001068/2018-64, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 7155/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 09 de janeiro de 2018, da frequência 1560 KHz, outorgada à Rádio Capanema Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capanema, estado do Paraná.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.193-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.034857/2018-81, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 14391/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 21 de junho de 2018, da frequência 1550 KHz, outorgada à Rádio Difusora Santarritense Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**DESPACHO Nº 1.260-SEI, DE 9 DE JULHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.009773/2014-88, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de OLÍMPIA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 15348/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ



DESPACHO Nº 1.421-SEI, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.042796/2018-26, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de TIRADENTES, estado de Minas Gerais, com possibilidade de utilização imediata do canal digital nº 18 (dezoito), nos termos da Nota Técnica nº 17374/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.442-SEI, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.017294/2014-89, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO BOM CONSELHO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Bom Conselho - PE, utilizando o canal nº 275 (duzentos e setenta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 17649/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.458-SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.045633/2018-03, resolve:

Acolher o disposto na Nota Técnica nº 17917/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de instalação de estação reforçadora de sinal, formulado pela VIP RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itanhaém, estado de São Paulo.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

PORTARIA Nº 4.145, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.047597/2018-12, de 13/08/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente PP&C AUDITORES INDEPENDENTES S/S inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 6092, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA Nº 4.146, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.047604/2018-78, de 13/08/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente POLEZA AUDITORES INDEPENDENTES SS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.243.327/0001-82 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 11703, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública, conforme deliberado na 46ª Reunião do CGFSA, a retificação da Resolução Nº 140, publicada no Diário Oficial da União Nº 54 em 20 de março de 2018 - Seção 1 - página 14, conforme descrito a seguir:

I-Alterar o Art.1º item IV, substituindo pelo seguinte texto:

"O limite de investimento por produtora ou grupo econômico da qual faça parte será de 10% (dez por cento) do valor total da Chamada. O limite de investimento por distribuidora ou grupo econômico da qual faça parte será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor disponível em cada modalidade da Chamada."

II-Alterar o Art.1º item VI, substituindo pelo seguinte texto:

"Exceto na modalidade destinada à Complementação financeira de projetos, as distribuidoras estrangeiras e brasileiras não independentes serão aceitas apenas como codistribuidoras, sendo que a distribuidora brasileira independente deverá ter participação majoritária na Comissão de Distribuição. A codistribuidora estrangeira ou brasileira não independente poderá ter direito à participação na RBD (Receita Bruta de Distribuição) somente se tiver investido nas despesas de comercialização ("P&A"), em itens financeiros previstos para projetos de comercialização no Regulamento Geral do Prodav e/ou normativas específicas da ANCINE."

III-Estabelecer que são elegíveis os projetos cujo total de recursos captados, incluindo o valor solicitado ao FSA, integram pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens financeiros do projeto.

Art. 2º. Tornar pública a aprovação por maioria de votos do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual da retificação da Resolução Nº 143/2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 54 em 20 de março de 2018 - seção 1 - página 15, conforme descrito a seguir. A deliberação ocorreu por meio de consulta eletrônica, documentada no RELATÓRIO Nº.05-E/2018/SEF/CAI da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, disponível no site da ANCINE.

I-Na apuração do critério "Desempenho comercial das empresas produtoras", descrito no Art. 1º - item I b) da Resolução Nº 143/2018, ao avaliar cada uma das obras produzidas, qualquer empresa brasileira independente constante como detentora de cotas de direitos patrimoniais acima de 0% (zero por cento) na data da emissão do CPB será creditada pela produção daquela obra, na proporção de suas cotas patrimoniais, conforme dados de sistema na data de extração, excluídas as participações de empresas não classificadas como produtora brasileira independente.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 200, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE Córrego Quilombo, localizada no município Araçui/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 019, Registro nº 2.633 fl.055 - Processo nº 01420.000495/2015-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE Sítio Mundo Novo e Façola, localizada no município Buíque/PE, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 019, Registro nº 2.634 fl.056 - Processo nº 01420.008719/2015-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 019 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE BARROÇÃO, localizada no município Bom Conselho/PE, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 019, Registro nº 2.635 fl.057 - Processo nº 01420.101535/2018-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 541, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
182470 - 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CORAIS DE PETRÓPOLIS
ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS EM ARTES
CNPJ/CPF: 01.228.614/0001-98
Processo: 01400013443201858
Cidade: Petrópolis - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.221.288,16
Prazo de Captação: 17/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização do 1º Festival Internacional de Corais de Petrópolis.
182159 - DANÇANDO NOSSAS RAÍZES III
Associazione Triveneta di Celso Ramos
CNPJ/CPF: 05.063.281/0001-45
Processo: 01400011647201854
Cidade: Celso Ramos - SC;
Valor Aprovado: R\$ 209.044,80
Prazo de Captação: 17/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto consiste em oferecer oficinas de música instrumental: teclado e piano, violão e bandolim, sanfona, canto, teoria musical, e oficinas de dança italiana, objetivando a formação integral do indivíduo a partir da música instrumental e da dança, também, viabilizando a manutenção do grupo de música e de dança do projeto. Serão oferecidas, gratuitamente, apresentações de dança italiana, acompanhadas pelos músicos do projeto a população em geral.
182455 - Sumaúma
VFC/RIO MARKETING CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Processo: 01400013427201865
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.039.353,00
Prazo de Captação: 17/08/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Sumaúma tem como proposta levar aos palcos de 5 cidades , do Brasil uma série de apresentações de concertos e dança a preços populares e palestras musicadas/ didáticos gratuitos do espetáculo multimídia de música erudita, dança e artes visuais com artistas brasileiros de renome internacional na música e na dança difundindo a música erudita brasileira de grandes compositores como Heitor Villa-Lobos e Ernesto Nazareth.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182181 - Feira do livro infantil de salvador (oficinas literárias)
PERCPAN - MARKETING E CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.534.889/0001-64
Processo: 01400011773201817
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 487.562,50
Prazo de Captação: 17/08/2018 à 29/09/2018
Resumo do Projeto: Trata-se de evento literário por meio da realização de oficinas de estímulo a leitura que abordará desde mini-contos, romances e poemas, utilizando bibliografia infanto-juvenil de autoria de escritores, e autores, alusivos do setor editorial.

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 154985 - Leva Viola - circulação de orquestras, publicado na portaria nº 0739/15 de 22/12/2015, publicada no D.O.U. em 23/12/2015.

Onde se lê: O presente projeto prevê a circulação da "Orquestra Filarmônica de Viola Caipira de Campinas", da "Orquestra de Violas Cultura Caipira de Valinhos" e da "Orquestra de Viola Caipira de Hortolândia". Serão realizadas 12 (doze) apresentações, sendo 4 de cada orquestra, nas cidades de Jundiá/SP, Pardinho/SP, Planura/MG, Frutal/MG, Salvador/BA e Recife/PE. Todas as apresentações serão gratuitas. Espera-se atingir um público de aproximadamente 10 mil pessoas.

Leia-se: O presente projeto prevê a circulação de Orquestra de Violas Caipiras. As apresentações serão realizadas nas cidades de São Bernardo do Campo/SP,Ribeirão Preto/SP, Piracicaba/SP, Sorocaba/SP, Cuiabá/MT. Todas as apresentações serão gratuitas. Espera-se atingir um público de aproximadamente 10 mil pessoas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
178866 - The Soul Powe
ALEXEY RODRIGO FRANCA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 221.543.608-58
Cidade: São Carlos - SP;
Prazo de Captação: 01/08/2018 à 31/12/2018
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
165025 - ORQUESTRAS DO AMANHÃ - TEMPORADA 2017
ASSOCIACAO CULTURAL ARMANDO PRAZERES
CNPJ/CPF: 03.285.057/0001-72
Cidade: Petrópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/08/2018 à 31/08/2018
151910 - PROJETO FUTURO & VIDA
HARMONIA ASSOCIACAO CULTURAL E ASSISTENCIAL
CNPJ/CPF: 02.862.350/0001-92
Cidade: São Paulo - PR;
Prazo de Captação: 01/08/2018 à 31/12/2018
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
161990 - Éramos Vinte - A História do Corpo de Bombeiros de São Paulo
GRAMANI EDITORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 50.608.694/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 12/08/2018 à 31/12/2018

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
178633 - Cine Theatro Apresenta...
LUIZ FERNANDO VIEIRA TROPIA
CNPJ/CPF: 175.794.306-49
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/08/2018 à 31/12/2018

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTEINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/MB/MD,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre diretrizes gerais para a atuação da Marinha do Brasil, no cumprimento da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, Portarias nº 909 e 910/2015, da CGU, Portarias nº 1.389 e 1.196/2017, do MTFC/CGU e Portarias Normativas nº 20/2016 e 48/2017, do Ministério da Defesa (MD).

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV, art. 26, do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir que o processo administrativo para apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada por meio do Decreto nº 8.420/2015, seguirá, no âmbito da Marinha do Brasil (MB), o disposto nesta Instrução Normativa (IN).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com observância do disposto no Decreto nº 8.420/2015, na Portaria nº 910/2015, da CGU e nesta IN.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 8.420/2015, aplicando-se o rito procedimental previsto na Portaria nº 910/2015, da CGU.

§ 2º Na ausência de indícios de autoria e materialidade suficientes para subsidiar a instauração de PAR, poderá ser instaurada Investigação Preliminar (IP), de caráter sigiloso e não punitivo, conforme o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 4º do Decreto nº 8.420/2015.

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 3º A IP, de competência dos Órgão de Direção Geral (ODG) e dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), constitui procedimento de caráter preparatório que visa coletar indícios de autoria e materialidade, com vistas a verificar o cabimento da instauração de PAR.

§ 1º A IP será dispensável caso estejam presentes indícios de autoria e materialidade suficientemente robustos à abertura de PAR.

§ 2º As Organizações Militares (OM) que tiverem conhecimento de indícios de autoria e materialidade envolvendo atos lesivos à administração pública, elencados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, decorrentes ou não de Inquérito Policial Militar (IPM) ou Sindicância, deverão submeter à apreciação do respectivo ODG/ODS, por meio de ofício explicativo, via cadeia de Comando hierárquica, com cópias para a Diretoria de Administração da

Marinha (DAdM) e o Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), contendo cópia dos procedimentos de apuração dos fatos e quaisquer outros elementos de prova que tiverem conhecimento.

§ 3º O processo de IP será instaurado pelos ODG/ODS por meio de Portaria que indicará os membros da Comissão, prazo de conclusão e aquele que exercerá a função de presidente.

§ 4º A investigação será conduzida por Comissão composta por, no mínimo, dois oficiais ou servidores civis de nível superior (SCNS), efetivos, que exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, não podendo ser oriundos da OM onde ocorreu o objeto da investigação.

§ 5º O Presidente da Comissão deverá efetuar o registro no Sistema CGU-PJ, das informações relativas às investigações preliminares, conforme preconizado nas Normas Gerais de Administração (SGM-107). Todos os lançamentos no Sistema CGU-PJ deverão ser aprovados pelo ODG/ODS.

§ 6º A Comissão poderá utilizar todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos, tais como depoimentos das partes, prova documental e testemunhal.

§ 7º A IP terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Federal.

§ 8º A Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade relacionados à responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à administração pública, devendo recomendar a instauração de PAR ou o arquivamento da matéria, conforme o caso.

§ 9º Encerrados os trabalhos da Comissão, o processo será remetido à autoridade instauradora (ODG/ODS), que poderá determinar a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou opinar pela instauração de PAR.

§ 10 Na hipótese de arquivamento da IP, o Presidente da Comissão será responsável por registrar essa informação no Sistema CGU-PJ, sendo os autos mantidos e arquivados no ODG/ODS, com a ciência da OM de origem, mediante ofício. Todos os lançamentos no Sistema CGU-PJ deverão ser aprovados pelo ODG/ODS.

§ 11 No caso de recomendação para instauração de PAR, os autos serão encaminhados, pelo ODG/ODS, ao Comandante da Marinha (CM), acompanhados de uma minuta de portaria de instauração, contendo a indicação dos membros da futura Comissão, os quais deverão estar lotados nas OM subordinadas ao respectivo ODG/ODS, a exceção da OM onde ocorreu o objeto da investigação.

§ 12 O prazo para conclusão da IP não excederá 60 dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão à autoridade instauradora (ODG/ODS).

DA INSTAURAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PAR

Art. 4º A instauração e o julgamento do PAR competem ao CM, conforme delegação do Ministro da Defesa, vedada a subdelegação, na forma da Portaria Normativa nº 20/2016, do MD.

§ 1º A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria do CM, publicada no Diário Oficial da União (DOU), com cópia para o ODG/ODS/DAdM/CCIMAR, na qual será estabelecido o prazo para conclusão do processo e designada Comissão composta por dois ou mais Oficiais ou SCNS, necessariamente com estabilidade, cujos membros não poderão ter participado na Comissão instaurada durante a fase de IP e tampouco poderão ser oriundos da OM onde ocorreu o objeto da investigação. A referida portaria conterá ainda:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da Comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a Comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

§ 2º Os integrantes da Comissão do PAR deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos art. 18 a 20, da Lei nº 9.784/1999, e o dever previsto no art. 4º, da Lei nº 12.813/2013.

§ 3º A instauração do PAR deverá ser registrada pelo Presidente da Comissão, no prazo máximo de trinta dias, no Sistema CGU-PJ, devendo estar contidos nesse registro os dados citados no § 1º, do art. 4º desta IN. Todos os lançamentos no Sistema CGU-PJ deverão ser aprovados pelo ODG/ODS.

§ 4º O prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 dias, admitida prorrogação por meio de ofício de solicitação do Presidente da Comissão ao CM, via ODS/ODG, que decidirá de forma fundamentada.

§ 5º O ofício de solicitação para prorrogação de prazo para conclusão do PAR deverá ser protocolado no Gabinete do Comandante da Marinha (GCM) com, no mínimo, trinta dias de antecedência ao prazo estabelecido em portaria para conclusão do PAR.

§ 6º Medidas sujeitas à reserva de jurisdição, tais como buscas e apreensões, quebra de sigilo fiscal e bancário, dependerão de autorização judicial, mediante requerimento formulado pela Procuradoria Regional da União, conforme a competência territorial.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.



§ 1º Os prazos serão contados a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no Capítulo XVI, da Lei nº 9.784/1999.

§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o caput, será feita nova intimação por meio de Edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação no Estado da Federação em que a pessoa jurídica tenha sede, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do Edital.

§ 3º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de Edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do Edital.

Art. 7º Instalada a Comissão, será a pessoa jurídica notificada da abertura do PAR para acompanhar todos os atos instrutórios e para, no prazo de dez dias, especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

§ 2º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento das partes, desde que precedido da assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), na forma do Decreto nº 7.845/2012.

§ 3º Na notificação prévia, a Comissão informará à pessoa jurídica dos fatos ilícitos apurados.

Art. 8º A Comissão procederá à instrução do PAR podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§ 1º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Não havendo mais provas a serem produzidas de interesse da Comissão, a pessoa jurídica será intimada para que, no prazo de cinco dias, especifique eventuais outras provas que pretenda produzir antes do encerramento da fase de instrução.

Art. 9º A Comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor ao CM a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e

III - solicitar, por intermédio do CM, à Procuradoria Regional da União, territorialmente competente, para que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no País ou no exterior.

Art. 10 Tipificado o ato lesivo, por meio da peça de indicição, com a especificação dos fatos e das respectivas provas, a Comissão intimará a pessoa jurídica para, no prazo de trinta dias, apresentar defesa escrita.

Parágrafo único. Na hipótese de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão ou deferimento de pedido de produção de novas provas formulado na defesa escrita ou em momento posterior, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações escritas no prazo de dez dias, contado da data do deferimento ou da intimação de juntada das provas pela Comissão.

Art. 11 Após a análise da defesa escrita, a Comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, explicitando o valor da multa, ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de defesa de que trata o caput do art. 11 sem que a pessoa jurídica tenha se manifestado, a Comissão procederá à elaboração do relatório final com base exclusivamente nas provas produzidas e juntadas no PAR.

Art. 12 Concluído o relatório final, a Comissão intimará a pessoa jurídica para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de dez dias e, em seguida, encaminhará os autos do PAR ao CM, via ODG/ODS para julgamento, que será precedido da manifestação jurídica a ser elaborada pelo Consultor Jurídico-Adjunto do Comando da Marinha (CJACM).

Parágrafo único. O ODG/ODS deverá, previamente ao encaminhamento do relatório ao CM, elaborar parecer que abordará os fatos apurados, a responsabilização da pessoa jurídica, as sanções a serem aplicadas e a dosimetria da multa, ou o arquivamento do processo.

Art. 13 A decisão administrativa proferida pelo CM será publicada no DOU e no sítio eletrônico da MB.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão do PAR será responsável por efetuar o lançamento das penalidades aplicadas pelo CM no Sistema CGU-PJ, que alimentará automaticamente o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme preconizado na SGM-107. Todos os lançamentos no Sistema CGU-PJ deverão ser aprovados pelo ODG/ODS.

Art. 14 Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o GCM encaminhará cópia do PAR:

I - ao Ministério Público (MP), para apuração de delitos;

II - à Advocacia-Geral da União (AGU) e seus órgãos vinculados, para que promovam eventual ação judicial dos envolvidos, dentre outros aspectos; e/ou

III - aos demais órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 15 Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual for impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração, deverá cumpri-las em trinta dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2º O CM terá o prazo de trinta dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de trinta dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de publicação da nova decisão.

§ 4º A aplicação das sanções administrativas seguirá ao disposto nos artigos 15 a 24, do Decreto nº 8.420/2015.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 16 Serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isoladas ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela CJACM.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de trinta dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

§ 6º Na aplicação das sanções serão levados em consideração os parâmetros previstos no art. 7º, da Lei nº 12.846/2013.

DA COBRANÇA DA MULTA APLICADA

Art. 17 A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias, observado o disposto no § 3º, do art. 16 desta IN.

§ 1º O recolhimento da multa dar-se-á via Guia de Recolhimento da União (GRU), destinada ao Fundo Naval, sob o código de receita: 28877-2 - Multas Lei nº 12.846/2013-Anticorrupção, dentro do prazo previsto no artigo anterior, conforme previsto pelas Normas para a Gestão do Plano Diretor (SGM-401).

§ 2º A pessoa jurídica sancionada apresentará documento que ateste seu pagamento integral ao GCM.

§ 3º Não efetuado o pagamento da multa ou no caso de pagamento parcial, o GCM, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.420/2015, encaminhará o débito para:

I - inscrição em Dívida Ativa da União; ou

II - promoção de medidas cabíveis para cobrança do débito.

DA INSTAURAÇÃO DE IP E DE PAR ENVOLVENDO ATOS ILÍCITOS PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA

Art. 18 A competência será exclusiva da Controladoria-Geral da União (CGU) para instaurar, apurar e julgar processos envolvendo atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, praticados contra a administração pública estrangeira.

Parágrafo único. As OM deverão encaminhar por meio de ofício explicativo ao GCM, via cadeia de Comando hierárquica, com cópia para o CCIMAR, todos os documentos e informações pertinentes que, posteriormente, serão endereçados à CGU para a tomada das providências cabíveis.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 19 O Acordo de Leniência consiste num ajuste onde se permite ao infrator (pessoa jurídica contratada) participar da investigação e colaborar com a apuração da autoria e materialidade dos ilícitos em troca da isenção ou atenuação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 8.666/1993, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 20 No âmbito do Poder Executivo Federal, a competência para celebrar acordo de leniência é exercida exclusivamente pela CGU.

Parágrafo único: É possível a designação, pela CGU, de servidores ou militares para participarem da negociação do acordo.

Art. 21 A proposta do Acordo de Leniência deverá ser apresentada pela pessoa jurídica perante a CGU, por meio de seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto na Lei nº 12.846/2013.

§ 1º A proposta do Acordo de Leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR, desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 28 e 30, da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Uma vez proposto o acordo, a CGU poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, incluindo a MB, relacionados aos fatos objetos do acordo.

§ 3º Via de regra, o acordo não suspende o PAR, salvo se houver determinação da CGU nesse sentido, a depender da necessidade do caso concreto.

§ 4º A CGU poderá ainda conduzir e julgar os processos que apurem infrações administrativas na Lei nº 12.846/2013 e/ou na Lei nº 8.666/1993, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do Acordo de Leniência.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22 Para fins do disposto nesta IN, Programa de Integridade (PI) consiste, no âmbito da pessoa jurídica investigada, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, podendo implicar redução de um a quatro por cento do valor da multa, na forma do inciso V, do art. 18, do Decreto nº 8.420/2015.

Art. 23 A Comissão do PAR deverá analisar o PI da Pessoa Jurídica Investigada, segundo os parâmetros dispostos no art. 42, do Decreto nº 8.420/2015, a fim de verificar se são devidamente aplicados nas rotinas da pessoa jurídica e se, com relação ao ato lesivo, foram minimamente efetivos.

§ 1º O PI meramente formal ou que tenha sido criado após a ocorrência do ato lesivo objeto da apuração não será considerado para fins de redução da sanção.

§ 2º O PI deve ser apresentado pela pessoa jurídica, na forma do art. 2º, da Portaria nº 909/2015 da CGU, acompanhado da documentação necessária para análise do programa, bem como de um relatório de perfil e um outro de conformidade do programa.

§ 3º Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos no art. 42, do Decreto nº 8.420/2015, de acordo com a Portaria Conjunta nº 2.279, da CGU/SMPE, de 9 de setembro de 2015.

Art. 24 Após a análise do PI, a Comissão, quando da dosimetria da multa, deverá calcular qual percentual de redução poderá ser aplicado, levando-se sempre em conta o percentual de um a quatro por cento, na forma do inciso V, do art. 18, do Decreto nº 8.420/2015. Deve ser verificado se o programa preenche os requisitos mínimos estabelecidos no § 2º, do art. 5º, da Portaria nº 909/2015.

§ 1º A definição desse percentual de redução deve considerar o grau de adequação do PI ao perfil da pessoa jurídica e sua efetividade.

§ 2º A fixação do percentual de redução em razão da avaliação do programa, não constitui mero cálculo matemático e admite uma margem de discricionariedade.

§ 3º O procedimento de avaliação de PI deverá observar, no que couber, o disposto na Portaria nº 909/2015, da CGU.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 25 Prescrevem em cinco anos as infrações previstas, contadas da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Art. 26 A prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

DOS LANÇAMENTOS NO SISTEMA CGU-PJ

Art. 27 Todas IP e PAR deverão ser registrado no Sistema CGU-PJ, além das hipóteses elencadas nos incisos I e II, do § 3º, do art. 5º da Portaria nº 1.196/2017, do MTFC/CGU.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema CGU-PJ, o registro e o gerenciamento das informações relativas às IP e aos PAR instaurados no âmbito da MB são tratados no Capítulo 24 da SGM-107.

DOS MANUAIS

Art. 28 A respeito dessa matéria, podem ser encontradas informações adicionais em manuais elaborados pela CGU, e em guias elaborados pela SLTI/MPDG, abaixo relacionados:

I) "Manual de Responsabilização Administrativa da Pessoa Jurídica", disponível no endereço eletrônico "http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/07/manuais-orientam-servidores-sobre-processo-de-responsabilizacao-de-pessoas-juridicas" (que fornece subsídios técnico-operacionais com relação ao PAR);

II) "Caderno de Logística/Sanções Administrativas em Licitações e Contratos", disponível no endereço eletrônico "https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/contendo/ArquivosCGNOR/manual-sancoes-22-09.pdf" (que contém informações e conceitos técnico-legais relacionados ao tema);

III) "Caderno de Logística/Sanções Administrativas/Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico", disponível no endereço eletrônico "https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/contendo/ArquivosCGNOR/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf" (que contém conceitos técnico-legais e modelos das principais peças (notificações) que podem ser utilizadas em tais processos administrativos); e

IV) "Manual Prático de Responsabilização Administrativa de Pessoa Jurídica", disponível no endereço eletrônico "http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/07/manuais-orientam-servidores-sobre-processo-de-responsabilizacao-de-pessoas-juridicas".

Parágrafo único. Os modelos contidos no inciso IV acima, devem ser atendidos, rigorosamente, na elaboração de todos os documentos da Comissão.



DA VIGÊNCIA

Art. 29 Esta IN entra em vigor na presente data, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir da entrada em vigor da Portaria Normativa nº 20, de 17 de março de 2016, do MD.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO Nº 29/EMA, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº: 61074.005452/2018-46
Interessado: Embaixada do Reino Unido no Brasil.
Objetivo: Visita do Oceanographic Research Vessel RRS "DISCOVERY", pertencente à Marinha do Reino Unido, ao porto de Santos-SP, nos períodos de: 20 a 27 de setembro e de 18 a 23 de outubro de 2018.
Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior.

Vice-Almirante MARCOS SILVA RODRIGUES.
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 75 /DADM, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, da Escola de Saúde da Marinha - ESM, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE- Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Rua Cesar Zama, nº 185, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20725-090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) LUIZ ROBERTO BASSO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 263/DPC, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem RAFAEL MAIA DE SOUZA (CIR: 381P2001371476) e pelo Capitão de Longo Curso ROSAN ALMEIDA OLIVEIRA (CIR: 021P2001098506), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EM-BARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE IN-SCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
SKANDI BOTAFOGO	3810516546	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 248, datada de 24 de julho de 2018, publicada no DOU de 25 de julho de 2018.

ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 264/DPC, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso WAGNER ALBUQUERQUE DE SOUZA (CIR: 381P2001315703) e pelo Capitão de Longo Curso DAYVISON SARAH LIMA (CIR: 021P2002001973), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EM-BARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
SKANDI COM-MANDER	381E007715	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 236, datada de 16 de julho de 2018, publicada no DOU de 17 de julho de 2018.

ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 265/DPC, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem EDSON TAVARES CASTRO (CIR: 021P2001213097) e pelo Capitão de Cabotagem GUILHERME BLUMN MATSUDA (CIR: 381P2007001598), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EM-BARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE IN-SCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
SKANDI FLU-MINENSE	3810519103	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 381, datada de 15 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
Vice-Almirante

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 119/AMRJ, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Aplicação de sanção administrativa.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 12.3.1.b, das Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil-SGM-102 (Rev. 4) e pela Portaria nº 585/DGMM, de 10 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa LOCAL SOLUTION QUALITY LTDA., CNPJ 20.787.895/0001-63, situada na Rua Monte Mor, s/n/lote 12 e 13/quadra 17 - Parque Colúmbia - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.535-160, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do Sicaf, pelo período de 2 (dois) meses, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com o inciso I do Art. 2º da Instrução Normativa SG/PR nº 01, de 13 de outubro de 2017, em virtude de deixar de enviar a documentação e proposta exigidas no Pregão Eletrônico nº 06/2018, vinculado ao processo de licitação nº 12-0083/2017-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Contra-Almirante (EN) LIBERAL ENIO ZANELATTO

PORTARIA Nº 120/AMRJ, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Aplicação de sanção administrativa.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 12.3.1.b, das Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil-SGM-102 (Rev. 4) e pela Portaria nº 585/DGMM, de 10 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa TECBRAS SERVICOS TECNICOS LTDA., CNPJ 83.838.037/0001-10, situada na Travessa Timbó, 936 - Pedreira - Belém - PA - CEP 66.083-048, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do Sicaf, pelo período de 2 (dois) meses, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com o inciso I do Art. 2º da Instrução Normativa SG/PR nº 01, de 13 de outubro de 2017, em virtude de deixar de enviar a documentação exigida no Pregão Eletrônico nº 06/2018, vinculado ao processo de licitação nº 12-0083/2017-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Contra-Almirante (EN) LIBERAL ENIO ZANELATTO

PORTARIA Nº 121/AMRJ, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Aplicação de sanção administrativa.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 12.3.1.b, das Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil-SGM-102 (Rev. 4) e pela Portaria nº 585/DGMM, de 10 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Braga Nunes Consultoria Construção e Fiscalização em Projetos de Engenharia Ltda., CNPJ 28.296.741/0001-80, situada na Rua Dom Gerardo, 63/sala 410 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.090-030, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do Sicaf, pelo período de 2 (dois) meses, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com o inciso I do Art. 2º da Instrução Normativa SG/PR nº 01, de 13 de outubro de 2017, em virtude de deixar de enviar a documentação exigida no Pregão Eletrônico nº 21/2018, vinculado ao processo de licitação nº 12-0061/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Contra-Almirante (EN) LIBERAL ENIO ZANELATTO

COMANDO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
UNIDADE SEDE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 1
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018

Aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sede da empresa, situada no Quartel-General do Exército, Setor Militar Urbano, em Brasília, DF, em primeira e única convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária (AGO) a União, único acionista, e a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, convocados por edital publicado em 13/04/2018, no sítio da empresa, para tratar do exame, votação do relatório da Administração, das demonstrações Financeiras, e da destinação do Resultado do Exercício de 2017. Nos termos da Lei 6404/76, foi aberta a reunião pelo Senhor CELSO JOSÉ TIAGO,



Presidente da AGO, doravante denominado "Presidente", que convidou para tomar assento os Senhores, LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, conforme Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional e EDSON PIEROBON, representante do Ministério da Defesa. Presentes, ainda, os Senhores ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, representante da Auditoria Independente, CONTROL AUDITORIA E CONTABILIDADE EPP; e CARLOS BARBOSA, empregado da IMBEL, convidado para exercer a função de Secretário da AGO. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), os documentos pertinentes ao tema descrito no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento de voto. Ato contínuo solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Dito isto, o Presidente deu início à análise do relatório das contas da Diretoria da IMBEL, referente ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2017 e da destinação do resultado do exercício financeiro de 2017. Em seguida, passou a palavra do Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, para apresentar as manifestações da União, tendo este apresentado o documento abaixo transcrito, de inteiro teor, que discrimina as ações definidas pela PGFN, em relação ao processo de prestação de contas da IMBEL e dá diretrizes para outras ações relacionadas com a gestão corporativa da empresa. Em seguida, solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do documento. "Processo nº 10951.1000427/2018-59. Interessado: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL. Assunto: Assembléia Geral Ordinária. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizo o representante da União, na Assembléia Geral Ordinária da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, a se realizar em 24 de abril de 2018, a votar: I. pela aprovação do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras referente ao exercício de 2017 da IMBEL, com as ressalvas apresentadas pela STN em relação a pontos levantados no Relatório da Auditoria Independente; II. pela aprovação da destinação do Lucro Líquido de 2017 conforme abaixo devendo o saldo residual após a distribuição dos dividendos ser registrado em reserva de retenção de lucros, sujeita à aprovação posterior dos Conselhos de Administração e Fiscal. Caso a empresa não apresente investimentos para fazer face à utilização da reserva de retenção, o valor deverá ser submetido novamente à deliberação de assembléia geral:

Lucro Líquido do Exercício (a)	83.197,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (b)	5.002,00
Compensação de Prejuízos Acumulados (c)	63.998,00
Saldo do Lucro Líquido do Exercício (d) = (a) - (b) - (c)	14.197,00
Reserva Legal (5%) (e)	710,00
Lucro Líquido Ajustado (f) = (d) - (e)	13.487,00
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%) (g)	3.372,00
Reserva de Retenção de Lucro (h) = (f) - (g)	10.115,00

III. Quanto à remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e conselheiros fiscais, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 26021/2018-MP, de 16 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 5460/2018-MP, da mesma data, e tendo em vista art. 41, inciso VI, alínea "i" do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e do § 2º do art. 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 2.785.221,73 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho- ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembléia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da 'quarentena' à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; l) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e m) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.000,00. Outrossim, o representante da União deverá registrar as seguintes recomendações

apresentadas pela STN e pela SEST: a) que a empresa, em relação ao registro dos AFAC's para investimentos, os reclassifique para o Passivo Não Circulante, devidamente corrigidos pela SELIC, até 31/12/2016, e no PL, os recebidos a partir de 2017, sem a correção, conforme Decreto 2.673/98, com os ajustes nas demais contas envolvidas no processo; b) que para os próximos exercícios a empresa utilize taxas de depreciação que levem em consideração o período de tempo em que se pretende manter o bem e assim estimar o seu valor residual, ao contrário das taxas usadas pela RFB, e realize o teste de impairment em seus bens, objeto de ressalva dos Auditores Independentes; c) que as notas explicativas dos próximos demonstrativos sejam mais esclarecedoras com relação às principais variações ocorridas, ao invés apenas do registro numérico; d) que seja apresentado orçamento de capital, aprovado pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, até o dia 31.05.2018, de modo a justificar a constituição da reserva de lucros nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76; e e) que quanto à remuneração realizada no período 2017/2018, a empresa providencie a regularização dos pagamentos feitos a título de auxílio-alimentação, e dos montantes retroativos pagos em decorrência do novo entendimento da empresa em relação ao "abate-teto", e que o processo de regularização seja acompanhado pelo Conselho de Administração. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, abril de 2018. (a) ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI - Secretária-Executiva (Portaria MF Nº 1, de 05 de janeiro de 2018)". Concluída a leitura, o Dr. FREDERICO, encaminhou o voto da União, pela aprovação das contas da diretoria da IMBEL, com as ressalvas apresentadas, conforme orientação expressa no documento lido pelo Secretário. Em seguida o Presidente, ratificando o voto da PGFN, concordou e conclamou a aprovação de inteiro teor, do conteúdo expresso no Despacho constante do Processo nº: 10951.1000427/2018-59, da lavra da Senhora Secretária-Executiva do Ministério da Fazenda, relativo à AGO/IMBEL. Determinou que o referido Despacho seja anexado à presente ata, devidamente rubricado pelos participantes da AGO. E como nada mais houve, agradeceu a presença de todos e, às 14:30 horas, declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária 01/IMBEL, determinando a mim, CARLOS BARBOSA, Secretário da AGO, lavrar a ata de registro da reunião e que, depois de lida e achada, conforme seja por todos os participantes assinada.

A ata da reunião encontra-se registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (<http://jcdf.mdic.gov.br/>) sob o protocolo nº 18/219.381-1.

CELSO JOSÉ TIAGO
Presidente da AGO/IMBEL

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da PGFN

EDSON PIEROBON
Representante do Ministério da Defesa

CARLOS BARBOSA
Secretário da AGO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Comandante do Instituto Militar de Engenharia - IME, nomeado em Decreto Presidencial publicado no DOU nº 55, de 21 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelas delegações estabelecidas na Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 08 de dezembro de 2017 e pela Portaria nº 003 - DCT, de 24 de janeiro de 2018, e observado o disposto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar junto ao Órgão Colegiado Superior a Norma de Relacionamento com Fundações de Apoio ao IME.

Art. 2º - A Norma de que trata o artigo anterior é parte integrante desta resolução, podendo ser consultada na página <http://www.ime.br/pt/fundacoes-apoio.html>

Art. 3º - A Norma entra em vigor a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Gen Div HILDO VIEIRA PRADO FILHO

ANEXO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art.1º Regular o relacionamento do Instituto Militar de Engenharia (IME), com as Fundações de Apoio (FA) em consonância com a Lei 8.958/94, o Dec. nº 7.423/10 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º Qualquer fundação de direito privado, sem fins lucrativos e que atue na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico poderá manifestar interesse em se credenciar como fundação de apoio ao IME, por meio de solicitação por escrito, encaminhada ao seu Comandante, a quem caberá submetê-la ao seu Órgão Colegiado Superior, para aprovação, podendo fazer uso de seus Órgãos Acadêmicos para análise e emissão de parecer.

§ 1º O IME poderá solicitar que a fundação interessada forneça as informações que forem necessárias para respaldar a elaboração do parecer.

§ 2º No caso de negação do pedido de credenciamento, não haverá concessão de recurso.

§ 3º Após a aprovação da fundação pelo IME, o pedido de registro e credenciamento seguirá o disposto no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

Art. 3º As fundações de apoio ao IME deverão manifestar seu interesse no credenciamento em tempo oportuno, de acordo com a legislação vigente, por meio de solicitação por escrito, encaminhada ao Comandante do Instituto Militar de Engenharia, a quem caberá submetê-la ao Órgão Colegiado Superior, para aprovação do pedido, podendo fazer uso de seus Órgãos Acadêmicos para análise e emissão de parecer.

§ 1º Caberá ao Órgão Colegiado Superior manifestar, no prazo máximo de 30 dias, sobre a concordância com a renovação do pedido de registro e credenciamento.

§ 2º Em caso de negação do pedido de credenciamento, a fundação de apoio poderá impetrar um único recurso, por meio de correspondência dirigida ao Comandante do Instituto Militar de Engenharia, em um prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento da manifestação do parecer do Órgão Colegiado Superior do IME.

Art. 4º Caberá à fundação interessada e mediante prévia concordância do IME encaminhar documentação ao Grupo de Assessoramento Técnico do MEC/MCTIC para solicitação de credenciamento, em conformidade com o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS

Art. 5º O relacionamento entre o IME e a FA, nos termos da legislação vigente, ocorrerá, mediante projeto, que deverá ser formalizado por meio de contrato, convênio, acordo ou ajuste individualizado, com objeto específico e prazo determinado.

Art. 6º Os projetos de pesquisa entre o IME e suas fundações de apoio deverão seguir a norma interna vigente que regula a proposta, aprovação e acompanhamento de projetos desenvolvidos junto a fundações de apoio.

Art. 7º Para efeitos da determinação contida no artigo anterior, há que se considerar que o projeto terá que ter produtos específicos e concretos, alinhados com a missão institucional do IME.

Art. 8º É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviços de duração indeterminada, bem como, aqueles que, pela fixação do prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 9º Nos contratos firmados entre a FA e instituições privadas ou particulares, a FA deverá ressarcir o IME pela utilização de sua infraestrutura e recursos humanos utilizados na execução do contrato, quando tal utilização for autorizada pelo IME, observado o disposto no § 2º do art 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ Único O previsto neste artigo se aplica também aos casos em que a fundação de apoio fizer uso em proveito próprio de infraestrutura ou recursos humanos do IME.

Art. 10 É vedada a contratação direta de pessoal por parte da FA para executar por prazo indeterminado funções inerentes aos cargos de pessoal civil e militar do IME.

Art. 11 Toda e qualquer participação de integrantes do IME nas atividades da FA será eventual e esporádica, não implicando em afastamento do cargo e das atribuições do militar ou servidor civil.

§ Único A participação de integrantes do IME só poderá ocorrer mediante autorização do Comando do Instituto e não representará a criação de vínculo empregatício, conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994:

Art. 12 As despesas administrativas da FA deverão ter correlação justificada com os custos operacionais, baseando-se em critérios claramente definidos, comprováveis e que constem dos instrumentos formalizadores, respeitados os limites impostos pelas instituições financiadoras.

§ Único Deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: "Fica vedado às IFES e demais ICTs contratantes o pagamento de débitos contraídos pelas instituições contratadas na forma desta Lei e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por estas contratado, inclusive na utilização de pessoal da instituição, conforme previsto no art. 4º desta Lei."

Art. 13 Semestralmente (31 Jul e 31 Jan) a FA encaminhará ao Comandante do IME os relatórios de execução dos projetos, onde deverão constar os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO
E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 3.089/SEORI/SG-MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos IX e XII, do Anexo I ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e considerando o que consta do Processo nº 60580.000095/2018-47, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 258/SEORI/MD, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

§ 1º Além das hipóteses de que tratam os incisos do caput deste artigo, a indicação está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - a) com fundamento nos arts. 77, 93 a 96-A e 102, incisos VII, X e XI, da Lei nº 8.112, de 1990, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

b) nas hipóteses do art. 63 da Lei nº 6.880, de 1980, e do art. 33 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo; ou

§ 2º Observados os demais requisitos previstos no caput e no § 1º deste artigo, o servidor ou militar poderá participar do Programa de Capacitação de que trata esta Portaria ainda que, ao longo de cada módulo do curso, venha a ficar afastado por motivo de férias por período não superior a quinze dias.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o servidor ou militar continuará obrigado a observar as regras relativas a frequência e aproveitamento no curso." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 783, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 355/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201413838;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), a ser instalada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Bloco C, Lote 179, Edifício Vitória, 5º andar, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação Republicana Brasileira (CNPJ 08.840.064/0001-02).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 784, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 269/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201602415;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Baiana do Senhor do Bonfim (Fabasb), a ser instalada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 42, Centro, no Município do Senhor do Bonfim, no Estado da Bahia, mantida pela RGS Empreendimentos Educacionais Ltda. - ME (CNPJ 10.144.546/0001-70).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 785, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 309/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201611790;

Art. 2º Fica reconhecida a Universidade Salvador (UNIFACS), com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 251, bairro Stiep, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela FACS Serviços Educacionais Ltda. (CNPJ 13.526.884/0001-64).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 786, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 311/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20073360;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade São Camilo (FSC), com sede na Rua Visconde de Itaboray, nº 102, Amaralina, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela SESA-Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda-ME (CNPJ 09.652.671/0001-01).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 1 (um) ano. A faculdade deverá protocolar novo pedido de reconhecimento, em conformidade com o calendário anual disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 787, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 307/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200910944;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Zacarias de Góes, com sede na Rua A, s/n, bairro Jardim Grimaldi, no Município de Valença, no Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos Ltda. (CNPJ 04.032.307/0001-25).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 788, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 352/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201607789;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário UniDeVry, por transformação da Faculdade Ruy Barbosa Wyden (FRB WYDEN), com sede na Rua Theodomiro Baptista, nº 422, Morro das Vivendas, Rio Vermelho, no Município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pela ABEP-Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. (CNPJ 13.477.369/0001-31).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 789, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 278/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701547;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade ISMD (ISMD), a ser instalada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 213, até 309, lado ímpar, Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo ISMD - Instituto Superior de Medicina e Dermatologia Ltda. (CNPJ 08.311.207/0002-70).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 303/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201605028;

Art. 2º Fica reconhecida a FUNVIC - Faculdade de Pindamonhangaba, com sede na Estrada Radialista Percy Lacerda, nº 1.000, bairro Pinhão do Borda, no Município de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Universitária Vida Cristã (CNPJ 07.761.666/0001-01).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 791, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 317/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601773;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau São Bernardo do Campo (FMN SBC), a ser instalada na Rua Comendador Pinotti Gamba, nº 115/119, Vila Mussolini, no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Ser Educacional S/A (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 792, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 339/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609722;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de São José dos Campos (FMN SJ Campos), a ser instalada na Rua Quinze de Novembro, s/n, Centro, no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 793, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 375/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604585;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdades dos Grandes Lagos (Unilago), com sede na Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Bairro Jardim Aeroporto, Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior (CNPJ 56.569.197/0001-39).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA



PORTARIA Nº 794, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 399/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201610315;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Morumbi (FAMOR), a ser instalada na Rua Diogo Pereira, nº 314, Bairro Super Quadra Morumbi, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Morumbi Ltda. (CNPJ 26.306.791/0001-76).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 795, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 341/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702245;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Pouso Alegre, a ser instalada na Praça Dom Otávio, nº 270, Centro, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 796, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 342/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414348;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade do Instituto Panamericano (Facipan), a ser instalada na Avenida Dom Bosco, nº 1.460, Bairro Centro Sul, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto Panamericano de Educação Assessoria e Consultoria Ltda. - ME (CNPJ 08.004.846/0001-01).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 797, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 348/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609846;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Integrada de Campo Grande (Integrada), a ser instalada na Rua Euclides da Cunha, nº. 1216, Bairro Jardim dos Estados, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela PL Administração e Participações Ltda. (CNPJ 10.384.526/0001-76).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 798, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 358/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609231;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Altamira, a ser instalada na Avenida Tancredo Neves, nº 3414, Jardim Independente II, de 3008/3009 até o fim, no Município de Altamira, no Estado do Pará, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 799, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 374/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201418002;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências do Tocantins (Facit), com sede na Rua D, nº 25, quadra 11, lote 10, Bairro George Yunes, no Município de Araguaína, no Estado do Tocantins, mantida pela Faculdade de Ciências do Tocantins Ltda. - ME (Facit) (CNPJ 07.692.277/0001-71).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 800, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 380/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201614287;

Art. 2º Fica reconhecida a Escola Superior de Criciúma (Esucri), com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 185, Centro, no Município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Escola Superior de Criciúma Ltda. (Esucri) (CNPJ 73.506.016/0001-44).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 801, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 299/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416758;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (Escoop), com sede na Avenida Berlim, nº 409, São Geraldo, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (Sescop/RS) (CNPJ 10.510.590/0001-56).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 802, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 356/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201600923;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Santo Ângelo (FAS), a ser instalada na Rua do Seminário, s/n, bairro Vera Cruz, no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Guaporé Ltda. - ME (CNPJ 21.699.095/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.717, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 093/2017, de 29/12/2017, publicado no DOU em 02/01/2018, retificado no DOU em 09/01/2018, 11/01/2018, 15/01/2018 e 08/02/2018, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - Itacoatiara	Administração	Assistente A, Nível 1	40h	Não houve candidato aprovado	
	Engenharia	Assistente A, Nível 1	40h	Não houve candidato aprovado	
	Robótica Industrial e Sistemas Eletrônicos	Assistente A, Nível 1	40h	Não houve candidato aprovado	

II - ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO Nº 30, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Espécie: Processo nº 23005.001775/2016-23.
Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.001775/2016-23, que visa apurar responsabilidades da empresa NEW GRAPH - Serviços, Distribuidora e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.352/0001-18, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2017 que tem por objeto a prestação dos serviços de floricultura para atender a diversos eventos, cerimoniais, solenidade de colação de grau no âmbito da UFGD. Considerando que foi garantido o direito de defesa e dessa forma a empresa foi devidamente notificada através de A.R para exercer o seu direito ao contraditório, contudo, recebemos em forma de devolução pelo correio, com a informação "mudou-se".

Considerando as atribuições delegadas ao Pró-Reitor de Administração pela Portaria/RTR nº 540, de 12 de junho de 2015. Decido:

Art. 1º: Determinar a instauração de processo administrativo para apurar e responsabilizar, caso seja comprovada a sua culpa, a conduta da empresa NEW GRAPH - Serviços, Distribuidora e Comércio Eireli, CNPJ: 28.634.352/0001-18, pelos fatos acima referenciados.

Art. 2º: Iniciar o Trâmite do processo administratiua na Pró - Reitoria de Administração PRAD/UFGD. Parágrafo Único: Na instrução e condução do processo deverão ser observados os seguintes procedimentos: I - após a autuação e numeração do caderno processual, juntar cópia deste ato e anexar, em seguida, de forma ordenada, cópias dos seguintes documentos: a) documentos que indiquem a materialidade dos fatos imputados à empresa; b) edital de licitação; c) contrato celebrado com a empresa; e, d) outros documentos que sejam pertinentes ao fato. II - cumprido o inciso anterior, notificar à empresa, via sedex, com Aviso de Recebimento - AR, para que apresente defesa escrita e instruída

com documentos no prazo de 10 (dez) dias, assim como para que se requeira, no mesmo prazo, eventuais provas que se pretenda produzir; III - a notificação à empresa para apresentar sua defesa deve ser acompanhada de uma cópia deste ato. Deverá ainda constar a informação de que os autos do processo de apuração de responsabilidade se encontram à sua disposição em formato digital através de acesso ao portal do SIPAC; IV - apresentada a defesa, ou decorrido o prazo sem apresentação da mesma, produzidas as provas eventualmente requeridas e depois de intimada a empresa para apresentar alegações finais, caso tenha havido produção de provas após a apresentação da defesa, a Pró - Reitoria de Administração - PRAD decidirá sobre a aplicação de eventuais penalidades à empresa, ou encaminhará os autos à autoridade superior, caso o seu conteúdo leva à aplicação da penalidade "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública"; V - na sequência, a empresa será comunicada da decisão por meio do Diário Oficial da União, caso em que caberá recurso à Magnifica Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º: Este despacho decisório produzirá efeitos.

VANDER SOARES MATOSO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 561, DE 16 AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no processo e-MEC 201700741, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade do Baixo Parnaíba (2949), mantida pelo Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz LTDA (1912), a ser ministrado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha/MA, 65500-000.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 562, DE 16 AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 742 de 02/08/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento da Instituição Incorporadora, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior Incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º declaram-se extintos os códigos e-MEC e as denominações das instituições Incorporadas, e sua transformação em campi fora de sede da instituição Incorporadora, nos termos do Art. 34 do Decreto nº 9.235/2017.

§ 3º Nos termos do Art. 32 do Decreto nº 9235/2017, os campi fora de sede integrarão o conjunto da instituição e não gozarão de atribuições de autonomia.

Art. 2º Será dada continuidade ao trâmite do processo de credenciamento da instituição Incorporadora, sendo arquivado(s) o(s) processo(s) de credenciamento das instituições incorporadas, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	Endereço da IES Incorporadora	IES Incorporadas (campi fora de sede)	Endereço dos campi fora de sede
201812422	Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, 76.497.338/0001-62	FAE Centro Universitário	Rua 24 de Maio, 135 - Centro, Curitiba/PR	Faculdade FAE Araucária	Rua São Vicente de Paulo, 1060 - Centro - Araucária/PR
				Faculdade FAE São José dos Pinhais	Avenida Rui Barbosa, 9551 - Centro - São José dos Pinhais/PR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.728, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004243/2017-66, resolve:

Prorrogar pelo período de 28-08-2018 a 27-08-2019, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado por meio do Edital nº 077/2017, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 110/2017, de 25-08-2017, publicado no DOU de 28-08-2017, Seção 3, fl. 58, e retificado conforme publicação no DOU de 06-06-2018, Seção 3, fl. 63.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 425, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Subdelega competência à Diretoria de Riscos, Controles e Conformidade da Secretaria do Tesouro Nacional (DIRCO/STN) para atuar como Seccional de Contabilidade das unidades gestoras executoras da Secretaria do Tesouro Nacional

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o art. 23 da Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de

abril de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, bem como o que consta no Processo SEI nº 14458.100020/2018-53, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência à Diretoria de Riscos, Controles e Conformidade da Secretaria do Tesouro Nacional (DIRCO/STN) para atuar como Seccional de Contabilidade das unidades gestoras executoras da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009.

Parágrafo único. A competência subdelegada a que se refere o caput deste artigo iniciar-se-á a partir de agosto de 2018.

Art. 2º A DIRCO/STN será responsável pelo exercício das competências atribuídas ao órgão setorial de contabilidade do Ministério da Fazenda, definidas no art. 8º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERYLSON LIMA DA SILVA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.908, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Circular nº 3.720, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a remessa do documento de Informações de Cooperados por parte das cooperativas singulares de crédito, e estabelece a obrigatoriedade de registro, no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), do nome do diretor responsável pela observância do disposto na Resolução nº 4.659, de 26 de abril de 2018.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 15 de agosto de 2018, com base nos arts. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 2º da Resolução

nº 4.368, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 4.659, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A ementa da Circular nº 3.720, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a remessa pelas cooperativas singulares de crédito do documento Informações sobre Relacionamentos de Cooperativa." (NR)

Art. 2º A Circular nº 3.720, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As cooperativas singulares de crédito devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil, mensalmente, o documento 5300 - Informações sobre Relacionamentos de Cooperativa, com o código 44.1.3.271-4, do Catálogo de Documentos (Cadoc).

§ 1º O documento de que trata o caput deve conter informações relativas:

I - aos cooperados e a seus representantes legais ou convencionais, quando houver; e

II - aos municípios depositantes, a seus órgãos e entidades e às empresas por eles controladas.

....."

(NR)

"Art. 4º-A As cooperativas singulares de crédito devem registrar o nome do diretor responsável pelo cumprimento dos requisitos prudenciais de que trata a Resolução nº 4.659, de 26 de abril de 2018, no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), instituído pela Circular nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002." (NR)

"Art. 7º O documento de que trata o art. 1º deve ser encaminhado a partir de novembro de 2018, com data-base relativa ao mês imediatamente anterior." (NR)

Art. 3º Esta Circular entra em vigor em 1º de novembro de 2018.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

**BANCO DO BRASIL S/A****BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.****BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A.****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2018**

I.DATA, HORA, LOCAL: Em vinte e um de março de dois mil e dezoito, às catorze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor, Sr. Sérgio Augusto Kurovski, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Werner Romera Süffert, Diretor Gerente da BB Seguros Participações S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Alvaro Targino Peres para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: Distribuição de dividendos intermediários da BB Seguros Participações S.A. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou a distribuição intermediária de dividendos à conta da Reserva Estatutária, no valor de R\$ 250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais), esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre o assunto. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A., da qual eu, Alvaro Targino Peres, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 21 de março de 2018. Ass.) Werner Romera Süffert, Diretor Gerente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia e Sérgio Augusto Kurovski, Representante da Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 2 FOLHA 205. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 10.04.2018 sob o número 1029989 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

**CÂMARA DE RECURSOS
DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR****DECISÃO DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 82ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 06 de agosto de 2018.

1) Processo nº 44011.000378/2017-14

Auto de Infração nº 05/2017/Previc

Decisão nº 38/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Marcelo Adreeto Perillo, Alexandre Aparecido Barros, José Genivaldo da Silva, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremler, Fernando Pinto de Matos, Alcinei Cardoso Rodrigues, Wagner Pinheiro de Oliveira, Newton Carneiro da Cunha, Maurício França Rubem e Luís Carlos Fernandes Afonso

Recorrido: Humberto Santamaria.

Procuradores: Carlos Costa da Silveira - OAB/RJ nº 57.415 e Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267

Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social

Relatora: Lígia Ennes Jesi

Ementa: "Análise do Auto de Infração nº 5/2017/PREVIC. Aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Aquisição de FIP sem a análise adequada, descumprindo o requisito de segurança. Processo de aprovação de incorporação irregular da empresa. 1. Prescrição afastada por relatório de fiscalização que caracterizou ato inequívoco que levou à apuração da aplicação. 2. Inaplicabilidade do benefício previsto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942/2003 quando descumpridos quaisquer de seus pressupostos legais. 3. Provimento parcial do recurso em relação à dosimetria da pena, com incidência de atenuante pela ausência de prejuízo, em conformidade com o art. 23, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.942, de 2003. 4. Conflito de interesse em utilização de relatório de avaliação divergente elaborado pela gestora do FIP. Membros do comitê de investimentos. Análise objetiva à aplicação objeto do auto de infração. Órgão de assessoramento e sem poderes de deliberação. Comprovação de que não teve participação na aplicação dos recursos garantidores. Ilegitimidade para figurar como atuados. Exclusão do auto de infração. "

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento declarando nulo o auto de infração em relação ao recorrido, Humberto Santamaria. Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos voluntários. Por maioria de votos, a CRPC acolheu a preliminar de ilegitimidade de parte dos atuados que não são dirigentes da entidade, violação do devido processo e da legislação aplicável e exclusão liminar do auto de infração em relação aos recursos dos recorrentes, Alexandre

Aparecido de Barros, José Genivaldo da Silva, Roberto Henrique Gremler, Fernando Mattos, Alcinei Cardoso Rodrigues e Marcelo Andreetto Perillo, Membros do Comitê de Investimentos da entidade, culminando na impossibilidade de imputar aos mesmos a conduta descrita no art. 64, do Decreto nº 4.942 de 2003, excluindo os recorrentes supracitados do Auto de Infração nº 5/2017/PREVIC. Vencido o voto da Relatora Lígia Ennes Jesi e dos membros Maria Batista da Silva e Alfredo Wondracek que afastaram a preliminar. Em relação aos recursos dos recorrentes, Wagner Pinheiro de Oliveira, Luis Carlos Fernandes Afonso, Newton Carneiro da Cunha, Maurício França Rubem e Carlos Fernandes Costa, a CRPC, por unanimidade de votos, afastou a preliminar de ilegitimidade de parte dos atuados que não são dirigentes da entidade, violação do devido processo e da legislação aplicável e exclusão liminar do auto de infração e a de preliminar da prescrição da pretensão. Por maioria de votos, a CRPC afastou as preliminares de aplicabilidade do art. 22, § 2º, do Decreto nº 4.942, de 03 de março de 2003, e a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, vencidos os votos dos membros José Ricardo Sasseron, Fernanda Mandarino Dornelas e Jarbas Antonio de Biagi, que acolheram as preliminares. Por maioria de votos, a CRPC afastou a preliminar de cerceamento de defesa, vencido o voto do membro José Ricardo Sasseron que acolheu a preliminar. Quanto ao mérito, a CRPC por maioria de votos, deu provimento parcial aos recursos para, manter a pena de multa pecuniária e converter a pena de inabilitação em suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, em relação ao recurso dos recorrentes Wagner Pinheiro de Oliveira, Newton Carneiro da Cunha e Maurício França Rubem. Em relação ao recurso de Luis Carlos Fernandes Afonso, a CRPC por maioria de votos, deu provimento parcial aos recursos para manter a pena de multa pecuniária e reduzir a pena de inabilitação para dois anos. Em relação ao recurso de Carlos Fernando Costa, a CRPC por maioria de votos negou provimento ao recurso. Vencido o voto da relatora que deu provimento parcial aos recursos para reduzir a pena de multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor original para todos os recorrentes e a redução de 10% (dez por cento) na penalidade de inabilitação por quatro anos, para Wagner Pinheiro de Oliveira e Luis Carlos Fernandes Afonso e manteve a penalidade de inabilitação de dois anos para Newton Carneiro da Cunha, Maurício França Rubem e Carlos Fernando Costa. Vencido o voto do membro José Ricardo Sasseron que deu provimento aos recursos e vencido o voto do membro Jarbas Antonio de Biagi que deu provimento parcial aos recursos para afastar a penalidade de inabilitação, mantendo a pena de multa pecuniária.

2) Processo nº 44150.000002/2016-26

Embargos de declaração referentes à Decisão da CRPC de 25 de abril de 2018, publicada no D.O.U nº 88 de 09 de maio de 2018, seção 1, pág. 46, retificada em 17 de maio de 2018 no D.O.U nº 94, pág. 25, seção 1.

Embargantes: Jorge Romualdo de Oliveira, Pedro Macedo dos Santos e Maria do Socorro Marques Leite Alves

Procurador: Thiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama - OAB/AL nº 7.539

Entidade: FUNCASAL - Fundação Casal de Seguridade Social

Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek.

Ementa: "Embargos de declaração. Prazo para interposição. 1. A contagem do prazo para oposição de embargos de declaração é o fixado expressamente na legislação e inicia-se da data da publicação no Diário Oficial da União e não na data da eventual notificação via postal. 2. Recurso intempestivo e não conhecido.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar, não conheceu dos embargos de declaração por intempestividade. Por unanimidade de votos a CRPC reviu de ofício a retificação da ementa publicada no Diário Oficial da União nº 94 de 17 de maio de 2018, pág. 25, seção 1, para constar onde se lê "... Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. ..." leia-se "... Recurso voluntário conhecido e improvido. ..."

3) Processo nº 44170.000019/2015-64

Auto de Infração nº 39/2015

Decisão nº 29/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin e Tânia Regina Ferreira

Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051

Entidade: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social

Relatora: Maria Batista da Silva

Ementa: "Recurso Voluntário Contra Decisão Da Diretoria Colegiada Da Previc. Investimento Em Desacordo Com As Diretrizes do CMN. Irregularidade Configurada. Recurso Conhecido e Parcialmente Provido. 1. Aplicação em cotas de FIDC e posterior reestruturação mediante permuta por debêntures do mesmo Grupo econômico, sem as devidas análises de riscos, nos termos dos art. 4º e 9º da Resolução CMN nº. 3.792/2009; 2. Inaplicabilidade do § 2º do art. 22 do Dec. nº. 4.942/2003 e celebração de TAC, por impossibilidade de correção da infração e existência de prejuízo. "

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos voluntários e afastou as preliminares quanto à nulidade do auto de infração, referente ao descumprimento dos princípios da impessoalidade, motivação e atividade vinculada e consequente violação ao princípio constitucional do "due process of law."; da ocorrência da preclusão administrativa; da aplicabilidade do art. 22, § 2º, do Decreto nº 4.942, de 03 de março de 2003 e a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Quanto ao mérito, por maioria de votos, a CRPC deu parcial provimento ao recurso para, manter a pena de multa pecuniária a todos os recorrentes e afastar a pena de inabilitação imputada à Carlos de Lima Moulin, vencidos os votos dos membros José Ricardo Sasseron

e Fernanda Mandarino Dornelas que deram provimento parcial aos recursos para, converter a pena de multa pecuniária e a pena de inabilitação em advertência. Ausente, justificadamente, o membro Jarbas Antonio de Biagi.

4) Processo nº 44011.000463/2015-11

Auto de Infração nº 0035/15-71

Decisão nº 27/2017/Dicol/Previc

Recorrentes: Ricardo Oliveira Azevedo e Antônio Carlos Conquista

Procuradores: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403 e Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/SP nº 264.103

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator: Jeaniton Souza Pinto

Ementa: "Análise de auto de infração. Aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho monetário nacional. Investimentos por meio da carteira própria e de fundos de investimento exclusivos. Delegação de responsabilidade. Impossibilidade. Concentração de investimentos. Garantias. Ilegalidade. Inaplicabilidade do § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942, de 2003. Impossibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Procedência. 1. Constitui irregularidade aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. 2. Os dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar mantêm suas responsabilidades legais pelos investimentos, mesmo quando realizados por meio de fundos de investimentos exclusivos. 3. A realização de quatro investimentos, com empresas do mesmo grupo econômico, totalizando valores próximos ao quintuplo do patrimônio líquido do grupo econômico, aumentou de forma desmedida os riscos de contraparte das operações. 4. Inaplicabilidade da prerrogativa estabelecida pelo § 2º do art. 22 do Decreto nº 4.942, de 2003, e vedação à celebração de TAC, pela impossibilidade de correção da irregularidade, sem provocar a realização de prejuízos. "

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos recursos e afastou as preliminares da preclusão administrativa, da aplicabilidade do art. 22, §2º do Decreto nº 4.942, de 2003 e a Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta e da competência do Conselho Monetário Nacional na fiscalização de investimentos por meio de fundos de investimento e da necessidade de conexão dos Autos de Infração. Por maioria de votos, a CRPC acolheu as preliminares da ocorrência da violação aos princípios constitucionais da impessoalidade, da motivação, da atividade vinculada e do devido processo legal, culminado com cerceamento de defesa por falta de acesso à prova, vencido o voto do Membro José Ricardo Sasseron que acatou a preliminar e deu parcial provimento aos recursos, com anulação parcial do processo a partir do encerramento da instrução, com a devolução dos autos ao órgão fiscalizador para que fosse providenciando o depoimento dos responsáveis legais, exibição de documentação e abertura de prazo para apresentação de nova defesa. No mérito, por maioria de votos, a CRPC negou provimento aos recursos voluntários, mantendo a Decisão nº 15/2017/Dicol/Previc, vencido o voto do Membro José Ricardo Sasseron, que deu anulação parcial do processo a partir do encerramento da instrução no sentido de retorno dos autos ao órgão fiscalizador para apuração das responsabilidades. Ausente, justificadamente, o membro Jarbas Antonio de Biagi.

5) Processo nº 44011.000470/2015-12

Embargos de declaração referentes à Decisão da CRPC de 25 de abril de 2018, publicada no D.O.U nº 88 de 09 de maio de 2018, seção 1, págs. 46 e 47

Embargantes: Manoel dos Santos Oliveira Cantoara, José Rivaldo da Silva, Manoel Almeida Santana, Ernani de Souza Coelho, Rogério Ferreira Ubine e Reginaldo Chaves de Alcântara

Procurador: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek

Ementa: "Embargos declaratórios. Inexistência dos vícios apontados. Os embargos de declaração não constituem meio processual adequado para reforma do julgado, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, nas quais o presente caso não se enquadra. Embargos declaratórios rejeitados. "

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. Ausente, justificadamente, o membro Jarbas Antonio de Biagi.

6) Processo nº 44011.000414/2016-51

Embargos de declaração referentes à Decisão da CRPC de 25 de abril de 2018, publicada no D.O.U nº 88 de 09 de maio de 2018, seção 1, págs. 46 e 47

Embargantes: Marcos Benjamin da Silva, André de Freitas Fernandes, Eunides Maria Leite Chaves e Antônio Carlos Melo da Silva

Procurador: Marthius Sávio Cavalcante Lobato - OAB/SP nº 122.733 e OAB/DF nº 1681 - A

Entidade: SERPROS - Fundo Mutipatrocinado

Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek.

Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a Reunião Ordinária a ser realizada em 26 de setembro de 2018, às 9:30 h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

7) Processo nº 44011.501195/2016-22
Auto de Infração nº 50005/2016/PREVIC
Decisão nº 40/2017/Dicol/Previc
Recorrentes: Igor Aversa Dutra do Souto e Júlio César Alves Vieira
Procuradores: Nizam Ghazale - OAB/DF nº 21.664 e George Anderson Esteves de Souza Gomes - OAB/DF nº 48.792
Entidade: Fundação Viva de Previdência, nova denominação da GEAP - Fundação de Seguridade Social
Relator: Carlos Alberto Pereira
Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a Reunião Ordinária a ser realizada em 26 de setembro de 2018, às 9:30 h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.
8) Processo nº 44011.000707/2013-95
Auto de Infração nº 0017/13-28
Decisão nº 12/2014/Dicol/Previc
Recorrentes: Antônio Carlos Conquista, Maria Auxiliadora Alves da Silva e José Valdir Gomes
Procuradores: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369 e Daniel Schmitt OAB/RJ nº 103.479
Entidade: Fundação Viva de Previdência, nova denominação da GEAP - Fundação de Seguridade Social
Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek
Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento e adiado para a Reunião Ordinária a ser realizada em 26 de setembro de 2018, às 9:30 h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.
9) Processo nº 44011.000710/2013-17
Auto de Infração nº 0019/13-53
Decisão nº 14/2014/Dicol/Previc
Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Antônio Carlos Conquista, Maria Auxiliadora Alves da Silva, José Valdir Gomes e Naira de Bem Alves, Recorrido: Josemar Pereira dos Santos
Procuradores: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369, Flávio Dias de Abreu - OAB/DF nº 38.921 e Daniel Schmitt OAB/RJ nº 103.479
Entidade: Fundação Viva de Previdência, nova denominação da GEAP - Fundação de Seguridade Social
Relator: Jeaniton Souza Pinto
Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado o julgamento do processo.
10) Processo nº 44011.501347/2016-97
Auto de Infração nº 50006/2016/PREVIC
Decisão nº 41/2017/Dicol/Previc
Recorrentes: Igor Aversa Dutra do Souto e Júlio César Alves Vieira
Procuradores: Nizam Ghazale - OAB/DF nº 21.664 e George Anderson Esteves de Souza Gomes - OAB/DF nº 48.792
Entidade: Fundação Viva de Previdência, nova denominação da GEAP - Fundação de Seguridade Social
Relatora: Maria Batista da Silva
Decisão: Tendo em vista o encerramento da sessão, foi sobrestado e adiado o julgamento do processo.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção
A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

24 DE JULHO DE 2018 A 26 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Cesar Candal Moreira Filho, Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa, Paulo Henrique Silva Figueiredo, Rogério Aparecido Gil, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimarães da Fonseca, Flávio Machado Vilhena Dias, Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10840.720238/2010-05 - SOUSA & BRAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP - Acórdão: 1302-002.907
Processo: 11040.720141/2011-53 - TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - EPP - Acórdão: 1302-002.908
Processo: 10882.720091/2013-00 - COBREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - Acórdão: 1302-002.938

Processo: 19515.001690/2004-84 - ACOS TREFITA - Acórdão: 1302-002.909
Processo: 18471.001568/2005-80 - BRETAGNE COMERCIAL S.A. - Acórdão: 1302-002.910
Processo: 19515.002701/2005-24 - UNIMARCO EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - Acórdão: 1302-002.911
Processo: 18471.003411/2008-31 - CARTORIO EXPRESS LTDA. - Acórdão: 1302-002.912
Processo: 10680.903897/2010-57 - APERAM BIOENERGIA LTDA. - Acórdão: 1302-002.906
Processo: 10932.720068/2016-17 - SOHO & BRIGHTON METALS - EIRELI - Acórdão: 1302-002.913
Processo: 19515.720671/2016-94 - DUTRA EMBALAGENS EIRELI - Acórdão: 1302-002.916
Processo: 10280.720288/2008-52 - CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1302-002.917
Processo: 10280.900567/2006-36 - CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1302-002.918
Processo: 10280.900569/2006-25 - CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1302-002.919
Processo: 10735.901723/2010-77 - PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Acórdão: 1302-002.920
Processo: 11065.000965/2003-15 - RBA PUBLICIDADE LTDA - Acórdão: 1302-002.921

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Cesar Candal Moreira Filho, Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa, Paulo Henrique Silva Figueiredo, Rogério Aparecido Gil, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimarães da Fonseca, Flávio Machado Vilhena Dias, Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 15889.000413/2009-60 - IRBEX - CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP - Acórdão: 1302-002.922
Processo: 10950.002385/2010-44 - YEPS! - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME - Acórdão: 1302-002.923
Processo: 10320.007238/2008-62 - YPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA - Acórdão: 1302-002.924
Processo: 10970.000166/2010-92 - SOUZA LIMA & VIEIRA INFORMATICA LTDA - Acórdão: 1302-002.925
Processo: 13609.720340/2016-29 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SIRO LTDA - Acórdão: 1302-002.926
Processo: 10950.726536/2012-15 - W. BALTHAZAR ROSA GOMES TRANSPORTES LTDA - ME - Acórdão: 1302-002.931
Processo: 15540.720216/2016-21 - SOTER SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA S/A - Acórdão: 1302-002.915
Processo: 10882.723724/2016-76 - PG MUNDI PAULISTANA LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Acórdão: 1302-002.932
Processo: 15504.009473/2009-15 - NUTRICOM ALIMENTOS LTDA - Acórdão: 1302-002.914
Processo: 13888.004617/2010-98 - C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA - Acórdão: 1302-002.937
Processo: 13005.900889/2008-94 - VISA ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1302-002.939
Processo: 10920.907223/2009-18 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Acórdão: 1302-002.940
Processo: 10920.908171/2009-05 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10920.908172/2009-41 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10920.908173/2009-96 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10920.908174/2009-31 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10920.908175/2009-85 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10920.908177/2009-74 - IMOEST INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - EPP - Retirado de pauta.

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Cesar Candal Moreira Filho, Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa, Paulo Henrique Silva Figueiredo, Rogério Aparecido Gil, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimarães da Fonseca, Flávio Machado Vilhena Dias, Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13864.000445/2009-18 - EVORA COMERCIAL - EIRELI - Acórdão: 1302-002.927
Processo: 16062.000316/2010-97 - EVORA COMERCIAL LTDA - Acórdão: 1302-002.928

Processo: 11052.000396/2010-86 - SADAE CONFECCOES LTDA - EPP - Acórdão: 1302-002.974
Processo: 16095.000126/2008-78 - SPARTACUS ARTEFATOS DE METAIS LTDA - Acórdão: 1302-002.975
Processo: 16095.000711/2008-78 - VEF MODAS LTDA - ME - Acórdão: 1302-002.976
Processo: 15504.022318/2008-11 - R H CARDOSO & CIA LTDA - Acórdão: 1302-002.977
Processo: 16641.000032/2010-80 - SAURLEY LIBERTO DA SILVA MACHADO - Retirado de pauta.
Processo: 19515.000952/2009-06 - HIDEL MERCEARIA LTDA. - ME - Retirado de pauta.
Processo: 10970.720154/2013-21 - HUMBERTO SILVA DE FREITAS - ME - Retirado de pauta.
Processo: 10830.007593/2003-77 - CASA DE REPOUSO SANTA HEDWIRGES LTDA - ME - Retirado de pauta.
Processo: 10120.726167/2015-86 - PIRAN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - Acórdão: 1302-002.929

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Cesar Candal Moreira Filho, Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa, Paulo Henrique Silva Figueiredo, Rogério Aparecido Gil, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimarães da Fonseca, Flávio Machado Vilhena Dias, Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10920.004850/2010-39 - MALWEE MALHAS LTDA - Pedido de vista.
Processo: 15868.720154/2013-11 - TINTO HOLDING LTDA - Resolução: 1302-000.625
Processo: 19515.001862/2006-81 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10314.720749/2016-62 - SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 16327.721609/2013-04 - BANCO CITIBANK S A - Acórdão: 1302-002.933
Processo: 16327.720508/2013-16 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 19515.000696/2004-34 - MERRILL LYNCH PARTICIPACOES FINANCAS E SERVICOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 18186.725074/2016-62 - SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - Retirado de pauta.
Processo: 13804.008130/2003-38 - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Resolução: 1302-000.626
Processo: 19515.000797/2004-13 - CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Acórdão: 1302-002.934
Processo: 16327.720623/2016-25 - BANCO BRADESCO S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16682.722750/2016-10 - YOLANDA PARTICIPACOES S/A - Acórdão: 1302-002.935
Processo: 16682.720184/2014-40 - GOL LINHAS AEREAS S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16682.722956/2015-69 - GOL LINHAS AEREAS S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 16682.720737/2014-64 - LOJAS AMERICANAS S.A. - Acórdão: 1302-002.936
Processo: 16561.720088/2017-11 - HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 16327.001631/2005-16 - SIEMENS LTDA - Retirado de pauta.

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Cesar Candal Moreira Filho, Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa, Paulo Henrique Silva Figueiredo, Rogério Aparecido Gil, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimarães da Fonseca, Flávio Machado Vilhena Dias, Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13748.001668/2008-48 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.963
Processo: 13748.001670/2008-17 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.964
Processo: 13748.001671/2008-61 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.965
Processo: 13748.001672/2008-14 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.966
Processo: 13748.001673/2008-51 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.967
Processo: 13748.001830/2008-28 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.968
Processo: 13748.001831/2008-72 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.969
Processo: 13748.001832/2008-17 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.970



Processo: 13748.002030/2008-24 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.971
Processo: 13748.002032/2008-13 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.972
Processo: 13748.002033/2008-68 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.973
Processo: 10875.901528/2013-95 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.946
Processo: 10875.901522/2013-18 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.947
Processo: 10875.901523/2013-62 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.948
Processo: 10875.901524/2013-15 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.949
Processo: 10875.901525/2013-51 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.950
Processo: 10875.901526/2013-04 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.951
Processo: 10875.901527/2013-41 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.952
Processo: 10875.901529/2013-30 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.953
Processo: 10875.901530/2013-64 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.954
Processo: 10875.901532/2013-53 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.955
Processo: 10865.720297/2008-72 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.941
Processo: 10865.720293/2008-94 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.942
Processo: 10865.720294/2008-39 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.943
Processo: 10865.720295/2008-83 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.944
Processo: 10865.720296/2008-28 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.945
Processo: 13116.722116/2016-13 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.959
Processo: 13116.722125/2016-12 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.960
Processo: 13116.722124/2016-60 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.962
Processo: 18186.726566/2016-75 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.956
Processo: 18186.726567/2016-10 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.957
Processo: 18186.726568/2016-64 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.958

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Carlos Cesar Candal Moreira Filho, Marcos Antonio Nepomuceno Feitosa, Paulo Henrique Silva Figueiredo, Rogério Aparecido Gil, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimarães da Fonseca, Flávio Machado Vilhena Dias, Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13748.001668/2008-48 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.963
Processo: 13748.001670/2008-17 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.964
Processo: 13748.001671/2008-61 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.965
Processo: 13748.001672/2008-14 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.966
Processo: 13748.001673/2008-51 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.967
Processo: 13748.001830/2008-28 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.968
Processo: 13748.001831/2008-72 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.969
Processo: 13748.001832/2008-17 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.970
Processo: 13748.002030/2008-24 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.971
Processo: 13748.002032/2008-13 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.972
Processo: 13748.002033/2008-68 - PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - Acórdão: 1302-002.973
Processo: 10875.901528/2013-95 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.946
Processo: 10875.901522/2013-18 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.947
Processo: 10875.901523/2013-62 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.948
Processo: 10875.901524/2013-15 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.949
Processo: 10875.901525/2013-51 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.950
Processo: 10875.901526/2013-04 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.951
Processo: 10875.901527/2013-41 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.952
Processo: 10875.901529/2013-30 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.953

Processo: 10875.901530/2013-64 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.954
Processo: 10875.901532/2013-53 - BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.955
Processo: 10865.720297/2008-72 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.941
Processo: 10865.720293/2008-94 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.942
Processo: 10865.720294/2008-39 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.943
Processo: 10865.720295/2008-83 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.944
Processo: 10865.720296/2008-28 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 1302-002.945
Processo: 13116.722116/2016-13 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.959
Processo: 13116.722125/2016-12 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.960
Processo: 13116.722124/2016-60 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.962
Processo: 18186.726566/2016-75 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.956
Processo: 18186.726567/2016-10 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.957
Processo: 18186.726568/2016-64 - CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-002.958

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

3ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

23 DE JULHO DE 2018 A 23 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 15165.721564/2016-40 - A ATUAL CARD DO BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA. - Retirado de pauta.
Processo: 10494.000326/2008-41 - AMERICA SUL MATERIAIS AERONAUTICOS LTDA - Acórdão: 3301-004.769
Processo: 11128.727401/2014-02 - LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS. - Acórdão: 3301-004.770
Processo: 10111.001132/2007-30 - LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA - Acórdão: 3301-004.771
Processo: 10314.720313/2016-73 - VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10850.000904/2002-58 - ARTCOLOR REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA - ME - Acórdão: 3301-004.772
Processo: 19515.003072/2004-79 - COMERCIAL INDL DE METAIS AURICCHIO - Acórdão: 3301-004.773
Processo: 10976.000299/2009-75 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.774
Processo: 13971.000035/99-26 - KUALA S/A - Acórdão: 3301-004.775
Processo: 11762.720126/2013-21 - MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.776
Processo: 10865.722263/2011-18 - NETWORKER TELECOM INDUSTRIA,COM E REPRESENTACAO LTDA - Resolução: 3301-000.694
Processo: 13864.000448/2010-95 - PREMIUMPLASTIC EMBALAGENS LTDA - Acórdão: 3301-004.777
Processo: 10516.720003/2015-00 - SHEILA CAMPOS LOPES - ME - Acórdão: 3301-004.778
Processo: 13855.000667/2006-05 - USINA ACUCAREIRA GUAIRA LIMITADA - Acórdão: 3301-004.779
Processo: 10435.720667/2010-56 - ACUMULADORES MOURA S A - Acórdão: 3301-004.780
Processo: 10435.720673/2010-11 - ACUMULADORES MOURA S A - Acórdão: 3301-004.781
Processo: 10435.720944/2010-21 - ACUMULADORES MOURA S A - Acórdão: 3301-004.782
Processo: 10435.720945/2010-75 - ACUMULADORES MOURA S A - Acórdão: 3301-004.783

Processo: 10435.720949/2010-53 - ACUMULADORES MOURA S A - Acórdão: 3301-004.784
Processo: 16327.000880/2001-61 - FUNDACAO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESPREV - Acórdão: 3301-004.785

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária

Processo: 13629.721048/2014-23 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Acórdão: 3301-004.786
Processo: 10880.728594/2012-54 - CARMONA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Acórdão: 3301-004.787
Processo: 16561.720161/2012-40 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10410.006059/2007-18 - COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICO - Pedido de vista.
Processo: 10280.720526/2008-20 - COMPUTER STORE COMERCIO LTDA - Acórdão: 3301-004.788
Processo: 15983.000367/2006-88 - COOP COND AUTO DE VEICULOS RODOV DA BAIXADA SANTISTA - Resolução: 3301-000.695
Processo: 13839.005343/2006-53 - ENGERMO MOLDES DE PRECISAO LTDA - Acórdão: 3301-004.789
Processo: 10865.002626/2007-19 - IRMANDADE DE MISERICORDIADE AMERICANA - Acórdão: 3301-004.790
Processo: 19515.003000/2005-11 - J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS SA - Resolução: 3301-000.696
Processo: 19515.000864/2007-34 - SP BORRACHAS E PLASTICOS LTDA - Acórdão: 3301-004.791
Processo: 10845.003014/2004-39 - TOYO JOYA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - Acórdão: 3301-004.792
Processo: 10980.721075/2014-07 - GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13054.000691/2002-38 - HB COUROS LTDA. - Acórdão: 3301-004.793
Processo: 10980.729404/2012-98 - IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 11128.007315/2004-08 - N&N COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Acórdão: 3301-004.794
Processo: 13971.721902/2011-17 - NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Acórdão: 3301-004.795
Processo: 12585.000470/2010-17 - TINTO HOLDING LTDA - Acórdão: 3301-004.796
Processo: 10831.005460/2003-56 - TRANSITIONS OPTICAL DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.797
Processo: 13839.005689/2007-32 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Acórdão: 3301-004.798
Processo: 11020.003087/2008-11 - VIDROFORTE IND. E COM. DE VIDROS S/A - Acórdão: 3301-004.799
Processo: 11020.001965/2007-82 - VIDROFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS S.A. - Acórdão: 3301-004.800
Processo: 13819.901178/2008-62 - VOLKSWAGEN LOGISTICS PRESTACAO DE SERVICOS DE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - Acórdão: 3301-004.801
Processo: 11070.720624/2013-62 - WARPOL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME - Acórdão: 3301-004.802
Processo: 10314.720726/2016-58 - WMX50 COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10675.000344/2008-03 - XINGULEDER COUROS LTDA - Acórdão: 3301-004.803

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

24 DE JULHO DE 2018 A 26 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini,



Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13931.000367/2008-20 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.697
Processo: 13931.000938/2008-26 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.698
Processo: 13931.000945/2008-28 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.699
Processo: 13931.000936/2008-37 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.700
Processo: 13931.000943/2008-39 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.701
Processo: 13931.000941/2008-40 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.702
Processo: 13931.000944/2008-83 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.703
Processo: 12571.000018/2010-04 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.704
Processo: 12571.000021/2010-10 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.705
Processo: 12571.000009/2010-13 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.706
Processo: 12571.000016/2010-15 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.707
Processo: 12571.000007/2010-16 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS - Resolução: 3301-000.708
Processo: 12571.000023/2010-17 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.709
Processo: 12571.000014/2010-18 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.710
Processo: 12571.000012/2010-29 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.711
Processo: 12571.000010/2010-30 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.712
Processo: 12571.000019/2010-41 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.713
Processo: 12571.000017/2010-51 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.714
Processo: 12571.000008/2010-61 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.715
Processo: 12571.000015/2010-62 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS - Resolução: 3301-000.716
Processo: 12571.000022/2010-64 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.717
Processo: 12571.000006/2010-71 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.718
Processo: 12571.000013/2010-73 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.719
Processo: 12571.000020/2010-75 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.720
Processo: 12571.000011/2010-84 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.721
Processo: 12571.000201/2010-00 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 12571.000200/2010-57 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13931.000949/2008-14 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.722
Processo: 13931.000956/2008-16 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.723
Processo: 13931.000954/2008-19 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.724
Processo: 13931.000952/2008-20 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.725
Processo: 13931.000950/2008-31 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.726
Processo: 13931.000957/2008-52 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.727
Processo: 13931.000948/2008-61 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.728
Processo: 13931.000955/2008-63 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.729
Processo: 13931.000368/2008-74 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.730
Processo: 13931.000953/2008-74 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.731
Processo: 13931.000951/2008-85 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.732
Processo: 12571.000025/2010-06 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.733
Processo: 12571.000032/2010-08 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.734
Processo: 12571.000039/2010-11 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.735
Processo: 12571.000030/2010-19 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.736
Processo: 12571.000037/2010-22 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.737
Processo: 12571.000028/2010-31 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.738
Processo: 12571.000035/2010-33 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.739
Processo: 12571.000026/2010-42 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.740
Processo: 12571.000033/2010-44 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.741
Processo: 12571.000040/2010-46 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.742

Processo: 12571.000024/2010-53 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.743
Processo: 12571.000031/2010-55 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.744
Processo: 12571.000038/2010-77 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.745
Processo: 12571.000029/2010-86 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.746
Processo: 12571.000036/2010-88 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.747
Processo: 12571.000041/2010-91 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.748
Processo: 12571.000027/2010-97 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.749
Processo: 12571.000034/2010-99 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.750
Processo: 10830.910294/2008-26 - MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA - Resolução: 3301-000.751
Processo: 10825.900289/2006-12 - MJA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP - Acórdão: 3301-004.804
Processo: 10860.722032/2013-16 - PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - Acórdão: 3301-004.805
Processo: 13839.907924/2009-74 - CASP SA INDUSTRIA E COMERCIO - Resolução: 3301-000.752
Processo: 13931.000947/2008-17 - DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA - Resolução: 3301-000.753
Processo: 16004.000565/2009-33 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - IPREMP - Acórdão: 3301-004.806
Processo: 10840.001068/2004-18 - COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA - Resolução: 3301-000.754
Processo: 10380.002040/2006-16 - CONSERVADORA AMAZONAS LIMITADA - Acórdão: 3301-004.807
Processo: 10380.720085/2009-19 - CVC - CERA VEGETAL DO CEARA LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 16682.720509/2014-94 - DROGARIAS PACHECO S/A - Acórdão: 3301-004.808
Processo: 10510.001114/2010-51 - EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EMGETIS - Acórdão: 3301-004.809
Processo: 15586.720727/2013-73 - KHAHEL REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - Resolução: 3301-000.755
Processo: 13502.721206/2014-71 - NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Resolução: 3301-000.756
Processo: 10166.731500/2014-61 - OCT VEICULOS LTDA - Acórdão: 3301-004.810
Processo: 10314.721711/2016-15 - OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Resolução: 3301-000.757
Processo: 16832.000180/2009-13 - PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - Acórdão: 3301-004.811
Processo: 10120.720938/2015-21 - SORVETERIA CREME MEL S.A - Acórdão: 3301-004.812
Processo: 11610.001602/2001-10 - UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - Acórdão: 3301-004.813
Processo: 13116.722113/2015-07 - VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - Resolução: 3301-000.758
Processo: 10840.720085/2010-98 - ZANINI INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA - Acórdão: 3301-004.814
Processo: 10120.720382/2016-54 - EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA - Acórdão: 3301-004.815

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10830.006748/2007-81 - PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10830.006749/2007-26 - PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10830.724566/2012-53 - PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.816
Processo: 10830.915135/2011-13 - PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.817
Processo: 10283.720305/2010-46 - COOPED-AM COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO EST DO AMAZONAS - Acórdão: 3301-004.818
Processo: 10283.720890/2009-41 - COOPENFINT COOPERATIVA DOS ENFERMEIROS INTENSIVISTAS - Acórdão: 3301-004.819
Processo: 10380.001263/2004-02 - CV COUROS E PELES LTDA - Resolução: 3301-000.759
Processo: 19515.002966/2004-41 - SERVITEC INST E SISTEMAS INTEGRADOS - Acórdão: 3301-004.820
Processo: 10530.002614/2004-23 - UTIARA SA AGRO INDUSTRIA E COMERCIO - Acórdão: 3301-004.821
Processo: 10821.000600/2009-12 - WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA - Resolução: 3301-000.760
Processo: 10675.003369/2004-27 - XINGU ALIMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-004.822

Processo: 15889.000386/2008-44 - R.H. DE BAURU SERVICOS TEMPORARIOS LTDA-EPP - Retirado de pauta.
Processo: 14120.000016/2007-45 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL - Retirado de pauta.
Processo: 10380.005176/2002-54 - C ROLIM ENGENHARIA LTDA - Acórdão: 3301-004.823
Processo: 14120.000104/2008-28 - MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO - Acórdão: 3301-004.824
Processo: 10909.001882/2003-10 - PROCAVE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - Acórdão: 3301-004.825
Processo: 13888.002130/2007-75 - G R LUFRIFICANTES E FILTROS LTDA - Acórdão: 3301-004.826
Processo: 19647.009178/2005-61 - CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RECIFE - Acórdão: 3301-004.827
Processo: 10882.001353/2004-34 - FICOSA DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.828
Processo: 10882.001354/2004-89 - FICOSA DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.829
Processo: 11610.002615/00-28 - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - Acórdão: 3301-004.830
Processo: 10480.909548/2012-67 - OPS - PLANOS DE SAUDE S.A. - Acórdão: 3301-004.831
Processo: 10480.909549/2012-10 - OPS - PLANOS DE SAUDE S.A. - Acórdão: 3301-004.832
Processo: 16327.720098/2016-48 - PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO - Acórdão: 3301-004.833
Processo: 10880.726327/2011-61 - SEARA ALIMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-004.834
Processo: 19515.003130/2005-45 - ATLAS COPCO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-004.835

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16095.720130/2014-02 - AMBEV S.A. - Resolução: 3301-000.761
Processo: 13310.000017/2001-02 - CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA - Resolução: 3301-000.762
Processo: 13603.905762/2012-07 - PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Acórdão: 3301-004.836
Processo: 13603.905764/2012-98 - PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Acórdão: 3301-004.837
Processo: 13603.905772/2012-34 - PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Acórdão: 3301-004.838
Processo: 13603.905785/2012-11 - PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Acórdão: 3301-004.839
Processo: 13603.905790/2012-16 - PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A - Acórdão: 3301-004.840
Processo: 10925.002964/2007-07 - RENAR MACAS S/A - Acórdão: 3301-004.841
Processo: 11131.720091/2013-57 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - Acórdão: 3301-004.842
Processo: 13603.723078/2013-81 - ACUMULADORES MOURA S A - Acórdão: 3301-004.843
Processo: 10768.015730/2001-86 - BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. - Acórdão: 3301-004.844
Processo: 19515.002044/2004-34 - FEDERACAO PAULISTA DE FUTEBOL - Acórdão: 3301-004.845
Processo: 10783.904839/2009-59 - GRANITA GRANITOS ITABIRA LTDA - Acórdão: 3301-004.846
Processo: 10740.720032/2014-29 - NICCHIO SOBRINHO CAFE S/A - Acórdão: 3301-004.847
Processo: 12466.722538/2014-94 - PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.848
Processo: 19515.003338/2005-64 - SCARLAT COMERCIAL LTDA - Acórdão: 3301-004.849
Processo: 15165.722278/2013-59 - SS TRADE IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. - Acórdão: 3301-004.850

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen, Winderley Moraes Pereira (Presidente) e Vinicius Guimarães (suplente convocado), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.



Processo: 10111.721024/2016-78 - COREX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.851
Processo: 15586.720027/2012-06 - EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A - Resolução: 3301-000.763
Processo: 15586.720085/2012-21 - EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A - Resolução: 3301-000.764
Processo: 10783.905069/2012-67 - EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A - Resolução: 3301-000.765
Processo: 15586.720646/2012-92 - EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A - Resolução: 3301-000.766
Processo: 10830.720439/2008-07 - MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA - Pedido de vista.
Processo: 10950.725646/2015-11 - MOBILE COMERCIO DE APARELHOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13603.723382/2010-86 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - Acórdão: 3301-004.852
Processo: 13706.000795/2003-10 - SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA - Acórdão: 3301-004.853
Processo: 10074.001041/2008-79 - TEXTIL HIGH TECH LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 10314.720504/2015-54 - OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - Acórdão: 3301-004.854
Processo: 10314.011771/2007-27 - KINSBERG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA - Acórdão: 3301-004.855
Processo: 11487.720002/2012-61 - LUMAG COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAL GRAFICO EIRELI - EPP - Acórdão: 3301-004.856
Processo: 15582.000109/2010-09 - ANTONIO AUTO PECAS LTDA - Acórdão: 3301-004.857
Processo: 10111.000601/2008-84 - ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Acórdão: 3301-004.858
Processo: 10283.002713/2005-55 - B.M.A.INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Resolução: 3301-000.767
Processo: 15504.730409/2014-64 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG - Acórdão: 3301-004.860
Processo: 10855.724169/2012-01 - IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS - Acórdão: 3301-004.861
Processo: 10855.724171/2012-72 - IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS - Acórdão: 3301-004.862
Processo: 10855.724172/2012-17 - IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS - Acórdão: 3301-004.863
Processo: 10855.724173/2012-61 - IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS - Acórdão: 3301-004.864
Processo: 10665.002817/2008-18 - INDUSTRIA MINEIRA DE FRALDAS LTDA - Acórdão: 3301-004.865
Processo: 11075.720562/2015-19 - INTEGRALMEDICA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS S/A - Retirado de pauta.
Processo: 19991.000148/2009-01 - ITAPORANGA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.866
Processo: 19991.000153/2009-14 - ITAPORANGA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.867
Processo: 10835.003397/2004-64 - MONALISA JOIAS E PRESENTES AGA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10680.724697/2010-30 - TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIARIAS E CONSTRUÇOES LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11020.722618/2016-88 - TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11080.007364/2006-98 - TRIAAC SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10680.003389/2005-18 - ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA - Acórdão: 3301-004.868
Processo: 19647.003588/2010-66 - CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - Acórdão: 3301-004.870
Processo: 10970.000335/2008-70 - IPIRANGA ASFALTOS S/A. - Acórdão: 3301-004.871

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10660.905839/2011-87 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.872
Processo: 10660.902201/2012-75 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.873
Processo: 10660.905840/2011-10 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.874
Processo: 10660.905841/2011-56 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.875
Processo: 10660.905842/2011-09 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.876
Processo: 10660.905843/2011-45 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.877
Processo: 10660.905844/2011-90 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.878
Processo: 10660.905845/2011-34 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.879
Processo: 10660.905846/2011-89 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.880

Processo: 10660.905847/2011-23 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.881
Processo: 10660.905848/2011-78 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.882
Processo: 10660.905849/2011-12 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.883
Processo: 10660.905851/2011-91 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.884
Processo: 10660.905852/2011-36 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.885
Processo: 10660.905905/2011-19 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.886
Processo: 10660.905906/2011-63 - MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA. - Acórdão: 3301-004.887
Processo: 13839.912032/2011-18 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.768
Processo: 13839.912031/2011-65 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.769
Processo: 13839.912033/2011-54 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.770
Processo: 13839.912034/2011-07 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.771
Processo: 13839.912035/2011-43 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.772
Processo: 13839.912036/2011-98 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.773
Processo: 13839.912037/2011-32 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.774
Processo: 13839.912038/2011-87 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.775
Processo: 13839.912039/2011-21 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.776
Processo: 13839.912040/2011-56 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.777
Processo: 13839.912041/2011-09 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.778
Processo: 13839.912042/2011-45 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.779
Processo: 13839.912043/2011-90 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.780
Processo: 13839.912044/2011-34 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.781
Processo: 13839.912045/2011-89 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.782
Processo: 13839.912046/2011-23 - THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA - Resolução: 3301-000.783
Processo: 13819.900825/2010-33 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.888
Processo: 13819.900826/2010-88 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.889
Processo: 13819.900827/2010-22 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.890
Processo: 13819.900828/2010-77 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.891
Processo: 13819.900829/2010-11 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.892
Processo: 13819.900831/2010-91 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.893
Processo: 13819.900830/2010-46 - MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3301-004.894
Processo: 10950.005533/2008-68 - AVERAMA ALIMENTOS S/A - Acórdão: 3301-004.895
Processo: 16349.000019/2008-11 - CAMIL ALIMENTOS S/A - Acórdão: 3301-004.896
Processo: 10865.722877/2014-42 - DULCINI S/A - Resolução: 3301-000.784
Processo: 16682.721789/2015-39 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Resolução: 3301-000.785
Processo: 10830.720228/2017-57 - UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA - Acórdão: 3301-004.897
Processo: 12466.722544/2014-41 - PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.997
Processo: 12466.722558/2014-65 - PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-004.998
Processo: 12466.722554/2014-87 - PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Resolução: 3301-000.788
Processo: 12466.722553/2014-32 - PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Resolução: 3301-000.789
Processo: 11075.000986/2006-64 - BIG FOOD'S IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Acórdão: 3301-004.898

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 11516.721878/2011-50 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.899
Processo: 11516.721887/2011-41 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.900
Processo: 11516.723622/2013-49 - BRF S.A. - Resolução: 3301-000.790
Processo: 11516.723930/2013-74 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.901
Processo: 10983.911354/2011-80 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.902
Processo: 10983.911350/2011-00 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.903
Processo: 10983.911351/2011-46 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.904
Processo: 10983.911356/2011-79 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.905
Processo: 10983.911357/2011-13 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.906
Processo: 10983.911361/2011-81 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.907
Processo: 11516.723929/2013-40 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.908
Processo: 10983.911355/2011-24 - BRF S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 10983.911360/2011-37 - BRF S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 11516.723933/2013-16 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.909
Processo: 11516.723931/2013-19 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-004.910
Processo: 10665.720877/2015-45 - SIDERURGICA GAFANHOTO EIRELI - Retirado de pauta.
Processo: 10925.000477/2009-63 - SINCOL SA INDUSTRIA E COMERCIO - Retirado de pauta.
Processo: 10120.723391/2015-16 - UNIMED DE CATALAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Retirado de pauta.
Processo: 10380.002237/2007-36 - CEARA MARINE PILOTS - EMPRESA DE PRATICAGEM DO ESTADO DO CEARA LTDA. - Resolução: 3301-000.791
Processo: 10380.002239/2007-25 - CEARA MARINE PILOTS - PRAT DO CEARA LTDA - Resolução: 3301-000.792
Processo: 10380.722057/2011-51 - CHAC COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Resolução: 3301-000.793
Processo: 19647.001370/2005-18 - COLEGIO AMERCIANO BATISTA - Acórdão: 3301-004.911
Processo: 10480.720541/2010-36 - COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL-ALCOOLQUIMICA - Retirado de pauta.
Processo: 11610.006935/2002-16 - CONFECÇOES PIACCELLI LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13502.721261/2015-42 - CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 13974.000157/2009-16 - OZENOR DAMAS DA SILVEIRA JUNIOR - Acórdão: 3301-004.912
Processo: 12664.000070/2008-07 - PAIAGUAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP - Retirado de pauta.
Processo: 19515.001912/2006-21 - POLIRESIN INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA - Resolução: 3301-000.794
Processo: 16349.000026/2009-01 - SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD IND CONSTR - Acórdão: 3301-004.913
Processo: 10314.720750/2016-97 - SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA - Resolução: 3301-000.795
Processo: 10650.001080/2005-32 - VLADIMIR DE OLIVEIRA RAMOS - Retirado de pauta.
Processo: 15374.001316/2009-94 - WHITE MARTINS CILINDROS LTDA - Acórdão: 3301-004.914
Processo: 16327.000857/2004-19 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUARIBA - Retirado de pauta.
Processo: 16095.720135/2015-16 - COTERMO COMERCIAL DE TERMOPLASTICOS LTDA - Acórdão: 3301-004.915
Processo: 13984.001386/2009-39 - COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10882.002422/2009-31 - DACARTO BENVIC LTDA. - Acórdão: 3301-004.916
Processo: 13974.000408/2008-81 - ELETROBOX IND COM MAT ELETRICOS LTDA - Acórdão: 3301-004.917
Processo: 13974.000409/2008-26 - ELETROBOX IND COM MAT ELETRICOS LTDA - Acórdão: 3301-004.918
Processo: 19515.006229/2008-41 - FABRICA DE MAQUINAS WDB LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10925.002146/2007-04 - FERNANDO BLEICHOVEL - Retirado de pauta.
Processo: 15165.721265/2016-13 - FRENTE OESTE COMERCIO LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11131.000970/2006-30 - COMMTRADE IMPORT.EXPORT.E SERVICO LTDA - Retirado de pauta.

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

ATA DE JULGAMENTO

Ata de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção
A integral das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

27 DE JULHO DE 2018 A 27 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária

Processo: 10680.926605/2016-40 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.919
Processo: 10680.912444/2016-15 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.920
Processo: 10680.912445/2016-51 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.921
Processo: 10680.924806/2016-11 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.922
Processo: 10680.924807/2016-57 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.923
Processo: 10680.925299/2016-24 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.924
Processo: 10680.925300/2016-11 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.925
Processo: 10680.925301/2016-65 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.926
Processo: 10680.925302/2016-18 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.927
Processo: 10680.925303/2016-54 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.928
Processo: 10680.925304/2016-07 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.929
Processo: 10680.925305/2016-43 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.930
Processo: 10680.925306/2016-98 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.931
Processo: 10680.925307/2016-32 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.932
Processo: 10680.925308/2016-87 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.933
Processo: 10680.925309/2016-21 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.934
Processo: 10680.925310/2016-56 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.935
Processo: 10680.925311/2016-09 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.936
Processo: 10680.925312/2016-45 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.937
Processo: 10680.925313/2016-90 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.938
Processo: 10680.925314/2016-34 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.939
Processo: 10680.925315/2016-89 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.940
Processo: 10680.926607/2016-39 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.941
Processo: 10680.926609/2016-28 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.942
Processo: 10680.926610/2016-52 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.943
Processo: 10680.926611/2016-05 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.944
Processo: 10680.926612/2016-41 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.945
Processo: 10680.926613/2016-96 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.946
Processo: 10680.926614/2016-31 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.947
Processo: 10680.926615/2016-85 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.948
Processo: 10680.926616/2016-20 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.949
Processo: 10680.926617/2016-74 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.950
Processo: 10680.926618/2016-19 - ALGAR TI CONSULTORIA S/A - Acórdão: 3301-004.951
Processo: 10280.903720/2012-25 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.952
Processo: 10280.903721/2012-70 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.953
Processo: 10280.903722/2012-14 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.954
Processo: 10280.903723/2012-69 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.955
Processo: 10280.903724/2012-11 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.956

Processo: 10280.903725/2012-58 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.957
Processo: 10280.903726/2012-01 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.958
Processo: 10280.903727/2012-47 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.959
Processo: 10280.903728/2012-91 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.960
Processo: 10280.903729/2012-36 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.961
Processo: 10280.903730/2012-61 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.962
Processo: 10280.903731/2012-13 - PESQUEIRA MAGUARY LTDA - Acórdão: 3301-004.963
Processo: 10280.901333/2013-35 - IMPORTADORA DE FERRAGENS SA - Acórdão: 3301-004.964
Processo: 10280.902914/2012-11 - IMPORTADORA DE FERRAGENS SA - Acórdão: 3301-004.965
Processo: 13639.000054/2002-91 - LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. - Acórdão: 3301-004.966
Processo: 11516.006465/2008-46 - MONTESINOS SIST DE ADM PRISIONAL LTDA - Acórdão: 3301-004.967
Processo: 10183.004052/2002-88 - STELMAT TELEINFORMATICA LTDA - Acórdão: 3301-004.968
Processo: 13869.000024/2005-13 - BASCITRUS AGRO INDUSTRIA S A - Acórdão: 3301-004.969
Processo: 13869.000025/2005-68 - BASCITRUS AGRO INDUSTRIA S A - Acórdão: 3301-004.970
Processo: 13869.000220/2004-15 - BASCITRUS AGRO INDUSTRIA S A - Acórdão: 3301-004.971
Processo: 11610.006946/2002-98 - CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-004.972
Processo: 13807.007565/2002-54 - CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-004.973
Processo: 10410.724163/2013-36 - ESTADO DE ALAGOAS - Acórdão: 3301-004.974
Processo: 16095.720010/2014-05 - MUNICIPIO DE GUARULHOS - Acórdão: 3301-004.975
Processo: 13502.720700/2011-76 - MUNICIPIO DE RIO REAL - Acórdão: 3301-004.976
Processo: 10830.727587/2014-92 - AMERICAN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - Acórdão: 3301-004.977
Processo: 10611.002191/2008-75 - ASTRO TAXI AEREO LTDA - ME - Acórdão: 3301-004.978
Processo: 10166.720003/2008-90 - BETRA TRADING S/A - Acórdão: 3301-004.980
Processo: 15868.720137/2011-12 - BRACOL HOLDING LTDA - Acórdão: 3301-004.981
Processo: 11080.015203/2007-59 - ECS DO BRASIL METALURGIA E PARTICIPACOES - Acórdão: 3301-004.982
Processo: 10480.013205/00-91 - ESPOSENDE CALCADOS LTDA - Acórdão: 3301-004.983
Processo: 10508.720136/2015-77 - GANCAU GANDU COMERCIAL DE CACAU LTDA - Resolução: 3301-000.796

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques D Oliveira, Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho, Salvador Candido Brandão Junior, Ari Vendramini, Semiramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária

Processo: 10540.000668/2004-35 - GUAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME - Acórdão: 3301-004.984
Processo: 10580.722537/2013-27 - REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO - Acórdão: 3301-004.985
Processo: 19647.005328/2005-68 - RHODIA STER FIBRAS E RESINAS LTDA - Acórdão: 3301-004.986
Processo: 13984.000993/2009-81 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES - Acórdão: 3301-004.987
Processo: 10950.005340/2010-21 - QUERENCIA DO NORTE PREFEITURA - Acórdão: 3301-004.988
Processo: 10783.901295/2008-92 - COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA - Acórdão: 3301-004.989
Processo: 10783.906055/2013-41 - GRANITOS ZAMBALDI LTDA - EPP - Acórdão: 3301-004.990
Processo: 10480.723156/2016-36 - MUNICIPIO DO RECIFE - Acórdão: 3301-004.991
Processo: 15215.720215/2011-63 - GOVERNADOR VALADARES PREFEITURA - Acórdão: 3301-004.992
Processo: 10120.721784/2014-12 - MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - Acórdão: 3301-004.993
Processo: 10746.720110/2014-35 - MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO - Acórdão: 3301-004.994
Processo: 10746.720916/2016-95 - MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO - Acórdão: 3301-004.995
Processo: 10494.000674/2009-08 - PEDRO ANTONIO XAVIER ZALUSKI - Acórdão: 3301-004.996

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 104, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publica o Acordo de Cooperação Técnica 01/18 - SVBA, aprovado em consulta realizada ao COMSEFAZ, em 15.08.18.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que em consulta formal realizada ao Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ, realizada no dia 15 de agosto de 2018, com base nos incisos IV e V da cláusula terceira do Protocolo s/nº de 18 de fevereiro de 2015, foi celebrado o seguinte normativo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/18 - SVBA, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Acordo que entre si celebram o Estado da Bahia e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Sergipe e o Distrito Federal, relativo à implantação da SEFAZ VIRTUAL DO ESTADO DA BAHIA - SVBA.

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ/BA, inscrita no CNPJ nº 13.937.073/0001-56, representada neste ato pelo Secretário de Fazenda, e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Sergipe e o Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Fazenda, Receita ou Tributação, representados neste ato pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Receita ou Tributação, tendo em vista o art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

ACORDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste acordo a prestação dos serviços de consulta, registro e monitoramento das informações extraídas dos documentos fiscais eletrônicos, compartilhadas pelo Estado em que estiver estabelecido o emissor do documento, operacionalizada mediante a implantação da Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis, doravante denominada SEFAZ VIRTUAL DO ESTADO DA BAHIA (SVBA), nos termos e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos serviços disponibilizados e seus respectivos eventos

Os serviços prestados pela SVBA consistem em permitir às Empresas do Segmento Financeiro (ESF), aqui descritas como o conjunto de Empresas de Infraestrutura do Mercado Financeiro, Fintechs, Instituições Financeiras e Instituições de Fomento Mercantil, a realização de consultas, registros e monitoramento de informações de vendas a prazo, extraídas dos documentos fiscais eletrônicos.

§1º O conjunto de informações extraídas dos documentos fiscais eletrônicos pelas Secretarias de Fazenda estaduais e distrital do domicílio tributário do emitente denomina-se Fatura Eletrônica (FAT-e), na qual constará o registro de parcelas e vencimentos de vendas a prazo, além de outras informações, inclusive as que identificam o contrato de compra, venda e prestação de serviços mercantis.

§2º O acesso a FAT-e decorre da cessão voluntária das chaves de acesso dos documentos fiscais eletrônicos, pelo emitente e beneficiário/cedente, para a ESF envolvida na operação de antecipação de recebíveis.

§3º Por meio da FAT-e as Secretarias de Fazenda disponibilizarão informações para o mercado de antecipação de recebíveis, subsidiando a verificação da ocorrência das operações e prestações acobertadas pelos documentos fiscais eletrônicos, entregues como garantia da operação, além de permitir o monitoramento automático dos eventos vinculados à FAT-e até a sua baixa.

§4º O monitoramento de que trata o §3º desta cláusula far-se-á por meio da disponibilização, pela SVBA, dos eventos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16 e 17 do Anexo I, gerados automaticamente a partir do registro informativo realizado pelas ESF de cessão ou endosso de parcela de vencimento contida na FAT-e.

§5º Os serviços da Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis serão disponibilizados a partir da recepção, geração e distribuição dos eventos descritos no Anexo I, unitariamente remunerados de acordo com Tabela de Preços constante no Anexo II.



§6º Os serviços desenvolvidos pela SVBA serão disponibilizados por intermédio da PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, competindo-lhe manter a segurança das informações, impedindo o acesso sem a autorização expressa dos Estados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações dos Estados e do Distrito Federal.

São obrigações dos Estados e do Distrito Federal:

I - enviar para a SVBA as informações correspondentes aos documentos fiscais eletrônicos emitidos por contribuinte estabelecido em seu território, conforme previsto no Manual de Integração das SEFAZ com a Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis;

II - autorizar a SEFAZ VIRTUAL DO RIO GRANDE DO SUL (SVRS) a enviar as informações de que trata o inciso I desta cláusula, quando os documentos fiscais eletrônicos forem autorizados neste ambiente;

III - recepcionar e integrar os eventos financeiros da FAT-e enviados pela SVBA aos seus respectivos documentos fiscais eletrônicos, conforme definido no Manual de Integração das Sefaz com a Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis;

IV - disponibilizar os dados da conta bancária para o agente centralizador promover a transferência das receitas recolhidas por meio de documento de arrecadação próprio, a serem creditadas em favor do respectivo Estado e Distrito Federal;

V - prover a infraestrutura local que se fizer necessária à prestação dos serviços, conforme previsto no Manual de Integração das Sefaz com a Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis;

VI - designar, no mínimo, 2 (dois) representantes das respectivas SEFAZ, sendo, pelo menos, um da área de administração tributária e outro da área de tecnologia da informação, como responsáveis pelo relacionamento com a SVBA;

VII - armazenar os arquivos referentes a FAT-e e eventos financeiros a estes vinculados, repercutindo-os em seus documentos fiscais eletrônicos;

VIII - regulamentar, em suas respectivas legislações, a integração com a Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis da SVBA;

IX - disponibilizar atendimento aos usuários dos serviços localizados em seu território, para esclarecimentos de dúvidas referentes aos serviços prestados, que não envolvam questões técnicas de acesso, as quais serão dirimidas na forma prevista na alínea g, do inciso I, da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da SEFAZ/BA São obrigações da SEFAZ/BA:

I - implantar e administrar o ambiente da SVBA, provendo serviços de qualidade, a qual competirá:

a) recepcionar as informações dos documentos fiscais eletrônicos enviadas pela Sefaz de domicílio do emitente, conforme definido no Manual de Integração das Sefaz com a Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis;

b) gerar a FAT-e a partir das informações dos documentos fiscais eletrônicos, nos casos em que a Sefaz do domicílio do emitente tenha optado pela disponibilização completa do arquivo XML, descartando os dados não utilizados;

c) recepcionar, gerar e distribuir eventos vinculados a FAT-e;

d) disponibilizar acesso a consulta pelas ESF ao ambiente de homologação e produção da Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis;

e) controlar a utilização dos serviços, por evento, para fins de apuração dos valores decorrentes dos pagamentos mensais a serem realizados pelos usuários dos serviços, mediante respectivo documento de arrecadação indicado no Manual de Orientações ESF, conforme tabela de preços constante do Anexo II;

f) disponibilizar modelo de compartilhamento e rateio de receitas, que possibilite ao agente centralizador a distribuição direta dos recursos aos respectivos Estados, Distrito Federal e demais beneficiários, conforme descrito no Anexo III;

g) disponibilizar atendimento para suporte técnico referente ao acesso aos serviços;

h) apresentar anualmente demonstrativos dos custos, receitas e respectiva distribuição, referentes à operacionalização dos serviços;

i) armazenar a FAT-e e seus eventos, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do seu recebimento pela SVBA;

j) elaborar e atualizar o Manual de Integração das Sefaz com a Plataforma de Consultas para Antecipações de Recebíveis, que orientará a interface entre os signatários deste acordo.

II - remunerar a PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia, pelos serviços prestados a SVBA, na forma estabelecida no respectivo instrumento contratual;

III - facilitar a supervisão e a fiscalização dos signatários, permitindo-lhes efetuar acompanhamento diário dos serviços de forma virtual pela própria Plataforma, fornecendo, quando solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, inclusive disponibilizando dados relativos às respectivas receitas e despesas;

IV - emitir Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) correspondentes ao serviço prestado;

V - suspender a prestação do serviço para as ESF em caso de atraso do pagamento por período superior a 10 (dez) dias, encaminhando relação do montante dos valores não pagos à respectiva SEFAZ para ciência e acompanhamento;

VI - adotar as medidas cabíveis para a cobrança dos serviços não pagos.

CLÁUSULA QUINTA - Da remuneração dos serviços

Os serviços objeto deste acordo serão remunerados pelos usuários contratantes, conforme quantitativo de eventos apurados na plataforma de serviços, que ultrapassem o valor da assinatura mensal mínima, nos termos do disposto nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SEXTA - Do controle, da apuração do valor dos serviços e repasse de receitas

O valor mensal dos serviços será apurado pela SVBA até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, e deverá ser pago pelas ESF no dia 15 (quinze) de cada mês, observando-se o seguinte:

I - o valor dos serviços será apurado, por unidade federada, a partir da quantidade total de eventos constantes na Tabela de preços definidos no Anexo II;

II - a SVBA disponibilizará, através da rede mundial de computadores, em ambiente restrito, relatórios sintéticos e analíticos, por ESF e por unidade federada, possibilitando a emissão de documento de arrecadação, com código de receita próprio, pelo valor total dos serviços, consolidados por UF de origem das informações da FAT-e;

III - a transferência das receitas será efetuada pelo agente centralizador, diretamente na conta indicada por cada uma das UFs signatárias, quando do recebimento do documento de arrecadação, na forma definida na Tabela de Rateio constante no Anexo III.

Parágrafo único. Subsistindo saldo remanescente na hipótese de pagamento da assinatura mensal mínima do serviço, da forma fixada no Anexo II, será realizada a distribuição do montante apurado entre os signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos reajustes

Os valores previstos neste acordo poderão ser revistos pelos signatários, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de sua adequação.

CLÁUSULA OITAVA - Da denúncia e da rescisão

Este acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Após a denúncia ou rescisão deste acordo, os serviços referidos em seu objeto serão interrompidos depois de transcorridos 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - Da vigência

Este acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Acre - Joaquim Manoel Mansur Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá -Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alfredo Paes dos Santos, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Wilson José de Paula, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - Manoel Xavier Ferreira Filho, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Guaraci Luiz Fontana, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Luiz Antonio Bins, Rondônia - Franco Maegaki Ono, Roraima - Ronaldo Marcílio Santos, Santa Catarina - Paulo Eli, Sergipe - Ademario Alves de Jesus.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO I - EVENTOS VINCULADOS A FAT-e

	SERVIÇO/EVENTO	FINALIDADE	TIPO DE EVENTO
1.	Consulta Fat-e	Subsidia a verificação, pelas ESF, da ocorrência das operações e prestações acobertadas pelos documentos fiscais eletrônicos, entregues como garantia da operação, disponibilizando informações contidas na FAT-e.	Financeiro
2.	Ativação de Monitoramento de Parcela por ESF / Cessão de Parcela Registrada por IMF	Possibilita as ESF a ativação do monitoramento de parcelas até o seu vencimento. No caso de registro de IMF, além da ativação do monitoramento, será formalizada a cessão da parcela devidamente certificada pelo emissor da NF-e e ESF.	Financeiro
3.	Transferência de Parcela	Evento emitido pela ESF para informar a ocorrência de endosso de parcela de vencimento contido na FAT-e para um novo endossatário.	Financeiro
4.	Carta de Correção	Evento disponibilizado pela SVBA quando for emitida Carta de Correção pelo emissor do documento fiscal eletrônico.	Originado do Documento fiscal eletrônico
5.	Ciência da Operação pelo Destinatário	Evento disponibilizado pela SVBA quando for emitido o Evento de Ciência da Operação pelo destinatário.	Originado da NF-e
6.	Confirmação Recebimento da Mercadoria	Evento disponibilizado pela SVBA quando for emitido o Evento de Recebimento da Mercadoria pelo destinatário.	Originado da NF-e
7.	Registro de Operação não Realizada	Evento disponibilizado pela SVBA quando ocorrer registro, pelo destinatário da mercadoria, que a operação não se concretizou após a emissão do documento fiscal eletrônico.	Originado da NF-e
8.	Registro de Desconhecimento de Operação	Evento disponibilizado pela SVBA quando o sacado/destinatário informar que detectou uso irregular de sua IE/CNPJ pelo emitente da NF-e.	Originado da NF-e
9.	Registro de Emissão de CT-e/MDF-e	Evento disponibilizado pela SVBA para a ESF emitente do registro informativo de cessão de parcela da FAT-e, para indicar que a mercadoria saiu do estabelecimento do cedente/emissor e está sendo preparada para trânsito/entrega ao sacado/destinatário.	Originado da NF-e
10.	Registro de Trânsito da Mercadoria	Evento disponibilizado pela SVBA para informar de forma consolidada a ocorrência de registros de monitoramento do transitio da mercadoria (operação interna, percurso e destino final).	Originado da NF-e
11.	Aviso de Irregularidade na Operação	Evento disponibilizado pela SVBA quando identificados indícios de fraude envolvendo operação acobertada por NF-e (irregularidades identificadas pelos fiscos estaduais).	Originado da NF-e
12.	Cancelamento do documento fiscal eletrônico	Evento disponibilizado pela SVBA para informar o cancelamento do documento fiscal eletrônico pelo emissor.	Originado do documento fiscal eletrônico
13.	Inclusão de parcelas após autorização do documento fiscal eletrônico	Evento gerado pelo emissor do documento fiscal eletrônico para inclusão de parcelas de vendas a prazo, não informadas quando da sua emissão e autorização.	Originado do documento fiscal eletrônico
14.	Baixa de Parcela por Pagamento	Evento registrado pelas ESF quando da baixa de parcela por pagamento.	Financeiro
15.	Baixa de Parcela por Outros Motivos	Evento registrado pelas ESF quando da baixa de parcela por motivo diferente de pagamento.	Financeiro
16.	Baixa de Parcela de Ofício	Registro de baixa de parcelas, vencidas há mais de 90 (noventa) dias, realizado pela SVBA, que não tenham registro de baixa feito pela ESF responsável pelo registro informativo do evento de "Cessão de Título", descrito no item 2.	Financeiro
17.	Envio de Parcela para Cobrança Judicial	Evento emitido pelas ESF para informar que a parcela está em cobrança judicial.	Financeiro

Obs. Todos os eventos possuem opção de cancelamento, com exceção do evento 1.



ANEXO II - TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Assinatura Mensal Mínima do Serviço (R\$ 500,00)												
		Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	Faixa 9	Faixa 10	Faixa 11
	Eventos	1-	5001-	20.001	50.001	100.001	250.001	500.001	1000.001	2.000.001	4.000.001	Acima
		5.000	20.000	50.000	100.000	250.000	500.000	1.000.000	2.000.000	4.000.000	8.000.000	8.000.001
1.	Consulta Fat-e	1,10	0,90	0,95	0,85	0,70	0,60	0,45	0,35	0,27	0,20	0,15
2.	Ativação Monitoramento por ESF Cessão de Parcela por IMF	0,75	0,70	0,65	0,60	0,55	0,45	0,30	0,25	0,20	0,15	0,09
3	Baixa de Parcela por Pagamento	0,05	0,05	0,04	0,04	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01
4	Baixa de Parcela por Outros Motivos	0,05	0,05	0,04	0,04	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01
5	Baixa de parcela por Ofício (SVBA)	0,15	0,15	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,05	0,05	0,05

ANEXO III - TABELA DE PERCENTUAIS DE RECEITA

	Descrição	Percentuais
1	Custo + Margem Prestador do Serviço - SVBA	18 % sobre valor de cada DAE pago
2	Imposto sobre Serviços	5 %
3	Fundo para Custeio das Atividades de Representação do COMSEFAZ	2 %
4	Receita Líquida por Sefaz Autorizadora da NF-e	75 %

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.826, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a adesão de pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado ao Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 a 39 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a adesão da pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado ao Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional a que se referem os §§ 1º e 2º, o inciso I do § 4º e o inciso III do § 5º do art. 37 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º O Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional terá como objeto o compromisso por parte da pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado de sanar as irregularidades que ensejaram aplicação de sanção administrativa.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível a correção imediata de qualquer irregularidade que ensejou a aplicação da sanção administrativa e durante o tempo que perdurar, o compromisso de que trata o caput poderá abranger ainda ações de saneamento que objetivem reduzir ou mitigar seus efeitos.

Art. 3º O Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional será firmado em termo próprio, denominado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Técnica e Operacional de Alfandegamento (TCAC), que deverá ser solicitado pela pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado ao chefe da unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com jurisdição sobre o local ou recinto onde a irregularidade foi constatada.

§ 1º A pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado pode solicitar a adesão ao TCAC:

I - a partir da data em que teve ciência da lavratura do auto de infração para aplicação da sanção de advertência até o dia em que se complete 1 (um) mês da aplicação da sanção; ou

II - depois da ciência da aplicação definitiva da sanção de suspensão até o início de sua efetiva execução, desde que não tenha firmado TCAC anteriormente.

§ 2º A assinatura do TCAC implica:

I - o reconhecimento, por parte da pessoa jurídica, do descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento;

II - a desistência, por parte da pessoa jurídica, de interposição de impugnação ou recurso contra o auto de infração lavrado em razão do descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento; e

III - a definitividade da sanção de advertência aplicada.

§ 3º O reconhecimento, por parte da pessoa jurídica, do descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento e a desistência de interposição de impugnação ou recurso deverão constar de cláusula expressa e irrevogável do TCAC.

§ 4º Deve ser firmado um TCAC para cada local ou recinto alfandegado onde o descumprimento de requisitos técnicos ou operacionais se verificar.

§ 5º Ato da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) definirá o modelo do TCAC.

Art. 4º Recebida a solicitação de adesão ao TCAC apresentada no prazo previsto no inciso I ou no inciso II do § 1º do art. 3º, o chefe da unidade da RFB com jurisdição sobre o local ou recinto alfandegado ao qual se refere o compromisso de

ajustamento deve entregar ao solicitante a minuta do correspondente TCAC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação.

§ 1º Devem constar da minuta do TCAC a que se refere o caput os termos e condições estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2º O TCAC deve mencionar expressamente as irregularidades que ensejaram a lavratura do auto de infração para propositura da sanção de advertência, constatadas no local ou recinto alfandegado.

§ 3º O prazo máximo e improrrogável a ser concedido para o cumprimento do compromisso assumido no TCAC é de 9 (nove) meses.

§ 4º Podem ser estabelecidos prazos diferentes para solução de cada tipo de irregularidade apontada no TCAC, de acordo com a complexidade das providências necessárias à regularização, observado o disposto no § 3º.

§ 5º O descumprimento de prazo previsto no § 4º configura a reincidência a que se refere o § 1º do art. 37 da Lei 12.350, de 2010.

§ 6º A contagem dos prazos para o cumprimento do compromisso assumido inicia-se no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do TCAC.

§ 7º A pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado deve confirmar a sua adesão ao TCAC nos termos da minuta apresentada ou propor as modificações que julgar necessárias, que serão avaliadas pelo chefe da unidade, observados os prazos estabelecidos pelos incisos I e II do § 1º do art. 3º.

§ 8º O TCAC será firmado entre a pessoa jurídica responsável pela administração de local ou recinto alfandegado e a RFB, representada pelo chefe da unidade com jurisdição aduaneira sobre o local ou recinto alfandegado ao qual se refere o compromisso de ajustamento.

§ 9º O TCAC será publicado na íntegra no sítio da RFB na Internet, no endereço eletrônico <http://rfb.gov.br>, dispensada sua publicação no Diário Oficial da União.

§ 10. Se houver desistência da adesão ao TCAC firmado de acordo com o disposto no art. 3º, não será aceito novo pedido de adesão para o mesmo objeto.

§ 11. A decisão que deferir ou indeferir a solicitação de adesão ao TCAC formalizado de acordo com o disposto no art. 3º, que será proferida pelo chefe da unidade da RFB com jurisdição sobre o local ou recinto alfandegado, deverá ser fundamentada na legislação tributária ou aduaneira.

Art. 5º O chefe da unidade da RFB com jurisdição sobre o local ou recinto alfandegado não aceitará a solicitação de adesão ao TCAC:

I - depois de iniciada a execução da suspensão do alfandegamento; ou

II - se o pedido tiver por objeto irregularidades que já tenham sido objeto de TCAC anteriormente firmado e não cumprido.

Art. 6º A multa prevista no art. 38 da Lei nº 12.350, de 2010, será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento) no ato da assinatura do TCAC.

Parágrafo único. A redução prevista no caput vigorará sob condição resolutória do efetivo cumprimento do TCAC, vedadas outras reduções ou suspensões de penalidades.

Art. 7º O auto de cobrança a que se refere o inciso I do § 5º do art. 37 da Lei nº 12.350, de 2010, será lavrado:

I - depois de transcorrido 1 (um) mês da aplicação da sanção de advertência; ou

II - depois de constatado, pelo chefe da unidade da RFB com jurisdição sobre o local ou recinto alfandegado, o cumprimento do TCAC celebrado com a finalidade de sanar as irregularidades que ensejaram a despesa cujo ressarcimento é exigido.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 30 DE JULHO DE 2018

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 10183.720309/2016-48, declara:

Art. 1º Nula de ofício, a inscrição no CNPJ sob o nº 18.513.881/0001-00 em nome de Alexandre Botelho Costa.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2018

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 13150.720217/2018-03, declara:

Art. 1º Nula de ofício, a inscrição no CNPJ sob o nº 26.988.983/0001-00 em nome de Marcia Pinheiro Palermo.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 29, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, tendo em vista o que consta no processo digital nº 10010.040297/0318-07, declara:

Art. 1º Baixada de ofício, por motivo de registro cancelado, a inscrição no CNPJ sob o nº 14.949.119/0001-10 em nome da Empresa de Frigorificação de Mato Grosso , com efeitos desde 27 de setembro de 2002.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI



ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PONTA PORÃ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, assim como pelas disposições constantes no artigo 76, §8º, I, da Lei Nº10.833 de 29 de dezembro de 2003 e nos parágrafos nono e décimo do artigo 735, do Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, em cumprimento à decisão exarada no Despacho Decisório Nº 19/2017, mantida no despacho decisório do termo de Informação SRRF01/Diana nº 026, de 3 de julho de 2018, constantes nos autos do Processo MF nº 10109.720244/2016-23, declara:

Art 1º Suspendo do exercício da atividade de despachante aduaneiro pelo prazo de 6 (seis) meses:

CPF	NOME
558.156.931-20	ANDRE RUYTER DE BACELAR E CUNHA

Art 2º Este Ato declaratório Executivo (ADE) entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3.005,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS GILRAT. GRAU DE RISCO. ATIVIDADE PREPONDERANTE. ÓRGÃOS PÚBLICOS.

1. O enquadramento num dos correspondentes graus de risco, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias destinadas ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT), não se acha vinculado à atividade econômica principal da empresa identificada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mas à "atividade preponderante".

2. Considera-se "atividade preponderante" aquela que ocupa, em cada estabelecimento da empresa (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.

3. Nos órgãos da Administração Pública direta, assim considerados os órgãos gestores de orçamento com CNPJ próprio, o enquadramento, para fins de determinação do grau de risco e da correspondente alíquota para recolhimento da contribuição para o GILRAT, deverá observar o seguinte critério: a) para o órgão com apenas um estabelecimento e uma única atividade, ou com vários estabelecimentos e apenas uma atividade, o enquadramento deverá ser feito na respectiva atividade; b) para o órgão com mais de um estabelecimento e com mais de uma atividade econômica: o enquadramento deverá ser feito de acordo com a atividade preponderante - aquela que ocupa, em cada estabelecimento (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados - utilizando-se, para fins desse cômputo, todos os segurados empregados que trabalham naquele estabelecimento e aplicando-se o grau de risco dessa atividade preponderante a cada estabelecimento do órgão, isoladamente considerado (matriz ou filial); c) para fins de identificação da atividade preponderante, os segurados empregados dos órgãos que não possuem inscrição no CNPJ, como as seções, as divisões, os departamentos, etc., deverão ser computados no estabelecimento matriz ou filial ao qual se acham vinculados, administrativa ou financeiramente, aplicando-se o grau de risco dessa atividade preponderante ao órgão sem inscrição no CNPJ e ao estabelecimento que o vincula.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 179 - COSIT, DE 13 DE JULHO DE 2015 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU DE 21 DE JULHO DE 2015, SEÇÃO 1, PÁGINA 17).

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212, de 1991, art. 15, I, e art. 22; Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, Anexo V; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 72 e 488; Instrução Normativa RFB nº 1453, de 2014, art. 1º; Instrução Normativa RFB nº 1470, de 2014, art. 4º; Ato declaratório nº 11, de 2011; Parecer PGFN/CDA nº 2.025, de 2011; Parecer PGFN/CRF nº 2.120, de 2011; e Solução de Consulta nº 179 - Cosit, de 2015.

ANTONIO DE PÁDUA ATHAYDE MAGALHÃES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com fundamento no disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, observado o que ficou decidido no processo nº 10530.721805/2017-11, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e alterações posteriores, o estabelecimento abaixo especificado para a atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, sob nº 05102/0064, de que trata o inciso II do § 1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e alterações posteriores:

Nome Empresarial	BRASTY INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Endereço	Rua Senador Quintino, s/n, Área 05, D1, CIS, Aviário - Feira de Santana-BA
CNPJ	89.533.244/0001-43
Processo	10530.721805/2017-11
Registro Especial	05102/0064

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo autoriza o estabelecimento aqui identificado a engarrafar os produtos, próprios ou de terceiros, a seguir relacionados:

Descrição do produto	Marca comercial	Classificação Fiscal	Tipo do recipiente	Capacidade do recipiente
Caipirinha natural composta de aguardente, água e limão	Caip	2208.90.00	Não retornável	300ml

Art. 3º A pessoa jurídica deverá cumprir as obrigações previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, sob pena de cancelamento desta inscrição, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência conferida através do art. 3º da Portaria DRF/JFAMG nº Portaria DRF/JFAMG/ nº 59, de 14/06/2012, publicada no Diário Oficial da União de 19/06/2012 e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e no art. 83 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, por apresentar: o exercício de atividade de cessão de mão de obra, atividade vedada nos termos do inciso XII do Artigo 17, incidindo, assim, nas hipóteses de exclusão de que tratam os art. 28 e 29, Inciso I, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Nome Empresarial: resolve SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ: 13.575.475/0001-58

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01/03/2013, conforme disposto no Inciso II do artigo 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade a exclusão tornar-se-á definitiva, conforme § 4º do art. 83 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

ADRIANO BRANDÃO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970; no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; no inciso II do art. 37 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996; no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e de acordo com o que disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, em seu artigo 40, Inciso II e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.720667/2017-91, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 13.770.663/0001-37 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa GRF TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por se enquadrar na situação prevista no artigo 40, Inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, a partir de 20/12/2017, obedecendo ao disposto no artigo 42, Inciso II, § 2º da citada Instrução Normativa.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAQUES MAURO DE MORAES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Declara a Inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com base na Lei nº 9.430, de 1996, e na Lei nº 11.941, de 2009, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º - TORNAR INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade abaixo, conforme os artigos 29, inciso I, 40, inciso I, e 41, parágrafo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, por se encontrar omissa por deixar de apresentar declarações e demonstrativos, a que estava obrigada, em 2 (dois) exercícios consecutivos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
11707.720545/2018-32	00.858.887/0001-53	TWICE CORRETORA E CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA

Art. 2º- Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115,
DE 7 DE AGOSTO DE 2018**

Promove a nulidade de ofício do ato cadastral da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com base na Lei nº 9.430, de 1996, e na Lei nº 11.941, de 2009, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art.1º - PROMOVER A NULIDADE DO ATO CADASTRAL da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade abaixo, conforme artigo 35, II (constatação de vício no ato cadastral) e parágrafos, da Instrução Normativa RFB nº 1.634:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
10070.000962/0618-03	30.104.654/0001-26	BCM - ATIVOS IMOBILIARIOS

Art.2º - Este ATO declaraTÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, com delegação de competência constante na Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art.1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no incisos II e V, do art. 5º, da Lei 9.964/2000, a pessoa jurídica INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE, CNPJ Nº 33.810.946/0001-72, com efeitos a partir do mês seguinte à publicação desta Portaria, conforme Despacho Decisório no processo administrativo nº 12448.725895/2018-56.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 224,
DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 17.727.138/0001-90, pertencente a EXIGENCIA RECICLAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL LTDA, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 238/2018 - RFB/DRF/SJR/Sacat/la, 10 de agosto de 2018, constante do Processo nº 13973.720129/2017-39.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 225,
DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 20.417.272/0001-07, pertencente a ROSANGELA ALVES DE VASCONCELOS, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 236/2018 - RFB/DRF/SJR/Sacat, 09 de agosto de 2018, constante do Processo nº 10030.001063/0618-96.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 226,
DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 22.473.085/0001-68, pertencente a ELCENEI NUNES NERI 64798720291, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 240/2018 - RFB/DRF/SJR/Sacat/la, 13 de agosto de 2018, constante do Processo nº 10235.720264/2018-11.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 227, DE 14 DE
AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 29.107.793/0001-24, pertencente a MAURISANDRA FLORESTA ANDRADE DE OLIVEIRA 97440698215, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório nº 244/2018 - RFB/DRF/SJR/Sacat/la, 13 de agosto de 2018, constante do Processo nº 10850.721412/2018-67.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 228, DE 15 DE
AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto nos art. 5, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) de número 700.320.674-96, pertencente a DIOGO DA PEREIRA PRADO, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 227/810700/DRF/SJR/Sacat, 03 de agosto de 2018, constante do Processo nº 16000.720112/2018-58.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 229, DE 15 DE
AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por constatação de fraude.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RI-RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto nos art. 5º, 16, 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) de número 700.327.124-99, pertencente a SILVANA GARCIA GIMENES, por ter sido constatada FRAUDE na obtenção da referida inscrição, em acatamento ao Despacho Decisório Sacat nº 226/810700/DRF/SJR/Sacat, 03 de agosto de 2018, constante do Processo nº 16000.720110/2018-69.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos retroativos à data de inscrição do referido número no Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 230,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por ter sido constatado vício no ato de inscrição.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) VI do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso II e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) número 13.383.460/0001-98, pertencente a PRADO & GIMENES RIO PRETO LTDA, por ter sido constatado VÍCIO na inscrição, em acatamento ao Informação DRF/SJR/Sacat nº 0123, 03 de Agosto de 2018, a qual contém REPRESENTAÇÃO do Auditor-Fiscal que a lavrou, constante do Processo nº 16000.720110/2018-69.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela a inscrição no Regime Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão em livros, jornais e periódicos, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de quatro de junho de 2009, e a Instrução Normativa RFB nº 976, de sete de dezembro de 2009, e alterações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, combinado com o artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de sete de dezembro de 2009, e em face do que consta do processo administrativo nº 11610.002593/2011-48, resolve:



Art. 1º Cancelar, de ofício, a inscrição no regime especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão em livros, jornais e periódicos, sob o nº DP-08190/01520, concedida mediante Ato declaratório Executivo nº 144, de 22 de junho de 2011, ao estabelecimento da empresa CROMOS COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 13.042.093/0001-69, localizado à Avenida Brasil, 287, Vila Antonio Augusto Luiz - Caçapava/SP, em consonância com o disposto no artigo 7º, incisos III e IV e parágrafos 3º e 4º, da IN RFB nº 976/2009, e alterações.

Art. 2º Este Ato declaratório entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Cancelam os registros especiais para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA EQUIPE DE EXPEDIENTE DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria DEFIS/SPO nº 122, de 26 de Julho de 2018, considerando o disposto na e na Lei 11.945/09 e na Instrução Normativa RFB nº 1817 de 20 de Julho de 2018, publicada no DOU de 24 de Julho de 2018:

Nº 46 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR-DP 08190/0011, concedido pelo ADE 0700/2010, publicado no DOU em 08/06/2010-Processo 11610.005550/2001-42, para o estabelecimento da empresa NOVA MERCANTE DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.961/0001-73 com endereço declarado à RUA AREIOPOLIS 12/14.

Nº 47 - Cancela, o Registro Especial de IMPORTADOR - IP 08190/00076, concedido pelo ADE 0698/2010 publicado no DOU em 08/06/2010-Processo 11610.005550/2001-42, para o estabelecimento da empresa NOVA MERCANTE DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.961/0001-73 com endereço declarado à RUA AREIOPOLIS 12/14.

Nº 48 - Cancela, o Registro Especial de GRÁFICA - GP 08190/00512, concedido pelo ADE 1448/2010 publicado no DOU em 28/09/10-Processo 13807.005448/2010-66, para o estabelecimento da empresa CANOAS PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.737/0001-09 com endereço declarado à AVENIDA PRESIDENTE WILSON 5616.

Nº 49 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DP-08190/00102 concedido pelo ADE nº 0563/2010 publicado no DOU em 25/05/10 - Processo nº 11610.016062/2008-37, para o estabelecimento da empresa MARCO ANTONIO FACETO OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o número 05.968.866/0001-04 com endereço declarado à RUA BUCUITUBA 833.

Nº 50 - Cancela, o Registro Especial de IMPORTADOR IP-08190/00522, concedido pelo ADE nº 1107/2010, publicado no DOU em 14/06/10 - Processo nº 11610.016062/2008-37, para o estabelecimento da empresa MARCO ANTONIO FACETO OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o número 05.968.866/0001-04 com endereço declarado à RUA BUCUITUBA 833.

Nº 51 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR - DP-08190/0096 concedido pelo ADE nº 0565/2010 publicado no DOU em 25/05/10 - Processo nº 11610.004673/2008-32, para o estabelecimento da empresa BB-4 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 09.440.141/0001-08, com endereço à RUA PAIAGUAS 173 .

Nº 52 - Cancela, o Registro Especial para IMPORTADOR IP-08190/00515, concedido pelo ADE 0561/10 publicado no DOU em 25/05/10-Processo nº 111610.004673/2008-32, para o estabelecimento da empresa BB-4 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.440.141/0001-08, com endereço à RUA PAIAGUAS 173

Nº 53 - Cancela, o Registro Especial para USUÁRIO UP 08190/01583, concedido pelo ADE 0121/13 , publicado no DOU em 06/05/13-Processo nº 18186.722019/2013-78 para o estabelecimento da empresa CPV EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.461.686/0001-18 , com endereço declarado à RUA PEDRO TAQUES 33.

Nº 54 - Cancela, o Registro Especial para USUÁRIO UP 08190/01466, concedido pelo ADE 1493/10 publicado no DOU em 12/11/10-Processo nº 11610.004174/2010-60 para o estabelecimento da empresa VP CENTRAL DE REVISTAS COMERCIAL E EDICOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.906.272/0001-80 com endereço declarado à RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO 468 .

Nº 55 - Cancela , o Registro Especial para IMPORTADOR IP-08190/00575, concedido pelo ADE 01328/10 publicado no DOU em 08/07/10-Processo nº 19515.001547/2010-31, para o estabelecimento

da empresa ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob nº06.955.877/0001-12 , com endereço à AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO 1500.

Nº 56 - Cancela, o Registro Especial para USUÁRIO UP 08190/01375, concedido pelo ADE 01320/10, publicado no DOU em 08/07/10-Processo nº 19515.001547/2010-31, para o estabelecimento da empresa ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob nº06.955.877/0001-12 , com endereço à AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO 1500.

Nº 57 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR - DP-08190/0005 concedido pelo ADE nº 1006/2010 publicado no DOU em 14/06/10 - Processo Nº 13811.002671/2001-00, para o estabelecimento da empresa CENTRAL ADVANCE DE DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número ,00.969.545/0001-00 com endereço à RUA ANTONIO DA C PIMENTEL 99.

Nº 58 - Cancela, o Registro Especial para IMPORTADOR IP-08190/00516, concedido pelo ADE 1002/10 publicado no DOU em 14/06/10 - Processo Nº 13811.003689/2008-97, para o estabelecimento da empresa CENTRAL ADVANCE DE DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número ,00.969.545/0001-00 com endereço à RUA ANTONIO DA C PIMENTEL 99.

Nº 59 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR - DP-08190/0024 concedido pelo ADE nº 00238/2010 publicado no DOU em 30/04/10 - Processo Nº 11610.003633/2002-88, para o estabelecimento da empresa VIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO E AGENCIAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.553.468/0001-76 com endereço à RUA DR CANDIDO ESPINHEIRA 396.

Nº 60 - Cancela, o Registro Especial para IMPORTADOR IP-08190/0128, concedido pelo ADE 0230/10 publicado no DOU em em 30/04/10 - Processo Nº 11610.003633/2002-88, para o estabelecimento da empresa VIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO E AGENCIAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.553.468/0001-76 com endereço à RUA DR CANDIDO ESPINHEIRA 396.

Nº 61 - Cancela, o Registro Especial de GRÁFICA - GP 08190/0495, concedido pelo ADE 1335/2010 publicado no DOU em 08/07/10-Processo 13807.001051/2010-03, para o estabelecimento da empresa MATRIX SJC COMERCIO DE PAPEIS E DERIVADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.388/0001-20 com endereço declarado à RUA GUAREI 308.

Nº 62- Cancela, o Registro Especial para IMPORTADOR IP-08190/0578, concedido pelo ADE 1331/10 publicado no DOU em 08/07/10-Processo 13807.001051/2010-03, para o estabelecimento da empresa MATRIX SJC COMERCIO DE PAPEIS E DERIVADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.388/0001-20 com endereço declarado à RUA GUAREI 308.

Nº 63 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR - DP-08190/0046 concedido pelo ADE nº 1053/2010 publicado no DOU em 14/06/10 - Processo Nº 19515.002250/2003-63 para o estabelecimento da empresa COMPAPEL COMERCIO DE PAPEIS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.056.766/0001-01 , com endereço à AVENIDA LINS DE VASCONCELOS 1207.

Nº 64 - Cancela, o Registro Especial para USUÁRIO UP 08190/00761, concedido pelo ADE 1031/10, publicado no DOU em 14/06/10 - Processo Nº 19515.000329/2002-79, para o estabelecimento da empresa COMPAPEL COMERCIO DE PAPEIS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.056.766/0001-01 , com endereço à AVENIDA LINS DE VASCONCELOS 1207.

Os presentes Atos declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

RENATO VERNARECCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 25 DE JULHO DE 2018

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência estabelecida pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU DE 24 DE JULHO DE 2018, tendo em vista o disposto na mesma Instrução Normativa, que trata do Registro Especial de controle de Papel Imune a que estão obrigados os Fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, e ainda considerando o constante do Processo Administrativo nº 10980.725.122/2012-11, declara:

Art. 1º INSCRITO no Registro Especial DP 09101/0055 o estabelecimento abaixo indicado que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos na atividade de DISTRIBUIDOR, nos termos do Art. 8º, inciso IV da mesma Instrução Normativa.

Indústria de Papelão Horlle Ltda
CNPJ/MF nº 76.489.533/0001-40

Rodovia do Café, KM 102,7 - Rondinha - Campo Largo - Pr.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24 de Julho de 2018 e nos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do Registro na forma do Art. 11 da referida Instrução.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU e terá o prazo de validade de 3 (três) anos.

NADIR GONÇALVES DA CUNHA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência estabelecida pelo Artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24 de Julho de 2018, tendo em vista o disposto na mesma Instrução Normativa, que trata do Registro Especial de controle de Papel Imune a que estão obrigados os Fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, e ainda considerando o constante do Processo Administrativo nº 10980.720.150/2015-95 em nome de AMÉRICA R&D LTDA, CNPJ Nº 13.593.067/0001-29, declara:

Art. 1º cancelado, a pedido do contribuinte, o Ato declaratório Executivo DRF/CTA nº 11, de 19 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de Janeiro de 2015.

Art. 2º No caso de omissão na entrega da declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune), fica vedada a concessão de novo Registro Especial, pelo prazo de 5 anos-calendário, à pessoa jurídica.

Art. 2º O presente Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NADIR GONÇALVES DA CUNHA RIBEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 9º-A da Lei nº 10.925/2004 e alterações, no Decreto nº 8.533/2015 e alterações, na Instrução Normativa RFB nº 1.590/2015, e o constante no dossiê nº 10010.006474/0318-18, resolve:

Art. 1º - Habilitar definitivamente no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica:

Nome Empresarial: LATICINIOS DAU LTDA
CNPJ: 82.332.297/0001-57
Projeto aprovado pelo Mapa no processo nº 21034.011258/2017-71 - para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável
Período da vigência: 01/07/2017 a 30/06/2020

Artigo 2º - O presente Ato declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LUIS HORN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Declara cancelada a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a pedido do contribuinte.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no

Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, e em consonância com o artigo 11 da IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - A pedido do titular do projeto de construção de Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Castro, da empresa Castro Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.017.729/0001-82, está cancelada a habilitação no projeto, aprovado pelo Ministério de Minas e Energia através da portaria nº Portaria nº 38, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Cessam os benefícios concedidos através do Ato declaratório DRF/PTG nº 27, de 14 de julho de 2009, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art.3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LUIS HORN

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PASSO FUNDO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Indefere a habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto n.º 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 14, § 2º, inciso I, e 19, parágrafo 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no dossiê digital de atendimento nº 10100.015224/0417-41, resolve:

Art. 1º Indeferir a Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, requerida pela pessoa jurídica INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE MARAU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.190.993/0001-62.

Art. 2º A pessoa jurídica deverá adotar as providências previstas no artigo 20 da IN RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Indefere a habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto n.º 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 14, § 2º, inciso I, e 19, parágrafo 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no dossiê digital de atendimento nº 10100.006075/0617-55, resolve:

Art. 1º Indeferir a Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, requerida pela pessoa jurídica INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COSTA URUGUAI LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.344.274/0001-66.

Art. 2º A pessoa jurídica deverá adotar as providências previstas no artigo 20 da IN RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Indefere a habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto n.º 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 14, § 2º, inciso I, e 19, parágrafo 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no dossiê digital de atendimento nº 10100.003972/0817-32, resolve:

Art. 1º Indeferir a Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, requerida pela pessoa jurídica LACTICÍNIO BOAVISTENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.958/0001-04.

Art. 2º A pessoa jurídica deverá adotar as providências previstas no artigo 20 da IN RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM PELOTAS**

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JAGUARÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº1,
DE 12 DE JULHO DE 2018**

Inscribe no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro pessoa que especifica

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, publicada no DOU de 8 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº DO PROCESSO	NOME	CPF	Nº DO REGISTRO
11042.720173/2018-13	Bianca Kenes de Souza Lopes	035.119.990-06	035.119.990-06

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

CLEBER FERNANDES BARBOSA

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro:

CPF	NOME	PROCESSO
032.779.910-24	PIETRO GOUVEA DEL CORONA	10494.720277/2018-39

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior- sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 786, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004150/2018-76 e Documentos SEI nº 0137968 e 0137969, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios PREVBAHIA PB CIVIL, CNPB nº 2016.0008-56, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia - PrevBahia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 792, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alíneas "a" e "b", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo 44011.007336/2017-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Benefícios TCOPrev, CNPB nº 2000.0071-47, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Telefônica BD, CNPB nº 2000.0017-18, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 3º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Visão Telefônica, CNPB nº 2011.0019-19, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 4º Autorizar a incorporação da parcela cindida do Plano de Benefícios TCOPrev, CNPB nº 2000.0071-47, intitulada TCOPREV - Parcela BD, no Plano de Benefícios Telefônica BD, CNPB nº 2000.0017-18, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 5º Autorizar a incorporação da parcela cindida do Plano de Benefícios TCOPrev, CNPB nº 2000.0071-47, intitulada TCOPREV - Parcela CD, no Plano de Benefícios Visão Telefônica, CNPB nº 2011.0019-19, administrado pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 222, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000187/2014-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 131, de 05 de maio de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Colatina/ES, para ações de Defesa Civil, para até 12/11/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELCIO ALVES BARBOSA

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000324/2014-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 261, de 18 de dezembro de 2015, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT, para ações de Defesa Civil, para até 14/11/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELCIO ALVES BARBOSA



PORTARIA Nº 223, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Itaeté	Estiagem - 1.4.1.1.0	041	30/07/18	59051.005847/2018-65
CE	Cariríacu	Seca - 1.4.1.2.0	17	02/07/18	59051.005825/2018-03
MG	Carmópolis de Minas	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	906	04/08/18	59051.005828/2018-39
MG	Gameleiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	04/07/18	59051.005814/2018-15
MG	Manga	Seca - 1.4.1.2.0	044	24/07/18	59051.005844/2018-21
MG	Taiobeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.138	25/07/18	59051.005849/2018-54
PE	Pombos	Estiagem - 1.4.1.1.0	029	24/07/18	59051.005818/2018-01
PR	Agudos do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	081	01/08/18	59051.005851/2018-23
SE	Nossa Senhora de Lourdes	Estiagem - 1.4.1.1.0	30	27/07/18	59051.005848/2018-18
SE	Porto da Folha	Estiagem - 1.4.1.1.0	031	16/07/18	59051.005808/2018-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.284, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.033861/2017-32, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VITALY PONOMAREV, de nacionalidade russa, filho de Ponomarev Georgiy e de Ponomareva Elena, nascido em Syktyukar, Rússia, em 20 de fevereiro de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.285, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.004665/2014-81, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NDIDIAMAKA VERONICA ELUMEZE, de nacionalidade nigeriana, filha de John Elemus e de Estela Elemus, nascida em Lagos, Nigéria, em 31 de julho de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.286, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.035518/2017-41, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HICHAM TAMIMY, de nacionalidade marroquina, filho de Moulay Ahmed Tamimy e de Saliha Bem Salem, nascido em Oujda, Marrocos, em 17 de novembro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar atuação conjunta e coordenada entre o Cade e a CVM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (Cade) no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e pelo art. 60, XVII do Regimento Interno do Cade, tal qual alterado pela Resolução CADE nº 20, de 7 de junho de 2017, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, itens IV e VII, do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11/07/1977, resolvem:

Art. 1º Fica instituído, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Cade e a CVM em 24 de julho de 2008, Grupo de Trabalho com a finalidade de incrementar o relacionamento institucional entre a CVM e o Cade no que diz respeito ao intercâmbio de informações de interesse comum relativas a emissores de valores mobiliários submetidos à jurisdição da CVM e à indústria de fundos de investimento; e ao intercâmbio de informações e conhecimentos a respeito do Programa e Manual de Leniência do Cade e do trabalho desenvolvido pela CVM em relação aos acordos administrativos em processos de supervisão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho contará com a participação de representantes da CVM e do Cade.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por três membros de cada parte, cujos nomes encontram-se discriminados no Anexo I.

§2º A presença necessária nas reuniões, dos membros designados na forma do Anexo I, não obsta a presença e participação de outros membros do Cade e da CVM.

§3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas no setor com o objetivo de instruir a tomada de decisões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Superintendência-Geral do Cade e pela Superintendência-Geral da CVM, que prestarão o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com um coordenador na CVM e outro no Cade, com objetivo de facilitar a interlocução com os respectivos Presidentes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a pedido.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Os produtos do Grupo de Trabalho deverão ser apresentados ao Cade e à CVM para as devidas providências, na forma de um relatório final de atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Cade

MARCELO BARBOSA
Presidente da CVM

ANEXO I

MEMBROS E COORDENADORES DO GRUPO DE TRABALHO CVM

I - Alexandre Pinheiro dos Santos - Superintendente Geral - COORDENADOR

II - Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

III - Daniel Walter Maeda Bernardo - Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

CADE

I - Alden Caribé de Sousa - Chefe de Assessoria da Superintendência-Geral - COORDENADOR

II - Priscilla Craveiro da Costa Campos - Coordenadora na Superintendência-Geral

III - Ravvi Augusto de Abreu Madruga - Coordenador-Geral na Superintendência-Geral.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

RETIFICAÇÃO

Processo nº 08700.005418/2017-84

No Despacho nº 1.022, de 15 de agosto de 2018, referente ao Processo nº 08700.005418/2017-84, publicado no DOU nº 158, de 16 de agosto de 2018, Seção I, página 37, onde se lê: "Ato de Concentração 08700.005418/2017-84", leia-se" Processo nº 08700.005418/2017-84".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.030, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo Administrativo nº 08012.007011/2006-97. Representante: HAPVIDA Assistência Médica Ltda. Representados: (i) Associação dos Hospitais do Estado do Ceará (AHECE), (ii) Clínica São Carlos Ltda, (iii) Otolínea S/C Ltda, (iv) Hospital São Mateus S/C Ltda, (v) Wilka e Ponte Ltda, (vi) Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A, (vii) Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura D'ars, (viii) Uniclín - União das Clínicas do Ceará, (ix) Hospital e Maternidade Gastroclínica - Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Dr. Edgard Nadra Ary Ltda., e (x) Instituto do Câncer do Ceará - ICC. Advogados: Nara Almeida Marques, Jarbas José Silva Alves, Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Fábio de Godoy Penteado, Ana Carolina Ferreira Vianna, Rafael Pereira de Souza, João Paulo Fernandes, Armando Hélio Almeida Monteiro de Moraes, Sérgio Augusto Abreu de Miranda Junior, Marco Aurélio de Oliveira, e outros. Acolho a Nota Técnica nº 21/2018/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pela notificação do Representado Wilka e Ponte Ltda., para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados em dobro, segundo art. 102, inciso IV do Regimento Interno do Cade. Neste mesmo prazo, a representada deverá especificar e justificar as provas que pretende produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 195 do Regimento Interno do Cade. Caso tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no artigo 195, §2º do Regimento Interno do Cade. Os demais representados ficam intimados da decisão do Plenário do Cade de 17 de abril de 2018 que determinou o retorno dos autos à Superintendência Geral para sanar o vício processual e dar andamento regular ao processo. Ao setor processual.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 6

DESPACHO Nº 1.035, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.001486/2017-74 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.002911/2017-42)

Representante: Cade ex officio

Representados: Faurecia Emissions Technologies do Brasil S.A., Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda., Tenneco Brasil Ltda., Caetano Piragine Zafra, Carlos Eduardo Sambinelli, Fernando Petrolino, Guillermo Luis Minuzzi, Juliano Alves Lindo, Manoel Ribeiro da Silva, Rafael Rampazzo, Renata Luci Durante e Roberto Carelli.

Advogados: Lauro Celidônio, Barbara Rosenberg, Mariana Tavares de Araujo, Bruno de Luca Drago, Enrico Gutierrez Lourenço, Hermes Nereu Cardoso Oliveira, Cláudio Felipe Zalaf, Fábio Martins Bonilha Curi e outros.

Em razão dos pedidos (0512433 e 0513922) de reagendamento das oitivas solicitadas, decido por nova alteração das datas das oitivas e depoimentos objeto da Nota Técnica nº 23/2018/CGAA6/SGA2/SG/CADE (0446504), item II.2, e do Despacho SG 251/2018, itens iv e vi (0446747), posteriormente modificadas pelos Despachos SG 339/2018 (0454019), SG

599/2018 (0475884) e SG 922/2018 (0505105) dos dias 26 e 27 de setembro para os dias 04 e 05 de outubro deste ano, mantendo-se a ordem, local e os horários das oitivas das testemunhas e depoimentos pessoais conforme já especificado na referida Nota Técnica. Com isso, intimo os Representados Guilherme Luis Minuzzi, Carlos Eduardo Sambinelli, Rafael Rampazzo, Roberto Carelli e Tenneco Brasil Ltda. para comparecimento nas audiências agendadas nas datas especificadas neste Despacho e intimo os demais Representados das audiências de oitiva de testemunhas e de tomada de depoimentos a serem realizadas no local, datas e horários especificados neste Despacho. Ao Protocolo.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO
MADRUGA
Coordenador-Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 176

Dia: 16/08/2018

Hora: 14:39h

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Keila de Sousa Ferreira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. A distribuição iniciará sem o nome da Conselheira Paula Azevedo, da Conselheira Cristiane Alkmim Junqueira Schmidt, do Conselheiro João Paulo de Resende e do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira que nos últimos blocos de sorteio - nas 174ª e 175ª Sessões Ordinárias de Distribuição - foram os Relatores sorteados.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.006355/2017-83

Representante: Cesar Mesquita de Oliveira

Representadas: All Chemistry do Brasil Ltda. e SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Thaiane Vieira Fernandes de Abreu e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Nº 201 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

HSIN YUN HSIEH, natural da China (Taiwan), nascida em 07 de janeiro de 2014, filha de Ho Chia Hsieh e de Yu Chuan Wu, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.074228/2017-13).

Nº 202 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALI GH HUSSEIN HUSSEIN - V777324-7, natural do Iraque, nascido em 23 de outubro de 1967, filho de Ghassan Hussein e de Khalidah Majeed, residente no Estado do Paraná, tendo sido indeferido o seu pedido de adaptação de nome (Processo nº 08389.300059/2016-75).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Nº 206 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

LUBNA JABER JASER BAKRI - V743096-W, natural da Palestina, nascido em 11 de janeiro de 1991, filha de Jaber Jasser e de Khitam Ali, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.003615/2017-48).

A pessoa referidas nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 207 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDUL AMIR MOHAMAD AWALE - Y252076-B, natural do Líbano, nascido em 24 de maio de 1974, filho de Mohamad Awale e de Ilham Hassan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.052233/2017-75);

AGNES CHUKWUDUMEBI OLALEYE - G102410-L, natural da Nigéria, nascida em 08 de novembro de 1981, filha de Emmanuel Nwafor Osemene e de Maria Onyelo Osemene, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.031473/2017-36);

AURELIANO MENDES LOPES DA CRUZ - V603655-G, natural da Guiné- Bissau, nascido em 31 de janeiro de 1987, filho de Edmundo Augusto Lopes da Cruz e de Maria Eugenia Mendes, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.020655/2017-82);

CARLOS ADRIAN PEREZ FERRER - V902836-X, natural de Cuba, nascido em 01 de setembro de 1991, filho de Juan Carlos Perez Lorenzo e de Ileana Nicolasa Ferrer Valdes, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.021241/2017-55);

DEONISIO FLORENTINO ISABEL TANDA - V832854-K, natural da Angola, nascido em 28 de junho de 1984, filho de Tanda Sacumba e de Isabel Mатуca Seulo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.004497/2017-57);

ELIAS CERBANDO ARAUJO MUNDACA - V099221-7, natural do Peru, nascido em 15 de janeiro de 1967, filho de Elias Araujo Zavaleta e de Jobita Mundaca Valdez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.002567/2016-93);

HIRA ISMAIL - G276337-A, natural do Paquistão, nascida em 03 de agosto de 1992, filha de Muhammad Iftikhar Ahmed e de Zaibun Nisa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.062629/2017-21);

LEMBEM ESSAMAI MANGA - G043154-S, natural da Guiné- Bissau, nascido em 14 de novembro de 1980, filho de Essamai Manga e de Nhapanda Da Cunha, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.019866/2017-72);

MOHAMAD ALHUSSAIN - G061077-I, natural da Síria, nascido em 14 de novembro de 1986, filho de Ahmad Alhussain e de Lutfieh Alshalet, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.017906/2017-41); e

SALIMATA SECK - G131761-G, natural do Senegal, nascida em 21 de setembro de 1981, filha de Mamadou Seck e de Amy Diouf, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.005294/2017-16).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 208 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

RABIH HUSSEIN IBRAHIM - Y231308-X, natural do Líbano, nascido em 22 de julho de 1988, filho de Hussein Ibrahim e de Souzana Salame, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.300455/2016-01); e

SAFAA ANWAR FADEL - V368059-T, natural do Líbano, nascida em 11 de outubro de 1984, filha de Anwar Fadel e de Zahra Khalife, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.009885/2017-63).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 209 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ARCENIO JOSE BONAMOSI - G202527-U, natural da Angola, nascido em 21 de novembro de 2012, filho de Mansangu Bonamosi e de Lurdes Massala José, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.057764/2017-54);

DHYANA VICTORIA GARCIA GOMEZ - V870133-5, natural da Espanha, nascida em 22 de agosto de 2011, filha de Ignacio Garcia Garcia e de Claudia Mariza Gomez Benitez, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.016294/2017-79);

ELIZANGELA PEDRO DA SILVA - G233188-3, natural da Angola, nascida em 19 de agosto de 2013, filha de Victor Alomba Da Silva e de Jacqueline Pedro, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.024598/2017-18);

KHALED NAJJAR , que ao amparo do artigo 71, § 1º, da lei nº13.445 de 2017, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se KHALED ZEITOUNEH NAJJAR - G372792-0, natural da Síria, nascido em 04 de janeiro de 2014, filho de Mohammad Najjar e de Hind Zeitouneh, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo: 08460.014954/2017-41);

MOHAMAD BASHAR KABASH - G069353-H, natural da Síria, nascido em 03 de maio de 2012, filho de Eiad Kabash e de Rahaf Alaseeri, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.008280/2017-81);

MYKOLA GUCHENKOV - V524975-P, natural da Ucrânia, nascido em 11 de novembro de 2004, filho de Sergiy Guchenkov e de Natalia Guchenkova, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.002091/2018-68) e

NANCY NAJJAR, que ao amparo do artigo 71, § 1º, da lei nº13.445 de 2017, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se NANCY ZEITOUNEH NAJJAR - G372803-K, natural da Síria, nascida em 02 de janeiro de 2012, filha de Mohammad Najjar e de Hind Zeitouneh, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo: 08460.014950/2017-62).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DESPACHO Nº 2.700, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 337/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ (6817042), conheço do recurso interposto pela entidade social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO HUMANA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.037.581/0001-43. Para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.024781/2018-77.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

DESPACHOS

Despacho nº 2756/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessada: GLADYS SORUCO LÓPEZ DE SALES
Processo: 08375.005232/2016-83

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista o requerente não se encontrar no país, impossibilitando o cumprimento do artigo 65, II da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Despacho nº 2760/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: AHMED NABIL MOHAMMED ALAJRAMI
Processo: 08320.007280/2017-22

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2761/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: IMAD MOHAMAD ZAITER
Processo: 08295.002511/2017-66

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2768/2018/GAB-SNJ/SNJ

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 04/05/2018, convalido os termos do Despacho nº 2156/2017/DNN Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ, pelo indeferimento do pedido formulado por meio do processo nº 08220.003243/2016-92, relativo ao pedido de naturalização ordinária em nome de OSWALDO CCOYCCA AREVALO, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2017, Seção 1, pág. 109, tendo em vista que o requerente não preenche a condição para a sua concessão, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 2769/2018/GAB-SNJ/SNJ

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 04/05/2018, convalido os termos do Despacho nº 2250/2017/DNN Naturalizacao/DNN/DEMIG/SNJ, pelo indeferimento do pedido formulado por meio do processo nº



08444.002255/2017-56, relativo ao pedido de naturalização ordinária em nome de MOSAB MOHAMMED IBRAHIM SALAMA, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2017, Seção 1, pág. 109, tendo em vista que o requerente não preenche a condição para a sua concessão, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHO

NEGO PROVIMENTO ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/01/2018, Seção 1, página 29. Processo nº 08505.310030/2016-28 - SANTOS SÓTO ESTRADA

ANDRE ZACA FURQUIM
Diretor

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO
DE NACIONALIDADE

DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

CERTIFICO que, a grafia correta dos nomes de ROBERT FERNANDO NINAMANGO CASTANON, incluído na Portaria da SNJ nº 130, de 31 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, bem como de sua genitora são, respectivamente, ROBERT FERNANDO NINAMANGO CASTAÑÓN e ANSELMA ISABEL CASTAÑÓN OLIVA, e não como constaram. Processo nº 08000.030241/2018-22

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

DEFIRO o pedido de transformação da residência temporária em permanente, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pela requerente. Processo nº 08505.007926/2018-94 - DELFINA PISANI

DEFIRO o pedido de autorização de residencia, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 9, de 12 de março de 2018. Processo nº 08460.000363/2018-77 - VICTOR ALEJANDRO BERMUDEZ URBANEJA

DEFIRO o presente pedido de autorização de residência por prazo indeterminado, a título de Reunião Familiar, conforme disposto no art. 153 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, ressaltando que o ato persistirá enquanto permanecer a condição que lhe deu origem.

Processo nº 08000.024336/2018-15 - ROBERTO ARCIPRETE

DEFIRO o pedido de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. 08505.040389/2018-94 - SHIQIAO YOU

Considerando que o presente pedido foi protocolado sob a vigência da Lei 6.815/80, DEFIRO o presente pedido de permanência, nos termos da Resolução Normativa nº 01/1997 do Conselho Nacional de Imigração. Processo nº 08460014268201699 - MARTA JAKUBOWICZ BATOREO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 07/05/2018, Seção 1, pag. 48, e DEFERIR o pedido de transformação da residência temporária em permanente, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pela requerente. Processo nº 08460.001642/2018-58 - ANA MICHELLE PULIDO DUQUE

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 16/04/2018, Seção 1, pag. 31, e DEFERIR o pedido de transformação da residência temporária em permanente, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pela requerente.

Processo nº 08505.006889/2018-05 - YANINA LEON USCAPÍ
À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 19/06/2018, Seção 1, pág. 77, e DEFERIR o pedido de autorização de residência, a título de Reunião Familiar, por prazo indeterminado, nos termos do art. 153, VII, do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017.

Processo nº 08280.024786/2017-10 - LEANDRO WILLIAM NARANJO

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.019347/2018-75 - MOHAMED ALI BACCAR, HEDI BACCAR

Processo nº 08505.045079/2017-85 - IN JAE KO WOO
Considerando que o interessado já possui autorização de residência concedida pelo Ministério do Trabalho, amparado pelas Resoluções Normativas do CNlg nº 20/2017 e 24/2018, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Processo nº 08000.069458/2017-41 - EDER AUGUSTO CHILQUILLO TORRES

Considerando que o interessado já possui autorização de residência concedida pelo Ministério do Trabalho, amparado pelas Resoluções Normativas do CNlg nº 20/2017 e 24/2018, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Processo nº 08000.069372/2017-19 - MARCELINO NA BLEI

Considerando que a interessada efetuou registro posterior ao presente pedido, com amparo no Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados, conforme consulta realizada no Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros - SINCRE (6864284), o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99. Processo nº 08503004759201335 - CLARA MARLENE ROSSETTI SALDAÑA

Considerando que o interessado já obteve o registro de autorização de residência, a título de Reunião Familiar, na unidade da DPF/CAS/SP, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 11/2018/DPMig_Perm_Casam_Uniao_Est/DPMig_Administrativo /DPMig/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08506.013588/2017-39 - STEPHEN EMEKA EZEANYA

Considerando que a interessada já obteve o registro de autorização de residência, a título de Reunião Familiar, na unidade da DPF/CAS/SP, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 12/2018/DPMig_Perm_Casam_Uniao_Est/DPMig_Administrativo /DPMig/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08506.014078/2017-89 - AIZHEN ZOU

Considerando a vigência da Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 25/2018/DPMig_Perm_Reuniao_Familiar/DPMig_Administrativo /DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08400.002772/2018-12 - YANAIKY CASTELLANOS JAIME

Considerando a vigência da Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 26/2018/DPMig_Perm_Reuniao_Familiar/DPMig_Administrativo /DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08460.000138/2018-31 - LOMBI MARIA MANUEL TEKADIAMONA

Tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 3, de 27/02/2018, que trata sobre os procedimentos em relação à tramitação dos requerimentos de autorização de residência, registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, orientando-se à parte interessada a apresentação do pedido de regularização migratória, a título de Reunião Familiar, perante a Polícia Federal, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no requerimento inicial.

Processo nº 08000.017660/2018-79 - YALI DU

Tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 3, de 27/02/2018, que trata sobre os procedimentos em relação à tramitação dos requerimentos de autorização de residência, registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, orientando-se à parte interessada a apresentação do pedido de regularização migratória, a título de Reunião Familiar, perante a Polícia Federal, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no requerimento inicial.

Processo nº 08000.026047/2018-42 - COLM DESMOND O SULLIVAN

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS
DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: MÁQUINA MORTÍFERA - 2ª TEMPORADA (LETHAL WEAPON II, Estados Unidos da América - 2017)

Episódio(s): 01 A 22

Produtor(es): Steve Boyum

Diretor(es): Steve Boyum

Distribuidor(es): WARNER BROS INTERNATIONAL TELEVISION DISTRIBUTION, INC.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Drama

Tipo de Material Analisado: Monitoramento

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual

Processo: 08000.026772/2018-11

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 525 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social GEBIO GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE, com sede em Navirari - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.278.383/0001-40, em razão do descumprimento dos Artigos 3º e 5º da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração.

Processo SEI/MJ nº 08000.029083/2018-68.

Nº 526 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO INDHUMA - INSTITUTO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE HUMANA, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.337.926/0001-20, em razão do descumprimento dos artigos 2º, inciso V; 4º, inciso V; e 5º, inciso IV da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração.

Processo SEI/MJ nº 08000.029496/2018-42.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

Despacho nº 141/2018/COCIND/DPJUS/SNJ

Processo MJ nº: 08000.021936/2018-13

Programa: "SÓ TOCA POP"

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

Emissora: Rede Globo

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "SÓ TOCA POP" com autoclassificação "Livre", conforme requerimento protocolado em 13 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autoclassificação exibid, resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra "SÓ TOCA POP" e classificá-la como "não recomendado para menores de dez anos" por conter linguagem imprópria, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

Despacho nº 142/2018/COCIND/DPJUS/SNJ

Processo MJ nº: 08000.046441/2016-35

Filme: "AMOR POR ALUGUEL"

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

Emissora: Rede Globo



CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "AMOR POR ALUGUEL" com autotclassificação "Livre", conforme requerimento protocolado em 25 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autotclassificação exibid, resolve:

Indeferir o pedido de autotclassificação da obra "AMOR DE ALUGUEL" e classificá-la como "não recomendado para menores de doze anos" por conter conteúdo sexual e drogas lícitas, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

Despacho nº 143/2018/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08017.000828/2018-28
Conjunto de Episódios: "SEGREDOS DA VIDA DE UM CENTENÁRIO"
Episódios nºs: 01 a 08
Requerente: Fundação Roberto Marinho
Emissora: Canal Futura

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "SEGREDOS DA VIDA DE UM CENTENÁRIO" com autotclassificação "Livre", conforme requerimento protocolado em 27 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autotclassificação exibid, resolve:

Indeferir o pedido de autotclassificação da obra "SEGREDOS DA VIDA DE UM CENTENÁRIO" e classificá-la como "não recomendado para menores de dez anos" por conter violência, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.681, DE 8 DE JUNHO DE 2018
(Publicada no DOU de 12-6-2018)

ANEXO (*)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Códi-go	Número Pro-posta	Incentivo financeiro para habilitação anual	Incentivo financeiro para Anual Qualificação
SP	São José do Rio Preto	354980	3936279	01 CRU	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	1.075.200,00	271.488,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7219229	01 USA	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	462.000,00	116.652,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7219237	01 USA	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	462.000,00	116.652,00
SP	São José do Rio Preto	354980	6938604	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7026404	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7383177	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7219245	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7383193	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7383215	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7494637	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7383274	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	São José do Rio Preto	354980	7383150	01 Moto	25000.074557/2015-01	Munici-pal	-	-	84.000,00	-
SP	São José do Rio Preto	354980	7522622	01 USA	25000.074557/2015-01	Munici-pal	-	-	462.000,00	-
SP	Paulo de Faria	353660	6968856	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Planalto	353960	6966351	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Monte Aprazível	353140	6948715	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Cedral	351130	6947387	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Ibirá	351940	6944612	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Mendonça	352950	6960944	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Mirassol	353030	6968546	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	José Bonifácio	352570	6938892	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00
SP	Tanabi	355340	6998348	01 USB	25000.074557/2015-01	Munici-pal	82.51	13405	157.500,00	105.528,00

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2018, Seção 1, página 136, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.243, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.



Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDER-AL	12116247000118003	37980002	570.000,00	570.000,00	10302201585350053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDER-AL	12116247000118008	37980002	300.000,00	300.000,00	10302201585350053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDER-AL	12116247000118009	37980002	603.000,00	603.000,00	10302201585350053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDER-AL	12116247000118010	37550001	404.200,00	404.200,00	10302201585350053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDER-AL	12116247000118011	30580014	891.600,00	891.600,00	10302201585350053
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUN-DAO	14884701000118009	33120018	80.000,00	80.000,00	10302201585350032
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	10486394000118005	32640011	170.000,00	170.000,00	10302201585350001
ES	IBIRACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE IBIRACU	14635944000118002	14130006	149.880,00	149.880,00	10302201585350032
ES	ICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10700073000118005	33120018	170.000,00	170.000,00	10302201585350032
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06169881000118011	19550002	448.900,00	448.900,00	10302201585350052
GO	ANHANGUERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AN-HANGUERA	11795359000118001	36720011	170.000,00	170.000,00	10302201585350052
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000118006	19550002	350.000,00	350.000,00	10302201585350052
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11276589000118004	38000007	170.000,00	170.000,00	10302201585350052
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11276589000118006	36720011	169.950,00	169.950,00	10302201585350052
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11211269000118003	20210009	170.000,00	170.000,00	10302201585350052
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11111771000118008	29690004	80.000,00	80.000,00	10302201585350052
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36975571000118004	38000007	499.997,00	499.997,00	10302201585350052
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07861703000118001	28340010	199.920,00	199.920,00	10302201585350052
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11899105000118005	38000008	250.000,00	250.000,00	10302201585350052
MG	ANTONIO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10546524000118001	19280002	80.000,00	80.000,00	10302201585350031
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000118003	14080003	999.836,00	999.836,00	10302201585350031
MG	BRAZOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11919724000118006	22150009	120.000,00	120.000,00	10302201585350031
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	19035546000118007	27590004	199.950,00	199.950,00	10302201585350031
MG	CONCEICAO DOS OUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13936593000118010	32970009	499.980,00	499.980,00	10302201585350031
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15248034000118001	27590004	99.995,00	99.995,00	10302201585350031
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11382738000118010	24770011	170.000,00	170.000,00	10302201585350031
MG	GUARANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13702562000118002	19280002	80.000,00	80.000,00	10302201585350031
MG	JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAC-INTO - MG	11649398000118013	23680002	82.000,00	82.000,00	10302201585350031
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17783226000118011	14080003	199.950,00	199.950,00	10302201585350031
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00996849000118004	29940005	540.000,00	540.000,00	10302201585350031
MG	PIUMHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10420068000118002	37510003	149.980,00	149.980,00	10302201585350031
MG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283282000118009	27540005 32300011	99.953,00 37,00	99.990,00	10302201585350031 10302201585350031
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15595397000118003	19280002	80.000,00	80.000,00	10302201585350031
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12457838000118001	30790008	80.000,00	80.000,00	10302201585350031
MS	APARECIDA DO TABOADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11291694000118004	28380015	399.965,00	399.965,00	10302201585355206
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221619000118007	28380016	200.000,00	200.000,00	10302201585355250
MT	ALTO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12545842000118001	38050006	400.000,00	400.000,00	10302201585350051
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR-RA DO GARCAS	11930883000118003	29360004	200.000,00	200.000,00	10302201585350051
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14018343000118003	25470001 38050006	300.000,00 400.000,00	700.000,00	10302201585350051 10302201585350051
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14018343000118007	29680003	300.000,00	300.000,00	10302201585350051
MT	CANABRAVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE	14117983000118001	25470001	300.000,00	300.000,00	10302201585350051
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COL-NIZA - MT	14089404000118002	25470001 28250005	29.990,00 440.000,00	469.990,00	10302201585350051 10302201585350051
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COL-NIZA - MT	14089404000118007	25470001 29680003	10,00 300.000,00	300.010,00	10302201585350051 10302201585350051
MT	CONFRESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CON-FRESA	13963182000118001	29360004	250.000,00	250.000,00	10302201585350051
MT	JUINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14003786000118004	28250005	700.000,00	700.000,00	10302201585350051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000118005	28250005	70.000,00	70.000,00	10302201585350051
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARA-PONGAS	09267609000118007	38140006	410.000,00	410.000,00	10302201585350041
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARA-PONGAS	09267609000118008	38140006	74.500,00	74.500,00	10302201585350041
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277712000118002	38090006	200.000,00	200.000,00	10302201585350041



PR	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFE-LANDIA	09430164000118008	38140006	300.000,00	300.000,00	10302201585350041
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE SARANDI	09262602000118006	38140006	154.910,00	154.910,00	10302201585350041
PR	TRES BARRAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	09185764000118014	32200012	79.980,00	79.980,00	10302201585350041
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000118037	25100002	99.360,00	99.360,00	10302201585350033
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000118039	28810007	170.000,00	170.000,00	10302201585350033
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	12292556000118001	38280004	199.960,00	199.960,00	10302201585353285
RJ	COMENDADOR LEVY GAS-PARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS-PARIAN	11813986000118001	23970003	149.960,00	149.960,00	10302201585350033
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11308894000118001	23970003	782.235,00	782.235,00	10302201585350033
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	12133004000118009	25100002	30.000,00	30.000,00	10302201585350033
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MANGARATIBA RJ	12349225000118001	30400005	2.499.815,00	2.499.815,00	10302201585353313
RJ	MARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAR-ICA	04311955000118004	17750013	707.830,00	707.830,00	10302201585353314
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118010	28810017	427.285,00	427.285,00	10302201585353323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118020	17750006	100.000,00	100.000,00	10302201585350033
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000118021	17750006	200.000,00	200.000,00	10302201585350033
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000118003	37650003	340.000,00	340.000,00	10302201585350033
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	12440744000118005	29550024	299.961,00	299.961,00	10302201585350033
RS	CAPAO DO CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE CAPAO DO CIPO	11983404000118001	28580016	80.000,00	80.000,00	10302201585350043
RS	DOM PEDRO DE ALCAN-TARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO DE ALCANTARA	12330951000118001	28580016	80.000,00	80.000,00	10302201585350043
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRE-TARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000118001	21720003	370.000,00	370.000,00	10302201585350043
RS	SEGREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEG-REDO	11916291000118001	28580016	80.000,00	80.000,00	10302201585350043
RS	VIAMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12026322000118007	28580016	205.000,00	205.000,00	10302201585350043
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAM-BORIU	11312860000118009	37860009 28560006	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10302201585350042 10302201585350042
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU-RITIBANOS-SC	11375686000118004	18810010	199.960,00	199.960,00	10302201585350042
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	80673411000118006	37860009	500.000,00	500.000,00	10302201585350042
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	80673411000118007	18810010	99.999,00	99.999,00	10302201585350042
SC	GUARAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293409000118009	32350009	70.000,00	70.000,00	10302201585350042
SC	SAO JOSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE	11214458000118005	18810010	110.000,00	110.000,00	10302201585350042
SC	TIMBO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIM-BO GRANDE	11409272000118012	37860009	80.000,00	80.000,00	10302201585350042
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13901091000118022	33460003	127.640,00	127.640,00	10302201585350035
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-CAPAVA	13871568000118001	30890006	599.231,00	599.231,00	10302201585350035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072954000118028	31910006	20.020,00	20.020,00	10302201585350035
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	13704311000118005	22950023	200.000,00	200.000,00	10302201585350035
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12240956000118008	30470004	1.359.940,00	1.359.940,00	10302201585350035
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12240956000118009	37460001	10.000,00	10.000,00	10302201585350035
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBI-UNA	15822319000118006	33460003	400.000,00	400.000,00	10302201585350035
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13694379000118003	32830007	99.960,00	99.960,00	10302201585350035
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11192194000118007	28090004	349.921,00	349.921,00	10302201585350035
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11449169000118001	30890006	343.205,00	343.205,00	10302201585350035
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11449169000118008	30890006	57.500,00	57.500,00	10302201585350035
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	11934398000118007	15270012	363.400,00	363.400,00	10302201585350035
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ES-TANCIA HIDROMINERAL DE POA	11500073000118002	14100001	100.000,00	100.000,00	10302201585350035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11211126000118010	31600001	150.000,00	150.000,00	10302201585350035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11211126000118011	31600001	100.000,00	100.000,00	10302201585350035
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUN-DES	13851748000118004	36110005	500.000,00	500.000,00	10302201585350035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000118010	30470006	500.000,00	500.000,00	10302201585353928
SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14499793000118001	33460003	160.000,00	160.000,00	10302201585350035
SP	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAN-ABI	14122997000118006	32280012	170.000,00	170.000,00	10302201585353960
SP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TU-IUTI	13993364000118012	37290005	70.000,00	70.000,00	10302201585350035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000118009	33460003	170.000,00	170.000,00	10302201585350035
TOTAL			98 PROPOSTAS			28.820.665,00	



PORTARIA Nº 2.244, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12334812000118002	16220002	1.499.940,00	1.499.940,00	10302201585350013
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06023708000118007	16220002	100.000,00	100.000,00	10302201585350013
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000118001	20470013	1.000.000,00	1.000.000,00	10302201585350016
BA	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442432000118002	37700008	200.000,00	200.000,00	10302201585350029
BA	CANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAN-DIBA	11634059000118001	32620008	399.980,00	399.980,00	10302201585350029
BA	CONDEUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CON-DEUBA	11740512000118001	27460002	250.000,00	250.000,00	10302201585350029
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EU-CLIDES DA CUNHA	13830236000118003	37720008	85.000,00	85.000,00	10302201585350029
BA	IGAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGA-PORA	10421872000118001	30510002	499.950,00	499.950,00	10302201585350029
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	13799700000118005	30620004 36940014	115.075,00 115.275,00	230.350,00	10302201585350029 10302201585350029
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	13799700000118011	36940014	42.670,00	42.670,00	10302201585350029
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	11202063000118001	37700008	199.970,00	199.970,00	10302201585350029
BA	ITAPARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13838688000118002	13550002	249.980,00	249.980,00	10302201585350029
BA	PARIPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11651488000118001	28790018	150.000,00	150.000,00	10302201585350029
BA	SANTO ESTEVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN-TO ESTEVAO	11996804000118001	30620004 36940014	250.000,00 199.980,00	449.980,00	10302201585350029 10302201585350029
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13167503000118001	36940014 24710002	399.995,00 900.000,00	1.299.995,00	10302201585350029 10302201585350029
BA	SERRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SER-RA PRETA	12442702000118004	37700008	170.000,00	170.000,00	10302201585350029
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13320152000118002	37700008	200.000,00	200.000,00	10302201585350029
BA	VARZEA DA ROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROCA	11477284000118001	37700008	199.990,00	199.990,00	10302201585350029
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	11979908000118002	37540007	170.000,00	170.000,00	10302201585351066
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MARANGUAPE	11807618000118012	20700003	340.000,00	340.000,00	10302201585350023
MA	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	97522972000118002	37810008	170.000,00	170.000,00	10302201585350021
PA	ACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11750869000118002	26780010	99.965,00	99.965,00	10302201585350015
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR-CARENA	12710978000118005	36970003	229.850,00	229.850,00	10302201585350015
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13707794000118001	36970003 23850006	199.960,00 170.000,00	369.960,00	10302201585350015 10302201585350015
PA	GURUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GU-RUPA	12049775000118002	26780010 36970003	100.000,00 199.900,00	299.900,00	10302201585350015 10302201585350015
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURU-TI	11624213000118008	26780010	199.950,00	199.950,00	10302201585350015
PA	MAE DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO	12051023000118002	36970003	190.140,00	190.140,00	10302201585350015
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11479091000118006	36970003	80.000,00	80.000,00	10302201585350015
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11479091000118007	36970003	80.000,00	80.000,00	10302201585350015
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09555110000118006	23850006	16.700,00	16.700,00	10302201585350015
PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	12527516000118002	33390015	244.990,00	244.990,00	10302201585350015



PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIX- IMINA	14153138000118005	23850006	170.000,00	170.000,00	10302201585350015
PA	SALVATERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10880820000118004	26780010	100.000,00	100.000,00	10302201585350015
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12835008000118003	23850006	170.000,00	170.000,00	10302201585350015
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO	10511002000118001	26780010	170.000,00	170.000,00	10302201585350015
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO	10511002000118002	26780010	29.900,00	29.900,00	10302201585350015
PB	ALAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA NOVA	11838096000118005	29460002	199.975,00	199.975,00	10302201585350025
PB	MAMANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA- MANGUAPE	08674396000118001	37740017	200.000,00	200.000,00	10302201585350025
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AL- TINHO	08470342000118014	27240005	124.900,00	124.900,00	10302201585350026
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU- PIRA	11472475000118001	27180007	149.970,00	149.970,00	10302201585350026
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13811409000118008	27240005	80.000,00	80.000,00	10302201585350026
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13811409000118011	27240005	119.980,00	119.980,00	10302201585350026
PE	IBIRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11415374000118001	36860009	100.000,00	100.000,00	10302201585350026
PE	JATOBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11263257000118002	27180007	399.890,00	399.890,00	10302201585350026
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06914894000118013	27240005	410.000,00	410.000,00	10302201585350026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000118020	31870013	300.080,00	300.080,00	10302201585351695
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10373890000118003	12180007	299.980,00	299.980,00	10302201585350026
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU	09188937000118012	27180007	160.000,00	160.000,00	10302201585350026
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU	09188937000118013	27180007	240.000,00	240.000,00	10302201585350026
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	08677960000118002	10740005 37470005	249.970,00 150.000,00	399.970,00	10302201585350026 10302201585350026
PI	PARNAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAR- NAGUA-PI	11956493000118004	30650010	899.930,00	899.930,00	10302201585350022
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PI- AUI	06206659000118006	30650010	599.920,00	599.920,00	10302201585350022
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BA- RAUNA	12512241000118007	30540008	349.935,00	349.935,00	10302201585350024
RN	IPANGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAN- GUACU	13070236000118009	30490006	80.000,00	80.000,00	10302201585350024
RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	12083881000118010	24480021	250.000,00	250.000,00	10302201585350024
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU- RN	19189534000118001	24480021	230.000,00	230.000,00	10302201585350024
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19275776000118002	30960003 24200007 29470005	300.000,00 80.000,00 250.000,00	630.000,00	10302201585350011 10302201585350011 10302201585350011
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	19047937000118001	29470005	299.965,00	299.965,00	10302201585350011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11957240000118005	37250003	149.985,00	149.985,00	10302201585350011
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	08987945000118010	30960003 29470005	129.980,00 150.000,00	279.980,00	10302201585350011 10302201585350011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000118011	34300006	80.000,00	80.000,00	10302201585350011
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	11295659000118001	29470005	200.000,00	200.000,00	10302201585350011
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11336672000118004	23590007	869.114,00	869.114,00	10302201585350017
TOTAL			63 PROPOSTAS			18.462.734,00	

PORTARIA Nº 2.245, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000118013	37940010	93.399,00	93.399,00	10302201585350013
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MARANGUAPE	11807618000118010	20700003	159.500,00	159.500,00	10302201585350023
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09555110000118005	23850006	34.500,00	34.500,00	10302201585350015
PA	SAO FELIX DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14051642000118005	26780010	65.000,00	65.000,00	10302201585350015
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	11855524000118003	35780005	217.020,00	217.020,00	10302201585358976
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	11855524000118007	35780005	65.900,00	65.900,00	10302201585358976
TOTAL			6 PROPOSTAS			635.319,00	

PORTARIA Nº 2.246, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09555110000118008	23850006	45.995,00	45.995,00	10302201585350015
PR	ORTIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09324615000118012	38140006	219.970,00	219.970,00	10302201585350041
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000118012	37490002	99.660,00	99.660,00	10302201585350033
SE	SIMAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MU-NICIPIO DE SIMAO DIAS	11634081000118022	29080006	114.400,00	114.400,00	10302201585350028
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	12052434000118001	33460003	200.000,00	200.000,00	10302201585350035
TOTAL			5 PROPOSTAS			680.025,00	

PORTARIA Nº 2.247, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	11659171000118001	71030006	56.597.246,00	56.597.246,00	10302201585357940
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	35949791000118008	71200001	570.000,00	570.000,00	10302201585359026
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUN-DES	13851748000118012	71250002	2.865.000,00	2.865.000,00	10302201585358702
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUN-DES	13851748000118013	71250002	23.109.000,00	23.109.000,00	10302201585358702
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUN-DES	13851748000118015	71250002	26.681.954,00	26.681.954,00	10302201585358702
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUN-DES	13851748000118016	71250002	2.798.000,00	2.798.000,00	10302201585358702
TOTAL			6 PROPOSTAS			112.621.200,00	

PORTARIA Nº 2.248, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAS-CAVEL	09051532000118021	19680005	410.000,00	410.000,00	10302201589334079
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAS-CAVEL	09051532000118024	19680005	89.500,00	89.500,00	10302201589334079
TOTAL			2 PROPOSTAS			499.500,00	

PORTARIA Nº 2.249, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	36000212232201800	28330008	173.502,00	173.502,00	10122201545250052
MG	ESTRELA DALVA	ESTRELA DALVA FMS	36000212241201800	27630011	100.642,00	100.642,00	10122201545250031
MG	MINAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212278201800	30560001	250.000,00	250.000,00	10122201545250031
MG	SAO JOAO DO MANTENIN-HA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANTENINHA	36000212284201800	27630011	103.000,00	103.000,00	10122201545250031
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212300201800	27190003	500.000,00	500.000,00	10122201545250026
SE	SANTA ROSA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212358201800	29790011	792,00	792,00	10122201545250028
TOTAL			6 PROPOSTAS			1.127.936,00	

PORTARIA Nº 2.250, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MT	CAMPINAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMP-INAPOLIS	36000210284201800	71120012	176.000,00	176.000,00	10122201545250051
MT	NORTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORTE-LANDIA	36000209821201800	71120012	238.000,00	238.000,00	10122201545250051
MT	NOVA XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	36000209719201800	71120012	400.000,00	400.000,00	10122201545250051
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	36000211544201800	71120012	176.000,00	176.000,00	10122201545250051
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SADE	36000212540201800	71120012	1.064.000,00	1.064.000,00	10122201545250051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	36000210294201800	71120012	133.000,00	133.000,00	10122201545250051
PB	CALDAS BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CALDAS BRANDAO	36000209607201800	71160001	76.440,00	76.440,00	10122201545250025
PI	JARDIM DO MULATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO MULATO	36000211244201800	71190008	34.000,00	34.000,00	10122201545250022
PI	JARDIM DO MULATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO MULATO	36000212505201800	71190008	160,00	160,00	10122201545250022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000210145201800	71190008	30.000,00	30.000,00	10122201545250022
TOTAL			10 PROPOSTAS			2.327.600,00	



PORTARIA Nº 2.278, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	02437268000118002	20250018	249.990,00	249.990,00	10301201585811111
TOTAL			1 PROPOSTAS			249.990,00	

PORTARIA Nº 2.279, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018. Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VI-COSA	36000212993201800	37530001	200.000,00	200.000,00	10122201545250027
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATU-RITE	36000212938201800	27000009	21.210,00	21.210,00	10122201545250023
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212989201800	27000009	200.000,00	200.000,00	10122201545250023
PR	CERRO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO AZUL	36000212943201800	28410011	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
TOTAL			4 PROPOSTAS			521.210,00	



PORTARIA Nº 2.296, DE 24 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PAR-LAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	11622855000118007	33980010	99.970,00	99.970,00	10301201585810013
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13882761000118002	29090003	136.055,00	136.055,00	10301201585810013
AM	ITAMARATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	13968738000118003	33980010	250.000,00	250.000,00	10301201585810013
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000118010	11470008	58.000,00	58.000,00	10301201585810211
AM	SAO SEBASTIAO DO UA-TUMA	PMSSU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIO DO UATUMA	12446725000118001	29090003	102.770,00	102.770,00	10301201585810013
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	14991355000118002	11470009 29100007	53.600,00 240.000,00	293.600,00	10301201585810234 10301201585810013
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000118001	29190009	497.425,00	497.425,00	10301201585810016
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	11694812000118005	26760004	120.000,00	120.000,00	10301201585810016
AP	CALCOENE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE	11694812000118006	26760004	60.000,00	60.000,00	10301201585810016
AP	CUTIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUTIAS DO ARAGUARI	12008067000118004	26760004	45.500,00	45.500,00	10301201585810016
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000118002	37480006	277.845,00	277.845,00	10301201585810016
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	13991993000118002	30450024	391.850,00	391.850,00	10301201585810408
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	12278544000118002	36970002 34920008	150.000,00 199.820,00	349.820,00	10301201585810015 10301201585810015
PA	BOM JESUS DO TO-CANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11695769000118014	26780009	170.000,00	170.000,00	10301201585810015
PA	IGARAPE-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11718379000118001	30870001	199.990,00	199.990,00	10301201585810015
PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IR-ITUIA	12202342000118001	30870001	100.000,00	100.000,00	10301201585810015
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JU-RUTI	11624213000118007	34920008	100.000,00	100.000,00	10301201585810015
PA	MAE DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO	12051023000118007	26780009	169.940,00	169.940,00	10301201585810015
PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	12527516000118004	30550002	199.930,00	199.930,00	10301201585810015
PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA	14153138000118003	34910002	499.830,00	499.830,00	10301201585810015
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07851282000118002	29470003	300.000,00	300.000,00	10301201585810011
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	19314027000118008	29470003	199.940,00	199.940,00	10301201585810011
TOTAL			22 PROPOSTAS			4.622.465,00	

PORTARIA Nº 2.437, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Habilita e qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Promorar, Ampliada) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e Município de Teresina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a proposta cadastrada e aprovada no SAIPS nº 15551/2018 e o NUP-SEI Nº 25000.071974/2018-36 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada e qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Promorar, Ampliada), localizada no Município de Teresina (PI).



Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado do Piauí e Município de Teresina, para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teresina (PI), IBGE 221100.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o Art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Opção	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP - SEI	Valor Anual de Qualificação	Gestão
PI	Teresina	221100	2679663	15551	VIII	9 (nove)	82.06	25000.056178/2018-73	R\$ 3.600.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 2.454, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Município de Jaicós (PI) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e Município de Jaicós.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação das Urgências a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí (PI);

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 714/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.106096/2018-87 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Jaicós (PI) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Estadual do Piauí.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e do Município de Jaicós (PI), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Jaicós (PI), IBGE 220520, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Proposta	Código	Valor anual a ser incorporado
PI	Jaicós	220520	9476350	USB	25000.106096/2018-87	Municipal	44758	82.50	R\$ 157.500,00

PORTARIA Nº 2.460, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Habilita estabelecimentos de Saúde do Estado do Piauí como Hospital Amigo da Criança e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Capítulo 1, Seção IV - redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; e

Considerando a declaração da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde atestando que a referida entidade está apta a receber o título de Hospital Amigo da Criança, conforme os critérios de habilitação da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS. resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estabelecimentos de Saúde descritos no Anexo, sob o código 14.16, como Hospital Amigo da Criança.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - Coordenação Geral de Sistemas de Informação incluir no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES a habilitação da Unidade discriminada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 52.019,63 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e três centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e Municípios.

Art. 4º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí e aos Fundos Municipais, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

IBGE	UF	Gestor	Estabelecimento	CNES	Gestão	Serviço	Unidade	Valor Anual	Processo
220790	PI	PEDRO II	HOSPITAL SANTA CRUZ	2323559	ESTADUAL	IHAC	1	4.620,77	25000.072167/2018-31
221100	PI	TERESINA	UNIDADE DE SAUDE SATELITE	2679639	MUNICIPAL	IHAC	1	33.368,91	25000.072167/2018-31
220830	PI	PIRACURUCA	MATERNIDADE MUNICIPAL DE PIRACURUCA	2315386	MUNICIPAL	IHAC	1	14.029,95	25000.072167/2018-31
TOTAL								R\$ 52.019,63	



PORTARIA Nº 2.462, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) das bases descentralizadas do Município de Teresina (PI), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências do Piauí e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Piauí e Município de Teresina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 326/GM/MS, de 4 de março de 2005, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Teresina (PI); Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde; Considerando o disposto no art. 926 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define unidade do Componente SAMU 192, já habilitada, terá direito à qualificação com a alteração de valores de custeio; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 408/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.063828/2018-37 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas as Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), bases descentralizadas do Município de Teresina (PI), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências do Piauí, descritas no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, de acordo com o art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.077.528,00 (um milhão, setenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Piauí e Município de Teresina, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresina (PI), IBGE 221100, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PI	Teresina	221100	7222300	USA	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	17019	R\$ 116.652,00
PI	Teresina	221100	7222424	USA	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25793	R\$ 116.652,00
PI	Teresina	221100	7222157	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25774	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7222246	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25794	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7222254	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25813	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7222262	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25814	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7222270	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25815	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7276249	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25816	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7276257	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25818	R\$ 105.528,00
PI	Teresina	221100	7222327	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	25833	R\$ 105.528,00
Total/ Ano									R\$ 1.077.528,00

PORTARIA Nº 2.483, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Piauí e Município de Esperantina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando o Capítulo III - Do atendimento e internação domiciliar - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitada Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), conforme Município proponente e quantitativo constantes do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em até três competências a contar da data de publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Piauí e Município de Esperantina, constante no anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Esperantina (PI), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	PROPONENTE	Nº EMAD I	Nº EMAD II	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TO-TAL	SAIPS EMAD	SAIPS EMAP
	Esperantina	220370	Municipal PI	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	13231	13264

PORTARIA Nº 2.485, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Credencia Municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD); Considerando a Seção I, Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS) - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal; e Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem o incentivo de custeio referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

Anexo - I					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
AL	270370	JARAMATAIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - II					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
AM	130050	BARREIRINHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
AM	130130	CODAJÁS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - III					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
AP	160070	TARTARUGALZINHO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
AP	160053	PORTO GRANDE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - IV					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
BA	290100	AMARGOSA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	290490	CACHOEIRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	290750	CATU	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	291005	DÍAS D'ÁVILA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	291120	GANDU	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	291360	ILHÉUS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	290870	CONDEÚBA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	292060	MARAGOGIPE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	292140	MIRANGABA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
BA	293060	SERROLÂNDIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - V					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
CE	230420	CRATO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CE	230300	CARIDADE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CE	231340	TIANGUÁ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CE	230680	JAGUABIRABA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - VI					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
ES	320130	CARIACICA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
ES	320400	PANCAS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
ES	320500	SERRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - VII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
GO	520005	ABADIA DE GOIÁS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
GO	520050	ALOÂNDIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
GO	521640	PARAÚNA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
GO	522119	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



Anexo - VIII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
MA	210070	ANAJATUBA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	210140	BALSAS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	210320	CHAPADINHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	210405	ESTREITO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	313010	IGARAPÉ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	313420	ITUIUTABA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	314480	NOVA LIMA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	211172	SATUBINHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MA	210960	ROSÁRIO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - IX					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
MG	310210	ALTO RIO DOCE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	310400	ARAXÁ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	312430	ESPINOSA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	312700	FRONTEIRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	313050	ILICÍNEA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	313220	ITAGUARA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	313400	ITINGA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	314220	MIRAI	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	314270	MONTALVÂNIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	315220	PORTEIRINHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	315550	RIO PARANAÍBA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MG	315720	SANTA BÁRBARA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - X					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
MS	500730	RIO NEGRO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XI					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
MT	510620	NOVA BRASILÂNDIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MT	510710	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
MT	510830	UNIÃO DO SUL	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150125	BANNACH	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150230	CAPITÃO POÇO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150276	CUMARU DO NORTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150307	GARRAÃO DO NORTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150350	IRITUIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150370	ITUPIRANGA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150497	NOVA IPIXUNA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150590	PORTO DE MOZ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150620	SALINÓPOLIS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150690	SANTARÉM NOVO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150790	SOURE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150797	TERRA SANTA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150803	TRACUATEUA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PA	150805	TRAIRÃO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XIII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
PB	250157	BARRA DE SANTANA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250280	BREJO DO CRUZ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250407	CARAÚBAS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250410	CARRAPATEIRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250420	CATINGUEIRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250523	CUITÉ DE MAMANGUAPE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	251050	OLIVEDOS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250870	MÃE D'ÁGUA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250900	MANAÍRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	250905	MARCAÇÃO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	251510	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PB	251680	TRIUNFO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XIV					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
PE	260080	ALTINHO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260105	ARAÇOIABA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260360	CAMUTANGA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260480	CORTÊS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260515	DORMENTES	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



PE	260850	LAGOA DE ITAENGA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	260910	MACHADOS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	261120	POÇÃO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	261230	SALÓIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	261550	TRACUNHAEM	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PE	261630	VICÊNCIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XV					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PI	220440	GILBUÊS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PI	220965	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XVI					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
PR	410100	AMPÈRE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PR	411915	PINHAIS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
PR	412630	SENGES	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XVII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RJ	330285	MESQUITA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XVIII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
RN	240080	ANGICOS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RN	240140	BAÍA FORMOSA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RN	240890	PARELHAS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RN	240720	MACAU	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XIX					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XX					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
RR	140002	AMAJARI	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XXI					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RS	430940	GUAPORÉ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RS	431660	SANANDUVA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
RS	431670	SANTA BARBARA DO SUL	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XXII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
SC	422000	BALNEÁRIO RINCÃO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SC	420425	COCAL DO SUL	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SC	420760	IPIRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XXIII					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
SE	280070	BREJO GRANDE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SE	280440	NEÓPOLIS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SE	280550	POÇO VERDE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SE	280610	ROSÁRIO DO CATETE	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XXIV					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
SP	350115	ALUMÍNIO	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	350300	ARAMINA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	351850	GUAREÍ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	352370	ITIRAPUÁ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	352900	MARÍLIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	353330	NOVA LUZITÂNIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	353580	PARANAPANEMA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
SP	354020	PONTAL	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Anexo - XXV					
UF	IBGE	Município	Gestão	Valor Mensal	Valor Anual
TO	170950	GURUPI	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TO	170370	BREJINHO DE NAZARÉ	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TO	170382	CACHOEIRINHA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TO	172208	WANDERLÂNDIA	Municipal	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

PORTARIA Nº 2.488, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Casa de Gestante, Bebê e Puérpera da Maternidade Dona Evangelina Rosa e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Piauí e do Município de Teresina (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos às Redes no SCNES; Considerando a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 29 de agosto de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Piauí e aloca recursos financeiros para sua implementação; Considerando Anexo II - Rede Cegonha - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria nº 1.553/SAS/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza a habilitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaç o de Alto risco Tipo II;

Considerando o T tulo III - das diretrizes de organiza  o da aten  o   sa de na gesta  o de alto risco - do Cap tulo IV do Anexo II da Portaria de Consolida  o n  3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria n  3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolida  o n  6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transfer ncia dos recursos federais para as a  es e os servi os p blicos de sa de do Sistema  nico de Sa de; e

Considerando a avalia  o t cnica da Coordena  o-Geral de Sa de das Mulheres - CGSMU/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1  Fica habilitada a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera da Maternidade Dona Evangelina Rosa - Refer ncia Hospitalar na Aten  o   Sa de em Gesta  o de Alto Risco - GAR - Tipo 2 - CNES 2323397, conforme descrito a seguir.

N� Proposta SAIPS	17416
Munic�pio	Teresina/PI
Estabelecimento de Sa�de	Casa da Gestante, Beb� e Pu�rpera da Maternidade Dona Evangelina Rosa-PI
CNES	2323397
C�digo de Habilita��o	14.14
N� de leitos da CGBP	20
CGBP (com 20 camas)	C�digo de habilita��o 14.15

Par grafo  nico. A referida unidade poder  ser submetida a avalia  o por t cnicos da Secretaria de Aten  o   Sa de - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, ter o suspensos os efeitos de sua habilita  o.

Art. 2  Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Aten  o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Aten  o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piau  e do Munic pio de Teresina (PI), no montante anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Par grafo  nico. Os recursos estabelecidos referem-se ao custeio de uma Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera, com 20 camas, da Maternidade Dona Evangelina Rosa, CNES 2323397, localizada no Munic pio de Teresina (PI), prevista no Plano de A  o Regional da Rede Cegonha do Estado do Piau , conforme Portaria n  1.857/GM/MS, de 29 de agosto de 2012.

Art. 3  O Fundo Nacional de Sa de adotar  as medidas necess rias para a transfer ncia, regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 2 , ao Fundo Municipal de Sa de de Teresina/PI - IBGE 221100, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Aten  o   Sa de.

Art. 4  Os recursos or ament rios, objeto desta Portaria, correr o por conta do or amento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0022 - Aten  o   Sa de da Popula  o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Or ament rio 0000

Par grafo  nico. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer a  es e servi os de m dia e alta complexidade para aten  o   sa de da popula  o, desde que garantida a manuten  o da unidade.

Art. 5  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o, com efeitos financeiros a partir da 9  (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA N  2.491, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermedi rio Neonatal Convencional (UCINCo) e Unidade de Cuidado Intermedi rio Neonatal Canguru (UCINCa) do Hospital Alcides Carneiro e estabelece recurso do Bloco de Custeio das A  es e Servi os P blicos de Sa de a ser incorporado ao Grupo de Aten  o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Rio de Janeiro e Munic pio de Petr polis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribui  es que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constitui  o, e Considerando o T tulo IV da Portaria de Consolida  o n  3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 , que define os crit rios de classifica  o e habilita  o de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria de Consolida  o n  6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que disp e sobre o financiamento e a transfer ncia dos recursos federais para as a  es e os servi os p blicos de sa de do Sistema  nico de Sa de; e

Considerando a avalia  o t cnica da Coordena  o-Geral de Aten  o Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art.1  Fica habilitado o n mero de leitos da Unidade de Cuidado Intermedi rio Neonatal Convencional - UCINCo do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 18.595	Hospital	N� leitos
CNES: 2275562	Hospital Alcides Carneiro - Munic�pio de Petr�polis - Petr�polis/RJ	
Leito: 28.02 UCINCo		10

Art. 2  Fica habilitado o n mero de leitos da Unidade de Cuidado Intermedi rio Neonatal Canguru - UCINCa do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 18.597	Hospital	N� leitos
CNES: 2275562	Hospital Alcides Carneiro - Munic�pio de Petr�polis - Petr�polis/RJ	
Leito: 28.03 UCINCa		05

Art. 3  Fica determinado que a referida unidade poder  ser submetida   avalia  o por t cnicos da Secretaria de Aten  o   Sa de/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolida  o n  3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - T tulo IV, ter o suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4  Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das A  es e Servi os P blicos de Sa de no montante anual de R\$ 771.975,00 (setecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais), a ser incorporado ao Grupo de Aten  o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro Gerais e Munic pio de Petr polis.

Art. 5  O Fundo Nacional de Sa de adotar  as medidas necess rias para a transfer ncia, regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 4 , ao Fundo Municipal de Sa de de Petr polis - IBGE 330390, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Aten  o   Sa de.

Art. 6  Os recursos or ament rios, objeto desta Portaria, correr o por conta do or amento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Aten  o   Sa de da Popula  o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Or ament rio 0000.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer a  es e servi os de m dia e alta complexidade para aten  o   sa de da popula  o, desde que garantida a manuten  o da unidade.

Art. 7  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o, com efeitos financeiros a partir da 9  (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA N  2.518, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Restabelece a transfer ncia de recursos financeiros do Bloco de Custeio das A  es e Servi os P blicos de Sa de a serem alocados no Grupo de Vigil ncia em Sa de, aos Munic pios que regularizaram a alimenta  o do Sistema de Informa  o de Agravos de Notifica  o (SINAN), do Sistema de Informa  es de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informa  es sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribui  es que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constitui  o, e

Considerando os arts. 1  a 16 do Anexo III da Portaria de Consolida  o n  4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolida  o n  6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transfer ncia dos recursos federais para as a  es e os servi os de sa de do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria n  3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolida  o n  6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transfer ncia dos recursos federais para as a  es e os servi os p blicos de sa de do SUS;

Considerando a Portaria n  47/SVS, de 3 de maio de 2016, que define os par metros para monitoramento da regularidade na alimenta  o do Sistema de Informa  o de Agravos de Notifica  o (SINAN), do Sistema de Informa  es de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informa  es sobre Mortalidade (SIM), para fins de manuten  o do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigil ncia em Sa de (PFVS) e do Piso Vari vel de Vigil ncia em Sa de (PVVS) do Bloco de Vigil ncia em Sa de (PVVS) do Bloco de Vigil ncia em Sa de;

Considerando a Portaria n  1.201/GM/MS, de 3 de maio de 2018 que suspende a transfer ncia de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigil ncia em Sa de (PFVS) e do Piso Vari vel de Vigil ncia em Sa de (PVVS) do Bloco de Custeio das A  es e Servi os P blicos de Sa de a serem alocados no Grupo de Vigil ncia em Sa de dos munic pios irregulares na alimenta  o do Sistema de Informa  o de Agravos de Notifica  o (SINAN), do Sistema de Informa  es de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informa  es sobre Mortalidade (SIM), resolve:



Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de maio de 2018, aos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de agosto de 2018, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
CE	230110	Aracati

PORTARIA Nº 2.519, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde dos municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 47/SVS/MS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde; e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito federal e Municípios, resolve:

Art.1º Fica suspensa a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de setembro de 2018, dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de agosto de 2018, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
AL	270240	Delmiro Gouveia
AM	130060	Benjamin Constant
AM	130080	Borba
AM	130353	Presidente Figueiredo
AM	130356	Rio Preto da Eva
AM	130390	São Paulo de Olivença
BA	290490	Cachoeira
BA	290780	Cícero Dantas
BA	291120	Gandu
BA	291700	Itiúba
BA	291770	Jaguarari
BA	292520	Pojuca
BA	292860	Santo Amaro
BA	292880	Santo Estêvão
BA	292920	São Francisco do Conde
CE	230700	Jaguaruana
CE	230750	Lavras da Mangabeira
CE	230850	Mombaca
ES	320320	Linhares
MA	210095	Arame
MA	210210	Brejo
MA	211050	São Bento
MG	310170	Almenara
MG	310820	Bonfinópolis de Minas
MG	310945	Cabeceira Grande
MG	311330	Carangola
MG	312247	Dom Bosco
MG	312430	Espinosa
MG	313440	Iturama

MG	313900	Machado
MG	315200	Pompéu
MG	315600	Rio Vermelho
MG	316935	Três Marias
MS	500330	Coxim
MT	510267	Campo Verde
MT	510320	Colíder
MT	510515	Juína
MT	510642	Peixoto de Azevedo
MT	510715	Reserva do Cabaçal
PA	150120	Baião
PA	150195	Cachoeira do Piriá
PA	150280	Curralinho
PA	150310	Gurupá
PA	150375	Jacareacanga
PA	150490	Muaná
PA	150619	Rurópolis
PA	150620	Salinópolis
PA	150670	Santana do Araguaia
PB	251390	São Bento
PB	251620	Sousa
PE	260005	Abreu e Lima
PE	260040	Água Preta
PE	260070	Aliança
PE	260510	Custódia
PE	260880	Lajedo
PE	261000	Palmares
PE	261180	Ribeirão
PE	261540	Toritama
PI	220890	Ribeiro Gonçalves
PI	220970	São Francisco do Piauí
PI	221065	Sigefredo Pacheco
PR	410400	Campina Grande do Sul
PR	411070	Irati
PR	411420	Mandaguari
PR	412060	Prudentópolis
PR	412710	Telêmaco Borba
RJ	330260	Mangaratiba
RJ	330480	São Fidélis
RJ	330520	São Pedro da Aldeia
RN	240250	Carnaubais
RN	240720	Macau
RN	240740	Martins
RN	241120	Santa Cruz
RN	241440	Touros
RO	110013	Machadinho D'Oeste
RO	110015	Ouro Preto do Oeste
RR	140050	São João da Baliza
RS	430543	Chuí
RS	430910	Gramado
RS	431390	Panambi
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha
SC	420360	Campos Novos
SC	420550	Fraiburgo
SC	421130	Navegantes
SC	421720	São Miguel do Oeste
SC	421820	Timbó
SE	280710	Simão Dias
SP	350010	Adamantina
SP	350700	Boituva
SP	351050	Caraguatatuba
SP	351150	Cerquilha
SP	351860	Guariba
SP	352040	Ilhabela
SP	354130	Presidente Epitácio
SP	354150	Presidente Venceslau
SP	354410	Rio Grande da Serra
SP	355150	Serrana
SP	355450	Tietê
TO	171610	Paraíso do Tocantins



PORTARIA Nº 2.541, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 163, de 17 de maio de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, que aprova o pleito da Santa Casa do Rio Grande/RS; e

Considerando o Ofício nº 0321/2018, de 3 de julho de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul que solicita o pleito em favor da Santa Casa do Rio Grande no Município de Rio Grande/RS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser disponibilizado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

DESPACHO Nº 200, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.022691/2010-11
INTERESSADOS: Centro Assistencial Elgitha Brandão
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 2/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00880/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos

Despachos nº 03203/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03241/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Centro Assistencial Elgitha Brandão.

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 201, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.035146/2015-91
INTERESSADOS: Associação Serpiá (PR)
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).

Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 295-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00868/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03179/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03224/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação Serpiá.

GILBERTO OCCHI
Ministro

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 1.397/GM/MS, de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2018, Seção 1, página 67,

Onde se lê:
ANEXO

Total/ mês a ser suspenso	R\$ 78.487,50
---------------------------	---------------

Leia-se:
ANEXO

Total/ mês a ser suspenso	R\$ 128.537,50
---------------------------	----------------

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2018, Seção 1, página 115, onde se lê: "Consulta Pública nº 35, de 3 de agosto de 2018", leia-se: "Consulta Pública nº 34, de 3 de agosto de 2018".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.239, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Gerente-Geral Substituto de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Portaria nº 1.932/GM/MS, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 3 de julho de 2018, Seção 1, página 52,

Onde se lê:

"Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Uruguaiana - IBGE 432240, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde".

Leia-se:

"O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde".

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Portaria nº 1.662/GM/MS, de 16 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 17 de julho de 2018, Seção 1, página 44, onde se lê "ao Fundo Municipal de Saúde da Rio de Janeiro", leia-se "ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (RJ)"

RETIFICAÇÃO

No art. 8º da Portaria nº 1.940/GM/MS, de 28 de junho de 2018, publicada Diário Oficial da União, nº 126, de 3 de julho de 2018, Seção 1, página 53, onde se lê: "com efeitos operacionais nos Sistemas de Informação e financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2018." leia-se: "com efeitos operacionais nos Sistemas de Informação e financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018."

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, VI, § 1º e 11, IV da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, decidiu ad referendum da Diretoria Colegiada o seguinte:

Processo ANS: 33910.010726/2017-01

Decisão: Autorizar a prorrogação por 30 (trinta) dias da Consulta Pública nº 69, sobre processo de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, inicialmente posta a debate aberto no período compreendido entre 19 de junho de 2018 a 17 de agosto de 2018.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Processo	Expediente	Nome comercial	Registro
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	250000383339919	0790283182	PRISM HIV O PLUS ASSAY KIT	10055311090
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351297739201701	0790484183	Alinity Trigger Solution	80146502007
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351630124201711	0790527181	Familia Alinity c Transferrin	80146502135
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351517044200990	0790530181	CELL-DYN Emerald CN-Free Lyse / CELL-DYN Esmeralda CN-Free Lisante	80146501633
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351524906200821	0790536180	Alanine Aminotransferase	80146501553
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351601752201790	0790551183	Alinity c Alanine Aminotransferase Reagent Kit	80146502127
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	250000100949761	0790559189	PRISM HTLV-I/HTLV-II (KIT DE LAVAGEM)	10055310654
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351517370200985	0790600185	CELL-DYN Emerald Cleaner / CELL-DYN Esmeralda Limpador	80146501635
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351517066200901	0790605186	CELL-DYN Emerald Diluent / CELL-DYN Esmeralda Diluente	80146501634
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	250000383539926	0791002189	PRISM HIV O PLUS WASH KIT	10055310971
56998701000116	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	25351557970201507	0791003187	Tox Control Set	80146501958
02513899000171	GRIFOLS BRASIL LTDA	25351310815201652	0292593181	PROMONITOR-ADL	80134860240
02513899000171	GRIFOLS BRASIL LTDA	25351310767201695	0292627180	PROMONITOR ANTI-ADL	80134860235
02513899000171	GRIFOLS BRASIL LTDA	25351310813201601	0292631188	PROMONITOR ANTI-IFX	80134860239
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351334320201513	0520010182	Cobas CMV	10287411104
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351334315201521	0520011180	Cobas NHP negative Control Kit	10287411092
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351334777201528	0520114184	cobas omni MGP Reagent	10287411106
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351334771201563	0520116189	Cobas Omni Specimen Diluent	10287411097
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351124843200917	0791004185	Familia Cancer de Pele e Melanomas	10287410787
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351597178201381	0791072180	Cyclosporine Calset	10287411028
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351124875200921	0791080181	PreciControl CMV IgG	10287410820
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351830696201607	0791084183	aPTT Meds	10287411185



30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351047386200315	0791116185	ELECSYS PROCELL	10287410209
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351125447201422	0792071187	Cobas u pack	10287411040
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351212591201452	0792163182	Cobas Lipid Control	10287411046
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351562907201034	0792192186	Familia de Reagentes Complementares (Detecção) - Roche	10287410906
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351414367201050	0792216187	PreciControl ClinChem Multi 1	10287410908
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351160743201410	0792444185	Syphilis	10287411059
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351054879200492	0792600186	PRECISET TDM I	10287410340
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351124849200981	0792606185	CMV IgG	10287410795
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351032798200784	0792610183	ISE DEPROTEINIZER	10287410658
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351112320201331	0792633182	FT3 III	10287410998
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351054928200497	0792655183	PRECISET TDM II	10287410341
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351399878201514	0792711188	VALP2 Online TDM Valproic Acid	10287411109
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351031918200726	0792794181	ISE ETCHER	10287410622
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351913286201645	0792799181	Tina-quant Hemoglobin A1cDx Gen.3	10287411173
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351414318201090	0792836180	PreciControl ClinChem Multi 2	10287410907
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351303097201691	0792851183	Diluent MultiAssay	10287411193
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351359053201434	0792894187	PreciControl Syphilis	10287411060
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351120471200987	0792912189	Familia Cancer de Mama	10287410785
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351164471201191	0792919186	HE4 - Human epididymal protein 4	10287410945
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351838710201601	0792989187	Familia PT	10287411177
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351586645201177	0793017188	Familia CK-MB	10287410966
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351066009200628	0793022184	COAGUCHEK XS PT TESTSTRIPS	10287410553
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351124888200920	0793067184	Familia de Cancer Geral	10287410788
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351414704201006	0796572186	COBAS 4800 System - Sample Preparation Kit	10287410896
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351414690201045	0796587187	Cobas 4800 HPV - Amplification/Detection Kit	10287410898
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351414672201060	0796582181	Cobas 4800 System Liquid Cytology Preparation Kit	10287410895
30280358000186	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	25351704168201018	0793098184	Familia Marcadores de Linfoma e Leucemias - Ventana	10287410913
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351199246200983	0586198185	N ANTISORO Ig HUMANO/CADEIA L, TIPO LAMBDA	10345161269
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351082347200798	0792324184	ADVIA CHEMISTRY LIQUID SPECIFIC PROTEIN CALIBRATORS (LSP-CAL)	10345160604
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351087722200796	0792335180	ADVIA CHEMISTRY URINE TOTAL PROTEIN CALIBRATOR (UPRO-CAL)	10345160584
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351547734201462	0792339182	Dimension Amonia Flex	10345161934
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351084766200764	0792348181	ADVIA CHEMISTRY SPECIAL CHEMISTRY CALIBRATOR (SPCL CHEM-CAL)	10345160555
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351087446200766	0792351181	ADVIA CHEMISTRY WIDE RANGE C-REACTIVE PROTEIN CALIBRATORS (wCRP - CAL)	10345160580
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	250000225989823	0792398188	ADVIA CENTAUR T3	10345160018
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351247692200922	0792458185	CALIBRADOR PARA QUIMICA II DIMENSION	10345161528
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351034621200801	0792460187	TBG Control Module IMMULITE	10345161010
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351204188200284	0792462183	VB 12 ADVIA CENTAUR	10345160300
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351023244201212	0792472181	QC Intact PTH 1,2,3	10345161838
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	250000225989823	0792398188	ADVIA CENTAUR T3	10345160018
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351204188200284	0792462183	VB 12 ADVIA CENTAUR	10345160300
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351565863201489	0795538183	Dimension CHEM III CAL	10345161936
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351087742200767	0795784180	ADVIA CHEMISTRY PREALBUMIN REAGENTS (PREALB)	10345160585
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351004802200714	0795796183	ADVIA CHEMISTRY TOTAL PROTEIN II REAGENTS	10345160504
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351004829200715	0795801183	ADVIA CHEMISTRY LD (L-P) REAGENTS	10345160535
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351082217200755	0795811181	ADVIA CHEMISTRY HDL/LDL CHOLESTEROL CALIBRATOR (HDL/LDL CHOL-CAL)	10345160602
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351002118200706	0795832183	ADVIA CHEMISTRY ALBUMIN REAGENTS	10345160494
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	250000226059897	0796983189	ADVIA CENTAUR TSH	10345160012
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351312994200730	0797196186	ADVIA CHEMISTRY TOTAL PROTEIN_2 (Urine) REAGENTS (UPRO_2)	10345160635
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351050572200331	0797201186	ADVIA CENTAUR BNP	10345160431
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351084615200714	0797213180	ADVIA CHEMISTRY DIRECT HDL CHOLESTEROL REAGENTS (D-HDL)	10345160547
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351163477200216	0797214188	ADVIA CENTAUR MYO (MIOGLOBINA)	10345160337
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351509903200604	0797222189	ADVIA CHEMISTRY LD (PL) REAGENTS	10345160567
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	250000293809827	0797232186	ADVIA CENTAUR ThCG	10345160037
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351201669200903	0797242183	CALIBRADOR DE PEPTIDEO NATRIURETICO N TERMINAL PRO-CEREBRO (PBNP) DIMENSION	10345161616
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351050570200342	0797246186	QC BNP 1, 2, 3 ADVIA CENTAUR	10345160432
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351509966200652	0797264184	ADVIA CHEMISTRY AST (GOT) REAGENTS	10345160538
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351709573200951	0797284189	Dimension ETOH Flex	10345161720
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351512244200685	0797302181	ADVIA CHEMISTRY CREATININE REAGENTS (CREA / CREA_2)	10345160551
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351002202200711	0797319185	ADVIA CHEMISTRY AMYLASE REAGENTS	10345160599
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351050571200397	0797331184	CAL BNP CALIBRATOR ADVIA CENTAUR	10345160433
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351002629200710	0797340183	ADVIA CHEMISTRY GGT REAGENTS	10345160500
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351283722200975	0797359184	Controles Berichrom* Heparina LMW	10345161623
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351526101201032	0797387180	ADVIA Centaur Enhanced Estradiol (eE2)	10345161769
01449930000190	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	25351283683200907	0797397187	Calibrador Berichrom* Heparina LMW	10345161644



DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 51.753.374/0001-19
Nº do Processo: 25767.013616/2018-47
Expediente do recurso: 0291617/18-7, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018
Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 51.753.374/0001-19
Nº do Processo: 25767.013616/2018-47
Expediente do recurso: 0291618/18-5, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018
Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 51.753.374/0001-19
Nº do Processo: 25767.013616/2018-47
Expediente do recurso: 0291620/18-7, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018
Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 51.753.374/0001-19
Nº do Processo: 25767.013616/2018-47
Expediente do recurso: 0291621/18-5, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018
Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 51.753.374/0001-19
Nº do Processo: 25767.013616/2018-47
Expediente do recurso: 0291621/18-5, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018
Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 51.753.374/0001-19
Nº do Processo: 25767.013616/2018-47
Expediente do recurso: 0291633/18-9, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018
Recorrente: INTERMARES TRADING IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.617.173/0001-00
Nº do Processo: 25741.168832/2018-17
Expediente do recurso: 0371701/18-1, Data de Protocolo: 09/05/2018

Prazo máximo para decisão: 06/11/2018
Recorrente: INTERMARES TRADING IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.617.173/0001-00
Nº do Processo: 25741.168832/2018-17
Expediente do recurso: 0367086/18-4, Data de Protocolo: 08/05/2018

Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.986.846/0009-08
Nº do Processo: 25761.221271/2018-53
Expediente do recurso: 0367081/18-3, Data de Protocolo: 08/05/2018

Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.986.846/0009-08
Nº do Processo: 25761.145935/2018-71
Expediente do recurso: 0367083/18-0, Data de Protocolo: 08/05/2018

Prazo máximo para decisão: 05/11/2018

WILLIAM DIB

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.190, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016; considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto saneante ALKACLEAN conforme descrito no rótulo sem registro na Anvisa, pela empresa DATA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.017.931/0001-48, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da importação/fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto ALKACLEAN, comercializado pela empresa DATA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.017.931/0001-48, localizada na RUA DA CONSTITUIÇÃO, 16 - 16A, PAQUETÁ - SANTOS/SP, CEP: 11.015-470.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, referente ao produto descrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.093, DE 18 DE JULHO DE 2018 (*)

Habilita a Fundação Brasil de Apoio ao Idoso - FUNBRASIL no Município Maceió - AL como Unidade de Atenção Especializada em Alta Complexidade em Oftalmologia e ao Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que define que as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia sejam compostas por Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;

Considerando a Portaria nº 419/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, de, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

Considerando o art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 7 da Seção II; item 7, Anexo XXXV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.011/GM/MS, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 419/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, de, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite/CIB-AL nº 016 de 29 de Maio de 2017, que aprova o credenciamento da Fundação Brasil de Apoio ao Idoso - FUNBRASIL, para tratamento de glaucoma com medicamento ao Portador de Glaucoma no Estado de Alagoas; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Atenção Especializada em Alta Complexidade em Oftalmologia - Habilitação - 0503 - Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia - Unidade de Atenção em Alta Complexidade em Oftalmologia e 0506- Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.

CÓDIGO DE HABILITAÇÃO	CNPJ	CNES	ESTABELECIMENTO/GESTÃO/MUNICÍPIO/ESTADO
0503- Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia - Unidade de atenção em alta complexidade em oftalmologia	09.412.836/0001-78	6322433	FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL - Gestão Municipal- Maceió-Alagoas
0506-Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.			

Art. 2º As habilitações descritas no art. 1º não acarretam impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

(*)República por ter saído, no Diário Oficial da União - DOU nº 140, de 23 de julho de 2018, seção 1, página 76, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 1.242, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Remaneja recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado Piauí.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.471/GM/MS, de 23 de maio de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia;

Considerando o Ofício nº 1.685, de 11 de julho de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão; e

Considerando as Resoluções nº 12, de 19 de janeiro de 2018, e nº 77, de 15 de junho de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Fica remanejado recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, no valor de R\$ 952.399,56 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), da Gestão Estadual de Saúde do Maranhão (IBGE 210000), para a Gestão Municipal de Saúde de Floriano/PI (IBGE 220390), destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O remanejamento não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.244, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Minas Gerais, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec nº. 886/2018, de 18 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Minas Gerais, com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.758, de 23 de julho de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Minas Gerais fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	594.758.922,20
Fundos Municipais de Saúde	3.941.462.265,76
TOTAL	4.536.221.187,96

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 9ª Parcela de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.254, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente de Rio Brillhante, com sede em Rio Brillhante (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 173-SEI/2017-CGCR/DCEBAS/SAS/MS e a Nota Técnica nº 341/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.413397/2017-83, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente de Rio Brillhante, CNPJ nº 03.076.452/0001-45, com sede em Rio Brillhante (MS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.255, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, com sede em Arapongas (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 664/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.099125/2018-47, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, CNPJ nº 75.403.287/0001-08, com sede em Arapongas (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.259, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Inclui procedimento e estabelece compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para radiocirurgia e radioterapia estereotáxica fracionada via Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 589/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2001, que implementa a CNRAC com o objetivo de organizar a referência interestadual na assistência da alta complexidade;

Considerando a Portaria nº 258/SAS/MS, de 30 de julho de 2009, que estabelece o Regulamento Técnico da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade;

Considerando as Portarias nº 346/SAS/MS, de 23 de junho de 2008, e nº 420/SAS/MS, de 25 de agosto de 2010, que atualizam procedimentos radioterápicos e quimioterápicos dessa Tabela;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento a seguir relacionado, especificamente para utilização no âmbito da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC):

Procedimento:	03.04.01.035-9 - INTERNAÇÃO VIA CNRAC PARA RADIOCIRURGIA OU RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA FRACIONADA
Descrição:	Internação de doente (criança, adolescente e adulto) forâneo para radio cirurgia ou radioterapia estereotáxica fracionada encaminhado de um estado a outro por meio da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC). Admite registro e cobrança concomitantes com o procedimento 03.04.01.021-9 - Radiocirurgia - um isocentro ou com o procedimento 03.04.01.024-3 - Radioterapia

	estereotáxica fracionada, em APAC. Excluído com o procedimento 03.04.01.011-1 - Internação p/ radioterapia externa (cobaltoterapia /acelerador linear).
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0,00
Valor Ambulatorial Total:	0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 10,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 13,08
Valor Hospitalar Total:	23,08
Atributo Complementar:	006- CNRAC, 007 - Permanência por dia, 009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	12 anos
Idade Máxima:	130 anos
Quantidade Máxima:	31
Pontos:	80
Especialidade do Leito:	03 - Clínico, 07 - Pediátricos
CBO:	225112, 225121, 225122, 225125, 225330, 225260.
CID:	C710, C711, C712, C713, C714, C715, C716, C717, C718, C793, D430, D431, D433, D443, Q281, Q282.
Habilitação:	1707 - UNACON com serviço de radioterapia, 1712 - CACON, 1713 - CACON com serviço de oncologia pediátrica.
Serviço / Classificação:	105 - Serviço de Atenção em Neurologia/ Neurocirurgia - 003 - Tumores do sistema nervoso, 105 - Serviço de Atenção em Neurologia/ Neurocirurgia - 004 - Neurocirurgia vascular, 132 - Serviço de Oncologia - 001 - Oncologia pediátrica, 132 - Serviço de Oncologia - 003 - Oncologia clínica, 132 - Serviço de Oncologia - 004 - Radioterapia
Renases	123

Art. 2º Ficam incluídos na tabela de procedimentos do SUS atributos para o procedimento 03.04.01.010-3 - Implantação de halo para radiocirurgia conforme se segue:

Atributos	
Instrumento de registro	04- AIH procedimento especial
Valor Hospitalar (SH)	R\$ 0,00
Valor Hospitalar (SP)	R\$ 35,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 35,00

Art. 3º Fica estabelecida a compatibilidade do procedimento principal 03.04.01.035-9 - Internação via CNRAC para radiocirurgia ou radioterapia estereotáxica fracionada com o procedimento especial 03.04.01.010-3 Implantação de halo para radiocirurgia.

Art. 4º Os recursos federais para custeio do procedimentos incluídos por esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC - CNRAC.

Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Sistemas dos Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC) da Secretaria de Atenção à Saúde, como gestora do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES e do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, formalizar junto ao Departamento de Informática do SUS-DATASUS/SE/MS a demanda para a operacionalização desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informações do SUS na competência seguinte à da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 1.260, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 358/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.088508/2012-02, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, CNPJ nº 76.591.569/0001-30, com sede em Curitiba (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 482/SAS/MS, de 27 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 85, de 4 de maio de 2018, Seção 1, páginas 49 e 50.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.263, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Serviço de Proteção à Criança, com sede em Taubaté (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 362/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.068540/2017-78, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, do Serviço de Proteção à Criança, CNPJ nº 72.299.001/0001-90, com sede em Taubaté (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 972/SAS/MS, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União DOU nº 129, de 6 de julho de 2018, seção 1, página 115.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.264, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Iúna, com sede em Iúna (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 356/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.477029/2017-63, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Iúna, CNPJ nº 27.553.841/0001-82, com sede em Iúna (ES).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 19 de dezembro de 2017 à 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 944/SAS/MS, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 126, de 03 de julho de 2018, seção 1, página 62.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ref.: Processo n.º 25000.043093/2007-72.

Interessado: UBIRAJARA BRASIL DA SILVA & CIA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa UBIRAJARA BRASIL DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.120.331/0001-57, localizada no Município de POTIRENDABA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25004.004133/2017-01.

Interessado: C. P. DE OLIVEIRA GREGORIO MEDICAMENTOS.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa C. P. DE OLIVEIRA GREGORIO MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.385.274/0001-62, Ref.: 25000.138272/2010-92 localizada no Município de COLINA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25003.003731/2017-64.

Interessado: MEDICAL FARMA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS DE MURIAE LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MEDICAL FARMA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS DE MURIAE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.747.773/0001-50, Ref.: 25000.088091/2011-99, localizada no Município de MURIAE/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25018.001765/2017-55.

Interessado: SERGIO ALVES DE RESENDE & CIA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa SERGIO ALVES DE RESENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.184.893/0001-59, Ref.: 25000.107495/2012-70, localizada no Município de ENTRE RIOS DE MINAS/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25018.001755/2017-10.

Interessado: MAURO L. CARDOSO & CIA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MAURO L. CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.758.803/0001-59, Ref.: 25000.172794/2006-37, localizada no Município de ENTRE RIOS DE MINAS/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25003.003734/2017-06.

Interessado: MURILO CONTAO DOS SANTOS.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MURILO CONTAO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.181.551/0001-15, Ref.: 25000.033723/2011-87, localizada no Município de CAPELINHA/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25003.003745/2017-88.

Interessado: DROGARIA ANGELO & CALDAS LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA ANGELO & CALDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.060.860/0001-34, Ref.: 25000.192225/2008-70, localizada no Município de SANTA MARGARIDA/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25019.002700/2017-17.

Interessado: ROCHA UNIDOS FARMACIA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa ROCHA UNIDOS FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.520.964/0001-45, Ref.: 25000.154931/2010-38, localizada no Município de CARUARU/PE, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25001.012166/2017-46.

Interessado: FARMACIA LEN LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMACIA LEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.822.181/0001-31, Ref. 25000.049295/2012-95, localizada no Município de MARICA /RJ, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25006.000903/2017-18.

Interessado: DROGABELLA DE MURIAE LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGABELLA DE MURIAE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.921.319/0001-85, Ref.: 25000.090055/2011-95, localizada no Município de MURIAE/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25016.003898/2017-86.

Interessado: DROGARIA E DRUGSTORE MINASPREV LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA E DRUGSTORE MINASPREV LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.472.038/0001-92, Ref.: 25000.020697/2009-11, localizada no Município de LAGOA DA PRATA/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25005.002374/2017-05.

Interessado: MEDALHA PHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MEDALHA PHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.058.371/0001-73, Ref.: 25000.570660/2009-21, localizada no Município de PIRES DO RIO/GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25005.002174/2017-44.

Interessado: VITA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa VITA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.091.219/0001-55, Ref.: 25000.156748/2007-71, localizada no Município de GOIANIA/GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25021.001851/2017-17.

Interessado: DROGARIA FIDELIS LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA FIDELIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.011.643/0001-24, Ref.: 25000.088324/2011-53, localizada no Município de MENDES PIMENTEL/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25025.005825/2017-10.

Interessado: GENERICOS PHARMA EIRELI.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa GENERICOS PHARMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.955.273/0004-68, Ref.: 25000.042684/2007-22, localizada no Município de PORTO ALEGRE/RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
Secretário

Ministério da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018 e o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MJ nº. 496, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMAÑN

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I COMPETÊNCIA, ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública, de que trata o art. 4º da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, tem por finalidade administrar o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, instituído nos termos do art. 1º da mencionada MP.

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor:

I - examinar e aprovar os projetos na área de segurança pública e prevenção à violência a serem financiados com recursos do FNSP;

II - solicitar esclarecimentos e informações à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e aos demais órgãos responsáveis pela gestão, execução e resultados dos projetos e ações financiados com recursos do FNSP;

III - formular consultas e dirimir dúvidas relacionadas com os projetos e ações do FNSP junto aos órgãos e unidades do Ministério da Segurança Pública;

IV - propor alterações em seu Regimento Interno;

V - divulgar as decisões proferidas pelo colegiado, por intermédio da sua Secretaria-Executiva;

VI - acompanhar a gestão econômica e financeira dos recursos e o desempenho das ações realizadas.

Parágrafo único. O Conselho Gestor poderá aprovar projetos com ressalvas, devendo, nesse caso, consignar na respectiva ata.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA

Art. 3º O Conselho Gestor constitui-se de um Plenário, cujo funcionamento observará as disposições estabelecidas neste Regimento Interno e as normas complementares instituídas pelo próprio colegiado.

§ 1º Constituem o Conselho Gestor:

I - o presidente;

II - o vice-presidente; e

III - sua secretaria-executiva.

Art. 4º Caberá à SENASP, por meio de sua Diretoria de Administração, sem prejuízo das demais competências que lhe são conferidas, prover os serviços de Secretaria-Executiva do Conselho Gestor, prestando a este o apoio e o suporte de que necessitar.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Gestor tem a seguinte composição:

I - três representantes do Ministério da Segurança Pública, um dos quais será o seu presidente;

II - um representante de cada órgão abaixo indicado:

(a) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

(b) Casa Civil da Presidência da República;

(c) Ministério dos Direitos Humanos; e

(d) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º O presidente do Conselho Gestor será designado mediante ato do Ministro de Estado da Segurança Pública.

§ 2º Cada representante do Conselho Gestor terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, e designados pelo Ministro de Estado da Segurança Pública.

Art. 6º O vice-presidente do Conselho Gestor será escolhido pelo colegiado, dentre os seus membros, em votação por maioria simples, e designado mediante ato do Ministro de Estado da Segurança Pública.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos, o presidente do Conselho Gestor será substituído pelo vice-presidente.

§ 2º Na ausência simultânea do presidente e do vice-presidente, a reunião será presidida por membro escolhido pelo colegiado antes do início da sessão.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou do Ministro de Estado da Segurança Pública, ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, dois terços dos seus integrantes.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor poderá suspender a realização das reuniões ordinárias, mediante justificativa.

Art. 8º A convocação de reunião ordinária será feita com antecedência de, no mínimo, dez dias úteis e a extraordinária, dois dias úteis.

§ 1º A inobservância dos prazos de convocação, de que trata o caput, ensejará o adiamento da reunião visando ao seu cumprimento.

§ 2º Somente não ensejará o adiamento da reunião, conforme § 1º deste artigo, em caso de prejuízo ao interesse público, fundamentado pelo Presidente do Conselho Gestor e acolhido pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas mediante expediente destinado a cada conselheiro, no qual serão estabelecidos dia, hora e local da reunião.

§ 1º Os documentos a serem submetidos à deliberação deverão ser encaminhados aos conselheiros, com a mesma antecedência do expediente da convocação.

§ 2º O expediente de convocação deverá constar:

I - pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;

II - minuta da ata da reunião imediatamente anterior;

III - rol dos projetos aprovados na reunião imediatamente anterior;

IV. lista dos projetos a serem apreciados, acompanhada de parecer de aprovação da SENASP em relação a cada um deles, dispensado este quando se tratar de matéria relacionada ao funcionamento do colegiado ou ao seu Regimento Interno; e

V. relação de instituições eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 10. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão preparadas pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor, e aprovadas pelo presidente do colegiado.

SEÇÃO II DO VOTO

Art. 11. As deliberações do Conselho Gestor serão adotadas por maioria simples, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Regimento.

§ 1º O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso se, a qualquer tempo, não se verificar a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Cada conselheiro titular terá direito a um voto.

§ 3º Em caso de empate nas decisões, o presidente, o vice-presidente ou o membro que estiver ocupando a presidência do Conselho Gestor exercerá o voto de qualidade.

§ 4º A substituição do conselheiro titular em Plenário somente poderá ser feita pelo seu suplente formalmente indicado.

§ 5º O conselheiro suplente terá direito a voto na ausência do respectivo titular e poderá manifestar-se mesmo quando presente o titular.

§ 6º O exercício do voto é privativo dos conselheiros, titulares ou suplentes, não sendo permitido a qualquer outro representante, ainda que qualificado.

§ 7º A convite do Conselho Gestor, poderão participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades, públicas ou privadas, profissionais de segurança pública e especialistas, com direito a manifestação e sem direito a voto.

§ 8º A participação referida no § 8º deste artigo poderá ser aprovada por meio eletrônico, mediante consulta aos conselheiros, diante de justificativa da necessidade apresentada pela SENASP.

§ 9º O voto contrário à aprovação do projeto deverá ser objeto de justificativa.

SEÇÃO III DA ORDEM E DA PUBLICIDADE

Art. 12. Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, as matérias deverão ser conduzidas, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - abertura de sessão, discussão e votação da ata da reunião imediatamente anterior;

II - leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;

III - deliberações;

IV - outros assuntos; e

V - encerramento.

Art. 13. As reuniões extraordinárias tratarão, exclusivamente, das matérias objeto de sua convocação, não permitida qualquer deliberação sobre assunto não constante da pauta, ressalvados os requerimentos de urgência.

Art. 14. As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho Gestor deverão ser encaminhadas em até 24 horas da data da reunião, ao seu presidente, que avaliará a oportunidade de inclusão na pauta da reunião a ser realizada.

§ 1º Antes de serem submetidas à deliberação do Conselho Gestor, as propostas de projetos deverão ser analisadas e aprovadas pela SENASP, inclusive quanto a sua compatibilidade com o plano de segurança pública do Governo Federal.

§ 2º As propostas de projetos que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Conselho Gestor deverá apresentar diretamente ao colegiado a lista de propostas de projetos rejeitadas pela SENASP, indicando o objeto, valor e as razões da não aprovação de cada uma delas.

Art. 15. A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte sequência:

I - o presidente do Conselho Gestor apresentará o assunto incluído na Pauta e dará a palavra ao técnico responsável para relatar a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente; e

III - encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria.

§ 1º A manifestação prevista no inciso II deste artigo ficará limitada ao máximo de dez minutos por projeto, ressalvados os casos de alta relevância, a critério do presidente.



§ 2º A relatoria do projeto, de que trata o inciso I deste artigo, será de responsabilidade do agente público ou da unidade responsável pela sua análise.

Art. 16. O Plenário poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante requerimento de regime de urgência, devidamente justificado, apresentado pelo presidente do Conselho Gestor.

§ 1º O requerimento de regime de urgência será encaminhado por meio eletrônico para os membros do Conselho Gestor ou, na impossibilidade desse procedimento, apresentado antes do início da reunião, e exigirá deliberação prévia do colegiado sobre sua conveniência e oportunidade, cabendo-lhe, se for o caso, a posterior deliberação da matéria quanto ao mérito.

§ 2º Não caberá deliberação em regime de urgência sobre matéria que exija análise prévia ou demande necessidade de tempo ou esforço para eventuais consultas ou estudos.

§ 3º A matéria em regime de urgência que não tenha sido apreciada deverá ser incluída na pauta da reunião subsequente, seja ela ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 17. É facultado a qualquer conselheiro com direito a voto requerer vista, devidamente justificada, de matéria ainda não julgada.

§ 1º A matéria objeto de pedido de vista deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária.

§ 2º As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista, se o Plenário assim o decidir, por maioria simples.

Art. 18. O Conselho Gestor manifestar-se-á por meio de: I - resolução, quando se tratar de deliberação sobre assunto geral de competência do colegiado;

II - despacho, quando se tratar de deliberação específica relativa aos projetos submetidos ao colegiado; e

III - moção, quando se tratar de outra manifestação, dirigida ao Poder Público ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesara.

Parágrafo único. As resoluções, despachos e moções serão datadas e numeradas.

Art. 19. As atas, resoluções, despachos, moções e informativos do Conselho Gestor serão publicados no portal do Ministério da Segurança Pública.

§ 1º O presidente do Conselho Gestor poderá postergar, em caráter excepcional, qualquer publicação mencionada no caput quando constatados equívocos, impropriedades ou descumprimento de normas, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emenda ou ajuste devidamente justificada.

§ 2º Depois de aprovadas em Plenário, as atas serão subscritas pelo presidente do Conselho Gestor e pelos demais conselheiros presentes à respectiva reunião.

§ 3º As atas deverão retratar as discussões e deliberações relacionadas com as matérias objeto de deliberação, e os argumentos relevantes que lhes deram suporte, abstendo-se de registrar citações, comentários ou discussões extemporâneos que não guardem correlação com os assuntos da pauta.

§ 4º Deverão constar das atas informações sobre registros de presença dos conselheiros, exposição dos trabalhos, conclusões, deliberações, resultado das votações, registro nominal dos votos e declaração de voto divergente, sem prejuízo das demais informações relevantes relacionadas com a pauta.

Art. 20. O presidente do Conselho Gestor poderá decidir, ad referendum do colegiado, sobre matéria previamente examinada, e com parecer favorável da SENASP, a qual deverá ser apresentada para deliberação do Plenário na primeira reunião subsequente, ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput deverão ser justificadas.

Art. 21. As decisões do Conselho Gestor serão homologadas pelo Ministro de Estado da Segurança Pública.

Art. 22. A participação dos membros no Conselho Gestor não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 23. Ao presidente do Conselho Gestor incumbe:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - exercer direito de voto de qualidade;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - requisitar, por deliberação do Conselho Gestor, à sua Secretaria-Executiva, à SENASP ou às instituições que executam atividades custeadas com recursos do FNSP, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação dos programas, projetos e atividades;

V - solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Gestor, bem como a constituição de comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando necessário, ouvido o colegiado;

VI - conceder vista de matéria constante de pauta, ouvido o Conselho Gestor;

VII - prestar, em nome do Conselho Gestor, informações relativas à gestão do FNSP;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às representações ativa e passiva do FNSP, em nome do Conselho Gestor, e

IX - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno.

Art. 24. Aos demais membros do Conselho Gestor incumbe:

I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

II - aprovar as atas das reuniões, juntamente com o presidente do Conselho Gestor;

III - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao presidente do Conselho Gestor e à sua Secretaria Executiva, no cumprimento de suas atribuições.

IV - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

V - proferir declarações de voto;

VI - informar formalmente da impossibilidade de comparecimento; e

VII - desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo presidente ou por deliberação do Conselho Gestor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Conselho Gestor, observada a legislação aplicável, estabelecerá normas complementares relativas ao funcionamento e à ordem dos trabalhos:

I - do próprio colegiado, quando for o caso; e

II - das reuniões sigilosas referidas no § 2º do art. 7º deste Regimento.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento interno serão solucionados pelo presidente do Conselho Gestor, ouvido o colegiado.

Art. 27. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor, a qual será submetida à aprovação do Ministro de Estado da Segurança Pública.

Art. 28. Fica revogada a Portaria MJ nº 496, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.905, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/2870 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUSSEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.091.793/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 736/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.373, DE 26 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48969 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI, CNPJ nº 53.825.121/0001-39 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.386, DE 26 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/55472 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTECON SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.536.962/0001-58, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente LOCKSEG SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 14.833.439/0001-00:

3 (três) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

63 (sessenta e três) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.410, DE 27 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25492 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARMAFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.152.464/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1459/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.508, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/52620 - DPF/PCA/SP, resolve:

Autorizar a empresa SEMPREL-SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ nº 07.014.229/0001-24, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser SEMPREL-SEGURANÇA EMPRESARIAL EIRELI

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.584, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60008 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 34.516.088/0001-10 para atuar no Amazonas.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.610, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/53472 - DPF/XAP/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BAR E RESTAURANTE DO PEDRAO LTDA, CNPJ nº 00.553.045/0001-93 para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1776/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.683, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/46231 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 13.831.697/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1694/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.687, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/52352 - DPF/XAP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa VIGIONSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.605.838/0001-83, sediada em Santa Catarina, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.692, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/56789 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Conceder autorização à empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0003-45, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
27 (vinte e sete) Revólveres calibre 38
324 (trezentas e vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.698, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59854 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização, à empresa AMIM VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.391.604/0001-08, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Rio Grande do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.700, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/59854 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa LIBERTY SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.600.921/0001-53, sediada no Amazonas, para adquirir:

Da empresa cedente M. A DA COSTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.670.720/0001-52:
14 (quatorze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.702, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60259 - DELESP/DREX/SR/PF/AC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AMAZONGAS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA, CNPJ nº 04.957.650/0010-71 para atuar no Acre.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.705, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60437 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TELFORM ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇAS EIRELI, CNPJ nº 04.448.042/0001-40, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre 38
1000 (uma mil) Espoletas calibre 38
259 (duzentos e cinquenta e nove) Gramas de pólvora
1000 (um mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.706, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60683 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa CETEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 19.074.638/0001-03, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15 (quinze) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.709, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/61026 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa INOVAR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 11.955.320/0002-00, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espingardas calibre 12
10 (dez) Revólveres calibre 38
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
70 (setenta) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.233, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.001909/2018-49 - CGCSP/DIREX, resolve:

Retificar o Alvará nº 5.008, publicado no D.O.U. em 05 de outubro de 2017, página 54, Seção 1, referente à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0196-22, de modo que:

Onde se lê: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal".

Leia-se: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores".

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.234, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.001909/2018-49 - CGCSP/DIREX, resolve:

Retificar o Alvará nº 4.590, publicado no D.O.U. em 11 de setembro de 2017, página 23, Seção 1, referente à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0024-95, de modo que:

Onde se lê: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal".

Leia-se: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores".

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.001909/2018-49 - CGCSP/DIREX, resolve:

Retificar o Alvará nº 2.049, publicado no D.O.U. em 11 de abril de 2018, página 80, Seção 1, referente à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0137-72, de modo que:

Onde se lê: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal".

Leia-se: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores".

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.236, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.001909/2018-49 - CGCSP/DIREX, resolve:

Retificar o Alvará nº 814, publicado no D.O.U. em 28 de fevereiro de 2018, página 72, Seção 1, referente à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0141-59, de modo que:

Onde se lê: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal".

Leia-se: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores".

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.237, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.001909/2018-49 - CGCSP/DIREX, resolve:

Retificar o Alvará nº 648, publicado no D.O.U. em 09 de fevereiro de 2018, página 845, Seção 1, referente à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0112-14, de modo que:

Onde se lê: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal".

Leia-se: "especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores".

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.239, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.004220/2018-76-SEI/PF, resolve:

Retificar o Alvará nº 3.753, de 30 de junho de 2018, publicado no D.O.U. em 10 de julho de 2018, página: 104, Seção 1, referente à empresa IC - SEGURANÇA PRIVADA DE SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 05.021.535/0001-62 de modo que:

Onde se lê: "IC - SEGURANÇA PRIVADA DE SANTA CATARINA".

Leia-se: "IC - SEGURANÇA PRIVADA DE SANTA CATARINA LTDA".

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.244, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.004220/2018-76-SEI/PF, resolve:

Retificar o Alvará nº 3.998, de 10 de julho de 2018, publicado no D.O.U. em 23 de julho de 2018, página 100, Seção 1, referente à empresa IC - SEGURANÇA PRIVADA DE SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 08.938.496/0001-50 de modo que:

Onde se lê: "IC - SEGURANÇA PRIVADA DE SANTA CATARINA".

Leia-se: "IC - SEGURANÇA PRIVADA DE SANTA CATARINA LTDA".

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 276, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;



CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021711/2018-94, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa NORBERTO DE QUADROS RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.925.745/0001-24, localizada na Rua Campo Romero, nº 201, Apt 101, Sala 01, bairro União, Taquari - RS, CEP 95.860-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.019811/2018-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa V. STEINKE PLACAS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.160.586/0001-09, localizada na Av. Jamanxim, S/N, bairro Rui Pires de Lima, Novo Progresso - PA, CEP 68.193-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 300, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021518/2018-53, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BRASIL PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.896.047/0001-39, localizada na Av. Minas Gerais, nº 2455, bairro Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-042, para exercer a atividades de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no

item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.015795/2018-27, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa AUTO PLACAS PONTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.343.570/0001-99, localizada na Av. Caruaru, nº 633, Anexo B, bairro São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-380, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021091/2018-93, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa AQUI E AGORA PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.271.505/0001-16, localizada na Rua Clotário Portugal, nº 461, bairro Navegantes, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.022129/2018-45, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMILSON DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 25.294.337/0001-80, localizada na Rua Araldo Manoel Ericksen, nº 399, bairro Centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.018888/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.915.926/0008-83, localizada na Av. Antônio Sanches Fernandes, nº 593, Quadra GLB, Lote 01-B, bairro Estância Boa Vista, Caldas Novas - GO, CEP 75.690-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.018423/2018-52, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa SILVIA DE FÁTIMA COSTA ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.090.888/0002-07, localizada na Praça Celso Silva com Rua 4, nº 214, Quadra 9, Lote 352, bairro Residencial Beira Lago, Silvânia - GO, CEP 75.180-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 308, DE 15 AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.022626/2018-43, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACAS ARACRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.279.493/0002-85, localizada na Av. Cerejeira, nº 300, Loja 1110, Pavimento 1, bairro Movelar, Linhares - ES, CEP 29.906-014, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.015742/2018-14, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MARISTELA C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.044.295/0001-47, localizada na Rua do Ceará, nº 224, Letra A, bairro Prado, Maceió - AL, CEP 57.010-350, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.018891/2018-27, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.915.926/0004-50, localizada na Rua Felix Fulgêncio de Oliveira, nº 839-B, Quadra 01, Lote 03, bairro Centro, Ceres - GO, CEP 76.300-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.018717/2018-84, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.968.882/0001-71, localizada na Rua Coronel Zeca Lopes, nº 208, Quadra 02, Lote 26P, bairro Setor Central, Jataí - GO, CEP: 75.800-040, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.000805/2018-20, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, da licença de funcionamento à pessoa jurídica Vistorio Nilópolis Inspeção Veicular LTDA - EPP, CNPJ nº 28.740.107/0001-95, situada no Município de Nilópolis - RJ, Avenida Getúlio de Moura, nº 567, Centro, CEP: 25.510-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 335, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001742/2018-85, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Jaíba 9 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.673.195/0001-00, com Sede na Fazenda Marques, Gleba 1, Comarca de Manga, Município de Jaíba, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada Jaíba 9, no Município de Jaíba, Estado de Minas Gerais, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.035805-3.01, com 20.000 kW de capacidade instalada e 5.500 kW médios de garantia física de energia, constituída por dez Unidades Geradoras de 2.000 kW, localizada às coordenadas planimétricas E 648232 m e N 8302338 m, Fuso 23S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Jaíba 9, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 138 kV, com cerca de cinco quilômetros de extensão, em Circuito Duplo, interligando a Subestação Elevadora ao seccionamento da Linha Janaúba 1-Manga 3, de responsabilidade da Cemig Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Fotovoltaica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 7 de janeiro de 2021;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 6 de janeiro de 2021;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento dos painéis fotovoltaicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 6 de janeiro de 2021;

d) início das Obras Civas das Estruturas: até 7 de março de 2021;

e) início da Montagem dos Painéis Fotovoltaicos: até 5 de junho de 2021;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 7 de março de 2021;

g) início da Operação em Teste da 1ª à 10ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2021; e

h) início da Operação Comercial da 1ª à 10ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2022;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.346.041,50 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), que



vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da UFV Jaíba 9;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela UFV Jaíba 9, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI
Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da UFV Jaíba 9, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Jaíba 9 Energias Renováveis S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Jaíba 9 Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Jaíba 9 Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III
DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da UFV Jaíba 9, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Jaíba 9 Energias Renováveis S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Jaíba 9 Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Gustavo dos Reis Vajda.	CPF: 223.519.538-51.
Responsável técnico: Daniel Casari Carlos.	CPF: 282.198.088-45.
Contador: Paula Cristina Ribeiro de Lima.	CPF: 323.860.308-65.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	79.833.330,00.
Serviços	14.166.670,00.
Outros	12.920.830,00.
Total (1)	106.920.830,00.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	72.448.750,00.
Serviços	12.856.250,00.
Outros	12.920.830,00.
Total (2)	98.225.830,00.
Período de execução do projeto: De 7 de janeiro de 2021 a 7 de dezembro de 2021.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Canadian Solar Inc.	16.968.044/0001-40	99,99 %
CEI Solar Empreendimentos Energéticos S.A.	14.889.951/0001-78.	0,01 %

PORTARIA Nº 336, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001704/2018-22, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.558.337/0001-80, com Sede na Fazenda João Grande, s/nº, Estrada Vicinal que liga a BA-220 à BA-144, Zona Rural, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 14, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.033533-9.01, com 28.600 kW de capacidade instalada e 13.700 kW médios de garantia física de energia, constituída por treze Unidades Geradoras de 2.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 14, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 138 kV, com cerca de quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 2 de dezembro de 2020;
b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de abril de 2021;
c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de outubro de 2020;
d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2021;
e) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2021;
f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2021;
g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 4 de agosto de 2021;
h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2021;

i) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2021;
j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 2 de dezembro de 2021;
k) início da Operação em Teste da 1ª à 4ª Unidade Geradora: até 17 de novembro de 2021;
l) início da Operação em Teste da 5ª à 8ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2021;
m) início da Operação em Teste da 9ª à 13ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2021;

e

n) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2022.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.865.050,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da EOL Ventos de São Januário 14;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 14, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.



Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI
Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 14, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.
§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.
§ 2º A Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
§ 4º A Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III
DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO
Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 14, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.
Parágrafo único. A Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;
II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.
Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Alexandre Coelho Abranches.	CPF: 063.234.517-94.
Responsável técnico: Thyago Felipe da Silva.	CPF: 010.790.843.39.
Contador: Uipiquer Gomes dos Santos.	CPF: 110.910.958-09.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	131.188.000.00.
Serviços	22.810.000.00.
Outros	3.303.000.00.
Total (1)	157.301.000.00.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	121.087.000.00.
Serviços	22.718.000.00.
Outros	3.303.000.00.
Total (2)	147.108.000.00.
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
EDF EN do Brasil Participações Ltda.	21.812.954/0001-79.	99,99 %
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	13.312.571/0001-03.	0,01 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 14		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	339501	8867718
2	339497	8867528

3	339493	8867338
4	339490	8867148
5	339485	8866960
6	339482	8866770
7	339477	8866582
8	339473	8866392
9	339471	8866201
10	339465	8866012
11	339462	8865823
12	339458	8865633
13	339455	8865443

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001707/2018-66, resolve:

Capítulo I
DA OUTORGA
Art. 1º Autorizar a empresa Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.558.359/0001-40, com Sede na Fazenda João Grande, s/nº, Estrada Vicinal que liga a BA-220 à BA-144, Zona Rural, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 01, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.033508-8.01, com 28.600 kW de capacidade instalada e 15.400 kW médios de garantia física de energia, constituída por treze Unidades Geradoras de 2.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 01, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 230 kV, com cerca de quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 2 de dezembro de 2020;
- b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de abril de 2021;
- c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de outubro de 2020;
- d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2021;
- e) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2021;
- f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2021;
- g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 4 de agosto de 2021;
- h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2021;

- i) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2021;
- j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 2 de dezembro de 2021;
- k) início da Operação em Teste da 1ª à 4ª Unidade Geradora: até 17 de novembro de 2021;
- l) início da Operação em Teste da 5ª à 8ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2021;
- m) início da Operação em Teste da 9ª à 13ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2021;

- e n) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2022.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.865.050,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da EOL Ventos de São Januário 01;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 01, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.



Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI
Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 01, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III
DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO
Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 01, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Alexandre Coelho Abranches.	CPF: 063.234.517-94.
Responsável técnico: Thyago Felipe da Silva.	CPF: 010.790.843.39.
Contador: Uipiquer Gomes dos Santos.	CPF: 110.910.958-09.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	131.188.000,00.
Serviços	22.810.000,00.
Outros	3.303.000,00.
Total (1)	157.301.000,00.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	121.087.000,00.
Serviços	22.718.000,00.
Outros	3.303.000,00.
Total (2)	147.108.000,00.
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011			
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)			
Razão Social		CNPJ	Participação
EDF EN do Brasil Participações Ltda.		21.812.954/0001-79	99,99 %
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.		13.312.571/0001-03.	0,01 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 01		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	342207	8859123

2	342631	8858526
3	342601	8858351
4	342572	8858176
5	342536	8858005
6	342494	8857837
7	342364	8857721
8	342233	8857605
9	342150	8857461
10	342098	8857300
11	343011	8856619
12	342916	8856482
13	342820	8856346

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 338, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001705/2018-77, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.558.294/0001-32, com Sede na Fazenda João Grande, s/nº, Estrada Vicinal que liga a BA-220 à BA-144, Zona Rural, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 13, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.033532-0.01, com 28.600 kW de capacidade instalada e 13.700 kW médios de garantia física de energia, constituída por treze Unidades Geradoras de 2.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 13, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 138 kV, com cerca de quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 2 de dezembro de 2020;
- b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de abril de 2021;
- c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de outubro de 2020;
- d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2021;
- e) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2021;
- f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2021;
- g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 4 de agosto de 2021;
- h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2021;

- i) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2021;
- j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 2 de dezembro de 2021;
- k) início da Operação em Teste da 1ª à 4ª Unidade Geradora: até 17 de novembro de 2021;
- l) início da Operação em Teste da 5ª à 8ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2021;
- m) início da Operação em Teste da 9ª à 13ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2021;

e

- n) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2022.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.865.050,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da EOL Ventos de São Januário 13;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 13, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.



Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI
Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 13, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.
§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.
§ 2º A Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
§ 4º A Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III
DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO
Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 13, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.
Parágrafo único. A Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;
II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.
Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Alexandre Coelho Abranches.	CPF: 063.234.517-94.
Responsável técnico: Thyago Felipe da Silva.	CPF: 010.790.843.39.
Contador: Uipiquer Gomes dos Santos.	CPF: 110.910.958-09.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	131.188.000,00.
Serviços	22.810.000,00.
Outros	3.303.000,00.
Total (1)	157.301.000,00.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	121.087.000,00.
Serviços	22.718.000,00.
Outros	3.303.000,00.
Total (2)	147.108.000,00.
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
EDF EN do Brasil Participações Ltda.	21.812.954/0001-79.	99,99 %
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	13.312.571/0001-03.	0,01 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 13		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	339448	8865254

2	339446	8865064
3	339441	8864874
4	339438	8864683
5	339434	8864493
6	339431	8864303
7	339426	8864113
8	339423	8863922
9	339660	8863411
10	339659	8863220
11	339654	8863031
12	339649	8862841
13	339644	8862652

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 339, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000704/2017-57, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, as seguintes diretrizes para a importação de energia elétrica interruptível da República Argentina e da República Oriental do Uruguai:

I - a importação da República Argentina deverá ocorrer por meio das Estações Conversoras de Garabi I e II (2 x 1.100 MW), localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Uruguaiana (50 MW), localizada no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina; e

II - a importação da República Oriental do Uruguai deverá ocorrer por meio da Estação Conversora de Rivera (70 MW), localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Conversora de Melo (500 MW), localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A declaração dos montantes e dos preços da energia para importação de que trata o caput será realizada por meio de ofertas ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, anteriormente à programação da operação e à formação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, com entrega da energia no centro de gravidade do Sistema Interligado Nacional - SIN e tendo como destino o Mercado de Curto Prazo - MCP.

§ 2º Os montantes e preços da energia ofertados para importação não serão considerados nos processos de planejamento e programação da operação associados ao Programa Mensal da Operação - PMO e de formação do PLD.

§ 3º Poderão ser autorizados um ou mais Agentes Comercializadores como responsáveis pela importação de energia elétrica perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, desde que adimplentes e autorizados nos termos da Portaria MME nº 596, de 19 de outubro de 2011.

§ 4º Os montantes de energia para importação serão considerados interruptíveis e estarão limitados às restrições elétricas existentes no SIN.

§ 5º Os montantes de energia para importação serão utilizados pelo ONS desde que essa importação viabilize redução do custo imediato de operação do SIN.

§ 6º Os montantes de energia para importação deverão substituir o despacho de parcelas flexíveis de usinas termelétricas dos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul, que forem despachadas por ordem de mérito de custo, na ordem decrescente dos seus Custos Variáveis Unitários - CVU.

§ 7º Os montantes de energia ofertados para importação, nos termos do § 1º, poderão ser utilizados de forma parcial pelo ONS, considerando como recurso para importação os montantes e preços da energia ofertados, de forma a obter o mínimo custo de importação, observando as quantidades e as condições passíveis de substituição termelétrica, de que trata o § 6º.

§ 8º Os montantes de geração termelétrica cujos CVU correspondentes sejam inferiores ao PLD máximo e deixarem de ser gerados em razão da importação farão jus ao recebimento de Encargo de Serviços de Sistema - ESS por constrained off, observadas as especificidades da contratação das respectivas usinas termelétricas substituídas.

§ 9º Caso o montante da energia efetivamente importada seja inferior ao montante definido pelo ONS nos termos do § 5º, os Agentes Comercializadores responsáveis pela importação deverão arcar com o custo dessa diferença de energia, que será valorada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

I - caso o CVU da usina termelétrica substituída seja inferior ao limite máximo do PLD, a valoração se dará pela diferença entre o PLD médio semanal vigente no submercado da usina termelétrica substituída e o CVU dessa usina termelétrica, se positiva; ou

II - caso o CVU da usina termelétrica substituída seja superior ao limite máximo do PLD, o valor será de 5% (cinco por cento) do limite máximo do PLD.

§ 10. O valor obtido nos termos do parágrafo anterior deverá ser revertido em benefício da conta de Encargo de Serviços de Sistema - ESS.

§ 11. Os custos relativos à importação dessa energia elétrica que forem superiores ao PLD, por ocasião da contabilização pela CCEE, poderão ser recuperados por meio do encargo destinado à cobertura dos custos do serviço do sistema, conforme dispõe o art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

§ 12. Nos casos em que os custos com a importação forem inferiores ao PLD e a substituição de que trata os §§ 5º e 6º gerar saldo financeiro positivo, a diferença deve ser apurada na contabilização da CCEE e ser revertida em benefício da conta de ESS.

§ 13. Excepcionalmente, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE poderá decidir por considerar a importação como recurso adicional ao SIN, sem substituição de geração de usinas termelétricas, devendo apresentar justificativa para a medida.

§ 14. Não caberá aos Agentes Comercializadores autorizados arcar com as repercussões financeiras decorrentes de eventual inadimplência, no MCP, resultante do Processo de Contabilização da Energia Elétrica importada nos termos desta Portaria, no âmbito da CCEE.

§ 15. A autorização de importação de que trata o caput terá validade de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

W. MOREIRA FRANCO



PORTARIA Nº 340, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001706/2018-11, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Parque Eólico Ventos de São Januário 04 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.558.320/0001-22, com Sede na Fazenda João Grande, s/nº, Estrada Vicinal que liga a BA-220 à BA-144, Zona Rural, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 04, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032641-0.01, com 28.600 kW de capacidade instalada e 14.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por treze Unidades Geradoras de 2.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 04, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 230 kV, com cerca de quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 2 de dezembro de 2020;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de abril de 2021;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de outubro de 2020;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2021;

e) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2021;

f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2021;

g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 4 de agosto de 2021;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2021;

i) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2021;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 2 de dezembro de 2021;

k) início da Operação em Teste da 1ª à 4ª Unidade Geradora: até 17 de novembro de 2021;

l) início da Operação em Teste da 5ª à 8ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2021;

m) início da Operação em Teste da 9ª à 13ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2021;

e n) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2022.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.865.050,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da EOL Ventos de São Januário 04;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 04, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 04, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Ventos de São Januário 04 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Parque Eólico Ventos de São Januário 04 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Parque Eólico Ventos de São Januário 04 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 04, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Parque Eólico Ventos de São Januário 04 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Ventos de São Januário 04 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Alexandre Coelho Abranches.	CPF: 063.234.517-94.
Responsável técnico: Thyago Felipe da Silva.	CPF: 010.790.843.39.
Contador: Uipiquer Gomes dos Santos.	CPF: 110.910.958-09.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	131.188.000,00.
Serviços	22.810.000,00.
Outros	3.303.000,00.
Total (1)	157.301.000,00.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	121.087.000,00.
Serviços	22.718.000,00.
Outros	3.303.000,00.
Total (2)	147.108.000,00.
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011			
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)			
Razão Social		CNPJ	Participação
EDF EN do Brasil Participações Ltda.		21.812.954/0001-79	99,99 %
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.		13.312.571/0001-03.	0,01 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 04		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	340855	8852010
2	340725	8851894
3	340631	8851755
4	340539	8851615
5	340447	8851477
6	340355	8851339
7	340301	8851178
8	340247	8851017
9	340194	8850857
10	340140	8850695
11	340086	8850534
12	340031	8850373
13	339978	8850212

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.833, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Processos nº 48500.002171/2000-79. Interessado: Bunge Açúcar e Bioenergia S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda. para Bunge Açúcar e Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.972.326/0001-70. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.850, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.002400/2009-91. Interessados: Fornasa Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro para elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário do rio das Antas, no trecho à montante do reservatório da PCH Quebrada Funda (El. 640m) até a nascente, localizado na sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico, no estado do Rio Grande do Sul, de titularidade da Fornasa Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ 08.678.730/0001-58, devido aos aproveitamentos identificados não serem passíveis de obter outorga e de compor o aproveitamento ótimo, com fulcro nos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com nova redação dada pela Lei nº 13.360, de 18 de novembro de 2016; (ii) revogar o Despacho nº 2.929, de 7 de agosto de 2009, que concedeu o Registro Ativo à revisão dos Estudos de Inventário do rio das Antas no trecho citado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.851, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.003594/2009-42. Interessados: Coprel Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Ltda. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro para elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário do rio Ivaí, no trecho da nascente ao remanso do reservatório da PCH Eng. Ernesto Jorge Dreher, afluente pela margem direita do rio Ivaí, localizado na sub-bacia 85, Bacia Hidrográfica do Atlântico Sudeste, no Estado do Rio Grande do Sul, de titularidade da empresa Coprel Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.274/0001-23, com fulcro no Art. 11, da Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1998, combinado com o inciso II, artigo 5º, da Resolução Normativa nº 672, de 4 de agosto de 2015; (ii) revogar os Despachos nº 3.626, de 24 de setembro de 2009, e nº 2.818, de 7 de julho de 2011, que concederam, respectivamente, o Registro Ativo e o Aceite à revisão dos Estudos de Inventário do rio Ivaí no trecho citado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.855, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processos nºs 48500.003702/2018-78, 48500.003703/2018-12, 48500.003704/2018-67, 48500.003705/2018-10, 48500.003706/2018-56, 48500.003707/2018-09, 48500.003708/2018-45, 48500.003709/2018-90, 48500.003710/2018-14. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) das UFV Futura 29, Futura 30, Futura 31, Futura 32, Futura 33, Futura 34, Futura 35, Futura 36 e Futura 37, localizadas no município de Juazeiro, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.857, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.004516/2016-94. Interessado: Pacto Comercializadora de Energia Elétrica e Gás Natural S/A. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho nº 2.816, de 24 de outubro de 2016. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.805, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº: 48500.005110/2009-08. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A.. Decisão: (i) aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 10/2010, elaborado pela Copel Geração e Transmissão S.A., em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 10/2010-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.861, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.006996/2013. Interessado: SPE Tremembé Energia Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 17 de agosto de 2018. Usina: UTE Tremembé. Unidades Geradoras UG1, UG2 e UG3 de 1.426 kW de potência instalada cada, totalizando 4.278 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Tremembé, Estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 699, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante no Processo ANP nº 48610.002674/2018-24, torna público o seguinte ato:

Fica a empresa Cattalini Terminais Marítimos S.A., CNPJ: 75.633.560/0001-82, autorizada a construir um parque de tanques, denominado Centro de Tancagem 4B (CT-4B), para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, conforme tabela 1, do item 4.2, da Norma ABNT NBR 17505-1:2013, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, composto pelas seguintes instalações: 17 (dezessete) tanques de armazenagem, 2 (dois) dutos de interligação entre o Centro de Tancagem 3 (CT-3) e o Centro de Tancagem 4B (CT-4B) e uma plataforma rodoviária.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO Nº 963, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.007648/2018-92, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0820/2018 da Unidade de Pesquisa Laboratório de Paleontologia-PALEOLAB, vinculada à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 966, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao COMBUSTÍVEIS PEGASUS IPIRANGA LTDA., CNPJ nº 08.786.193/0001-60, conforme Processo nº 48610.011002/2017-29.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 182/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
806.066/2013-GRANJA CERES AGROPECUÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
806.067/2013-GRANJA CERES AGROPECUÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
810.473/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.474/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.475/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.477/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.478/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.479/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.480/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.526/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.528/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.529/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.530/2013-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
810.598/2013-RTX GEO GEOLOGIA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA.
890.055/2017-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA
Da provimento ao recurso interposto(245)
806.110/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.113/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.115/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.124/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.126/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.128/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.129/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.131/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.132/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.133/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.140/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.151/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
806.152/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
806.165/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA-Alvará Nº6.131/2016
806.166/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA-Alvará Nº13.590/2016
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a
Concessão de Lavra(349)
866.119/2013-DANIEL SGUAREZI MUSSA DE
MORAES
872.237/2013-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES
declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
886.266/2010-N3 BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Fase de Lavra Garimpeira
Não conhece o recurso interposto(1837)
833.678/2004-Interposto porCOOPERATIVA MISTA DOS
GARIMPEIROS DO CENTRO LESTE DE MINAS GERAIS
COOGEMIG

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 119/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
870.298/2007-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.
870.569/2012-EMPREENDIMENTOS PEDRA BRANCA
LTDA ME
870.570/2012-EMPREENDIMENTOS PEDRA BRANCA
LTDA ME
870.800/2012-EMPREENDIMENTOS PEDRA BRANCA
LTDA ME
870.801/2012-EMPREENDIMENTOS PEDRA BRANCA
LTDA ME
871.137/2012-EMPREENDIMENTOS PEDRA BRANCA
LTDA ME



871.544/2015-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.
Nega provimento ao recurso, apresentado(244)
871.966/2015-LAGOA MATÉRIAS PRIMAS LTDA
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
872.645/2016-CORCOVADO GRANITOS LTDA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
872.895/2010-FAZENDA BRASILEIRO
DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.
871.948/2011-MAGNESITA MINERAÇÃO S.A.
870.601/2012-BAHIA MINERAÇÃO S.A.
871.117/2012-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA
871.505/2012-METAL DATA S.A. MINERAÇÃO E
METALURGIA
872.122/2014-LEANDRO PEREIRA DA SILVA
870.824/2015-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA
871.939/2015-PROMINING PARTICIPACOES LTDA
871.941/2015-PROMINING PARTICIPACOES LTDA
872.022/2015-LEANDRO FORNAZIER EIRELI ME
872.051/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
872.254/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA
872.385/2015-EDIMILSON COLLODETTI
872.581/2015-TREVISOL MINERAÇÃO LTDA.
872.582/2015-JOSÉ BELMIRO ROCHA DE ALMEIDA
872.666/2015-MINERAÇÃO TRÊS PONTÕES LTDA
ME.
872.712/2015-BAMBUI SERVIÇOS DE PESQUISA EM
MINERAÇÃO LTDA ME
872.945/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
873.061/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
870.016/2016-MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA.
ME
870.036/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
870.037/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
870.092/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.
870.093/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.
870.109/2016-GRANZUL GRANITOS LTDA - ME
870.143/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS
LTDA. ME
870.154/2016-TREVISOL MINERAÇÃO LTDA.
870.168/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.169/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.170/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.171/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.172/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.173/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.175/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.176/2016-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
870.190/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
870.266/2016-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA.
870.526/2016-BAMBUI SERVIÇOS DE PESQUISA EM
MINERAÇÃO LTDA ME
870.551/2016-MINERAÇÃO RIO PRETO EIRELI ME
870.749/2016-PRESMAG EXTRAÇÃO DE MINERAIS
EIRELI
871.273/2016-MARCOS VILLELA NEDER ISSA
871.459/2016-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO,
IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
871.921/2016-PEGRA MINERAÇÃO LTDA
871.936/2016-LEANDRO FORNAZIER EIRELI ME
871.937/2016-LEANDRO FORNAZIER EIRELI ME
872.246/2016-ONIVALDO MOREIRA
872.871/2016-SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
870.465/2017-CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA
870.467/2017-CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA
870.468/2017-CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA
870.510/2017-CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 131/2018/BA

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de
Pesquisa(1280)
874.203/2011-AMAGRAN IMP. EXP. LTDA - Publicado
DOU de 08/09/2016, Relação nº 173/2016, Seção , pag. - Onde
se lê: "... nos Municípios de Itapebi e Potiraguá, Estado da
Bahia", " Leia-se:"... no Município de Potiraguá, Estado da
Bahia".
Fase de Autorização de Pesquisa
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de
Pesquisa(1782)
871.499/2012-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA -
Publicado DOU de 22/09/2017, Relação nº 166/2017, Seção , pag.
- Onde se lê: "... Aprovo o relatório de pesquisa (3.17),..." Leia-
se: "...Aprovo o relatório de pesquisa de Granito com redução de
área em virtude da mesma não estar totalmente
mineralizada/inciso I do art.30 C.M., a área fica reduzida de
401,60ha para 43,36ha..."

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 106/2018/ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
896.780/2009-TEC STONES GEOLOGIA LTDA
896.087/2010-MINERAÇÃO MACHADO LTDA
896.318/2010-GRAN CENTER LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(131)
896.222/2017-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.394/2018-DNPM/ES
896.070/2018-LILIANE COSTA BRASILEIRO
ARRUDA-OF. Nº1.374/2018-DNPM/ES
896.084/2018-MINERAÇÃO DUTRA EIRELI ME-OF.
Nº1.375/2018-DNPM/ES
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
896.288/2016-CONSTRUTORA ATERPA SA
Autoriza transformação do regime de Autorização de
Pesquisa para Licenciamento(1863)
896.288/2016-CONSTRUTORA ATERPA SA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(250)
896.560/2011-CERAMICA IMPERIAL LTDA EPP-OF.
Nº1.355/2018-DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo
60 dias(252)
896.493/1999-FARDIN EXTRAÇÃO E COM. DE
AREIA LTDA-OF. Nº0112/2015-DNPM/ES E 0502/2015-
DNPM/ES
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
896.561/2011-CERAMICA IMPERIAL LTDA EPP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
de direitos(281)
896.209/2005-ELSON RUFINO DA SILVA-
Cessionário:BELA ROCHA MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou
CNPJ 08.333.928/0001-08- Alvará nº11.808/2005
896.462/2013-ÁGUABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ÁGUAS EIRELI ME- Cessionário:FONTE DAS
MONTANHAS IND E COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI- CPF
ou CNPJ 30.252.238/0001-75- Alvará nº1.531/2014
896.458/2014-ÁGUABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ÁGUAS EIRELI ME- Cessionário:FONTE DAS
MONTANHAS IND E COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI- CPF
ou CNPJ 30.252.238/0001-75- Alvará nº6.502/2017
896.145/2016-GELIO FURTADO MANSKE-
Cessionário:ROCHA VITÓRIA MINERAÇÃO EIRELI ME- CPF
ou CNPJ 26.191.622/0001-38- Alvará nº10.702/2016
896.144/2017-JANISIO JOÃO BREMENKAMP-
Cessionário:MAIS PRE MOLDADOS LTDA ME- CPF ou CNPJ
19.881.393/0001-18- Alvará nº3.453/2018
896.148/2017-GELIO FURTADO MANSKE-
Cessionário:ROCHA VITÓRIA MINERAÇÃO EIRELI ME- CPF
ou CNPJ 26.191.622/0001-38- Alvará nº8.460/2017
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.188/2017-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP-
BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - Guia nº 0030/2018-
16.000T/ANO-GRANITO- Validade:21/11/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de
área(291)
896.560/2011-CERAMICA IMPERIAL LTDA EPP- Área
de 445,04 ha para 50,00 ha-ARGILA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.545/2011-DANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
do direito de requerer a Lavra(331)
896.635/2002-CERÂMICA CINCO EIRELI EPP- Alvará
nº3.987/2003 - Cessionário: GATTI IND. E COMÉRCIO DE
TELHAS LTDA ME.- CNPJ 03.504.409/0001-33
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.234/2015-RENAN MACÊDO COELHO-AI
Nº0250/2018-DNPM/ES
896.255/2015-L.G. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
LTDA-AI Nº0251/2018-DNPM/ES
896.328/2015-MINERAÇÃO MOULIN EXPORT LTDA.-
AI Nº0252/2018-DNPM/ES
896.007/2016-ALONSO JOSÉ PALAZZO-AI
Nº0242/2018-DNPM/ES
896.009/2016-AGROBARRA AGROPECUARIA BARRA
NOVA LTDA-AI Nº0243/2018-DNPM/ES
896.014/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI-AI
Nº0244/2018-DNPM/ES
896.020/2016-ARGILA PLANETA LTDA. ME-AI
Nº0245/2018-DNPM/ES
896.033/2016-AGROBARRA AGROPECUARIA BARRA
NOVA LTDA-AI Nº0246/2018-DNPM/ES
896.036/2016-PABLO DE JESUS SILVA-AI
Nº0247/2018-DNPM/ES
896.045/2016-ARGILA PLANETA LTDA. ME-AI
Nº0248/2018-DNPM/ES
896.047/2016-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-AI
Nº0249/2018-DNPM/ES
Autoriza transformação do regime de Autorização de
Pesquisa para Licenciamento(1823)

896.561/2011-CERAMICA IMPERIAL LTDA EPP
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(361)
810.392/1974-SOBRIITA INDUSTRIAL S A-OF.
Nº1.393/2018-DNPM/ES
890.324/1984-GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº1.367/2018-DNPM/ES
890.361/1986-M. M. EXTRAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.407/2018-DNPM/ES
890.617/1989-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF.
Nº1.392/2018-DNPM/ES
890.698/1993-BRAMATEX GRANITOS LTDA ME-OF.
Nº1.409/2018-DNPM/ES
896.041/1998-STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.400/2018-DNPM/ES
896.133/1999-GRANASA GRANITOS NACIONAIS
LTDA.-OF. Nº1.387/2018-DNPM/ES
896.086/2005-BRICAL BRITAS E CALCÁRIOS LTDA.-
OF. Nº1.312/2018-DNPM/ES
896.713/2011-MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA EPP-
OF. Nº1.411/2018-DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
896.308/2007-A.C.BEJOS - ME.-OF. Nº1.033/2014-
DNPM/ES-60 dias
896.075/2014-MINERAÇÃO EVERESTE LTDA-OF.
Nº1.881/2017-DNPM/ES-60 dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
do requerimento de Lavra(1043)
896.785/2006-CLEZIO THADEU DE SOUZA DUTRA-
ALVARÁ nº 1.056/2007 - Cessionário: SOUZA DUTRA
ENGENHARIA LTDA- CNPJ 05.351.320/0001-00
896.406/2007-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA. ME- ALVARÁ nº 7.032/2007 - Cessionário: D.
LAYBER NETO- CNPJ 30.245.496/0001-24
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
896.113/2010-CERÂMICA RUDIO LTDA EPP-OF.
Nº1.360/2018-DNPM/ES
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo
60 dias(471)
896.014/2001-OURO MEL MINERAÇÃO LTDA. ME.-
OF. Nº0223/2016-DNPM/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir
dessa publicação:(730)
896.095/2013-CERAMICA IMPERIAL LTDA EPP-
Registro de Licença Nº 10/2018 - Vencimento em
Indeterminado
896.389/2015-ADRIANA TEIXEIRA FERREIRA-
Registro de Licença Nº 12/2018 - Vencimento em
Indeterminado.
896.051/2017-IGOR MAGALHÃES BARROS-Registro
de Licença Nº 13/2018 - Vencimento em 22/06/2020
896.157/2017-CONSTRUTORA ATERPA SA-Registro de
Licença Nº 11/2018 - Vencimento em 25/01/2021
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30
dias(1155)
896.017/2014-ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA-
OF. Nº1388/2018-DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo
30 dias(1166)
896.244/2016-MARCUS SALES FLORES-OF.
Nº2.408/2016-DNPM/ES
Indefere requerimento de Licenciamento - área
onerada(2095)
896.289/2014-L.L.D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de
Licença(742)
896.164/2015-ARETERRA EXTRACAO DE AREIA E
TERRAPLANAGEM LTDA. ME- Registro de Licença Nº
10/2017 - Vencimento em 10/02/2021
896.411/2015-R. MOREIRA TEIXEIRA ME- Registro
de Licença Nº 54/2016 - Vencimento em 20/07/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
de direitos(749)
896.392/2013-CARLOS AUGUSTO PRETTI MORAES-
Cessionário:JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA- CNPJ
04.548.187/0001-13- Registro de Licença Nº 05/2018-
Vencimento da Licença: 01/12/2018
896.140/2015-CANTO ESCURO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA EPP- Cessionário:LEIDE MONTEIRO
BASTOS ME- CNPJ 03.421.060/0001-76- Registro de Licença
Nº 12/2016- Vencimento da Licença: 04/04/2019
Despacho publicado(756)
896.391/2010-PIRES E POEYS COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-Apresentar ao
DNPM, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento da
exigência do OF 1.397/2018-SR/DNPM/ES, e do OF 991/2013
DNPM/ES (prorrogação de prazo)

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 122/2018/GO

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
860.656/2014-NOVA ERA EXTRAÇÃO E TRANSPORTES DE AREIA LTDA ME-OF. Nº818/2018
861.603/2014-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº824/2018
860.825/2015-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº825/2018
860.187/2016-LEON BARCELOS DE URZEDO-OF. Nº820/2018
861.193/2016-CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES-OF. Nº823/2018
860.184/2017-DANIEL BARBOSA PROCOPIO-OF. Nº821/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
861.786/2011-SELMA ALVES DE LELES SILVA-ITABERA/GO - Guia nº 024/2018-6.000t-Minério de Manganês-Validade:28/09/2019
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.934/2016-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
862.747/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº9991/2015
862.748/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº9992/2015
862.817/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8246/2015
862.865/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8252/2015
860.531/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10058/2015
860.543/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10059/2015
860.544/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10060/2015
860.545/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10061/2015
860.546/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10062/2015
860.547/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10063/2015
860.548/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10064/2015
860.549/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10170/2015
860.550/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10065/2015
860.551/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10066/2015
860.606/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10174/2015
860.607/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10175/2015
860.608/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10176/2015
860.609/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10070/2015
860.610/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10177/2015
860.611/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10178/2015
860.614/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10179/2015
860.616/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10181/2015
860.622/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10186/2015
860.666/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10084/2015
860.667/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10085/2015
860.870/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº10091/2015
860.955/2012-PEDREIRA MSC LTDA.-ALVARÁ Nº8366/2015
861.166/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº7145/2015
861.167/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº7181/2015
861.168/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº7182/2015
860.177/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-ALVARÁ Nº6626/2015
860.179/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-ALVARÁ Nº6628/2015
860.180/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-ALVARÁ Nº6629/2015
860.181/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-ALVARÁ Nº6630/2015
860.182/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-ALVARÁ Nº6631/2015

860.183/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-ALVARÁ Nº6632/2015
860.209/2015-PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.-ALVARÁ Nº6645/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.305/2012-RTC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME-OF. Nº819/2018
860.542/2016-MARTINS & ANDRADE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº822/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
862.178/2005-OLAF WINKING-CRISTALINA/GO - Guia nº 023/2018-50.000t-Areia- Validade:15/09/2019
860.037/2015-MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA-MONTIVIDIU DO NORTE/GO - Guia nº 022/2018-16.000t-Granito (Rocha Ornamental)- Validade:10/08/2019

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 126/2018/GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
861.012/2017-CECÍLIA GONÇALVES DOS SANTOS DIAS
861.076/2017-JHONATAN FERNANDES BRETA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
861.035/2015-ANTONIO ISIDIO DAS NEVES-OF. Nº564/2018/DTM-GO
860.491/2018-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº563/2018/DTM-GO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.299/2007-PONTE NOVA MINERADORA EIRELI ME-OF. Nº584/2018/DNPM/DTM-GO
860.936/2008-PONTE NOVA MINERADORA EIRELI ME-OF. Nº584/2018/DNPM/DTM-GO
861.125/2010-AREIA BRASIL MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº595/2018/DNPM/DTM-GO
861.258/2010-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº588/2018/DNPM/DTM-GO
861.303/2010-FOX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº587/2018/DNPM/DTM-GO
861.676/2010-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA-OF. Nº590/2018/DNPM/DTM-GO
862.706/2011-C V M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA-OF. Nº586/2018/DNPM/DTM-GO
860.452/2012-EMBRAAREIA EMPRESA DE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº592/2018/DNPM/DTM-GO
861.221/2013-SOAF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº585/2018/DNPM/DTM-GO
861.014/2015-GOYAZ BRITAS LTDA-OF. Nº589/2018/DNPM/DTM-GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.810/2008-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA-OF. Nº574/2018/DNPM/DTM-GO-180 dias
862.448/2008-ABNER JESUS MOREIRA ME-OF. Nº573/2018/DNPM/DTM-GO-180 dias
860.367/2009-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA-OF. Nº571/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
861.676/2010-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA-OF. Nº591/2018/DNPM/DTM-GO-180 dias
860.158/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº570/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.160/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº570/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.161/2011-MINERADORA & TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA ME-OF. Nº570/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.188/2011-MINERAÇÃO DE AREIA BARROS EIRELLI ME-OF. Nº572/2018/DNPM/DTM-GO-180 dias
860.238/2011-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº568/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.422/2011-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº567/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
861.898/2013-VETTEL ENGENHARIA & MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº575/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.052/2014-CALFORTE BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO LTDA-OF. Nº576/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.076/2014-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº567/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.077/2014-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº567/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
860.455/2014-MINERAÇÃO ITACI LTDA-OF. Nº577/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
861.225/2014-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº569/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
861.226/2014-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº569/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
861.227/2014-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº569/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias

861.228/2014-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº569/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
861.229/2014-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº569/2018/DNPM/DTM-GO- dias
861.230/2014-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº569/2018/DNPM/DTM-GO-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
861.199/1986-MINERADORA THERMAS LTDA-OF. Nº579/2018/DNPM/DTM-GO
861.104/1988-SOMA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº578/2018/DNPM/DTM-GO
861.105/1988-SOMA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº578/2018/DNPM/DTM-GO
861.846/2005-PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.-OF. Nº580/2018/DNPM/DTM-GO
862.164/2007-RIO VERMELHO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº581/2018/DNPM/DTM-GO
861.125/2010-AREIA BRASIL MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº594/2018/DNPM/DTM-GO
861.899/2010-F C CINTRA PEDREIRA ME-OF. Nº583/2018/DNPM/DTM-GO
860.452/2012-EMBRAAREIA EMPRESA DE EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº593/2018/DNPM/DTM-GO
861.061/2013-QUARTZITI MINERADORA LTDA-OF. Nº582/2018/DNPM/DTM-GO
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
860.490/2002- Recurso interposto por Mineração Cerrado Ltda.
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)
861.096/2006-MINERAÇÃO CERRADO LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação(921)
860.401/2018-MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-Registro de Extração Nº006/2018 de 30/07/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.541/2017-JOSE ANTONIO DOS SANTOS-OF. Nº547/2018/DNPM/DTM-GO
860.752/2017-RONALDO GONÇALVES PEIXOTO SOBRINHO-OF. Nº554/DNPM/DTM/2018
860.804/2017-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº562/2018/DTM-GO
860.890/2017-JOSÉ VIRLEY MARQUES VIEIRA-OF. Nº546/2018/DNPM/DTM-GO
861.053/2017-EURIPEDES ALVES DA SILVA A GOIANA ME-OF. Nº545/2018/DNPM/DTM-GO
861.069/2017-LUIZ FERNANDES MONTEIRO-OF. Nº548/2018/DNPM/DTM-GO
860.389/2018-SAO JUDAS TADEU APOSTOLO PARTICIPACOES LTDA-OF. Nº544/2018/DNPM/DTM-GO
860.400/2018-C G MARTINS TRANSPORTES-OF. Nº552/2018/DNPM/DTM-GO
860.483/2018-PERICLES RODRIGUES MESQUITA-OF. Nº550/DNPM/DTM/2018
860.523/2018-DARCI PEREIRA PINTO JUNIOR-OF. Nº553/2018/DNPM/DTM-GO
860.528/2018-LUZIA GONTIJO SOARES-OF. Nº549/2018/DNPM/DTM-GO
860.529/2018-LUZIA GONTIJO SOARES-OF. Nº549/2018/DNPM/DTM-GO
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
861.195/2014-OHIRA GOMES LTDA ME

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 130/2018/GO

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.680/2017-CERÂMICA MONTE CRISTO EIRELI ME-Registro de Licença Nº 56/2018 - Vencimento em 28/07/2019
860.803/2017-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº 58/2018 - Vencimento em 08/02/2019
860.399/2018-RAIMUNDA DA ROCHA VIANA-Registro de Licença Nº 57/2018 - Vencimento em 28/03/2020
860.532/2018-POTÊNCIA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-Registro de Licença Nº 55/2018 - Vencimento em INDETERMINADO

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA



SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 75/2018/MT

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
867.021/2014-AMAURY PAULO MAIA- DOU de
17/0/2018 - Relação 71/2018

SERAFIM CARVALHO MELO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 76/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência
total(121)

866.896/2014-FERNANDO ALECIO COSTA
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
866.399/2018-MINERACAO AGUACU LTDA
866.400/2018-MINERACAO AGUACU LTDA
866.401/2018-MINERACAO AGUACU LTDA
866.402/2018-MINERACAO AGUACU LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)

867.063/2011-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO
E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME- Alvará nº6894/2015 -
Cessionario:866.666/2018-Mineração Aguaçu Ltda- CPF ou CNPJ
05.379.741/0001-49

867.063/2011-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO
E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME- Alvará nº6894/2015 -
Cessionario:866.664/2018-Mineração Aguaçu Ltda- CPF ou CNPJ
05.379.741/0001-49

867.063/2011-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO
E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME- Alvará nº6894/2015 -
Cessionario:866.663/2018-Mineração Aguaçu Ltda- CPF ou CNPJ
05.379.741/0001-49

867.134/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS- Alvará
nº9534/2017 - Cessionario:866.449/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

867.134/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS- Alvará
nº9534/2017 - Cessionario:866.448/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

867.134/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS- Alvará
nº9534/2017 - Cessionario:866.447/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.427/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.442/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.441/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.440/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.439/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.438/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.437/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.436/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.435/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.434/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.433/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.432/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.431/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.430/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.429/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.428/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.426/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.425/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.424/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.423/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

866.659/2016-EVALDO TESHCHIMA LEITE- Alvará
nº9535/2017 - Cessionario:866.422/2018-Evaldo Teschima Leite-
ME- CPF ou CNPJ 24.588.183/0001-76

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de
autorização de pesquisa(194)

866.347/2011-SL MINERADORA LTDA EPP-
Cessionário:866.757/2017 - 866.758/2017 e 866.759/2017-Paulo
Cavalcanti Traven

867.063/2011-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO
E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME-
Cessionário:866.399/2018 - 866.400/2018 - 866.401/2018 -
866.402/2018-Mineração Aguaçu Ltda
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)

866.839/2012-FERNANDO ALECIO COSTA
866.269/2015-PEC ENERGIA S. A.
Não conhece requerimento protocolizado(270)
867.021/2014-AMAURY PAULO MAIA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
de direitos(281)

866.130/2016-FREDERICO DE OLIVEIRA ALVES-
Cessionário:Deja Mineradora Comércio e Extração de Minério
Eireli- CPF ou CNPJ 30.551.684/0001-80- Alvará nº4814/2016
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

867.183/2017-GDMBRASIL GEOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-NOSSA SENHORA
DO LIVRAMENTO/MT, VARZEA GRANDE/MT - Guia nº 34
- 35 - 36 e 37/2018-50.000 - 50.000 - 8.500 e 12.000toneladas-
Minério de Ouro - Areia - Cascalho e Argila-
Validade:16/04/2021

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

866.838/2012-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO
MINERAL S A
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da
autorização de pesquisa(325)

866.563/2015-CRIUVA FLORESTAL E MINERADORA
LTDA-ALVARÁ Nº2660/2016
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou
pagamento 30 dias(459)

861.809/1979-MINERAÇÃO APOENA S A- AI Nº 598
- 599 - 600 e 601/2018

861.956/1980-PROMETÁLICA MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº 597/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(470)

861.809/1979-MINERAÇÃO APOENA S A-OF.
Nº788/2018

860.938/1982-MINERAÇÃO APOENA S A-OF.
Nº787/2018
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS
EMERGENCIAL(2072)

861.956/1980-PROMETÁLICA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº785/2018- No prazo de 60 dias
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra
Garimpeira(523)

866.393/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº 116/2012 de
05/12/2012- Vencimento em 05/12/2022

866.590/2012-JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº
34/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/03/2023

866.591/2012-JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº
33/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/03/2023

866.592/2012-JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº
32/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/03/2023

866.593/2012-JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº
31/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/05/2023

866.594/2012-JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº
30/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/03/2023

866.595/2012-JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº
29/2013 de 20/05/2013- Vencimento em 20/05/2023

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(530)

866.030/2008-ROBERTO NUNES RONDON-OF.
Nº141/2018-SR
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
de direitos(571)

866.124/1996-COOPERATIVA MISTA DOS
GARIMPEIROS E PRODUTORES DE OURO DO VALE DO
RIO PEIXOTO LT- Cessionário:Cooperativa dos Garimpeiros do
Vale do Rio Peixoto-COOGAVEPE- CNPJ 09.521.470/0001-75-
PLG nº78/2008

866.648/2011-FLAVIO GOMES DA SILVA-
Cessionário:Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio
Peixoto-COOGAVEPE- CNPJ 09.521.470/0001-75- PLG
nº36/2013

866.627/2012-VALDINEI MAURO DE SOUZA-
Cessionário:Euler Oliveira Coelho- CNPJ 878.978.905-97- PLG
nº138/2012
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
de direitos(749)

866.088/2008-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO
E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME- Cessionário:Basa
Indústria e Comércio Ltda-EPP- CNPJ 10.947.531/0001-40-
Registro de Licença Nº 46/2010- Vencimento da Licença:
09/05/2030

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de
Registro de Licença(750)

866.666/2010-ANTONIO AUGUSTO BARBOSA

SERAFIM CARVALHO MELO

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

868.027/2018-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA ME-OF. Nº1285/2018

868.044/2018-PAVISERVICE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF. Nº1284/2018

868.077/2018-CÍCERO FERMINO DA SILVA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME-OF. Nº1274/2018

868.081/2018-SEBASTIÃO OSMYR FONSECA DE
ASSIS-OF. Nº1278/2018

868.083/2018-ÂNGELA MARIA FERREIRA BÁSICO
DA CONSTRUÇÃO ME-OF. Nº1279/2018

868.084/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO
LTDA ME-OF. Nº1280/2018

868.085/2018-BEATRIZ VILLELA DE SOUZA-OF.
Nº1281/2018

868.086/2018-MARIA ELZA DA SILVA-OF.
Nº1283/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

868.118/2009-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1250/2018

868.119/2009-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1250/2018

868.120/2009-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1250/2018

868.023/2010-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1250/2018

868.024/2010-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1250/2018

868.025/2010-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1250/2018

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

868.011/2017-CARLOS ALBERTO TRECENTI
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

866.716/1984-INTERCEMENT BRASIL S A-OF.
Nº1276/2018

868.223/1995-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1227/2018

868.615/1995-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1551/2018

868.308/2013-QUIRINOS COMÉRCIO DE PEDRAS
EIRELI ME-OF. Nº1282/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)

866.716/1984-INTERCEMENT BRASIL S A-OF.
Nº1277/2018

868.223/1995-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1228/2018

868.615/1995-EDEM EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-OF. Nº1552/2018

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

868.237/2010-CLEDINEIA GRÉGORIA CASSAFU
GADA-OF. Nº1289/2018

868.041/2015-CLEDINEIA GREGORIA CASSAFU
GADA-OF. Nº1287/2018

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de
Licença(742)

868.408/2007-AREIEIRO JARDIM LTDA ME- Registro
de Licença Nº 03/2008 - Vencimento em 28/05/2022

868.336/2009-GW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-
Registro de Licença Nº 14/2010 - Vencimento em 12/07/2033

868.428/2011-MINERAÇÃO SIQUEIRA LTDA ME-
Registro de Licença Nº 17/2012 - Vencimento em 13/06/2020

868.192/2013-ALEXANDRE VALLEZZI CAVALCANTE-
Registro de Licença Nº 6/2014 - Vencimento em 11/06/2023

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
868.108/2004-MINERPAN EMPRESA DE RECURSOS MINERAIS LTDA ME
Da provimento ao recurso interposto(754)
868.179/2013-VALTER QUEIROZ MOREIRA ME
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME-OF. Nº221.44.012/2018
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
868.080/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO-OF. Nº1275/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
868.076/2018-BUZETI E FURLAN LTDA ME

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 99/2018/MS

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
André Luis Quintana Brum - 868048/17 - A.I. 383/18
Cláudio da Silva Simião - 868234/10 - A.I. 378/18
Francisco de Assis Moura - 868142/11 - A.I. 387/18,
868214/14 - A.I. 388/18, 868215/14 - A.I. 389/18
Hidroplan Extração Mineral LTDA. - 868371/16 - A.I. 382/18
Maria de Fatima Costa Campos - 868054/16 - A.I. 381/18
Mineração Rio Luz e Comércio Ltda - 868275/15 - A.I. 390/18, 868194/17 - A.I. 384/18
Progemix Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - 868055/18 - A.I. 385/18, 868056/18 - A.I. 386/18, 868003/16 - A.I. 379/18, 868004/16 - A.I. 380/18, 868073/16 - A.I. 391/18

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 100/2018/MS

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Adriana Nunes Castro - 868048/12
Ângela Maria Ferreira Básico da Construção me - 868260/16
Aparecido Carlos Bortolatto Bianchi - 868010/15
Calcário Bela Vista Ltda - 868031/10, 868029/10, 868027/10, 868028/10, 868032/10, 868030/10
Copasa Engenharia e Construções Ltda - 868221/13
Extração de Areia Bergamo Ltda me - 868258/16, 868293/16
Fabrício Eduardo Dos Santos - 868626/08
Fonte Materiais Agregados Para Construção Civil Ltda Epp - 868189/16
Gelio Proença Brum - 868196/16
Ivson Carlos Espindola Brandão - 868128/12
Jose Alberto da Silva - 868200/14
José Roberto Evangelista - 868023/12
Marca x Assessoria Eireli me - 868192/16, 868191/16, 868190/16
Mineração Rio Luz e Comércio Ltda - 868227/12
Mineração Santa Maria Ltda - 868233/12, 868389/16
Paulo Cesar de Oliveira Lima - 868149/16
Paulo Sergio Dias Eireli Epp - 868341/16
Safi Brasil Energia s. a. - 868072/16
Sandro Manoel Duarte Martins & Cia Ltda me - 868281/16, 868242/16
Winner Mineração e Comércio Ltda me - 868013/14

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 101/2018/MS

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
868.027/2010-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA - AI Nº141/2018
868.028/2010-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA - AI Nº142/2018
868.029/2010-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA - AI Nº143/2018
868.030/2010-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA - AI Nº144/2018
868.031/2010-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA - AI Nº145/2018
868.032/2010-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA - AI Nº146/2018
868.097/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº147/2018
868.098/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº148/2018

868.396/2011-AGRÍCOLA E FLORESTAL SÃO FÉLIX LTDA - AI Nº150/2018
868.023/2012-JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA - AI Nº151/2018
868.128/2012-IVISON CARLOS ESPINDOLA BRANDÃO - AI Nº152/2018
868.233/2012-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº153/2018
868.030/2013-JOSE ALBERTO DA SILVA - AI Nº155/2018
868.309/2013-GUSTAVO RODRIGUES ALVES CASTRO - AI Nº156/2018
868.310/2013-GUSTAVO RODRIGUES ALVES CASTRO - AI Nº157/2018
868.346/2013-PRIMUS AREEIRO LTDA - ME - AI Nº158/2018
868.013/2014-WINNER MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - AI Nº159/2018
868.200/2014-JOSE ALBERTO DA SILVA - AI Nº160/2018
868.240/2014-CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - AI Nº161/2018
868.010/2015-APARECIDO CARLOS BORTOLATTO BIANCHI - AI Nº162/2018
868.058/2015-TIAGO ALVES GARCIA - AI Nº163/2018
868.078/2015-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME - AI Nº164/2018
868.079/2015-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME - AI Nº165/2018
868.080/2015-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME - AI Nº166/2018
868.081/2015-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME - AI Nº167/2018
868.083/2015-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME - AI Nº168/2018
868.084/2015-CLODOALDO JOSÉ DA SILVA - AI Nº169/2018
868.111/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - AI Nº170/2018
868.112/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - AI Nº171/2018
868.113/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - AI Nº172/2018
868.114/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - AI Nº173/2018
868.116/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - AI Nº174/2018
868.123/2015-MINERAÇÃO MS LTDA - AI Nº175/2018
868.137/2015-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME - AI Nº176/2018
868.139/2015-RAFAELLE ZAMBARDINO VASCONCELLOS - AI Nº177/2018
868.194/2015-JOSE ALBERTO DA SILVA - AI Nº179/2018

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 102/2018/MS

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
868.077/2015-CLODOALDO JOSÉ DA SILVA - AI Nº239/2018
868.005/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME - AI Nº180/2018
868.057/2016-ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP - AI Nº186/2018
868.058/2016-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº187/2018
868.066/2016-MINERAÇÃO MS LTDA - AI Nº189/2018
868.067/2016-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº190/2018
868.072/2016-SAFI BRASIL ENERGIA S. A. - AI Nº191/2018
868.138/2016-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº192/2018
868.139/2016-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº193/2018
868.149/2016-PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA - AI Nº194/2018
868.152/2016-JOICE MEIRE SUBTIL DE MELO - AI Nº195/2018
868.153/2016-MEUNAS OTTONI - AI Nº196/2018
868.155/2016-ROBERTO ANDRE LATINI - AI Nº198/2018
868.158/2016-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº199/2018
868.189/2016-FONTE MATERIAIS AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP - AI Nº202/2018
868.190/2016-MARCA X ASSESSORIA EIRELI ME - AI Nº203/2018
868.191/2016-MARCA X ASSESSORIA EIRELI ME - AI Nº204/2018
868.192/2016-MARCA X ASSESSORIA EIRELI ME - AI Nº205/2018
868.195/2016-ADRIANO CORRÊA MAGALHÃES DE SOUZA - AI Nº206/2018

868.196/2016-GELIO PROENÇA BRUM - AI Nº207/2018
868.242/2016-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS & CIA LTDA ME - AI Nº208/2018
868.243/2016-CLAUDIO FERNANDO GARCIA DE SOUZA - AI Nº209/2018
868.249/2016-CLAUDEMIR LIUTI - AI Nº210/2018
868.258/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME - AI Nº211/2018
868.259/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME - AI Nº212/2018
868.260/2016-ÂNGELA MARIA FERREIRA BÁSICO DA CONSTRUÇÃO ME - AI Nº213/2018
868.263/2016-JOSE CARLOS DA ROCHA - AI Nº214/2018
868.275/2016-CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO OBRAS, TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - AI Nº215/2018
868.277/2016-CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - AI Nº216/2018
868.281/2016-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS & CIA LTDA ME - AI Nº217/2018
868.291/2016-MINERAÇÃO E TRANSPORTE DIAMANTE AZUL LTDA - AI Nº219/2018
868.293/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME - AI Nº220/2018
868.299/2016-MINERAÇÃO MS LTDA - AI Nº221/2018
868.302/2016-MINERAÇÃO E TRANSPORTE DIAMANTE AZUL LTDA - AI Nº222/2018
868.303/2016-INDÚSTRIA DE GRANILHA MINERAL LTDA EPP - AI Nº223/2018
868.322/2016-AREIEIRO SAARA LTDA ME - AI Nº225/2018
868.325/2016-INDÚSTRIA DE GRANILHA MINERAL LTDA EPP - AI Nº226/2018
868.335/2016-ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP - AI Nº227/2018
868.337/2016-AGRODOCTOR MINERAÇÃO & AGRONEGÓCIOS LTDA ME - AI Nº228/2018
868.339/2016-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR - EPP - AI Nº229/2018
868.340/2016-NICOLE ZAMBARDINO VASCONCELLOS ZANOTTI - AI Nº230/2018
868.341/2016-PAULO SERGIO DIAS EIRELI EPP - AI Nº231/2018
868.346/2016-JOSE CARLOS DA ROCHA - AI Nº232/2018
868.388/2016-AREIEIRO SAARA LTDA ME - AI Nº234/2018
868.389/2016-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - AI Nº235/2018
868.006/2017-FENIX LOG TRANSPORTE EIRELI EPP - AI Nº236/2018

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 103/2018/MS

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Primus Areeiro Ltda - me - 868346/13

ALEXANDRE MONTEIRO REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 306/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
830.852/2015-TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
833.362/2006-LUCIANO ANDRÉ PERES-OF. Nº195/2018- ERPM-Superintendência do DNPM-MG
831.148/2008-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº191/2018- ERPM-Superintendência do DNPM-MG
831.150/2008-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº192/2018- ERPM-Superintendência do DNPM-MG
831.229/2008-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº193/2018- ERPM-Superintendência do DNPM-MG
834.367/2008-TARGIO MURILO DINIZ PEREIRA CPF 456.564.956 04-OF. Nº1732 e 1733/2018-Fiscalização DNPM/MG
832.301/2011-DRAGAGEM AM LTDA-OF. Nº1720 e 1721/2018-Fiscalização DNPM/MG
832.145/2012-ISAMAR PEDRAS DE ARDOSIAS LTDA-OF. Nº1728/2018-Fiscalização DNPM/MG
834.044/2013-MARIA SOARES ARTIAGA-OF. Nº196/2018- ERPM-Superintendência do DNPM-MG
833.269/2014-MINERAÇÃO PLANALTO S A-OF. Nº123 e 124/2018- ERGV-Superintendência/DNPM-MG
831.504/2016-VELOX DIAMOND TOOLS INDUSTRIA LTDA-OF. Nº137 e 138/2018- ERGV-Superintendência/DNPM-MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)



830.518/1998-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº135/2018- ERGV-Superintendência/DNPM-MG
Despacho publicado(256)
834.367/2008-TARGIO MURILO DINIZ PEREIRA CPF 456.564.956 04-1734/2018-Fiscalização DNPM/MG
832.145/2012-ISAMAR PEDRAS DE ARDOSIAS LTDA-1729/2018-Fiscalização DNPM/MG
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
830.852/2015-TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
817.577/1972-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF. Nº1434/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
832.047/1983-MINERAÇÃO ZÉ DE DUCA LTDA-OF. Nº1433/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
830.449/2000-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº1437/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
832.003/2003-MINERAÇÃO FL JOTAS LTDA-OF. Nº1432/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
831.699/2004-GEOMETA LTDA-OF. Nº1501/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
832.573/2007-MINERAÇÃO NEW CALEDÔNIA LTDA ME-OF. Nº1435/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
833.049/2007-COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº1431/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
831.250/2008-RAJ MINÉRIOS LTDA ME-OF. Nº1436/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
832.589/2013-MINERAÇÃO EMIL LTDA ME-OF. Nº1253/2018/MG-Fiscalização/Superintendência do DNPM-MG
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
831.889/1996-ÁGUAS MINERAIS TIQUIRA LTDA-OF. Nº2500/2011-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
831.350/1993-Mineração Areado Abaeté Ltda- AI Nº14/2018-Superintendência DNPM/MG/ERP
831.461/2010-JDW Diamond Mineração Ltda- AI Nº15/2018-Superintendência DNPM/MG/ERP
Determina arquivamento do Auto de Infração(807)
831.878/2001-MINAS GEMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº03/2018-Superintendência DNPM/MG/ERP
Aceita defesa apresentada(809)
831.878/2001-MINAS GEMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
832.520/2005-AREAL LIDER LTDA ME-OF. Nº1438/2018-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
831.452/2010-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA-OF. Nº201/2018- ERP- Superintendência/DNPM-MG
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
832.589/2013-MINERAÇÃO EMIL LTDA ME-OF. Nº1254/2018/MG-Fiscalização/Superintendência do DNPM-MG
Não conhece o recurso interposto(1837)
830.883/1981-Interposto porMINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
830.884/1981-Interposto porMINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
830.886/1981-Interposto porMINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
830.891/1981-Interposto porMINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
830.893/1981-Interposto porMINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.575/1935-GERDAU AÇOMINAS S.A.-OF. Nº1726/2018-Fiscalização DNPM/MG
830.529/1978-MINERAÇÃO SALDANHA LTDA-OF. Nº123/2018- ERPC-Superintendência do DNPM-MG
835.687/1993-EMPRESA DE MINERAÇÃO FAVORETO LTDA.-OF. Nº1402/2018-DGTM/ DNPM/MG
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
831.290/2017-MATHEUS PINHEIRO BRANDÃO MINERADOR ME - PLG Nº19/2018 de 16/07/2018 - Prazo 05 (cinco) anos
831.291/2017-MATHEUS PINHEIRO BRANDÃO MINERADOR ME - PLG Nº20/2018 de 16/07/2018 - Prazo 05 (cinco) anos
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
833.948/2006-AREIÃO SILVA LACERDA LTDA.-OF. Nº1725/2018-Fiscalização DNPM/MG
834.095/2007-AREAL BELA VISTA LTDA-OF. Nº139 e 140/2018- ERGV-Superintendência/DNPM-MG
831.789/2015-CRUZÍLIA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA-OF. Nº1251/2018/MG-Fiscalização/Superintendência do DNPM-MG
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)

831.789/2015-CRUZÍLIA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA-OF. Nº1252/2018/MG-Fiscalização/Superintendência do DNPM-MG
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
831.082/2017-TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)
831.400/2016-ILZA HELENA DE SIQUEIRA SENE ME-OF. Nº513/2017-DGTM/SUPRIN/ DNPM/MG
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
831.315/2017-ODAIR ANTONIO CENCI ME
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
831.807/2003-MINERAÇÃO ROCHA & MARQUES LTDA EPP
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento de intimação(2108)
834.242/2010-Minasilicio GMA Mineradora Ltda
832.166/2013-A1 Arquitetura e Empreendimentos Ltda

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 308/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
830.098/2014-MINERAÇÃO CARACOL LTDA.
830.958/2017-MARIO ANDRE MARTINS CHAVES
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
832.331/2008-GROTA DA CANOA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 316/2018/MG

Fase de Disponibilidade
declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
832.703/2010-ADILSON TOMAS DE FREITAS ME-Substância Aprovada:Areia
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
832.503/2007-Tracomal Mineração S.A

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 317/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
830.431/2018-MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES LTDA-OF. Nº89/2018-CESD/SUPRIN/ DNPM/MG-LAC e Gilmar Antônio Campos de Faria
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
830.961/2015-JOSÉ DOMINGOS DE RESENDE FILHO E CIA LTDA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
830.303/2008-AREIAS DO DINHO EIRELI- Alvará nº4665/2009,retificado pelo Alvará 13.062/2010 - Cessionario:831.612/2013;831.613/2013;831.614/2013 e 831.670/2013.-AREIAS BELA VISTA LTDA ME;JOÃO HENRIQUE ALVES;UAI CEL TELEFONIA LTDA ME e MARINA DE PAULA ALVES- CPF ou CNPJ 16.575.553/0001-02;105.581.076-56;11.018.267/0001-22 e 078.920.966-71
830.687/2011-AREIAO SAO LUIZ LTDA ME- Alvará nº5577/2012 - Cessionario:832.612/2015;832.631/2015,832.632/2015 e 832.633/2015-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA:AREIAS CAJURU LTDA ME- CPF ou CNPJ 04.578.146/0001-70 e 04.790.517/0001-82
830.656/2015-EXTRAÇÃO DE QUARTZO PAULA E NEVES LTDA- Alvará nº5771/2016 - Cessionario:831.934/2017-CLEBIO JUNIOR NEVES- CPF ou CNPJ 042.831.306-05
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.989/2014-GILMAR ANTÔNIO CAMPOS DE FARIA-OF. Nº89/2018-CESD/SUPRIN/ DNPM/MG-LAC e Mineração Chapada das Perdizes Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
831.881/2003-SANTA RITA GRANITOS LTDA- Cessionário:MINAS PEDRAS MINERAÇÃO LTDA ME - INTERVENIENTE ANUENTE:ANTÔNIO VITORINO NETO - CPF:471.623.337-53- CPF ou CNPJ 24.781.944/0001-01- Alvará nº8091/2003

835.051/2007-MINERAÇÃO AGUA LIMPA LTDA ME- Cessionário:TERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME- CPF ou CNPJ 12.446.328/0001-15- Alvará nº6654/2009
831.213/2013-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:MINERAIS DO VALE COMERCIO E SERVIÇO EIRELEI ME- CPF ou CNPJ 29.093.877/0001-56- Alvará nº13425/2015
831.138/2015-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO- Cessionário:ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 07.460.844/0001-64- Alvará nº10.355/2016
831.139/2015-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO- Cessionário:ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 07.460.844/0001-64- Alvará nº6469/2016
831.152/2016-MINERAÇÃO PLANALTO S A- Cessionário:VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 12.163.162/0001-20- Alvará nº566/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.789/2005-TST AREIAS, REFLORESTAMENTO E MÁQUINAS LTDA ME-OF. Nº88/2018-CESD/SUPRIN/ DNPM/MG-LAC e Igor Freire Abdo ME
830.833/2017-IGOR FREIRE ABDO ME-OF. Nº88/2018-CESD/SUPRIN/ DNPM/MG-LAC e Tst Areias,Reflorestamento e Máquinas Ltda - ME
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)
833.024/2009-NILSON OLIVEIRA ME- Cessionário:830.961/2015-JOSÉ DOMINGOS DE RESENDE FILHO E CIA LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
830.849/2005-MINERAÇÃO JCJL LTDA ME- nº 11566/2005 - Cessionário: JAIR RIBEIRO MAGALHÃES E CIA LTDA ME- CNPJ 28.368.095/0001-10
831.428/2009-AREAL CASSIA LTDA ME- nº 6878/2010 - Cessionário: FERLIG FERRO LIGA LTDA- CNPJ 22.482.228/0001-06
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
834.722/2007-ARIDEGRAN GRANITOS LTDA ME
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
830.864/1998-MARIA EDMÉE PADILHA MAGALHÃES ME-OF. Nº90/2018-CESD/SUPRIN/ DNPM/MG-LAC e Sollos Brasil Pesquisa e Exploração Mineral Ltda
Fase de Licenciamento
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de Registro de Licença(750)
831.173/2009-CERAMICA REAL DE MONTE CARMELO LTDA

PABLO CESAR DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 100/2018/PA

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
850.216/2018-DOMENICK HALLIDAY CORREA GARCIA E SILVA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.467/2008-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO
850.912/2017-N.R.DA SILVA MINERAÇÃO E SONDAGEM
850.502/2018-JEANN SOUZA RIBEIRO
850.525/2018-PRIME MINERAÇÃO
850.567/2018-ADAIR DOS SANTOS
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
851.017/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
850.450/2015-DBENS ADMINISTRADORA DE BENS E ATIVOS LTDA
850.818/2017-A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS ME
850.301/2018-COMPANHIA LEONARDO DE ALMEIDA LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.553/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
850.301/2018-COMPANHIA LEONARDO DE ALMEIDA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
850.517/1986-MINERAÇÃO JARAUCU LTDA- OF. Nº 1916/2018-DNPM/PA
Intima para defesa caducidade/nulidade do titulo-Prazo 60 dias(266)



850.517/1986-MINERAÇÃO JARAUCU LTDA-OF. Nº1916/2018-DNPM/PA
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
850.452/2013-GONÇALO FERREIRA LIMA NETO- Alvará Nº15824/2015
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
850.718/2015-CRA CONSTRUTORA RIBEIRO AZAMBUJA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere Requerimento de PLG(335)
850.330/1994-JOSÉ DE RIBAMAR LIMA
650.176/1998-WALDIMIRO MORAIS MARTINS
650.800/1999-MANOEL RIBEIRO DA CRUZ
851.985/2013-LEO STEINER
851.986/2013-LEO STEINER
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
850.830/2016-JOSÉLIO FERREIRA LIMA - PLG Nº72/2018 de 03/07/2018 - Prazo 05 (CINCO) anos
850.949/2016-JOSÉLIO FERREIRA LIMA - PLG Nº71/2018 de 03/07/2018 - Prazo 05 (CINCO) anos
850.581/2017-IRIS LUCIA DE SOUSA RODRIGUES - PLG Nº70/2018 de 03/07/2018 - Prazo 05 (CINCO) anos
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
650.176/1998-WALDIMIRO MORAIS MARTINS
Indefere por Interferência Total(1339)
850.468/2018-SERGIO VASCONCELOS DO COUTO
Despacho publicado(2069)
851.947/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.948/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.949/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.950/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.951/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.952/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.953/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
851.954/1993-RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA-que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do recurso interposto pelo titular, em razão de sua intempestividade, no entanto, com fulcro nos artigos 53, 54 e 63, I, § 2º da Lei nº. 9.784/1999, mantenho a decisão que determinou a nulidade do indeferimento de plano do requerimento.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.547/2017-CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL LTDA ME-Registro de Licença Nº 41/2018 - Vencimento em 18/05/2019
851.253/2017-MARCOS VINICIUS DINIZ LOPES- Registro de Licença Nº 38/2018 - Vencimento em 26/01/2028
850.109/2018-CRA CONSTRUTORA RIBEIRO AZAMBUJA LTDA-Registro de Licença Nº 40/2018 - Vencimento em 17/01/2019
850.461/2018-CASSIANO ALVES DE FREITAS-Registro de Licença Nº 45/2018 - Vencimento em 10/05/2022
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

850.200/2016-DBENS ADMINISTRADORA DE BENS E ATIVOS LTDA
850.885/2016-DEISE NAIÁ XAVIER HAGE PEREIRA
851.081/2016-ANTONIO ALVES BATISTA
850.626/2017-CERÂMICA L. R. TEDESCO LTDA ME Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
851.340/2017-OTELINO PEREIRA DOS SANTOS
850.268/2018-VICFLASH ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
850.330/2006-MANOEL SOUZA DE AQUINO-ME- Registro de Licença Nº 54/2006 - Vencimento em 15/03/2020
850.892/2007-MONTE GRANITO MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Registro de Licença Nº 68/2007 - Vencimento em 12/06/2020
851.524/2013-SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS- Registro de Licença Nº 66/2016 - Vencimento em 24/08/2020
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
850.250/2003-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
851.002/2005-VALE S A
850.034/2014-LUIZ PEDRO SERAFIM
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2019)
950.000/1997-MINERACAO RIO DO NORTE S A-OF. Nº1423/2018-SUP.ANM/DNPM/PA
CARLOS BOTELHO DA COSTA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 102/2018/PA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.160/2012-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A
850.275/2017-VALE METAIS BÁSICOS S A
850.085/2018-CARLOS SILVEIRA ALVES
850.347/2018-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.458/2017-ANTONIO ALDRIN FERREIRA COSTA- OF. Nº1.840/2018 - DNPM/PA
Despacho publicado(156)
850.458/2017-ANTONIO ALDRIN FERREIRA COSTA- INDEFIRO A MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA EM 14/02/2018.
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
850.379/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA
850.380/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA
850.381/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA
850.382/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
850.678/2012-VEGAS MINERAÇÃO LTDA
850.133/2017-FILE MAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA ME
850.136/2017-FILE MAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
850.013/2011-BELO SUN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.434/2018 - Superintendência do DNPM/PA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
850.256/2018-BRAZIL AMERICAS INVESTMENTS & PARTICIPATION MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:MULTICOMM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.- CPF ou CNPJ 02.402.000/0001-43- Alvará nº4.300/2018
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
850.305/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA- Área de 10.000 para 2.369,07-Ferro
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
850.302/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº11.038/2008
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
850.249/2001-BELO SUN MINERAÇÃO LTDA-OURO Não conhece o recurso interposto(1837)
850.159/2005-Interposto porMineração Nova Aliança Ltda.
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
850.511/2016-VALE DOURADO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº621/2018
Fase de Disponibilidade
declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
851.372/1981-DC MINERAÇÃO LTDA.- Substância Aprovada:OURO
Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)
851.372/1981- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº005/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: DC MINERAÇÃO LTDA. (34); BELO SUN MINERAÇÃO LTDA. (31)

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere Requerimento de PLG(335)
751.076/1996-GLEICON JOSE DA COSTA
850.282/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE
850.353/2017-ZBYETH DA SILVA TADAIUEWSKY OLIVEIRA
850.361/2017-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DA TABOCA E DO MUN. DE SÃO FELIX DO XI
850.159/2018-JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
851.292/2017-COOPERATIVA GARIMPEIRA MINERADORA NACIONAL - PLG Nº95/2018 de 0/08/2018 - Prazo 05 anos
Indefere por Interferência Total(1339)
850.503/2018-JEANN SOUZA RIBEIRO
850.504/2018-JEANN SOUZA RIBEIRO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
850.002/1981-JOSÉ CANDIDO DE ARAUJO E CIA- OF. Nº1.907/2018 - DNPM/PA
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
850.046/2006-RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- AI Nº 624/2018 - Superintendência do DNPM/PA.
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
850.046/2006-RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- AI Nº 790/2016, 791/2016, 792/2016, 793/2016, 794/2016, 795/2016, 796/2016 e 797/2016 - DNPM/PA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
850.583/1989-GEMA GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA-OF. Nº1.912/2018 - DNPM/PA
850.046/2006-RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A-OF. Nº1.424/2018 - Superintendência do DNPM/PA
Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)
850.583/1989-GEMA GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA
Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
850.256/2017-ANTONIO WANDERLEI GOMES BORGES- Cessionário:ANTÔNIO JOSÉ TAVARES DA LUZ- CNPJ 152.204.862-68- PLG nº114/2017
850.257/2017-ANTONIO WANDERLEI GOMES BORGES- Cessionário:ANTÔNIO JOSÉ TAVARES DA LUZ- CNPJ 152.204.862-68- PLG nº115/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.406/2018-ANA MOURA MOTA-Registro de Licença Nº 48/2018 - Vencimento em 09/04/2023
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
850.735/2017-JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO-OF. Nº1.895/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.737/2017-JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO-OF. Nº1.895/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.765/2017-MARIA RODRIGUES PERES-OF. Nº1.891/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.770/2017-CLEIDIOMAR FERREIRA CORREA-OF. Nº1.889/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.808/2017-ONÉSIMO GUIMARÃES DO LAGO-OF. Nº1.885/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.821/2017-FLANORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP- OF. Nº1.887/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.823/2017-M P D XAVIER EIRELI ME-OF. Nº1.8953- Superintendência do DNPM/PA
851.299/2017-MARCELO BRAGA-OF. Nº1.888/2018 - Superintendência do DNPM/PA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
850.735/2017-JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO-OF. Nº1.895/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.737/2017-JUAREZ OLIVEIRA PINHEIRO-OF. Nº1.895/2018 - Superintendência do DNPM/PA
850.780/2017-CHAVES E FRANCO EXTRAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº1.886/2018 - Superintendência do DNPM/PA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
851.071/2016-MARCOS MONTEIRO CRIVELLAR
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
850.955/2014-COOPERATIVA DOS MINERADORES DE AREIA DE PARAUAPEBAS COOPERDRAGA
CARLOS BOTELHO DA COSTA



SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 53/2018/PR

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

826.455/2010-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº770/2018

827.116/2013-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA EPP-OF. Nº771/2018

826.356/2016-R. MINAS LTDA.-OF. Nº772/2018

Indefere pedido de reconsideração(263)

826.595/2016-MINERAÇÃO OUOMAR LTDA ME

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

826.788/2009-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Área de 64,46 para 48,96-Areia

826.260/2010-MINERAÇÃO NOVA LONDRINA LTDA- Área de 65,21 para 50,00-Areia

826.388/2010-BLOCO INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA- Área de 999,69 para 50,00-Argila e Folhelho

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

826.517/2011-AREAL AGUA AZUL LTDA.-Arenito

826.805/2011-BOESLAU WESGUEBER ME-Areia

826.618/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.619/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.621/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.623/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.624/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.625/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.626/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.627/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

826.591/2013-R. MINAS LTDA.-Arenito

826.957/2013-AREIAL DO VALE LTDA-Areia

827.114/2013-VILMAR PASQUALI & CIA LTDA EPP-Areia

827.117/2013-VILMAR PASQUALI & CIA LTDA EPP-Areia

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

826.225/1990-DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA- Fonte Água Santa, Marca DAMINA, 5 Litros sem Gás e 510 ml com e sem Gás- TAMARANA/PR

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

826.225/1990-DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA- AI Nº 335/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

003.538/1957-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº775/2018

820.556/1984-PARANÁ GRANITOS LTDA-OF. Nº490/2018/SFAM/DNPM/PR

826.225/1990-DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº713/2018

826.565/1993-TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DE SOLO LTDA.-OF. Nº774/2018

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

826.931/2011-DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA-SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - Guia nº 38/2018-50.000ton/ano-Basalto- Validade:13/07/2022

Nega provimento a defesa apresentada(810)

826.607/2012-DAVID FRANÇA JUNIOR & CIA. LTDA.

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2018/PE

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

840.305/2016-MAP MINERAÇÃO LTDA- DOU de 30/11/2017

840.035/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.- DOU de 11/04/2018

840.036/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.- DOU de 11/04/2018

840.037/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.- DOU de 11/04/2018

840.038/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.- DOU de 11/04/2018

840.039/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.- DOU de 11/04/2018

Torna sem efeito a homologação da desistência do requerimento de pesquisa por vício de legalidade(2110)

840.471/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito despacho publicado(192)

840.135/2013-PEDREIRA ITAQUITINGA LTDA EPP- DOU de 05/06/2018

Torno sem efeito a baixa na transcrição do Alvará de Pesquisa(286)

841.051/2011-MARCOS JOSE SOARES- ALVARÁ nº1.384/2013

841.052/2011-MARCOS JOSE SOARES- ALVARÁ nº1.3285/2013

Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)

841.051/2011-MARCOS JOSE SOARES- AI Nº222/2015

841.052/2011-MARCOS JOSE SOARES- AI Nº223/2015

Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)

841.051/2011-MARCOS JOSE SOARES- AI Nº222/2015

841.052/2011-MARCOS JOSE SOARES- AI Nº223/2015

840.127/2012-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP- AI Nº265/2016

840.129/2012-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP- AI Nº266/2016

840.130/2012-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP- AI Nº267/2016

Retificação de despacho(1387)

840.672/2012-ROMILDO MARINHO DE BARROS - Publicado DOU de 30/11/2017, Relação nº 92/2017, Seção 1, pág. 169- Onde se le: .."Aprova com redução de área, de 48,95 hectares para 10,80 hecteres".. Leia-se: " .." Aprova com redução de área de 48,95 hectares para 19,63 hectares"...

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito Notificação Administrativa - CFEM (NFLDP)(549)

840.305/1992-TORRES & PEDROSA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA ME- NOT.Nº31-DNPM/PE/2018

Fase de Requerimento de Lavra

Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

840.020/2011-OREX MINERAÇÃO EIRELI EPP - Publicado DOU de 31/10/2014, Relação nº 123/2014, Seção 1, pág. 79- Onde se le: .." Aprova o Relatório de Pesquisa - Quartzito"... Leia-se .."Aprova o Relatório de Pesquisa - Quartzito e Marmore"...

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA
TAVARES
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 53/2018/PE

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

840.399/2016-CBC CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE

840.168/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA

840.213/2017-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

840.233/2014-BEPEL BENEFICIAMENTO DE PEDRAS LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

840.298/2014-ARAUJO GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-OF. Nº420/2018

840.225/2015-ARAUJO GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-OF. Nº415/2018

840.229/2015-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº418/2018

840.161/2016-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº419/21018

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

840.268/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.269/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.270/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.271/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.272/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.273/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.274/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.275/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

840.324/2014-COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

840.325/2014-COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

840.164/2014-MINERAÇÃO JOIA RARA LTDA-ALVARÁ Nº2.345/2015

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

840.044/2015-TERRATIVA MINERAIS S.A.-ALVARÁ Nº3.890/2015

840.045/2015-TERRATIVA MINERAIS S.A.-ALVARÁ Nº3891/2015

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

840.056/2014-BRITAR COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO SÃO CAETANO LTDA

Fase de Disponibilidade

declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)

840.256/2007-Consultmina Consultoria em Engenharia de Minas, Ambiental e de Segurança do Trabalho Ltda ME- Substância Aprovada:gipsita

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

302.336/2015-Sem Titular

No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)

840.256/2007- Francisco Jâniso de Souza.; Consultmina Consultoria em Eng. Minas, Ambiental e de Segurança Trabalho Ltda.

Fase de Requerimento de Lavra

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)

840.071/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº370/2017

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

840.438/2013-MGL - MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - Guia nº 11/2018- 40.800ton-Saibro- Validade:02/01/2020

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

840.457/2011-JORGE CAVALCANTI DE PETRIBU- 5.933 nº 2012 - Cessionário: Fri-Sabor Alimentos Ltda- CNPJ 09.574.645/0001-02

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

840.139/2008-DECISAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº410/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)

840.183/2010-INDUSTRIA DE AZULEJOS S.A. (IASA)- OF. Nº401/2018

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

840.020/1985-MINERAÇÃO BRANCA DE NEVE LTDA.- Fonte São Diego I Puro Vale 19,5 L; Fonte São Diego II Puro Vale 19,5 L; Fonte São Diego I Atlântica 19,5 L; Fonte São Diego II Atlântica 19,5 L- SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

840.100/1999-ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA- Fonte Fonte Vidda Frevo 20 L; Fonte Fonte Vidda Vidda 1,5 L; Fonte Fonte Vidda Vidda 500 ml; Fonte Fonte Vidda Vidda 330 ml- RECIFE/PE

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

840.000/2002-VITÓRIA ÁGUA VIVA LTDA- AI Nº 16/2018

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)

840.528/1989-Mineração Alto Caxangá Ltda- AI Nº 07/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

840.000/2002-VITÓRIA ÁGUA VIVA LTDA-OF. Nº361/2018

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

840.241/2014-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA- Registro de Licença Nº 025/2015 - Vencimento em 25/05/2020

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 30/2018/PI

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

803.353/2009-MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA-LAGOA DO PIAUÍ/PI - Guia nº 05/2018-50.000t-DIABÁSIO- Validade:12/12/2019

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

803.842/2008-GEOMIL - GEOLOGIA, MINERAÇÃO E LAPIDAAÇÃO LTDA-GUADALUPE/PI - Guia nº 06/2018- 15.000Toneladas-ATAPULGITA- Validade:24/07/2021

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

803.103/2016-W. M. JUNIOR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS- Registro de Licença Nº 23/2016 - Vencimento em 17/07/2019

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)

803.067/2000-CIA INDUSTRIAL DE CALCARIO LTDA- AI Nº140/2018

803.065/2012-VALTERLINS O GOMES ME- AI Nº141/2018

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)

803.065/2012-VALTERLINS O GOMES ME-OF. Nº331/2018

803.022/2014-HST MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº330/2018

803.104/2014-FCK INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº329/2018

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 79/2018/RS

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.555/2003-JAIRO PIRES PEREIRA FI-OF.
Nº2120/2018
810.719/2005-JAIRO PIRES PEREIRA FI-OF.
Nº2122/2018
810.063/2012-SUPERTEX CONCRETO LTDA-OF.
Nº654/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.008/2003-ENIO DALL BELLO- Registro de Licença Nº 2503/2003 - Vencimento em 03/06/2021
810.238/2016-GERSON LUIZ CASSEL- Registro de Licença Nº 167/2016 - Vencimento em 09/08/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
810.442/2015-ERALDO HAURELIO SAENGER & CIA LTDA- Cessionário:Terraplana Transportes e Terraplanagem Ltda Me- CNPJ 24.916.102/0001-10- Registro de Licença Nº 171/2015- Vencimento da Licença: 10/03/2019
Determina arquivamento processo adm. cancelamento Registro de Licença(1178)
811.019/2013-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-10/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
811.023/2014-CERÂMICA AGNES-OF. Nº685/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
810.347/2002-CERAMICA SECCO LTDA-OF.
Nº689/2018
810.269/2005-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-OF. Nº701/2018
810.773/2008-CERÂMICA VALE REAL LTDA-OF.
Nº690/2018
810.281/2009-CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-OF.
Nº704/2018
810.006/2012-CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-OF.
Nº704/2018
810.877/2012-CERAMICA ZELTON-OF. Nº691/2018
811.498/2012-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-OF. Nº701/2018
810.358/2013-CONSTRUTORA DA VINCI LTDA EPP-OF. Nº709/2018
810.954/2013-COMÉRCIO DE AREIAS OSÓRIO LTDA.-OF. Nº693/2018
810.938/2014-CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-OF.
Nº704/2018
811.024/2014-CERÂMICA AGNES-OF. Nº685/2018
810.353/2016-COMERCIAL DE AREIA CAROCHA LTDA-OF. Nº692/2018
810.152/2017-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A-OF. Nº702/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
811.462/2015-ANDRETTA & CIA LTDA-Registro de Licença Nº 086/2018 - Vencimento em 07/10/2019
810.403/2016-REINI KEMPFER-Registro de Licença Nº 085/2018 - Vencimento em 02/02/2021
810.281/2018-COMÉRCIO DE AREIA CACEQUI LTDA.- Registro de Licença Nº 084/2018 - Vencimento em 11/08/2019
810.392/2018-OSCAR VIEIRA FERREIRA EIRELI ME- Registro de Licença Nº 080/2018 - Vencimento em 10/04/2019
810.406/2018-CERÂMICA HIRSCH LTDA ME-Registro de Licença Nº 082/2018 - Vencimento em 22/01/2023
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
811.562/2013-MINERADORA EXTREMO SUL LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
811.001/2014-MINASSUL COMÉRCIO DE BRITA E AREIA LTDA.-OF. Nº2121/2018
811.262/2014-CERÂMICA KASPARY LTDA-OF.
Nº2119/2018
810.913/2017-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF.
Nº2142/2018
810.915/2017-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF.
Nº2143/2018
810.344/2018-TANIA REGINA HEHLING-OF.
Nº553/2018
810.389/2018-TARCÍSIO GUILHERME ECKERT-OF.
Nº2124/2018
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
810.156/2013-LOURDES PERKOVSKI MORASKI
811.110/2013-ALÍPIO ANTONIO DA COSTA
811.341/2013-TADEU BETANIN
810.106/2014-RAFAEL B.APOLO
810.137/2014-CERÂMICA CONTE LTDA. - ME
810.645/2014-L.R. EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA
810.878/2014-VULCÃO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA ME

ME
810.879/2014-VULCÃO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA
810.977/2014-CERÂMICA SCHWINGEL LTDA.
811.003/2014-DAVIANE NAPARO VIEIRA EPP
811.014/2014-NORBERTO ULLMANN FILHO
811.022/2014-MINERADORA TERTULIA LTDA ME
811.203/2014-MINERAÇÃO BRILHANTE LTDA ME
811.254/2014-EMPREITEIRA CANELENSE LTDA
811.616/2014-BASALPISO LTDA ME
810.085/2015-PORTO COSTA MINERADORA LTDA
811.298/2015-CLEOMAR EGÍDIO BORSATTI ME
811.304/2015-OLARIA HALLMANN LTDA
811.344/2015-EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE PEDRAS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME
811.437/2015-ARTEFATOS DE CONCRETO E CERÂMICA ROHR LTDA
811.593/2015-MARCOS LUIZ BRONDANI ME
811.768/2015-ANTONIO AUGUSTO FRANZEN ALVES EIRELI ME
810.224/2018-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
811.376/2015-SÃO JOÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
810.374/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO-OF. Nº668/2018
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)
810.161/2018-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL- Registro de Extração Nº95/2018 de 07/05/2018
Fase de Registro de Extração
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
811.491/2013-MUNICÍPIO DE RIO PARDO- Registro de Extração Nº25- DOU de 08/04/2014

ROBERTO FERRARI BORBA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 67/2018/RJ

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
890.667/2012-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EPP- DOU de 22/05/2018
Retificação de despacho(1387)
890.889/2014-F.N. 40 TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - Publicado DOU de 28/05/2018, Relação nº 52/2018, Seção 1, pág. 62- Onde se lê: "F.N 40 Terraplenagem Ltda. - EPP - 890889/14 - Not.140/2018 - R\$0,00" leia-se "F.N 40 Terraplenagem Ltda. - EPP - 890889/14 - Not.140/2018 - R\$ 3.970,04"
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito a baixa na transcrição do Registro de Licença(767)
890.143/2016-DM FERREIRA AREAL LTDA- Registro de Licença Nº 2.929/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(1284)
890.066/2017-ALVES E ANDRADE EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº793/2018/DGTM/DNPM/RJ-DOU de 13/06/2018

WILLIANS CARVALHO
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 74/2018/RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
890.063/2018-R. W. PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME
890.070/2018-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS
890.072/2018-AREAL BATATAL LTDA
890.092/2018-MINERAÇÃO POA LTDA.
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
890.052/2016-AGROMINERAL SERRA VERDE LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.095/2018-MARCELLO DE ALMEIDA
LARANGEIRA-OF. Nº1.644/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.108/2018-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1.636/2018/DGTM/DNPM/RJ
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
890.505/2011-PEDREIRA SEPETIBA LTDA.
890.685/2011-PEDREIRA SEPETIBA LTDA.
890.333/2012-BARREIRA SOCRIS LTDA
890.626/2012-CMX3 CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
890.641/2012-EBTE ENGENHARIA LTDA
890.765/2012-SAIBREIRA SANTA FELICIDADE LTDA
890.318/2013-PEDRO QUATRONE
890.456/2013-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
890.897/2013-MARCO ANTONIO DE PAULA SILVA
890.024/2014-CLAUDIO HUMBERTO PINHEIRO RAMALHO

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
890.231/2016-PEDRA ANGULAR EXTRACAO DE BRITAS E DERIVADOS EIRELI EPP- Cessionário:890.006/2018-G. E R EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
890.162/2015-CÓRREGO RICO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA- Cessionário:JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI ME- CPF ou CNPJ 28.644.041/0001-30- Alvará nº4.634/2016
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.080/2015-ERICK AGRIZZI -Alvará Nº3.079/2015
890.160/2016-GUILHERME SOARES PINHEIRO COELHO -Alvará Nº6.701/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
890.002/2018-GILSON AGUIAR DA CRUZ-OF.
Nº1.458/2018/DGTM/DNPM/RJ
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.328/2000-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA-OF. Nº1.342/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.005/2003-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF.
Nº1.343/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.192/2009-AGROPECUÁRIA E MINERADORA OURO BRANCO LTDA ME-OF. Nº1.562/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.336/2010-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. Nº1.570/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.647/2010-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. Nº1.385/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.062/2011-ULTRA STONE MINERAÇÃO EIRELI-OF.
Nº1.507/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.105/2012-KRISTAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.647/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.285/2013-COMÉRCIO DE AREIA PRIMAVERA LTDA - ME-OF. Nº1.563/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.919/2014-ITABORAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº601/2018/DGTM/DNPM/RJ
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
890.981/2011-BLACK MUD FOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº1.522/2018/DGTM/DNPM/RJ-60 dias
Reitera exigência(366)
890.176/1991-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF.
Nº1.265/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
890.450/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBA DE BOM JARDIM LTDA-OF. Nº1.267/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
890.277/2002-MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF.
Nº1.382/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
890.281/2004-AREAL BOA ESPERANÇA DE QUEIMADOS LTDA-OF. Nº1.613/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
890.482/2006-MARPAV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº1.606/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
890.476/2008-VALLE SUL TERRAPLENAGEM LTDA-OF.
Nº1.266/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
890.517/2013-REAJA MINERAÇÃO, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO LTDA-OF. Nº1.553/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
890.282/2017-GR CAXIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
890.291/2017-AGROINDUSTRIA PIABANHA-Registro de Licença Nº 3.013/2018 - Vencimento em 13/04/2021
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.314/2017-CA RABELLO LIMA AREAL ME-OF.
Nº1.437/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.359/2017-JM EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO EIRELI ME-OF. Nº1.512/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.367/2017-CERÂMICA GRAÇA E FILHO LTDA. ME-OF. Nº1.509/2018/DGTM/DNPM/RJ
890.091/2018-ROMAR 2005 EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1.371/2018/DGTM/DNPM/RJ
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
890.054/2018-AREAL PONTO DOS 500 LTDA.
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
890.126/2013-PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE PÁDUA LTDA- Registro de Licença Nº 2.770/2013 - Vencimento em 18/02/2023
890.519/2013-EXTRATORA DE AREIA VOLTA REDONDA LTDA- Registro de Licença Nº 2.834/2014 - Vencimento em 08/11/2022
890.971/2013-ILHA DOS MINEIROS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA- Registro de Licença Nº 2.798/2014 - Vencimento em 30/05/2022
890.785/2014-MAP'S PEDRAS LTDA -ME- Registro de Licença Nº 2.869/2015 - Vencimento em 01/08/2019

WILLIANS CARVALHO
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 85/2018/RO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
886.069/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
886.208/2016-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES
886.247/2016-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
886.030/2014-GERSON MARCOS DE ASSIS
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
886.303/2009-MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S.A.-
ESPIGÃO D'OESTE/RO - Guia nº 019/2018-6.000toneladas-Manganês- Validade:19/05/2020
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
886.030/2014-GERSON MARCOS DE ASSIS
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
886.041/2005-FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA-OF.
Nº845/2018
Fase de Requerimento de Lavra
ANULA o despacho que autorizou averbação dos atos de cessão de direitos(564)
886.312/2001-MARCOS DA SILVA PINHO- Alvará nº6710/2002 - Cedente:MARCOS DA SILVA PINHO- CNPJ 632.336.902-82- Publicado no DOU de 31/07/2018

ANDREIA MORESCHI DA SILVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 86/2018/RO

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
886.215/2010-WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 02/08/2018, Relação nº 81, Seção 1, pág. 70- Onde se lê: Cooperativa de Produtores de estanho do Brasil, CNPJ: 26.061.163/0001/44 lêa -se: Cooperativa de Produtores de Estanho do Brasil, CNPJ:26.021.163/0001-44
Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
886.406/2011-POLO AGRO INDUSTRIAL OLIVEIRA LTDA ME - Publicado DOU de 06/07/2018, Relação nº 56, Seção 1, pág. 68- onde se lê : 160 (Cento e sessenta dias). lêia -se: 180 (Cento e oitenta dias)

ANDREIA MORESCHI DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 120/2018/SC

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito exigência(659)
815.097/1991-ÁGUAS MINERAIS CAROLINA LTDA-OF.
Nº2007/2018-DOU de 27/07/2018
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplicidade.(1984)
Relação nº 84/2018-Publicada no DOU de 30/05/2018-
Processo nº 815.082/1998 - Evento nº 442
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
816.130/1995-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº 474/1996-Na Relação nº 113/2018, onde se lê: "...Prazo: 29/05/2022", Leia-se: "...Prazo: 13/07/2020"
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1671)
815.912/2015-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA- DOU de 02/10/2017

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 121/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.333/2018-MIGUEL MARIO NAPOLI-OF.
Nº2167/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.544/2015-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF.
Nº2185/2018
815.902/2015-PERVILLE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº2163/2018
815.277/2016-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2154/2018
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.418/2011-REIS E FILHOS LTDA EPP-SAIBRO
815.665/2016-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-AREIA
Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.454/2003-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA-OF. Nº2139/2018
815.207/2007-VERDE VALE GRAMAS E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº2174/2018
815.207/2007-VERDE VALE GRAMAS E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº2175/2018
815.467/2007-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº2146/2018
815.313/2009-LOTTI MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI EPP-OF. Nº2152/2018
815.961/2010-JAZIDA SANTA CLARA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2150/2018
815.832/2011-LANDO TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº2151/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.357/2004-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-MELEIRO/SC - Guia nº 067/2018-12.000t-ARGILA (CERÂMICA)- Validade:01/08/2019
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
815.152/2003-TERFAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA- AI Nº153/2018
816.017/2010-AREIAS TUBARÃO LTDA ME- AI Nº152/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
815.074/2004-JAZIDA ECKERT LTDA
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1727)
815.207/2007-VERDE VALE GRAMAS E TRANSPORTES LTDA EPP-OF. Nº2176/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.224/1989-EXTRAÇÃO DE AREIA MONDINI & SCHNAIDER LTDA-OF. Nº2148/2018
815.070/1991-EXTRAÇÃO DE AREIA MONDINI & SCHNAIDER LTDA-OF. Nº2153/2018
815.396/2014-BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.-OF. Nº2157/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.739/2011-RG & RG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA ME- Registro de Licença Nº 1521/2014 - Vencimento em 07/03/2021
815.631/2013-REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES ME- Registro de Licença Nº 1581/2013 - Vencimento em 27/07/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.564/2011-OTILIA JULIETA DE AMORIM & CIA LTDA- Cessionário:PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- CNPJ 82889528/0001-28- Registro de Licença Nº 2081/2017- Vencimento da Licença: 24/07/2020
815.565/2011-OTILIA JULIETA DE AMORIM & CIA LTDA- Cessionário:PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- CNPJ 82889528/0001-28- Registro de Licença Nº 2082/2017- Vencimento da Licença: 24/07/2020
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
815.123/2013-INFRAUSUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
815.124/2013-INFRAUSUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
815.175/2013-INFRAUSUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.339/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA-OF. Nº2156/2018

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 72/2018/SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
820.702/2014-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.- DOU de 29/01/2015
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
820.235/2010-WANDERLEI DURELI- DOU de 19/08/2016
820.300/2010-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- DOU de 10/03/2015
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
820.134/2007-REGINA HELENA CAMPO DALL'ORTO DO AMARAL- AI Nº754/2017-DFISC/DNPM/SP
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1675)
821.060/2014-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.- DOU de 27/03/2015
821.061/2014-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.- DOU de 27/03/2015
Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito multa aplicada(535)
820.291/1981-COMERCIO E PESQUISA DE MINERAL DIAVELIN LTDA ME- Publicado DOU de 16 de julho de 2018
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
800.425/1978-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº364/14-SAP/DTM/DNPM/SP-DOU de 03/11/2014 - Relação 124/2014
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
820.256/2012-MLG COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - Publicado DOU de 12/08/2015, Relação nº 095, Seção I, pág. - Onde se lê: no município de Itai/SP - Leia-se: nos municípios de Itai e Arandu/SP
820.432/2014-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA - Publicado DOU de 21/12/2016, Relação nº 136, Seção I, pág. - Onde se lê: Aprova o relatório de Pesquisa/inciso I, do art. 30 do C.M. - Leia-se: Aprova o relatório de Pesquisa com redução de área de 67,35 hectares para 49,13 hectares, em virtude de a mesma não estar totalmente mineralizada/inciso I, do art. 30 do C.M. (2.91)
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
821.775/1998-ESTRELA MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP- Registro de Licença Nº 2.679/2002-Onde se lê: Vencimento da Licença 14/08/2018 leia-se: Vencimento da Licença 10/05/2028

VICENTE ROSOLIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 81/2018/SP

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
820.681/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
820.782/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.924/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº1225/18-DFISC/DNPM/SP - 18/07/18
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.756/2016-MINERAÇÃO ITAPEVA LTDA -Alvará Nº1889/2018
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
820.533/2005-REGINALDO ZEMAN-AI Nº687/2018-DFISC/DNPM/SP
821.180/2012-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-AI Nº686/2018-DFISC/DNPM/SP
821.182/2012-VIVALDO ESTEVES DE FREITAS-AI Nº685/2018-DFISC/DNPM/SP
821.241/2012-ANTONIO CARLOS TINOCO CABRAL NETO-AI Nº684/2018-DFISC/DNPM/SP
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
820.891/1999-ADEMERCIO ANTONIO PACCOLA - AI Nº721/2015-DFISC/DNPM/SP
820.163/2005-JOSÉ BRANDÃO FILHO - AI Nº767/2015-DFISC/DNPM/SP
820.584/2007-MARTA LÚCIA DE CAMPOS PAGNI CORREA - AI Nº774/2015-DFISC/DNPM/SP
820.773/2007-WALTER RODOLFO SGOBBI ME - AI Nº778/2015-DFISC/DNPM/SP
820.681/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. - AI Nº748/2015-DFISC/DNPM/SP
820.782/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. - AI Nº724/2015-DFISC/DNPM/SP
820.873/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº783/2015-DFISC/DNPM/SP
821.047/2008-AURÍCIO PEREIRA DE MENEZES - AI Nº780/2015-DFISC/DNPM/SP
821.048/2008-AURÍCIO PEREIRA DE MENEZES - AI Nº781/2015-DFISC/DNPM/SP
821.060/2008-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN - AI Nº847/2015-DFISC/DNPM/SP
821.062/2008-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN - AI Nº848/2015-DFISC/DNPM/SP
821.063/2008-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN - AI Nº849/2015-DFISC/DNPM/SP
821.096/2008-MARCELO CARPINO DI IANNI - AI Nº784/2015-DFISC/DNPM/SP
820.247/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN - AI Nº850/2015-DFISC/DNPM/SP
820.323/2009-MARCO ANTONIO CANTARIM - AI Nº749/2015-DFISC/DNPM/SP
820.708/2009-ENÉAS ANTONIO FERGUSON - AI Nº765/2015-DFISC/DNPM/SP
820.755/2009-SPE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DO GUARANI LTDA - AI Nº782/2015-DFISC/DNPM/SP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
009.238/1957-EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA. EPP- Fonte Santa Rosa - Marca: Fontágua - embalagem de 200 ml e 300 ml (sem gás) - Fonte Santa"Anna - Marca: Fontágua - embalagem de 350 ml, 510 ml, 1,5L (sem gás e gaseificada artificialmente), embalagem de 5L, 6L e 10L (retornável e descartável sem gás) e embalagem de 20L (retornável sem gás produzidas para APAE) e Marca: Fontágua Premium - embalagem de 20L (retornável sem gás produzidas para APAE)- MOGI DAS CRUZES/SP

820.980/1997-FONTE VERONICA DE SERRA NEGRA LTDA. EPP- Fonte Verônica - Marca Puraleve - embalagem de 510 ml (sem gás) e embalagem de 510 ml (gaseificada artificialmente)- SERRA NEGRA/SP

821.448/1998-ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.- Fonte Primavera - Marca: Pureza Vital - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás)- SÃO PAULO/SP

820.985/1999-TREVISI & TREVISI LTDA- Fonte Floresta 2 - Marca: Cristalina - embalagem de 500 ml (sem gás)- LINS/SP

820.565/2000-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL BILAGUA LTDA.- Fonte Águas de Nazaré - Marca: Fraterno - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás)- NAZARÉ PAULISTA/SP

820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA- Fonte São Bento - Marcas: Água Natureza da Serra e Natureza - embalagem de 510 ml (sem gás)- ITAPECERICA DA SERRA/SP

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

820.726/1999-ACEBI EXTRATORA DE MINERAIS LTDA- AI Nº 308/2017-DFISC/DNPM/SP

821.294/2001-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ÁGUA MILLENAR LTDA.- AI Nº 504, 505 e 506/17-DFISC/DNPM/SP - DOU de 19.07.2017

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

800.290/1970-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA- OF. Nº1317/18-DFISC/DNPM/SP - 26.07.18

800.290/1970-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA- OF. Nº1317/18-DFISC/DNPM/SP - 26.07.18

810.829/1974-MINALICE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1318/18-DFISC/DNPM/SP - 26.07.18

820.938/1988-FLAMIN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1226/18-DFISC/DNPM/SP - 18/07/18

820.333/1997-FLAMIN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1226/18-DFISC/DNPM/SP - 18/07/18

821.294/2001-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ÁGUA MILLENAR LTDA.-OF. Nº1319/18-DFISC/DNPM/SP - 26.07.18

821.059/2002-SERRANA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. ME-OF. Nº1316/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

821.059/2002-SERRANA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. ME-OF. Nº1315/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

820.718/2003-MINERADORA MONTE MOR LTDA-OF. Nº1277/18-DFISC/DNPM/SP - 20.07.18

820.020/2008-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF. Nº1230/18-DFISC/DNPM/SP - 18/07/18

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

820.339/2008-SAMIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME-OF. Nº1278/18-DFISC/DNPM/SP - 20.07.18/ Nega provimento a defesa apresentada(476)

821.294/2001-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ÁGUA MILLENAR LTDA. Nega provimento ao recurso interposto(479)

821.294/2001-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ÁGUA MILLENAR LTDA. Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)

004.409/1950-EMPRESA DE MINERAÇÃO AGUAS FONTALIS LTDA- AI Nº937/2015-DFISC/DNPM/SP e 938/2015-DFISC/DNPM/SP

801.989/1968-REAGO INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.- AI Nº970/2015-DFISC/DNPM/SP

818.054/1969-DIAMANTINHO CALCAREO LTDA ME- AI Nº963/2015-DFISC/DNPM/SP, 964/2015-DFISC/DNPM/SP e 965/2015-DFISC/DNPM/SP

815.199/1974-CEFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA- AI Nº940/2015-DFISC/DNPM/SP

815.200/1974-CEFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA- AI Nº939/2015-DFISC/DNPM/SP

801.114/1975-ZACATEI EMPRESA EXTRATIVA DE MINERAIS LTDA- AI Nº878/2015-DFISC/DNPM/SP, 879/2015-DFISC/DNPM/SP, 880/2015-DFISC/DNPM/SP, 881/2015-DFISC/DNPM/SP e 882/2015-DFISC/DNPM/SP

808.501/1976-ZACATEI EMPRESA EXTRATIVA DE MINERAIS LTDA- AI Nº919/2015-DFISC/DNPM/SP, 920/2015-DFISC/DNPM/SP, 921/2015-DFISC/DNPM/SP, 922/2015-DFISC/DNPM/SP e 923/2015-DFISC/DNPM/SP

803.777/1977-EMPRESA DE MINERAÇÃO CRUZ PRETA LTDA.- AI Nº283/2017-DFISC/DNPM/SP

820.726/1999-ACEBI EXTRATORA DE MINERAIS LTDA- AI Nº307/2017-DFISC/DNPM/SP

820.839/1999-AGRICAN AGROPECUÁRIA LTDA- AI Nº732/2015-DFISC/DNPM/SP

820.105/2000-RIO PRETO COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA FINA LTDA- AI Nº907/2015-DFISC/DNPM/SP

820.084/2001-LIZ A. F. M. POLISELI ME- AI Nº908/2015-DFISC/DNPM/SP

820.970/2001-ÁGUA DE BEBÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº683/2015-DFISC/DNPM/SP, 684/2015-DFISC/DNPM/SP, 685/2015-DFISC/DNPM/SP, 686/2015-DFISC/DNPM/SP e 687/2015-DFISC/DNPM/SP

820.258/2003-BARROFORTE COMERCIO, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA ME- AI Nº285/2017-DFISC/DNPM/SP

VICENTE ROSOLIA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 85/2018/SP**

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

820.067/2018-RENATA TABARELLI MARQUES EPP

820.070/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A

820.071/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A

820.073/2018-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

820.074/2018-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

820.076/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A

820.077/2018-FLEXLIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES LTDA EPP

820.089/2018-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

820.090/2018-FRANCISCO EDUARDO PINTO NEVES

820.093/2018-ÁGUAS PRATA LTDA.

820.094/2018-ÁGUAS PRATA LTDA.

820.103/2018-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

820.114/2018-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

820.115/2018-LUCAS ULISSES GOMES ROSA

820.135/2018-ÉLCIO ELIAS DE ROSSO ME

820.153/2018-SENPAR LTDA.

820.215/2018-MINÉRIOS NACIONAL S.A.

820.219/2018-MINERAÇÃO AFF LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

820.099/2005-MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA-OF. Nº706/2018-DTM/DNPM/SP

820.129/2018-BARRA DO TIETE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº699/2018-DTM/DNPM/SP

820.179/2018-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº700/2018-DTM/DNPM/SP

820.183/2018-IVAN RODRIGUES DOS SANTOS-OF. Nº697/2018-DTM/DNPM/SP

820.210/2018-LENA & CIA. LTDA-OF. Nº698/2018-DTM/DNPM/SP

Indefere pedido de reconsideração(181)

820.702/2014-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nega provimento ao recurso interposto(187)

820.047/2007-ROZANE CORREA FAGUNDES

820.048/2007-ROZANE CORREA FAGUNDES

Fase de Autorização de Pesquisa

Instaura processo administrativo de declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

820.103/2013-SP MINÉRIOS LTDA- OF. Nº 144/2014-DTM/DNPM/SP (AR recebido pelo titular em 25/04/2014, conforme autos)

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.537/2016-VILELA & SILVA LTDA ME-OF. Nº642/2018-DTM/DNPM/SP

declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)

820.472/2016-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA-Alvará Nº6.101/2017

820.473/2016-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA-Alvará Nº6102/2017

Fase de Requerimento de Lavra

Despacho publicado(356)

821.237/2010-PEDRO RODRIGUES CESAR ME-

Homologa o pedido de desistência do requerimento de mudança de regime

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

800.425/1978-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº343/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.454/1982-SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LTDA-OF. Nº315/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.531/1984-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-OF. Nº346/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.543/2000-MINERAÇÃO ORIÇANGA LTDA.-OF. Nº352/18-SAP/DTM/DNPM/SP

821.529/2000-MINERAÇÃO ORIÇANGA LTDA.-OF. Nº320/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.669/2009-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-OF. Nº340/18-SAP/DTM/DNPM/SP

821.237/2010-PEDRO RODRIGUES CESAR ME-OF. Nº247/18-SAP/DTM/DNPM/SP

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

820.154/1980-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº293/18-SAP/DTM/DNPM/SP-60 (sessenta) dias

820.602/1983-PEDREIRA TRIANGULO LTDA-OF. Nº354/18-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (cento e oitenta) dias

820.676/1984-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. Nº345/18-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (cento e oitenta) dias dias

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)

821.531/2000-MINERAÇÃO ORIÇANGA LTDA.-AI Nº348/18-SAP/DTM/DNPM/SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

800.425/1978-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº344/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.531/1984-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-OF. Nº347/18-SAP/DTM/DNPM/SP

821.529/2000-MINERAÇÃO ORIÇANGA LTDA.-OF. Nº321/18-SAP/DTM/DNPM/SP

821.531/2000-MINERAÇÃO ORIÇANGA LTDA.-OF. Nº349/18-SAP/DTM/DNPM/SP

Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2024)

821.529/2000-MINERAÇÃO ORIÇANGA LTDA.-OF. Nº320/18-SAP/DTM/DNPM/SP

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

820.776/2014-PEDRO RODRIGUES CESAR ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

820.432/2016-CERÂMICA MEDEANA LTDA-OF. Nº353/18-SAP/DTM/DNPM/SP

820.696/2017-PRISCILA CAROLINA BINI ALVES MOREIRA-OF. Nº624/2018-DTM/DNPM/SP

820.698/2017-ISABELA REZENDE NOGUEIRA DE BARROS-OF. Nº625/2018-DTM/DNPM/SP

820.700/2017-COMÉRCIO DE AREIA CAMPO NOVO LTDA.-OF. Nº638/2018-DTM/DNPM/SP

820.713/2017-DPB MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº621/2018-DTM/DNPM/SP

820.716/2017-LUCIA LUZIENE HUMMEL-OF. Nº623/2018-DTM/DNPM/SP

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

820.460/2004-SAN CRISTOVAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA-OF. Nº657/2018-DTM/DNPM/SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)

820.012/2018-GUILHERMINO ALBANO & FILHO LTDA ME-OF. Nº708/2018-DTM/DNPM/SP

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

820.142/2018-STEPHANY PRASSEVIECHUS DE TOLEDO

VICENTE ROSOLIA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 87/2018/SP**

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.964/1987-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.-OF. Nº1312/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

820.205/2002-CONCRESM MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP-OF. Nº1480/18-DFISC/DNPM/SP - 10.08.18

821.125/2010-NAYANA CAROLINE SOUZA SILVA 44709561800-OF. Nº1310/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

820.260/2013-MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA.-OF. Nº1313/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

820.853/2013-DANIEL TAMASSIA MINOZZI-OF. Nº1393/18-DFISC/DNPM/SP - 07.08.18

820.862/2013-ROSELENE MALAQUIAS PAES NALDI CAPIVARI ME-OF. Nº1311/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

820.480/2014-ITAQUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA-OF. Nº1397/18-DFISC/DNPM/SP - 07.08.18

820.252/2015-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA-OF. Nº1479/18-DFISC/DNPM/SP - 09.08.18

821.122/2015-INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREMER E CONEXOS LTDA-OF. Nº1314/18-DFISC/DNPM/SP - 27.07.18

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

820.175/2011-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA- Área de 49,93 para 35,13-Diabásio (construção civil)

820.337/2011-TELHATEL INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA EPP- Área de 20,97 para 12,22-Argila (cerâmica vermelha)

820.456/2011-GALYANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 61,44 para 21,57-Argila (cerâmica vermelha) e Areia (construção civil)

820.234/2013-CERÂMICA GRANDE SOL LTDA EPP- Área de 165,47 para 38,80-Argila (cerâmica vermelha)

820.514/2013-A F CORSI COMERCIO DE BRITA LTDA- Área de 48,96 para 34,61-Gnaiss (construção civil)

821.481/2013-ÚSINA SANTA ADELIA S A- Área de 960,03 para 50,00-Basalto (construção civil)

821.482/2013-USINA SANTA ADELIA S A- Área de 971,26 para 50,00-Basalto (construção civil)

821.483/2013-USINA SANTA ADELIA S A- Área de 478,45 para 50,00-Basalto (construção civil)

821.484/2013-USINA SANTA ADELIA S A- Área de 892,00 para 50,00-Basalto (construção civil)

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

820.398/2006-JOSÉ CARLOS LOUZADA-Água Mineral

821.154/2010-CRC MONTENA TRANSPORTES LTDA ME-areia (construção civil)

820.972/2011-CZAR ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA.-Diabásio (construção civil)

820.973/2011-CZAR ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA.-Diabásio (construção civil)

821.235/2011-DIEGO FERRO LOPES-areia (construção civil)

821.293/2012-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-areia (construção civil) e argila (cerâmica vermelha)

821.294/2012-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-areia (construção civil) e argila (cerâmica vermelha)



821.387/2013-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-areia (construção civil) e argila (cerâmica vermelha)
821.389/2013-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-Areia (construção civil) e argila (cerâmica vermelha)
821.390/2013-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-areia *construção civil) e argila (cerâmica vermelha)
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
820.320/2012-ADNAN ABDUL KADRI-ALVARÁ Nº10185/2014
821.013/2012-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-ALVARÁ Nº2254/2012
820.009/2013-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-ALVARÁ Nº2604/2015
820.942/2013-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-ALVARÁ Nº10734/2014
820.840/2014-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-ALVARÁ Nº3344/2015
820.391/2015-MARCOS BESSA NISTI-ALVARÁ Nº12076/2015
820.392/2015-MARCOS BESSA NISTI-ALVARÁ Nº12077/2015
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
820.170/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-ALVARÁ Nº7244/2012
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.930/1985-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. Nº1481/18-DFISC/DNPM/SP - 10.08.18
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
009.579/1943-LINDOIANO FONTES DE ÁGUAS MINERAIS EIRELI- Fonte São José - Marca: Speciali Lindoya Verão - embalagens de 300 ml e 500 ml (sem gás)- LINDÓIA/SP
820.915/1988-INDÚSTRIA PAULISTA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Poderosa - Marca: Da Serra Vital - embalagem de 20L (sem gás)- SÃO PAULO/SP
820.267/1992-JOSÉ BAUER DE ATAYDE & CIA LTDA EPP- Fonte Rodrigo Florêncio - Marca: Araguaá - Levíssima - embalagens de 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente), embalagens de 200 ml, 300 ml, 510 ml e 1,5L (sem gás) e embalagem de 5L e 12L (sem gás)- SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
820.800/2000-MINERAÇÃO MENEZES LTDA EPP- AI Nº 924/2015-DFISC/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
002.923/1946-PORTAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº1394/18-DFISC/DNPM/SP - 06.08.18
005.621/1954-PORTAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº1394-18-DFISC/DNPM/SP - 06.08.18
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-OF. Nº1395/18-DFISC/DNPM/SP - 06.08.18
008.721/1959-PORTAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº1394/18-DFISC/DNPM/SP - 06.08.18
821.285/1995-MINERADORA DELFIM MOREIRA LTDA EPP-OF. Nº1392/18-DFISC/DNPM/SP - 08.08.18
820.061/1999-SOCIEDADE EXTRATIVA PILOTO LTDA-OF. Nº1398/18-DFISC/DNPM/SP - 06.08.18
820.799/2001-ÁGUA MINERAL FONTE DA ROCHA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ME-OF. Nº1400/18-DFISC/DNPM/SP - 02.08.18
820.133/2002-BFB PARTICIPAÇÕES S.A-OF. Nº1399/18-DFISC/DNPM/SP - 02.08.18
820.774/2002-MINERADORA SERRA DA PRATA LTDA-OF. Nº1389/18-DFISC/DNPM/SP - 06.08.18
890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL-OF. Nº1396/18-DFISC/DNPM/SP - 02.08.18
Nega provimento a defesa apresentada(476)
001.546/1940-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
003.081/1962-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA
805.590/1975-ITAJARA MINÉRIOS LTDA
820.800/2000-MINERAÇÃO MENEZES LTDA EPP
Nega provimento ao recurso interposto(479)
815.535/1973-DIAMANTINHO CALCAREO LTDA ME
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)
805.221/1970-CERÂMICA PALACIOS SA- AI Nº804/2015-DFISC/DNPM/SP, 805/2015-DFISC/DNPM/SP, 806/2015-DFISC/DNPM/SP, 807/2015-DFISC/DNPM/SP e 808/2015-DFISC/DNPM/SP
815.535/1973-DIAMANTINHO CALCAREO LTDA ME- AI Nº960/2017DFISC/DNPM/SP, 961/2015-DFISC/DNPM/SP e 962/2015-DFISC/DNPM/SP
805.590/1975-ITAJARA MINÉRIOS LTDA- AI Nº809/2015-DFISC/DNPM/SP, 810/2015-DFISC/DNPM/SP, 811/2015-DFISC/DNPM/SP, 812/2015-DFISC/DNPM/SP e 813/2015-DFISC/DNPM/SP

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Desenvolvimento Social

CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 28 E 29 DE AGOSTO DE 2018

Pauta de Julgamento de pedido de uniformização de jurisprudência e reclamação ao Conselho Pleno, da Terceira Sessão Ordinária a ser realizada nos dias 28 e 29 do mês de agosto de 2018 às 09h00, no endereço: SAS QUADRA 04 BLOCO K 7º ANDAR - SALA 701 - ASA SUL - Brasília - Distrito Federal
RELATORA: TARSILA OTAVIANO DA COSTA
Pedido de Vista: Paulo Sérgio de Carvalho Costa Ribeiro
NB: 164.664.670-0
Int: Fernando de Andrade Neves e INSS
NB: 701.525.678-0
Int: Ana Carolina Amorim Alba e INSS
RELATOR: VICTOR MACHADO MARINI
Pedido de Vista: Paulo Sérgio de Carvalho Costa Ribeiro
NB: 162.918.349-8
Int: Márcio Miranda Alves e INSS
NB: 167.249.058-5
Int: Josias Aquino de Carvalho e INSS
RELATOR: RODOLFO ESPINEL DONADON
Pedido de Vista: Paulo Sérgio de Carvalho Costa Ribeiro
NB: 170.103.266-7
Int: Gilmar Gonçalves da Silva e INSS
NB: 170.098.457-5
Int: Luiz Carlos Barbosa e INSS
NB: 161.713.088-2
Int: Egilson Elias Maximiano e INSS
RELATORA: NÁDIA CRISTINA PAULO DOS SANTOS PAIVA
Pedido de Vista: Paulo Sérgio de Carvalho Costa Ribeiro
NB: 158.652.958-4
Int: José Augusto Martins e INSS
RELATOR: VICTOR MACHADO MARINI
Pedido de Vista: Rodolfo Espinel Donadon
NB: 171.413.421-8
Int: Gerson Izael Vanucci e INSS
RELATORA: ENEIDA DA COSTA ALVIM
Pedido de Vista: Rodolfo Espinel Donadon
NB: 163.660.755-9
Int: Nivaldo da Silva e INSS
NB: 121.808.245-0
Int: Sueli dos Santos e INSS
RELATOR: RODOLFO ESPINEL DONADON
NB: 172.767.522-0
Int: Luiz Augusto Fantini e INSS
NB: 172.253.622-2
Int: Bruna Damiana da Silva e INSS
NB: 157.909.426-8
Int: Pedro Fernando Gomes da Silva e INSS
NB: 172.767.666-9
Int: Edmilson Pinheiro e INSS
NB: 154.130.282-3
Int: Sebastião Antônio da Costa e INSS
NB: 159.918.083-6
Int: Antônio Pereira da Mota e INSS
NB: 169.503.015-7
Int: Ailton Correa dos Santos e INSS
NB: 612.599.065-0
Int: Maxwell Willian Sacramento da Silva e INSS
NB: 079.170.085-2
Int: João Batista de Oliveira e INSS
RELATORA: MARIA MADALENA SILVA LIMA
NB: 080.671.432-8
Int: Antônio Carlos de Resende e INSS
NB: 161.002.602-8
Int: Lúcio Lemes Pereira e INSS
RELATOR: GUILHERME LUSTOSA PIRES
NB: 131.023.893-3
Int: Luís Carlos Ribeiro e INSS

ANA CRISTINA EVANGELISTA
Presidente do Conselho

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.197, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/06/2018, 04/07/2018 e 01/08/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 01 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/06/2018, 04/07/2018 e 01/08/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58000.117222/2017-05
Proponente: Associação Atlética Atenas
Título: Inclusão Social Através do Futebol 4
Registro: 02TO036882009
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 08.113.523/0001-56
Cidade: Palmas UF: TO
Valor autorizado para captação: R\$ 389.616,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1505 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65909-6
Período de Captação até: 01/08/2019

2 - Processo: 58000.108851/2017-36
Proponente: Associação Barateiro de Futsal Clube
Título: Barateiro Futsal, Despertando Talentos
Registro: 02SC098792012
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.836.803/0001-20
Cidade: Brusque UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 1.016.132,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0401 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 80068-6
Período de Captação até: 01/08/2019

3 - Processo: 58000.116958/2017-58
Proponente: ABBA Promoção Social
Título: Bola no Pé
Registro: 02PR113782012
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 05.063.212/0001-31
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 633.947,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1432 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39573-0
Período de Captação até: 04/06/2019

4 - Processo: 58000.00114456/2017-92
Proponente: Associação Oásis de Pompéia
Título: Educação Através do Esporte (VII Edição)
Registro: 02SP020722008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 51.526.002/0001-50
Cidade: Pompéia UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 765.982,47
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2805 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 61122-0
Período de Captação até: 04/06/2019

5 - Processo: 58000.117000/2017-84
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Passeio Ciclístico II
Registro: 02SP005152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.012.399/0001-70
Cidade: Diadema UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 804.798,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6811 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9332-7
Período de Captação até: 18/08/2018

6 - Processo: 58000.117040/2017-26
Proponente: Confederação Brasileira de Mountain Bike
Título: Pedal Paratodos I
Registro: 02SP066112010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.726.269/0001-03
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 238.552,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3554 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23916-X
Período de Captação até: 24/09/2019



7 - Processo: 58000.117997/2017-72
Proponente: Confederação Brasileira de Mountain Bike
Título: Pedal Paratodos IV
Registro: 02SP066112010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.726.269/0001-03
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 238.552,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3554 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23918-6
Período de Captação até: 30/12/2019

8 - Processo: 58000.117660/2017-65
Proponente: Confederação Brasileira de Mountain Bike
Título: Pedal em Sampa
Registro: 02SP066112010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.726.269/0001-03
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.778.709,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3554 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23917-8
Período de Captação até: 06/06/2019

9 - Processo: 58000.117975/2017-11
Proponente: Confederação Brasileira de Mountain Bike
Título: Pedal Paratodos III
Registro: 02SP066112010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.726.269/0001-03
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 238.552,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3554 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23917-8
Período de Captação até: 21/10/2019

10 - Processo: 58000.114183/2017-86
Proponente: Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES
Título: Capacitação e Aperfeiçoamento da Arbitragem FES
Registro: 02ES027672008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 27.248.939/0001-26
Cidade: Vitória UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 185.731,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0021 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18326-1
Período de Captação até: 01/08/2019

11 - Processo: 58000.006536/2018-56
Proponente: Instituto Esperança do Amanhã
Título: Circuito Feminino Future de Tênis
Registro: 02SP121822013

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.408.235/0001-21
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.310.992,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 3145-3
Período de Captação até: 05/03/2019

12 - Processo: 58000.109882/2017-12
Proponente: Instituto Guga Kuerten
Título: Ano 10 - Programa de Esporte e Educação Campeões da Vida
Registro: 02SC010852007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.003.206/0001-26
Cidade: Florianópolis UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 3.788.774,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1453 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 71634-0
Período de Captação até: 10/06/2019

13 - Processo: 58000.107303/2017-99
Proponente: Trianon Esporte Clube
Título: Trianon - Grandes Talentos, Futuros Cidadãos
Registro: 02MG158562016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 20.056.032/0001-16
Cidade: Araxá UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.804.182,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60910-2
Período de Captação até: 01/08/2019

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004269/2015-32
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Santa Cruz do Sul RS
Título: Campo de Futebol Society AABB Santa Cruz do Sul
Valor autorizado para captação: R\$ 268.603,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0180 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62176-5
Período de Captação até: 31/12/2019

2 - Processo: 58701.005878/2015-17
Proponente: Associação Pedala Brasil de Ciclismo
Título: Pedala Green - Inverno
Valor autorizado para captação: R\$ 240.563,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48851-8
Período de Captação até: 19/06/2019

3 - Processo: 58000.114570/2017-12
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais
Título: Campeonato Nacional de Futebol de 5 Série A
Valor autorizado para captação: R\$ 855.619,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6929 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9438-2
Período de Captação até: 30/10/2019

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.115482/2017-38
No Diário Oficial da União nº 141 de 24 de julho de 2018, na Seção 1, página 183 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1193/2018, ANEXO I, onde se lê: Título: A-COR-DAR - II Edição, leia-se: Título: Corrida e Caminhada Viva Bem Lacultesp - I Edição.

Processo Nº 58000.114334/2017-04
No Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2018, na Seção 1, página 139 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1196/2018, ANEXO II, onde se lê: Título: Avança Judô, leia-se: Título: Preparações das Seleções de Base.

Processo Nº 58000.003541/2016-45
No Diário Oficial da União nº 85, de 05 de maio de 2017, na Seção 1, página 46 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1053/2017, ANEXO II, onde se lê: Registro: 09.088.589/0001-04, leia-se: Registro: 02SP152312015.

Processo Nº 58701.003011/2015-19
No Diário Oficial da União nº 248, de 28 de dezembro de 2017, na Seção 1, página 110 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1152/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8410-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0385 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 108410-0.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.110903/2017-34
No Diário Oficial da União nº 234, de 07 de dezembro de 2017, na Seção 1, página 967 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1138/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.209.561,20, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 09 de maio de 2018, no valor de R\$ 9.219.815,35.

Processo Nº 58000.103022/2017-67
No Diário Oficial da União nº 196, de 11 de outubro de 2017, na Seção 1, página 105 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1116/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 8.316.246,26, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.409.850,58.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Fixa as Metas Institucionais Globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-Instituto Chico Mendes para o período de 1o de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º-A da Lei nº11.156, de 29 de julho de 2005, no art. 5o e seus parágrafos do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e na Portaria nº 465, de 26 de novembro de 2013, e o que consta do Processo no SEI nº 02000.0011024/2018-57, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as Metas Institucionais Globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos desse Instituto pertencentes à Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes levará em consideração os resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

ANEXO

Indicadores e Metas de Desempenho Institucional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-Instituto Chico Mendes
Período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019

METAS GLOBAIS	INDICADOR	META DO PERÍODO	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO
Contribuir para a conservação das espécies, ecossistemas e diversidade genética	Percentual cumulativo de espécies ameaçadas de extinção com Planos de Ação Nacional - PAN	63%	Percentual	(nº espécies ameaçadas de extinção com PAN *100) / nº total de espécies ameaçadas de extinção
	Percentual de solicitações de pesquisa analisadas antes do término do prazo no período	98%	Percentual	(nº de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período e analisadas antes do término do prazo *100) / nº total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período
	Número de espécies da fauna com estado de conservação avaliado no período	2.000	Unidade	Somatório de espécies da fauna com estado de conservação avaliado no período
Fortalecer a economia das populações tradicionais associadas às unidades de conservação federais	Número, de unidades de conservação das categorias Reserva Extrativista - RESEX, Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS e Floresta Nacional - FLONA, que tenham populações tradicionais, com perfil de família beneficiada elaborado	36	Unidade	Somatório, cumulativo, de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, que tenham populações tradicionais, com perfil de família beneficiada elaborado
Fortalecer e integrar instrumentos de gestão	Número de conselhos gestores de unidades de conservação com reunião no período	160	Unidade	Somatório de conselhos gestores de unidades de conservação com reunião no período



	Percentual cumulativo de unidades de conservação e Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação aderidos ao Programa Nacional de Voluntariado	50%	Percentual	(nº de UC e Centros que aderiram ao Programa Nacional de Voluntariado * 100) / nº total de UC federais e Centros
	Número cumulativo, de planos de manejo de UC's federais publicados	201	Unidade	Somatório de planos de manejo aprovados com portaria publicada
Ampliar o uso público nas unidades de conservação federais	Número de visitantes registrados nas unidades de conservação federais no período	8.400.000	Unidade	Somatório de visitantes nas unidades de conservação federais no período
Assegurar a proteção das unidades de conservação federais	Número de unidades de conservação atendidas por brigada contratada pelo Instituto Chico Mendes no período.	74	Unidade	Somatório de unidades de conservação federais atendidas por brigada contratada pelo ICMBio, no período
Fortalecer a política de gestão de pessoas	Percentual de servidores efetivos que passaram por capacitação no período	30%	Percentual	(nº de servidores efetivos que passaram por capacitação no período * 100) / nº total de servidores

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 1, publicada no DOU de 16-08-2018, Seção 1, pág. 81, onde se lê: PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 0 DE JUNHO DE 2018, leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

(p/Coejo)

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras.

O SECRETÁRIO DE BIODIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE no uso das suas atribuições:

Considerando a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando a Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade 2011-2020;

Considerando a Resolução CONABIO nº 07, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;

Considerando a Portaria MMA nº 483, de 21 de dezembro de 2017, que aprova os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Meio Ambiente; e

Considerando o disposto no Processo nº 02000.006224/2018-98, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, aprovada pela Resolução CONABIO nº 07, de 29 de maio de 2018, visando atingir os objetivos e indicadores de resultado nela definidos.

§ 1º O Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras e a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br).

Art. 2º A Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras tem como objetivo orientar a implementação de medidas para evitar a introdução e a dispersão e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre a biodiversidade brasileira e serviços ecossistêmicos, controlar ou erradicar espécies exóticas invasoras.

Art. 3º A Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras tem o prazo de vigência de 12 anos e constituem instrumentos para sua implementação:

I. Planos de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras: instrumentos de gestão, construídos de forma participativa e articulada, com um objetivo definido em escala temporal. Os Planos podem focar em espécies individuais, grupos de espécies, recorte geográfico ou vias e vetores de dispersão. As espécies podem constituir risco de introdução ou já estarem presentes.

II. Sistemas de Detecção Precoce e Resposta Rápida: sistema de monitoramento de áreas de interesse ou de espécies exóticas por redes de colaboradores, com aplicação de medidas de erradicação e/ou controle executadas com rapidez quando ocorre a detecção de uma espécie exótica invasora ou com potencial de invasão, antes do seu estabelecimento e/ou invasão.

III. Análise de Risco: análise da probabilidade de introdução, estabelecimento e invasão de uma espécie exótica e da magnitude das consequências, usando informação de base científica e identificação de medidas que podem ser implementadas para reduzir ou gerenciar esses riscos, levando em consideração questões socioeconômicas e culturais. O procedimento completo inclui a identificação dos perigos, a avaliação, a caracterização, a gestão e a comunicação dos riscos.

IV. Base de dados: sistema informatizado contendo os dados de ocorrência e informações sobre as espécies exóticas invasoras presentes no país. As informações deverão incluir características de cada espécie, impactos, métodos e experiências de manejo, dados espaciais, entre outros.

Art. 4º O Plano de Implementação da Estratégia Nacional será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Biodiversidade e por suas entidades vinculadas, em estreita cooperação com instituições governamentais federais e estaduais.

Parágrafo único. A implementação da Estratégia Nacional contará ainda com a contribuição de instituições de ensino ou pesquisa, outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, no âmbito de suas competências.

Art. 5º O Plano de Implementação tem prazo de vigência de seis anos e define as ações, responsáveis, prazos e custos, distribuídos em seis componentes:

- a) Componente 1. Legislação, articulação intersetorial e cooperação internacional;
- b) Componente 2. Prevenção, detecção precoce e resposta rápida;
- c) Componente 3. Erradicação, controle e mitigação de impactos;
- d) Componente 4. Pesquisa científica;
- e) Componente 5. Capacitação técnica;
- f) Componente 6. Comunicação.

Art. 6º Será criado um Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras.

Parágrafo único. O GAT contará com a participação de entidades interessadas e especialistas no tema e deverá proceder à avaliação anual da execução do Plano e, também, à sua revisão de meio termo, após três anos de sua vigência, visando ajustes e aperfeiçoamentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Relatório da Administração - Sistema BNDES - 1º Semestre de 2018, publicado no DOU de 14 de agosto de 2018, seção 1, página 173.

Item 5.2 - Posição Financeira, Inadimplência e Renegociação (%): 2º parágrafo, onde se lê: Desconsideradas as operações com garantia integral da União, o índice de inadimplência do BNDES passaria para 1,83% (30 dias) e 0,31% (90 dias) em 30/6/18.

Leia-se: Desconsideradas as operações com garantia integral da União, o índice de inadimplência do BNDES passaria para 1,83% (30 dias) e 0,18% (90 dias) em 30/06/2018.

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0353/2018 de 13/08/2018, 0354/2018 de 13/08/2018, 0356/2018 de 14/08/2018, 0357/2018 de 14/08/2018, 0359/2018 de 15/08/2018 e 0360/2018 de 15/08/2018, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039007875201804 Requerente: SEPCOI CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAO TIAN Data Nascimento: 04/11/1992 Passaporte: E 58010708 País: CHINA Mãe: AIXIANG WU Pai: SUQIANG TIAN; Processo: 47039010026201820 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LORENZO TEDRICUS GAINES Data Nascimento: 23/12/1987 Passaporte: 459164846 País: EUA Mãe: HELLENA VICTORIA MANCE Pai: SCOTTY LAMON GAINES; Processo: 47039010488201847 Requerente: ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ricardo Antonio

Antunes Ramos Data Nascimento: 14/01/1976 Passaporte: P538222 País: PORTUGAL Mãe: Maria Amélia Antunes Ramos Pai: Francisco Ribeiro Ramos; Processo: 47039010661201815 Requerente: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARIE JAN SCHOUWENAAR Data Nascimento: 25/04/1984 Passaporte: BFK32DF78 País: HOLANDA Mãe: MARGARETHA ELISABETH VAN DOUWE Pai: JACOBUS MARINUS SCHOUWENAAR; Processo: 47039010772201813 Requerente: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANÇOIS CAMILLE BOINNARD Data Nascimento: 09/05/1957 Passaporte: 13FV09666 País: FRANÇA Mãe: Gilberte Ernestine Mauroy Pai: Léon Jacques François Boinnard; Processo: 47039011399201818 Requerente: ENVIROCHEMIE DO BRASIL PROJETOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIAN CHRISTOPHER MAX VON DUEFFEL Data Nascimento: 27/09/1981 Passaporte: C2CMNG312 País: ALEMANHA Mãe: ANNELIES URSULA VON DUFFEL Pai: ROGER HEINRICH VON DUFFEL; Processo: 47039011997201897 Requerente: EBANX S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDUARDO MARTINEZ CORONA Data Nascimento: 10/07/1978 Passaporte: G13562542 País: MÉXICO Mãe: MARGARITA CORONA Pai: EDUARDO MARTINEZ; Processo: 47039012145201817 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUMIT KUMAR TIWARI Data Nascimento: 05/02/1989 Passaporte: N9361444 País: ÍNDIA Mãe: RAJKALI DEVI Pai: RAMAKANT TIWARY; Processo: 47039012152201819 Requerente: DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BARRY JOHN WILLIAM YOUNG Data Nascimento: 06/01/1969 Passaporte: E4081821 País: AUSTRÁLIA Mãe: PATRICIA ANGELA PAINTER Pai: BARRIE PAINTER; Processo: 47039012181201881 Requerente: CAO A CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Xin Jiayun Data Nascimento: 20/08/1985 Passaporte: EB3882988 País: CHINA Mãe: Han Xiaoni Pai: Xin Kexian; Processo: 47039012309201814 Requerente: HIKVISION DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIE SU Data Nascimento: 29/05/1990 Passaporte: E19129897 País: CHINA Mãe: ZHEN WANG Pai: SHOUBAO SU; Processo: 47039012310201831 Requerente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLIVIER MAXIME BENOIT MENTION Data Nascimento: 03/11/1982 Passaporte: 15CE19071 País: FRANÇA Mãe: FRANCOISE GALLINI Pai: MICHEL GEORGE MARCEL MENTION; Processo: 47039012331201856 Requerente: SAMSUNG INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A INFORMATICA DA AMAZONIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MD MOINUL AHSAN Data Nascimento: 17/11/1993 Passaporte: BR0193837 País: BANGLADESH Mãe: MAHFUJA BEGUM Pai: ABUL AHSAN; Processo: 47039012354201861 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KILIAN BISCHOFF Data Nascimento: 10/11/1979 Passaporte: CG6PHGJF5 País: ALEMANHA Mãe: MARIANNE HEDWIG WALTRAUD ERIKA BISCHOFF Pai: LOTHAR ALBERT BISCHOFF; Processo: 47039012349201858 Requerente: AGROFRESH BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WOJCIECH DARIUSZ WOJCIK Data Nascimento: 29/03/1986 Passaporte: EM 7226564 País: POLÓNIA Mãe: Maria Bozena Wojcik Pai: Marek Wojcik; Processo: 47039012362201815 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XUAN DONG Data Nascimento: 17/08/1987 Passaporte: E35224423 País: CHINA Mãe: XIAOMEI SANG Pai: YOUDE DONG; Processo: 47039012396201800 Requerente: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCELO ANTONIO GIL PALAFOX Data Nascimento: 27/07/1969 Passaporte: G06100836 País: MÉXICO Mãe: MARIA ANTONIETA PALAFOX TRUJILLO Pai: LEANDRO GIL MEDRANO; Processo: 47039012418201823 Requerente: LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SANDRO WEBER Data Nascimento: 21/04/1972 Passaporte: X8781525 País: SUÍÇA Mãe: Ruth Weber-Gehring Pai: Rene Rolf Weber; Processo: 47039012421201847 Requerente: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: THOMAS SCHWARB Data Nascimento: 10/04/1981 Passaporte: X1623979 País: SUÍÇA Mãe: Maria Elisabeth Schwarb Pai: Gerold Alois Schwarb; Processo: 47039012422201891 Requerente: CAPCO BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALESSANDRO CORSI Data Nascimento: 01/04/1967 Passaporte: YB2103230 País: ITÁLIA Mãe: EDITH GRUNFELD Pai: MASSIMILIANO CORSI; Processo: 47039012437201850 Requerente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VALENTINO MANCINI Data Nascimento: 19/05/1975 Passaporte: YB0330577 País: ITÁLIA Mãe: ANTONIETTA ROMA Pai: ENZO MANCINI.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039013515201833 Requerente: BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS Prazo: 10 Mês(es) Imigrante: RONALD EARL SPENCER JR Data Nascimento: 11/05/1990 Passaporte: 468702188 País: EUA Mãe: MARIE McPHEE SPENCER Pai: RONALD EARTL SPENCER SR.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039012343201881 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Imigrante: AMAURY ALVAREZ CRUZ Data Nascimento: 16/11/1970 Passaporte: 1588717 País: CUBA.

Residência Prévia - RN 26 - Resolução Normativa, de 02/04/2018 (Artigo 2º):

Processo: 47039012515201816 Requerente: B GROB DO BRASIL S A IND COM MAQS OPERAT E FERRAMENTAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCIA ZWARGER Data Nascimento: 24/01/1997 Passaporte: CGV41PTPI País: ALEMANHA Mãe: IRMGARD MARIA ZWARGER Pai: RAINER KARL ZWARGER.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039010182201891 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHANGJIN LEE Data Nascimento: 27/11/1961 Passaporte: M20184182 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039010184201880 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HYODEUK SON Data Nascimento: 02/05/1974 Passaporte: M46623155 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039010186201879 Requerente: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HANBYUL KANG Data Nascimento: 05/12/1975 Passaporte: M12950466 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039011098201894 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALBERTO GUSTAVO WEBER Data Nascimento: 28/07/1949 Passaporte: AAB076086 País: ARGENTINA; Processo: 47039011101201870 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IJSBRAND CORNELIS SPERLING Data Nascimento: 03/08/1962 Passaporte: NYL8JRP54 País: HOLANDA; Processo: 47039011104201811 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAMES STEPHEN CONROY Data Nascimento: 18/05/1955 Passaporte: 506290016 País: EUA; Processo: 47039011105201858 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JANKES POLDERMAN Data Nascimento: 28/07/1964 Passaporte: BFF4KFJH4 País: HOLANDA; Processo: 47039011111201813 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHAN JEROEN JUCH Data Nascimento: 10/07/1967 Passaporte: BU14JK362 País: HOLANDA; Processo: 47039011120201804 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHER HYLAND Data Nascimento: 22/01/1978 Passaporte: 512793782 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011123201830 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GARY KENNEDY-GIBBS Data Nascimento: 07/03/1956 Passaporte: 511232845 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011127201818 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KENNETH CRAIG ARMSTRONG Data Nascimento: 21/01/1986 Passaporte: 510432929 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011131201886 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARTUR SEBASTIAN MILOTA Data Nascimento: 19/05/1986 Passaporte: EG0177311 País: POLÔNIA; Processo: 47039011141201811 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DARREN ALLAN RICHMOND Data Nascimento: 18/02/1982 Passaporte: 518271270 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011170201883 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAUL AGNAR HANSEN Data Nascimento: 13/04/1959 Passaporte: A3032710 País: ISLÂNDIA; Processo: 47039011178201840 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERTUS CORNELIS RUTTEN Data Nascimento: 20/04/1991 Passaporte: NRCK9K616 País: HOLANDA; Processo: 47039011379201847 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEROEN MOOIJ Data Nascimento: 08/08/1975 Passaporte: BCCBCLH82 País: HOLANDA; Processo: 47039011852201896 Requerente: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSÉ CARLOS FERNANDES BARBOSA Data Nascimento: 23/02/1986 Passaporte: N450079 País: PORTUGAL; Processo: 47039011974201882 Requerente: TGC DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIUSEPPINO MELIS Data Nascimento: 15/10/1953 Passaporte: YA8194089 País: ITÁLIA; Processo: 47039011977201816 Requerente: TGC DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCESCO CORSINI Data Nascimento: 07/01/1952 Passaporte: YB1083504 País: ITÁLIA; Processo: 47039012120201813 Requerente: LABORATORIO SANOBIO LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: Keller Thomas Data Nascimento: 29/08/1986 Passaporte: C7MPLRK8X País: ALEMANHA; Processo: 47039012062201828 Requerente: TGC DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCIANO VIRTU Data Nascimento: 19/09/1963 Passaporte: YA4039570 País: ITÁLIA; Processo: 47039012086201887 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante:

BO WANG Data Nascimento: 21/04/1989 Passaporte: PE0961067 País: CHINA; Processo: 47039012123201857 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUANYUAN LIU Data Nascimento: 18/12/1994 Passaporte: EB3907409 País: CHINA; Processo: 47039012128201880 Requerente: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZIQIANG LI Data Nascimento: 28/08/1994 Passaporte: EC6267316 País: CHINA; Processo: 47039012141201839 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMPEXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIQUE SANDROSS NGUEYEP Data Nascimento: 19/05/1981 Passaporte: 0536526 País: CAMARÕES Imigrante: MD SHAHADAT HOSSAIN Data Nascimento: 05/07/1985 Passaporte: YB0991679 País: ITÁLIA; Processo: 47039012180201836 Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: ANDREA PEDERZINI Data Nascimento: 09/04/1987 Passaporte: YA2506138 País: ITÁLIA; Processo: 47039012182201825 Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: LUCA VIETRI Data Nascimento: 27/09/1968 Passaporte: YA6390367 País: ITÁLIA; Processo: 47039012188201801 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Mês(es) Imigrante: Hugo Ricardo Ponciano Pinto Data Nascimento: 21/01/1978 Passaporte: P815029 País: PORTUGAL; Processo: 47039012190201871 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Om Prakash Ram Data Nascimento: 05/02/1992 Passaporte: M191895 País: Índia; Processo: 47039012308201861 Requerente: IDOM CONSULTORIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN LAZARO GARCIA Data Nascimento: 11/03/1982 Passaporte: AAJ706770 País: ESPANHA; Processo: 47039012313201874 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMPEXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUUC JOHANNES GERTRUDA GERAEDTS Data Nascimento: 25/07/1984 Passaporte: NV1K14H98 País: HOLANDA Imigrante: MARC JOHANNES MARGARETHA MARIA JANSSEN Data Nascimento: 23/03/1974 Passaporte: NV0H67257 País: HOLANDA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 46094000302201814 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: XIAOLIANG SHAO Data Nascimento: 06/12/1984 Passaporte: E67291269 País: CHINA; Processo: 46094000300201825 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mingming qi Data Nascimento: 06/10/1982 Passaporte: G33197612 País: CHINA; Processo: 46094000296201803 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Guangzhi Bian Data Nascimento: 22/07/1964 Passaporte: EC5574379 País: CHINA Imigrante: SHUN WANG Data Nascimento: 03/08/1995 Passaporte: E22293180 País: CHINA Imigrante: TAO LI Data Nascimento: 15/07/1990 Passaporte: EC4996433 País: CHINA Imigrante: YUECHEN BIAN Data Nascimento: 19/08/1965 Passaporte: EC5574271 País: CHINA Imigrante: YUQIN LEI Data Nascimento: 24/12/1971 Passaporte: E25422068 País: CHINA Imigrante: ZHAOYUAN ZHANG Data Nascimento: 08/02/1973 Passaporte: EC5607272 País: CHINA; Processo: 46094000297201840 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Wanbiao Gong Data Nascimento: 29/07/1979 Passaporte: G55456836 País: CHINA; Processo: 46094000298201894 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ruxiang Peng Data Nascimento: 21/06/1970 Passaporte: E00823598 País: CHINA Imigrante: XUKE REN Data Nascimento: 25/10/1971 Passaporte: G40539383 País: CHINA; Processo: 46094000506201855 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jianchao Huang Data Nascimento: 14/01/1988 Passaporte: E20833888 País: CHINA; Processo: 46094000541201874 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jie Zheng Data Nascimento: 27/02/1978 Passaporte: E51189067 País: CHINA; Processo: 47039011872201867 Requerente: SEPCCI CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIWU LI Data Nascimento: 03/04/1971 Passaporte: EC3991168 País: CHINA Imigrante: KAI QI Data Nascimento: 10/03/1989 Passaporte: E53275407 País: CHINA Imigrante: NINGXIN ZHU Data Nascimento: 31/10/1964 Passaporte: EB1609674 País: CHINA; Processo: 47039011887201825 Requerente: HANSEATIC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GEORG HERBERT BIRKMEYER Data Nascimento: 31/12/1963 Passaporte: CGF5RRNKT País: ALEMANHA; Processo: 47039011963201801 Requerente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAWEL WROBLEWSKI Data Nascimento: 20/10/1991 Passaporte: ED9782078 País: POLÔNIA; Processo: 47039012134201837 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Klaus Dieter Stuhmann Data Nascimento: 10/08/1955 Passaporte: C4TNOVZM7 País: ALEMANHA; Processo: 47039012336201889 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SURAJ SINGH KOILKUNTLA Data Nascimento: 25/07/1990 Passaporte: F8784933 País: Índia; Processo: 47039012363201851 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL BERNARD DAVISON Data Nascimento: 19/02/1971 Passaporte: 511158859 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039012364201804 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHER AMBROSE SCOTT HICKLING Data Nascimento: 09/10/1985 Passaporte: 524251282 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039012380201899 Requerente: WIPRO

DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANKAMMA RAO PAMULAPATI Data Nascimento: 28/07/1989 Passaporte: Z5030827 País: Índia; Processo: 47039012383201822 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SANDEEP BIJJALA Data Nascimento: 16/07/1991 Passaporte: Z4026069 País: Índia; Processo: 47039012386201866 Requerente: ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS Prazo: 5 Dia(s) Imigrante: GWENAEL YANNICK RIOU Data Nascimento: 09/11/1957 Passaporte: 11DA99344 País: FRANÇA; Processo: 47039012389201808 Requerente: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SATPAL SINGH Data Nascimento: 18/06/1987 Passaporte: P8734598 País: Índia; Processo: 47039012390201824 Requerente: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SANDEEP KUMAR Data Nascimento: 08/02/1992 Passaporte: Z4159535 País: Índia; Processo: 47039012394201811 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Karl George Evenstad Data Nascimento: 04/06/1983 Passaporte: 501424725 País: EUA; Processo: 47039012400201821 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTIAN ORTNER Data Nascimento: 13/02/1979 Passaporte: P3016246 País: Áustria; Processo: 47039012405201854 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GEORG KEPLINGER Data Nascimento: 07/11/1980 Passaporte: U0492470 País: Áustria; Processo: 47039012407201843 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARKUS EICHINGER Data Nascimento: 16/11/1987 Passaporte: U0406602 País: Áustria; Processo: 47039012409201832 Requerente: BYD ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 83 Dia(s) Imigrante: SHAOBO ZOU Data Nascimento: 15/01/1987 Passaporte: E51831337 País: CHINA Imigrante: SIGUO QIAO Data Nascimento: 03/11/1993 Passaporte: E86268473 País: CHINA Imigrante: XIN LI Data Nascimento: 08/10/1990 Passaporte: E80764778 País: CHINA; Processo: 47039012411201810 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLIVER LANG Data Nascimento: 22/12/1965 Passaporte: P7686348 País: Áustria; Processo: 47039012526201804 Requerente: SEPCCI CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHIHAO CHEN Data Nascimento: 09/08/1990 Passaporte: E60406787 País: CHINA; Processo: 47039012607201804 Requerente: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IVAR TJOESTLAND Data Nascimento: 28/02/1961 Passaporte: 30044033 País: NORUEGA; Processo: 47039012612201817 Requerente: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ERIK JANSEN Data Nascimento: 30/06/1980 Passaporte: NMB3BJOC7 País: HOLANDA; Processo: 47039012619201821 Requerente: WEIR DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMES ARTHUR CHARLES RANDT Data Nascimento: 19/01/1965 Passaporte: NW713DCL0 País: HOLANDA; Processo: 47039012624201833 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JULIEN BENOIT REZEL Data Nascimento: 09/06/1983 Passaporte: 10AY56752 País: FRANÇA; Processo: 47039012628201811 Requerente: EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID LEE MC DONALD Data Nascimento: 18/01/1953 Passaporte: 574579792 País: EUA; Processo: 47039012648201892 Requerente: GMX CORR MARKETING E PROMOCOES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUAN RAMON CORDOVA CARDENAS Data Nascimento: 26/09/1962 Passaporte: G23228672 País: MÉXICO; Processo: 47039012652201851 Requerente: OMICRON ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUIS CARLOS ALVES DE MATOS Data Nascimento: 16/01/1988 Passaporte: P162058 País: PORTUGAL; Processo: 47039012664201885 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SERGIO LOSARCOS CIRAUQUI Data Nascimento: 03/03/1990 Passaporte: PAD221048 País: ESPANHA; Processo: 47039012665201820 Requerente: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DENIS BLUHM Data Nascimento: 08/01/1974 Passaporte: C3KRHHN60 País: ALEMANHA; Processo: 47039012760201823 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL JOST Data Nascimento: 04/07/1972 Passaporte: CCN1R5LLL País: ALEMANHA; Processo: 47039012765201856 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIVYENDU MISHRA Data Nascimento: 05/10/1986 Passaporte: H9779580 País: Índia; Processo: 47039012767201845 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KARTHIKA CHANDRAN Data Nascimento: 14/10/1986 Passaporte: Z4358784 País: Índia; Processo: 47039012769201834 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NAGENDRA KODAGI SOMASHANKARACHARI Data Nascimento: 15/09/1984 Passaporte: J9336917 País: Índia; Processo: 47039012771201811 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAMESH MAHALINGAM Data Nascimento: 09/10/1989 Passaporte: H6115946 País: Índia; Processo: 47039012773201801 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SANTHAKUMAR JAGANATHAN Data Nascimento: 12/11/1978 Passaporte: H6493990 País: Índia; Processo: 47039012774201847 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FERDINAND MULDER Data Nascimento: 15/06/1986 Passaporte: U2645551 País: Áustria; Processo: 47039012784201882 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAVEL WOJNAR Data Nascimento: 27/08/1982 Passaporte: 39576744 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039012889201831 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA



Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEEVAN ANDAVARAPU Data Nascimento: 25/07/1990 Passaporte: K2208483 País: Índia; Processo: 47039012903201805 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROAKI SHIRATA Data Nascimento: 18/02/1968 Passaporte: TS0808070 País: JAPÃO; Processo: 47039012904201841 Requerente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KARSTEN KÜHN Data Nascimento: 04/03/1971 Passaporte: C7THHCKY2 País: ALEMANHA; Processo: 47039012906201831 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KAZUHISA TASHIRO Data Nascimento: 01/03/1979 Passaporte: TS0807260 País: JAPÃO; Processo: 47039012908201820 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SAMART MANEENIL Data Nascimento: 07/05/1982 Passaporte: AB1904432 País: Tailândia; Processo: 47039012909201874 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YASUYOSHI SHIMAMOTO Data Nascimento: 12/01/1979 Passaporte: TS0975291 País: JAPÃO; Processo: 47039012916201876 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROSHI HASHIMOTO Data Nascimento: 26/01/1982 Passaporte: TS0807467 País: JAPÃO; Processo: 47039012918201865 Requerente: TANAC SA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK WISCHMANN Data Nascimento: 02/03/1963 Passaporte: C1P6PCXVV País: ALEMANHA; Processo: 47039012920201834 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Antônio Manuel Matos Lourenço Data Nascimento: 17/08/1963 Passaporte: C570911 País: PORTUGAL; Processo: 47039012921201889 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL PAUL ROSNET Data Nascimento: 06/07/1982 Passaporte: 17FC45194 País: FRANÇA; Processo: 47039012923201878 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bruno Fernando Correia Santos Data Nascimento: 10/12/1979 Passaporte: N696424 País: PORTUGAL; Processo: 47039012922201823 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLIVIER JEAN-FRANCIS MICHEL Data Nascimento: 07/05/1971 Passaporte: 12CP71306 País: FRANÇA; Processo: 47039012924201812 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MOUSSA YOUSOUPOV Data Nascimento: 23/04/1987 Passaporte: 16DT26825 País: FRANÇA; Processo: 47039013464201840 Requerente: QGI BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WILLIAM BRUCE LAMPORT Data Nascimento: 17/01/1956 Passaporte: 572248185 País: EUA. Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º). Processo: 47039013403201882 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: até 30/01/2019 Imigrante: TOMASZ MIROSLAW GLOD Data Nascimento: 23/10/1981 Passaporte: EL4542558 País: POLÔNIA. Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017. Processo: 47039006235201879 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: até 13/06/2019 Imigrante: TITI TACEA Data Nascimento: 19/12/1975 Passaporte: 054185471 País: ROMÊNIA; Processo: 47039011289201856 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RUI CHEN Data Nascimento: 02/01/1987 Passaporte: EB2470523 País: CHINA; Processo: 47039011291201825 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEI ZHAO Data Nascimento: 05/02/1987 Passaporte: EB5649464 País: CHINA; Processo: 47039011292201870 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NANGUO LI Data Nascimento: 07/06/1988 Passaporte: EC1361594 País: CHINA; Processo: 47039011294201869 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GAOJU LEI Data Nascimento: 28/08/1988 Passaporte: EC4299894 País: CHINA; Processo: 47039011561201806 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SOUMYA BASU Data Nascimento: 25/05/1987 Passaporte: J1865767 País: Índia; Processo: 47039011794201809 Requerente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KINNESH INDRAJIT DALAL Data Nascimento: 23/07/1968 Passaporte: E4757069E País: CINGAPURA; Processo: 47039011801201864 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHNATHON JAMES STOKES Data Nascimento: 09/05/1987 Passaporte: 584239894 País: EUA; Processo: 47039011807201831 Requerente: NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IKER BARRIGA CUESTA Data Nascimento: 07/02/1989 Passaporte: PAD553460 País: ESPANHA; Processo: 47039011870201878 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SNEHA BANISSETTI Data Nascimento: 01/04/1989 Passaporte: L7868171 País: Índia; Processo: 47039011896201816 Requerente: AVB MINERACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHN LACHLAN PENHALL Data Nascimento: 26/01/1977 Passaporte: N4718268 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039011907201868 Requerente: AVB MINERACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARK JAMES RANKMORE Data Nascimento: 07/08/1977 Passaporte: N2505475 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039011916201859 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANU RAJASEKHARAN NAIR Data Nascimento: 16/06/1982 Passaporte: Z2971828 País: Índia; Processo:

47039011928201883 Requerente: HEINZ BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rafael Coromoto Delgado Sanchez Data Nascimento: 05/10/1951 Passaporte: G20675641 País: MÉXICO; Processo: 47039011932201841 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SARATH CHAITANYA BEHARA Data Nascimento: 02/02/1990 Passaporte: J2329640 País: Índia; Processo: 47039012019201862 Requerente: FIVES DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GILLES DAIGLE Data Nascimento: 22/06/1962 Passaporte: HP831403 País: CANADÁ; Processo: 47039012056201871 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UMESH HANUMANTHAN Data Nascimento: 13/12/1978 Passaporte: Z2932766 País: Índia; Processo: 47039012067201851 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HIDE Nobu ISHIMOTO Data Nascimento: 12/07/1966 Passaporte: TS0807474 País: JAPÃO; Processo: 47039012121201868 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KISHORE KUMAR NUKA Data Nascimento: 16/06/1982 Passaporte: L5377226 País: Índia; Processo: 47039012122201811 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MURALIDHARA RAO GOULAPU Data Nascimento: 25/02/1981 Passaporte: Z3595306 País: Índia. Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017. Processo: 47041004017201851 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Artur Galka Data Nascimento: 05/09/1967 Passaporte: EB5496313 País: POLÔNIA; Processo: 47041004171201822 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Shresth Burman Data Nascimento: 16/10/1992 Passaporte: K3870890 País: Índia; Processo: 47041004216201869 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Alan-Husein Meneveli Data Nascimento: 29/04/1980 Passaporte: 054765246 País: ROMÊNIA Imigrante: Czeslaw Wojciech Lagocki Data Nascimento: 28/09/1964 Passaporte: EG0415969 País: POLÔNIA Imigrante: Ganapathi Konada Data Nascimento: 10/06/1989 Passaporte: P1718212 País: Índia Imigrante: Grigory Smolovskii Data Nascimento: 28/10/1992 Passaporte: 754063431 País: RUSSIA Imigrante: Romeo Jr. Alcorea Gadais Data Nascimento: 10/01/1994 Passaporte: P6981543A País: FILIPINAS Imigrante: Utsav Tripathi Data Nascimento: 24/02/1997 Passaporte: N1804211 País: Índia; Processo: 47041004220201827 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Eric Pesidas Belloso Data Nascimento: 12/04/1976 Passaporte: P6682218A País: FILIPINAS Imigrante: Herbert Sabagu Galabo Data Nascimento: 09/07/1987 Passaporte: P3049519A País: FILIPINAS Imigrante: Jeff Heinzky Mompil Silagan Data Nascimento: 09/05/1975 Passaporte: P3586772A País: FILIPINAS Imigrante: Renante Podolig Dejucos Data Nascimento: 31/03/1968 Passaporte: P2891810A País: FILIPINAS; Processo: 47041004240201806 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Alexander Grigorev Data Nascimento: 13/04/1992 Passaporte: 723751706 País: RUSSIA Imigrante: Arokya Rohith Kulanthai Sesu Data Nascimento: 08/04/1989 Passaporte: Z4368203 País: Índia Imigrante: Neilo Pampilo Grancapal Data Nascimento: 25/12/1980 Passaporte: P2086430A País: FILIPINAS Imigrante: Ramier Comparativo Concha Data Nascimento: 19/06/1959 Passaporte: P2282743A País: FILIPINAS Imigrante: Sammy Miag-ao Lim Data Nascimento: 14/09/1983 Passaporte: EC5828016 País: FILIPINAS; Processo: 47041004249201817 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/06/2020 Imigrante: Pantelis Sideris Data Nascimento: 06/07/1983 Passaporte: AN4258673 País: GRÉCIA; Processo: 47041004266201846 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/07/2020 Imigrante: Florin Petrescu Data Nascimento: 26/05/1985 Passaporte: 053679980 País: ROMÊNIA; Processo: 47041004299201896 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 18/10/2019 Imigrante: OLEG STAKH Data Nascimento: 19/09/1978 Passaporte: ER864372 País: UCRÂNIA; Processo: 47041004305201813 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/06/2020 Imigrante: Felimon Jr. Escobar Macajilos Data Nascimento: 01/06/1980 Passaporte: P4386451A País: FILIPINAS Imigrante: Herbert Joy Silva Almozara Data Nascimento: 29/03/1980 Passaporte: P5939725A País: FILIPINAS Imigrante: Jim Mark Apura Sombilon Data Nascimento: 27/02/1992 Passaporte: EC8280695 País: FILIPINAS Imigrante: John Restauero Juarez Data Nascimento: 12/06/1984 Passaporte: P2403509A País: FILIPINAS Imigrante: Lloid Manasesh Alingas Ramos Data Nascimento: 10/07/1998 Passaporte: P1476192A País: FILIPINAS Imigrante: Norberto Manuel Nicolas Basa Data Nascimento: 30/09/1970 Passaporte: EC1970617 País: FILIPINAS Imigrante: Renan Joseph Paz Constantino Data Nascimento: 06/11/1993 Passaporte: P6419275A País: FILIPINAS Imigrante: Rese Dalucapas Cajandab Data Nascimento: 12/03/1975 Passaporte: P2039781A País: FILIPINAS Imigrante: Ronald Dalumpienes Monte Data Nascimento: 04/05/1975 Passaporte: EC3704998 País: FILIPINAS Imigrante: Vincent Alquizalas Pilapil Data Nascimento: 21/08/1972 Passaporte: EC3347223 País: FILIPINAS Imigrante: William Ken Reposo Ohnishi Data Nascimento: 07/11/1982 Passaporte: P3631225A País: FILIPINAS; Processo: 47041004312201815 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2019 Imigrante: BENJAMIN SORIANO VALENCIA Data Nascimento: 06/03/1974 Passaporte: P1389555A País: FILIPINAS; Processo:

47041004313201851 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHINNOSUKE TAKEDA Data Nascimento: 04/07/1988 Passaporte: TS1092535 País: JAPÃO; Processo: 47041004315201841 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: XU LI Data Nascimento: 08/07/1986 Passaporte: PE0845402 País: CHINA Imigrante: XU ZHENG Data Nascimento: 05/04/1991 Passaporte: PE0845356 País: CHINA Imigrante: XUEYING WANG Data Nascimento: 15/12/1982 Passaporte: PE1177922 País: CHINA Imigrante: XUEZHENG LIU Data Nascimento: 25/08/1990 Passaporte: PE0845371 País: CHINA Imigrante: YA SONG Data Nascimento: 23/10/1983 Passaporte: PE0845335 País: CHINA Imigrante: YANG LIU Data Nascimento: 23/10/1986 Passaporte: PE1293089 País: CHINA; Processo: 47041004314201804 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: ZHIWEI CHEN Data Nascimento: 25/04/1982 Passaporte: PE0769615 País: CHINA; Processo: 47041004316201895 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: WEI ZHAO Data Nascimento: 20/05/1980 Passaporte: PE1129039 País: CHINA; Processo: 47041004317201830 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: CHANGGANG PAN Data Nascimento: 18/03/1973 Passaporte: PE1213810 País: CHINA Imigrante: CHENGJIE WANG Data Nascimento: 25/09/1992 Passaporte: PE0845389 País: CHINA Imigrante: ZICHEN ZHANG Data Nascimento: 15/07/1994 Passaporte: PE1129046 País: CHINA Imigrante: ZIXUAN AN Data Nascimento: 19/08/1986 Passaporte: PE1059049 País: CHINA; Processo: 47041004320201853 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: YUE ZHAO Data Nascimento: 29/12/1986 Passaporte: PE0845338 País: CHINA Imigrante: YUFEI JIANG Data Nascimento: 28/09/1992 Passaporte: PE0845344 País: CHINA Imigrante: YUJIE LIU Data Nascimento: 29/01/1990 Passaporte: PE1379583 País: CHINA Imigrante: YUN CHEN Data Nascimento: 02/04/1985 Passaporte: PE0845401 País: CHINA Imigrante: YUNDONG ZHANG Data Nascimento: 04/12/1968 Passaporte: PE0845396 País: CHINA Imigrante: ZEYUAN DU Data Nascimento: 25/02/1992 Passaporte: PE1059051 País: CHINA; Processo: 47041004318201884 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alexander James Glenn Data Nascimento: 05/07/1972 Passaporte: 548179786 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004319201829 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: ZHEHAO WANG Data Nascimento: 17/01/1982 Passaporte: PE0845337 País: CHINA Imigrante: ZHENBO WANG Data Nascimento: 17/04/1982 Passaporte: PE0525450 País: CHINA Imigrante: ZHENGQUAN LIANG Data Nascimento: 05/11/1985 Passaporte: PE1294270 País: CHINA Imigrante: ZHENQI ZHANG Data Nascimento: 20/07/1985 Passaporte: PE1089186 País: CHINA Imigrante: ZHIGUO XIONG Data Nascimento: 07/05/1977 Passaporte: PE0578035 País: CHINA Imigrante: ZHIHONG HAO Data Nascimento: 26/08/1985 Passaporte: PE0792819 País: CHINA; Processo: 47041004322201842 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michel Paul Johan Simons Data Nascimento: 15/10/1959 Passaporte: EN082890 País: BÉLGICA; Processo: 47041004327201875 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: MENGCHANG SHI Data Nascimento: 20/08/1987 Passaporte: PE1546976 País: CHINA Imigrante: SHAOBO RONG Data Nascimento: 25/03/1962 Passaporte: PE1379591 País: CHINA Imigrante: SHAOJIN YOU Data Nascimento: 02/01/1986 Passaporte: PE0845392 País: CHINA Imigrante: SHAOJUN MENG Data Nascimento: 09/03/1984 Passaporte: PE0845377 País: CHINA Imigrante: SHENG YANG Data Nascimento: 21/09/1991 Passaporte: PE0845346 País: CHINA Imigrante: SHENGYUN FENG Data Nascimento: 27/10/1969 Passaporte: PE0845407 País: CHINA; Processo: 47041004329201864 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/01/2019 Imigrante: Michael David Skinner Data Nascimento: 03/11/1969 Passaporte: 506442586 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004328201810 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: YI LIU Data Nascimento: 07/01/1991 Passaporte: PE0845374 País: CHINA Imigrante: YIKUI ZHU Data Nascimento: 27/02/1990 Passaporte: PE0845347 País: CHINA Imigrante: YINGXIN LI Data Nascimento: 08/08/1969 Passaporte: PE0578036 País: CHINA Imigrante: YINKE LIU Data Nascimento: 21/01/1967 Passaporte: PE1059032 País: CHINA Imigrante: YONG CHEN Data Nascimento: 09/07/1970 Passaporte: PE0845386 País: CHINA Imigrante: YONGJIANG GUO Data Nascimento: 15/02/1971 Passaporte: PE1252182 País: CHINA; Processo: 47041004330201899 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 19/10/2019 Imigrante: KYRYLO PORTNOV Data Nascimento: 24/09/1986 Passaporte: EP928666 País: UCRÂNIA; Processo: 47041004331201833 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: YONGLIN WANG Data Nascimento: 14/08/1984 Passaporte: PE0845376 País: CHINA Imigrante: YONGLONG XU Data Nascimento: 29/11/1988 Passaporte: PE1086468 País: CHINA Imigrante: YOUJUN LIU Data Nascimento: 03/10/1983 Passaporte: PE1177933 País: CHINA Imigrante: YU XIA Data Nascimento: 15/03/1989 Passaporte: PE0792820 País: CHINA Imigrante: YUANCHANG LI Data Nascimento: 29/01/1990 Passaporte: PE1089188 País: CHINA Imigrante: YUANHANG WANG Data Nascimento: 19/08/1986 Passaporte: PE1410380 País: CHINA;

Processo: 47041004332201888 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: ZHIQIANG MO Data Nascimento: 30/10/1984 Passaporte: PE0792825 País: CHINA Imigrante: ZHIWU XU Data Nascimento: 04/10/1987 Passaporte: PE0845390 País: CHINA Imigrante: ZHIXIANG HU Data Nascimento: 10/01/1985 Passaporte: PE1137920 País: CHINA Imigrante: ZHONGHE CHEN Data Nascimento: 25/12/1992 Passaporte: PE1410381 País: CHINA Imigrante: ZHUANG CHEN Data Nascimento: 04/04/1986 Passaporte: PE1129056 País: CHINA Imigrante: ZI YANG Data Nascimento: 21/08/1987 Passaporte: PE1177937 País: CHINA; Processo: 47041004333201822 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 03/12/2019 Imigrante: RUSLAN ISMAILOV Data Nascimento: 21/11/1976 Passaporte: FE588886 País: UCRAÂNIA; Processo: 47041004334201877 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: John Christopher Asilo Ilagan Data Nascimento: 02/10/1986 Passaporte: EC6923669 País: FILIPINAS; Processo: 47041004335201811 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/07/2020 Imigrante: RICHARD ALLAN Data Nascimento: 17/09/1985 Passaporte: 800909607 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004336201866 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/07/2020 Imigrante: DOMINIK LEOPOLD NASKRET Data Nascimento: 09/06/1978 Passaporte: EN3432441 País: POLÔNIA; Processo: 47041004337201819 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAL MAREK KNIAZ Data Nascimento: 10/09/1979 Passaporte: EG1026964 País: POLÔNIA; Processo: 47041004338201855 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Raul Lopez Villalongia Data Nascimento: 22/03/1975 Passaporte: P7690443A País: FILIPINAS; Processo: 47041004339201808 Requerente: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Imigrante: ANTON BOGRASH Data Nascimento: 11/02/1989 Passaporte: PU053167 País: UCRAÂNIA; Processo: 47041004340201824 Requerente: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 20/06/2019 Imigrante: ARTHUR TAPALES BLANCO Data Nascimento: 15/07/1965 Passaporte: EC0827353 País: FILIPINAS; Processo: 47041004342201813 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Imigrante: Virgil Ionescu Data Nascimento: 10/10/1968 Passaporte: 053153205 País: ROMÊNIA; Processo: 47041004343201868 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/04/2019 Imigrante: LARS INGE OLSEN Data Nascimento: 19/02/1975 Passaporte: 33302324 País: NORUEGA; Processo: 47041004345201857 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/06/2020 Imigrante: Alberto Papera Ricaro Data Nascimento: 05/03/1971 Passaporte: P7230039A País: FILIPINAS Imigrante: Ariel Reyes Javier Data Nascimento: 17/03/1974 Passaporte: P1396862A País: FILIPINAS Imigrante: Camilius Aldrin Palarcia Rubio Data Nascimento: 14/07/1998 Passaporte: P1295473A País: FILIPINAS Imigrante: Danilo Jr. Garcelazo Timonera Data Nascimento: 23/04/1979 Passaporte: P5654422A País: FILIPINAS Imigrante: Jerald Ken Madera Salvador Data Nascimento: 20/01/1989 Passaporte: EC7448796 País: FILIPINAS Imigrante: Jorge Ganola Oreiro Data Nascimento: 17/10/1991 Passaporte: EC3044546 País: FILIPINAS Imigrante: Josenando Gregorio Meneses Data Nascimento: 04/02/1981 Passaporte: EC1440108 País: FILIPINAS Imigrante: Mark Anthony Guido Torres Data Nascimento: 14/03/1979 Passaporte: EC2253973 País: FILIPINAS Imigrante: Michael Sangalang Dumlus Data Nascimento: 01/11/1977 Passaporte: P1240682A País: FILIPINAS Imigrante: Renan Kiro-Kiro Nuñal Data Nascimento: 11/01/1986 Passaporte: EC6755359 País: FILIPINAS Imigrante: Reynaldo Navarro Catinting Data Nascimento: 07/01/1984 Passaporte: P6151851A País: FILIPINAS; Processo: 47041004347201846 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/06/2020 Imigrante: Arnel Gilbert Tejano Quilloay Data Nascimento: 05/04/1975 Passaporte: EC5999062 País: FILIPINAS Imigrante: Christopher Mondilla Benga Data Nascimento: 21/05/1984 Passaporte: EC5154245 País: FILIPINAS Imigrante: Mark Gregory Simblante Quintana Data Nascimento: 14/09/1992 Passaporte: P0178622A País: FILIPINAS Imigrante: Ryan Paul Tuala Aguilera Data Nascimento: 11/12/1993 Passaporte: P3393822A País: FILIPINAS; Processo: 47041004346201800 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Pawel Jan Trzeciak Data Nascimento: 18/02/1988 Passaporte: EK5148259 País: POLÔNIA; Processo: 47041004348201891 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sherwin Dapar Añover Data Nascimento: 05/09/1982 Passaporte: P1988592A País: FILIPINAS; Processo: 47041004350201860 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CALUM SHERRET Data Nascimento: 28/04/1985 Passaporte: 532435282 País: GRÁ BRETANHA Imigrante: GORDON SCOTT MACK Data Nascimento: 21/10/1979 Passaporte: 505354231 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47041004349201835 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Georgios Tsairis Data Nascimento: 04/04/1992 Passaporte: AK4301407 País: GRÉCIA; Processo: 47041004351201812 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Devendrakumar Karsanbhai Tandel Data Nascimento: 24/07/1974 Passaporte: N8243368 País: ÍNDIA Imigrante: Praveshkumar Jethalal Kapadia Data Nascimento: 08/11/1969 Passaporte: L1871137 País: ÍNDIA Imigrante: Rinkalkumar Dhansukhbhai Tandel Data Nascimento: 06/05/1993 Passaporte: J2866111 País: ÍNDIA; Processo: 47041004355201892

Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Glib Mykh Data Nascimento: 26/01/1983 Passaporte: FH019135 País: UCRAÂNIA; Processo: 47041004356201837 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/06/2020 Imigrante: Joseph Balagot Murillo Data Nascimento: 08/12/1983 Passaporte: P1786720A País: FILIPINAS Imigrante: Rodolfo Pascual Gonzales Data Nascimento: 06/05/1973 Passaporte: P7725642A País: FILIPINAS; Processo: 47041004358201826 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/06/2020 Imigrante: Ferdinand Abiabo Poblacion Data Nascimento: 18/12/1966 Passaporte: EC7322994 País: FILIPINAS Imigrante: Jaypee Talavera Angulo Data Nascimento: 04/03/1984 Passaporte: EC6854256 País: FILIPINAS; Processo: 47041004368201861 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Kamil Rafal Konefal Data Nascimento: 07/06/1992 Passaporte: EJ4664818 País: POLÔNIA; Processo: 47041004370201831 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/07/2020 Imigrante: Tiberiu-Alexandru Imparatelu Data Nascimento: 14/06/1990 Passaporte: 052853540 País: ROMÊNIA; Processo: 47041004372201820 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/01/2019 Imigrante: Jerwin Abrio Tuala Data Nascimento: 24/11/1987 Passaporte: P5071362A País: FILIPINAS; Processo: 47041004371201885 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Isaac Kwesi Inkumsah Data Nascimento: 02/09/1962 Passaporte: G0950460 País: GANA; Processo: 47041004376201816 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Imigrante: Vasiullah Rahmathullah Data Nascimento: 20/04/1986 Passaporte: M0822870 País: ÍNDIA;

Processo: 47041004374201819 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 31/01/2019 Imigrante: DAVID ROLLO Data Nascimento: 02/02/1962 Passaporte: 518088011 País: INGLATERRA; Processo: 47041004378201805 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Imigrante: Pavlo Koltypyn Data Nascimento: 14/12/1965 Passaporte: FG305355 País: UCRAÂNIA; Processo: 47041004379201841 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ruslan Zapsha Data Nascimento: 12/01/1986 Passaporte: FJ683064 País: UCRAÂNIA; Processo: 47041004380201876 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2020 Imigrante: Ireneusz Tomasz Cwiklinski Data Nascimento: 06/09/1964 Passaporte: EB9314839 País: POLÔNIA; Processo: 47041004381201811 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 24/06/2019 Imigrante: Dominador Andes Villanueva Data Nascimento: 28/11/1962 Passaporte: EC5952516 País: FILIPINAS Imigrante: Jessie Acosta Simon Data Nascimento: 17/12/1978 Passaporte: P6900188A País: FILIPINAS; Processo: 47041004382201865 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: BRANDON JAMES MC GOVERN Data Nascimento: 05/07/1973 Passaporte: PT 4061746 País: IRLANDA; Processo: 47041004383201818 Requerente: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 12/02/2019 Imigrante: KRZYSZTOF MARIAN RESZEL Data Nascimento: 03/05/1960 Passaporte: EB 6509366 País: POLÔNIA; Processo: 47041004393201845 Requerente: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FERNANDO FABIÁN MUÑOZ SANCHEZ Data Nascimento: 24/04/1978 Passaporte: G11851597 País: MÉXICO; Processo: 47041004395201834 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: Kirk Andre Jumao-As Canonigo Data Nascimento: 16/12/1994 Passaporte: EC6126878 País: FILIPINAS Imigrante: Wilfredo Zamora Cubar Data Nascimento: 13/09/1968 Passaporte: EC5185596 País: FILIPINAS; Processo: 47041004394201890 Requerente: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSÉ ALFREDO MEJIAS PRATO Data Nascimento: 23/03/1972 Passaporte: 147081205 País: VENEZUELA; Processo: 47041004396201889 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2019 Imigrante: Shailesh Somanath Gawade Data Nascimento: 05/11/1982 Passaporte: Z1986297 País: ÍNDIA; Processo: 47041004397201823 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/05/2020 Imigrante: Kevin Earl Lindero Boral Data Nascimento: 08/05/1993 Passaporte: EC6263647 País: FILIPINAS; Processo: 47041004401201853 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/12/2019 Imigrante: Vishal Sharma Data Nascimento: 12/10/1987 Passaporte: Z4432958 País: ÍNDIA; Processo: 47041004404201897 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Harold Bandiola Tandyoy Data Nascimento: 23/08/1987 Passaporte: EC2477392 País: FILIPINAS; Processo: 47041004403201842 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andriy Kryvoruchko Data Nascimento: 06/02/1984 Passaporte: ER742471 País: UCRAÂNIA Imigrante: Jeffrey Tapalla Mendiola Data Nascimento: 29/01/1980 Passaporte: EC2815380 País: FILIPINAS Imigrante: Rey Oroc Virtudazo Data Nascimento: 16/04/1975 Passaporte: P1894106A País: FILIPINAS; Processo: 47041004407201821 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2019 Imigrante: JOHN PAUL BAUTISTA CUARENTAS Data Nascimento: 04/07/1988 Passaporte: EC4256891 País: FILIPINAS; Processo: 47041004408201875 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/10/2019 Imigrante: BOGDAN BACIU Data Nascimento: 02/03/1979 Passaporte: 054436626 País: ROMÊNIA; Processo: 47041004414201822 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s)

Imigrante: Anton Hoffmann Data Nascimento: 16/08/1965 Passaporte: A04326338 País: REPÚBLICA DA AFRICA DO SUL; Processo: 47041004416201811 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sindre Hoeyland Data Nascimento: 17/12/1987 Passaporte: 28553852 País: NORUEGA; Processo: 47041004420201880 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 27/11/2019 Imigrante: Haibo Rong Data Nascimento: 15/06/1995 Passaporte: ED4005888 País: CHINA Imigrante: Henghan Sun Data Nascimento: 04/06/1989 Passaporte: G58630413 País: CHINA Imigrante: Xingchao Bai Data Nascimento: 12/11/1995 Passaporte: ED4456766 País: CHINA Imigrante: Yunan Yin Data Nascimento: 18/03/1991 Passaporte: E49313728 País: CHINA; Processo: 47041004422201879 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Marcin Morawski Data Nascimento: 03/12/1987 Passaporte: EA1623341 País: POLÔNIA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º);

Processo: 47039011554201804 Requerente: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: SUET LIN WAN Data Nascimento: 26/07/1979 Passaporte: K04630762 País: CHINA; Processo: 47039012723201815 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: JEAN LUC PASCAL ALFONSI Data Nascimento: 23/05/1973 Passaporte: 14AC55895 País: FRANÇA; Processo: 47039012744201831 Requerente: LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JIABAO WANG Data Nascimento: 06/06/1978 Passaporte: EB8349008 País: CHINA; Processo: 47039012785201827 Requerente: KOYO ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROKI KATASHIMA Data Nascimento: 04/04/1987 Passaporte: TK0123241 País: JAPÃO; Processo: 47039012895201899 Requerente: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JUNICHI TANAKA Data Nascimento: 23/03/1971 Passaporte: TK2117880 País: JAPÃO Imigrante: JUNICHI TANAKA Data Nascimento: 23/03/1971 Passaporte: TK2117880 País: JAPÃO; Processo: 47039013034201828 Requerente: YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: TADAHIKO KAWASAKI Data Nascimento: 29/04/1977 Passaporte: TS0529019 País: JAPÃO; Processo: 47039013033201883 Requerente: SK NETWORKS BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHUNGWON OH Data Nascimento: 19/05/1970 Passaporte: M69748566 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039013044201863 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: QUINTIN TESTA DOMINGUEZ Data Nascimento: 16/02/1967 Passaporte: G05347672 País: MÉXICO.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017;

Processo: 47039011726201831 Requerente: VICTORINOX DO BRASIL COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: JOSE ARMANDO GUTIERREZ AYALA Data Nascimento: 20/06/1974 Passaporte: G05431573 País: MÉXICO; Processo: 47039011734201888 Requerente: KPMG CONSULTORIA LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: Peter Joseph Krusing Data Nascimento: 28/02/1992 Passaporte: 573962815 País: EUA; Processo: 47039012139201860 Requerente: PECCININ PORTOES AUTOMATICOS INDUSTRIAL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: DAVIDE CALCAGNOTTO Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: YA5531924 País: ITÁLIA; Processo: 47039012193201813 Requerente: NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRICOLA S.A. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SHIGEKI NISHITSUKA Data Nascimento: 21/02/1988 Passaporte: TK2251330 País: JAPÃO; Processo: 47039012327201898 Requerente: EVONIK BRASIL LTDA Prazo: 4 Mês(es) Imigrante: MATTIAS MALKI Data Nascimento: 19/02/1994 Passaporte: C5H7FGM54 País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017;

Processo: 47039009340201860 Requerente: BOMA INVEST PROCESSAMENTO DE DADOS E DIGITACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANK BOGAERT Data Nascimento: 23/05/1972 Passaporte: EN196862 País: BÉLGICA; Processo: 47039012099201856 Requerente: BEYTECH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ALFREDO DI PIETRO Data Nascimento: 14/10/1988 Passaporte: YA3470875 País: ITÁLIA; Processo: 47039012538201821 Requerente: GRUPO M G M IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ENRICO SPALLUTO Data Nascimento: 11/05/1973 Passaporte: YA4259473 País: ITÁLIA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017;

Processo: 47039007672201818 Requerente: SEPCOI CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAOREN WEI Data Nascimento: 26/10/1968 Passaporte: G60421546 País: CHINA Mãe: YUE LI Pai: XUXI WEI; Processo: 47039008318201801 Requerente: ENOTEL - HOTELS & RESORTS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLA PATRICIA GOUVEIA DIAS Data Nascimento: 27/08/1974 Passaporte: P582734 País: PORTUGAL Mãe: MARIA OTILIA ESCORCIO DE GOUVEIA DIAS Pai: EMANUEL DIAS; Processo: 47039010382201843 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXIS CHRISTINE STRATHMANN Data Nascimento: 06/12/1981 Passaporte: 512593791 País: EUA Mãe: CHRISTINE MARIE STRATHMANN Pai: NAO INFORMADO; Processo: 47039010519201860 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E



CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ann Louise Johnson Data Nascimento: 30/03/1961 Passaporte: 513681146 País: EUA Mãe: Jeanette Clarice Johnson Pai: Odeen Conrad Johnson; Processo: 47039010991201801 Requerente: EIMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIYA VIKTORIVNA KRASNOSHCHOK Data Nascimento: 07/11/1992 Passaporte: M859008 País: PORTUGAL Mãe: Olga Krasnoshchok Pai: Viktor Krasnoshchok; Processo: 47039011044201829 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Justin Mathew Singleton Data Nascimento: 31/12/1978 Passaporte: LM647501 País: NOVA ZELÂNDIA Mãe: Elaine Audrey Ross Pai: Colin James Singleton; Processo: 47039011045201873 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: David Richard Noga Data Nascimento: 23/11/1983 Passaporte: 464509428 País: EUA Mãe: Susan Irene Pesko Pai: Richard James Noga; Processo: 47039011604201845 Requerente: SAP BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BRIGITTA FRIEDRICH VON DEN EICHEN Data Nascimento: 20/01/1962 Passaporte: CH1H0H1X3 País: ALEMANHA Mãe: RITA RODENS Pai: ADOLF PETER RODENS; Processo: 47039011648201875 Requerente: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Fernando Morales Herranz Data Nascimento: 12/05/1978 Passaporte: XDA612783 País: ESPANHA Mãe: Ana Maria Herranz Garcia Pai: Fernando Morales Navarro; Processo: 47039011672201812 Requerente: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS RUIZ DE LUZURIAGA OCHAGAVIA Data Nascimento: 11/11/1979 Passaporte: PAB933338 País: ESPANHA Mãe: MARIA ELENA OCHAGAVIA Y ARAIZ Pai: JOSÉ LUIS RUIZ DE LUZURIAGA Y BARREDO; Processo: 47039011687201872 Requerente: PARANAITA RIBEIRAOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BIN XUE Data Nascimento: 25/09/1978 Passaporte: PE0820073 País: CHINA Mãe: CHENGLAN JIANG Pai: JIYUAN XUE; Processo: 47039012249201821 Requerente: THE BOSTON CONSULTING GROUP (BRASIL) LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA JOÃO CARDOSO SENRA CAMPELO Data Nascimento: 10/09/1992 Passaporte: N087487 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO FERNANDES CAMPELO Pai: JOSÉ SENRA CAMPELO; Processo: 47039012250201856 Requerente: THE BOSTON CONSULTING GROUP (BRASIL) LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUÍS DANIEL SILVEIRA DE VIANA Data Nascimento: 27/05/1983 Passaporte: N052252 País: PORTUGAL Mãe: IRENE MARIA MELO DA SILVEIRA VIANA Pai: JOSÉ LUIS DA SILVA VIANA; Processo: 47039012258201812 Requerente: MIDAS ESTUDIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIC SILVER Data Nascimento: 13/12/1962 Passaporte: 505553639 País: EUA Mãe: LORA MAYER Pai: IRVING SAMUEL SILVER; Processo: 47039012275201850 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIJUN YIN Data Nascimento: 04/02/1990 Passaporte: E36384826 País: CHINA Mãe: XIAOYAN CAO Pai: ZHIKUI YIN; Processo: 47039012311201885 Requerente: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IKER JUANENA SANCHEZ Data Nascimento: 10/11/1989 Passaporte: PAB216000 País: ESPANHA Mãe: MARIA ANGELES SANCHEZ GARCIA Pai: FRANCISCO JAVIER JUANENA ARISTEGUI; Processo: 47039012314201819 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FAIZAL MOHAMMED MC BRIDE Data Nascimento: 28/11/1983 Passaporte: 476190754 País: EUA Mãe: LYNDA GAIL MCBRIDE Pai: MOHAMMED KHALID ANWER; Processo: 47039012315201863 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEREMY TAYLOR SELESNER Data Nascimento: 18/01/1990 Passaporte: 549888137 País: EUA Mãe: PEGGY FEFFERMAN Pai: GARY R. SELESNER; Processo: 47039012385201811 Requerente: CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TA-SHUN HUNG Data Nascimento: 07/01/1982 Passaporte: 303503413 País: CHINA Mãe: HSIU O HUANG Pai: TUNG LIANG HUNG; Processo: 47039012387201819 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PEDRO FIRMINO BALANCA Data Nascimento: 29/04/1980 Passaporte: N1670724 País: ANGOLA Mãe: LUZIA PEDRO BALANCA Pai: GABRIEL FIRMINO BALANCA; Processo: 47039012410201867 Requerente: H.I.S. BRASIL TURISMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAIKI KONISHI Data Nascimento: 19/03/1991 Passaporte: TZ 1.221.863 País: JAPÃO Mãe: MAYUMI KONISHI Pai: HIDEYUKI KONISHI.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039012733201851 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joana Margarida Navalho Gaspar Data Nascimento: 03/06/1983 Passaporte: C428246 País: PORTUGAL Mãe: Maria Rosa Navalho Gaspar Pai: Artur Pimenta Gaspar.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039010489201891 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: até 26/06/2019 Imigrante: JUHA AATOS VAJALA Data Nascimento: 08/09/1968 Passaporte: PR7425109 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039011680201851 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARK WILLIAM FISCHER Data Nascimento: 24/01/1963 Passaporte: 506370484 País: EUA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039011339201803 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SOO DONG PARK Data Nascimento: 06/10/1944 Passaporte:

M85413465 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039011426201852 Requerente: FRASER ALEXANDER SERVICOS DE MINERACAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAUL DANIEL Data Nascimento: 09/03/1982 Passaporte: M00206301 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039012048201824 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: até 15/09/2019 Imigrante: FREDERIC GEORGES FAUCHEUX Data Nascimento: 25/12/1967 Passaporte: 14AT11907 País: FRANÇA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041003214201852 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andre Guşe Data Nascimento: 25/08/1959 Passaporte: 480529976 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47041004029201885 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Mukesh Kumar Data Nascimento: 04/12/1992 Passaporte: K5454044 País: ÍNDIA; Processo: 47041004030201818 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Adnan Abdul Hamid Mhatarnaik Data Nascimento: 16/09/1984 Passaporte: L3066127 País: ÍNDIA; Processo: 47041004033201843 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Gautam Ramnagina Yadav Data Nascimento: 09/04/1997 Passaporte: M6051518 País: ÍNDIA; Processo: 47041004035201832 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Arun Raj Ramadass Data Nascimento: 04/12/1987 Passaporte: Z3126636 País: ÍNDIA; Processo: 47041004040201845 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Aakash Arjivan Gadhvi Data Nascimento: 30/05/1992 Passaporte: J7729740 País: ÍNDIA; Processo: 47041004041201890 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Virendrakumar Manji Chauhan Data Nascimento: 06/08/1969 Passaporte: J8250237 País: ÍNDIA; Processo: 47041004045201878 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: Augustine Celestine Fernando Data Nascimento: 04/05/1978 Passaporte: R6312142 País: ÍNDIA; Processo: 47041004056201858 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/02/2019 Imigrante: Vivek Sachdev Data Nascimento: 09/03/1989 Passaporte: Z3099838 País: ÍNDIA; Processo: 47041004057201801 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/02/2019 Imigrante: Prashantkumar Rameshchandra Tandel Data Nascimento: 28/12/1991 Passaporte: J4305664 País: ÍNDIA; Processo: 47041004058201847 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 02/03/2019 Imigrante: Durbadal Chatterjee Data Nascimento: 15/05/1978 Passaporte: K4383631 País: ÍNDIA; Processo: 47041004059201891 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Sandeep Kalra Data Nascimento: 01/05/1960 Passaporte: S4358604 País: ÍNDIA; Processo: 47041004060201816 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Ashok Kumar Yadav Data Nascimento: 18/07/1984 Passaporte: N2365324 País: ÍNDIA; Processo: 47041004061201861 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Daniyal Hamza Nivekar Data Nascimento: 25/02/1998 Passaporte: P2710621 País: ÍNDIA; Processo: 47041004062201813 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Murugesan Ramaiah Nadar Data Nascimento: 26/07/1983 Passaporte: L6925669 País: ÍNDIA; Processo: 47041004064201802 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Ignaci Banajet Babin Data Nascimento: 04/03/1968 Passaporte: J4960944 País: ÍNDIA; Processo: 47041004066201893 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Jitendra Singh Data Nascimento: 22/06/1970 Passaporte: L9810283 País: ÍNDIA; Processo: 47041004142201861 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/02/2019 Imigrante: Harpreet Singh Data Nascimento: 01/07/1992 Passaporte: J3999344 País: ÍNDIA; Processo: 47041004167201864 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/07/2020 Imigrante: VITALIY MIKHIN Data Nascimento: 08/03/1984 Passaporte: EX896207 País: ALEMANHA; Processo: 47041004168201817 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/07/2020 Imigrante: ROBERT VALEN JOHANSEN Data Nascimento: 24/10/1971 Passaporte: 26887289 País: NORUEGA; Processo: 47041004594201842 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 14/09/2020 Imigrante: Dinko Zunic Data Nascimento: 02/01/1957 Passaporte: 322771213 País: CROÁCIA; Processo: 47041004615201820 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dominador Mayor Dimaano Data Nascimento: 05/11/1957 Passaporte: P5524761A País: FILIPINAS.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039010879201861 Requerente: PB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELATINAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: XAVIER HUBERT R GUISEZ Data Nascimento: 11/04/1980 Passaporte: EM480130 País: BÉLGICA; Processo: 47039010911201817 Requerente: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PHILIPPE MARC PAUL BASTARD Data Nascimento: 27/03/1969 Passaporte: 16FV02359 País: FRANÇA; Processo: 47039010996201825 Requerente: CARDIF LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANÇOIS LUCIEN BURNOUF Data Nascimento: 18/10/1965 Passaporte: 15DC56122 País: FRANÇA; Processo: 47039011917201801 Requerente: INNOMAX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SOO HWAN KIM Data Nascimento: 21/05/1959 Passaporte: M10926627 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039012262201881 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo:

Indeterminado Imigrante: KRIS JOS J MOORS Data Nascimento: 06/08/1978 Passaporte: EM027037 País: BÉLGICA; Processo: 47039012312201820 Requerente: GAVETEIRO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BENEDIKT VOLLER Data Nascimento: 03/05/1986 Passaporte: C807F36M7 País: ALEMANHA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039007624201811 Requerente: AHMED MOHAMED ATTIA MOHAMED Prazo: 5 Mês(es) Imigrante: Ahmed Mohamed Attia Mohamed Data Nascimento: 12/02/1981 Passaporte: A090200 País: REPÚBLICA ARABE DO EGITO; Processo: 47039008312201825 Requerente: NURIA PATRICIA PISTON CABALLERO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NURIA PATRICIA PISTON CABALLERO Data Nascimento: 19/07/1984 Passaporte: PAB330690 País: ESPANHA; Processo: 47039009989201881 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vivek Kumar Data Nascimento: 29/11/1982 Passaporte: K3438563 País: ÍNDIA; Processo: 47039010383201898 Requerente: ELAYARAJA KOLANTHAI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Elayaraja Kolanthai Data Nascimento: 12/03/1981 Passaporte: S7711914 País: ÍNDIA; Processo: 47039010753201897 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: Eleftheria Pappa Data Nascimento: 08/04/1983 Passaporte: AN3718223 País: GRÉCIA; Processo: 47039013321201838 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maria de los Angeles Perez Villegas Data Nascimento: 03/11/1984 Passaporte: G26485532 País: MÉXICO; Processo: 47039013338201895 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 18 Mês(es) Imigrante: MOHAMMAD SADRAEIAN Data Nascimento: 09/09/1983 Passaporte: E96097505 País: IRÃ.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039004080201836 Requerente: RAINER & MIGUEL ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MIGUEL LOPEZ CUEVAS Data Nascimento: 06/01/1953 Passaporte: AAG849042 País: ESPANHA; Processo: 47039004663201867 Requerente: CUMBUCO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FABRIZIO ROCCATI Data Nascimento: 29/09/1971 Passaporte: YB1647689 País: ITÁLIA; Processo: 47039007854201881 Requerente: ALBAMAN INCORPORACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ALBANA BALI KARAKUSHI Data Nascimento: 05/04/1976 Passaporte: 445204281 País: EUA; Processo: 47039009624201856 Requerente: GS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Gary Gerard Saidler Data Nascimento: 10/10/1975 Passaporte: 529267165 País: INGLATERRA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041003909201834 Requerente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL LECRISTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELVA DAVALOS DELGADILLO Data Nascimento: 04/01/1967 Passaporte: G04957818 País: MÉXICO; Processo: 47041004006201871 Requerente: IGREJA EVANGELICA RAMA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AREOLINO FERNANDO SA Data Nascimento: 01/01/1988 Passaporte: C00061825 País: GUINÉ BISSAU; Processo: 47041004152201804 Requerente: MITRA DIOCESANA DE OSASCO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Pedro Iván Becerra Alba Data Nascimento: 30/03/1983 Passaporte: G05461409 País: MÉXICO; Processo: 47041004555201845 Requerente: ASSOCIACAO RELIGIOSA SEKAI MAHIKARI BUNMEI KYODAN DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RYUTA MATSUMOTO Data Nascimento: 04/11/1991 Passaporte: MU 3.221.615 País: JAPÃO; Processo: 47041004650201849 Requerente: SVERDI PROPAGACAO E CULTURA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTONY JESURAJ JOSEPH Data Nascimento: 25/12/1986 Passaporte: P0572976 País: ÍNDIA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041003596201814 Requerente: REDEH - REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Annia Costermani Visconti Data Nascimento: 06/12/1992 Passaporte: X1139774 País: SUÍÇA; Processo: 47041004212201881 Requerente: ACAO SOCIAL PADRE THEODORUS KOPP Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Raymond Joseph Wyckoff Data Nascimento: 28/10/1981 Passaporte: 525338361 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS.

Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041003885201813 Requerente: CATHERINE CULBERT OSBORN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CATHERINE CULBERT OSBORN Data Nascimento: 16/04/1990 Passaporte: 531265220 País: EUA; Processo: 47041004251201888 Requerente: TENG SHU Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TENG SHU Data Nascimento: 09/11/1985 Passaporte: SE0136159 País: CHINA; Processo: 47041004254201811 Requerente: JINGJING YANG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JINGJING YANG Data Nascimento: 07/09/1986 Passaporte: SE0207932 País: CHINA.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LAURENT PHILIPPE B. MOUTHUY exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa COGERACAO DE ENERGIA ELETRICA RHODIA BROTAS S.A. Processo: 47039.007606/2018-30, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007600/2018-62.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JÜN INOMATA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa JAPAO BRASIL MINERIO DE FERRO PARTICIPACOES LTDA Processo:



47039.009914/2018-08, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.00029/2018-85.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante ROBERTO DELTRATTI exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Empresa STREPARAVA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Processo: 47039.012439/2018-49, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012332/2015-58.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: tornar sem efeito o indeferimento do Processo nº. 47039.006235/2018-79, STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA, Imigrante: TITI TACEA, Prazo: até 13/06/2019, Passaporte: 054185471, publicado no DOU nº. 142, de 25/07/2017, Seção 1, Página 46.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039008404201813 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIE HOU Passaporte: E 57438944; Processo: 47039010086201842 Requerente: GALERIA ISTANBUL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDIP CANSIZ Passaporte: 07957086; Processo: 47039011528201878 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wojciech Zbigniew Starzynski Passaporte: EE 2433671; Processo: 4703901011201898 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YAN XIANLIN Passaporte: EB5140873; Processo: 47039010127201809 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHANG JINXUE Passaporte: E68643190; Processo: 47039010134201801 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FANG LICHUN Passaporte: E18743797; Processo: 47039010138201881 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LI JINHUA Passaporte: E06020446; Processo: 47039010139201825 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: REN TAO Passaporte: E16699733; Processo: 47039010145201882 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CAO GUANGFU Passaporte: E06215513; Processo: 47039010146201827 Requerente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WANG MINGHE Passaporte: E44576370; Processo: 47041002781201891 Requerente: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Scott Doig Passaporte: 551845663; Processo: 47041002798201849 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anton Hoffmann Passaporte: 483132951; Processo: 47041002800201880 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joseph Peter Karl Ranzinger Passaporte: M00055638; Processo: 47041003165201858 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Devidas Bhika Mali Passaporte: Z3495469; Processo: 47041003177201882 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marian Zaharia Passaporte: 052955922; Processo: 47041003188201862 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Patrick Mwamba Passaporte: M00212849; Processo: 47041003209201840 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alan Scott Ramsey Passaporte: 099149228; Processo: 47041003608201819 Requerente: Maria Socorro Romero Ozaeta Prazo: Indeterminado Imigrante: Maria Socorro Romero Ozaeta Passaporte: XDA684468; Processo: 47039004525201888 Requerente: DIAM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO PUBLICITARIO E DECORACAO DE PONTOS DE VENDA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIANA SOBRINO BARCELO Passaporte: G14509374; Processo: 47039006285201856 Requerente: ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PETER JILINSKI Passaporte: 756974138; Processo: 47039008405201850 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YAN WU Passaporte: E 29337514; Processo: 47039010305201893 Requerente: POUSADA CAMINHO ENCANTADO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kirsten Schiemann Passaporte: C2XGFL4KR; Processo: 47039009631201858 Requerente: MARIA MARGARITA GUILLEN PEREZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Maria Margarita Guillen Perez Passaporte: A01392974; Processo: 47039010147201871 Requerente: KIEFEL DO BRASIL EQUIPAMENTOS LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PAUL JOSEPH BEAUQUIS Passaporte: 17FV18364; Processo: 47039012970201811 Requerente: TANAC SA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: AXEL BUSCHHART Passaporte: C7M916YXP; Processo: 47039011300201888 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA ARRIGHI Passaporte: WA1507442; Processo: 47039011304201866 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIOVANNI MAZZOTTA Passaporte: YB2660816; Processo: 47039011307201808 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RYAN KURT BOYER Passaporte: 545331273; Processo: 47039011309201899 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRIAN MONROE PENNISI Passaporte: 485871775; Processo: 4703901131201868 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL THOMAS NAVARRO Passaporte: 508345591; Processo: 47039011313201857 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVIDE CAMPLONE Passaporte: YB0463198; Processo:

47039013520201846 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ADAM RICHARD CHEVREFILS Passaporte: AD335354; Processo: 47039013521201891 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DEXTER MATTHEW TRISTAN JENZEN WILLIAMS Passaporte: AD335195; Processo: 47039010196201812 Requerente: ANGELES ATLANTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DO LAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YONGJIAN FU Passaporte: E78282585; Processo: 47039005814201802 Requerente: DECOLAR. COM LTDA. Prazo: 2 Mês(es) Imigrante: Marcos Martinez Zuviria Passaporte: 561230169; Processo: 47039008480201811 Requerente: MERCEDITA JAOS BAGUANGA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mercedita Jaos Baguanga Passaporte: P4684910A; Processo: 47039009923201891 Requerente: CHIJOKE ANTHONY OKAFOR 23762081816 Prazo: Indeterminado Imigrante: CHIJOKE ANTHONY OKAFOR Passaporte: A048777995; Processo: 47039009315201886 Requerente: PITUACU FUTEBOL CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: SAMBA SADIO Passaporte: A01647994; Processo: 47039013512201808 Requerente: MINAS TENIS CLUBE Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: STEFANO LAVARINI Passaporte: YA7433935; Processo: 47039013575201856 Requerente: MINAS TENIS CLUBE Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: STEFANO LAVARINI Passaporte: YA7433935; Processo: 47039011624201816 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: até 14/03/2019 Imigrante: OLAF KONZACK Passaporte: C20KYMZ4F; Processo: 47041002749201814 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/05/2020 Imigrante: Ronaldo Cereno Labay Passaporte: EC5341829; Processo: 47041003096201882 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: Benito Atencio Valenzuela Passaporte: EC3598511; Processo: 47041003098201871 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: Aurel Caluian Passaporte: 052646950; Processo: 47041003099201816 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: Ernesto Bongais Rana Passaporte: P5219613A; Processo: 47041003100201811 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: George Eduard Pohrib Passaporte: 054429342; Processo: 47041003102201800 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: Junel Andrew Besana Tabuelog Passaporte: P4510154A; Processo: 47041003106201880 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: Glorito Verdida Micarsos Passaporte: EC5704072; Processo: 47041003129201894 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Ernesto Jr Ungria Carbonel Passaporte: EC6740839; Processo: 47041003128201840 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Ianis Sapera Passaporte: 054000399; Processo: 47041003131201863 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Samuel Ilustrisimo Consolacion Passaporte: EC1872182; Processo: 47041003133201852 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/06/2020 Imigrante: Raymund Madrid Ongkingco Passaporte: EC5278546; Processo: 47041003132201816 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Ion Zaharia Passaporte: 15357941; Processo: 47041003134201805 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Imigrante: Sever Paul Barna Passaporte: 055341037; Processo: 47041003135201841 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Romeo Sadyangcolor Flores Passaporte: P0287693A; Processo: 47041003137201831 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Vlad Mitrea Passaporte: 053894081; Processo: 47041003138201885 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/06/2020 Imigrante: Loel Dela Peña Tumabiene Passaporte: EC3921678; Processo: 47041003261201804 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/06/2020 Imigrante: Dumitru Caraman Passaporte: 053325876; Processo: 47039009120201836 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: até 10/02/2019 Imigrante: William Cenens Passaporte: EP233648; Processo: 47039003904201851 Requerente: POIY VESTUARIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: XIAOBIN XU Passaporte: G20039868; Processo: 47039005158201830 Requerente: BADRIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: GIUSTINA MACARI Passaporte: PD4016104; Processo: 47039007803201859 Requerente: BRIT INCORPORADORA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANCESCO PAOLO DI FIORE Passaporte: YA4039894; Processo: 47041002611201815 Requerente: JOEL DAVID DUNBAR Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joel David Dunbar Passaporte: 532384977.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 139 de 20/07/2018, Seção 1, p. 48, Processo: 47039.006399/2018-04, onde se lê: Requerente: ILHAM TOUFIC HARATI DIAS, leia-se: Requerente: PEDRO AUGUSTO MENEZES DE TOLEDO FLORENCIO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 136 de 17/07/2018, Seção 1, p. 85, Processo: 47039.007861/2018-82, onde se lê: Requerente: ILHAM TOUFIC HARATI DIAS, leia-se: Requerente: PEDRO AUGUSTO MENEZES DE TOLEDO FLORENCIO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 142 de 25/07/2018, Seção 1, p. 40, Processo: 47039.007873/2018-15, onde se lê: Requerente: ILHAM TOUFIC HARATI DIAS, leia-se: Requerente: PEDRO AUGUSTO MENEZES DE TOLEDO FLORENCIO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 94 de 17/05/2018, Seção 1, p. 71, Processo: 47039.005787/2018-60, onde se lê: Prazo: 3 Anos, leia-se: Prazo: Indeterminado.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 1, de 1º de dezembro de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e no exercício da competência de formular a política de imigração laboral, na forma disposta na Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Resolução Normativa nº 1, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. REQUERIMENTO, COM FUNDAMENTO LEGAL:

1. Resolução do CNig			
2. Tipo de autorização		3. Prazo	4. Repartição consular brasileira no exterior (Se Residência Prévía)
() Residência Prévía			
() Residência			

2. DO SOLICITANTE:

5. Requerente			
6. Endereço			7. Cidade
8. UF	9. CEP	10. Telefone	11. Correio eletrônico
			12. CNPJ/CPF

2.1. DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA:

13. Objeto Social (resumo):	
14. Data da constituição:	15. Data da última alteração contratual:
16. Pessoa(s) jurídica(s) estrangeira(s) associada(s): (Se couber)	
17. Relação das principais associadas, quando se tratar de Sociedade Anônima: (Se couber)	
18. Valor do investimento de capital estrangeiro: (Se couber)	
19. Data do último investimento: (Se couber)	
20. Data de registro no Banco Central do Brasil: (Se couber)	
21. Administrador (es) - Nome e cargo:	
22. Número atual de empregados:	
22.1. Quantidade de brasileiros:	22.2. Quantidade de imigrantes:

3. DO IMIGRANTE:

23. Nome				
24. Filiação		25. Coreio eletrônico		
Pai:				
Mãe:				
26. Sexo	27. Estado civil	28. Data de nascimento	29. Escolaridade	30. Profissão
31. Nacionalidade		32. Documento de viagem - Validade		
33. Função no Brasil		34. Local de trabalho		
35. Informar o valor da última remuneração recebida no exterior na moeda nacional brasileira, ou seja, em reais R\$: (Se couber)		36. Informar a remuneração que o imigrante irá perceber no País em reais R\$: (Se couber)		
37. Experiência profissional: relação das empresas nas quais foi empregado, funções exercidas com a respectiva duração, local e data, por ordem cronológica, discriminando as atividades compatíveis com as que o candidato desempenhará no Brasil.				
38. Situação migratória atual do imigrante () Visitante () Portador de visto diplomático, oficial ou de cortesia () Portado de visto temporário () Outra hipótese de Autorização de Residência () Em necessidade de regularização no País () Outra condição				

4. DA JUSTIFICATIVA:

39. Justificativa da solicitação de autorização de residência do imigrante:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018081700080

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5. DECLARAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE:

40. (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL e CNPJ DA ENTIDADE REQUERENTE), representada por (NOME E CPF DA PESSOA QUE ESTÁ ASSINANDO ESSE TERMO), declara, sob as penas da Lei, em relação ao(s) imigrante(s) indicado(s) neste requerimento durante a sua permanência em Território Nacional, que:

Assume a responsabilidade por todas e quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares do imigrante (quando se tratar de autorização de residência prévia);
Assume a responsabilidade pela repatriação do imigrante ao país de origem (quando se tratar de autorização de residência prévia);
Caso o(s) imigrante(s) continue(m) a perceber remuneração no exterior, comprometo-me a oferecer a tributação no Brasil, conforme determina a Secretaria da Receita Federal.

Informa que o imigrante exercerá suas funções no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), comprometendo-se a informar à Coordenação Geral de Imigração qualquer outro endereço onde o imigrante vier a atuar:
(ENDEREÇO COMPLETO);
(ENDEREÇO COMPLETO);

6. DO REPRESENTANTE LEGAL:

41. Nome	
42. CPF / CNPJ	43. Correio eletrônico

7. DO INTERMEDIÁRIO DE MÃO DE OBRA (preencher quando se tratar de trabalhador doméstico ou caso haja previsão em legislação específica):

44. Nome	
45. CPF / CNPJ	46. Correio eletrônico

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

47. Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização.

(LOCAL E DATA)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica responsável pela chamada do imigrante, discriminando-se o nome completo, qualificação, CPF, função e o carimbo da entidade.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:
1) Em Apreciação de Recurso Voluntário:
1.1 Pela Procedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.000613/2015-76	205754601	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
2	46201.000611/2015-87	205754589	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
3	46201.000608/2015-63	205754511	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
4	46201.000602/2015-96	205754449	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
5	46201.000609/2015-16	205754538	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
6	46201.000610/2015-32	205754554	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
7	46201.000612/2015-21	205754597	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
8	46201.000603/2015-31	205754457	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
9	46201.000604/2015-85	205754465	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
10	46201.000605/2015-20	205754473	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
11	46201.000606/2015-74	205754481	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
12	46201.000607/2015-19	205754503	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
13	46201.000601/2015-41	205754431	Podium Engenharia Ltda - EPP	AL
14	46201.006326/2014-99	204998468	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
15	46201.006330/2014-57	204951143	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
16	46201.006331/2014-00	204951411	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
17	46201.006334/2014-35	204951437	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
18	46201.006335/2014-80	204950791	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
19	46201.006339/2014-68	204950899	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
20	46201.006323/2014-55	204997496	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
21	46201.006343/2014-26	204950902	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
22	46201.006346/2014-60	204951313	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
23	46201.006321/2014-66	205005080	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
24	46201.006324/2014-08	204998433	Sandaluz - Fabricacao e Montagem de Estruturas Metalica	AL
25	46202.006638/2016-54	209225556	Castelinho Refeicoes Ltda	AM
26	46202.006640/2016-23	209245328	Castelinho Refeicoes Ltda	AM
27	46202.006641/2016-78	209225459	Castelinho Refeicoes Ltda	AM
28	46202.006639/2016-07	209225521	Castelinho Refeicoes Ltda	AM
29	46202.006642/2016-12	209225491	Castelinho Refeicoes Ltda	AM
30	46202.000698/2016-63	208741577	Condominio Residencial House Ville	AM
31	46202.018907/2015-44	208093443	Edec - Engenharia, Construcao e Comercio Ltda	AM
32	46202.018913/2015-00	208094211	Edec - Engenharia, Construcao e Comercio Ltda	AM
33	46202.018910/2015-68	208093567	Edec - Engenharia, Construcao e Comercio Ltda	AM
34	46202.018909/2015-33	208093583	Edec - Engenharia, Construcao e Comercio Ltda	AM
35	46202.018908/2015-99	208093532	Edec - Engenharia, Construcao e Comercio Ltda	AM
36	46202.007467/2016-81	209367423	Ginga Servicos de Apoio Educacional Ltda	AM

37	46202.007903/2016-11	209420936	Itau Unibanco S.A.	AM
38	46202.011203/2015-41	207209511	Oliveira Energia Geracao e Servicos Ltda	AM
39	46202.011196/2015-87	207209596	Oliveira Energia Geracao e Servicos Ltda	AM
40	46202.011194/2015-98	207209685	Oliveira Energia Geracao e Servicos Ltda	AM
41	46202.011204/2015-95	207209502	Oliveira Energia Geracao e Servicos Ltda	AM
42	46202.011192/2015-07	207209642	Oliveira Energia Geracao e Servicos Ltda	AM
43	47904.009290/2013-60	200900587	Axxo Construtora Ltda	BA
44	47904.009288/2013-91	200900552	Axxo Construtora Ltda	BA
45	47904.009289/2013-35	200900561	Axxo Construtora Ltda	BA
46	47904.016999/2012-31	25496401	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
47	47904.000740/2013-59	25494163	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
48	47904.016992/2012-19	25494627	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
49	47904.016993/2012-63	24798461	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
50	47904.016995/2012-52	24798452	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
51	47904.016994/2012-16	24798479	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
52	47904.016991/2012-74	25494619	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
53	47904.016996/2012-05	24798444	Brasiport Empreendimentos Imobiliar- ios Ltda	BA
54	47904.020717/2013-81	202350142	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
55	47904.020659/2013-95	202349900	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
56	47904.020850/2013-37	202376192	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
57	47904.020661/2013-64	202349926	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
58	47904.020861/2013-17	202376079	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
59	47904.020668/2013-86	202349977	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
60	47904.020667/2013-31	202349969	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
61	47904.020666/2013-97	202349951	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
62	47904.020665/2013-42	202349942	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
63	47904.020680/2013-91	202350002	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
64	47904.020672/2013-44	202349985	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
65	47904.020857/2013-59	202375889	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
66	47904.020867/2013-94	202375960	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
67	47904.020866/2013-40	202375986	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
68	47904.020675/2013-88	202349993	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
69	47904.020686/2013-68	202350011	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
70	47904.020703/2013-67	202350061	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
71	47904.020652/2013-73	202349861	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
72	47904.020869/2013-83	202375935	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
73	47904.020855/2013-60	202376109	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
74	47904.020853/2013-71	202376133	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
75	47904.020852/2013-26	202376141	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
76	47904.020851/2013-81	202376176	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
77	47904.020650/2013-84	202282678	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
78	47904.020651/2013-29	202349853	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
79	47904.020854/2013-15	202376125	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
80	47904.020864/2013-51	202376010	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
81	47904.020858/2013-01	202375897	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
82	47904.020865/2013-03	202375994	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
83	47904.020657/2013-04	202349896	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
84	47904.020664/2013-06	202349934	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
85	47904.020704/2013-10	202350070	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
86	47904.020856/2013-12	202376117	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
87	47904.020702/2013-12	202350053	Construtora Itibiraba Ltda ME	BA
88	47904.020690/2013-26	202350045	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
89	47904.020860/2013-72	202375919	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
90	47904.020653/2013-18	202349870	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
91	47904.020862/2013-61	202376052	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
92	47904.020706/2013-09	202350096	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
93	47904.020708/2013-90	202350134	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
94	47904.020868/2013-39	202375943	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
95	47904.020689/2013-00	202350037	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
96	47904.020705/2013-56	202350088	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
97	47904.020834/2013-44	202384721	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
98	47904.020840/2013-00	202376486	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
99	47904.020859/2013-48	202375901	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA



100	47904.020654/2013-62	202349888	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
101	47904.020848/2013-68	202376231	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
102	47904.020688/2013-57	202350029	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
103	47904.020863/2013-14	202376036	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
104	47904.020849/2013-11	202376214	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
105	47904.016142/2012-11	25475070	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	BA
106	47904.003422/2013-40	12288993	Pereira e Sandes Ltda ME	BA
107	47904.003426/2013-28	254550263	Pereira e Sandes Ltda ME	BA
108	47904.003427/2013-72	25450271	Pereira e Sandes Ltda ME	BA
109	47904.003428/2013-17	25450280	Pereira e Sandes Ltda ME	BA
110	47904.003425/2013-83	12289001	Pereira e Sandes Ltda - ME	BA
111	47904.003429/2013-61	25450298	Pereira e Sandes Ltda - ME	BA
112	47904.005298/2013-57	25450352	Pereira e Sandes Ltda - ME	BA
113	46207.002795/2014-89	203206690	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
114	46207.002793/2014-90	203207076	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
115	46207.002792/2014-45	203207289	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
116	46207.002794/2014-34	203206959	Arcelormittal Brasil S.A.	ES
117	46207.003064/2009-93	16502710	Prudente Refeições Ltda	ES
118	46207.005884/2014-87	202240631	Vale S.A.	ES
119	46208.005070/2014-32	203337298	Bernardes e Sene Ltda - EPP	GO
120	46208.005069/2014-16	203337301	Bernardes E Sene Ltda - EPP	GO
121	46208.006167/2015-43	206941188	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
122	46208.006168/2015-98	206941315	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
123	46208.006569/2015-48	207038180	Paulo Sergio Alfonso Vieira - Me	GO
124	46208.006163/2015-65	206940297	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
125	46208.006571/2015-17	207037957	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
126	46208.006161/2015-76	206939906	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
127	46208.006162/2015-11	206940106	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
128	46208.006165/2015-54	206940726	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
129	46208.006164/2015-18	206940530	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
130	46208.006567/2015-59	207038279	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
131	46208.006169/2015-32	206945973	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
132	46208.006570/2015-72	207038104	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
133	46208.006565/2015-60	207038406	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
134	46208.006568/2015-01	207038201	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
135	46208.006166/2015-07	206940939	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
136	46208.006566/2015-12	207038317	Paulo Sergio Alfonso Vieira - ME	GO
137	46223.011261/2014-45	205308139	Restaurante Cabana do Sol Ltda - EPP	MA
138	46223.011254/2014-43	205306764	Restaurante Cabana do Sol Ltda - EPP	MA
139	46249.003677/2014-00	205331289	Asda Construtora Multi Services Ltda - ME	MG
140	46249.003676/2014-57	205331297	Asda Construtora Multi Services Ltda - ME	MG
141	46249.003678/2014-46	205331301	Asda Construtora Multi Services Ltda - ME	MG
142	46248.000746/2016-97	209078740	Associacao Salgado de Oliveira de Educacao e Cultura	MG
143	46234.000117/2016-16	208662472	Cafeeira de Armazens Gerais Ltda	MG
144	46504.001101/2016-01	209347201	Cervejaria Petropolis S/A	MG
145	46243.001057/2016-40	209159146	Danubio Industria e Comercio Ltda	MG
146	46248.001980/2016-31	210292172	Drogaria Sao Paulo S.A.	MG
147	46504.001534/2016-59	209621095	Fundacao Gorceix	MG
148	46241.001127/2011-75	22401776	Hospital São João de Deus	MG
149	46241.001125/2011-86	22401792	Hospital São João de Deus	MG
150	46234.000693/2016-63	209069511	Ivan Lima Borges	MG
151	46234.000694/2016-16	209069520	Ivan Lima Borges	MG
152	46234.000695/2016-52	209069554	Ivan Lima Borges	MG
153	46234.000697/2016-41	209069546	Ivan Lima Borges	MG
154	46247.001069/2009-13	19656602	Palmeiras Country Clube	MG
155	46502.002623/2015-51	208136053	Qualitecnica Empresa Nacional de Servicos Ltda	MG
156	46237.001826/2015-16	208402977	Supermercado Coelho Diniz Ltda	MG
157	46234.003166/2015-20	208279997	Tubominas Ind e Comercio Ltda	MG
158	46239.000107/2016-31	208736174	Usina Acucarreira Passos S.A	MG
159	46243.001843/2015-66	206882912	Utopia Consultoria e Assessoria Ltda - EPP	MG
160	46241.001196/2015-11	207824321	Vibra Agroindustrial S.A	MG
161	46241.001195/2015-68	207824282	Vibra Agroindustrial S.A	MG
162	46017.001370/2016-51	208976361	Antonio das Gracas da Silva	PA
163	46017.001369/2016-27	208976329	Antonio das Gracas da Silva	PA
164	46017.001368/2016-82	208976311	Antonio das Gracas da Silva	PA
165	46017.001367/2016-38	208976299	Antonio das Gracas da Silva	PA
166	46017.001366/2016-93	208976183	Antonio das Gracas da Silva	PA
167	46017.001365/2016-49	208976124	Antonio das Gracas da Silva	PA
168	46017.001373/2016-95	208976434	Antonio das Gracas da Silva	PA
169	46017.001375/2016-84	208976469	Antonio das Gracas da Silva	PA
170	46017.001372/2016-41	208976418	Antonio das Gracas da Silva	PA
171	46017.001364/2016-02	208976043	Antonio das Gracas da Silva	PA
172	46017.001371/2016-04	208976388	Antonio das Gracas da Silva	PA
173	46222.009656/2015-79	207578427	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda EPP	PA
174	46222.009652/2015-91	206391650	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda EPP	PA
175	46222.009653/2015-35	207578290	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda EPP	PA
176	46222.009655/2015-24	207578371	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda EPP	PA

177	46222.009651/2015-46	207578281	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda EPP	PA
178	46222.009108/2015-49	206391579	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda - EPP	PA
179	46222.009658/2015-68	207578389	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda - EPP	PA
180	46222.009650/2015-00	207578397	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda - EPP	PA
181	46222.009654/2015-80	207578401	Fabrica de Ceramica Modelo Ltda - EPP	PA
182	46222.009073/2015-48	206978103	Halliday Importadora & Comercio de Armarinho Ltda - EPP	PA
183	46222.009067/2015-91	206978685	Halliday Importadora & Comercio de Armarinho Ltda - Epp	PA
184	46222.011187/2015-58	207943389	Hipermercado Senna Dist. Exportação e Importação Ltda	PA
185	46222.002802/2015-35	206032803	JC Distribuicao Logistica Importacao e Exportacao de Produtos Industrializados S.A.	PA
186	46017.007171/2016-57	210820144	Miguel Gomes Filho	PA
187	46017.007174/2016-91	210819570	Miguel Gomes Filho	PA
188	46017.007181/2016-92	210819651	Miguel Gomes Filho	PA
189	46017.007178/2016-79	210819626	Miguel Gomes Filho	PA
190	46017.007179/2016-13	210819634	Miguel Gomes Filho	PA
191	46017.007180/2016-48	210819642	Miguel Gomes Filho	PA
192	46017.007110/2016-90	210819740	Miguel Gomes Filho	PA
193	46017.007175/2016-35	210819588	Miguel Gomes Filho	PA
194	46017.007176/2016-80	210819596	Miguel Gomes Filho	PA
195	46017.007177/2016-24	210819618	Miguel Gomes Filho	PA
196	46017.007106/2016-21	210819707	Miguel Gomes Filho	PA
197	46017.007172/2016-00	210819545	Miguel Gomes Filho	PA
198	46017.007183/2016-81	210819677	Miguel Gomes Filho	PA
199	46017.007184/2016-26	210819685	Miguel Gomes Filho	PA
200	46017.007182/2016-37	210819669	Miguel Gomes Filho	PA
201	46017.007169/2016-88	210819511	Miguel Gomes Filho	PA
202	46017.007168/2016-33	210819812	Miguel Gomes Filho	PA
203	46017.007112/2016-89	210819804	Miguel Gomes Filho	PA
204	46017.007173/2016-46	210819561	Miguel Gomes Filho	PA
205	46017.007109/2016-65	210819731	Miguel Gomes Filho	PA
206	46017.007107/2016-76	210819715	Miguel Gomes Filho	PA
207	46017.007108/2016-11	210819723	Miguel Gomes Filho	PA
208	46017.007170/2016-11	210819537	Miguel Gomes Filho	PA
209	46224.006790/2013-36	202549542	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
210	46224.006814/2013-57	202549291	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
211	46224.006815/2013-00	202549241	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
212	46224.004795/2015-96	208039821	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
213	46224.006524/2015-75	208535101	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
214	46224.005122/2015-53	208130772	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
215	46224.005126/2015-31	208134328	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
216	46224.005125/2015-97	208134077	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
217	46224.005124/2015-42	208133780	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
218	46224.004794/2015-41	208039902	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
219	46224.006530/2015-22	208533567	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
220	46224.004793/2015-05	208049428	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
221	46224.006529/2015-06	208535098	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
222	46224.005072/2015-12	208114203	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
223	46224.005520/2015-70	208298932	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
224	46214.005081/2015-14	207518572	Germano Queiroz de Macedo	PI
225	46214.004455/2015-84	207246432	Moura Nunes Comercio Ltda - ME	PI
226	46214.007776/2015-31	208562613	Rommel Eugenio Carvalho Area Leao	PI
227	46214.007010/2011-22	18299024	Sustentare Servicos Ambientais Ltda	PI
228	46214.007009/2011-06	18299032	Sustentare Servicos Ambientais S.A.	PI
229	46212.015947/2016-04	210142995	AGF Engenharia - Eireli	PR
230	47533.001712/2014-03	202923444	E.A.C. Florestal S/A	PR
231	46293.006661/2016-77	210518243	Fox Comercio de Alimentos Ltda - ME	PR
232	46293.006662/2016-11	210518260	Fox Comercio de Alimentos Ltda - ME	PR
233	46293.006665/2016-55	210518154	Fox Comercio de Alimentos Ltda - ME	PR
234	46293.006664/2016-19	210518171	Fox Comercio de Alimentos Ltda - ME	PR
235	46293.006663/2016-66	210518197	Fox Comercio de Alimentos Ltda - ME	PR
236	46318.002714/2016-55	209727411	Magna Editora Grafica Ltda - ME	PR
237	46318.002716/2016-44	209727454	Magna Editora Grafica Ltda - ME	PR
238	46318.002715/2016-08	209727446	Magna Editora Grafica Ltda - ME	PR
239	46212.019835/2016-14	210500565	Obdi Equipamentos Eireli	PR



240	47533.005011/2014-35	203204409	Preto & Lago Ltda	PR
241	47533.005012/2014-80	203204417	Preto & Lago Ltda	PR
242	46212.019016/2016-77	210411015	Procoat Pinturas Tecnicas Ltda - ME	PR
243	47533.015309/2013-72	202209776	W R Lopes e Cia Ltda - ME	PR
244	46215.025444/2013-66	25862723	RC - Brito Empreendimentos e Participacoes Ltda	RJ
245	46215.025448/2013-44	25862740	RC - Brito Empreendimentos e Participacoes Ltda	RJ
246	46215.025445/2013-19	25862731	RC - Brito Empreendimentos e Participacoes Ltda	RJ
247	46215.025447/2013-08	25862758	RC - Brito Empreendimentos e Participacoes Ltda	RJ
248	46217.004531/2014-41	203668464	Comercial Venancio Ltda	RN
249	46217.001032/2016-63	208875204	Pereira & Marques Comercial de Massas Ltda	RN
250	46217.001035/2016-05	208840699	Pereira & Marques Comercial de Massas Ltda	RN
251	46217.001031/2016-19	208873732	Pereira & Marques Coml de Massas Ltda	RN
252	46216.005767/2014-12	204584132	Radio Sociedade Rondonia Ltda - EPP	RO
253	46216.003081/2014-89	204101000	Superteto e Estruturas Metalicas Eireli ME	RO
254	46216.003085/2014-67	204103061	Superteto e Estruturas Metalicas Eireli ME	RO
255	46216.003087/2014-56	204102707	Superteto e Estruturas Metalicas Eireli ME	RO
256	46216.003079/2014-18	204100682	Superteto e Estruturas Metalicas Eireli ME	RO
257	46216.003088/2014-09	204102740	Superteto e Estruturas Metalicas Eireli ME	RO
258	46216.003086/2014-10	204103177	Superteto e Estruturas Metalicas Eireli ME	RO
259	46218.012042/2015-33	207218960	Drogaria Mais Economica S.A.	RS
260	46218.012043/2015-88	207218978	Drogaria Mais Economica S.A.	RS
261	46218.012044/2015-22	207218986	Drogaria Mais Economica S.A.	RS
262	46218.000416/2016-59	208718656	JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda.	RS
263	46617.003881/2012-15	23742062	Petrobras Logistica de Exploracao e Producao S A	RS
264	46218.009759/2016-89	209671432	Rochadel Comercio e Industria de Cosméticos Ltda	RS
265	46258.000500/2015-15	205984801	Agroindustrial Irmãos Dalla Costa Ltda.	SP
266	46258.000501/2015-60	205984665	Agroindustrial Irmãos Dalla Costa Ltda.	SP
267	46258.000502/2015-12	205984754	Agroindustrial Irmãos Dalla Costa Ltda.	SP
268	46258.002595/2016-92	209953471	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
269	46258.004607/2014-51	205394906	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
270	46258.003885/2014-91	204946689	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
271	46258.004610/2014-75	205394850	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
272	46258.003880/2014-69	204946492	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
273	46258.003879/2014-34	204946549	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
274	46258.003882/2014-58	204946590	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
275	46258.004609/2014-41	205406483	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
276	46258.002185/2014-80	203727703	Alta Paulista Indústria E Comércio Ltda	SP
277	46258.004774/2014-01	205566073	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
278	46258.004611/2014-10	205403417	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
279	46258.003881/2014-11	204946573	Alta Paulista Indústria e Comércio Ltda	SP
280	46254.003675/2014-33	203200331	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
281	46254.003677/2014-22	204131146	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
282	46254.003686/2014-13	204131154	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
283	46254.003701/2014-23	204131251	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
284	46254.003700/2014-89	204131260	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
285	46254.003703/2014-12	204131286	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
286	46266.001067/2014-55	202997898	Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz	SP
287	46472.008198/2015-17	208517804	Combustol Industria e Comercio Ltda.	SP
288	46472.008196/2015-10	208517740	Combustol Industria e Comercio Ltda.	SP
289	46472.008197/2015-64	208517782	Combustol IndustriaeE Comercio Ltda.	SP
290	46472.008201/2015-94	208516204	Combustol Tratamento de Metais Ltda	SP
291	46472.008202/2015-39	208516280	Combustol Tratamento de Metais Ltda	SP

292	46472.008204/2015-28	208516158	Combustol Tratamento de Metais Ltda	SP
293	46263.004145/2014-01	204577829	D.L.M. Transportes Ltda - EPP	SP
294	46263.004144/2014-59	204577811	D.L.M. Transportes Ltda - EPP	SP
295	46263.004143/2014-12	204577799	D.L.M. Transportes Ltda - EPP	SP
296	46258.000386/2015-23	205914951	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
297	46258.000530/2015-21	206036400	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
298	46258.000392/2015-81	205915426	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
299	46258.000390/2015-91	205915141	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
300	46258.000391/2015-36	205915272	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
301	46258.000389/2015-67	205915078	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
302	46258.000402/2015-88	205916449	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
303	46258.000396/2015-69	205915558	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
304	46258.000387/2015-78	205914977	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
305	46258.000400/2015-99	205915850	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
306	46258.000398/2015-58	205915761	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
307	46258.000395/2015-14	205915507	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
308	46258.000368/2015-41	205791891	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
309	46258.000393/2015-25	205915469	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
310	46258.000401/2015-33	205916406	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
311	46258.000399/2015-01	205915809	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
312	46258.000397/2015-11	205915604	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
313	46258.000388/2015-12	205915019	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	SP
314	46258.000028/2014-30	24370916	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	SP
315	46258.000026/2014-41	24370886	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	SP
316	46258.004397/2013-11	202306569	Da Gente Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	SP
317	46219.002201/2016-62	208891200	Danlex Servicos Ltda	SP
318	46253.003486/2015-51	207619948	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
319	46253.003482/2015-73	207620351	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
320	46253.003483/2015-18	207620407	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
321	46253.003485/2015-15	207619913	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
322	46253.003479/2015-50	207619204	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
323	46253.003481/2015-29	207619239	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
324	46253.003480/2015-84	207619221	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
325	46253.003484/2015-62	207620024	Facil System Ind. Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda EPP	SP
326	46254.005156/2015-91	207803358	Helielton Cavallari Utilidades	SP
327	46254.005155/2015-46	207803340	Helielton Cavallari Utilidades	SP
328	46254.005154/2015-00	207803331	Helielton Cavallari Utilidades	SP
329	46266.005395/2015-10	207439630	Jacinto Zimbardi Cia Ltda - EPP	SP
330	46266.005394/2015-67	207439656	Jacinto Zimbardi Cia Ltda - EPP	SP
331	46266.005393/2015-12	207439648	Jacinto Zimbardi Cia Ltda - EPP	SP
332	46261.002890/2015-17	206889682	Marvin - Segurança Patrimonial Ltda.	SP
333	462610.02891/2015-53	206889674	Marvin - Segurança Patrimonial Ltda.	SP
334	46261.002892/2015-06	206889704	Marvin - Segurança Patrimonial Ltda.	SP
335	46254.000268/2015-55	205801838	Odontoquality Clinica Odontologica Ltda - ME	SP
336	46254.000269/2015-08	205801790	Odontoquality Clinica Odontologica Ltda - ME	SP
337	46473.004396/2013-21	201012804	Plurigoma Pisos de Borracha e Plasticos Ltda	SP
338	46473.004397/2013-76	201012821	Plurigoma Pisos de Borracha e Plasticos Ltda	SP
339	46473.004395/2013-87	201012812	Plurigoma Pisos de Borracha e Plasticos Ltda	SP
340	46427.003516/2015-91	208421670	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
341	46427.003400/2015-51	208351035	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
342	46427.003518/2015-80	208421785	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
343	46427.003517/2015-35	208421564	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
344	46427.003515/2015-46	208421734	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
345	46427.003406/2015-29	208350608	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
346	46427.003405/2015-84	208350331	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
347	46427.003404/2015-30	208348573	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
348	46427.003403/2015-95	208350756	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
349	46427.003402/2015-41	208351485	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
350	46427.003367/2015-60	208312196	Prest-Fabri Ltda - ME	SP



351	46427.003401/2015-04	208350900	Prest-Fabri Ltda - ME	SP
352	46254.001797/2015-76	206681020	Proseg Servicos Ltda	SP
353	46254.001799/2015-65	206681038	Proseg Servicos Ltda	SP
354	46254.001800/2015-51	206681071	Proseg Servicos Ltda	SP
355	46254.001803/2015-95	206690258	Proseg Servicos Ltda	SP
356	46254.001802/2015-41	206689829	Proseg Servicos Ltda	SP
357	46254.001801/2015-04	206686439	Proseg Servicos Ltda	SP
358	46266.007728/2014-56	205564160	Sistema Uniformes Eireli	SP
359	46266.007730/2014-25	205564186	Sistema Uniformes Eireli	SP
360	46266.007729/2014-09	205564178	Sistema Uniformes Eireli	SP
361	46261.003971/2015-26	24770833	Tremendao Audio & Video - Eireli - EPP	SP
362	46261.003972/2015-71	24770841	Tremendao Audio & Video - Eireli - EPP	SP
363	46261.003970/2015-81	24770825	Tremendao Audio & Video - Eireli - EPP	SP
364	46261.003974/2015-60	24771007	Tremendao Audio & Video - Eireli - EPP	SP
365	46226.004044/2014-79	204498520	K. M. Servicos Gerais Ltda	TO
366	46226.001390/2015-86	26451204	Oliveira & Andrade Ltda. - ME	TO
367	46226.001842/2014-49	203491483	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	TO

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.006637/2016-18	200.697.331	Castelinho Refeições Ltda.	AM
2	46202.007472/2016-93	200.704.397	Ginga Serviços de Apoio Educacional Ltda.	AM
3	46206.014898/2015-82	200.564.480	Alexandra Miguel da Silva - ME	DF
4	46206.015071/2015-96	200.564.854	Mori & Rodrigues Ltda. ME	DF
5	47747.002354/2013-51	200.078.577	Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais de Minas Gerais	MG
6	47747.002449/2011-11	100.197.876	Condominio do Conjunto Habitacional Bolivar de Freitas	MG
7	46234.000027/2011-11	506.455.918 - n° TRet 506.662.896	José Maria Penha e outros	MG
8	47747.008014/2014-15	200.355.767	Padaria e Confeitaria Veneza Ltda.	MG
9	46247.001072/2009-29	506.340.597 - n° TRet 506.672.212	Palmeiras Country Clube	MG
10	47747.009772/2014-51	200.387.669	Transtorque Peças e Serviços Ltda. - EPP	MG
11	47533.001661/2013-21	200.050.796	Automolas Equipamentos Ltda.	PR
12	47533.009267/2015-01	200.515.098 - n° TRet 200.724.011	Condomínio Escuna Flat	PR
13	47533.001713/2014-40	200.238.884	E.A.C. Florestal S.A.	PR
14	47533.003060/2015-14	200.463.365	Intersaude Cooperativa dos Profissionais Autonomos da Área de Saúde	PR
15	47533.007685/2015-55	200.502.999	Jomaly Confeções - Eireli - ME	PR
16	46212.011967/2016-06	200.736.418	L.A. Baggio & Cia. Ltda. - ME	PR
17	47533.006779/2013-45	200.121.561	Plastlight Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	PR
18	47533.000310/2014-83	200.211.421	WR Lopes e Cia. Ltda. - ME	PR
19	46215.017745/2011-54	506.499.391	Hospital de Clínicas Santa Cruz Ltda.	RJ
20	46216.005766/2014-60	200.412.639	Rádio Sociedade Rondônia Ltda. - EPP	RO
21	46218.012045/2015-77	200.537.598	Drogaria Mais Econômica S.A.	RS
22	46473.007249/2009-27	506.284.379	Biofast Medicina e Saúde Ltda.	SP
23	46473.004322/2004-02	505.360.306 - n° TRet 506.694.682	Cláudio Bianchessi e Associados - Auditores S/C	SP
24	46252.001226/2015-51	200558.676	Coplan Construtora Planalto Ltda.	SP
25	46258.000226/2011-51	506.460.614	Decasa - Açúcar e Alcool S.A.	SP
26	46258.000225/2011-14	100.183.875	Decasa Açúcar e Alcool S.A.	SP
27	46263.003766/2014-60	200.326.180	Doctor's Info Comércio e Soluções em Informatização Ltda.	SP
28	46253.003487/2015-84	200.568.281	Fácil System - Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP	SP
29	46261.002146/2016-95	200.728.211	G&W Comércio de Equipamentos Sistemas Elétricos e Serviços Ltda. - ME	SP
30	46254.005157/2015-35	200.613.821	Helielton Callari Utilidades	SP
31	46266.005392/2015-78	200.592.378	Jacinto Zimbardi Cia. Ltda. - EPP	SP
32	46472.000751/2015-65	200.450.191	Paineira Indústria e Comércio de Pescados Ltda. - EPP	SP
33	46473.004398/2013-11	200.139.363	Plurigoma Pisos de Borracha e Plásticos Ltda.	SP
34	46427.003514/2015-00	200.631.691	Prest-Fabri Ltda. ME	SP
35	46254.001804/2015-30	200.503.502	Proseg Serviços Ltda.	SP
36	46736.000776/2013-59	200.049.968	Radup Sistemas de Segurança e Serviços Ltda. - EPP	SP
37	46261.002135/2016-13	200.728.075	SEA Sistemas Industriais Ltda. - ME	SP
38	46266.007727/2014-10	200.420.682	Sistemas Uniformes Eireli	SP

39	46253.001991/2209-13	100.144.373 - n° TRet 100.292.631	Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda.	SP
40	47999.000004/2007-41	505.832.763 - n° TRet 506.704.271	Worldbev Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.	SP
41	47999.003382/2009-48	506.289.966	Wow Indústria e Comércio Ltda.	SP

1.2 Pela Improcedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.004444/2011-10	17307163	Município de Campo Alegre	AL
2	47904.020835/2013-99	202376567	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
3	47904.020838/2013-22	202376516	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
4	47904.020846/2013-79	202376419	Construtora Itibiraba Ltda - ME	BA
5	47904.004544/2013-53	200433474	Leonardo Novaes da Silva	BA
6	47904.005752/2014-51	203461398	Worktime Assessoria Empresarial Ltda em Recuperacao Judicial	BA
7	47747.011360/2015-61	208205667	OI S.A.	MG
8	46502.001063/2016-07	209466324	SMP Manutenção Industrial Ltda. - EPP	MG
9	46249.001613/2013-85	201233797	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
10	46249.001767/2013-77	201291941	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
11	46249.001768/2013-11	201292220	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
12	46249.001849/2013-11	201450836	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
13	46249.001854/2013-24	201450909	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
14	46249.001857/2013-68	201450968	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
15	46249.001867/2013-01	201451212	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
16	46249.001879/2013-28	201451484	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
17	46249.001882/2013-41	201451557	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
18	46249.001897/2013-18	201450399	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
19	46249.001898/2013-54	201450402	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
20	46249.001909/2013-04	201450569	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	MG
21	46504.002647/2014-18	204563925	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda	MG
22	46017.001374/2016-30	208976442	Antonio das Gracas da Silva	PA
23	46224.006791/2013-81	202549577	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
24	46224.006792/2013-25	202549585	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
25	46224.006808/2013-08	202549275	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
26	46224.006811/2013-13	202549259	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
27	46224.006813/2013-11	202549283	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
28	46224.006817/2013-91	202549232	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
29	46224.006818/2013-35	202549224	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
30	46224.006874/2013-70	202549216	Consortorio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnello	PB
31	46224.004792/2015-52	208048529	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
32	46224.005519/2015-45	208296859	Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda	PB
33	46319.000433/2016-58	208922504	Farol Industria e Comercio S.A.	PR
34	46212.004619/2016-74	208966544	Kondustec Industria e Comercio de Chicotes Eletricos Ltda	PR
35	46215.030263/2013-51	202432882	Mmw Irmaos Alimentos Ltda	RJ
36	46215.028253/2013-56	202396860	Nestle Brasil Ltda.	RJ



37	46215.017079/2013-16	24161730	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	RJ
38	47187.000901/2015-19	208326171	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	RS
39	46254.000271/2015-79	205801901	Odontoquality Clínica Odontologica Ltda - Me	SP
40	46261.003969/2015-57	24770817	Tremendao Audio & Video - Eireli - EPP	SP

1.3 Pela procedência parcial do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.020836/2013-33	202376541	Construtora Itibiraba Ltda. - ME	BA
2	47904.020837/2013-88	202376532	Construtora Itibiraba Ltda. - ME	BA
3	47904.020844/2013-80	202376460	Construtora Itibiraba Ltda. - ME	BA
4	47904.020845/2013-24	202376443	Construtora Itibiraba Ltda. - ME	BA
5	47904.020847/2013-13	202376397	Construtora Itibiraba Ltda. - ME	BA
6	47904.022479/2013-48	202591409	Hotel Pelourinho Ltda. - EPP	BA
7	46208.016534/2014-36	205207111	Galeteria Bar e Restaurante Ltda.	GO
8	46208.016536/2014-25	205159231	Galeteria Bar e Restaurante Ltda.	GO
9	46254.003674/2014-99	203200349	Associação Educacional do Vale da Jurumirim	SP
10	46254.000270/2015-24	205801889	Odontoquality Clínica Odontológica Ltda. ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.000696/2016-74	200.658.425	Condomínio Residencial House Ville	AM
2	46249.003675/2014-11	200.404.776	ASDA Construtora Multi Services Ltda. - ME	MG

2) Em Apreciação de Recurso de Ofício:

2.1 Pela Improcedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.001197/2016-12	209141239	Centro de Beleza A Bela Ltda - ME	AL
2	46201.006277/2015-75	26487659	Condominio do Edificio Juvencio Leite	AL
3	46201.001144/2014-21	24918695	Serquip Tratamentos Residuos AL Ltda	AL
4	46201.001129/2014-83	24918709	Serquip Tratamentos Residuos AL Ltda	AL
5	46202.007007/2015-71	206670974	Elemento Servicos Empresariais Ltda	AM
6	46202.007008/2015-16	206671121	Elemento Servicos Empresariais Ltda	AM
7	46202.007016/2015-62	206681615	Elemento Servicos Empresariais Ltda	AM
8	46202.007017/2015-15	206681933	Elemento Servicos Empresariais Ltda	AM
9	46202.015689/2015-96	207806721	Empresa Industrial de Juta S.A - Jutal	AM
10	47904.020660/2013-10	202349918	Construtora Itibiaba Ltda. - ME	BA
11	47904.014735/2011-61	20960883	Dede Serralheria de Comercio Ltda	BA
12	47904.000576/2015-41	205733131	Hospital Antonio Prudente da Bahia S/S	BA
13	47904.021924/2013-52	202519180	Isorel Locacao e Servicos Ltda.	BA
14	47904.014381/2011-55	20991185	P E L Agroindustria de Laticinios Ltda	BA
15	46204.007836/2015-34	207850283	Rocha Comercial de Moveis e Eletrodomesticos Ltda - ME	BA
16	47904.003665/2015-40	206222122	Synagro Comercial Agricola S.A.	BA
17	47904.003666/2015-94	206222114	Synagro Comercial Agricola S.A.	BA
18	47904.003512/2015-01	206215355	Technologie Engenharia Ltda	BA
19	46206.022036/2015-23	208433031	GE - Comercio de Eletronicos Ltda - ME	DF
20	46286.001014/2013-15	200093576	R&G Drogaria Ltda - ME	DF
21	46286.001015/2013-60	200093584	R&G Drogaria Ltda - ME	DF
22	46247.000529/2014-45	203931971	Anisia de Fatima de Matos Ribeiro - ME	MG
23	46247.000530/2014-70	203931998	Anisia de Fatima de Matos Ribeiro - ME	MG
24	46241.000733/2015-05	206961243	C.S.I Cia Siderurgica Irineu Ltda	MG
25	46245.004268/2014-52	204143446	Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP	MG

26	47747.008201/2015-80	207251754	Engeprol Piscinas e Lazer Eireli.	MG
27	46239.002634/2015-07	208066195	Espólio de Orostrato Olavo Silva Barbosa	MG
28	46236.002139/2015-10	207895406	Ibertier Pitchon Ferreira	MG
29	47747.002222/2016-72	209337133	JLC Construcoes Ltda - ME	MG
30	46237.001015/2015-15	207341931	Jose Custodio Vieira	MG
31	46242.000703/2015-81	206653263	Juliana de Deus Borges Palhares - ME	MG
32	46246.001618/2014-19	203842138	L C O Faria & Cia Ltda	MG
33	46240.000917/2015-77	206175116	Lael Vieira Varella	MG
34	46504.003336/2014-68	205232221	Lincoln Serafim Dias - ME	MG
35	46302.001153/2015-65	207231605	Marisa Lojas S.A.	MG
36	46302.002140/2014-22	205031013	Mg Sul Indústria e Comércio de Peças Automotivas Ltda.	MG
37	47747.011353/2014-89	205460178	MGS Minas Gerais Administracao e Servicos S.A	MG
38	46248.001863/2013-25	201983788	Oasis Empresa Fotografica Ltda - ME	MG
39	46238.000428/2016-45	209105895	Projetec Construcoes Eletricas Ltda	MG
40	46241.001813/2014-99	205077897	Rouxinol Montagens Automotivas Ltda.	MG
41	46241.001810/2014-55	205077188	Rouxinol Montagens Automotivas Ltda.	MG
42	46236.002460/2014-13	204848750	Sandra Lopes Dias	MG
43	47747.004659/2015-60	206506040	Sao Cristovao Transportes Ltda.	MG
44	46246.003388/2014-22	205061273	Transnorte Cargas e Encomendas Ltda.	MG
45	46504.002856/2014-53	204820065	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda	MG
46	46504.002857/2014-06	204819962	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda	MG
47	46240.003252/2015-53	208483748	Viacao Riodoce Ltda	MG
48	46245.004691/2015-33	206282796	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG
49	46300.001290/2016-09	209475749	Francisco Jose Ferreira Jacintho	MS
50	46210.006871/2010-42	18841872	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Seguranca	MT
51	46222.006011/2015-84	206633963	A C Comercio de Bebidas Ltda - EPP	PA
52	46222.006009/2015-13	206633785	A C Comercio de Bebidas Ltda - EPP	PA
53	46222.006012/2015-29	206633734	A C Comercio de Bebidas Ltda. - PP	PA
54	46222.009009/2015-67	206633769	A C Comercio de Bebidas Ltda. - PP	PA
55	46222.013458/2015-18	208436481	Empreendimentos Pague Menos S/A	PA
56	46222.007297/2015-15	207333882	FN Crespo Neto Serviços de Engenharia Ltda	PA
57	46222.007293/2015-37	207333912	FN Crespo Neto Serviços de Engenharia Ltda	PA
58	46222.007295/2015-26	207334277	FN Crespo Neto Serviços de Engenharia Ltda	PA
59	46222.009876/2015-01	207820074	Fundacao de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	PA
60	46222.002753/2015-31	206500815	Gold Brasil Logística Ltda.	PA
61	46222.009063/2015-11	206979142	Halliday Importadora & Comercio de Armarinho Ltda - EPP	PA
62	46222.010875/2014-10	205172385	M C Distribuidora de Produtos de Utilidades Domesticas	PA
63	46222.011238/2014-61	204969638	Manoel Marchetti Ind e Com Ltda	PA
64	46222.007925/2015-62	206450613	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	PA
65	46213.029480/2014-08	205546731	Associacao de Ensino Social Profissionalizante - Espro	PE
66	46297.000920/2015-35	207035326	Condominio do River Shopping	PE
67	46297.001219/2012-91	23760648	Construtora Norberto Odebrecht S/A	PE
68	46295.001353/2015-54	205903657	Mediterranea Distribuidora de Bebidas Ltda	PE
69	46213.004520/2011-58	18634478	Megaton Engenharia Ltda	PE
70	47533.001075/2015-48	205838987	Amafil Industria e Comercio de Alimentos Ltda	PR
71	47533.016121/2014-22	205306331	Nova Gestoes Servico de Cobranca Extra-Judicial Ltda	PR



72	47533.010193/2015-47	207136777	Rodoagro Transportes e Logistica Ltda	PR
73	46230.003358/2015-76	206793502	Nosso Bar G4 Jardim Ltda - ME	RJ
74	46215.007335/2013-67	200326511	Pacifica Administradora Ltda	RJ
75	46215.007333/2013-78	200326694	Pacifica Administradora Ltda	RJ
76	46216.003602/2015-89	207508780	Control Construcoes Ltda.	RO
77	46216.003607/2015-10	207508763	Control Construcoes Ltda.	RO
78	46216.000966/2015-15	206059183	D. H. Engenharia Ltda - EPP	RO
79	46766.000620/2016-63	209109769	Ronpaul Industria e Comercio de Materiais para Construção	RO
80	46216.000758/2014-27	202864529	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
81	46216.000756/2014-38	202864499	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
82	46216.000754/2014-49	202864481	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
83	46216.000747/2014-47	202864421	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
84	46216.000750/2014-61	202864456	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
85	46216.000755/2014-93	202864502	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
86	46216.000761/2014-41	202864553	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
87	46216.000745/2014-58	202864405	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
88	46216.000752/2014-50	202864464	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
89	46216.000746/2014-01	202864413	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
90	46216.000753/2014-02	202864472	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
91	46216.000760/2014-04	202864545	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
92	46275.003181/2014-19	205221742	Camera Agroalimentos S.A	RS
93	46272.005271/2014-66	205593399	Fuzinato Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RS
94	46301.002371/2015-27	208313664	Banco do Brasil S.A	SC
95	46304.001985/2014-81	203969154	Danica Termointustrial Brasil S.A.	SC
96	46254.003681/2014-91	204131201	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
97	46254.003683/2014-80	204131219	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
98	46219.012666/2012-06	19784163	Banco Citibank S/A	SP
99	46378.000205/2014-11	204488699	Banco Santander Banespa S.A.	SP
100	47999.004672/2007-47	13673815	Bela Vista Incorporação e Empreendimentos Ltda.	SP
101	46472.004068/2016-88	210287047	Ceagesp - Comp. de Entrepósitos e Armazéns Gerais de SP	SP
102	46265.002029/2014-20	204249155	Clealco Acucar e Alcool S/A	SP
103	46257.001551/2015-74	206473150	CQM Construtora Ltda	SP
104	46257.001550/2015-20	206473231	CQM Construtora Ltda	SP
105	46254.004920/2016-91	210963409	E. R. Perez & Cia Ltda	SP
106	46474.001035/2016-66	209222808	Mimo Importacao e Exportacao Ltda	SP
107	46253.000107/2018-14	213731924	Posto de Serviços Peixoto Eireli	SP
108	46219.003636/2014-62	202572218	Potencial Engenharia S/A	SP
109	46265.000829/2016-78	209033631	Samar - Solucoes Ambientais de Aracatuba S.A.	SP
110	46226.001079/2015-37	206039352	Enecol, Construcao, Engenharia e Manutencao Ltda	TO

2.2 Pela Procedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.006276/2015-21	26487683	Condomínio do Edificio Juvencio Leite	AL
2	46201.006487/2015-63	207803811	Condomínio Residencial Parque Petrópolis I	AL
3	47904.006404/2013-10	200608525	Dias Davila Revendedora de Combustiveis Ltda - EPP	BA
4	47904.004547/2013-97	200433555	Leonardo Novaes da Silva	BA
5	47904.004549/2013-86	200433580	Leonardo Novaes da Silva	BA
6	46271.002105/2016-80	209216417	Netbra Comércio e Serviços de Telefonia Ltda.	RS
7	46254.003682/2014-35	204131162	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
8	46265.002371/2015-19	207432155	Unimed de Aracatuba - Cooperativa de Trabalho Medico	SP
9	46253.001551/2015-12	206691645	Zilio Alimentos Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF

1	46782.000406/2013-66	200.082.655	Leonardo Novaes da Silva	BA
2	46472.008199/2015-53	200.640.062-TRet nº 200.668.617	Combustol Indústria e Comércio Ltda.	SP
3	46472.008205/2015-72	200.639.901-TRet nº 200.668.595	Combustol Indústria e Comércio Ltda.	SP

2.3 Pela Procedência Parcial do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.005753/2014-03	203461801	Worktime Assessoria Empresarial Ltda em Recuperacao Judicial	BA
2	47904.005757/2014-83	203461703	Worktime Assessoria Empresarial Ltda em Recuperacao Judicial	BA
3	46222.001294/2016-59	208868763	Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos Ltda.	PA
4	46215.015179/2012-27	20527500	Centro Educacional de Realengo	RJ
5	46230.009670/2013-10	202379116	Fundacao Municipal de Saude	RJ
6	46215.026599/2012-39	24873624	Porção Licenciamentos e Participações Ltda.	RJ
7	46216.003404/2014-34	204327806	K. M. Servicos Gerais Ltda	RO
8	46216.000748/2014-91	202864430	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
9	46216.000749/2014-36	202864448	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
10	46216.000757/2014-82	202864511	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
11	46216.000759/2014-71	202864537	Silva & Silva Publicidade Ltda.	RO
12	46254.003678/2014-77	204131171	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
13	46254.003679/2014-11	204131189	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
14	46254.003680/2014-46	204131197	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
15	46254.003684/2014-24	204131227	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
16	47551.001375/2010-02	19773072	Associação Paulista de Educação e Cultura	SP
17	46472.008195/2015-75	208517723	Combustol Indústria e Comércio Ltda.	SP
18	46472.008203/2015-83	208.516.123	Combustol Indústria e Comércio Ltda.	SP
19	46254.004121/2014-53	204111595	HS Telecom Comercio Serviço e Representação de Telefonia Movei Ltda	SP

3. Prescrição

3.1 Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46267.000683/2006-79	11978368	Comercial CRR de Combustíveis Ltda.	SP
2	46267.000684/2006-13	11978376	Comercial CRR de Combustíveis Ltda.	SP
3	46267.000685/2006-68	11978384	Comercial CRR de Combustíveis Ltda.	SP
4	46267.000686/2006-11	11978392	Comercial CRR de Combustíveis Ltda.	SP
5	46473.002911/2007-91	008433101	Companhia Metalúrgica Prado	SP
6	46267.002764/2006-11	12151394	Max Company Comércio de Produtos para Informática Ltda. - ME	SP
7	46267.002582/2010-19	15935311	Souza & Souza Calçados Ltda.	SP
8	46219.019999/2006-18	12163325	Vox Line Contact Center S/C Ltda.	SP

3.2 Pelo não conhecimento do recurso em razão da prescrição prevista no art. 1º do Dec nº 20.910/1932.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46736.003852/98-60	499609	Cotoficio Guilherme Giorgi S.A.	SP

2.3 - Remissão prevista no art. 14 da Lei 11.941/2009.

Nº	PROCESSO	A.I.	Empresa	UF
1	46286.000398/2000-34	2892081	Comercial de Alimentos Andrade Ltda.	DF
2	46286.000399/2000-89	2892090	Comercial de Alimentos Andrade Ltda.	DF
3	46286.000849/2000-33	2892715	Comercial de Alimentos Barateiro Ltda. ME	DF



4 - Nulidade

4.1- Pela nulidade da decisão publicada no DOU de 27/04/18, Seção I, pág.115 do seguinte processo.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46226.001842/2014-49	203491483	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	TO

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32 inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processo de interdição no seguinte termo:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 701, de 28 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Subdelegar competência ao Diretor do Departamento de Emprego e Renda, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, para no âmbito de sua área de atuação, celebrar acordos de cooperação técnica, que envolvam acesso a base de dados, bem como as Permissões de Acesso em conformidade com o Decreto de compartilhamento, regulamentado pela Portaria STI/MP nº 58/2016 de 23 de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1008251-14.2017.4.01.3400, procedente da 3ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão, o Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a devolução do Ofício nº 756/2018/CGRS/SRT/MTb; respaldado no art. 26, § 4º da Lei 9.784/1999, bem como na Portaria 326/2013, e na Nota Técnica 675/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDCAM SANTA LUZIA - SINDICATO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ: 12.652.189/0001-86, Processo nº 46211.005188/2016-73, para a apresentação no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da seguinte

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial ((fls. 162-164), Processo nº 0001624-51.2017.5.10.0013, procedente da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.025024/2016-52
Entidade	SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIO EM CAPATAZIA, TRABALHADORES DE AMARRAÇÃO DE NAVIOS E NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ANTONINA (SINDACAPAMM)
CNPJ	75.247.882/0001-93
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraná*: Antonina
Categoria Profissional	DOS TRABALHADORES DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS DE CAPATAZIA, RECONHECIDA PELA LEI Nº 8.630/93 E DIFERENCIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.815/2013, E TRABALHADORES DE AMARRAÇÃO DE NAVIOS, BEM COMO OS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, NA FORMA DA LEI Nº 12.023/2009.
Fundamento	NT 683/2018/CGRS/SRT/MTb

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0000184-86.2018.5.10.0012 procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Negando provimento e efeito suspensivo, mantendo a decisão que decretou a interdição

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	47753.000079/2018-67	4.003.326-1	Califer Comércio de Ferro e Aço Ltda.	MG
2	47753.000078/2018-12	4.015.878-1	Everlight Indústria e Comércio Ltda.	MG

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

- CNES, EXCLUIR os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Cruzeiro Do Sul, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Inajá, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguacu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, São Jorge Do Ivai, Sarandi e Uniflor, do estado do Paraná/PR, da base territorial do Sindicato dos Empregados em Postos e Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Londrina e Região - SINDESPOL, CNPJ 95.563.235/0001-06, Processo 46293.001725/2013-09, para incluí-los na representação do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Maringá e Região - SINTRAPOSTOS-MGA (CNPJ 14.291.103/0001-62), Processo 46212.019289/2011-15, bem como, EXCLUIR o município de Nova Tebas, do estado do Paraná/PR, da base territorial do SINTRAPOSTOS-MGA para incluí-lo na representação do SINDESPOL. Ressalta-se que as entidades supracitadas deverão encaminhar, dentro do prazo de sessenta dias, seu estatuto social com a representação devidamente atualizada, sob pena de suspensão de seus respectivos registros, nos termos do art. 33, inciso III da Portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo 0000676-83.2015.5.10.0012, oriundo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - TRT da 10ª Região, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 678/2018/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único da portaria supracitada, INDEFERIR o pedido de registro sindical de que trata o Processo 46216.001521/2013-82, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Carne, Leite e Cereais do Município de Ariquemes/RO - STIA Ariquemes - CNPJ 18.351.053/0001-12.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

Processo	46272.002282/2017-37
Entidade	Sindicato dos Professores Municipais de Passo Fundo.
CNPJ	26.622.692/0001-01
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Passo Fundo -RS.
Categoria Profissional	Profissional dos professores municipais com vínculo estatutário e celetista com o Município de Passo Fundo.
Fundamento	NT 677/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 1008621-56.2018.4.01.3400, em trâmite na 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal; considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.010962/2017-38
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibitiara - BA - SIND-IBIT.
CNPJ	28.263.965/0001-96
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Bahia*: Ibitiara.
Categoria	Servidores Públicos Municipais
Fundamento	NT 679/2018/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 1009003-49.2018.4.01.3400, em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, determinando o andamento do Pedido de Registro Sindical 46223.002019/2016-42 e considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do aludido pedido, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de trinta dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 326/2013.

Processo	46223.002019/2016-42
Entidade	Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais e Criadores de Peixe do Município de Monção - SINDIPEM
CNPJ	08.348.685/0001-73



Abrangência	Municipal
Base Territorial	Monção/MA
Fundamento	NT 680/2018/CGRS/SRT/MTb

Categoria: Profissional dos pescadores profissionais, artesanais e criadores de peixe, abrangendo os trabalhadores em pesca, criação de peixes artesanais e os tecelões artesanais de materiais de pesca e pescadores artesanais, compreendendo os que exercem atividades como assalariados e assalariadas, permanentes ou eventuais, na pesca e similares, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores e criadores de peixe artesanais que exerçam a atividade econômica objeto da classe, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial (fls.109-112), Processo n.º 1011469-16.2018.4.01.3400, procedente da 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 90 (noventa), considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46249.000441/2017-56
CNPJ	26.855.481/0001-00
Abrangência	Intermunicipal

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da Decisão Judicial, Processo n.º 0000636-60.2017.5.10.0003, procedente da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 676/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza - SINDIAUDIF, CNPJ 02.730.858/0001-37, Processo 46205.016732/2016-91, para representar a Categoria Profissionais dos servidores ativos e inativos e pensionistas do quadro de Auditor de tributos municipais da prefeitura da cidade de Fortaleza - CE, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Fortaleza - CE, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos servidores ativos e inativos e pensionistas do quadro de Auditor de tributos municipais da prefeitura da cidade de Fortaleza - CE, no Município de Fortaleza - CE; B) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, CNPJ 23.562.937/0001-56, Processo 24170.004067/90-41; excluindo a Categoria Profissionais dos servidores ativos e inativos e pensionistas do quadro de Auditor de tributos municipais da prefeitura da cidade de Fortaleza - CE, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo 0000831-88.2017.5.10.0021, em trâmite na 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - TRT 10ª Região, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 681/2018/CGRS/SRT/MTb resolve: DEFERIR o Pedido de Registro Sindical 46302.001599/2016-71 (SC18671) de interesse do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Pouso Alegre, Cambuí, Camanducaia e Extrema/MG - SINDPOUSO - CNPJ 26.133.842/0001-05 - para representar a categoria dos propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos nos seguintes municípios do estado de Minas Gerais: Camanducaia, Cambuí, Extrema e Pouso Alegre. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, nos termos do art. 30 da aludida portaria, resolve: EXCLUIR os municípios de Camanducaia, Cambuí, Extrema e Pouso Alegre da representação do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Extremo Sul do Estado de Minas Gerais - SINDIPESUL/MG (CNPJ 10.503.968/0001-94 - Processo de Registro Sindical 46239.001867/2008-55).

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial, Processo n.0000213-09.2018.5.10.0022, procedente da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o Secretário de Relações do Trabalho Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 682/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: a) REVOGAR a NOTA TÉCNICA N.º481 /2018/CGRS/SRT/MTb, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei n.º 9.784/1999; b) NOTIFICAR o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Imperatriz - MA - SINEPI, Processo n.º 46311.000362/2017-44 (SC19049), CNPJ n.º 69.441.111/0001-30, para saneamento das irregularidades, nos termos § 1º do art. 12, da Portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo n.º 46208.009404/2018-71 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico a fl. 07, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT n.º 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, REVOGO, a pedido, o Plano de Cargos e Salários da CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES DE FARIA LTDA - UNIALFA (CNPJ n.º 02.850.990/0001-82), anteriormente homologado sob os Processos: n.º 46208.008588/2013-47 (Publicado no DOU de 20/03/2014, Seção I, Página 66); n.º 46208.008980/2015-58 (Publicado no DOU de 07/10/2015, Seção I, Página 52); e n.º 46208.006034/2016-58 (Publicado no DOU de 20/10/2016, Seção I, Página 59).

EDUARDO GENNER DE SOUSA AMORIM
Superintendente

Ministério dos Di reitos Humanos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Institui, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos, o Comitê de Diversidade e Inclusão - CDI.

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, Constituição Federal, a Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto n. 9.122, de 9 de agosto de 2017, e

CONSIDERANDO:

Que todos os homens e todas as mulheres são iguais em direitos e deveres;

Que todos os homens e todas as mulheres são moralmente dignos e devem ser tratados com igual respeito e consideração;

Que todos os homens e todas as mulheres devem contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

Que todos devemos participar da promoção do bem de todos e de cada um, sem discriminação de qualquer natureza e sem preconceitos de origem, de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, condição social, física ou intelectual, crenças religiosas ou filosóficas, e quaisquer outras formas de diferenciação prejudicial;

Que é falsa a crença de que há superioridade moral entre grupos humanos por força das diferenças naturais e sociais entre as pessoas;

Que é verdade o fato de que cada indivíduo humanos consiste em um universo singular de possibilidades; e

Que o Ministério dos Direitos Humanos deve ser um espaço plural, inclusivo e de mútua cooperação, onde a pessoa humana deve ser valorizada; , resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos - MDH, o Comitê de Diversidade e Inclusão - CDI.

Art. 2º O CDI tem por finalidade tratar de demandas da força de trabalho do Ministério dos Direitos Humanos relativas a:

I - Jovens;

II - Pessoas idosas;

III - Pessoas com deficiência;

IV - Mulheres;

V - Diversidade sexual, com especial proteção às pessoas

LGBTI;

VI - Igualdade étnica e racial, com especial proteção para negros, indígenas e outros povos tradicionais;

Categoria Profissional	Profissionais ativos e aposentados regulamentada pela Lei 6224/75, quais sejam: propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos.
Fundamento	NT 684/2018/CGRS/SRT/MTb

Entidade: Sindicato dos Propagandistas, propagandistas vendedores, e vendedores de produtos farmacêuticos dos municípios de Almenara, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Araçuaí, Barão De Cocais, Caratinga, Carlos Chagas, Dom Silvério, Guanhães, Inhapim, Ipanema, Itabira, Itaobim, Jequitinhonha, João Monlevade, Lajinha, Manhuaçu, Manhumirim, Mutum, Nanuque, Nova Era, Peçanha, Raul Soares, Rio Casca, Rio Piracicaba, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Maria De Itabira, Santana Do Paraíso, São Domingos Do Prata, São João Evangelista, São Pedro Dos Ferros, Simonésia, Teófilo Otoni, Timóteo e Virginópolis.

Base Territorial: *Minas Gerais*: Almenara, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Araçuaí, Barão De Cocais, Caratinga, Carlos Chagas, Dom Silvério, Guanhães, Inhapim, Ipanema, Itabira, Itaobim, Jequitinhonha, João Monlevade, Lajinha, Manhuaçu, Manhumirim, Mutum, Nanuque, Nova Era, Peçanha, Raul Soares, Rio Casca, Rio Piracicaba, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Maria De Itabira, Santana Do Paraíso, São Domingos Do Prata, São João Evangelista, São Pedro Dos Ferros, Simonésia, Teófilo Otoni, Timóteo e Virginópolis.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

VII - Estrangeiros e migrantes;
VIII - Tolerância religiosa, com especial proteção para os praticantes das tradições de matriz africana; e
IX - Outras demandas diretamente relacionadas aos direitos humanos de pessoas ou grupos vulneráveis.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - propor e promover ações e medidas visando à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra o público referido no at. 2º, caput e incisos, desta Portaria, praticadas por agentes internos ou externos, em desfavor da força de trabalho do MDH;

II - promover a articulação entre as unidades do MDH para questões relativas às políticas de diversidade e inclusão;

III - promover ações e medidas de sensibilização e capacitação no tema destinadas a estagiários, terceirizados, servidores e dirigentes do MDH;

IV - contribuir para a articulação das ações e medidas do MDH nos diversos espaços institucionais, nacionais e internacionais, que tratam das políticas de diversidade e inclusão;

V - encaminhar às instâncias responsáveis denúncias e demandas relacionadas às ameaças ou à violência contra a força de trabalho do MDH em relação aos públicos referidos nos incisos do art. 2º desta Portaria;

VI - orientar e estimular fornecedores e parceiros do MDH, além de outros Ministérios, para que adotem políticas de diversidade e inclusão.

Parágrafo único. A Política de Diversidade e Inclusão conterá diretrizes e metas necessárias para a busca da equidade no Ministério e o adequado tratamento de colaboradores em relação às diversidades de gênero, étnico-racial, geracional, de orientação sexual, de habilidades e deficiências, entre outras que singularizem o indivíduo pertencente à força de trabalho do MDH.

Art. 4º O Comitê será vinculado à Secretaria Executiva, que o coordenará.

Art. 5º O Comitê será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes unidades do MDH:

I - Secretaria Executiva - SE;

II - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA;

III - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNPI

IV - Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPDI;

V - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SPM;

VI - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;

VII - Secretaria Nacional de Cidadania - SNC;

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias.

§ 2º A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, a Consultoria Jurídica e a Corregedoria do Ministério dos Direitos Humanos deverão participar como convidadas e prestarão apoio ao Comitê.

§ 3º O Comitê poderá convidar outros representantes do MDH, de órgãos dos Governos federal, estaduais e municipais, de entidades de classe e da sociedade civil, além de especialistas, para colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 4º O Comitê contemplará, o quanto possível, o público estabelecido no art. 2º desta Portaria em sua composição.

Art. 6º Em caso de ausência de representante da unidade do MDH, será indicado, pelo titular da respectiva Secretaria, representante "ad hoc".

Art. 7º As normas de funcionamento do Comitê serão definidas em regimento próprio.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 9º As competências do CDI não excluem as competências do Comitê de Gênero Janaina Romão - CGJR, instituído pela Portaria MDH n. 275, de 19 de julho de 2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA



CONSELHO NACIONAL
DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a extinção da Comissão Permanente Direitos Humanos e Segurança Pública, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 12.986, de 02 de junho de 2014, e pelo art. 13 do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, e dando cumprimento à deliberação unânime do colegiado tomada em sua 36ª Reunião Plenária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o posicionamento deste Conselho de que a segurança pública deve ser estruturada sob a ótica dos sujeitos de direito e da garantia dos direitos humanos, seja na diminuição das desigualdades sociais, enfrentamento à violência, enfrentamento ao racismo, machismo e LGBTIfobia, quanto na garantia da liberdade de expressão e da atuação política, a fim de pensar em uma segurança pública cidadã;

CONSIDERANDO a atuação deste Conselho na construção do debate sobre segurança pública a partir dos sujeitos de direito, por meio da comissão permanente dos direitos da população em situação de rua, criada pela Resolução nº 06/2015; da comissão permanente dos direitos da população em situação de privação de liberdade, criada pela Resolução nº 07/2015; da comissão permanente de defensoras e defensores dos direitos humanos e enfrentamento da criminalização dos movimentos sociais, criada pela Resolução nº 09/2015; da comissão permanente dos direitos dos povos indígenas, dos quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais, de populações afetadas por grandes empreendimentos e dos trabalhadores e trabalhadoras rurais envolvidos em conflitos fundiários - criada pela Resolução nº 13/2015; e da comissão permanente de promoção e defesa dos direitos das mulheres, da população LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos), promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo - criada pela Resolução nº 01/2018.

CONSIDERANDO as múltiplas dimensões da segurança pública e a perspectiva deste Conselho na garantia de direitos, por meio da comissão permanente de direito à comunicação e à liberdade de expressão, criada pela Resolução nº 08/2015; da comissão permanente de direito à cidade, criada pela Resolução nº 10/2015; da comissão permanente de direito humano à alimentação adequada, criada pela Resolução nº 11/2015; da comissão permanente dos direitos ao trabalho, à educação e à seguridade social, criada pela Resolução nº 02/2017; da subcomissão permanente de drogas e saúde mental, criada Resolução nº 05/2017; e da comissão permanente de monitoramento e ações na implementação das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos, criada pela Resolução nº 06/2017, resolve:

Art. 1º Extinguir a Comissão Permanente de Direitos Humanos e Segurança Pública, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Art. 2º As temáticas e os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, bem como os documentos elaborados e encaminhamentos propostos, serão redistribuídos às demais Comissões Permanentes existentes no âmbito do CNDH.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNDH nº 12, de 03 de dezembro de 2015.

FABIANA GALERA SEVERO
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Relatório das Violações de Direitos contra Comunidades Quilombolas, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em sua 33ª Reunião Plenária, realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório das Violações de Direitos contra Comunidades Quilombolas, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Art. 2º Expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo, conforme consta do Relatório aprovado.

Art. 3º Publicizar o referido Relatório, na íntegra, no site do CNDH.

FABIANA GALERA SEVERO
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Relatório sobre os direitos da população atingida pela implementação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e da mineradora Belo Sun, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em sua 33ª Reunião Plenária, realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório sobre os direitos da população atingida pela implementação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e da mineradora Belo Sun, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Art. 2º Expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo, conforme consta do Relatório aprovado.

Art. 3º Publicizar o referido Relatório, na íntegra, no site do CNDH.

FABIANA GALERA SEVERO
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Regulamento das Eleições da representação da sociedade civil no Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, em conformidade com a alínea "c" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, combinado com o § 4º do art. 7º, de seu Regimento Interno, e dando cumprimento à deliberação unânime do colegiado tomada em sua 39ª Reunião Plenária, realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, no segundo ano do mandato de cada biênio, convocará as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos previstas no art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, para participar do Encontro Nacional para eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais visando à composição do CNDH, referente ao biênio seguinte, nos termos da alínea "b", inciso II, do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do CNDH.

Art. 2º A convocação das organizações e dos movimentos sociais para participar do Encontro Nacional para eleição da representação da sociedade civil visando à composição do CNDH, será por edital, a ser publicado com antecedência mínima do 90 (noventa) dias em relação ao término do mandato vigente, no Diário Oficial da União e divulgado no site do CNDH.

Art. 3º O mandato das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no CNDH será de dois anos.

Art. 4º Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional que desempenhem relevantes atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados nesta Resolução e constantes do Edital.

Art. 5º As organizações da sociedade civil e movimentos sociais buscarão na composição de suas representantes e de seus representantes assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 6º A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

- a) Habilitação;
- b) Resultado da Habilitação;
- c) Encontro Nacional para a Eleição das organizações e movimentos titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CNDH; e
- d) Homologação da Eleição.

Art. 7º Serão eleitas 18 (dezoito) representações da sociedade civil, sendo as 09 (nove) mais votadas, da primeira a nona colocação, indicadas para a titularidade e, as 09 (nove) subsequentes, da décima a décima oitava, indicadas para a suplência.

Art. 8º As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão ser domiciliadas e domiciliados no território nacional.

Art. 9º As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais só poderão exercer dois mandatos consecutivos no CNDH.

Parágrafo único. Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos dois mandatos exercidos.

Art. 10 Para habilitar-se à eleição do CNDH, as organizações da sociedade civil e movimentos sociais, deverão comprovar:

- a) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
- b) atuação, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e/ou 2 (duas) Regiões;

c) atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

§ 1º Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e movimentos sociais brasileiros ou com sede no país, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

§ 2º Os documentos exigidos para a habilitação são:

a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;

b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;

c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

d) declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, exigido pelo edital do certame; e

e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de representante na forma exigida pelo edital do certame.

Art. 11 O CNDH designará uma Comissão Eleitoral, composta por três conselheiras/os, para processar e dirigir a eleição, sendo vedada a participação de membros de organizações da sociedade civil e movimentos sociais que participem da eleição.

Art. 12 A Presidenta ou o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, que será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 O ônus decorrente do deslocamento das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados ou que participarão do Encontro Nacional será de responsabilidade exclusiva das organizações e movimentos sociais.

Art. 14 O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e apresentado ao Plenário do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no site do CNDH.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GALERA SEVERO
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Relatório sobre as Violações de Direitos contra Imigrantes Venezuelanos no Brasil, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em sua 37ª Reunião Plenária, realizada nos dias 09 e 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório sobre as Violações de Direitos contra Imigrantes Venezuelanos no Brasil, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Art. 2º Expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo, conforme consta do Relatório aprovado.

Art. 3º Publicizar o referido Relatório, na íntegra, no site do CNDH.

FABIANA GALERA SEVERO
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Relatório sobre Direito Humano à Alimentação Adequada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH..

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em sua 39ª Reunião Plenária, realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório sobre Direito Humano à Alimentação Adequada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Art. 2º Expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo, conforme consta do Relatório aprovado.

Art. 3º Publicizar o referido Relatório, na íntegra, no site do CNDH.

FABIANA GALERA SEVERO
Presidenta do Conselho

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Institui Comissão Permanente sobre Mulheres no Sistema Prisional do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT.

O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no uso da competência que lhe confere o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o art. 22 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e tendo em vista, o disposto no parágrafo único do art. 7º e inciso III do art. 13, do Regimento Interno Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, bem como a deliberação da 19ªRPO, realizada nos dias 12 e 13 de março de 2018, e os ajustes de redação aprovados na 21ªRPO, realizada nos dias 1 e 2 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente sobre Mulheres no Sistema Prisional do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, instância colegiada consultiva paritária vinculada à Plenária do CNPCT, com finalidade de analisar, acompanhar e propor medidas para transversalização da perspectiva de gênero nas ações, programas, projetos e planos de prevenção e combate à tortura ou atenção à população privada de liberdade.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente sobre Mulheres no Sistema Prisional no âmbito do CNPCT:

I - acompanhar, avaliar e propor medidas de aperfeiçoamentos à Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAMPE;

II - promover e colaborar para o aprimoramento da atuação conjunta e articulada do CNPCT, MNPCT, CNPCP e DEPEN nas ações relacionadas a sua finalidade;

III - propor e elaborar minutas de notas técnicas, posicionamentos temáticos e orientações conjuntas sobre os assuntos de sua competência;

IV - exercer outras atividades relacionadas a sua finalidade, no âmbito das atribuições do CNPCT previstas no art. 6º da Lei nº 12.847/2013, mediante deliberação da Plenária.

Art. 3º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros do CNPCT, por meio dos seus titulares ou suplentes, com direito de voz e voto:

I - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM /PR), que a presidirá;

II - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD);

III - Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos (SNC/MDH); e,

IV - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).

Art. 4º São convidados permanentes da Comissão Permanente sobre Mulheres no Sistema Prisional, com direito de voz:

I - os peritos (as) do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT.

II - a Coordenação de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

Art. 5º A Comissão Permanente sobre Mulheres no Sistema Prisional poderá convidar para suas reuniões e atividades, representantes da sociedade civil e do setor público, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 6º A Comissão Permanente sobre Mulheres no Sistema Prisional exercerá suas atividades de forma permanente, devendo apresentar e seguir um Plano de Trabalho, bem como submeter relatórios, recomendações e outras deliberações à Plenária do CNPCT.

Art. 7º Compete à Secretaria-Executiva do CNPCT apoio administrativo necessário a realização das reuniões e demais atividades da Comissão Permanente do CNPCT sobre Mulheres no Sistema Prisional.

Art. 8º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Permanente são consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AKEMI KAMIMURA
Vice-Presidente do Comitê

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 2.516, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.026993/2018-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 61-001, Revisão B (IS nº 61-001B), intitulada "Caderneta Individual de Voo Digital - CIV Digital".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de agosto de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR-BA

DESPACHO Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 50300.003217/2018-01. Fiscalizada: NAVERIVER - NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA., CNPJ nº 36.191.658/0001-75. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XI do art. 32 da Resolução nº 1864/2010-ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 560, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 81, do anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.091805/2015-86, DELIBERA:

Art. 1º Suspender a Audiência Pública nº 006/2018, com o objetivo de promover revisão da minuta de resolução.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 561, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 81, do anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.132765/2016-11, DELIBERA:

Art. 1º Suspender a Audiência Pública nº 007/2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 78, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 8º, do Anexo da Resolução nº 5.818/2018, fundamentada no Processo nº 50501.300188/2018-58, resolve:

Art. 1º Art. 1º Homologar a autorização provisória, em conformidade com o Art. 26 do AITT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional urbano fronteiriço de passageiros

entre o Estado Plurinacional da Bolívia e a República Federativa do Brasil, para a Empresa EXPRESSO JENECHERU, referente à operação da linha Santa Cruz de La Sierra (BO) - Cuiabá (BR), com fronteira em Cáceres (BR) - San Matias (BO), a qual caducará na data em que for concedida ou denegada a licença complementar definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50501.298698/2018-58, e considerando os termos da Resolução nº 5.818, de 03/5/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF.

OBJETO: passeio turístico a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2018, das 14h às 18h20min.

TRECHO: Guararema (km 426) /Sabaúna (km 437) /César de Souza (km 444 - Mogi das Cruzes), inserido na malha concedida à MRS Logística S.A.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF e a concessionária MRS Logística S.A., aprovadas pela SUFER/ANTT.

Art. 2º A ABPF e a concessionária MRS Logística S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018

Hora: 10:30h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

Processo NF-000050.2018.14.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo IC-000223.2015.09.001/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO: SITIGRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000967.2017.03.002/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SINDICATO DOS PRATICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS DE JUIZ DE FORA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000156.2018.18.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: OLDEMAR TRINDADE FERREIRA TCHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000323.2018.23.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO DE ALARMES E CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000589.2015.08.000/0 - Assunto: 2.CONAEITE - Interessados: INQUIRIDO: FAZENDA TAIAMA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

II - Recursos administrativos

Processo PP-003847.2016.09.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.



Processo IC-000244.2017.05.006/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, NOTICIANTE: SIGILOSO. - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.	Processo NF-000046.2018.19.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: GERENCIA REGIONAL DE ALAGOAS , NOTICIANTE: MICHELE BULHOES DE MENDONÇA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.	000101.2018.01.007/0, 000045.2018.01.008/3, 001906.2013.01.000/5, 003756.2013.01.000/9, 004425.2014.01.000/2, 002050.2015.01.000/0, 002674.2015.01.000/9, 004670.2015.01.000/3, 000054.2015.01.007/1, 001521.2016.01.000/7, 002178.2016.01.000/6, 002708.2016.01.000/5, 003042.2016.01.000/5, 004953.2016.01.000/0, 006147.2016.01.000/4, 000232.2016.01.005/9, 000699.2016.01.005/0, 000760.2017.01.000/7, 001446.2017.01.000/1, 002397.2017.01.000/0, 005258.2017.01.000/7, 005892.2017.01.000/3, 000095.2017.01.001/8, 000113.2017.01.005/5, 000263.2017.01.006/0, 000720.2018.01.000/0, 002151.2018.01.000/9, 000096.2018.01.004/4, 000153.2018.01.005/7, 000482.2018.01.006/8, 000071.2018.01.007/7, 001805.2011.01.000/9, 000316.2012.01.000/2, 000323.2012.01.001/1, 001600.2013.01.000/0, 003532.2014.01.000/1, 000507.2014.01.001/4, 000285.2014.01.005/9, 003508.2015.01.000/7, 004167.2015.01.000/9, 004882.2015.01.000/5, 000526.2015.01.003/7, 000297.2015.01.005/1, 000907.2016.01.000/1, 002083.2016.01.000/8, 002480.2016.01.000/0, 004006.2016.01.000/0, 004897.2016.01.000/0, 005621.2016.01.000/7, 000217.2016.01.001/9, 000091.2016.01.005/2, 000742.2017.01.000/5, 001226.2017.01.000/4, 001849.2017.01.000/7, 002061.2017.01.000/6, 003541.2017.01.000/8, 004043.2017.01.000/0, 005337.2017.01.000/6, 005508.2017.01.000/7, 006723.2017.01.000/5, 000198.2017.01.004/4, 000637.2017.01.005/6, 000809.2017.01.005/3, 000460.2018.01.000/5, 000888.2018.01.000/3, 003288.2018.01.000/1, 000219.2018.01.003/2, 000268.2018.01.005/4, 000325.2018.01.005/4, 000523.2018.01.006/9, 000038.2018.01.008/7, 004737.2011.01.000/6, IC- 000117.2012.01.001/3, IC- 001723.2014.01.000/9, IC- 000071.2014.01.003/5, IC- 001413.2015.01.000/2, IC- 003883.2015.01.000/2, IC- 000029.2015.01.003/6, IC- 000424.2016.01.000/6, IC- 003652.2016.01.000/5, IC- 005181.2016.01.000/9, IC- 000733.2016.01.004/5, IC- 000598.2016.01.005/5, IC- 004106.2017.01.000/9, IC- 004541.2017.01.000/6, IC- 006645.2017.01.000/1, IC- 000107.2017.01.007/5, IC- 000887.2018.01.000/7, IC- 002162.2018.01.000/0, IC- 000002.2018.01.002/2, IC- 000101.2018.01.002/5, IC- 000279.2018.01.005/8, IC- 000084.2018.01.006/5, IC- 000139.2018.01.006/1, IC- 000536.2018.01.006/5, IC- 002771.2014.02.000/9, IC- 000548.2014.02.002/2, IC- 005204.2015.02.000/0, IC- 000865.2016.02.000/6, IC- 000267.2016.02.002/1,	000101.2018.01.008/1, IC-000338.2012.01.006/5, IC-003309.2013.01.000/4, IC-000042.2013.01.002/2, IC-000512.2014.01.001/0, IC-002480.2015.01.000/9, IC-003912.2015.01.000/0, IC-000298.2015.01.001/4, IC-000938.2016.01.000/0, IC-002036.2016.01.000/2, IC-002391.2016.01.000/5, IC-000717.2016.01.000/4, IC-003423.2016.01.000/7, IC-005041.2016.01.000/6, IC-000717.2016.01.004/6, IC-000299.2016.01.005/7, PP-000150.2017.01.000/0, IC-001251.2017.01.000/6, PP-002369.2017.01.000/1, IC-004574.2017.01.000/1, IC-005341.2017.01.000/0, PP-005955.2017.01.000/1, IC-000361.2017.01.004/4, IC-000016.2017.01.006/9, IC-000063.2017.01.008/1, NF-001615.2018.01.000/3, IC-000057.2018.01.001/3, NF-000193.2018.01.004/5, IC-000123.2018.01.006/6, NF-000486.2018.01.006/3, NF-000054.2018.01.008/4, IC-003506.2011.01.000/9, IC-004239.2012.01.000/2, IC-000733.2013.01.000/3, IC-003150.2014.01.000/4, IC-000216.2014.01.001/0, IC-000280.2014.01.005/7, IC-000578.2014.01.005/5, IC-003729.2015.01.000/0, IC-004414.2015.01.000/2, IC-000397.2015.01.001/6, IC-000227.2015.01.004/0, IC-000627.2015.01.005/3, IC-001282.2016.01.000/9, IC-002366.2016.01.000/3, PP-003224.2016.01.000/8, IC-004502.2016.01.000/4, IC-005529.2016.01.000/3, IC-005788.2016.01.000/0, IC-000406.2016.01.004/8, IC-000590.2016.01.005/4, IC-000789.2017.01.000/9, PP-001474.2017.01.000/0, PP-001895.2017.01.000/7, IC-002745.2017.01.000/6, IC-003791.2017.01.000/4, IC-004189.2017.01.000/6, PP-005347.2017.01.000/2, NF-005879.2017.01.000/9, IC-000175.2017.01.002/9, NF-001016.2017.01.004/6, IC-000703.2017.01.005/7, IC-000257.2018.01.000/6, NF-000834.2018.01.000/1, NF-003048.2018.01.000/1, NF-000096.2018.01.002/0, IC-000011.2018.01.005/4, NF-000278.2018.01.005/1, NF-000072.2018.01.006/2, IC-000019.2018.01.007/6, NF-000088.2018.01.00
--	---	---	---



000264.2016.02.004/4, 007808.2017.02.000/6, 000950.2017.02.001/9, 000035.2017.02.003/5, 000292.2017.02.004/6, 000571.2017.02.005/0, 000130.2018.02.000/0, 001490.2018.02.000/3, 001913.2018.02.000/5, 002323.2018.02.000/6, 002770.2018.02.000/0, 003273.2018.02.000/9, 003675.2018.02.000/9, 003742.2018.02.000/0, 003874.2018.02.000/8, 004324.2018.02.000/8, 004533.2018.02.000/3, 004623.2018.02.000/4, 000235.2018.02.002/2, 000098.2018.02.005/3, 000359.2012.02.001/3, 000149.2014.02.005/9, 006598.2015.02.000/0, 007442.2015.02.000/6, 000956.2016.02.002/5, 005499.2017.02.000/3, 006562.2017.02.000/1, 007116.2017.02.000/0, 007989.2017.02.000/0, 009376.2017.02.000/0, 000236.2017.02.002/6, 000509.2017.02.002/8, 000854.2017.02.002/7, 000215.2017.02.005/8, 000919.2018.02.000/9, 002300.2018.02.000/7, 002932.2018.02.000/0, 003163.2018.02.000/5, 003609.2018.02.000/6, 000582.2018.02.001/3, 000246.2018.02.002/6, 000329.2018.02.002/9, 004539.2009.02.000/5, 000063.2012.02.003/7, 001974.2013.02.003/7, 000347.2015.02.001/1, 000300.2015.02.004/0, 007766.2016.02.000/4, 000015.2016.02.001/1, 000239.2017.02.000/3, 002514.2017.02.000/8, 003493.2017.02.000/4, 004079.2017.02.000/3, 008021.2017.02.000/0, 009126.2017.02.000/3, 009750.2017.02.000/3, 000313.2017.02.002/0, 001004.2017.02.002/3, 001276.2018.02.000/9, 001593.2018.02.000/7, 001932.2018.02.000/2, 001975.2018.02.000/4, 002738.2018.02.000/9, 003194.2018.02.000/0, 003565.2018.02.000/5, 003784.2018.02.000/7, 004018.2018.02.000/1, 004267.2018.02.000/2, 004490.2018.02.000/8, 004596.2018.02.000/8, 000659.2018.02.001/4, 000171.2018.02.002/8, 000225.2018.02.003/6, 004349.2013.02.000/9, 004623.2014.02.000/7, 000975.2015.02.000/9, 008822.2016.02.000/2, 000862.2016.02.002/9, 002287.2017.02.000/7, 006134.2017.02.000/4, 007788.2017.02.000/0, 008379.2017.02.000/8, 008713.2017.02.000/6, 000519.2017.02.001/4, 000352.2018.02.000/4, 001550.2018.02.000/5, 002000.2018.02.000/5, 002722.2018.02.000/0, 003251.2018.02.000/5, 003347.2018.02.000/9, 003633.2018.02.000/2, 003686.2018.02.000/0, 003809.2018.02.000/0, 003867.2018.02.000/8, 003880.2018.02.000/2, 003927.2018.02.000/0, 004053.2018.02.000/0, 004187.2018.02.000/8, 000653.2018.02.001/6, 000335.2018.02.002/0,	IC-007632.2017.02.000/8, IC-000641.2017.02.001/3, IC-000585.2017.02.002/0, NF-000282.2017.02.004/9, IC-000233.2017.02.005/0, IC-000100.2018.02.000/9, PP-001377.2018.02.000/1, IC-001859.2018.02.000/6, NF-002091.2018.02.000/8, NF-002414.2018.02.000/2, PP-002804.2018.02.000/5, NF-003513.2018.02.000/2, NF-003710.2018.02.000/0, NF-003787.2018.02.000/3, NF-003967.2018.02.000/5, NF-004348.2018.02.000/2, NF-004588.2018.02.000/2, IC-000130.2018.02.002/2, NF-000301.2018.02.002/3, IC-001186.2012.02.000/7, IC-003194.2014.02.000/2, IC-004121.2015.02.000/1, IC-006601.2015.02.000/1, IC-003146.2016.02.000/5, IC-001844.2017.02.000/0, IC-005772.2017.02.000/4, IC-006581.2017.02.000/9, PP-007851.2017.02.000/0, IC-009174.2017.02.000/4, PP-001170.2017.02.001/5, IC-000414.2017.02.002/5, IC-000510.2017.02.002/8, IC-000044.2017.02.003/6, IC-000358.2018.02.000/2, PP-001350.2018.02.000/0, NF-002925.2018.02.000/0, NF-003112.2018.02.000/8, NF-003551.2018.02.000/7, NF-004279.2018.02.000/0, NF-000208.2018.02.002/0, NF-000286.2018.02.002/5, IC-000367.2007.02.001/7, IC-002546.2010.02.000/5, IC-001105.2013.02.000/2, IC-003518.2014.02.000/2, IC-000057.2015.02.003/9, IC-001332.2016.02.000/5, IC-009170.2016.02.000/0, IC-000808.2016.02.001/2, IC-002493.2017.02.000/6, PP-002558.2017.02.000/5, IC-003845.2017.02.000/2, PP-005810.2017.02.000/2, IC-008980.2017.02.000/9, IC-009320.2017.02.000/5, IC-000875.2017.02.001/7, IC-000599.2017.02.002/3, PP-000323.2018.02.000/9, PP-001408.2018.02.000/0, NF-001766.2018.02.000/9, NF-001959.2018.02.000/3, NF-002240.2018.02.000/5, NF-002971.2018.02.000/0, NF-003278.2018.02.000/6, NF-003575.2018.02.000/1, NF-003958.2018.02.000/4, NF-004180.2018.02.000/0, NF-004301.2018.02.000/9, NF-004572.2018.02.000/3, PP-000277.2018.02.001/3, NF-000064.2018.02.002/4, NF-000221.2018.02.003/0, IC-000203.2011.02.000/7, IC-000305.2014.02.000/6, IC-000285.2014.02.003/9, IC-008012.2016.02.000/8, IC-000118.2016.02.002/3, IC-001334.2017.02.000/8, IC-005854.2017.02.000/0, PP-007266.2017.02.000/0, IC-007847.2017.02.000/6, IC-008631.2017.02.000/0, NF-009445.2017.02.000/2, IC-000616.2017.02.002/4, NF-000680.2018.02.000/8, NF-001934.2018.02.000/3, NF-002028.2018.02.000/1, PP-003098.2018.02.000/4, NF-003321.2018.02.000/3, NF-003475.2018.02.000/4, NF-003639.2018.02.000/5, NF-003751.2018.02.000/1, NF-003847.2018.02.000/5, NF-003869.2018.02.000/9, NF-003886.2018.02.000/5, NF-003999.2018.02.000/5, NF-004099.2018.02.000/8, NF-004210.2018.02.000/2, IC-000008.2018.02.002/5, NF-000355.2018.02.002/5,	IC-000361.2018.02.002/7, 000380.2018.02.002/5, MG - IC-000371.2013.03.003/3, IC-002977.2014.03.000/7, NF-001367.2015.03.000/0, NF-000011.2015.03.004/7, IC-002412.2016.03.000/9, NF-003470.2016.03.000/4, NF-000205.2016.03.004/9, NF-000508.2016.03.007/5, NF-000410.2016.03.010/8, NF-004464.2017.03.000/0, NF-000529.2017.03.001/3, NF-000331.2017.03.005/7, NF-000238.2017.03.010/0, NF-000342.2017.03.010/7, NF-002024.2018.03.000/0, NF-000077.2018.03.002/7, NF-000209.2018.03.007/2, IC-000059.2018.03.010/3, IC-000224.2014.03.005/2, IC-000309.2015.03.010/7, IC-002964.2016.03.000/8, IC-000098.2016.03.005/9, IC-002540.2017.03.000/6, IC-002882.2017.03.000/4, IC-003656.2017.03.000/9, PP-004767.2017.03.000/8, PP-000247.2017.03.001/0, IC-000099.2017.03.004/8, IC-000377.2017.03.005/4, IC-000454.2017.03.006/0, IC-000288.2018.03.000/8, NF-001309.2018.03.000/9, NF-001900.2018.03.000/3, NF-000407.2018.03.001/0, NF-000114.2018.03.002/5, NF-000026.2018.03.004/2, PP-000077.2010.03.003/0, NF-000139.2014.03.002/0, NF-001393.2015.03.000/8, IC-003538.2015.03.000/8, IC-000350.2016.03.001/9, IC-000283.2016.03.006/6, IC-001745.2017.03.000/0, IC-002823.2017.03.000/1, IC-003415.2017.03.000/5, IC-000763.2017.03.001/0, IC-000275.2017.03.005/3, IC-000021.2017.03.008/0, IC-000309.2017.03.010/2, IC-000981.2018.03.000/0, IC-001501.2018.03.000/0, IC-000180.2018.03.001/0, IC-000440.2018.03.001/5, IC-000177.2018.03.002/8, IC-000060.2018.03.004/0, NF-000079.2018.03.005/7, NF-000127.2018.03.006/5, NF-000029.2018.03.009/3, NF-003186.2014.03.000/8, NF-000556.2015.03.002/1, NF-003295.2017.03.000/1, NF-004222.2017.03.000/9, NF-000327.2017.03.001/4, NF-000532.2017.03.001/6, NF-000174.2017.03.005/9, NF-000438.2017.03.006/0, NF-000166.2017.03.009/8, NF-001872.2018.03.000/1, NF-000248.2018.03.001/0, PP-000076.2018.03.006/7, IC-000122.2012.04.001/4, IC-001136.2014.04.000/9, IC-000354.2013.04.006/2, IC-002270.2014.04.000/8, IC-000375.2014.04.002/2, IC-003347.2015.04.000/4, IC-003898.2015.04.000/8, NF-000607.2016.04.000/9, IC-004664.2016.04.000/2, IC-000237.2016.04.006/6, IC-000094.2017.04.000/3, PP-000484.2017.04.000/4, PP-002111.2017.04.000/4, NF-002712.2017.04.000/2, PP-003388.2017.04.000/0, NF-003979.2017.04.000/1, NF-004558.2017.04.000/2, NF-005212.2017.04.000/0, NF-000047.2017.04.006/0, NF-000478.2018.04.000/5, NF-001160.2018.04.000/3, NF-001527.2018.04.000/5, NF-001880.2018.04.000/7, NF-002185.2018.04.000/1, NF-000076.2018.04.001/6, NF-000188.2018.04.008/3, NF-000169.2013.04.006/5, NF-001993.2014.04.000/0,	NF-000369.2018.02.002/8, NF-000397.2018.02.002/7 - PRT 3ª Região- IC-0000854.2014.03.000/9, IC-0000699.2014.03.001/4, IC-000528.2015.03.001/1, IC-001685.2016.03.000/6, IC-003164.2016.03.000/8, IC-003503.2016.03.000/3, IC-000080.2016.03.005/4, IC-000134.2016.03.008/0, IC-003334.2017.03.000/5, IC-000288.2017.03.001/6, IC-000301.2017.03.005/5, IC-000097.2017.03.010/8, IC-000294.2017.03.010/8, IC-001182.2018.03.000/7, NF-002183.2018.03.000/0, IC-000189.2018.03.000/5, NF-000250.2018.03.007/1, IC-001046.2014.03.000/9, IC-000445.2015.03.000/8, IC-002824.2016.03.000/5, IC-000259.2016.03.001/8, IC-000162.2016.03.010/0, IC-002727.2017.03.000/6, IC-002903.2017.03.000/6, IC-004708.2017.03.000/5, PP-004960.2017.03.000/4, IC-000518.2017.03.002/0, IC-000031.2017.03.005/2, IC-000355.2017.03.006/8, IC-000191.2017.03.008/7, IC-000061.2018.03.000/5, NF-001836.2018.03.000/8, NF-000183.2018.03.001/9, NF-000437.2018.03.001/2, IC-000015.2018.03.004/7, NF-000095.2018.03.005/4, IC-002475.2014.03.000/0, IC-000245.2014.03.007/0, IC-001979.2015.03.000/1, IC-001537.2016.03.000/8, IC-000647.2016.03.002/1, IC-000652.2016.03.009/3, IC-001789.2017.03.000/7, IC-003383.2017.03.000/1, IC-000344.2017.03.001/0, IC-000245.2017.03.004/0, IC-000576.2017.03.007/6, IC-000243.2017.03.010/5, PP-000272.2018.03.000/2, IC-001366.2018.03.000/0, IC-000167.2018.03.001/0, IC-000277.2018.03.001/5, NF-000455.2018.03.001/4, IC-000248.2018.03.002/0, NF-000153.2018.03.004/0, IC-000016.2018.03.006/8, IC-000203.2018.03.007/4, NF-000182.2018.03.010/2, IC-001523.2015.03.000/8, IC-000288.2016.03.009/0, IC-003377.2017.03.000/7, IC-000015.2017.03.001/8, IC-000432.2017.03.001/8, IC-000116.2017.03.005/8, IC-000189.2017.03.005/8, IC-000058.2017.03.008/5, NF-001179.2018.03.000/9, IC-002068.2018.03.000/8, IC-000175.2018.03.005/8, PRT 4ª Região-RS - IC-000130.2012.04.001/9, IC-001588.2013.04.000/0, IC-000208.2014.04.000/7, IC-003285.2014.04.000/0, IC-000567.2015.04.000/1, IC-003820.2015.04.000/0, IC-000406.2015.04.008/9, IC-003754.2016.04.000/5, IC-000203.2016.04.006/9, IC-000650.2016.04.006/0, IC-000266.2017.04.000/6, IC-000927.2017.04.000/0, IC-002432.2017.04.000/3, IC-003274.2017.04.000/3, IC-003489.2017.04.000/2, PP-004260.2017.04.000/3, IC-004627.2017.04.000/5, IC-000238.2017.04.002/3, IC-000281.2018.04.000/5, PP-000861.2018.04.000/6, NF-001471.2018.04.000/7, NF-001741.2018.04.000/0, NF-001906.2018.04.000/6, IC-000021.2018.04.001/9, NF-000029.2018.04.002/8, IC-000182.2010.04.006/7, IC-000631.2014.04.000/7, IC-000159.2014.04.007/9,	NF-000357.2014.04.007/0, 001954.2015.04.000/1, 000438.2015.04.007/8, 000902.2016.04.000/1, 002926.2016.04.000/4, 000193.2016.04.001/6, 000110.2016.04.006/0, 000374.2016.04.006/5, 000467.2017.04.000/9, 001479.2017.04.000/9, 003453.2017.04.000/0, 004084.2017.04.000/3, 004177.2017.04.000/1, 004554.2017.04.000/0, 005136.2017.04.000/8, NF-000132.2017.04.003/7, PP-000137.2017.04.006/1, NF-000212.2017.04.008/0, IC-000388.2018.04.000/4, 000708.2018.04.000/9, 001300.2018.04.000/0, 001591.2018.04.000/7, 001789.2018.04.000/9, 000120.2018.04.004/0, IC-000023.2018.04.008/0, IC-000863.2012.04.006/1, 000134.2014.04.006/4, 000396.2015.04.008/1, 001210.2016.04.000/5, NF-002934.2016.04.000/0, 003756.2016.04.000/6, IC-004791.2016.04.000/2, IC-000249.2016.04.004/0, 000814.2016.04.006/2, NF-001169.2017.04.000/0, PP-002131.2017.04.000/6, 003073.2017.04.000/9, IC-003268.2017.04.000/9, IC-004184.2017.04.000/0, 004363.2017.04.000/7, 005096.2017.04.000/9, IC-000125.2017.04.003/9, 000138.2017.04.005/0, IC-000144.2018.04.000/3, IC-001171.2018.04.000/5, 001667.2018.04.000/9, 001828.2018.04.000/3, 002299.2018.04.000/7, IC-000146.2018.04.002/2, IC-000078.2018.04.005/4, IC-000082.2011.04.005/1, PP-000378.2016.04.000/1, IC-000291.2016.04.002/0, NF-000425.2017.04.000/7, PP-000556.2017.04.000/3, NF-001689.2017.04.000/0, IC-002071.2017.04.000/4, PP-004421.2017.04.000/8, IC-005254.2017.04.000/7, 000248.2017.04.002/0, IC-000347.2017.04.008/1, IC-001102.2018.04.000/6, IC-001518.2018.04.000/4, IC-000150.2018.04.003/1, IC-000098.2014.05.002/1, IC-000072.2016.05.003/0, IC-002268.2017.05.000/2, IC-000525.2018.05.000/3, NF-000673.2018.05.000/5, IC-001189.2018.05.000/7, PP-000023.2018.05.006/0, IC-000660.2011.05.000/0, IC-000202.2014.05.002/6, IC-000185.2014.05.007/0, 003007.2015.05.000/9, IC-000184.2017.05.000/5, IC-002322.2017.05.000/1, IC-002589.2017.05.000/2, IC-002960.2017.05.000/7, IC-000043.2017.05.006/2, IC-000715.2018.05.000/2, IC-000869.2018.05.000/2, 001044.2018.05.000/7, IC-000152.2018.05.004/7, IC-000113.2018.05.005/5, IC-000048.2013.05.004/0, IC-000022.2015.05.006/1, 000157.2016.05.004/3, 003130.2017.05.000/0, IC-000181.2017.05.004/0, IC-000466.2017.05.006/3, NF-000783.2018.05.000/0, NF-000896.2018.05.000/5, PP-001051.2018.05.000/7, NF-001131.2018.05.000/1, IC-000108.2016.05.000/0, NF-003404.2017.05.000/5, IC
--	--	--	--	--



000160.2011.06.000/0,	IC-001226.2014.06.000/3,	IC-	000278.2017.08.001/8,	IC-000118.2017.08.002/7,	IC-	000019.2016.10.003/9,	IC-000160.2017.10.000/8,	IC-
001556.2016.06.000/8,	IC-001916.2016.06.000/1,	IC-	000044.2017.08.003/2,	IC-000087.2018.08.000/8,	IC-	000227.2017.10.000/1,	IC-000280.2017.10.000/0,	IC-
001948.2016.06.000/1,	IC-002395.2016.06.000/1,	IC-	000188.2018.08.000/9,	NF-000560.2018.08.000/9,	NF-	000392.2017.10.000/9,	IC-000498.2017.10.000/5,	IC-
003099.2016.06.000/0,	IC-000406.2016.06.002/5,	IC-	000859.2018.08.000/0,	IC-000292.2011.08.001/8,	IC-	000550.2017.10.000/3,	IC-001031.2017.10.000/9,	IC-
000108.2017.06.000/4,	IC-000114.2017.06.000/6,	IC-	000004.2014.08.003/9,	IC-000777.2015.08.000/9,	IC-	001437.2017.10.000/0,	IC-001496.2017.10.000/3,	IC-
001935.2017.06.000/0,	IC-002230.2017.06.000/0,	IC-	000209.2016.08.003/7,	IC-000150.2017.08.000/3,	IC-	001715.2017.10.000/9,	IC-001819.2017.10.000/8,	IC-
002432.2017.06.000/6,	IC-002459.2017.06.000/7,	IC-	001585.2017.08.000/5,	PP-000160.2017.08.001/1,	IC-	002012.2017.10.000/0,	IC-002321.2017.10.000/2,	IC-
002666.2017.06.000/1,	IC-002667.2017.06.000/7,	IC-	000354.2017.08.002/7,	IC-000311.2018.08.000/0,	NF-	002364.2017.10.000/4,	IC-002933.2017.10.000/3,	IC-
003457.2017.06.000/4,	IC-003544.2017.06.000/9,	IC-	000488.2018.08.000/6,	IC-000030.2018.08.001/5,	IC-	002955.2017.10.000/7,	IC-000061.2017.10.001/3,	IC-
000444.2017.06.002/4,	IC-000296.2018.06.000/8,	PP-	000063.2018.08.002/3,	PRT 9ª Região-PR	-	000268.2017.10.001/5,	IC-000149.2017.10.002/7,	PP-
000127.2018.06.002/7,	IC-000741.2015.06.000/2,	IC-	000066.2013.09.004/3,	IC-000282.2013.09.008/4,	IC-	000015.2018.10.000/4,	NF-000185.2018.10.000/7,	PP-
001548.2015.06.000/0,	IC-002050.2015.06.000/5,	IC-	000170.2014.09.005/6,	IC-002659.2015.09.000/0,	IC-	000236.2018.10.000/5,	IC-000520.2018.10.000/4,	PP-
001141.2016.06.000/5,	IC-002246.2016.06.000/8,	IC-	002870.2015.09.000/9,	PP-003269.2015.09.000/6,	IC-	000655.2018.10.000/6,	IC-000751.2018.10.000/9,	NF-
002686.2016.06.000/2,	IC-003054.2016.06.000/7,	IC-	003350.2015.09.000/8,	IC-000340.2015.09.001/0,	IC-	000936.2018.10.000/2,	IC-000046.2013.10.000/8,	IC-
000243.2017.06.000/0,	IC-001081.2017.06.000/5,	IC-	000228.2015.09.010/8,	IC-000602.2016.09.000/0,	IC-	000114.2014.10.001/7,	IC-000005.2014.10.003/9,	IC-
002040.2017.06.000/2,	IC-002520.2017.06.000/6,	IC-	000957.2016.09.000/2,	IC-003702.2016.09.000/8,	IC-	000279.2015.10.000/5,	IC-001938.2015.10.000/9,	IC-
003485.2017.06.000/2,	IC-003507.2017.06.000/0,	IC-	004013.2016.09.000/7,	IC-002254.2017.09.000/8,	IC-	000103.2015.10.002/4,	IC-000777.2017.10.000/9,	IC-
003541.2017.06.000/2,	IC-003902.2017.06.000/1,	IC-	003203.2017.09.000/9,	PP-003287.2017.09.000/1,	IC-	002348.2017.10.000/3,	IC-002758.2017.10.000/9,	IC-
004018.2017.06.000/3,	IC-000170.2017.06.001/5,	IC-	003487.2017.09.000/6,	IC-003666.2017.09.000/2,	IC-	000053.2017.10.002/0,	PP-000092.2018.10.000/8,	PP-
000454.2017.06.002/1,	IC-000689.2017.06.002/1,	IC-	003751.2017.09.000/6,	IC-000294.2017.09.003/0,	IC-	000377.2018.10.000/9,	IC-000444.2018.10.000/6,	PP-
000388.2018.06.000/1,	NF-000894.2018.06.000/4,	NF-	000744.2017.09.003/5,	IC-000289.2017.09.004/6,	IC-	000899.2018.10.000/7,	IC-000043.2018.10.001/5,	IC-
000934.2018.06.000/9,	IC-000106.2018.06.001/5,	NF-	000232.2017.09.006/7,	IC-000041.2017.09.008/2,	IC-	000023.2018.10.002/0,	IC-002651.2016.10.000/1,	IC-
000185.2018.06.001/7,	IC-001136.2014.06.000/2,	IC-	000104.2017.09.010/5,	NF-000461.2018.09.000/6,	PP-	000100.2016.10.002/8,	IC-000221.2017.10.000/3,	IC-
001964.2014.06.000/9,	IC-002317.2014.06.000/8,	IC-	001099.2018.09.000/0,	NF-001139.2018.09.000/9,	NF-	002252.2017.10.000/0,	IC-002377.2017.10.000/7,	IC-
000127.2015.06.002/9,	IC-002932.2016.06.000/0,	IC-	001397.2018.09.000/0,	PP-000012.2018.09.005/3,	PP-	002711.2017.10.000/5,	PP-000355.2017.10.001/7,	NF-
000459.2017.06.000/1,	IC-000898.2017.06.000/7,	IC-	000015.2018.09.006/7,	IC-000009.2018.09.007/2,	NF-	000255.2018.10.000/3,	IC-000269.2018.10.000/6,	NF-
001571.2017.06.000/5,	IC-001693.2017.06.000/6,	IC-	000161.2018.09.007/8,	IC-001587.2011.09.000/6,	IC-	000452.2018.10.000/0,	PP-000475.2018.10.000/4,	PP-
002113.2017.06.000/7,	IC-002637.2017.06.000/8,	IC-	000168.2014.09.005/0,	IC-001003.2015.09.000/4,	IC-	000577.2018.10.000/5,	PRT 11ª Região-AM	-
000478.2017.06.002/1,	IC-000568.2017.06.002/2,	NF-	000534.2015.09.003/6,	IC-000292.2015.09.005/4,	IC-	000047.2015.11.000/4,	IC-000965.2015.11.000/0,	IC-
000581.2017.06.002/2,	NF-000787.2018.06.000/8,	NF-	000297.2015.09.009/0,	IC-000320.2015.09.009/2,	IC-	000138.2016.11.000/5,	IC-000304.2016.11.000/4,	PP-
000793.2018.06.000/0,	IC-000859.2018.06.000/7,	NF-	000328.2016.09.000/8,	IC-003393.2016.09.000/1,	IC-	001413.2017.11.000/4,	IC-000098.2017.11.001/0,	IC-
001053.2018.06.000/9,	NF-001272.2018.06.000/0,	NF-	003554.2016.09.000/6,	IC-004086.2016.09.000/8,	IC-	001227.2008.11.000/7,	IC-001053.2011.11.000/0,	IC-
001614.2018.06.000/2,	NF-000077.2018.06.002/5,	NF-	004096.2016.09.000/4,	IC-000086.2016.09.010/5,	IC-	000037.2011.11.001/2,	IC-000238.2016.11.000/3,	NF-
000175.2018.06.002/0,	IC-002628.2012.06.000/8,	IC-	000139.2017.09.000/8,	IC-000799.2017.09.000/0,	IC-	001142.2016.11.000/4,	IC-000251.2017.11.000/6,	NF-
001790.2014.06.000/1,	IC-001444.2015.06.000/1,	IC-	001208.2017.09.000/0,	IC-002017.2017.09.000/4,	IC-	000404.2017.11.000/5,	NF-000381.2018.11.000/9,	IC-
000078.2016.06.001/3,	IC-002792.2017.06.000/6,	IC-	002528.2017.09.000/2,	IC-002564.2017.09.000/6,	IC-	001068.2011.11.000/3,	IC-001374.2014.11.000/5,	IC-
003904.2017.06.000/2,	IC-003920.2017.06.000/3,	IC-	003400.2017.09.000/7,	IC-003561.2017.09.000/8,	IC-	000029.2015.11.000/2,	NF-000955.2015.11.000/3,	IC-
000696.2017.06.002/0,	NF-000225.2018.06.000/0,	NF-	000095.2017.09.003/3,	IC-000364.2017.09.004/8,	IC-	001012.2015.11.000/6,	IC-000249.2016.11.001/5,	IC-
001181.2018.06.000/4,	NF-000272.2018.06.002/0 - PRT 7ª Região-CE	-	000123.2017.09.005/7,	IC-000017.2017.09.006/8,	IC-	000613.2017.11.000/2,	IC-001035.2017.11.000/9,	IC-
000166.2015.07.003/0,	IC-000543.2014.07.000/3,	IC-	000117.2017.09.006/6,	IC-000194.2017.09.006/5,	IC-	001420.2017.11.000/4,	NF-000138.2018.11.000/0,	IC-
000081.2017.07.000/9,	IC-000233.2016.07.002/1,	IC-	000051.2017.09.007/9,	IC-000431.2017.09.007/8,	PP-	002073.2008.11.000/0,	IC-001342.2014.11.000/5,	NF-
001837.2017.07.000/6,	IC-001257.2017.07.000/5,	IC-	000345.2017.09.008/3,	IC-000282.2017.09.009/6,	IC-	001325.2017.11.000/4,	IC-000014.2017.11.001/6,	IC-
000183.2017.07.001/4,	PP-002214.2017.07.000/1,	IC-	000008.2017.09.010/3,	PP-000165.2018.09.000/7,	PP-	000107.2017.11.001/8,	NF-000454.2018.11.000/4 - PRT 12ª Região-SC	-
000255.2018.07.000/8,	IC-000312.2017.07.001/3,	NF-	000352.2018.09.000/7,	PP-000450.2018.09.000/2,	NF-	000088.2016.12.001/0,	IC-000299.2008.12.003/0,	IC-
000596.2018.07.000/8,	NF-000267.2018.07.000/8,	NF-	001024.2018.09.000/8,	NF-001186.2018.09.000/4,	NF-	000088.2016.12.001/0,	IC-000261.2015.12.002/5,	IC-
000076.2018.07.001/1,	NF-000600.2018.07.000/2,	PP-	001300.2018.09.000/5,	NF-001304.2018.09.000/7,	NF-	000088.2016.12.001/0,	IC-000961.2017.12.000/1,	PP-
000122.2014.07.001/6,	IC-000337.2014.07.000/0,	IC-	000188.2018.09.001/1,	NF-000202.2018.09.001/3,	NF-	001213.2017.12.000/8,	IC-000112.2017.12.002/2,	PP-
000718.2015.07.000/0,	IC-000653.2015.07.000/0,	IC-	000299.2018.09.003/5,	IC-000025.2018.09.004/1,	NF-	000101.2018.12.000/5,	IC-000114.2018.12.000/1,	PP-
001851.2015.07.000/1,	IC-001279.2015.07.000/5,	IC-	000138.2018.09.004/8,	IC-000021.2018.09.007/8,	IC-	000157.2018.12.000/0,	PP-000504.2018.12.000/7,	IC-
000127.2017.07.000/8,	IC-000081.2015.07.001/0,	IC-	000028.2018.09.009/2,	IC-000093.2018.09.009/3,	IC-	000875.2013.12.000/5,	IC-000038.2014.12.003/4,	IC-
001139.2017.07.000/6,	IC-001031.2017.07.000/5,	IC-	000126.2018.09.009/2,	IC-000009.2018.09.010/6,	NF-	000107.2014.12.003/7,	PP-000027.2015.12.005/6,	IC-
002209.2017.07.000/2,	IC-002178.2017.07.000/4,	PP-	000062.2018.09.010/7,	NF-000091.2018.09.010/4,	PP-	000426.2016.12.001/9,	IC-000159.2016.12.003/6,	IC-
002474.2017.07.000/4,	PP-002250.2017.07.000/4,	IC-	000103.2012.09.010/5,	IC-000168.2014.09.001/6,	IC-	000164.2016.12.004/5,	IC-000048.2016.12.005/3,	IC-
002638.2017.07.000/5,	PP-002561.2017.07.000/9,	PP-	002584.2015.09.000/5,	IC-000188.2016.09.001/6,	IC-	000649.2017.12.000/3,	IC-000761.2017.12.000/5,	IC-
000680.2014.07.000/6,	NF-000077.2018.07.001/9,	IC-	000550.2016.09.001/6,	IC-000614.2016.09.001/0,	IC-	000936.2017.12.000/1,	IC-000082.2017.12.006/5,	IC-
000964.2015.07.000/8,	IC-000009.2015.07.000/6,	IC-	000045.2016.09.003/9,	IC-000116.2016.09.003/4,	IC-	000055.2018.12.000/0,	NF-000164.2018.12.000/8,	IC-
001302.2016.07.000/0,	IC-000246.2015.07.002/7,	IC-	000152.2016.09.009/3,	IC-000193.2016.09.009/9,	IC-	000505.2018.12.000/3,	IC-000066.2018.12.001/7,	IC-
002212.2016.07.000/9,	IC-001365.2016.07.000/5,	IC-	001626.2017.09.000/0,	IC-002439.2017.09.000/7,	IC-	000116.2018.12.001/2,	NF-000154.2018.12.004/3,	NF-
001477.2017.07.000/2,	IC-001308.2017.07.000/6,	IC-	002626.2017.09.000/9,	PP-002648.2017.09.000/2,	IC-	000159.2018.12.004/5,	IC-000176.2009.12.002/3,	IC-
002473.2017.07.000/9,	PP-002398.2017.07.000/1,	PP-	002656.2017.09.000/8,	IC-003165.2017.09.000/0,	IC-	000248.2011.12.000/8,	IC-000421.2013.12.005/1,	IC-
002637.2017.07.000/0,	PP-002543.2017.07.000/6,	NF-	003272.2017.09.000/8,	PP-003512.2017.09.000/1,	IC-	000982.2014.12.000/4,	IC-000285.2014.12.001/4,	IC-
000189.2017.07.002/0,	IC-000018.2017.07.001/3,	PP-	003965.2017.09.000/9,	IC-000023.2017.09.001/8,	IC-	000078.2014.12.003/7,	IC-000591.2016.12.001/6,	IC-
000732.2018.07.000/5,	NF-000342.2018.07.000/0,	PP-	000609.2017.09.001/8,	IC-000438.2017.09.003/9,	PP-	000649.2016.12.001/9,	IC-000465.2017.12.000/6,	IC-
000160.2013.07.002/0,	NF-000878.2018.07.000/0,	IC-	000611.2017.09.003/6,	IC-000707.2017.09.003/5,	IC-	000016.2017.12.001/2,	IC-000308.2017.12.002/0,	IC-
000292.2016.07.000/2,	IC-000291.2015.07.002/1,	IC-	000167.2017.09.005/1,	IC-000130.2017.09.006/6,	IC-	000036.2017.12.004/1,	IC-000136.2017.12.004/9,	IC-
000695.2017.07.000/7,	IC-001783.2016.07.000/6,	IC-	000182.2017.09.007/6,	IC-000449.2017.09.007/6,	IC-	000171.2017.12.004/6,	IC-000209.2017.12.004/4,	IC-
000760.2018.07.000/4,	IC-001867.2017.07.000/5,	NF-	000188.2017.09.010/9,	PP-000111.2018.09.000/5,	PP-	000080.2018.12.001/0,	IC-000003.2018.12.004/8,	IC-
000158.2013.08.003/0,	NF-001042.2018.07.000/9 - PRT 8ª Região-PA	-	000133.2018.09.000/2,	NF-000271.2018.09.000/7,	NF-	000033.2018.12.004/3,	NF-000129.2018.12.004/3,	IC-
000192.2015.08.003/1,	IC-000094.2013.08.							

000330.2015.13.000/0, 001354.2015.13.000/0, 001585.2015.13.000/0, 000183.2016.13.000/1, 000202.2017.13.000/8, 000471.2017.13.000/9, 001564.2017.13.000/5, Região-RO - IC-000331.2012.14.002/5, IC-000068.2013.14.000/6, IC-000005.2014.14.002/8, 000358.2015.14.002/2, 000006.2015.14.002/7, 000353.2016.14.000/7, 000273.2016.14.002/0, 000395.2014.14.000/3, 000149.2014.14.002/2, 000074.2017.14.001/0, 000200.2018.14.000/9, 000850.2014.14.000/3, 000177.2017.14.001/1, 000173.2018.14.001/9 - PRT 15ª Região-Campinas -	IC-000464.2015.13.000/5, IC-001377.2015.13.000/0, IC-001833.2015.13.000/9, IC-001864.2016.13.000/5, IC-000302.2017.13.000/6, IC-000796.2017.13.000/0, IC-000149.2018.13.000/6 - PRT 14ª Região-RO - IC-000023.2014.14.002/2, IC-000279.2016.14.002/8, IC-000050.2015.14.002/9, IC-000067.2016.14.002/1, IC-000054.2017.14.000/3, IC-000940.2014.14.000/4, IC-000390.2015.14.000/4, NF-000187.2018.14.000/3, NF-000118.2018.14.001/7, IC-000538.2015.14.000/8, NF-000178.2018.14.000/2, IC-000476.2015.15.002/3, IC-000080.2016.15.004/0, IC-003323.2017.15.000/2, IC-003994.2017.15.000/6, IC-000086.2017.15.001/5, PP-001114.2017.15.002/5, IC-000886.2017.15.006/1, IC-000334.2018.15.000/5, IC-000791.2018.15.000/2, PP-000997.2018.15.000/7, PP-000442.2018.15.001/6, PP-000005.2018.15.003/0, PP-000120.2018.15.003/0, IC-000075.2018.15.006/8, IC-000078.2009.15.004/7, IC-000113.2014.15.000/7, IC-003173.2015.15.000/6, IC-000048.2016.15.001/3, IC-000530.2016.15.008/6, IC-003129.2017.15.000/0, PP-004198.2017.15.000/8, IC-000202.2017.15.005/0, PP-000155.2018.15.000/0, PP-000572.2018.15.000/8, NF-001024.2018.15.000/1, NF-001319.2018.15.000/4, NF-001370.2018.15.000/3, NF-000121.2018.15.003/7, NF-000099.2018.15.006/3, IC-000252.2015.15.001/9, IC-000363.2016.15.000/5, IC-000882.2016.15.000/4, IC-003561.2016.15.000/0, IC-004215.2016.15.000/6, IC-000437.2016.15.006/6, IC-000146.2017.15.000/6, IC-000562.2017.15.000/8, IC-000580.2017.15.000/0, IC-001925.2017.15.000/0, IC-003256.2017.15.000/0, IC-004161.2017.15.000/0, IC-000410.2017.15.005/1, IC-000749.2017.15.006/3, IC-000297.2017.15.008/2, IC-000866.2017.15.008/3, PP-000206.2018.15.000/8, IC-001021.2018.15.000/5, PP-001207.2018.15.000/0, NF-000234.2018.15.001/5, NF-000335.2018.15.006/0, IC-000258.2018.15.008/2, IC-002253.2016.15.000/4, IC-002967.2017.15.000/5, IC-003990.2017.15.000/4, PP-000197.2017.15.004/1, IC-000360.2017.15.006/8, IC-001219.2018.15.000/7, IC-001435.2018.15.000/2, PP-001599.2018.15.000/0, PP-000318.2018.15.001/4, IC-000096.2018.15.008/3, PRT 16ª Região-MA -	IC-000042.2016.16.001/1, IC-000458.2017.16.000/1, NF-001434.2017.16.000/3, NF-000242.2018.16.000/2, NF-000463.2018.16.000/0, NF-000683.2018.16.000/0, IC-000328.2012.16.000/8, IC-000740.2014.16.000/0, IC-001188.2015.16.000/1, IC-000020.2016.16.001/0, IC-001459.2017.16.000/3, NF-000160.2018.16.000/6, IC-000256.2018.16.000/5, NF-000583.2018.16.000/2, NF-000618.2018.16.000/1, PRT 17ª Região-ES -	IC-000813.2015.17.000/9, IC-000515.2016.17.000/0, IC-000103.2017.17.003/4, IC-000210.2018.17.000/9, PP-000418.2018.17.000/6, NF-000089.2018.17.002/5, IC-000709.2016.17.000/4, IC-000149.2016.17.002/0, PP-001660.2017.17.000/3, PP-000351.2018.17.000/2, NF-000527.2018.17.000/5, IC-001143.2013.17.000/3, IC-000115.2016.17.003/1, IC-000653.2017.17.000/7, PP-001458.2017.17.000/6, PP-001674.2017.17.000/1, IC-000226.2017.17.001/0, PP-000305.2018.17.000/1, NF-000485.2018.17.000/8, NF-000832.2018.17.000/5, NF-000886.2018.17.000/7, IC-000700.2016.17.000/7, IC-000032.2017.17.001/9, NF-000239.2018.17.000/0, NF-000564.2018.17.000/5 - PRT 18ª Região-GO - IC-000200.2014.18.001/0, IC-000098.2016.18.002/0, IC-000395.2017.18.000/5, NF-000364.2017.18.003/1, IC-000576.2018.18.000/6, PP-000890.2018.18.000/7, PP-000970.2014.18.000/0, IC-000642.2015.18.000/9, IC-001528.2016.18.000/0, IC-000179.2016.18.001/5, IC-001640.2017.18.000/9, IC-000189.2017.18.003/1, IC-000770.2018.18.000/4, IC-000097.2018.18.001/0, IC-000266.2018.18.003/9, IC-001382.2014.18.000/8, IC-000809.2016.18.000/3, PP-001524.2016.18.000/9, IC-000364.2017.18.000/7, IC-001087.2017.18.000/9, IC-000460.2017.18.003/4, IC-000710.2018.18.000/0, IC-001991.2014.18.000/2, IC-001368.2016.18.000/1, PP-000934.2017.18.000/4, IC-001460.2017.18.000/7, IC-000066.2017.18.001/4, IC-000241.2017.18.003/0, IC-000357.2018.18.000/1, NF-000398.2018.18.000/7, IC-000453.2018.18.000/4, IC-000460.2018.18.000/2, IC-000466.2018.18.000/0, PP-000539.2018.18.000/6, NF-000119.2018.18.001/7 - PRT 19ª Região-AL - IC-0001344.2017.19.000/7, IC-0001894.2017.19.000/5, PP-0001908.2017.19.000/7, IC-000336.2017.19.001/7, IC-000433.2018.19.000/0, PP-000185.2018.19.001/3, NF-001017.2017.19.000/2, IC-001900.2017.19.000/3, IC-000276.2017.19.001/8, IC-001351.2016.19.000/5, IC-001495.2017.19.000/1, IC-001914.2017.19.000/1, NF-000246.2017.19.001/6, NF-000003.2018.19.000/0, IC-000243.2018.19.000/1, IC-000337.2016.19.001/0, IC-000592.2017.19.000/3, IC-001827.2017.19.000/7, IC-000099.2018.19.000/5, IC-000539.2018.19.000/7, IC-000372.2014.20.000/8, IC-002663.2016.20.000/0, PP-000691.2017.20.000/9, IC-001902.2017.20.000/1, NF-001931.2017.20.000/5, NF-000759.2018.20.000/1, IC-000552.2010.20.000/9, IC-000986.2016.20.000/5, IC-000042.2016.16.001/1, IC-000458.2017.16.000/1, NF-001434.2017.16.000/3, NF-000242.2018.16.000/2, NF-000463.2018.16.000/0, NF-000683.2018.16.000/0, IC-000328.2012.16.000/8, IC-000740.2014.16.000/0, IC-001188.2015.16.000/1, IC-000020.2016.16.001/0, IC-001459.2017.16.000/3, NF-000160.2018.16.000/6, IC-000256.2018.16.000/5, NF-000583.2018.16.000/2, NF-000618.2018.16.000/1, PRT 17ª Região-ES -	IC-000813.2015.17.000/9, IC-000515.2016.17.000/0, IC-000103.2017.17.003/4, IC-000210.2018.17.000/9, PP-000418.2018.17.000/6, NF-000089.2018.17.002/5, IC-000709.2016.17.000/4, IC-000149.2016.17.002/0, PP-001660.2017.17.000/3, PP-000351.2018.17.000/2, NF-000527.2018.17.000/5, IC-001143.2013.17.000/3, IC-000115.2016.17.003/1, IC-000653.2017.17.000/7, PP-001458.2017.17.000/6, PP-001674.2017.17.000/1, IC-000226.2017.17.001/0, PP-000305.2018.17.000/1, NF-000485.2018.17.000/8, NF-000832.2018.17.000/5, NF-000886.2018.17.000/7, IC-000700.2016.17.000/7, IC-000032.2017.17.001/9, NF-000239.2018.17.000/0, NF-000564.2018.17.000/5 - PRT 18ª Região-GO - IC-000200.2014.18.001/0, IC-000098.2016.18.002/0, IC-000395.2017.18.000/5, NF-000364.2017.18.003/1, IC-000576.2018.18.000/6, PP-000890.2018.18.000/7, PP-000970.2014.18.000/0, IC-000642.2015.18.000/9, IC-001528.2016.18.000/0, IC-000179.2016.18.001/5, IC-001640.2017.18.000/9, IC-000189.2017.18.003/1, IC-000770.2018.18.000/4, IC-000097.2018.18.001/0, IC-000266.2018.18.003/9, IC-001382.2014.18.000/8, IC-000809.2016.18.000/3, PP-001524.2016.18.000/9, IC-000364.2017.18.000/7, IC-001087.2017.18.000/9, IC-000460.2017.18.003/4, IC-000710.2018.18.000/0, IC-001991.2014.18.000/2, IC-001368.2016.18.000/1, PP-000934.2017.18.000/4, IC-001460.2017.18.000/7, IC-000066.2017.18.001/4, IC-000241.2017.18.003/0, IC-000357.2018.18.000/1, NF-000398.2018.18.000/7, IC-000453.2018.18.000/4, IC-000460.2018.18.000/2, IC-000466.2018.18.000/0, PP-000539.2018.18.000/6, NF-000119.2018.18.001/7 - PRT 19ª Região-AL - IC-0001344.2017.19.000/7, IC-0001894.2017.19.000/5, PP-0001908.2017.19.000/7, IC-000336.2017.19.001/7, IC-000433.2018.19.000/0, PP-000185.2018.19.001/3, NF-001017.2017.19.000/2, IC-001900.2017.19.000/3, IC-000276.2017.19.001/8, IC-001351.2016.19.000/5, IC-001495.2017.19.000/1, IC-001914.2017.19.000/1, NF-000246.2017.19.001/6, NF-000003.2018.19.000/0, IC-000243.2018.19.000/1, IC-000337.2016.19.001/0, IC-000592.2017.19.000/3, IC-001827.2017.19.000/7, IC-000099.2018.19.000/5, IC-000539.2018.19.000/7, IC-000372.2014.20.000/8, IC-002663.2016.20.000/0, PP-000691.2017.20.000/9, IC-001902.2017.20.000/1, NF-001931.2017.20.000/5, NF-000759.2018.20.000/1, IC-000552.2010.20.000/9, IC-000986.2016.20.000/5, IC-000042.2016.16.001/1, IC-000458.2017.16.000/1, NF-001434.2017.16.000/3, NF-000242.2018.16.000/2, NF-000463.2018.16.000/0, NF-000683.2018.16.000/0, IC-000328.2012.16.000/8, IC-000740.2014.16.000/0, IC-001188.2015.16.000/1, IC-000020.2016.16.001/0, IC-001459.2017.16.000/3, NF-000160.2018.16.000/6, IC-000256.2018.16.000/5, NF-000583.2018.16.000/2, NF-000618.2018.16.000/1, PRT 17ª Região-ES -	IC-000813.2015.17.000/9, IC-000515.2016.17.000/0, IC-000103.2017.17.003/4, IC-000210.2018.17.000/9, PP-000418.2018.17.000/6, NF-000089.2018.17.002/5, IC-000709.2016.17.000/4, IC-000149.2016.17.002/0, PP-001660.2017.17.000/3, PP-000351.2018.17.000/2, NF-000527.2018.17.000/5, IC-001143.2013.17.000/3, IC-000115.2016.17.003/1, IC-000653.2017.17.000/7, PP-001458.2017.17.000/6, PP-001674.2017.17.000/1, IC-000226.2017.17.001/0, PP-000305.2018.17.000/1, NF-000485.2018.17.000/8, NF-000832.2018.17.000/5, NF-000886.2018.17.000/7, IC-000700.2016.17.000/7, IC-000032.2017.17.001/9, NF-000239.2018.17.000/0, NF-000564.2018.17.000/5 - PRT 18ª Região-GO - IC-000200.2014.18.001/0, IC-000098.2016.18.002/0, IC-000395.2017.18.000/5, NF-000364.2017.18.003/1, IC-000576.2018.18.000/6, PP-000890.2018.18.000/7, PP-000970.2014.18.000/0, IC-000642.2015.18.000/9, IC-001528.2016.18.000/0, IC-000179.2016.18.001/5, IC-001640.2017.18.000/9, IC-000189.2017.18.003/1, IC-000770.2018.18.000/4, IC-000097.2018.18.001/0, IC-000266.2018.18.003/9, IC-001382.2014.18.000/8, IC-000809.2016.18.000/3, PP-001524.2016.18.000/9, IC-000364.2017.18.000/7, IC-001087.2017.18.000/9, IC-000460.2017.18.003/4, IC-000710.2018.18.000/0, IC-001991.2014.18.000/2, IC-001368.2016.18.000/1, PP-000934.2017.18.000/4, IC-001460.2017.18.000/7, IC-000066.2017.18.001/4, IC-000241.2017.18.003/0, IC-000357.2018.18.000/1, NF-000398.2018.18.000/7, IC-000453.2018.18.000/4, IC-000460.2018.18.000/2, IC-000466.2018.18.000/0, PP-000539.2018.18.000/6, NF-000119.2018.18.001/7 - PRT 19ª Região-AL - IC-0001344.2017.19.000/7, IC-0001894.2017.19.000/5, PP-0001908.2017.19.000/7, IC-000336.2017.19.001/7, IC-000433.2018.19.000/0, PP-000185.2018.19.001/3, NF-001017.2017.19.000/2, IC-001900.2017.19.000/3, IC-000276.2017.19.001/8, IC-001351.2016.19.000/5, IC-001495.2017.19.000/1, IC-001914.2017.19.000/1, NF-000246.2017.19.001/6, NF-000003.2018.19.000/0, IC-000243.2018.19.000/1, IC-000337.2016.19.001/0, IC-000592.2017.19.000/3, IC-001827.2017.19.000/7, IC-000099.2018.19.000/5, IC-000539.2018.19.000/7, IC-000372.2014.20.000/8, IC-002663.2016.20.000/0, PP-000691.2017.20.000/9, IC-001902.2017.20.000/1, NF-001931.2017.20.000/5, NF-000759.2018.20.000/1, IC-000552.2010.20.000/9, IC-000986.2016.20.000/5, IC-000042.2016.16.001/1, IC-000458.2017.16.000/1, NF-001434.2017.16.000/3, NF-000242.2018.16.000/2, NF-000463.2018.16.000/0, NF-000683.2018.16.000/0, IC-000328.2012.16.000/8, IC-000740.2014.16.000/0, IC-001188.2015.16.000/1, IC-000020.2016.16.001/0, IC-001459.2017.16.000/3, NF-000160.2018.16.000/6, IC-000256.2018.16.000/5, NF-000583.2018.16.000/2, NF-000618.2018.16.000/1, PRT 17ª Região-ES -	IC-000813.2015.17.000/9, IC-000515.2016.17.000/0, IC-000103.2017.17.003/4, IC-000210.2018.17.000/9, PP-000418.2018.17.000/6, NF-000089.2018.17.002/5, IC-000709.2016.17.000/4, IC-000149.2016.17.002/0, PP-001660.2017.17.000/3, PP-000351.2018.17.000/2, NF-000527.2018.17.000/5, IC-001143.2013.17.000/3, IC-000115.2016.17.003/1, IC-000653.2017.17.000/7, PP-001458.2017.17.000/6, PP-001674.2017.17.000/1, IC-000226.2017.17.001/0, PP-000305.2018.17.000/1, NF-000485.2018.17.000/8, NF-000832.2018.17.000/5, NF-000886.2018.17.000/7, IC-000700.2016.17.000/7, IC-000032.2017.17.001/9, NF-000239.2018.17.000/0, NF-000564.2018.17.000/5 - PRT 18ª Região-GO - IC-000200.2014.18.001/0, IC-000098.2016.18.002/0, IC-000395.2017.18.000/5, NF-000364.2017.18.003/1, IC-000576.2018.18.000/6, PP-000890.2018.18.000/7, PP-000970.2014.18.000/0, IC-000642.2015.18.000/9, IC-001528.2016.18.000/0, IC-000179.2016.18.001/5, IC-001640.2017.18.000/9, IC-000189.2017.18.003/1, IC-000770.2018.18.000/4, IC-000097.2018.18.001/0, IC-000266.2018.18.003/9, IC-001382.2014.18.000/8, IC-000809.2016.18.000/3, PP-001524.2016.18.000/9, IC-000364.2017.18.000/7, IC-001087.2017.18.000/9, IC-000460.2017.18.003/4, IC-000710.2018.18.000/0, IC-001991.2014.18.000/2, IC-001368.2016.18.000/1, PP-000934.2017.18.000/4, IC-001460.2017.18.000/7, IC-000066.2017.18.001/4, IC-000241.2017.18.003/0, IC-000357.2018.18.000/1, NF-000398.2018.18.000/7, IC-000453.2018.18.000/4, IC-000460.
---	--	---	---	---	---	--



000153.2016.24.001/0, IC-000058.2017.24.000/5, IC-
000223.2017.24.000/1, IC-000236.2017.24.000/8, IC-
000744.2017.24.000/3, IC-000854.2017.24.000/9, IC-
000053.2018.24.000/2, IC-000121.2018.24.000/3, PP-
000500.2018.24.000/5, NF-000093.2018.24.002/7.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ANDRÉA ISA RÍPOLI
Subprocuradora-Geral do Trabalho
Coordenadora da 1ª Subcâmara de Coordenação
e Revisão do MPT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Altera o § 4º do artigo 17, da Resolução CSMDPFT nº 170/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o processo Tabularium nº 08191.059545/2018-71, e de acordo com a deliberação ocorrida na 267ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 17, § 4º da Resolução CSMDPFT nº 170, de 30 de janeiro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

§ 4º. O Relator, antes de distribuir cópia da proposta aos demais Conselheiros, poderá fazer consulta à Classe, com prazo não superior a 10 (dez) dias, para o oferecimento de emendas ou sugestões ao texto, podendo, ainda, converter o feito em diligência para esclarecimentos do Órgão proponente."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

KATIE DE SOUSA LIMA COELHO
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relator

ARINDA FERNANDES
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA 30, DE 8 DE AGOSTO DE 2018
(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência: Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Marcio André Santos de Albuquerque
Subsecretária do Plenário: AUFC Daniela Duarte do Nascimento

Às 14 horas e 40 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Bruno Dantas), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como da Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausente, em tratamento de saúde, o Ministro Bruno Dantas.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata 29, referente à sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2018 (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet (www.tcu.gov.br).

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência 9/2011, entre os dias 2 e 8 de agosto, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Processo: 011.307/2015-3
Interessado: Não há
Motivo do sorteio: Impedimento ou suspeição do relator atribuído por LUJ

Tipo do sorteio: Sorteio entre os ministros e ministros-substitutos que compõem o Plenário. Art. 39, VIII; parágrafo único do art. 151 do RITCU. Art. 11 da Resolução-TCU 175/2005.
Relator sorteado: Ministro Aroldo Cedraz

Processo: 024.519/2018-9
Interessado: Não há
Motivo do sorteio: Matéria administrativa ou Projeto de Ato Normativo

Tipo do sorteio: Sorteio entre os ministros que compõem o Plenário, excluídos, em caso de projeto de ato normativo, o autor da proposição e o relator do projeto nas comissões. Arts. 72 a 74; 76; inciso III do art. 154 do RITCU. Art. 19 da Resolução-TCU 175/2005. Art. 28, § 2º, da Resolução-TCU 249/2012.
Relator sorteado: Ministro José Múcio Monteiro

Processo: 030.725/2014-3
Interessado: Não há
Motivo do sorteio: Revisão de ofício

Tipo do sorteio: Sorteio entre os ministros que compõem o Plenário, excluído o relator da deliberação que será revisada. Art. 260 do RITCU. Questão de ordem - Ata nº 33, de 16/8/2006.

Relator sorteado: Ministro Aroldo Cedraz
Processo: 032.615/2010-8
Interessado: ONESILD JOSÉ DA SILVA

Motivo do sorteio: Matéria administrativa ou Projeto de Ato Normativo

Tipo do sorteio: Sorteio entre os ministros que compõem o Plenário, excluídos, em caso de projeto de ato normativo, o autor da proposição e o relator do projeto nas comissões. Arts. 72 a 74; 76; inciso III do art. 154 do RITCU. Art. 19 da Resolução-TCU 175/2005. Art. 28, § 2º, da Resolução-TCU 249/2012.
Relator sorteado: Ministro Bruno Dantas

Recurso: 012.968/2005-0/R001
Recorrente: Roberto Smith
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 012.968/2005-0/R002
Recorrente: Francisco de Assis Germano Arruda
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 024.968/2012-9/R001
Recorrente: MARCOS RENATO SANTOS
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 004.503/2013-9/R001
Recorrente: JOSE MATHEUS GARCIA AVELINO
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 005.910/2014-5/R001
Recorrente: DUE PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 005.910/2014-5/R002
Recorrente: Viviane Bennet Vitorino de Mattos
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 005.910/2014-5/R003
Recorrente: GABRIELLE CALADO SOUZA BENNET
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 006.011/2014-4/R004
Recorrente: Pedro Serafim de Souza Filho
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 009.529/2016-0/R001
Recorrente: Geraldo Fernandes de Oliveira
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 009.529/2016-0/R002
Recorrente: Valbetânio Barbosa Milhomem
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

SORTEIO DE RELATORES DE LISTAS DE UNIDADES JURISDICIONADAS

Nos termos do art. 150 do Regimento Interno, o Presidente realizou sorteio de relatores das listas de unidades jurisdicionadas para o biênio 2019/2020, cujo resultado foi o seguinte:

Lista Autoridade Sorteada

- 1 Ministro Augusto Nardes
- 2 Ministro Aroldo Cedraz
- 3 Ministro Benjamin Zymler
- 4 Ministro Vital do Rêgo
- 5 Ministro Bruno Dantas
- 6 Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 7 Ministra Ana Arraes
- 8 Ministro José Múcio Monteiro
- 9 Ministro-Substituto Weder de Oliveira
- 10 Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa
- 11 Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 12 Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

O sorteio foi realizado de forma tradicional, utilizando globo, e a descrição da lista consta do Anexo I desta Ata.

COMUNICAÇÕES:

Da Presidência:

Notícia ao Plenário sobre a decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal, nesta quarta-feira 8 de agosto, que reconheceu a imprescritibilidade de ação de ressarcimento decorrente de ato doloso de improbidade, com repercussão geral.

Entre as fiscalizações iniciadas recentemente, destaque para o acompanhamento, sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que trata da arrecadação de multas administrativas aplicadas por entidades federais, agências reguladoras e outros órgãos com atribuições de fiscalização e controle (v. inteiro teor no Anexo II desta Ata).

Participação, no dia 6 de agosto, da abertura da Aula Magna da Pós-Graduação "Especialização em Análise de Dados para o Controle", realizada no Anfiteatro do Instituto Serzedello Corrêa (v. inteiro teor no Anexo II desta Ata).

Do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

Notícia ao Plenário sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa nesta quarta-feira 8 de agosto, que aprovou a proposta orçamentária do STF para 2019 e, por maioria de votos, decidiu incluir rubrica que contempla o reajuste de 16,38% em seus subsídios.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 1801 a 1817.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-012.621/2016-1, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler, a pedido do revisor (art.119), Ministro Vital do Rêgo;
TC-005.903/2015-7, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

TC-024.114/2006-6, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

TC-008.299/2016-1, TC-015.052/2017-6 e TC-026.039/2010-9, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;
TC-003.880/2017-6 e TC-015.077/2017-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes;

TC-024.950/2014-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, a pedido do revisor (art.119), Ministro Walton Alencar Rodrigues;

TC-028.343/2017-4 e TC-026.071/2017-7, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;

TC-017.107/2015-6 e TC-030.981/2011-5, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo;

TC-038.272/2012-1, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;

TC-004.974/2018-2, TC-021.696/2013-6 e TC-036.133/2016-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e

TC-012.601/2017-9, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-016.935/2017-9, que trata de auditoria com o objetivo de verificar a gestão dos recursos transferidos pelo FNDE para apoiar ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo estado do Paraná, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, o Dr. Flavio Henrique Lopes Cordeiro produziu sustentação oral em nome de Natan Distribuidora de Gêneros Alimentícios Eireli - ME. Acórdão 1819.

Na apreciação do processo TC-021.643/2014-8, que trata de pedido de reexame interposto contra decisão que aplicou multa aos responsáveis, inabilitando alguns para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em processo de representação acerca de irregularidades consistentes em atraso da União no repasse de recurso às instituições financeiras e aos entes federados, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, a Dra. Raquel Cristina de Carvalho e Silva e o Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto produziram sustentação oral em nome de Luciano Galvão Coutinho e da União, respectivamente. Os Drs. Murilo Muraro Fracari e Marcel Mascarenhas dos Santos declinaram de produzir sustentação oral em nome de Jorge Fontes Hereda e de Alexandre Antonio Tombini e Tulio José Lenti Maciel, respectivamente. Acórdão 1824.

Na apreciação do processo TC-003.333/2015-9, que trata de tomada de contas especial instaurada em razão do não encaminhamento de toda a documentação exigida para a prestação de contas dos recursos pactuados por meio de convênio que teve por objeto apoiar o evento "5ª Edição Goiana do Evento Só Para Mulheres", cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, os Drs. Huilder Magno de Souza e Mariana de Carvalho Nery não compareceram para produzir sustentação oral em nome Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo. Acórdão 1820.

Na apreciação do processo TC-012.171/2003-5, que trata de recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputando-lhes débito e multa, em virtude do pagamento de serviços não executados em contrato que tinha por objeto obras de reforma no âmbito do Instituto Nacional de Cardiologia, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, o Dr. Bruno Giembinsky Curvello produziu sustentação oral em nome de Carlos Scherr. Acórdão 1821.

Na apreciação do processo TC-013.454/2003-5, que trata de recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputando-lhes débito e multa em razão de irregularidades na celebração de termo aditivo a convênio que permitia o uso de trecho do ramal ferroviário entre Açailândia/MA e Imperatriz/MA, com extensão de 94 km, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, os Drs. José Vigilato da Cunha Neto e Carolina Barros Fidalgo não compareceram para produzir sustentação oral em nome de Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo e Lucas do Prado Netto e de Vale S/A, respectivamente. Acórdão 1822.

Na apreciação do processo TC-010.080/2013-9, que trata de recurso de revisão contra deliberação que julgou irregulares as contas da recorrente, condenando-a em débito e multa, em razão da execução parcial de contrato que tinha por objeto a construção de 80 unidades habitacionais populares, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro, o Dr. Inocêncio Mártires produziu sustentação oral em nome de Odileida Maria de Sousa Sampaio. Acórdão 1825.

Na apreciação do processo TC-021.474/2018-4, que trata de representação acerca de possíveis irregularidades em contratação emergencial para o serviço SAMU em Belo Horizonte/MG, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, a Presidência indeferiu, com base no caput do art. 168 do Regimento Interno, o pedido de sustentação oral requerido pelo Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira em nome de TRL Logística Ltda., tendo em vista que o requerente não é parte nos autos. Acórdão 1810.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do art. 112, § 5º, do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do TC-005.689/2011-2 (Ata nº 37/2017), que trata de pedido de reexame interposto contra decisão que aplicou multa a pareceristas técnicos da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. em razão de aprovação de projeto básico deficiente em licitação para contratação de usina hidrelétrica no estado de Mato Grosso do Sul, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo e revisor, Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Acórdão 1828.

ATO NORMATIVO APROVADO (v. inteiro teor no Anexo III desta Ata)

TC-016.059/2018-2 - Relator Ministro Benjamin Zymler - Acórdão 1818.

RESOLUÇÃO TCU Nº 298, DE 8 DE AGOSTO DE 2018 - "Altera a Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e ministros substitutos no âmbito do Tribunal de Contas da União."

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

TC-016.059/2018-2 - Acórdão 1818

Os Ministros Vital do Rêgo e Walton Alencar Rodrigues e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti e o Presidente Raimundo Carreiro (art. 107 do RITCU) usaram da palavra para discutir a matéria.

Nos termos do art. 28, XI, do Regimento Interno, foi computado o voto do Presidente Raimundo Carreiro.

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-016.935/2017-9 - Acórdão 1819

TC-021.643/2014-8 - Acórdão 1824

Os Ministros Benjamin Zymler e Vital do Rêgo e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usaram da palavra para discutir a matéria.

O Ministro José Múcio Monteiro apresentou voto divergente quanto à inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do responsável Luciano Galvão Coutinho, que foi acolhido pela maioria do Colegiado.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 270 do Regimento Interno, o Tribunal deliberou primeiramente sobre a gravidade da infração, para, então, aplicar a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública. A proposta do relator foi aprovada por unanimidade.

MINISTRO AUGUSTO NARDES

TC-003.333/2015-9 - Acórdão 1820

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 270 do Regimento Interno, o Tribunal deliberou primeiramente sobre a gravidade da infração, para, então, aplicar a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública. A proposta do relator foi aprovada por unanimidade.

MINISTRO AROLDO CEDRAZ

TC-012.171/2003-5 - Acórdão 1821

TC-013.454/2003-5 - Acórdão 1822

TC-015.107/2016-7 - Acórdão 1823

MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-010.080/2013-9 - Acórdão 1825

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

TC-007.991/2017-7 - Acórdão 1826

MINISTRO VITAL DO RÊGO

TC-005.689/2011-2 - Acórdão 1828

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-015.459/2013-6 - Acórdão 1827

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

TC-010.213/2018-0 - Acórdão 1829

TC-023.039/2015-9 - Acórdão 1830

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 270 do Regimento Interno, o Tribunal deliberou primeiramente sobre a gravidade da infração, para, então, aplicar a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública. A proposta do relator foi aprovada por unanimidade.

MINISTRO AUGUSTO NARDES

TC-016.592/2010-7 - Acórdão 1831

TC-017.368/2016-2 - Acórdão 1832

MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-003.502/2016-3 - Acórdão 1839

O Ministro Augusto Nardes usou da palavra para apresentar declaração de voto, que consta do Anexo III desta ata.

O Ministro Vital do Rêgo e o Presidente Raimundo Carreiro (art. 107 do RITCU) usaram da palavra para discutir a matéria.

TC-022.966/2018-8 - Acórdão 1840

MINISTRA ANA ARRAES

TC-025.536/2018-4 - Acórdão 1833

TC-028.484/2017-7 - Acórdão 1834

TC-032.037/2017-1 - Acórdão 1835

MINISTRO VITAL DO RÊGO

TC-008.959/2009-7 - Acórdão 1836

TC-023.691/2015-8 - Acórdão 1837

TC-029.226/2017-1 - Acórdão 1838

MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-023.366/2018-4 - Acórdão 1841

TC-024.207/2018-7 - Acórdão 1842

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-003.043/2017-7 - Acórdão 1843

O Ministro Vital do Rêgo usou da palavra para discutir a matéria.

TC-035.902/2011-6 - Acórdão 1844

MINISTRO-SUBSTITUTO André luís de carvalho

TC-011.958/2018-9 - Acórdão 1845

TC-030.653/2015-0 - Acórdão 1846

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 270 do Regimento Interno, o Tribunal deliberou primeiramente sobre a gravidade da infração, para, então, aplicar a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública. A proposta do relator foi aprovada por unanimidade.

ACÓRDÃOS PROFERIDOS

Os acórdãos de nºs 1801 a 1817, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os acórdãos de nºs 1818 a 1846, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo IV desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

RELAÇÃO Nº 23/2018 - Plenário

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 1801/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, nestes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Defesa em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio do Convênio 100/PCN/2007-MD (Siafi 596552), cujo objeto era a recuperação de estradas vicinais do Município de Amajari/RR;

Considerando que, mediante o Acórdão 5.164/2015-1ª Câmara, o engenheiro civil Hilton Brandão de Araújo, então secretário municipal de infraestrutura, teve suas contas julgadas irregulares e foi condenado ao pagamento de débito e de multa, por ter subscrito, na condição de fiscal da prefeitura, o termo de recebimento definitivo de obra com severas falhas construtivas e impréstável ao interesse público;

Considerando que, por intermédio do Acórdão 9.643/2017-1ª Câmara, esta Corte negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto por Hilton Brandão de Araújo contra o Acórdão 5.164/2015-1ª Câmara, no qual alegava, em essência, não ser responsável pela fiscalização da obra;

Considerando que, na atual fase processual, Hilton Brandão de Araújo apresenta Recurso de Revisão fundado em suposta insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida, hipótese prevista no inciso II do artigo 35 da Lei 8.443/1992, ao argumento de que não existem provas nos autos de: (i) que agiu "*com vontade livre e consciente de buscar o resultado sabidamente ilícito*"; (ii) que sua conduta "*tenha dado causa aos pagamentos realizados, em sua totalidade*"; nem (iii) sua nomeação como fiscal, membro da comissão de recebimento ou responsável pelo recebimento da obra, entre outros argumentos;

Considerando que o responsável aduz novos argumentos e teses jurídicas;

Considerando que o recorrente requer realização de perícia técnica;

Considerando que, em anexo ao recurso, o responsável colaciona documentos referentes à boletins de medição, termo de recebimento de obra, indicação de responsável técnico, notas fiscais e relatório do gestor e de cumprimento do objeto;

Considerando que, além do cumprimento dos pressupostos de admissibilidade tempestividade, singularidade e legitimidade, comuns a todos os recursos, o conhecimento de Recurso de Revisão requer atendimento aos requisitos específicos indicados nos incisos do artigo 35 da Lei 8.443/92: I - erro de cálculo; II - falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado o acórdão recorrido; e III - superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

Considerando que o recorrente se limita a invocar a hipótese prevista no inciso II do artigo 35 da Lei 8.443/1992, sem a satisfazer materialmente, na medida em que a convicção do TCU amparou-se em documento constante dos autos, o qual foi reputado suficiente para caracterizar sua responsabilidade;

Considerando que a tese basilar constante do Recurso de Revisão, no sentido de que não era responsável pela fiscalização da obra, foi aduzida em sede de Recurso de Reconsideração e devidamente apreciada por esta Corte de Contas;

Considerando que os demais argumentos e teses jurídicas ora aduzidos representam elementos ordinários que somente justificariam o seu exame em sede de Recurso de Reconsideração, espécie recursal já manejada pelo responsável neste processo;

Considerando a clara intenção do recorrente de, sob o pretexto de insuficiência de documentos em que se fundamentou o acórdão recorrido, provocar rediscussão do valor conferido a prova constante dos autos, bem assim apresentar novos argumentos e teses jurídicas;

Considerando que reapreciação de provas e apreciação de novos argumentos e teses jurídicas, em sede de Recurso de Revisão, representaria, na prática, repetição de Recurso de Reconsideração já apreciado, em ofensa ao princípio da singularidade;

Considerando que os documentos ora apresentados pelo responsável já constavam dos autos e, portanto, já foram considerados para formação da convicção desta Corte de Contas em fases processuais anteriores;

Considerando a jurisprudência há muito consolidada desta Corte de Contas, no sentido de que constitui ônus do gestor a produção das evidências necessárias para comprovar o adequado uso dos recursos públicos, consoante disposições contidas no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e no art. 93 do Decreto-lei 200/67, não cabendo ao TCU, portanto, realizar diligência, perícia ou inspeção para a obtenção das provas (Acórdãos 2.648/2015-Plenário, 6.214/2016-2ª Câmara, 2.805/2017-1ª Câmara e 4.843/2017-1ª Câmara);

Considerando os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos e do Ministério Público junto ao TCU, no sentido do não conhecimento do recurso;

ACORDAM, com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/92 e 143, IV, "b" e § 3º, e 288, do Regimento Interno, em não conhecer do Recurso de Revisão, ante o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade atinentes à espécie, e dar ciência ao recorrente e ao seu representante legal do teor deste Acórdão.

1. Processo TC-002.785/2012-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 012.528/2013-7 (SOLICITAÇÃO); 035.968/2012-5 (SOLICITAÇÃO); 020.234/2013-9 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Diâmetro Comércio e Construção Ltda. - ME (10.147.072/0001-10); Elio Sousa da Silva (662.271.192-53); Francisco Paulo Lucena Cabral (273.055.112-34); Hilton Brandão Araujo (164.040.092-34); Rodrigo Mota de Macedo (446.366.442-04); Roraima Bio Empreendimentos Ltda. (08.906.253/0001-30)

1.3. Recorrente: Hilton Brandão Araujo (164.040.092-34)

1.4. Entidade: Município de Amajari/RR

1.5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-

Geral Paulo Soares Bugarin

1.7. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto

Weder de Oliveira

1.8. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).

1.9. Representação legal: Joao Felix de Santana Neto (091-B/OAB-RR) e outros, representando Hilton Brandão Araujo.

1.10. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 24/2018 - Plenário

Relator - Ministro BENJAMIN ZYMLER

ACÓRDÃO Nº 1802/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 43, I, da Lei 8.443/1992 e 143, III, 237, parágrafo único, e 250, I, do Regimento Interno do TCU, ACORDAM por unanimidade, em consonância com os pareceres emitidos nos presentes autos, em:



- a) considerar prejudicada esta representação, devido à perda de seu objeto;
- b) dar ciência deste acórdão à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. EPP e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional no Piauí (Senai/PI); e
- c) determinar o arquivamento deste processo.

1. Processo TC nº 022.832/2018-1 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 05.340.639/0001-30).
1.2. Entidade: Departamento Regional do Senai no Estado do Piauí.
1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 1803/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação para, no mérito, considerá-la improcedente, autorizando seu arquivamento e dando ciência a respeito ao representante, de acordo com os pareceres emitidos no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP):

- 1. Processo TC-024.001/2018-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Santa Catarina (Sintrafesc)
1.2. Entidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 25/2018 - Plenário
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES
ACÓRDÃO Nº 1804/2018 - TCU - Plenário

Considerando que foram observadas inconsistências que impedem o prosseguimento desta ação de controle nos moldes celebrados até então, relativas à relatoria destes autos do tipo relatório de acompanhamento e aos demais contornos processuais;

Considerando que não obstante a proposta de fiscalização aventada pela Secex-MT (peça 2), autorizadas por mim, os objetos tratados nestes autos dizem respeito à avaliação do cumprimento de determinações/recomendações endereçados à Sesai para as quais, inclusive, já foram determinados os respectivos monitoramentos, conforme preconizam os itens 9.13 do Acórdão 4.565/2017-TCU-1ª Câmara e 1.11 do Acórdão 4.565/2017-TCU-1ª Câmara, ambos da relatoria do Ministro Bruno Dantas;

Considerando ainda a proposta de encaminhamento da SECEX-MT (peça 3), no sentido de tornar sem efeito a Portaria de Fiscalização - SECEX-MT 664, de 3 julho de 2018 (peça 1), além de outras providências;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento com fundamento no art. 169, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado o prosseguimento deste processo de relatório de acompanhamento, ante a impossibilidade jurídico-processual do tratamento do monitoramento das ações de gerenciamento dos convênios e dos resultados da assistência à saúde dos indígenas, decorrentes dos Acórdãos 1.439/2017-TCUPlenário e 4.565/2017-TCU-1ª Câmara; tornar sem efeito a Portaria de Fiscalização - SECEX-MT 664, de 3 julho de 2018, e autorizar o cancelamento do registro Fiscalis 268/2018 no sistema, sem prejuízo da providência descrita no subitem 1.6 desta deliberação.

- 1. Processo TC-022.859/2018-7 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)
1.1. Órgão/Entidade: Funai - Brasília/df - Mj
1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (SECEX-MT).
1.5. Representação legal: não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
1.6.1. Arquivar os autos, com fundamento no art. 169, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 1805/2018 - TCU - Plenário
Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Secex-BA na Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB/BA) e nas Secretarias de Saúde dos Municípios de Seabra/BA, Iaçu/BA e Casa Nova/BA, integrante de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), na modalidade relatórios individualizados, cujo objetivo foi avaliar a aquisição de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde (MS) e as realizadas pelas Secretarias de Saúde selecionadas, mediante a transferências de recursos federais.

Considerando que foi verificado que a realização de pregão para a adoção de um registro de preços se mostrou adequada para as características do programa fiscalizado;

Considerando que o principal achado de auditoria foi a ausência de distribuição e não entrega à população dos medicamentos que constam nas notas fiscais faturadas e pagas pela Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, nos exercícios de 2015 e 2016;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso II, e 47 da Lei 8.443/1992; c/c os arts. 1º, inciso II, 143, inciso III, 230, 250, inciso IV, e 252 do Regimento Interno do TCU, e de conformidade com a proposta da unidade técnica nos autos (peças 138 a 140), em autorizar as audiências sugeridas pela unidade instrutiva nos subitens 46.1 a 46.10 do relatório de fiscalização (peça 138), converter os presentes autos em tomada de contas especial e determinar a realização da citação, nos termos propostos no subitem 46.11 do relatório da unidade técnica (peça 138), sem prejuízo de enviar, anexo aos ofícios de citação e de audiência, cópia desta deliberação e do Relatório de Fiscalização de peça 138.

- 1. Processo TC-022.629/2017-3 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
1.1. Responsáveis: Cristian Santos Santana (012.948.295-13); Dismed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda. (05.312.096/0001-47); Erotildes Barbosa Almeida Neta (045.487.056-60); Fabio Vilas Boas Pinto (384.411.955-87); Focus - Comercio de Medicamentos Ltda. - EPP (12.989.241/0001-94); Leandro Athayde de Souza (016.267.325-66); Luiz Pinho Rezende (982.933.205-59) e Monica Gomes Goncalves de Castro Luz (286.776.925-68).

- 1.2. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia.
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX-BA).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 25/2018 - Plenário
Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ
ACÓRDÃO Nº 1806/2018 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; e 243 do Regimento Interno, em considerar atendidas a determinação e as recomendações constantes dos itens 9.3 e 9.4 do Acórdão 788/2016 - TCU - Plenário, e, portanto, atingida a finalidade dos referidos dispositivos decisórios; dar ciência desta deliberação à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-011.424/2015-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Órgão/Entidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil
1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
1.5. Representação legal: não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1807/2018 - TCU - Plenário
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, 169, V, do Regimento Interno/TCU; 59, inciso V, e seu § 1º, c/c o art. 11 da Resolução TCU 249/2012, em:

- a) conhecer da presente Solicitação;
- b) indeferir o pedido de acesso ao TC 013.450/2017-4, com base no disposto no art. 4º § 1º, da Resolução-TCU 249/2012, tendo em vista que o referido processo ainda não foi apreciado por esta Corte;

- c) comunicar ao solicitante, por intermédio da ouvidoria, o indeferimento do seu pleito de acesso ao TC 013.450/2017-4, informando que nos processos de controle externo, para atendimento dos pedidos de informações formulados com fundamento na Lei de Acesso à Informação, em regra geral, é necessário que já tenha sido expedido o ato decisório respectivo, a saber, acórdão ou despacho de Relator, o que ainda não ocorreu;
- d) informar ao solicitante, por intermédio da ouvidoria, a respeito da possibilidade de interposição de recursos sobre esta decisão e das formalidades para o exercício de tal faculdade processual, conforme preceitua o § 1º do art. 27 da Resolução-TCU 249/2012.

- e) arquivar os presentes autos.
- 1. Processo TC-024.315/2018-4 (SOLICITAÇÃO)
1.1. Órgão/Entidade: Petrobras Distribuidora S.A. - MME
1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
1.5. Representação legal: não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 26/2018 - Plenário
Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
ACÓRDÃO Nº 1808/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, incisos I, II e III, e 218 do Regimento

Interno/TCU, ACORDAM em dar quitação ao responsável Roberto Smith, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi cominada, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Quitação relativa ao item 9.3 do Acórdão nº 648/2007 - Plenário, Sessão de 18/4/2007, Ata nº 15/2007.
Valor original da multa: 30.000,00 data de origem: 18/04/2007

Valor recolhido	data	Valor recolhido	data	Valor recolhido	data
1.256,33	05/11/2014	1.263,74	10/12/2014	1.270,18	12/01/2015
1.285,93	10/02/2015	1.301,62	10/03/2015	1.318,80	10/04/2015
1.335,94	11/05/2015	1.345,83	15/06/2015	1.356,46	13/07/2015
1.364,87	10/08/2015	1.367,87	15/09/2015	1.375,25	13/10/2015
1.386,53	10/11/2015	1.400,53	10/12/2015	1.413,97	11/01/2016
1.431,93	10/02/2016	1.444,85	09/03/2016	1.451,06	11/04/2016
1.492,74	10/05/2016	1.471,30	10/06/2016	1.476,45	11/07/2016
1.484,13	10/08/2016	1.491,55	05/09/2017	1.492,74	10/10/2016
1.496,62	10/11/2016	1.499,31	09/12/2016	1.499,31	10/01/2017
1.509,52	10/02/2017	1.514,50	10/03/2017	1.518,29	10/04/2017
1.520,42	10/05/2017	1.525,13	12/06/2017	1.521,62	10/07/2017
1.525,27	10/08/2017	1.528,93	05/09/2017	1.531,38	10/10/2017

- 1. Processo TC-010.997/2004-4 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Apensos: 020.911/2017-3 (COBRANÇA EXECUTIVA); 020.910/2017-7 (COBRANÇA EXECUTIVA); 014.878/2007-6 (SOLICITAÇÃO); 015.476/2009-0 (SOLICITAÇÃO); 013.065/2004-5 (REPRESENTAÇÃO); 012.062/2004-9 (SOLICITAÇÃO); 013.469/2004-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Francisco de Assis Germano Arruda (073.970.463-04); Luiz Alberto Cruz de Oliveira (059.775.095-53); Luiz Ethewaldo de Albuquerque Guimarães (000.141.923-49); Paulo Pereira Jucá (117.108.373-49); Pedro Eugênio de Castro Toledo Cabral (070.763.984-00); Roberto Smith (270.320.438-87); Victor Samuel Cavalcante da Ponte (375.091.107-00)

1.3. Interessados: Banco do Nordeste do Brasil S/A (07.237.373/0001-20); Cobra Tecnologia S.A. (42.318.949/0001-84)

- 1.4. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- 1.5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.5.1. Ministro que alegou impedimento na sessão: Aroldo Cedraz.

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.8. Representação legal: Haroldo Maia Junior e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S/A; Fernando Granvile (116.077/OAB-SP) e outros, representando Cobra Tecnologia S.A.; Lucas Rabêlo Campos e outros, representando Roberto Smith e Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira (15.229/OAB-DF) e outros, representando Luiz Ethewaldo de Albuquerque Guimarães, Paulo Pereira Jucá, Pedro Eugênio de Castro Toledo Cabral, Roberto Smith e Victor Samuel Cavalcante da Ponte

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
RELAÇÃO Nº 22/2018 - Plenário
Relator - Ministro VITAL DO RÊGO
ACÓRDÃO Nº 1809/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "e", e 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, em:

- a) prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para atendimento às determinações contidas nos itens 9.1 e 9.3.2 do Acórdão 437/2018-TCU-Plenário, a contar do término do prazo inicialmente concedido; e
- b) prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para atendimento às determinações contidas nos itens 9.3.3, 9.4.1 e 9.4.2 do Acórdão 437/2018-TCU-Plenário, a contar do término do prazo inicialmente concedido.

- 1. Processo TC-024.032/2018-2 (MONITORAMENTO)
1.1. Órgão/Entidade: Departamento Penitenciário Nacional; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério Extraordinário da Segurança Pública; Secretaria Nacional de Segurança Pública.
1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN).
1.5. Representação legal: não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1810/2018 - TCU - Plenário
Trata-se de representação, com requerimento de concessão de medida cautelar, formulada pela empresa TRL Serviços Especializados de Transporte, Gestão empresarial e Logística Ltda.,

a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/MG (Semusa/BH), relacionadas à contratação emergencial para o "Serviço do SAMU 192", por um período de 180 (cento e oitenta) dias, mediante dispensa de licitação.

Considerando que, para a concessão da medida cautelar pleiteada, faz-se necessário o preenchimento dos pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*;

Considerando que, apesar de presentes no caso concreto, verifica-se a ocorrência do *periculum in mora in reverso*, em razão da paralisação, ainda que momentânea, de serviço público essencial aos habitantes daquela municipalidade;

Considerando também que, segundo a jurisprudência predominante desta Corte de Contas, o representante, tal qual o denunciante, não é considerado, automaticamente, parte processual, devendo, para obter essa condição, formular pedido de ingresso nos autos como interessado e comprovar razão legítima para intervir no processo (Acórdãos 773/2004, 320/2006, 2.323/2006, 139/2007, 1.855/2007, 519/2008, 649/2008, 1.218/2008, 923/2010, 1.090/2010, 1.430/2010, 1.793/2010, 2.627/2010, 3.327/2010, 88/2011, 161/2011, 257/2011, todos do Plenário, entre outros);

Considerando, entretanto, que não se observa óbices a que as empresas arroladas, ou mencionadas nos autos, obtenham acesso às informações processuais, para que possam, se assim desejarem, apresentar memoriais na tutela de seus interesses privados;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, § 1º, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII, todos do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, de acordo com o parecer emitido nos autos, em:

a) conhecer da presente representação, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no RITCU;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela empresa representante, tendo em vista o reconhecimento da presença, dada a natureza do objeto contratado, do *periculum in mora in reverso*;

c) autorizar a realização das audiências e da diligência propostas pela unidade técnica instrutiva à peça 13, remetendo, anexo ao expediente que notificar os responsáveis, cópia integral dos presentes autos;

d) determinar à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte que encaminhe informações atualizadas acerca das providências administrativas adotadas com relação à realização de licitação voltada a substituir o contrato emergencial para o "Serviço do SAMU 192", com detalhamento dos prazos previstos para cada uma das etapas do processo licitatório a ser realizado;

e) indeferir o pedido da representante para ingresso como parte interessada no processo;

f) deferir a solicitação de vista e cópia dos autos formulada pela empresa representante; e

g) encaminhar cópia desta decisão à empresa representante e à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

1. Processo TC-021.474/2018-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG.

1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex/MG).

1.5. Representação legal: Não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1811/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, § 1º, 143, inciso III, 243, do Regimento Interno do TCU, de acordo com o parecer emitido nos autos, em:

a) considerar cumpridas as determinações contidas nos subitens 1.6.1 e 1.6.2 do Acórdão 2.176/2016-TCU-Plenário;

b) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à Fundação Universidade de Brasília; e

c) arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-045.668/2012-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Entidade: Fundação Universidade de Brasília.

1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 32/2018 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 1812/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "b", 217, §§ 1º e 2º, e 218, todos do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em autorizar o parcelamento, conforme solicitado (peça 97), da multa aplicada ao Sr. Francisco Elício Cavalcante Abreu, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do subitem 9.2 do Acórdão 2541/2015 - Plenário, em 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas monetariamente e com incidência dos correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, e, ainda, alertando-o da necessidade de encaminhamento dos comprovantes de pagamento das parcelas a este Tribunal.

1. Processo TC-013.141/2012-0 (Tomada de Contas Especial)

1.1. Responsável: Francisco Elício Cavalcante Abreu (CPF 098.344.783-72) e outros.

1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itapiúna/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).

1.6. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 1813/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, considerando as informações constantes da instrução da SecexPrevi (peça 16), em:

a) considerar cumprida a determinação constante do subitem 9.1.2 do Acórdão 290/2014-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 3048/2014-TCU-Plenário;

b) dar conhecimento deste acórdão à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social; e

c) arquivar os presentes autos, com fundamento no artigo 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-023.269/2017-0 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Social

1.2. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1814/2018 - TCU - Plenário

Considerando que os autos cuidam de monitoramento do atendimento das recomendações contidas no Acórdão 816/2015-Plenário (peça 52), retificado pelo Acórdão 1200/2015-Plenário (peça 54);

Considerando que o Acórdão 816/2015-Plenário apreciou Auditoria de Conformidade realizada no ano de 2014 nos Conselhos Regionais de Enfermagem, de Contabilidade, de Engenharia e Agronomia e dos Corretores de Imóveis localizados no Estado de São Paulo, tendo como escopo avaliar se os controles internos instituídos por referidos conselhos estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos, e se funcionam de forma eficaz, de maneira contínua e coerente, tendo por referência o Coso I (*Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - Comitê das Organizações Patrocinadoras);

Considerando que os trabalhos realizados (peça 47) identificaram achados, entre outros, relacionados à ausência de elaboração de plano estratégico e de definição de metas, ausência de instituição de unidade de auditoria interna ou instituição da unidade não vinculada diretamente à alta administração da unidade, inexistência de código de ética próprio, falhas na capacitação dos empregados, ausência de normas uniformes ou manuais para a realização das principais atividades, inexistência de realização de diagnósticos de riscos, ausência de segregação de funções e de rotatividade de funções;

Considerando que, de acordo com monitoramento realizado pela Secex-SP, verifica-se considerável evolução da situação encontrada, sendo que a maioria das recomendações dirigidas aos Conselhos Regionais fiscalizados foram acolhidas e atendidas, havendo poucas em fase de implementação;

Considerando, ainda, os pronunciamentos uníssonos da Secex-SP (peças 101-103),

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, 41, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c arts. 1º, inciso II, 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso III, todos do Regimento Interno, em considerar atendidas as recomendações formuladas no Acórdão 816/2015-TCU-Plenário, dar ciência deste Acórdão, bem como da instrução à peça 101, ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP e ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 2ª Região (São Paulo) - Creci-SP, arquivando-se o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal.

1. Processo TC-025.772/2014-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsáveis: Claudio Avelino Mac Knight Filippi (002.014.486-53); Francisco Yutaka Kurimori (711.696.018-04); Jose Augusto Viana Neto (606.428.828-00); Mauro Antonio Pires Dias da Silva (761.716.638-91)

1.2. Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (60.985.017/0001-77)

1.3. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (sp); Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEx-SP).

1.7. Representação legal: Ricardo Garcia Gomes (239752/OAB-SP) e outros, representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1815/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Atlanta Locadora de Veículos Ltda., noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 18/2017, promovido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, no valor estimado de R\$ 3.712.003,56.

Considerando que, após a realização de oitiva e diligência, a unidade técnica afastou, com amparo nas justificativas apresentadas pela Suframa, as falhas apontadas pela representante nas planilhas de custos e formação de preços constantes do anexo IV do edital, as quais, em síntese, conteriam itens em desacordo com as respectivas convenções coletivas de trabalho e com preços inexequíveis;

Considerando os indícios de competitividade, uma vez que o certame foi disputado por 13 licitantes, com a apresentação de diversos lances, e que, ao final, o contrato foi firmado no valor de R\$ 3.250.920,00, aproximadamente 12% menor que o estimado, sem a localização de qualquer solicitação de esclarecimento ou impugnações sobre os assuntos da presente representação no sítio de internet comprasgovernamentais.gov.br;

Considerando, contudo, que a unidade técnica registrou a ausência de detalhamento acerca dos custos indiretos, no termo de referência e na planilha de formação de custos e preços, sendo oportuno dar ciência sobre a jurisprudência uniforme desta Corte de Contas, no sentido de que os atos convocatórios devem ser redigidos com clareza e precisão, sem obscuridades, inconsistências ou contradições, sob pena de ferir o princípio da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando ausentes os pressupostos para adoção da medida cautelar pleiteada; e

Considerando os pareceres uniformes da Secex/AM por considerar a representação parcialmente procedente, indeferir o requerimento de medida cautelar, dar ciência à Suframa e arquivar os autos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, por unanimidade, em:

a) conhecer da presente representação, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a ausência dos pressupostos;

c) dar ciência da presente decisão à representante e à Suframa; e

c) arquivar estes autos, nos termos do art. 169, inciso III, do RITCU.

1. Processo TC-007.532/2018-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Atlanta Locadora de Veículos Ltda. (CNPJ 09.245.682/0001-77)

1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEx/AM).

1.6. Representação legal: Camille De Queiroz Costa (OAB/DF 45.253) e outros.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1 Dar ciência à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) que a discriminação no edital da composição dos custos indiretos, ainda que de forma exemplificativa como previsto no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Transporte elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e já adotado pela autarquia, propicia melhor entendimento sobre os custos totais envolvidos na licitação, em atendimento aos arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência uniforme desta Corte de Contas, no sentido de que os atos convocatórios devem ser redigidos com clareza e precisão, sem obscuridades, inconsistências ou contradições, sob pena de ferir o Princípio da Publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 1816/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação formulada pela empresa Cinzel Engenharia Ltda. em face da Concorrência 130/2017/CLS/SINFRA do Estado do Maranhão, realizada com objetivo de contratar empresa de engenharia para a construção de um hospital de urgência e emergência em São Luís/MA ao custo estimado de R\$ 132.616.605,37,

Considerando que na peça inaugural o representante aduziu a existência de irregularidades relativas a disposições editalícias supostamente restritivas ao caráter competitivo do certame, bem assim, possíveis irregularidades ocorridas na fase de habilitação, requerendo deste Tribunal a suspensão cautelar da licitação, a realização de procedimento de auditoria, a anulação da decisão que a inabilitou no certame, bem assim, a verificação da legalidade da fase de habilitação da referida concorrência, indicando, ainda, que os recursos para a execução da obra seriam provenientes das verbas do SUS,



Considerando, todavia, que após diligências realizadas pela Secex/MA obteve-se a informação de que a obra em questão possui como fonte de recursos financiamento decorrente de operação de crédito interna realizada pelo Estado do Maranhão junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES,

Considerando que em resposta à diligência o ente federado enviou cópia do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito 12.2.1442.1 e respectivo aditivo,

Considerando que diante dessas informações concluiu a secretaria em instrução de peça 16 que não estão presentes todos os requisitos necessários para o conhecimento da representação, notadamente, porque este Tribunal não tem competência para fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos via empréstimos/financiamentos oriundos de bancos federais, haja vista que a partir do momento em que esses valores deixam os cofres do banco oficial, ingressam eles no orçamento do ente tomador de empréstimo, sendo então, a partir daí, competência dos órgãos de controle externo de âmbito estadual ou municipal a fiscalização de sua aplicação,

Considerando que conforme indicado na instrução técnica o Acórdão 1.830/2017 - Plenário explicitou claramente esse posicionamento ao informar à Câmara dos Deputados que este Tribunal, por meio dos Acórdãos 641/2010 e 1516/2011, também do Plenário, firmou entendimento de que "os recursos oriundos de operações de crédito entre o BNDES e os estados da federação não se sujeitam ao controle externo exercido por este Tribunal, pois essas operações possuem natureza de contrato oneroso de financiamento", e que "o acompanhamento dos procedimentos licitatórios e execuções contratuais é de competência dos respectivos tribunais de contas estaduais e municipais, conforme o caso", bem como que "a competência deste Tribunal é limitada à análise dos procedimentos de contratação das operações de crédito e à verificação da adequação e da suficiência das garantias",

Considerando que em face dessas constatações a unidade técnica propõe o não conhecimento da representação e o seu consequente arquivamento, sem prejuízo de dar ciência da deliberação à representante e enviar cópia do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) não conhecer a peça 1 como representação, por não atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 e 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU;

b) determinar o arquivamento deste processo, com fundamento no parágrafo único do art. 237, c/c o parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno/TCU, e no art. 105 da Resolução TCU 259/2014;

c) dar ciência desta deliberação à representante, e

d) enviar cópia deste processo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), para conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias, inclusive no âmbito do Processo 6379/2018, em trâmite no referido Tribunal Estadual.

1. Processo TC-016.081/2018-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante/Interessado: Cinzel Engenharia Ltda. (CNPJ 08.059.768/0001-42)

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).

1.6. Representação legal: não há.

RELACÃO Nº 18/2018 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 1817/2018 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 1º, I, e no art. 217, do RI/TCU c/c o art. 26 da Lei 8.443/1992, e na forma do art. 143, V, 'b', do RI/TCU, ACORDAM, por unanimidade, em autorizar, o Sr. Ary Soares dos Santos (147.525.141-68), ao pagamento da multa aplicada por meio do item 9.5 do acórdão 2905/2015-TCU-Plenário aos cofres do Tesouro Nacional, em trinta e seis parcelas, atualizadas monetariamente a partir das datas de ocorrência indicadas até o efetivo recolhimento, e fixar o vencimento da primeira em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais, a cada trinta dias, na forma prevista na legislação em vigor, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, consoante disposto no art. 217 do RI/TCU.

1. Processo TC-000.610/2011-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Aposos: 017.263/2018-2 (COBRANÇA EXECUTIVA); 017.264/2018-9 (COBRANÇA EXECUTIVA).

1.2. Responsáveis: Ary Soares dos Santos (147.525.141-68); Braz Gontijo da Silva (020.189.771-72); Carlos de Freitas Borges Filho (155.494.021-49); Clélia Brandão Alvarenga Craveiro (066.935.631-04); Eddie Gomes Lima (335.951.351-72); Estevão Rebouças de Souza (133.744.001-91); Goias Antonio Accioly (098.901.221-20); Maria Madalena Pereira de Aguiar (232.261.371-15); Marina de Fátima Piau Ferreira (102.403.811-49); Maura Menezes Jonas Damião (263.541.951-53).

1.3. Entidade: Ibama - Superint. Estadual/GO - MMA.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Goiás (Secex-GO).

1.7. Representação legal: Gustavo Rodrigues de Castro Soares (OAB/SP 310.610), representando Ary Soares dos Santos; Ali Nassif Saredine Junior (OAB/GO 7.986), representando Carlos de Freitas Borges Filho, Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, Eddie Gomes Lima, Estevão Rebouças de Souza, Goias Antonio Accioly, Maria Madalena Pereira de Aguiar, Maria da Paz Medeiros de Azevedo e Maura Menezes Jonas Damião.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1818/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.059/2018-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Administrativo

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão/Entidade: não há.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não há.

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Seplan, formulada nos termos do art. 13, inciso VI, da Resolução TCU 214/2008, com o objetivo de modificar a Resolução TCU nº 175/2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e ministros-substitutos no âmbito do Tribunal de Contas da União, e, assim, promover alterações na organização das listas de unidades jurisdicionadas (LUJ) para o biênio 2019-2020,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. aprovar o projeto de resolução e a Lista de Unidades Jurisdicionadas (LUJ) para o biênio 2019-2020 em anexo;

9.2. encaminhar a proposta de emenda da Presidência deste Tribunal à Seplan, determinando-se à referida unidade técnica a realização de estudos com o objetivo de analisar o impacto da extinção da distribuição dos processos por meio das LUJs para o biênio 2021-2022, adotando-se o sorteio para todos os processos a serem distribuídos aos ministros e ministros-substitutos deste Tribunal;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1818-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente),

Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1819/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.935/2017-9.

2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Natan Distribuidora de Gêneros Alimentícios Eireli - ME (26.162.822/0001-62)

3.2. Responsável: Ana Seres Trento Comin (253.794.029-68).

4. Órgão/Entidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).

8. Representação legal: Flavio Henrique Lopes Cordeiro (75.860/OAB-PR).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam da auditoria realizada na Secretaria de Educação do Estado do Paraná-SEED/PR, no âmbito da fiscalização de orientação centralizada-FOC, com o objetivo de verificar a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. revogar as medidas cautelares referendadas por meio do Acórdão 50/2018-Plenário, por perda de objeto, ante o decurso dos prazos de validade das atas de registro de preço 1.528/2016, 1.548/2016, 1.628/2016, 1.629/2016, 198/2017, 327/2017 e 381/2017 e da impossibilidade de que tenham suas execuções retomadas;

9.2. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Paraná que adote as seguintes medidas:

9.2.1. implementar sistema de controle das refeições servidas no âmbito do Pnae, com identificação do número de alunos atendidos, o número de refeições servidas e no número de repetições realizadas;

9.2.2. observe o disposto no art. 49 da Lei 8.666/1993, que trata da possibilidade de a administração revogar os procedimentos licitatórios por razões de interesse público, com vistas a impedir a contratação por preços superiores aos praticados no mercado, em decorrência de eventual equívoco no estabelecimento dos preços de referência;

9.2.3. adote as providências a ser cargo, com vistas à apuração dos indícios de que a empresa Natan Distribuidora de Gêneros Alimentícios Eireli-ME, teria prestado declaração falsa, ao afirmar, no âmbito do Pregão Eletrônico 1528/2016, que atendia às exigências de habilitação, quando sabia que não teria condições de fornecer os itens e serviços licitados sem a realização de subcontratação, vedada pelo Item 13.1 do Termo de Referência do Edital do aludido Pregão;

9.3. dar ciência à Secretaria de Educação do Estado do Paraná, em razão dos fundamentos constantes do voto que fundamenta o presente acórdão, de que:

9.3.1. não há, na Complementar Lei 123/2006, e no decreto que a regulamenta, determinação no sentido de que a aplicação da cota de 25%, de que trata o inciso III do art. 48 da referida lei, estaria limitada à importância de R\$ 80.000,00, prevista no inciso I do referido dispositivo, razão pela qual não procede o entendimento de que esses incisos devem ser interpretados de forma cumulativa;

9.3.2. não se verifica, na Lei Complementar 123/2006, a impossibilidade de sejam distintos os preços praticados, para um mesmo produto, pelas ME e EPP e as empresas que concorrem às cotas destinadas à ampla concorrência, desde que não ultrapassem o valor de referência definido pela administração, observados, nessa situação, os princípios e vedações previstos no art. 3º da Lei 8.443/1992, bem como o poder dever de a administração, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/1993, revogar os procedimentos licitatórios por razões de interesse público, com vistas a impedir a contratação por preços superiores aos praticados no mercado;

9.3.3. não há impedimento de que sejam adjudicados às microempresas e às empresas de pequeno porte valores superiores aos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, incisos I e II, respectivamente, uma vez comprovado que estas, à época da licitação, atendem aos requisitos e às exigências contidas nos artigos 3º, 3º-A e 3º-B da referida lei;

9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná que:

9.4.1. identifique os valores efetivamente pagos às microempresas e empresas de pequeno porte em razão das contratações cautelarmente suspensas por esta Corte de Contas, por meio do Acórdão 50/2018-Plenário, manifestando-se quanto à conveniência de instauração de tomada de contas especial para apuração dos eventuais prejuízos causados aos cofres públicos;

9.4.2. sistematize as informações relativas à empresa Natan Distribuidora de Gêneros Alimentícios Eireli-ME, manifestando-se quanto à abertura do devido contraditório, com vistas à aplicação da pena de inidoneidade de que trata o art. 46 da Lei 8.443/1992, ante os indícios de fraude à licitação;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão à Consultoria Jurídica do Tribunal com vistas a viabilizar a prestação de informações tempestivas e atualizadas ao E. STF, na seara do Mandado de Segurança 35.851/PR, relator o E. Ministro Dias Toffoli.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1819-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1820/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 003.333/2015-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74).

3.2. Responsáveis: Cecília Carvello Guimarães dos Santos (607.500.651-68); Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53) e Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda. - EPP (04.939.221/0001-80); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).

4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).

8. Representação legal:

8.1. Gabriel Augusto Borges Goncalves (49.273/OAB-GO) e outros, representando Cecília Carvello Guimarães dos Santos e Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda - EPP;

8.2. Huilder Magno de Souza (18444/OAB-DF) e outros, representando Claudia Gomes de Melo.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor da entidade Premium Avança Brasil e da Sra. Cláudia

Gomes de Melo, na condição de presidente dessa entidade, em razão de irregularidades afetas ao Convênio 578/2009 (SICONV 703857/2009).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. desconsiderar a personalidade jurídica da empresa Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda. e convalidar, com fundamento no art. 172 do Regimento Interno do TCU, a citação de Cecília Carvello Guimarães dos Santos;

9.2. julgar irregulares, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, caput, e 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, as contas de Premium Avançada Brasil, Cláudia Gomes de Melo, Cecília Carvello Guimarães dos Santos e Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda. - EPP, condenando-os, solidariamente, ao pagamento da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizada monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir de 10/9/2009, até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento do débito ao Tesouro Nacional;

9.3. aplicar aos responsáveis a seguir identificados, a multa prevista nos arts. 19, caput, e 57 da Lei 8.443/1992, nos valores especificados, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da respectiva quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente entre a data do presente acórdão e a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

9.3.1. Premium Avançada Brasil, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

9.3.2. Cláudia Gomes de Melo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

9.3.3. Cecília Carvello Guimarães dos Santos, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

9.3.4. Gemini Consultoria e Desenvolvimento de Projetos Ltda. - EPP, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde já, caso venha a ser solicitada pelos responsáveis, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RI/TCU), sem prejuízo das demais medidas legais;

9.6. considerar graves as infrações cometidas por Cláudia Gomes de Melo;

9.7. aplicar à Cláudia Gomes de Melo a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992;

9.8. solicitar à Advocacia-Geral da União, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, nos termos do art. 61 da Lei 8.443/1992;

9.9. remeter cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para ajuizamento das ações judiciais que entender cabíveis;

9.10. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao Ministério do Turismo.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1822-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1821/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.171/2003-5.

1.1. Apenso: 008.186/2002-3; 008.089/2004-6; 015.481/2000-6.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Simplificada).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Instituto Nacional de Cardiologia (00.394.544/0213-44).

3.2. Responsáveis: Carlos Irineu de Macedo (199.398.334-15); Carlos Scherr (550.209.927-04); Clécio Maria Gouvêa (109.573.327-34); Francisco José de Carvalho (407.691.787-15); Glória Aparecida Lemos de Souza (633.825.717-49); Hilda Maria Monteiro (033.055.381-04); Ildary Mesquita Machado (433.827.207-44); Jádriel Pires Nogueira da Silva (387.219.537-91); José Roberto dos Santos (030.826.968-30); José Vitor Pereira (288.849.227-04); Lucy Therezinha Castro Silva (667.243.927-72); Luiracy de Castro Sylvestre de Queiroz (777.098.297-91); Luiz

Henrique da Cunha Loyola (370.103.447-87); Marcia Gisele Santos da Costa (004.983.677-38); Predserv Manutenções e Serviços Ltda. (73.903.965/0001-68); Regina Maria de Aquino Xavier (296.974.687-53); Regina Maria de Oliveira da Silva (175.583.287-72); Reynaldo Ferreira de Almeida Neto (371.418.807-04); Valdemar da Silva Fagundes (222.083.561-87); Volume Construções e Participações Ltda. (34.265.298/0001-83)

3.3. Recorrentes: Volume Construções e Participações Ltda. (34.265.298/0001-83), Carlos Scherr (550.209.927-04); José Vitor Pereira (288.849.227-04).

4. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Cardiologia.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

8. Representação legal:

8.1. Bruno Giembsinsky Curvello (130.013/OAB-RJ), Pablo Almada de Oliveira (167.045/OAB-RJ) e outros, representando Carlos Scherr.

8.2. Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro (1.296/A/OAB-DF) e outros, representando Volume Construções e Participações Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos por Volume Construções e Participações Ltda., Carlos Scherr e José Vitor Pereira contra o Acórdão 907/2015-TCU-Plenário, que julgou irregulares as contas desses responsáveis, imputando-lhes débito solidário em montantes proporcionais às suas responsabilidades e multa do art. 57 da Lei 8.443/1992, em razão de recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 281 e 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos por Volume Construções e Participações Ltda., Carlos Scherr e José Vitor Pereira e:

9.1.1. dar provimento parcial ao recurso de Carlos Scherr, de modo a excluir sua responsabilidade no débito solidário que lhe foi imputado por meio do Acórdão 907/2015-TCU-Plenário e a tornar sem efeito a multa que lhe foi aplicada;

9.1.2. negar provimento aos recursos da empresa Volume Construções e Participações Ltda. e de José Vitor Pereira;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas de Carlos Scherr e dar-lhe quitação, nos termos dos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.3. dar a seguinte redação ao item 9.2 do Acórdão 907/2015-TCU-Plenário:

"9.2 com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, c/c artigo 19 da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas dos responsáveis a seguir relacionados, em virtude do pagamento de serviços não executados no âmbito do Contrato 176/2001, firmado entre o INC e a Construtora Volume, condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, atualizadas e acrescidas dos juros de mora devidos, calculadas a partir de 4/6/2003 até o efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento dos valores aos cofres do Tesouro Nacional:

Responsáveis solidários	Valor (R\$)	Histórico
José Vitor Pereira; Carlos Irineu de Macedo e Volume Construções e Participações Ltda.	755.221,12	
Carlos Irineu de Macedo e Volume Construções e Participações Ltda.	20.619,89"	

9.4. juntar cópia desta deliberação ao TC 017.862/2005-3 (Contas do exercício de 2004 do INC), que se encontra sobrestado, nos termos do subitem 1.6 do Acórdão 2.304/2010-2ª Câmara, aguardando o deslinde das questões tratadas nos presentes autos.

9.5. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais responsáveis.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1821-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 1822/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 013.454/2003-5.

2. Grupo II - Classe de Assunto - I: Recursos de Reconsideração (em Prestação de Contas Simplificada).

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (CNPJ 42.150.664/0003-49).

3.2. Responsáveis: Benjamim da Silva Teixeira (CPF 600.806.477-15), Celso Calmon Nogueira da Gama Neto (CPF 033.326.757-53), Clodoaldo Pinto Filho (CPF 009.267.607-34), Júlio Cesar Gonçalves Correa (CPF 553.224.336-00), Lucas do Prado Netto (CPF 009.633.057-00), Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo (CPF 001.844.113-00), Maria Teresa Pereira Lima (CPF 520.980.446-15), Marimi Terezinha Pantel Moreira (CPF 731.596.038-49), Nelson Machado Fagundes (CPF 039.881.477-53), Paulino Talarico Correa (CPF 061.347.508-91), Paulo Vieira de Souza (CPF 403.961.698-72); Vale S.A. (CPF 33.592.510/0001-54).

4. Órgão/Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ), Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).

8. Representação legal:

8.1. Sílvia Regina Schmitt (38.717/OAB-DF), representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;

8.2. Silvana Arantes Santos e outros, representando Vale S.A.;

8.3. José Vigilato da Cunha Neto (OAB/DF 1.475) e outro, representando Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo;

8.4. Lucas do Prado Netto, Pedro Aguiar de Freitas (OAB/RJ 35.604), Carolina Barros Fidalgo (OAB/RJ 143.792) e outros, representando a Vale S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, nessa etapa processual, tratam de Recursos de Reconsideração interpostos pela Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e Lucas do Prado Netto, contra o Acórdão 2.552/2009-Plenário, que julgou irregulares as suas contas, imputando-lhes o débito no valor de R\$ 552.418,37 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), e aplicando-lhes a multa com fundamento nos art. 57 e 58 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes Recursos de Reconsideração interpostos pela Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e Lucas do Prado Netto para, no mérito, dar-lhes provimento parcial;

9.2. reformar o subitem 9.2 do Acórdão 2552/2009-Plenário para julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo e Lucas do Prado Netto, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei 8.443/1992, dando-lhes quitação, suprimindo o débito a eles imputado, solidariamente à Companhia Vale do Rio Doce;

9.3. tornar insubsistentes os subitens 9.3 e 9.4 da referida deliberação, afastando as multas impostas aos ex-gestores acima mencionados;

9.4. manter inalterados os demais dispositivos do acórdão recorrido;

9.5. dar ciência desta decisão aos recorrentes e demais interessados.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1822-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1823/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 015.107/2016-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Carlos Henrique Almeida Custódio (CPF 285.560.896-15); Wagner Pinheiro de Oliveira (087.166.168-39); David José de Matos (CPF: 116.727.496-20); Edwin Souza de Faria (CPF: 014.349.917-33); Graziela Maria Godinho Cavaggoni (CPF: 149.467.438-63); Milvon Lopes dos Santos (CPF: 410.806.701-06); e Silas Roberto de Souza (CPF: 504.444.769-20).

4. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).

8. Representação legal:

8.1. Anna Carolina Miranda Dantas (41.793/OAB-DF), Vinicius Fonseca dos Santos e Silva (38.981/OAB-DF) e outros, representando Wagner Pinheiro de Oliveira;



8.2. Ana Patrícia Serrano Aléscio (14.323/OAB-DF), Gustavo Esperança Vieira (212756/OAB-SP) e outros, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo-SP (Secex-SP), resultante do cumprimento do item 9.7.2 do Acórdão 2.340/2015-TCU-Plenário, a respeito de possível ausência de controle pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) quanto a despesas realizadas pela Confederação Brasileira de Tênis (CBT) com verbas de patrocínio da ECT, apurada no TC 022.352/2012-0;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente Representação para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acatar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. David José de Matos; Wagner Pinheiro de Oliveira; Silas Roberto de Souza; Milvon Lopes dos Santos; e Edwin Souza de Faria;

9.3. rejeitar, parcialmente, as razões de justificativa do Sr. Carlos Henrique Almeida Custódio e da Sra. Senhora Graziela Maria Godinho Cavaggioni;

9.4. aplicar ao Sr. Carlos Henrique Almeida Custódio e à Sra. Senhora Graziela Maria Godinho Cavaggioni a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea a do RI/TCU), o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.6. autorizar, antecipadamente, caso seja requerido, o pagamento das dívidas decorrente em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos devidos, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno/TCU;

9.7. autorizar o desconto da dívida na remuneração da funcionária Sra. Graziela Maria Godinho Cavaggioni, observado o disposto no art. 46 da Lei 8.112/1990;

9.8. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e

9.9. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1823-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1824/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 021.643/2014-8.

1.1. Apensos: 014.781/2015-8; 006.179/2016-9; 033.671/2015-0; 001.738/2018-6; 018.051/2015-4; 035.156/2015-5; 015.891/2014-3; 025.390/2016-3; 026.056/2017-8; 011.777/2016-8; 020.228/2017-1; 029.975/2017-4; 029.938/2014-7

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame em Representação

3. Representante/Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Representante: Procurador Júlio Marcelo

3.2. Responsáveis: Adriano Pereira de Paula (743.481.327-04); Aldemir Bendine (043.980.408-62); Alexandre Antonio Tombini (308.444.361-00); Arno Hugo Augustin Filho (389.327.680-72); Carlos Antonio Vieira Fernandes (274.608.784-72); Dyogo Henrique de Oliveira (768.643.671-34); Gilberto Magalhães Occhi (518.478.847-68); Guido Mantega (676.840.768-68); Jorge Fontes Hereda (095.048.855-00); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Manoel Dias (007.829.719-20); Marcelo Pereira de Amorim (821.337.191-72); Marcus Pereira Aucélio (393.486.601-87); Nelson Henrique Barbosa Filho (009.073.727-08); Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello (491.467.346-00); Túlio José Lenti Maciel (527.746.946-04)

3.3. Recorrentes: Júlio Marcelo de Oliveira (398.727.691-68); Marcus Pereira Aucélio (393.486.601-87); Túlio José Lenti Maciel (527.746.946-04); Aldemir Bendine (043.980.408-62); Guido Mantega (676.840.768-68); Alexandre Antonio Tombini (308.444.361-00); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Jorge Fontes Hereda (095.048.855-00); Arno Hugo Augustin Filho (389.327.680-72).

4. Órgãos/Entidades: Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa Econômica Federal; Secretaria do Tesouro Nacional.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.

5.2. Redator: Ministro José Múcio Monteiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazen).

8. Representação legal:

8.1. Edinei Silva Teixeira (185415/OAB-SP) e outros, representando Banco do Brasil S.A..

8.2. Raquel Cristina de Carvalho e Silva (133.596/OAB-RJ) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Luciano Galvão Coutinho;

8.3. Gabriel Barbosa Rocha (15.808E/OAB-DF) e outros, representando Marcus Pereira Aucélio.

8.4. Cristiano de Oliveira Lopes Cozer (16400/OAB-DF) e outros, representando Alexandre Antonio Tombini.

8.5. Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (40915/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

8.6. Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda e outros, representando Banco Central do Brasil.

8.7. Janes Jose de Almeida Silva, representando Carlos Antonio Vieira Fernandes.

8.8. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB-DF), representando Marcelo Pereira de Amorim.

8.9. Cristiana Muraro Fracari (48.254/OAB-DF) e outros, representando Secretaria do Tesouro Nacional.

8.10. Maury Gonzaga Farias, representando Dyogo Henrique de Oliveira.

8.11. Jailton Zanon da Silveira (77366/OAB-RJ) e outros, representando Jorge Fontes Hereda.

8.12. Vilmon Malcorra Villagran (43181/OAB-DF), representando Aldemir Bendine.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos pedidos de reexame em representação, interpostos contra o Acórdão 2.575/2016-Plenário, que julgou as razões de justificativa dos responsáveis quanto aos atrasos nos repasses de recursos, pela União, às instituições financeiras e aos entes federados.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Redator, e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelo Ministério Público junto ao TCU, por intermédio do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, e por Marcus Pereira Aucélio, Túlio José Lenti Maciel, Aldemir Bendine, Guido Mantega, Alexandre Antônio Tombini, Luciano Coutinho, Jorge Fontes Hereda e Arno Hugo Augustin Filho;

9.2. negar provimento aos pedidos de reexame interpostos por Marcus Pereira Aucélio, Aldemir Bendine, Guido Mantega, Luciano Galvão Coutinho e Arno Hugo Augustin Filho, mantendo-se;

9.3. dar provimento aos pedidos de reexame interpostos por Jorge Fontes Hereda, Túlio José Lenti Maciel e Alexandre Antônio Tombini, a fim de acolher suas razões de justificativa e excluir as multas que lhes foram aplicadas, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 2.575/2016-Plenário;

9.4. dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU relativamente a Guido Mantega, a fim de agravar a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança prevista no art. 60 da Lei nº 8.443/92, imposta pelo item 9.9 do Acórdão 2.575/2016-Plenário, para o prazo de 8 (oito) anos;

9.5. considerar graves as infrações cometidas por Aldemir Bendine;

9.6. dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, quanto a Aldemir Bendine, a fim de considerar graves as infrações cometidas e aplicar-lhe a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo período de seis anos, bem como de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.7. negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, quanto a Nelson Henrique Barbosa Filho, Dyogo Henrique de Oliveira, Marcus Pereira Aucélio, Marcelo Pereira de Amorim, Jorge Fontes Hereda, Alexandre Antonio Tombini, Túlio José Lenti Maciel e Luciano Galvão Coutinho.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1824-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Redator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues (Relator).

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.5. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1825/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.080/2013-9

2. Grupo I, Classe I - Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)

3. Recorrente: Odileida Maria de Sousa Sampaio (CPF 039.941.632-34), ex-prefeita

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Altamira/PA

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/PA

8. Advogados constituídos nos autos: Raony Miccione Torres (18458/OAB-PA) e outros, representando Odileida Maria de Sousa Sampaio, e Guilherme Lopes Mair (32261/OAB-DF) e outros, representando a Caixa Econômica Federal

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase, de recurso de revisão interposto por Odileida Maria de Sousa Sampaio, ex-prefeita de Altamira/PA, contra o Acórdão 2.817/2015 - 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 288 do Regimento Interno do TCU, e no enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, em:

9.1. conhecer do presente recurso de revisão para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2.817/2015 - 2ª Câmara, relativamente aos itens 3, 9.1 e 9.2, para que, onde se lê "*Odileida Maria de Sousa Sampaio*", leia-se "*Odileida Maria de Sousa Sampaio*";

9.3. dar ciência desta decisão à recorrente.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1825-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1826/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.991/2017-7.

2. Grupo II - Classe de Assunto V - Relatório de Auditoria

3. Responsáveis: Akira Homma (047.818.997-49); Alejandro Marcel Hasslocher Moreno (834.110.977-87); Ana Paula da Silva Carvalho (087.082.257-88); Antonio Gomes Pinto Ferreira (748.242.367-20); Antonio Ivo de Carvalho (275.624.097-49); Antonio de Padua Risolia Barbosa (548.404.497-91); Artur Roberto Couto (329.664.747-34); Carla de Freitas Campos (073.731.427-37); Carlos Alberto de Matos (139.891.768-03); Carlos Augusto Graboias Gadelha (884.047.737-34); Carlos Maurício de Paulo Maciel (599.922.557-49); Claude Pirmez (695.111.797-72); Cristiane Frensch Pereira (014.272.547-10); Cristiane Teixeira Sendim (014.522.297-75); Eduardo Chaves Leal (352.283.937-49); Eduardo Maia Freese de Carvalho (775.745.678-91); Flavio Isidoro da Silva (935.633.537-00); Gerson Oliveira Penna (083.733.102-15); Hayne Felipe da Silva (586.234.187-00); Hermano Albuquerque de Castro (549.490.257-91); Isabel Brasil Pereira (591.379.677-20); Joel Majerowicz (609.809.157-91); Jorge Antonio Zepeda Bermudez (160.122.597-00); José Damasceno Fernandes (424.840.227-00); Juliana Bezerra de Souza (107.519.367-23); Juliano de Carvalho Lima (930.465.960-49); Leandro Luis Dantas Gouget (054.154.777-13); Leonardo Ribeiro de Lacerda (023.648.367-60); Lorena Drumond Loureiro Vieira (710.590.752-53); Manoel Barral Netto (100.600.145-04); Marcos Antonio Gomes (463.850.537-68); Marcos Henrique dos Santos Silva (550.336.957-20); Marcos da Silva Freire (783.844.607-44); Maria da Luz Fernandes Leal (672.551.407-34); Maria do Carmo Leal (080.099.615-15); Mauricio Zuma Medeiros (603.466.717-87); Mitermayer Galvão dos Reis (111.044.905-44); Nara Margareth Silva Azevedo (215.441.400-10); Nisia Veronica Trindade Lima (425.005.407-15); Paulo Cesar de Castro Ribeiro (018.465.297-94); Paulo Ernani Gadelha Vieira (422.312.997-04); Paulo Roberto Elian dos Santos (663.474.917-53); Pedro Ribeiro Barbosa (331.988.887-00); Roberto Sena Rocha (198.978.206-04); Rodrigo Correa de Oliveira (399.830.566-15); Rodrigo Guerino Stabeli (261.282.458-89); Roseli Monteiro da Silva (988.225.357-15); Samuel Goldenberg (086.982.011-72); Sergio Dias de Oliveira (631.681.037-72); Sinalv Pinto Brandao Filho (160.932.754-34); Sérgio Luiz Bessa Luz (806.520.777-49); Tania Cremonini de Araujo Jorge (403.241.337-15); Umberto Trigueiros Lima (724.546.107-44); Valcler Rangel Fernandes (594.673.637-04); Valdílea Goncalves Veloso dos Santos (848.575.797-15); Wagner de Jesus Martins (631.600.057-04); Wilson Savino (314.846.547-49); Zelia Maria Profeta da Luz (391.079.906-00)

4. Entidade: Fundação Oswaldo Cruz.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

8. Representação legal: Dimitri Leal Gasos e outros, representando Sergio Dias de Oliveira.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria realizada na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no âmbito do Fiscombras 2017, com o objetivo de fiscalizar a construção do Novo Centro de Processamento Final de Imunobiológicos de Bio-Manguinhos (NCPFI), localizado em Santa Cruz, zona oeste do município do Rio de Janeiro/RJ,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa dos responsáveis listados adiante, deixando de lhes aplicar multa pelas considerações expostas no voto:

9.1.1. Sr. Artur Roberto Couto, em face das condutas descritas nos subitens 9.3.2.1.1, 9.3.2.1.3 e 9.3.2.1.2 do Acórdão 2008/2017-Plenário;

9.1.2. Paulo Ernani Gadelha Vieira, em face das condutas descritas nos subitens 9.3.2.2.1 e 9.3.2.2.2 do Acórdão 2008/2017-Plenário;

9.1.3. Mauricio Zuma Medeiros, em face das condutas descritas nos subitens 9.3.2.3.2 e 9.3.2.3.1 do Acórdão 2008/2017-Plenário;

9.2. acolher as razões de justificativa do Sr. Marcos Henrique dos Santos Silva em face da conduta descrita no subitem do Acórdão 2008/2017-Plenário;

9.3. rejeitar as razões de justificativa dos Srs. Mauricio Zuma Medeiros, Artur Roberto Couto e Sergio Dias de Oliveira, em virtude das condutas especificadas nos subitens 9.3.2.5, 9.3.2.8 e 9.3.2.9, respectivamente;

9.4. aplicar aos responsáveis designados adiante, as seguintes multas individuais fundadas no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992:

9.4.1. Sr. Mauricio Zuma Medeiros, no valor de R\$ 15.000,00

9.4.2. Srs. Artur Roberto Couto e Sergio Dias de Oliveira, no valor de R\$ 10.000,00;

9.5. determinar à Secex/RJ que promova, no TC 033.918/2017-1, a análise da culpabilidade dos agentes administrativos ouvidos em audiência em face das condutas especificadas nos subitens 9.3.2.2.2 (omitir-se no dever de vigilância dos atos delegados no que se refere às aprovações das requisições de aquisições de equipamentos), 9.3.2.6 e 9.3.2.7 do Acórdão 2008/2017-Plenário;

9.6. autorizar, desde logo, se assim for requerido, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, caso solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.7. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.8. autorizar, desde logo:

9.8.1. o desconto em folha das dívidas, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei 8.443/1992 e do § 1º do art. 46 da Lei 8.112/1990;

9.8.2. caso não atendida a notificação e na impossibilidade de desconto em folha da multa aplicada, a cobrança judicial dos valores, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.9. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com fulcro nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 126 da Lei 13.408/2016 (LDO/2017), que houve a implementação de medida corretiva pela Fiocruz e dessa forma foi alterada a classificação do achado de irregularidade grave com indicação de paralisação (IGP) para irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IGC), apontada no Contrato 70/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio logístico e gestão financeira para o Projeto "3ª fase da Implantação do Novo Centro de Processamento Final de Bio-Manguinhos em Santa Cruz";

9.10. enviar cópia desta deliberação aos responsáveis ouvidos em audiência, ao Ministério da Saúde, à Fiocruz, à Fiotec e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

9.11. encerrar o processo.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1826-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1827/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 015.459/2013-6.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame em Revisão de Ofício em Ato de Admissão

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessados: Kleyton de Carvalho Mesquita (905.372.111-87); Vinicius Machado de Lima (566.091.591-49)

3.2. Recorrentes: Kleyton de Carvalho Mesquita (905.372.111-87); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO (02.011.574/0001-90).

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interpostos por Kleyton de Carvalho Mesquita e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO contra o Acórdão 1.663/2017-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 35 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. declarar nulo o Acórdão 1.663/2017-TCU-Plenário e atos subsequentes;

9.2. julgar prejudicados, por perda de objeto, os pedidos de reexame interpostos;

9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que promova o desentranhamento das peças 37 a 65 destes autos, observadas as diretrizes do art. 17 da Resolução TCU 259/2014, e a juntada delas ao TC 007.978/2014-6, no âmbito do qual deverá ser dado cumprimento ao item 9.4 do Acórdão 2.984/2015-TCU-2ª Câmara;

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1827-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1828/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 005.689/2011-2.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Relatório de Auditoria).

3. Recorrentes: José Roberto Ramalho Calleja (253.023.370-53); Ademir Antônio Valentini (252.168.649-20); e Anderson Eduardo Santana (027.546.279-01).

4. Entidade: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal: Ana Carolina Mazoni (OAB/DF 31.606) e outros, representando Anderson Eduardo Santana e Ademir Antônio Valentini.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos por José Roberto Ramalho Calleja, Ademir Antônio Valentini e Anderson Eduardo Santana, funcionários da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., contra o Acórdão 1.067/2016-TCU-Plenário, que lhes aplicou multa pela aprovação e utilização de projeto básico que não atendia ao disposto nos arts. 6º, inciso IX, e 12, da Lei 8.666/1993;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame de José Roberto Ramalho Calleja, Ademir Antônio Valentini e Anderson Eduardo Santana, para, no mérito, dar-lhes provimento;

9.2. acolher as justificativas dos Srs. José Roberto Ramalho Calleja, Ademir Antônio Valentini e Anderson Eduardo Santana;

9.3. tornar insubsistentes os itens 9.2 a 9.7 do acórdão 1.067/2016-TCU-Plenário;

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1828-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro que não participou da votação: Walton Alencar Rodrigues.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Revisor).

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1829/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC nº 010.213/2018-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Solicitante: Senador Ataídes Oliveira, Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

4. Entidades: Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional (Sesc/DN), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional (Senac/DN), Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (Senai/DN), Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional (Sest/CN), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional

(Senat/CN), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central (Senar/AC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional (Sebrae/DN), Agência Brasileira de Desenvolvimento Social (ABDI) e Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex).

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

8. Representação legal:

8.1. Leticia de Oliveira Lourenco (104.144/OAB-MG) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Solicitação do Congresso Nacional, formulada pelo Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, mediante o Ofício nº 11/2018/CTFC, de 21/3/2018, que encaminhou o Requerimento nº 7, de 2018, de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO), no qual são demandadas informações sobre "os valores referentes à arrecadação, direta e indireta, de todas as entidades do 'Sistema S', no ano de 2017";

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, I, da Lei 8.443/1992; 232, III, do Regimento Interno do TCU e 4º, I, "b", da Resolução TCU 215/2008;

9.2. encaminhar ao Senador Ataídes Oliveira o Anexo II da instrução elaborada pela Secex (SP), que informa os valores referentes às arrecadações direta e indireta de todas as entidades do "Sistema S" relativos ao exercício de 2017, como requerido;

9.3. dar ciência deste acórdão ao Senador Ataídes Oliveira, nos termos da minuta de aviso inserida no módulo "Comunicações" do e-TCU;

9.4. considerar esta solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 169, II, do Regimento Interno do TCU e 17, II, da Resolução TCU 215/2008.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1829-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1830/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.039/2015-9

1.1. Apenso: 023.874/2014-7

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Conceição de Maria Soares Madeira (053.484.803-63), Denise Magalhães Brige (000.351.073-59), F. K. Médicos Associados Ltda. - ME (08.181.736/0001-15) e Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA (06.158.455/0001-16)

4. Órgão: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA)

8. Representação legal: Everson Gomes Cavalcanti (OAB/MA 5.712-A), Jonilson Almeida Viana (OAB/MA 4.516), Luís Carlos Gomes da Silva Júnior (OAB/MA 12.625), Judson Lopes (OAB/MA 4.844) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por força do subitem 9.1 do Acórdão 1.991/2015-Plenário, que apreciou relatório de auditoria realizado com objetivo de analisar os procedimentos de terceirização das ações de saúde pública pelo Município de Imperatriz/MA e os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde despendidos para esse fim,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel o Município de Imperatriz/MA, CNPJ 06.158.455/0001-16, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. acolher as razões de justificativa da Sra. Denise Magalhães Brige;

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e §2º da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, julgar irregulares as contas empresa F. K. Médicos Associados Ltda. - ME (08.181.736/0001-15) e da Sra. Conceição de Maria Soares Madeira (053.484.803-63), na condição de Secretária de Saúde do Município de Imperatriz/MA à época dos fatos apurados, e condená-los, em solidariedade, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso



III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
15.703,27	11/12/2013
19.985,98	21/1/2014
31.406,54	27/2/2014
42.827,10	19/3/2014
44.254,67	16/4/2014
38.544,39	20/5/2014
47.109,81	24/6/2014
49.964,95	15/7/2014
49.964,95	20/8/2014

9.4. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, julgar irregulares as contas do Município de Imperatriz/MA (06.158.455/0001-16), e condená-lo ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
9.478,12	10/6/2013
6.896,54	10/6/2013
5.200,83	10/6/2013
7.652,40	27/6/2013
5.364,57	24/7/2013
3.782,08	16/8/2013
7.206,44	13/9/2013
8.343,52	10/10/2013
11.447,28	4/11/2013
26.525,97	11/12/2013
11.420,77	6/1/2014
30.107,35	21/1/2014
43.469,14	27/2/2014
55.918,68	19/3/2014
58.140,28	16/4/2014
48.516,19	20/5/2014
60.085,83	24/6/2014
62.574,67	15/7/2014
67.385,49	20/8/2014

9.5. aplicar à Sra. Conceição de Maria Soares Madeira e à empresa F. K. Médicos Associados Ltda. - ME, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. aplicar aos responsáveis abaixo indicados as multas previstas no art. 58 da Lei 8.443/1992, nos valores a seguir discriminados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, sob pena de cobrança judicial dos valores atualizados monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento:

Responsável	Valor da(s) Multa(s)	Fundamento Legal da(s) Multa(s)
Conceição de Maria Soares Madeira	R\$ 50.000,00	Art. 58, incisos II, III e VI, da Lei 8.443/1992
Sebastião Torres Madeira	R\$ 20.000,00	Art. 58, incisos II e IV, da Lei 8.443/1992
Arnaldo Alencar da Costa e Silva	R\$ 10.000,00	Art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992

9.7. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.8. considerar graves as infrações cometidas pela Sra. Conceição de Maria Soares Madeira;

9.9. com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992, inabilitar a Sra. Conceição de Maria Soares Madeira para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública por um período de 6 (seis) anos;

9.10. com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, declarar a inidoneidade da empresa Cemec - Centro de Medicina Clínica Ltda. - ME (13.500.811/0001-01), pelo prazo de 5 (cinco) anos, para participar de licitações na administração pública federal, bem como em certames promovidos na esfera estadual e municipal cujos objetos sejam custeados com recursos federais repassados por força de convênios ou instrumentos congêneres;

9.11. encaminhar cópia deste acórdão aos seguintes destinatários, informando-lhes que o inteiro teor do acórdão, incluindo relatório e voto, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.11.1. ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para a inscrição da empresa indicada no item 9.9 deste acórdão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.11.2. ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, para adoção das medidas que entender cabíveis;

9.12. considerar, em relação ao monitoramento prescrito no item 9.8 c/c subitens 9.8.1 e 9.8.2 do Acórdão 1991/2015, não mais aplicáveis as determinações relativas ao Contrato 070/2012 e, quanto ao Contrato 001/2014, que a Secex-MA, em processo apartado específico, nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria-Segecex 27/2009, promova nova diligência ao Município de Imperatriz/MA para obtenção de informações atuais sobre a matéria, anexando ao respectivo expediente cópia do Acórdão 1.991/2015-Plenário e informando ao referido ente que o inteiro teor da deliberação, incluindo relatório e voto, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.13. apostilar o item 9.5.2 do Acórdão 1.991/2015-Plenário, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU c/c Súmula - TCU 145 e art. 54 da Resolução - TCU 164/2003, para fins de correção de inexatidão material, de modo que onde se lê "CPF 004.930.380-15", leia-se "CPF 076.047.503-20", mantendo-se inalterados os demais termos da aludida deliberação.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1830-30/18-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1831/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.592/2010-7.
2. Grupo: I; Classe de assunto: I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15) e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21).
4. Entidade: Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703), Carla Valente Brandao (OAB/GO 13.267) e Marcos de Araújo Cavalcanti (OAB/DF 28.560), procurações à peça 21, fl. 6 e peças 34 e 42.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. (Hospfar) e Cairo Alberto de Freitas, ex-secretário de saúde do Estado de Goiás, contra o Acórdão 2.455/2016-TCU-Plenário, mantido pelo Acórdão 1.571/2017-TCU-Plenário, que rejeitou os embargos de declaração em face da deliberação ora recorrida,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos presentes recursos de reconsideração e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido; e

9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrente e aos demais interessados no processo.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1831-30/18-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1832/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.368/2016-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Auditoria.
3. Interessados: Tribunal de Contas da União.
4. Órgãos/Entidades: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Amazonas Distribuidora de Energia S.A.; Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.; Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Boa Vista Energia S/a; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa da Moeda do Brasil; Celg Distribuição S.A.; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A.; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Centro de Pesquisas de Energia Elétrica; Centro Nacional de Pesquisa Em Energia e Materiais; Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.; Cobra Tecnologia S.A.; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Eletricidade do Acre; Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Ceará; Companhia Docas do Espírito Santo; Companhia Docas do Estado de São Paulo; Companhia Docas do Maranhão; Companhia Docas do Pará; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Companhia Energética de Alagoas; Companhia Energética do Piauí; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Companhia Nacional de Abastecimento; Companhia Petroquímica de Pernambuco; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Eletrobrás Distribuição Rondônia; Eletrobrás Participações S.A.; Eletrobrás Temonuclear S.A.; Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré -Sal Petróleo S.A - PPSA; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos; Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ELETROBRAS - MME; Financiadora de Estudos e Projetos; Furnas Centrais Elétricas S.A.; Indústria de Material Bélico do Brasil; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Irb -Brasil Resseguros S.A.; Liquegás Distribuidora S.A. - PETROBRAS - MME; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Petrobras Distribuidora S.A. - MME; Petrobras Transporte S.A. - MME; Petróleo Brasileiro S.A.; Procuradoria -GERAL DA UNIÃO; Senado Federal (vinculador); Serviço Federal de Processamento de Dados; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Telecomunicações Brasileiras S.A.; Transportadora Bras. Gasoduto Bolívia -BRASIL S.A. - PETROBRAS - MME; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI; Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; Tribunal Regional

Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe; Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral; Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).

8. Representação legal:
8.1. Cleocimar Pedroso de Jesus e outros, representando Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.
8.2. Ricardo Medeiros e outros, representando Furnas Centrais Elétricas S.A.

8.3. Eduardo Roberto Stuckert Neto (15.214/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

8.4. Juliana Calixto Pereira (130.070/OAB-RJ), representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

8.5. Sofia Alice Spano (186.683/OAB-RJ) e outros, representando Casa da Moeda do Brasil.

8.6. Pedro Figueiredo Sodré e outros, representando Indústrias Nucleares do Brasil S.A.

8.7. Raphaela Cristina Nascimento Perini Rodrigues (129398/OAB-RJ) e outros, representando Petróleo Brasileiro S/A.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada com objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de 135 organizações públicas federais, dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal, à legislação e às boas práticas definidas em guias de implementação e de avaliação de portais de transparência,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar às organizações fiscalizadas, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento interno do TCU que, no prazo de 180 dias, adotem as providências necessárias para:

9.1.1. corrigir as desconformidades identificadas, com base no resultado da avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a publicar em suas páginas de transparência na internet, as informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas conforme os normativos de transparência aplicáveis, em especial aquelas relativas:

9.1.1.1. a licitações e contratos (art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011); a receitas e despesas (art. 48-A da LC 101/2000; art. 8º, § 1º, III, da Lei 12.527/2011); à execução orçamentária e financeira (art. 48, II, da LC 101/2000); a remunerações, diárias e passagens (art. 94, II e IV, da Lei 13.242/2015); à prestação de contas, a auditorias e inspeções (art. 48, caput, da LC 101/2000; art. 7º, VII, "b", da Lei 12.527/2011); a informações institucionais (art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011); e a indicadores de desempenho, metas e resultados; e a programas, ações, projetos e obras (art. 7º, VII, "a", c/c o art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011);

9.1.1.2. ao rol de informações classificadas e desclassificadas (art. 30, I e II, da Lei 12.527/2011);

9.1.1.3. às audiências públicas, às consultas públicas e às ouvidorias (art. 9º, II, da Lei 12.527/2011);

9.1.1.4. ao Serviço de Informações ao Cidadão, seja presencial ou eletrônico, e ao relatório estatístico sobre os pedidos de acesso à informação (art. 9º, I, c/c o art. 10, art. 30, III, da Lei 12.527/2011, e arts. 14 e 15, da Lei 13.460/2017);

9.1.1.5. à gestão das empresas estatais e discriminadas na Resolução - CGPAR 5/2015 e na Lei 13.303/2016, no caso específico das empresas estatais do Poder Executivo Federal fiscalizadas;

9.1.2. adequar seus portais na internet aos requisitos de transparência especificados no art. 8º, § 3º, I, II e III, da Lei 12.527/2011, segundo avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a: fornecer efetiva ferramenta de pesquisa que retorne resultados compatíveis com os parâmetros informados; publicar, em formato aberto, os relatórios já disponibilizados em outros formatos; e evitar o uso de mecanismos que limitem o acesso automatizado às informações públicas contidas nas seções de transparência dos portais;

9.1.3. desenvolver suas respectivas páginas de transparência em aderência aos requisitos estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), de forma a apoiar o cumprimento do art. 8º, § 3º, VIII, da Lei 12.527/2011 e do art. 63, caput, da Lei 13.146/2015.

9.2. recomendar às organizações fiscalizadas, com fulcro no art. 43, II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que:

9.2.1. adotem providências para elaborar e publicar em suas respectivas páginas de transparência na internet a "Carta de Serviços ao Usuário", nos termos do art. 7º, caput e §§1º a 5º, da Lei 13.460/2017, e para realizar avaliação dos serviços públicos prestados e divulgar os resultados das avaliações, conforme o art. 23,

da Lei 13.460/2017, tendo em visto a iminência da entrada em vigor da referida Lei;

9.2.2. observem as orientações contidas na Seção B.III, item 3 - Participação Social, do "Guia para publicação proativa de informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal" ao divulgarem, nas suas respectivas páginas de transparência na internet, as informações relativas aos mecanismos de participação popular previstos no art. 9º, II, da Lei 12.527/2011;

9.3. recomendar, com fulcro no art. 43, II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, III, do Regimento Interno do TCU à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, considerando a competência estabelecida no art. 40, X, do Decreto 8.818/2016:

orientar as entidades sob sua supervisão a:

9.3.1.1. esclarecerem, em suas páginas de transparência na internet, com o devido destaque e em linguagem de fácil compreensão, quais informações sobre a gestão das empresas estatais devem ser publicadas nos portais, segundo o respectivo enquadramento jurídico e societário, considerando os requisitos de transparência estabelecidos na Resolução - CGPAR 5/2015, nas leis 12.527/2011 e 13.303/2016 e em demais normas aplicáveis;

9.3.1.2. fundamentarem, quando se tratar de empresas estatais que explorem atividade econômica com fulcro no art. 173 da Constituição Federal, com base em argumentos específicos, a não divulgação de informações consideradas sigilosas;

9.3.2. elaborar guia de publicação de informações exigíveis especificamente das empresas estatais (ou outro instrumento com finalidade semelhante), de forma a facilitar a localização dessas informações nos portais das empresas na internet, à semelhança das orientações contidas no "Guia para publicação proativa de informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal".

9.4. recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fulcro no art. 43, II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que promovam a padronização de aspectos semânticos e de acesso às informações públicas contidas nos portais dos órgãos federais sob sua supervisão, a exemplo das orientações contidas nos documentos "Manual do Portal da Transparência do Ministério Público" e "Guia para publicação proativa de informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal", desenvolvidos, respectivamente, pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, com vistas a facilitar o entendimento e a localização das informações de interesse da sociedade nos portais públicos;

9.5. autorizar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação a:

9.5.1. disponibilizar, no portal do TCU, na forma de dados abertos, as informações que subsidiaram as avaliações realizadas nesta auditoria;

9.5.2. disponibilizar, no portal do TCU, por meio de produtos de comunicação, relatórios e gráficos, as informações contidas no relatório de fiscalização e em seus apêndices I a III;

9.5.3. remeter às organizações fiscalizadas relatório contendo o resultado final da avaliação individualizada dos seus portais quanto à transparência, acompanhado de sua colocação no ranking do índice de transparência e do valor das notas máxima e mínima alcançado pelas organizações, informando-lhes que, caso desejem, terão prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem sobre a metodologia e o índice específico atingido e que, após a análise dessas considerações por este Tribunal, a tabela constante do apêndice V do relatório de fiscalização será divulgada;

9.5.4. entregar a órgãos e a quaisquer interessados que solicitem, cópia dos dados que subsidiaram as avaliações realizadas nesta auditoria, observando que a tabela constante do apêndice V somente deverá ser disponibilizada após as providências previstas no item 9.5.3;

9.5.5. promover a divulgação das informações presentes nesta deliberação, bem como do relatório da unidade técnica e de seus apêndices I a III, a fim de fomentar a transparência pública na Administração Pública Federal;

9.6. encaminhar cópia desta deliberação:

9.6.1. às organizações fiscalizadas;

9.6.2. à Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.6.3. à Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União;

9.6.4. ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

9.6.5. ao Conselho Nacional de Justiça;

9.6.6. ao Conselho Nacional do Ministério Público;

9.6.7. à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

9.6.8. à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1832-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1833/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 025.536/2018-4

2. Grupo I - Classe VII - Representação.

3. Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO.

4. Unidade: Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida a representação da Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO sobre possíveis irregularidades em certames licitatórios para pavimentação asfáltica no município de Rolim de Moura/RO, com recursos federais repassados pelo Ministério da Defesa, dentro do Programa Calha Norte.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos arts. 235, 237, inciso VI e parágrafo único, 276 e § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, e 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, em:

9.1. conhecer da representação;

9.2. adotar medida cautelar, *inaudita altera pars*, e determinar:

9.2.1. ao Governo de Rondônia que suspenda imediatamente a assinatura dos contratos com as empresas Deterra Pavimentação e Transportes Ltda. - EPP (atualmente Deterra Terraplenagens Ltda. - EPP) e JS Engenharia Eireli - EPP frutos das concorrências públicas 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/18/CPLO/SUPEL/RO ou que, caso já tenham sido assinados, suspenda a sua execução, abstendo-se, inclusive, de realizar pagamentos de qualquer valor às mencionadas empresas até que este Tribunal delibere sobre o mérito da matéria;

9.2.2. ao Ministério da Defesa que suspenda novos repasses de recursos federais oriundos do Projeto Calha Norte relativos aos convênios Siconv 839536, 839537, 839538, 839540, 839541, 839542 e 839543, firmados com Governo do Estado de Rondônia, até que o TCU delibere sobre o mérito da matéria;

9.2.3. a oitiva da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os fatos apontados nesta representação, especialmente quanto aos indicados a seguir, alertando-a quanto à possibilidade de o Tribunal vir a anular as concorrências públicas 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/18/CPLO/SUPEL/RO:

9.2.3.1. ausência de capacidade econômico-financeira e técnico-operacional da empresa Deterra Pavimentação e Transportes Ltda. - EPP para execução simultânea das obras licitadas nas concorrências públicas 20, 21, 22, 24 e 27/18/CPLO/SUPEL/RO;

9.2.3.2. ausência de capacidade econômico-financeira e técnico-operacional da empresa JS Engenharia Eireli - EPP para execução simultânea das obras licitadas nas concorrências públicas 23 e 26/18/CPLO/SUPEL/RO.

9.2.4. a oitiva das empresas Deterra Pavimentação e Transportes Ltda. - EPP e JS Engenharia Eireli - EPP para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestarem-se sobre todos os fatos apontados nesta representação;

9.2.5. à Secretaria Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral dos processos licitatórios referentes às concorrências públicas 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/18/CPLO/SUPEL/RO, especialmente os documentos de habilitação das empresas licitantes;

9.2.6. à Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO que:

9.2.6.1. alerte os responsáveis pelas concorrências públicas 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/18/CPLO/SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia, inclusive a autoridade designada por sua homologação e assinatura do respectivo contrato, de que eventual consumação de irregularidades em razão do prosseguimento dos atos decorrentes dos certames os sujeitará às sanções legais previstas na Lei 8.443/92;

9.2.6.2. encaminhe cópia integral deste processo, em meio magnético, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia e às empresas Deterra Pavimentação e Transportes Ltda. - EPP e JS Engenharia Eireli - EPP;

9.2.6.3. encaminhe cópia integral deste processo, em meio magnético, ao Ministério da Defesa a fim de permitir o exercício de sua competência de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos exatos termos do art. 53 da Portaria Interministerial 424/2016.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1833-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.



13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1834/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 028.484/2017-7

2. Grupo II - Classe I - Pedido de Reexame (Aposentadoria).

3. Recorrentes: José Venilton Dorneles Romero (CPF 175.970.720-15), Lenir Zito da Costa (CPF 163.510.370-34), Leonor Wallau Souto Ribeiro (CPF 387.022.400-25), Lizeti Rabenschlag Rossato (CPF 303.340.550-91) e Manoel Torres Abreu (CPF 029.777.290-20).

4. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: Felipe Teixeira Vieira (OAB/DF 31.718) e outros representando Lizeti Rabenschlag Rossato, Lenir Zito da Costa, Manoel Torres Abreu, José Venilton Dorneles Romero e Leonor Wallau Souto Ribeiro.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes pedidos de reexame, interpostos por Leonor Wallau Souto Ribeiro, José Venilton Dorneles Romero, Lizeti Rabenschlag Rossato, Manoel Torres Abreu e Lenir Zito da Costa, ex-auditores fiscais do Trabalho, contra o acórdão 2.879/2017 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame e dar-lhes provimento parcial;

9.2. suspender o cumprimento do subitem 9.2.1 do acórdão 2.879/2017 - Plenário enquanto estiver vigente a liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Mandado de Segurança 35.498;

9.3. determinar à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul que acompanhe o deslinde do Mandado de Segurança 35.498 na Corte Suprema e, caso ocorra desfecho desfavorável aos ora recorrentes, faça cumprir, na íntegra, o acórdão 2.879/2017 - Plenário, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4. encaminhar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 8/6/2011, as informações necessárias ao acompanhamento do Mandado de Segurança 35.498 no Supremo Tribunal Federal para adoção das providências cabíveis, com ciência à Consultoria Jurídica desta Corte;

9.5. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1834-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1835/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 032.037/2017-1

2. Grupo I - Classe II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Solicitante: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados - CCTCI.

4. Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração -SeinfraCOM.

8. Representação legal: Daniel Andrade Fonseca (chefe da Auditoria Interna) e outros representando a Agência Nacional de Telecomunicações.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta solicitação, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados - CCTCI, encaminhada por seu presidente (ofício 175/2017-CCTCI/P, de 8/11/2017) a partir da aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle 76/2016, de autoria da deputada federal Mariana Carvalho.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, 4º, inciso I, alínea "b", 5º, 14, inciso IV, 15, inciso II, e 17, incisos I e II, da Resolução TCU 215/2008, em:

9.1. conhecer da solicitação e considerá-la integralmente atendida;

9.2. dar ciência à Agência Nacional de Telecomunicações sobre a possibilidade legal de, assegurado o devido processo, aplicar outras penalidades às prestadoras de serviços de telefonia móvel, além das sanções de advertência e de multa, caso entenda configurados o descumprimento de condições ou compromissos assumidos, especialmente de forma reiterada, a ocorrência de infrações graves ou a perda das condições indispensáveis à manutenção da autorização, nos termos dos arts. 137 a 140 e 144 da Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/1997, e dos arts. 15 e 16 do Regulamento de Sanções Administrativas, Resolução Anatel 589/2012;

9.3. encaminhar à solicitante cópia integral das peças 11, 13, 14 e 15 do presente processo, bem como deste acórdão, juntamente com o relatório e o voto que o fundamentaram;

9.4. enviar cópia desta deliberação à Agência Nacional de Telecomunicações;

9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1835-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1836/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 008.959/2009-7.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração em Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrentes: Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A. (26.921.908/0001-21); Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (37.396.017/0001-10).

4. Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO).

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal:

8.1. Marlus Vinicius Siqueira (OAB/GO 32.670) e outros, representando Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

8.2. Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703) e outros, representando Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A.

8.3. Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial em que examinam-se embargos de declaração opostos por Medcommerce - Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA., por Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. e por Cairo Alberto de Freitas, em face do Acórdão 531/2018-TCU-Plenário que conheceu dos recursos de reconsideração interpostos pelos embargantes contra o Acórdão 469/2016-TCU-Plenário, para, no mérito, negar-lhes provimento;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, por atender aos requisitos de admissibilidade constantes dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, acolher parcialmente os embargos opostos por Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., sem, contudo, conferir-lhes efeitos infringentes, e rejeitar os embargos de declaração opostos por Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. e Cairo Alberto de Freitas;

9.2. notificar os embargantes da presente deliberação.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1836-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1837/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.691/2015-8.

1.1. Apenso: 033.819/2017-3

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Relatório de Auditoria).

3. Recorrente: Confederação Brasileira de Voleibol (34.046.722/0001-07).

4. Entidade: Confederação Brasileira de Voleibol.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Pedro Henrique Rebello de Mendonça (OAB/RJ 149.272 e OAB/DF 57.788).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), em face do Acórdão 952/2018-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 34 da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) para, no mérito, dar-lhe provimento e, concedendo-lhes efeitos infringentes, tornar insubsistente o subitem 9.1.4 do Acórdão 952/2018-TCU-Plenário; e

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1837-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1838/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 029.226/2017-1.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de auditoria.

3. Responsáveis: Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (018.965.678-60); Tânia Liana Toledo Yugar (055.659.698-67).

4. Entidades: Município de Nova Granada/SP; Caixa Econômica Federal; e Ministério das Cidades.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia relatório de auditoria realizada no Município de Nova Granada/SP, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) em transferências voluntárias para municípios e estados que tem como objeto a política pública "Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano";

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário em:

9.1. dar ciência ao Município de Nova Granada/SP, mediante o encaminhamento de cópia do Relatório de Fiscalização 417/2017, para adoção das medidas cabíveis, acerca das seguintes impropriedades:

9.1.1. celebração de termo aditivo ao Contrato 68/2014, com a finalidade de reajuste de preço, em percentual superior a variação efetiva dos custos de produção observada entre a apresentação da proposta e a data do reajuste, em desacordo com o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993;

9.1.2. fiscalização deficiente das obras por parte do Departamento de Engenharia da Prefeitura no âmbito dos Contratos de Repasse 783095/2013, 805329/2014 e 809320/2014, em desacordo com o disposto no art. 67, § 1º, da Lei 8.666/1993;

9.1.3. deficiências no projeto elaborado no âmbito da prefeitura quanto ao sistema de drenagem das obras que compõem o objeto dos Contratos de Repasse 783095/2013, 805329/2014 e 809320/2014, em desacordo com o disposto no item 10.2, do Manual do Ministério das Cidades para apresentação de propostas no âmbito da ação 1D73 (Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano);

9.2. dar ciência da presente deliberação à Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1838-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1839/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC-003.502/2016-3

2. Grupo I, Classe V - Auditoria

3. Interessado: Tribunal de Contas da União

4. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: SeinfraPetróleo

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada na Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), com o objetivo de avaliar a conduta do Conselho de Administração da Petrobras em relação a atos relativos aos projetos cuja finalidade era ampliar a capacidade de refino de petróleo no país.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, com base nos arts. 157, caput, e 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 criar processo apartado para tratar das vulnerabilidades de governança descritas no primeiro achado de auditoria, por se tratar de matéria afeta a órgãos de governo, não relacionadas às condutas dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Petrobras, que permanecerão neste processo;

9.2 realizar, no âmbito do processo apartado, oitiva da Casa Civil da Presidência da República, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, se manifeste, se assim desejar, acerca das vulnerabilidades na governança da União em relação à Petrobras, apontadas no Relatório de Auditoria;

9.3 realizar, no âmbito do processo apartado, oitiva das seguintes unidades, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, se manifestem, se assim desejarem, acerca das vulnerabilidades na governança da União em relação à Petrobras, apontadas no Relatório de Auditoria, sobretudo quanto às questões a seguir descritas:

9.3.1 Ministério da Fazenda:

9.3.1.1 falhas no exercício da função de propriedade da União em relação às participações acionárias na Petrobras, com atuação dispersa e desprovida de accountability, em desacordo com as melhores práticas de governança, à época dos fatos relatados;

9.3.1.2 providências adotadas ou a adotar no sentido de corrigir a vulnerabilidade indicada no subitem anterior e dar rastreabilidade e motivação ao rito de indicação de representante da União ao Conselho Fiscal da Petrobras;

9.3.2 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

9.3.2.1 falhas no exercício da função de propriedade da União em relação às participações acionárias na Petrobras, com atuação dispersa e desprovida de accountability, em desacordo com as melhores práticas de governança, à época dos fatos relatados;

9.3.2.2 falta de critérios objetivos, transparência, rastreabilidade, segregação de funções e balanceamento de poder nas indicações da União para membros do Conselho de Administração da Petrobras à época dos fatos relatados;

9.3.2.3 inobservância ao princípio da independência na escolha, indicação e eleição dos membros do Conselho de Administração da Petrobras à época dos fatos relatados;

9.3.2.4 providências adotadas ou a adotar no sentido de corrigir as vulnerabilidades indicadas nos itens anteriores, sem se furar de indicar as medidas relacionadas à prestação de contas dos resultados provenientes das participações acionárias do Estado na Petrobras e ao aprimoramento do rito de indicação de membros ao Conselho de Administração da Petrobras, de forma a dar transparência ao processo e a garantir o respeito ao princípio da independência, para que fique clara a origem e motivação do nome a ser indicado;

9.3.3 Ministério de Minas e Energia e Conselho Nacional de Política Energética:

9.3.3.1 indefinição de direcionamento do Estado à Petrobras que delimita de forma clara os objetivos de interesse público a serem perseguidos pela companhia, nos termos do art. 238 da Lei 6.404/1976, à época dos fatos relatados;

9.3.3.2 falhas no exercício da função de propriedade da União em relação às participações acionárias na Petrobras, com atuação dispersa e desprovida de accountability, em desacordo com as melhores práticas de governança, à época dos fatos relatados;

9.3.3.3 falta de critérios objetivos, transparência, rastreabilidade, segregação de funções e balanceamento de poder nas indicações da União para membros do Conselho de Administração da Petrobras à época dos fatos relatados;

9.3.3.4 inobservância do princípio da independência na escolha, indicação e eleição dos membros do Conselho de Administração da Petrobras, à época dos fatos relatados;

9.3.3.5 providências adotadas ou a adotar no sentido de corrigir as vulnerabilidades indicadas nos itens anteriores, sem se furar de indicar as medidas de avaliação, controle e acompanhamento dos resultados da Petrobras (tanto os resultados empresariais quanto os de interesse público) e de aprimoramento do rito de indicação de membros ao Conselho de Administração da Petrobras, de forma a dar transparência ao processo e a garantir o respeito ao princípio da independência, para que fique clara a origem e motivação dos nomes a serem indicados;

9.4 realizar, neste processo, oitiva da Petrobras, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, se manifeste, se assim desejar, acerca das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, atinentes ao descumprimento dos deveres fiduciários dos Conselhos de Administração e Fiscal, em sua atuação para atingimento das metas corporativas para ampliação da capacidade de refino no País;

9.5 determinar à SeinfraPetróleo que:

9.5.1 envie cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o acompanham, para a Comissão de Valores Mobiliários e o Ministério Público Federal, dando ciência sobre os fatos verificados neste processo até o momento;

9.5.2 juntar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o acompanham, aos autos dos TC-006.981/2014-3, TC-004.920/2015-5 e TC-026.363/2015-1;

9.6 recomendar à Comissão de Valores Mobiliários que avalie a conveniência e oportunidade de se incluir no formato padrão do Formulário de Referência, anualmente emitido pelas sociedades de economia mista, seção específica para ampla divulgação das irregularidades em apuração por órgãos de controle;

9.7 classificar como público o relatório de auditoria, mantendo sigilosas as peças indicadas pela Petrobras, considerados os termos do inciso I do art. 3º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto 7.724/2012, autorizando, caso solicitado, a concessão de vista e cópias destes autos de acordo com a classificação aposta no Sistema e-TCU.

9.8 encaminhar cópia deste acórdão, com o relatório e voto, aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de todas as comissões permanentes das duas Casas Legislativas, de forma que os subsídios e diagnósticos aqui apresentados possam ser utilizados nos estudos de revisão da Lei 13.303/2017.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1839-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1840/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 022.966/2018-8

2. Grupo II - Classe I - Agravado (em Representação)

3. Agravante: Associação Nacional das Empresas de Recuperação de Crédito - ASERC (CNPJ 02.442.112/0001-28)

4. Unidades: Banco do Brasil S. A. e Cobra Tecnologia S. A.

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação agravada: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não há

7. Unidade Técnica: não há

8. Advogados constituídos nos autos: Pedro Henrique Gallotti Kenicke (OAB/PR 65.870) e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos este agravo apresentado contra despacho que indeferiu pedido de concessão de medida cautelar em representação contra a Contratação da Cobra Tecnologia S. A., pelo Banco do Brasil S. A., por meio do contrato de prestação de serviços 2018/8558-0028, decorrente da dispensa de licitação 2018/1445 (8558), e o edital do Pregão Eletrônico 35-2018-05-15, promovido pela Cobra Tecnologia S. A.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 289, § 1º, do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do agravo e rejeitá-lo;

9.2. dar ciência desta deliberação à agravante; e

9.3. restituir os autos à Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) para prosseguimento do feito.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1840-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1841/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC-023.366/2018-4

2. Grupo: I - Classe: VII - Assunto: Solicitação.

3. Interessado: Raimundo Martins de Lima, Presidente.

4. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Biblioteconomia-13ª Região (CRB-13ª Região/MA).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: Secex/RO.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação de prorrogação do prazo de apresentação do relatório de gestão do Conselho Regional de Biblioteconomia-13ª Região (CRB-13ª Região/MA) referente ao exercício de 2017,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:

9.1. conhecer da solicitação com fundamento no art. 7º da Instrução Normativa TCU 63/2010, para autorizar, em caráter excepcional, a dilação do prazo para apresentação do relatório de gestão do Conselho Regional de Biblioteconomia-13ª Região (CRB-13ª Região/MA) referente ao exercício de 2017, prorrogando esse prazo em 20 dias a contar da comunicação do presente deferimento ao referido Conselho;

9.2. dar ciência desta deliberação ao interessado; e

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1841-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1842/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 024.207/2018-7.

2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Representação.

3. Representante: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP (CNPJ 25.165.749/0001-10).

4. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais (Crea/MG).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP em face do Pregão Eletrônico 19/2018, conduzido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG objetivando a contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de cartão magnético ou dispositivo eletrônico de captura de dados para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis e serviços de lavagem da frota de veículos da referida entidade,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU;

9.2. determinar cautelarmente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais - Crea/MG, com fundamento no art. 276, caput, do Regimento Interno/TCU, que suspenda o andamento do Pregão Eletrônico 19/2018, e se abstenha de assinar o contrato dele decorrente, caso ainda não celebrado, e se já celebrado, se abstenha de praticar qualquer ato com vistas à sua execução, até que este Tribunal delibere sobre o mérito da matéria objeto desta representação;

9.3. determinar, com fundamento nos arts. 250, inciso V, e 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, a realização de oitiva do Crea/MG para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência deste acórdão, se pronuncie acerca dos indícios de irregularidades ensejadores da adoção da medida cautelar objeto deste acórdão, notadamente, quanto:

9.3.1. à inclusão, no edital do Pregão Eletrônico 19/2018, da exigência de habilitação constante nos itens 9.8, "b" e "b.1" e 9.1 do Termo de Referência, em violação ao disposto no art. 3º, caput e inciso I, da Lei 8.666/1993 e no art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002, e em afronta a entendimento sumulado por esta Corte (Súmula 272), e a diversos precedentes julgados deste Tribunal em matéria semelhante (e.g. os Acórdãos 2.581/2010, 1.884/2010, 3.156/2010, 307/2011, 1.194/2011, 1.632/2012, 683/2013, 1.718/2013, 2.212/2017, todos do Plenário);

9.3.2. ao fato de que referidas cláusulas editalícias importam ônus indevido às eventuais interessadas por se constituir em condição de execução contratual, a ser demandada após a sua celebração, com a fixação de prazo razoável para seu atendimento, decorrendo disso a necessidade do adequado planejamento prévio da licitação;

9.3.3. à circunstância de que, no caso concreto, a exigência editalícia ora impugnada implicou a impossibilidade de a representante, além de potenciais outras licitantes, participar da disputa, além de resultar na inabilitação da empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, conduzindo o certame a uma única proposta válida e habilitada para fins de contratação, evidenciando-se, assim, o caráter excessivamente restritivo da licitação;

9.4. determinar, nos termos dos arts. 250, inciso V, e 276, § 3º, do Regimento Interno/TCU, que, caso já tenha sido declarado o resultado da licitação, seja realizada a oitiva da empresa vencedora, para que, caso seja de seu interesse, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, suas razões sobre as questões tratadas nestes autos, elencadas no item 9.3 retro;

9.5. determinar à Secex/MG que por ocasião da expedição dos ofícios de oitiva à entidade licitante e eventual empresa declarada vencedora do certame alerte-os:

9.5.1. acerca da possibilidade de este Tribunal, quando da apreciação do mérito, vir a anular o procedimento licitatório objeto deste feito, incluindo o contrato dele decorrente, caso já celebrado;

9.5.2. de que a continuidade do certame licitatório antes da manifestação conclusiva sobre a matéria, e na vigência da cautelar suspensiva, poderá afastar a presunção de boa-fé, podendo resultar na aplicação de sanções, além de outras providências porventura necessárias à reparação de eventual dano;

9.5.3. a cautelar suspensiva ora adotada não impede que a entidade possa rever seu ato, valendo-se do poder de autotutela previsto no art. 49 da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei



10.520/2002 e a teor das Súmulas 346 e 473/STF, de sorte a, antecipando-se a eventual deliberação desta Corte, promover de modo próprio a anulação da licitação e o refazimento do edital escoimado dos vícios apontados;

9.6. dar ciência deste acórdão ao Crea/MG e à representante.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1842-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1843/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC-003.043/2017-7.

2. Grupo: I; - Classe de Assunto: VII - Acompanhamento.

3. Interessado: Tribunal de Contas da União.

3.1. Responsável: Sérgio Roberto de Almeida, Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo.

4. Unidade Jurisdicionada: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - Ciscea.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - Secex/Defesa, Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil - SeinfraRodoviaAviação, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefti e Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.

8. Representação Legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam do Acompanhamento do primeiro estágio do processo de licitação e contratação da Parceria Público-Privada - PPP para a Gestão de Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica - GRCIC.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. aprovar o primeiro estágio do acompanhamento da Parceria Público-Privada para a Gestão de Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica - PPP/GRCIC;

9.2. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU:

9.2.1. ao Ministério da Defesa, à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional que estabeleçam, dentro dos limites de suas competências, mecanismos de monitoramento a fim de detectar, no âmbito da Parceria Público-Privada para a Gestão da Rede de Comunicação Integrada do Comando da Aeronáutica, desvios significativos nos valores da contraprestação paga pelo poder concedente que resultem em indicação de novo espaço orçamentário ou eventual concentração de investimentos que enseje enquadramento como dívida consolidada e operação de crédito;

9.2.2. ao Comando da Aeronáutica que, no prazo de 180 dias a contar da ciência deste Acórdão, estruture e incorpore plano de contingência ao gerenciamento de riscos da implementação da Rede de Comunicação Integrada do Comando da Aeronáutica, prevenindo ações a serem realizadas para garantir a continuidade das operações de controle do espaço aéreo;

9.3. recomendar ao Comando da Aeronáutica que, com fundamento no art. 4º, inciso I e V a VII, da Lei 11.079/2004, que:

9.3.1. em caso de publicação de nova metodologia pelo Ministério da Fazenda (STN/Seprac/Sefel) sobre o WACC, avalie a necessidade de revisão das premissas propostas no estudo de viabilidade;

9.3.2. anteriormente à publicação da licitação, providencie parecer jurídico sobre as cláusulas editalícia e contratuais, especialmente as que versem sobre a distribuição de riscos decorrentes dos eventos ordinários e extraordinários;

9.4. enviar cópia deste acórdão à Secretaria Geral da Presidência da República, ao Ministério da Defesa, à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional;

9.5. restituir os autos à Secex/Defesa para que prossiga no acompanhamento dos demais estágios do processo de desestatização em tela, nos termos da Instrução Normativa/TCU 52/2007, sem prejuízo do monitoramento das determinações contidas no subitem 9.2 deste Acórdão.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1843-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1844/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 035.902/2011-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis: Ângelo Petto Neto (197.976.308-97), Ariosto Mila Peixoto (116.302.678-64), José Tadeu da Silva (CPF 720.451.168-91) e Paulo Roberto Machado de Oliveira Ferraz (775.362.078-91).

4. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo - Secex/SP.

8. Representação legal:

8.1. Luiz Antônio Tovolano (35.377/OAB-SP) e outros, representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

8.2. Juliana Valadares Versiani Martinez (28.506/OAB-DF), representando José Tadeu da Silva.

8.3. Camille Vaz Hurtado Pavani (223.302/OAB-SP) e outros, representando Ariosto Mila Peixoto.

8.4. Thiago Santos de Araújo (324.659/OAB-SP), representando Ângelo Petto Neto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório da Auditoria realizada pela Secex/SP no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea/SP, tendo por objetivo avaliar a regularidade dos procedimentos adotados nas áreas de licitações e contratos, assim como na concessão de passagens e diárias.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. receber como meras petições, negando-lhes seguimento, os documentos constantes das Peças 291 a 299, apresentados pelo Sr. José Tadeu da Silva e pelo Crea/SP, considerando que seu conteúdo já foi apreciado por este Tribunal mediante o Acórdão 1.334/2017 - Plenário;

9.2. aplicar ao Sr. Ariosto Mila Peixoto a multa cominada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento da dívida mencionadas no subitem 9.2 acima em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão os correspondentes acréscimos legais (multa: atualização monetária), esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida a que se refere o subitem 9.2, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão aos Srs. Ariosto Mila Peixoto e José Tadeu da Silva, bem assim ao Crea/SP.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1844-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1845/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.958/2018-9.

2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Representação.

3. Representante: Empresarial Certa Serviços de Terceirização Comércio - Eireli.

4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Superintendência Regional Sudeste I.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).

8. Representação legal:

8.1. Helton Júlio Felipe dos Santos, OAB/SP 272.553, representando a Empresarial Certa Serviços de Terceirização Comércio Eireli-EPP;

8.2. Willian Lopes de Aguiar, OAB/SC 43.410, representando a Liderança, Limpeza e Conservação Ltda.;

8.3. João Paulo Lacerda de Almeida Costa, OAB/SP 330.758, a representando Saneamento, Mão de Obra e Higieneização Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Empresarial Certa Serviços de Terceirização Comércio Eireli - EPP sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 5/2018 promovido pela Superintendência Regional Sudeste I do Instituto

Nacional do Seguro Social para a contratação de empresa especializada, sob o valor total de R\$ 61.961.883,00, com vistas à prestação de serviços de limpeza, conservação com higienização, copeiragem e recepção, além de serviços gerais, nas dependências da aludida superintendência e das unidades vinculadas em todo o Estado de São Paulo;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar improcedente a presente representação já conhecida por meio do Acórdão 981/2018-TCU-Plenário, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU;

9.2. revogar a cautelar suspensiva deferida pelo Acórdão 981/2018-Plenário, nos termos do art. 276, §§ 1º e 5º, do RITCU;

9.3. considerar cumpridas as determinações prolatadas pelos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 9.873/2017-TCU-2ª Câmara no bojo do TC 023.710/2017-9;

9.4. determinar que a unidade técnica envie a cópia do presente Acórdão à Superintendência Regional Sudeste I do INSS, à Liderança Limpeza e Conservação Ltda., à Samhi Saneamento, Mão de Obra e Higienização Ltda. e à Sétima - Serviços de Limpeza Ltda., para ciência, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer as correspondentes cópias, em mídia impressa, aos interessados e aos responsáveis arrolados nestes autos; e

9.5. determinar que a unidade técnica archive o presente processo, nos termos do art. 169, II, do RITCU.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1845-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin

Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1846/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.653/2015-0.

1.1. Apenso: TC 016.176/2013-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: A.P.B.J. Construções Indústria Comércio e Serviços de Mão de Obras Ltda. (CPF 07.405.573/0001-44); Antônio Diego Rodrigues Feitosa (CPF 010.463.663-78); Carlos Virgílio Pereira de Brito (CPF 144.674.533-34); Cesar Carlos Rodrigues Lima (CPF 536.944.733-00); Fabricio Lima de Matos (CPF 885.373.233-49); Fênix Serviços, Assessoria, Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 13.037.186/0001-03); Luzeilton de Oliveira Santiago (CPF 791.727.849-20); M7 Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 11.656.250/0001-09); Paulo Ney Martins (CPF 008.814.143-87); Sandra Maria da Silva Araújo (CPF 447.739.193-53).

4. Entidade: Município de Campos Sales - CE.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE).

8. Representação legal:

8.1. Antonio Moreira Cavalcante (30385/OAB-CE), representando a M7 Construções e Serviços Ltda.; e

8.2. Francisco Gonçalves Dias (10416/OAB-CE), representando Sandra Maria da Silva Araújo.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial autuada em desfavor do Sr. Paulo Ney Martins, ex-prefeito de Campos Sales - CE (gestão: 2009-2012) a partir da conversão do processo de representação (TC 016.176/2013-8), por força do Acórdão 9.563/2015-2ª Câmara, diante da não comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados por meio do Convênio nº 667655/2011 celebrado entre o aludido município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de 1 (uma) escola de ensino fundamental constituída por 8 (oito) salas de aula sob o valor estimado de R\$ 3.174.581,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revêis os Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Fabricio Lima de Matos, Antônio Diego Rodrigues, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima, além da APBJ Construções Ind. e Com. e Serviços de Mão de Obra, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992;

9.2. acolher as alegações de defesa da Sra. Sandra Maria da Silva Araújo, como presidente da comissão de licitação, estendendo os seus efeitos objetivos sobre os demais membros da aludida comissão (Fabricio Lima de Matos e Antônio Diego Rodrigues), diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU;

9.3. acolher as alegações de defesa da Fênix Serviços, Assessoria, Construções e Empreendimentos Ltda. e da M7 Construções e Serviços Ltda., estendendo os seus efeitos objetivos sobre a A.P.B.J. Construções Indústria Comércio e Serviços em relação, especificamente, a não confirmação dos indícios de fraude à licitação, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU;



9.4. julgar irregulares as contas dos Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima, nos termos dos arts. 16, III, alíneas "b" e "c", e § 2º, alínea "b", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-los, em solidariedade com a M7 Construções e Serviços Ltda. - ME, ao pagamento das quantias a seguir indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados desde as datas informadas até o efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida importância ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 23, III, "a", da citada lei e do art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU (RITCU):

9.4.1. Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima em solidariedade com a M7 Construções e Serviços Ltda. - ME:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
467.184,87	10/1/2012

9.4.2. Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
973.095,18	10/1/2012

9.5. aplicar aos Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima, além da M7 Construções e Serviços Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, sob os valores a seguir indicados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente na forma da legislação em vigor:

Responsável	Valor da multa (R\$)
Paulo Ney Martins	500.000,00
Luzeilton de Oliveira Santiago	500.000,00
Carlos Virgílio Pereira de Brito	500.000,00
César Carlos Rodrigues Lima	500.000,00
M7 Construções e Serviços Ltda.	250.000,00

9.6. considerar, preliminarmente, graves as infrações cometidas pelos Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 270, § 1º, do RITCU;

9.7. inabilitar os Srs. Paulo Ney Martins, Luzeilton de Oliveira Santiago, Carlos Virgílio Pereira de Brito e César Carlos Rodrigues Lima, pelo período de 8 (oito) anos, para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança no âmbito da administração federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 270 do RITCU;

9.8. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas fixadas por este Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.9. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas fixadas por este Acórdão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações;

9.10. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, aos seguintes destinatários:

9.10.1. à Procuradoria da República no Estado do Ceará, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis; e

9.10.2. ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para ciência e adoção das providências determinadas pelo item 9.7 deste Acórdão.

10. Ata nº 30/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/8/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1846-30/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

A Presidência lembrou a realização de sessão extraordinária de caráter reservado no próximo dia 15 de agosto, logo após o encerramento da sessão ordinária e, às 19 horas e 46 minutos, encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Subsecretária

Aprovada em 15 de agosto de 2018.

RAIMUNDO CARREIRO

Presidente

1ª CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária da 1ª Câmara em 21 de agosto 2018, às 15h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

003.228/2018-5

Natureza: Representação

Representante: Francesco Torza

Interessado: Degustar Refeições Coletivas Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Representação legal: não há

011.393/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Heroni Teresinha de Aguiar; Lindacir do Pilar Martins Claro do Vale; Manoel Augusto Ribas Cavalcanti; Marcos Antonio Marino; Nanji Ogura

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná

Representação legal: não há

011.396/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Juraci Diniz

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

016.210/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fernanda Alencar Pereira; Francisca Cordélia Oliveira da Silva; Geraldo Magela Fernandes; Helio José Santos Maia; Jonas Lotufo Brant de Carvalho; José Alves Dantas; José Luiz Barros Fernandes; Keilly Cristina Ferreira Ribeiro; Maria Stela Grossi Porto; Patrícia Silva Gomes

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília

Representação legal: não há

016.479/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline Terra Ribeiro Souza Reis; Alisson Lucas dos Santos Bortolanza; Danniella Xavier; Katia Cristina Daniela da Silva; Paulo Eduardo Bodziak Junior; Paulo Guilherme Ugolini; Silvana Maria Niszcza

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Representação legal: não há

016.545/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adson Beserra da Silva; Ailton da Silva Macedo; Matheus Moraes de Oliveira Monteiro; Thiago Rodrigo Fernandes da Silva Santos; Vicente Ribeiro Simoni; Vítor Paiva de Oliveira; Wendson Antonio de Sá Barbosa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco

Representação legal: não há

016.552/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Araujo Ribeiro Freire; Ana Paula Medeiros Bauer; Bruno Giorno; Carla Curty do Nascimento Maravilha Pereira; Carolina Szkruc de Carvalho; Cheryl Gouveia Almada; Daniel Ranine Pena de Sá; Davidson Araujo de Oliveira; Diego Rocha Granado; Edilene Santos Portilho; Fabiane da Silva de Lemos Predes

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.524/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano João da Silva; Jefferson Pedro dos Santos Silva; Silvânio Martins de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Representação legal: não há

017.553/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alfredo Anderson Teixeira de Araujo; Demetrio Gregorio Ribeiro; Denilton de Castro Santana; Flavia Lima de Carvalho; Juliana Pires Pereira; Pedrita Alves Sampaio

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Representação legal: não há

017.728/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Anelisa Fayad Lopes; Cynthia de Souza Santos; Daniela Aparecida da Silva Sales; Erik Luca de Mello; Gisele Aparecida Nogueira Yallouz; Karine Mattos; Mauricio Cleber Miglioranzi Santos; Neide Proença do Espírito Santo; Vanessa Soares dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Representação legal: não há

020.194/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Lidia Belem Dantas; André Luiz Pinho Sobral; André Luiz da Silva Carlos; André de Souza Silva; Andrea Cristina Alves; Andreia Alves de Oliveira Tiveron; Andreia Aparecida Portela; Andreia Cristina Magalhães Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

020.197/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andreia Duarte de Resende; Andreia Fabiana de Oliveira Alves; Andreia da Silva Nunes; Andres Rafael Saavedra de La Zerdá; Andressa da Silva Ochiuto; Andreza Aparecida Felix Signorelli; Angela Maria da Conceição; Anna Elizabeth Grant de Oliveira; Anne Leite Martins Magalhães

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

020.424/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano Reis Costa; Alan Bittencourt; Cristiani Santos Quiroga; Deborah Regina Silveira; Fernanda Lopes Teixeira; Fernando Matheus Alves Pereira; Hianca Mello Neves; Lisiane Guiconi Chaves; Maquiele Aparecida Bitelo; Tiago Trindade Patat

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

020.431/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: André Bevilacqua Meneghetti; Ângela Cristina Viau; Gabriella Gomes Larre Scolmeister; Juliana Cordeiro Krug; Leandra Rech; Maria Elisiane Modesto; Priscila do Carmo Medeiros; Renata dos Santos Lunardi; Vanessa Corbetta Pingret; Vera Regina Serpa

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

020.445/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cláudio Alberto Bernardes de Oliveira; Dyego Espírito Santo de Oliveira; Larissa Melo Feitosa; Marcelo Ewbank Udihara; Marcelo Moraes de Oliveira; Pedro Horigoshi Reis; Renata Martins Barbosa; Roberto Eduardo Dias Xavier; Vannucy Regina Sousa Soares; Washington Cleber da Silva Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

020.450/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline Oliveira Di Primio; Ana Paula Fernandes Cardoso; Ceres Maria Portela Machado; Danielle Freire dos Anjos; Diana Kazue Sano Shinohara; Edilaine Jesus Silva; Mirna Porto dos Santos; Patrícia Vieira de Almeida; Rubem Furtado Ferreira; Vanessa Cristiane Farias Barros Dias

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

020.455/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Patrick Cordeiro Alves; Ana Paula de Souza da Anunciação de Oliveira; Andrea Márcia Cunha Acosta; Clístenes Línine Santos de Oliveira; Daniel Ferreira Fernandes de Albuquerque; Eduardo Henrique Ramos de Sousa; Felipe de Oliveira Monteiro; Helena Figueiredo da Costa; Rainer Quandt; Terezinha Godoi da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

020.458/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jussara Aparecida Resende; Kamila Rodrigues da Rocha; Karina Araujo Bezerra; Karina de Abreu do Vale; Karita Rodrigues Sampaio da Costa; Karoline Tury de Mendonça; Kassandra



Silva Falcão Costa; Kassia Borges Paroneto; Katia Eliana Lucas Dantas; Layla Souza da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.463/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lucimar Mártires; Luís Gustavo de Souza Santana; Márcia Luzia Davi Lúcio Silva; Marco Antonio Maluf Curi; Marcos Antonio de Medeiros; Maria Aparecida Teixeira de Araujo; Maria Catarina Cândido Árabe; Maria Luíza Soares Rossetti; Maria da Piedade da Silva Guedes; Mislene Galdino Diniz
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.469/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marke Geisy da Silva Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

020.500/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiane da Silva; Elisabete Paiva Orrigo; Fabiana Bitencourt de Souza Silva; Fernanda Fischer Paniz; Isnelen Piacini; Juliana de Oliveira Theisen; Lisiane Machado Félix; Lucas Dalamaria Correa; Priscila Ansiliero Madruga; Priscila Weber
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

020.505/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Giovanni Luís de Lima Leão; Liliana Cristina Tavares de Oliveira; Liliane Barreto Teixeira; Lindalva Helena de Moraes; Luciene Sampaio Bomfim Mota; Luiz Carlos Thimoteo Domingues do Carmo; Márcio Eulálio Barreto Soares; Maria Aparecida Alves; Maria da Conceição Soares; Maria da Cruz Oliveira Ferreira Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.510/2018-7
Interessados: Márcia Cristina Lucas Ferreira; Márcio Antonio da Conceição Gomes; Maria Erlandes Pereira da Silva; Maria Lúcia dos Santos; Maria de Fátima Alves de Moraes; Maria de Fátima Martins Pinho de Brito; Maria do Socorro Diniz do Nascimento; Maria do Socorro Xavier Félix; Mariana de Oliveira Santos; Mitiko Murao
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.512/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lidiane Menezes da Silva; Lígia Queiroz Freitas; Lília Helena da Silva; Livia Figueira Avezum Oliveira; Marcília Fellippe Vaz de Araujo; Maria Elizabete de Freitas Rocha; Maria das Graças Quaresma Lima Ferreira; Maria de Fátima de Alencar Bezerra Freitas; Maria de Nazaré Silva; Maria do Perpétuo Socorro Costa de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.517/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adma Erika Augusta Ramos Pimenta; Carolina Fernandes dos Santos Simões de Sousa; Eder Nunes de Quevedo; Erasto Amaral Neto; Eric Grieger Banholzer; Gelvane Pontarolo; Jesielle Aparecida de Lima; Juliane Clotilde Souza Cordeiro; Mariana Stieven Souza; Myriam Regina de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.532/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bianca Alves Benevenuto Valadares; Cíntia Maria Félix Medrado Parcoero; Denise Soares de Almeida; Karine Braz Souza Caixeta; Luciano Berto da Silva; Raiany Anizia Pereira da Silva; Rodrigo Alves de Carvalho Cavalcante; Tiago Carvalho Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.599/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eliane Cesar; Geissa Gomes da Conceição; Graziela Castro Marquez de Moura; Irene Teresinha Sidral; José Nilton Cavalcante; Juliana Verbinen da Silva; Juliano Spadoni; Leandro da Silva; Leidelúcia Nunes de Almeida; Simone Cristina Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.604/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danny Ederson da Silva Cruz; Janderson Lucas Nunes de Sousa; José Braz Leite Junior; Josiane Garcia; Karina e Silva Pereira; Marília Marques Pereira Lira; Marília Santiago Torres Pinto; Sheyla Maria Ferreira; Terezinha de Jesus Santos Pereira; Valquíria Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.607/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anna Patrícia dos Santos Cunha; Gabriela Câmara Bezerra; Glênia Hayder de Souza Gonçalves; Guilherme Oliveira Nascimento; Gustavo Adolfo Soares Santana; Igor André Gonçalves Ferreira; Inácio Faco Ventura Vieira; Iran Elói Rodrigues; Iraneide Palmeira Teixeira; Isabela de Almeida Firmo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.623/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexsandra Braga Farias de Oliveira; Ângela Maria Teixeira Oliveira; Geisa Mara Carvalho Sousa; Guilherme Augusto da Silva Moraes; Isabel Cristina Leão de Lima Oliveira; Jaime Neves de Jesus; Leila Camargo Righi Elias; Manuela Machado Santos Cunha de Souza; Mariana Nunes Mendes; Paulo Victor Castro Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.763/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Rodrigues Moro Rigue; Camila Oliveira Cunha; Claudeth Freitas da Costa; Cristiano Bohrer da Veiga; Karina Paula Medeiros Prado Martins; Lucas Faria de Castro; Luciana de Almeida Lima Lapenda Fagundes; Marília da Cunha Menezes Araruna; Priscila Lopes Araújo; Tânia Maria Rotili
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.765/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adailton da Silva dos Santos; Alan Márcio de Brito Araújo; Claudiana Sousa Santos; Consuelo Maria Caiafa Freire Junqueira; Fábيا Aparecida Alves de Souza; Hamilton Paiva Salaberry; Ione Aparecida Pinheiro Vieira; Natália Carbonari Barboza; Robejânia Alves dos Santos; Thomas Alves de Souza Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.776/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriane Martins Szortyka; Ana Lísia Cunha Nascimento Giudice da Costa; Bruna Matedi Barreira Moyses; Cristian Maio Hillesheim; Ediney Cavalcanti Batista Filho; Fernando Cezar Montebeller; Lays Pinheiro de Medeiros; Lilian Maria Visentin Bechara; Margarette Barreto do Espírito Santo; Romeu Hausberger
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.779/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ângela de Neiva Granja; Bruno Baptista Monteiro Filardi; Bruno Verschoor; Carlos Kleber Silva Alves; Carolina Pelzer Sussenbach; Letícia Barrios Kanomata; Lunize Schwerz Machry; Milena Viana de Holanda; Mônica Suzana Costa Diniz; Roger Roberto Cunha Médice
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.785/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Teixeira de Landa; Ana Caroline Dahmer da Silva; Daniele Barros Cazarim de Oliveira; Fernanda Alves Luiz Rodrigues; Lara de Moraes; Márcia dos Santos da Silva; Natália Leal Duarte de Almeida; Patrícia Bermudes Oliveira; Valéria Rossi Marques da Costa; Vanessa Pinho de Barros Montezuma
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.786/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline do Aído Varanda Rosário; Anderson Acioli Soares; Antonio Augusto Breda Rocha; Juelisi Monteiro da Silva Lima; Luana Dias Santiago; Ricardo Coradini Abdala; Tamara Soares Dantas Bohler; Thiago Miranda Tredicci; Vanessa Tavares de Freitas; Viviane Oliveira Nogueira Ferrari
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.790/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Afonso Machado Coelho; Bruna Raquel Rodrigues Araujo; Carla Renata Gomes de Carvalho Holanda; Célia Coutinho dos Santos; Débora Danielle Andrade dos Santos; Edson Oliveira Pereira; Francine Pereira Paixão Farias; Joelma Souza Pereira; Lidice Peruch Fundão; Marineide Sodré Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.791/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônia Pedro de Almeida Sousa; Dinomar Fontana Ramires; Fabiano Gomes da Silva; Felipe Weinmann de Moraes; Karine dos Santos Silva; Larisse Souza Cerqueira; Leili Mara Mateus da Cunha; Liziane Camões Borges; Ronilson Dias Leite; Sergio Nunes Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.792/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Álida Alves dos Santos; Andreza de Azevedo Monteiro; Eduardo Cardozo Remédio; Gisele Weissheimer; Natali Rosa de Oliveira; Sara Peixoto de Almeida; Suânia Carvalho Sousa Lima; Vivian de Freitas Granjão; William Silva Barroco; Érika Gustini Simões
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.795/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Viana Antunes Amaral; Daniel Gallina Martins Abrahão; Elisabeth de Souza Andrade; Juliana Laurentino Rosas; Luísa Dias da Mota; Pollyana Maciel Portela; Sherlene Marques Silva; Stephane Durand Santos; Thiago Fiel dos Santos; Victor Çarbone Bernardes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.798/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arianna Romualdo da Rocha; Daniela Brassolatti; Eurione Antônio Garcia da Veiga Jardim; Iris Ucella de Medeiros; Janeth de Araujo Lemos; João Batista Filho; José Sidney Dias Junior; Manoel Izidio da Silva Neto; Matheus Angiole Ferreira de Almeida; Renata Cristina dos Anjos Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.803/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Donizetti de Andrade; Bárbara Rigotto Lima Prado; Francisca Waldilene Rodrigues Salviano Oliveira; Izabelle Fernanda Neves Cutrim; Margareth Rodrigues da Cruz; Maria Verônica Márquez Costa; Marina Marinho dos Santos; Patrícia Galvão da Silva; Taiane Candeias da Silva; Taisa Fernandes Ferreira de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.806/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fábio França Silva; Fernanda Graziela Costa de Almeida; Gleiciane do Nascimento Castro; Luciana Luz Alves; Maísa Francino Cardoso Oliveira; Márcia Hamburgo Santos; Paulo Alexsander Alves de Melo; Tatianne da Silva Alves; Viviane Carvalho Ferreira; Wendel Bezerra da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.811/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adaiane Amélia Baccin; Afonso Celso Pereira dos Santos Junior; Camile Brito Cunha; Dayane Franco Valadão; Fernanda Ziegler Reginato; Hivila Nayanna da Silva Moreira; Jaciene Souza Freitas; Maria Tereza Beckman Pereira Gomes; Ricardo Zucchi; Sheila Fátima Walczak Elias
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.817/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Vitória Vieira Branco; Bruno Wurmbauer Junior; David Geovanni de Almeida Banhara; Flávia Santos Araújo; José Roberto Izidio Lopes; Juliana Miranda da Silva; Leonardo Nakahara de Oliveira; Maria da Conceição Portela de Carvalho; Maria dos Remédios Lustosa Sampaio Oliveira; Tiago Trindade Hahn
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.821/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Cecília Maia Souza Carneiro Leão; Bruno Silva de Amorim; Eric Kleber Rocha Lopes; Erica de Mello; Henrique Tobal da Paz; Leandro Salim da Silva de Oliveira; Mariah Silva Smidt; Milene Peres Guerson Medeiros Schuery; Ramilson Medeiros dos Santos; Sirlei Aparecida Mariano
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

020.824/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Fernando Máximo da Silva; Juliano da Silva Reis; Laryssa Nunes Schmitz; Laura Quoos Dotto Friedrich; Marcelo Lunardi Caetano; Pollyanna de Araujo Torres Romariz; Rafael Paim



Leal; Simone Dias; Taritsa de Oliveira Ferraz; Waldemiro Gonçalves de Oliveira Sobrinho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.828/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Oliveira Diniz; Clorisana Abreu Rameh; Jalusa Bouffleur; Lília Teixeira Eufrásio Leite; Marianna Barros de Oliveira; Mayara Ferreira Bernardo; Paulo Roberto Autran Gurgel do Amaral; Renato Gouvêa Rocha Liz; Vanessa Gomes Barbosa Borges; Érika Neves de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.830/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline da Silveira Leite de Souza; Amene Cidrão Lima; Jefferson Vinicius da Silva; Leonardo Barbosa de Almeida; Letícia Dione Caruccio; Luan Nascimento da Silva; Marcel Dias da Silva; Ricardo Braz Ferreira da Silva; Thais Lessa Santos; Viviane Wanderley Mastroianni
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.835/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Marcelo Leite da Silva; Douglas Valêncio Tavares; Isabella Lima Dantas; Jéssica Aguiar de Souza; Jéssica Louise Benelli; João Vítor Souza Nonnenmacker; Simone Resende Muniz Brito; Thalyta Bruna da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.877/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruna Antonov Veiga; Camila Zanatta; Carina Luzyan Nascimento Faturi; Carla Adriane Bonatto; Carolina Renata Braga; Cassiano Teixeira; Lisiane dos Santos Rocha; Quellen dos Reis Munhoz; Sebastião Ricardo Figueiredo Nunes; Tiele Ramos de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há
020.893/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Laura Carvalho Leite Medeiros; Aquino Santana Gomes; Carolina Pinheiro Braga; Helder Kester Alves Nunes; Jéssica Alves dos Santos; João Gabriel Schmitt; Kaethe Tosta Ribas; Kezio Lima de Matos; Larissa Nogueira Negreiros; Michelle Rafaelle Andrade Gurgel
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.902/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Fortes Santana; Danielle Patrícia Arantes; Diogo Trevisan Silveira; Elizabet Dejan Paganotto; Fabiana Celes Sobral; Flávio Correa de Moraes; Gabriella Moreira Silva; Iva Nice Del Pino da Silva Mello; Mayara Moura Ferro; Suécia dos Santos Maia
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.905/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clemilson Rodrigues Domingos; Daniela Uchoa Pires Lima; Edison Roberto Brasilino; Érica Almeida Machado; Fernanda Fernandez Pedrino; Fernanda de Souza Gonçalves; Francine Ambrózio Lopes da Silva; Mariana Augusta de Sá; Milena Carvalho Libardi; Tiago Gama do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.931/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Fiorenzano Bravo de Andrade; Camila Laurino Bessil; Daniel Augusto dos Santos Nunes; Dielen Alves Mota; Fernanda Medeiros Sebastião; Francine Cordeiro; Lisandra Britto da Silva; Márcia Regina Silva da Silva; Tânia Lúcia do Pilar; Viviane Rodrigues dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há
020.932/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caroline Rosa Sanches; Flávia Moreira Lima; Juliano da Rosa Schneider; Laide Aparecida Menezes Gimenez; Sabrina Irineu Ferreira; Tatiani de Freitas Quevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há
020.935/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Santos Sousa Ribeiro; Amanda de Maria Gomes Pinheiro; Auxiliadora da Fonseca Gava; Bruna Gomes de Souza; Cristiano José de Mendonça Lira; Jéssica de Sousa Carvalho; Joice Mara Pironi Silva; Liliana Iapequino Moraes; Renato Fernandes dos Santos Carvalho; Sandra Balbino Teixeira Bottecchia

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.936/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Mirelle Costa Xavier; Ana Lice Vieira Fonseca; Felipe de Souza Silva; Francinete Araujo Serra Pereira; Karinna de Abreu Lima; Letícia Leone Valiati de Quadros; Luzia Pereira Alves; Márcio Vilaça da Fonseca; Nelson Expedito Pereira Rodrigues; Neusa Soares dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.937/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Ferreira dos Santos; Edijane Ferreira de Faria; Elba Santos de Barros; Francisca de Assis Fernandes Martins; Hercilla Nara Confessor Ferreira de Farias; Manuelle de Araujo Holanda; Mirella Shayanne Barbosa Vital; Sâmela Maria de Oliveira Silva; Soenir Oliveira de Aguiar; Vera Lúcia Franco Teixeira Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.943/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno de Souza Nogueira; Camylla Melo Fernandes Maranhão Lima; Cláudio Augusto de Carvalho; Israel Junio de Araujo; Jullyani Queiros dos Santos; Katiane Sefrin Speroni; Nelson Barreto de Oliveira; Odila Paula Savenhago Schwartz; Sebastiana Verônica da Silva; Thalita Marques Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.951/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriane Leal; Afrânio Leite Rossato; Charles Ranieri Melo de Souza; Elton Almeida Carvalho Peixoto; Elton Leonardo Souza Oliveira; Gisele Portella Maidana; Lisiane Vargas; Lucas de Figueiredo Rosa; Michelle Daiane da Silva Rocha; Rejane Barbosa de Almeida Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
020.976/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ana Cristina Tolentino Cabral
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há
020.979/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dafne Wandressa Salvador; Luiz Wagner dos Anjos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há
020.985/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clarissa da Cunha Vieira; Raphael Nunes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há
020.988/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Marinho de Oliveira; Marcos Denilson de Oliveira Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há
020.990/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Elias Pascoal
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há
020.992/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cesar Eduardo Leite; Fernando Mourão Gutierrez; Marcelo Rodrigues dos Santos; Nivia Aniele Oliveira; Patricia Dias Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Representação legal: não há
020.995/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Rejane Gandine Fialho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há
021.003/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claudir Lopes da Silva; Fabiana Acosta Mariense; Jeferson Mancy Verdeco
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há
021.008/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bianca Astrogildo de Freitas; Janayna Bispo Araujo; Janece Moreira dos Santos Oliveira; Jonatas Fragoso de Souza; José Carlos dos Santos Batista; Joseli Santos Vieira Monteiro; Juliana

Pinheiro Duarte; Juliane Feitosa Bezerra; Kathy Aleixo dos Santos Ferreira Marcolin; Marcelo Medeiros Mota dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.009/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bráulio Emílio de Jesus Santos; Elielma Ribeiro dos Santos; Francisco Ferreira Chaves; Isabel Andrea Ferreira Carvalho; Janaina Lima de Figueiredo; Janinne Ferreira Batista; Jefferson Zeferino Soares Bezerra; José Augusto Lima Nery Barbosa; Joysa Feitosa Alencar; Julianne Rocha Sêrvulo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.022/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Marta Liborio de Jesus; Flavia Vieira Reis da Silva; Francisca de Paula Carvalho Demes; Francisco Silva Macedo; Gabrielle Ribeiro Nascimento; Jeane Lima Chaves Galindo; Joelma da Silva Barbosa; José Carlos dos Santos; Joselina de Jesus Lima Silva; Josiene Cristina de Oliveira Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.025/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Lacerda de Vasconcelos Bazilio; Cláudia Carvalho Mendes Schiavon; Isabel Clasen Lorenzet; Nathalia Sandes da Silva Macedo; Noélia Mota de Sousa Santos; Samantha Dodt Farias; Valéria Jorge de Souza Castro; Vinicius Fernando da Luz; Vivian Stefanne Soares Silva; Willyan Franco Hilário
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.029/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sara de Pinho Cunha Paiva; Valdinei da Silva Pereira; Valeria Salge Assunção; Vanda Stabile de Oliveira Sawan; Vandonei Vieira Machado; Veronica Maiara Moreira Cesar; Virginia Fava Lena; Waleska Borges de Freitas; Walquiria Elizar dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.038/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Maria Paixão Araujo; Hugo Lourenço de Oliveira; Juliana Coelho Correia Rodrigues; Thaina Celia Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há
021.039/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rosana Martins Silva; Sara Borges Ferreira Gomes; Sara Monteiro de Moraes; Viviane Medeiros de Amorim; Viviane Rosa Dias dos Santos; Walcimar Martins de Oliveira; Waldemar Brito da Silva; Walter Gonçalves Neto; Wanessa de Araujo Maria Oliveira; Zenilda Terezinha do Bomfim Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.040/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jonathan Grassi Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há
021.041/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Thiago Bruno de Souza Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há
021.045/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: João Gustavo Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia
Representação legal: não há
021.052/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eulina Santos Dure; Nara Karoline Andrade Rodrigues; Nidia de Paula Silva Leite Sousa; Sandra Gonçalves da Conceição; Suely Rosa Pinheiro; Tatiane Nair Portela de Sant Anna; Valeria Miranda Franca Queiroz; Vanessa Samara Bastos dos Santos; Virgília Breder de Oliveira Pinto; Wellington de Sousa Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há
021.056/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Alves Duarte; Mônica Gisele Costa Pinheiro; Ofélia Lima de Jesus; Otávia Maria Abreu Pinto Bezerra; Pâmela Caroline Guimarães Gonçalves; Priscilla Araujo Duprat de Britto Pereira; Rosiana Venâncio da Silva; Victoria Helena Moreira dos Santos; Waleska Rayane Dantas Bezerra de Medeiros; Zilda Maria Alves Meira



Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.058/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Gonzales Real; Naiza Silva Ribeiro; Nayanne Oliveira Reis; Samuel Leandro dos Santos; Veronica Maria de Queiroz Ferreira; Vinicius Macedo de Sousa; Vinicius Vilela Abud; Vladiana Augusto de Souza; Willamy Pereira da Costa; Yehudi Americo Pereira Tolentino
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.060/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Airtton Avedes Caramalac Junior; Aloísio Luiz Benedetti; Ana Paula Lucena Cardoso da Silva Spagnolo; Anderson Arce de Brito; Beatriz Gonçalves de Oliveira; Cibeli da Silva Ricardo; Letícia Guimarães Soares; Mychel Keyson Freitas Rosa; Patrícia Karoline Brandão Barbosa Modesto; Valderes de Sousa Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.067/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mayara Oliveira Silva Sampaio; Meire Luce Ferreira da Cunha; Michele Alvarenga Dumont; Micheliane de Sousa Moraes; Michelle Ferreira Costa; Natalia Maria de Lima; Teresinha Rodrigues Veloso; Tereza Raquel Simões Matos; Thaina Oliveira de Abreu; Thaís Lourrane Pires Mazorowski Vorney
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.068/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Natanael Luiz Zotelli Filho; Rafael da Silva Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

021.072/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho; Lauri Luiz Kunzler
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul
Representação legal: não há

021.075/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Matheus Damasceno Amorim; Sheila Jorge Adad
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

021.076/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Davilon Alves Barros; Kelly Samara Pereira Lemos; Nara Calaca Ribeiro; Paulo Alex Bezerra Sales; Thiago Rodrigo de Oliveira Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

021.082/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Antonio Henrique Queiroz Conceição
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

021.084/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Gonçalves Pereira de Carvalho; Aline Caroline Vieira Tavares de Souza; Luciana Alves Milanez; Orlanda Nunes Ribeiro; Rafaella Paula Pimentel Procópio; Rosilene da Silva; Sara Nogueira Silveira Lima; Tamara Caminha Carvalho; Thaís Cristina Araujo Moreira; Verusca de Paula Castelo Branco Sousa Martiniano Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.087/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Modolo Secchis Puglia; André Luis Basilio de Oliveira; Andrea Ovando Moraes; Elisabete da Silva Medeiros; Giselle Viebrantz Silveira; Laura Brito de Souza Papaleo; Maria Livia Alexandre Faco Bezerra; Raphael Franco Bezerra; Rodrigo Azevedo Ribeiro; Roger da Silveira Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.091/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Feitosa da Silva; Alisson José Santos Arruda; Erika de Jesus Magalhães; Micheline Pereira de Araujo Rocha; Midiane Veras Bacelar; Naiara Durvalina da Luz; Neirelane Jurema dos Reis; Sandra Regina Lopes de Camargos; Silvestre de Sousa da Costa; Vladimir Vicente Lomba
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.095/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Flavia Rocha de Carvalho; Briane Avila Fucolo; Danyelle Lima Santos; Elisabete da Costa; Flavia Maria dos Santos; Igor Vicente dos Santos Vieira; Kelly Karina Cardoso Barreto; Lucival de Almeida; Luiza Cristina dos Santos; Yani Leão Soares Koyama
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.098/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Flavio Augusto Guerreiro Aragão de Villar; Iraneide Soares de Andrade; Jailson Honorato Frazão; Luciene Araujo de Lucena; Maria Veruska da Silva; Mariana Geber de Almeida; Milton Cesar Prado Simões; Patricia Bortoluzi; Rita Amelia de Oliveira Echevengua; Teogenes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.101/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiane Prado Dantas; Ismael Martins da Silva; Jaqueline Priscila Davino; Mila Vanessa de Farias Brito Soares; Sunayth Rodrigues da Silva; Thays da Silva Lima; Thiago Bruno Monteiro Bispo; Tiago Teixeira da Rocha Santiago; Tiago da Costa Brito; Uerleide Pereira de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

021.536/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Bibiana Saito Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

021.543/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Pereira Castro Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

021.545/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Laura Vieira Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

021.550/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aurea da Cunha Tavares; Benedito Sergio Marins; Carlos Eduardo de Souza Faustino; Célia Martha Gurgel do Amaral; Diva Baptista da Silva Pereira; Maria Alvanir Machado; Maria Helena de Jesus Silva; Maria José Rocha de Carvalho; Maria José da Silva Fragoso; Maria do Carmo Nogueira de Araujo; Nair Oliveira da Silva; Ofélia Marques de Oliveira Rodrigues; Ricardo Aloísio de Souza Faustino; Sylvia Lopes Clemente
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Representação legal: não há

021.551/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Maria da Penha Serafim; Olinda Miguel de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

021.556/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adriana de Delas-Vigo Meirelles; Aloysio de Freitas Mattos; Djalma da Costa Albuquerque; Felipe Bittencourt Ferreira Lima; Fernanda Margarida Dias Martins; Irene Pereira; Iris da Motta Oliveira; Ivette dos Reis Pinto; Jacira Mendes da Silva; Jorge Siritto de Vives; João da Silva Gonçalves; Leontina da Silva Aguiar; Marcus Carvalho Gama Cornélio; Maria Amélia de Vasconcellos Carneiro Castro; Marianna Yedda Eloy de Andrade Bello; Paulo Antonio da Silva; Renata Dal Poz Meirelles
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

021.748/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Etiene Linhares Rodrigues; Pedro Henrique Pedrosa Sobral
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão João Cleofas - MEC
Representação legal: não há

021.750/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Renê José Sad de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena - MEC
Representação legal: não há

021.753/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Zenaide Costa Guimarães
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Salinas - MEC
Representação legal: não há

021.754/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Celma de Oliveira; Thaís Adriany Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de S. J. Evangelista N. de Senna - MEC
Representação legal: não há

021.758/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Natividade Moraes de Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal - MEC
Representação legal: não há

021.760/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Luíza Romeiro Melo; Francisco de Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Iguatu - MEC
Representação legal: não há

021.761/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Benedita Sônia de Carvalho Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

021.767/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Nahilda de Almeida Vasconcelos; Silvia Dutary Peres
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - MEC
Representação legal: não há

021.782/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Eugênio Navais Corrêa de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Joaquim Nabuco
Representação legal: não há

021.786/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Joaquim da Silva Reis; Marlene Veleda Moita; Rosa de Jesus Neves Melo; Saulo Paulo Almeida Moita
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

021.791/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ícaro Domingos Naves; Maria Aparecida Araujo Sales Coreia; Maria Aparecida Domingos Naves; Raissa Conceição Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

021.794/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Agostinho André; Alderico Félix Fraga; Maria Abadia da Silva Araújo; Maria da Conceição Moura de Novaes; Regina Célia Ferreira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

021.796/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Theresa Rezende de Oliveira Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

021.797/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Beralda Faleiros Megale; Efigênia de Jesus dos Santos; Estela Simeão de Souza; Flaviana Leandro Leite; Georgina Maria Siqueira; Gerda Helena Krug Brune; Inez Teixeira da Silva Galvão; Lidiana Aparecida Abranches; Margarida Rosa de Jesus; Margarida de Carvalho Peixoto; Maria Cassimiro Lopes; Maria Venância dos Santos; Maria da Conceição Faria Magalhães; Maria da Natividade Rosado Valente; Maria do Carmo Leandro Leite; Matheus de Freitas Nazário; Myrthes Maura Pacheco Batista; Natália Leandro Leite; Romário Adriano Rosa; Sônia de Souza Petterman; Thaís Franciele Silva de Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

021.840/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antenor da Silva; Clede Lopes Acioli; Cremilda de Lima Santiago; Cícera Gomes da Silva; Dulce Breda de Macedo; Eleusa de Arroxelas Nobre; Elisa Rocha Acioli; Elza Plácido Lopes; Erika Gonçalves da Silva; Gessika Aline Lima da Costa; Geruza Silva Santos; Guiomar Patrício dos Santos; Jéssica da Silva Roberto; Luiz Fernando de Melo Chaves; Maria Lúcia Tenório de Albuquerque; Marisa Mota de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

021.842/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Claudionor Rodrigues Góes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

021.845/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Adriano de Alencar Barros Vasconcelos; Antonio Wilson Vasconcelos; Elizabeth Carneiro Teles; Emanuel Caio Alves da Silva; Francisco de Assis de Oliveira; Gerarda Cavalcante Pequeno; Guaracy Freitas de Alencar; João Aires de Oliveira Filho; Luciano Rodrigues de Oliveira; Luíza do Carmo da Silva; Margarida Maria de Sá Leitão Ramos; Maria Cleide Leite de Araujo; Maria Nice Braga Brasil; Martinha Bastos do Nascimento; Rita Maria Martins da Silva; Rosa de Lima de Oliveira Accioly; Rosa de Lima de Oliveira Accioly; Sílvia Carneiro Teles

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

021.848/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Antônia Lourenço dos Santos; Astrogildo Eliano Pinto; Carmelita Silva da Rocha; Clebenice Castro Perdigão; Edite Maria Melo Monteiro; Elerisa Ellery Barroso; Elizabeth Crystina Silva Silveira; Eunildes Mendes de Sousa; Fernando Welbert de Melo Ferreira Albuquerque; Fernando Wesley de Melo Ferreira Albuquerque; Francisco Pereira da Silva; Ítalo Pessoa Albuquerque; Izabelle Poliana Perdigão Coelho; Luíza Sampaio de Albuquerque; Maria Alba Lobo dos Santos; Maria Amélia dos Santos Nascimento; Maria Apolônia Vasconcelos de Souza; Maria Elaine de Sousa; Maria Jacira Demétrio Melo; Maria José Silva Coelho; Maria Lúcia da Silva Pereira; Nilza Urano de Carvalho Fontenele; Tereza Alves dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

021.850/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Aida Neves Netto; Ana Vieira Belém dos Santos; Anderson Moreira Serrano; Cauê Freire Leopoldino; Edith do Rosário Oliveira; Elisde de Almeida Alves; Gabriela Natália Coutinho; Helena Bielecka Ignatowska; Ivan Anacleto Lorenzoni Borgo; Jefferson Gabriel Sarmiento; Josefina da Purificação de N. Senhora Gomes; Leonard Eustachio Ignatowski; Luana Félix dos Santos; Luciana Belmira Félix dos Santos; Luiz Filipe Barreto de Freitas; Luíza Sampaio Passos; Maria Eduarda Julião Pacheco; Maria Therezinha de Oliveira; Odete dos Santos Passos; Pedro Henrique Julião Pacheco; Thais Serrano; Viviane Barbosa Julião Pacheco

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo

Representação legal: não há

021.853/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alberto Gomes da Cruz; André Calazans Sant'Ana da Silva; Andressa Vicente de Souza; Anna Rita de Azevedo Pires; Else Carvalho Correa; Erna Johansson; Eunice Richa Iunes Homem da Costa; Gereni Coutinho; Harry Damasceno Vieira; Helenir Martins do Amaral; Hersy Vansconcellos Pinto; José Luiz Peixoto; Laudelina Torres da Silva; Lília Maria Limongi Solon de Pontes; Lucíola França Graça; Luíza Ferreira Rodrigues; Maria Nazaré Pires Pinto; Maria Sílvia Salviato Alves; Rayanne Fernandes Silva do Valle; Sebastião de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense

Representação legal: não há

021.854/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Adileia Monteiro Luz; Alexandre Elias Marques da Silva; Alyne Alves Bastos; Antonio Baldi; Brunno Allan da Conceição Nogueira; Daniel Mendes Corrêa Victor; Emília de Jesus Ferreira; Ilka Oliveira Portocarrero de Castro; Iracema Moraes Barbosa; Jovelina Maria Ferreira Felipe; Luciana Velasco Calvert; Maria Deyse Sales Yusim; Maria Ely Marra da Silva Lopes; Maria Luíza de Souza Xavier; Maria da Páscoa de Bastos; Marilaine Bauer da Silva Santa Rosa; Marlene Gonçalves; Natalina da Costa Magalhães; Nelson Vieira da Rocha; Rodrigo Alves Bastos; Shirley Aparecida Barbosa; Waldir Pinheiro Filho; Willian Alves Bastos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense

Representação legal: não há

021.858/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alexsandra Fernandes da Costa Cruz; Aline Ferreira Dantas; Allanny Alves Furtado; Ana Clara Chaves; Ana Rosa Tóres Porpino Dias; Ana da Silva Cavalcanti; Anna Luíza Silva Santos; Cecília Ferreira da Silva; Fernanda Chaves; Francisco Balbino da Silva; Gabriel da Silva Cavalcante; Idivania Chaves; Ivan Issa; Ivanise Pinheiro Jordão; Janaina da Silva do Nascimento; Joabe da Silva Cavalcante; Lorena Fernandes da Costa Cruz; Mabel Walsh Gonçalves dos Santos; Monik Fernandes Alves da Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

021.860/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: José da Silva; Maria Nízia Bento do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás

Representação legal: não há

021.864/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Aurora da Silva Policarpo; Dalila de Souza Gonçalves; Elza Rodrigues; Geralda Estanislau de Almeida; Geralda Maria de Souza; Helena Phelomena de Albuquerque Serra; Jesus Guimarães; Juraci Campos; Luiz Eduardo Lara Bertucci; Maria de Lourdes Maciello Viana; Mario do Nascimento Sobrinho; Therezinha Pinto Lisboa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Representação legal: não há

021.867/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Maria de Lourdes Bruno de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Representação legal: não há

021.868/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Ricardo Olmo dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Representação legal: não há

021.870/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Maria Ardilo de Moura Costa; Abigail Augusta Colaço Costa; Ana Lucia de Vasconcelos Marques; Anita da Silva Santos; Anna Victoria Colaço Costa Meneses Cunha; Eládia Antonia da Silva; Estelita Xavier de Sousa; Ingrid Cybele Guedes de Araujo; Israel Dias da Silva; José Waldemir de Carvalho; Laura Honorato de Almeida; Lucas Nogueira Cabral de Vasconcelos; Maria José da Silva; Maria Zelia Campos Henriques; Maria da Paz do Nascimento Assis; Maria das Dores Dionizio Guedes; Maria de Fatima Netto Peixoto de Almeida; Maria de Lourdes Gomes de Araujo; Maria de Lourdes da Silva Costa; Maria do Terço Pereira; Risomar Nobrega de Freitas Dias; Samuel Alves Cerarino

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Representação legal: não há

021.871/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Maria Paes Barreto Tavares; Ana Rosa da Silva Oliveira; Antonio Guerra da Silva; Antonio Luiz Barbosa; Creusa Maria dos Santos; Danilo do Amaral Rodrigues; Delosmar Domingos de Mendonça; Eliane de Oliveira Pereira; Irismar Lobo da Silva; Izaura Ferreira de Melo; Maria Assunção Mesquita Moreira; Maria Fernandes Monteiro Coelho; Mauricio Matos Gurgel; Normelita Barbosa Gomes; Renato de Amorim Coutinho

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Representação legal: não há

021.873/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alice Ferreira da Silva; Amélia Medeiros Oliveira e Silva; Armando da Costa Cairutas; Belinda Maria Monteiro Vasconcelos; Carlos Alberto de Andrade; Celia Maria Coutinho Figueira; Darci Cordeiro Freire; Dayse Micheline Alves Costa; Eliete Gomes Carneiro; Georg Hutzler; Magali Alves Costa; Maria Tereza Diletieri Figueira; Maria Vieira Silva; Mary Galvão Pessoa de Moraes; Nelly Torres Gonçalves de Oliveira; Osita Moraes Pinto Ferreira; Quiteria Francisca Batista; Ronier Barbosa Marinho; Severina Maria do Nascimento; Tatiane Maria Batista; Vera Lucia dos Santos de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco

Representação legal: não há

021.874/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Amara Francisca de Araujo; Ana Maria da Silva; Antonio Carlos Rocha Saborido; Cristina do Nascimento Farias; Edite Gonçalves Lapa Guimarães; Eliomar Josepha de Almeida; Erica Viviane de Araujo; Helmiton Cardoso de Freitas; Isabella Dória de Vasconcelos Lacerda; Joana Maria Santos da Silva; José Maria Cavalcanti; Julia Dubeux Agra de Souza Ramos; Marcia Maria Cavalcanti de Barros Guimarães; Marcos Danilo Cavalcanti Lopes; Maria José Cavalcanti; Paulo Luiz da Mota e Albuquerque; Severino do Nascimento Farias; Terezinha do Nascimento Farias; Uyara Costa Aguiar; Valdeci de Albuquerque Maranhão

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco

Representação legal: não há

021.875/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alexsandra Fernandes da Costa Cruz; Aline Ferreira Dantas; Allanny Alves Furtado; Ana Clara Chaves; Ana Rosa Tóres Porpino Dias; Ana da Silva Cavalcanti; Anna Luíza Silva Santos; Cecília Ferreira da Silva; Fernanda Chaves; Francisco Balbino da Silva; Gabriel da Silva Cavalcante; Idivania Chaves; Ivan Issa; Ivanise Pinheiro Jordão; Janaina da Silva do Nascimento; Joabe da Silva Cavalcante; Lorena Fernandes da Costa Cruz; Mabel Walsh Gonçalves dos Santos; Monik Fernandes Alves da Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

021.877/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alfredo Domingos Freire; Ana Clara da Silva Antunes; Aparecida Estella Salgado de Aguiar; Arthur Emmanuel de Araujo Lago; Bárbara Beatriz Machado de Oliveira; Débora Thauana Bernardino de Oliveira; Douglas Kauê Bernardino de Oliveira; Edite Barbosa de Oliveira; Felipe Lima Soares; José de Anchieta Ferreira da Silva; José Lourenço de Araujo; Kyvia Tereza Rodrigues de Lima; Luíza Gouveia de Albuquerque; Maíza de Albuquerque Trigo; Maria Bezerra da Silva; Maria Darly Couto Bezerra; Maria Eugênia

Silva dos Santos; Maria de Lourdes Frederico de Oliveira Freitas; Maria do Carmo de Araújo Oliveira; Marlete do Nascimento Sales; Mikarla Bruna Silva de Araujo; Paulo Batista de Oliveira; Renato da Costa Alves; Wesley Rafael Menezes de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

021.878/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Keline Cristina dos Santos Freire; Antonio Ravieri Ferreira de Sousa; Eunice Pereira Dantas; Gírlânia Nunes Dantas; Israel Guedes Machado das Chagas; João Pedro Paiva Herbers; Luiz Philippe Medeiros do Espírito Santo; Maria Alves da Silva; Maria Luíza Dionísio de Medeiros; Maria da Luz Justino; Nathalia Braz Gomes de Meneses; Renard Medeiros Chianca; Renata Cardoso Chagas; Sílvia Ramalho Dantas; Tereza Raquel Gomes Paulino; Wellington Araujo da Silva; Willyan Pedro dos Santos Gomes; Zita Barreto Costa Marinho

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

021.880/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alcioneida Ferreira Barduni; Alice Pacheco da Silva; Charles Melo Moraes; Clarisse do Amaral Ferreira; Edilson Fortunato Martins; Eduarda Rios Fragoso; Eunice Penteado Stevenson; Francisca Laurentino de Lima; Francisca de Freitas Pereira Novis; Haydee Bruno Gomes; Ismênia Hilda Motta Ferreira; João Carlos Pereira Abrahão; Jonathan Melo Moraes; Leci Rodrigues Martins; Luiz Carlos Pereira Abrahão; Maria da Glória de Oliveira; Maria de Lourdes Wendt Vilela; Maria de Lourdes de Souza Tavares; Maria dos Santos Rodrigues; Marlene Gomes Barge; Sônia Maria Fonseca Alvarenga; Zildete Soares Ferreira Barbosa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

021.882/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Afonso Henriques de Brito; Ana Carolina Garrido Feitoza; Daniela dos Santos da Silva; Débora de Souza Lemos; Diva Ribeiro Sylvio; Elisabeth Francisca dos Santos da Silva; Elisângela Francisca dos Santos da Silva; Idalina Maria Fernandes Braga; Izabel Maria de Oliveira Santos; Jacyra Donato de Barros Gioia; Jesuíta Ferreira dos Santos Menezes; Jordelina Cândida Vargas da Motta; Josefina Bouzo Campos Muniz; Lílania Feiteira Pellegrini; Lucas Veras Campos da Rosa; Maria de Albuquerque Lyra da Silva; Maria de Jesus Eiras Coggin; Rosa da Silva França; Ubirajara Francisco Santos da Silva; Violetta Ranevsky; Zenaide Monteiro Moraes Carneiro

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

021.883/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Carmen Costa Souza; Dulce Carvalho de Lima; Fabiola de Fátima Pimentel de Oliveira Rocha; Gina Guimarães Pereira; Glauton Simas Campello; Hermes Pinto de Oliveira; Humberto de Carvalho Martins; Inacy Manoel; Lilian Denise Trengrouse de Araujo; Luzia Setta Gardi; Manoel Ferreira dos Santos; Maria Fernanda Machado Knaack de Souza; Maria Lima da Silva; Maria de Lourdes Moraes; Marlene dos Santos Thobias; Nair da Silva Guimarães; Sônia Swarcberg; Zilda Brandão Barbosa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

021.884/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Albina de Carvalho Pereira; Alice Xeles Claudino Torres; Anna Maria Londim de Mello e Souza; Aurelina da Silva; Daiane de Oliveira dos Santos; Elvira Simões de Araujo; Hilma de Oliveira Rocha; Jorgina Orphão Dantas; Josias de Barros; Luzia Maria Barbosa; Maria Inês Antunes dos Santos; Maria José Gonçalves Britto; Maria da Glória Porto Paholsky; Maria do Carmo de Souza Piedade; Marilene Andrade de Luna; Mayara dos Santos Teles da Paixão; Paulo Roberto de Andrade Pedro; Yedda Pereira Cardoso de Castro; Zulmira Lopes Cordeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

021.885/2018-4

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Arlene Moraes Neves Porto; Benedita Isabel da Silva; Darlene Silva de Oliveira; Diana Prado Lopes Aude; Eliana Prado Lopes Aude; Elza Felicíssimo Vieira; Flávia Dulce de Paula Silva; Jairo Costa Nunes; Laura Maria Bernardes; Lolita Guimarães Montello; Luíza Angélica Noronha Pinto; Maria Juvita de Brito; Maria da Glória Paim Santos; Maria da Glória dos Santos Tostes; Maria das Graças Sousa Mota; Marlene Negreiro Pontes; Neuza de Almeida Vasques; Noêmia Maria Guimarães de Souza; Victor Macedo Soares Alves; Zélia Maria Alves Góes

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

021.888/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Adair Eugênia de Moraes; Adelaide Margarida Manso Dutra e Silva; Albert Ebert; Carlos Lima Rocha de Andrade; Edivaldo de Araujo; Ellydia Monteiro Pessoa; Gustavo Barroso Sathler; João Bruno da Trindade; Josefá Almeida de Lima; Júlia Maria Ribeiro Ramos; Lizeth Rodrigues Pacheco; Luciana Barroso Sathler; Luciana Ferreira Rangel; Manoel Polycarpo da Silva; Mariana Soares de Souza; Nilson dos Santos David; Rene Flores



Lemos; Roberta Fernanda do Nascimento; Severina Ramos da Silva; Sylvia Antun Maia Souza Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

021.890/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Almir Neves Pereira da Silva; Anna Lúcia Rohrs Bastos; Carmen de Oliveira; Edna Beatriz de Sousa Ferreira; Eduarda Pereira Gomes da Silva; Eugênia de Oliveira Mesquita; Fernando Giovanni Bianchini; Henrique Maria de Mendonça Houayek; Jacira Kaneyama; Júlia Tavares da Conceição; Juracy Nakamura Pereira; Lani Roza dos Santos; Lucimar Garcia de Oliveira Ribeiro; Maria Bueno; Maria Darc Arle; Maria Oliveira Gonçalves de Jesus; Maria da Conceição dos Santos Ferreira; Maria de Lourdes Freitas de Miranda Marques; Mauriceia Teixeira Costa; Nivaldo Holmes de Almeida; Raphael Rocha de Souza; Vera Lúcia Rocha de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

021.893/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Dolores Pinheiro Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Representação do MEC no Rio de Janeiro
Representação legal: não há

021.896/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Claudemir Cordeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

021.897/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Maria Barbosa; Aurélia Duarte de Oliveira; Djanete Paz de Lima; Doralice Vicente de Lima; Dulce Santos da Silva; Edilene Marques do Nascimento; Eliete Severina Marques do Nascimento; Eutychiano Marafante; Margarida Tereza Ferreira Cavalcanti; Maria Antônia do Nascimento; Maria Auxiliadora Bezerra da Silva; Minnie Bold da Silva; Severina Júlia da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

022.000/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Aguinaldo da Silva Sobral
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

022.004/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Teodório de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

022.008/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Emílio Santos de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

022.011/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Valderi de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

022.013/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Emmanoel Justino Odilon Andrade Gouveia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

022.030/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Baptista Gariglio; Berenicy Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.039/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Flavio da Silva; Heloisa Nascimento Alcantara de Barros Levcovitz; Iara Pinto Ferreira; José Joaquim Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

022.043/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Noir Mello de Oliveira; Pedro Ferreira de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

022.143/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Francisco da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Satuba - MEC
Representação legal: não há

022.144/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Aparecida de Souza Balduino; Milton Oliveira Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - MEC
Representação legal: não há

022.147/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Alvaro Dias dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba
Representação legal: não há

022.153/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abraham Pfeferman; Amaryllys Candida Salzano; Angela Lucia Scatigno de Souza Leite; Anna Lucia de Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

022.239/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Orly Nascimento; Paulo Affonco Zambone; Paulo Cesar Miranda Smith; Paulo Mauricio Fulgencio de Avelar; Pedro Soares Finamore
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

022.243/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Arthur Bagmanian
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás
Representação legal: não há

022.244/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edneu Dias da Costa; Jandir Ferreira; José Eiterer; Maria de Lourdes Silverio Santos; Marly Alves do Rego; Therezinha Lopes de Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

022.248/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: César Lignani
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.249/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Claudia Cristina Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.251/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eduardo Osório Cisalpino
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.255/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Gregorio Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.256/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Arlete Pereira de Abreu; Maria Caetano Coelho; Maria Eneida Victor Farias; Maria de Lourdes de Souza Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.257/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Lúcia Goulart Dourado
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.261/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ricardo Nicolau Nassar Koury; Sebastião Coelho Soares; Servita Maria dos Anjos; Terezinha de Jesus Melo Ferreira; Valdivino Cândido dos Reis; Valter Eustaquio Profeta da Luz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.262/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Wilham Jorge
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

022.266/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Helena Maria Silva Bitencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

022.268/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jeremias Isais Martins; José Camelo Cardoso Filho; José Graciano Cabral Neto; Luciano Azevedo Cahu; Manoel Paulo Ferreira; Marcelo Alves de Franca; Maria Juvanita da Silva Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

022.271/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sonia Maria Bezerra de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

022.273/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcides Fernandes da Costa; Amelio Souto Cabral; Anita Aline Albuquerque Costa; Antonio Sebastião de Sousa; Argenô Freire Brasilino; Aurelio Cordeiro; Carlos Alberto de Britto Lyra; Celia Dias de Freitas de Amaral Ferreira Coutinho; Celia Dias de Freitas de Amaral Ferreira Coutinho; Cândida Mendes Cairutas; Daniel Domingos Diniz; Edmir Rodrigues Lopes; Eronildo Sotero da Silva; Francisco Fernando Campos Amaral; Franklin de Souza Martorano
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

022.275/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lindauria Patriarca de Oliveira; Manoel Frederico Gomes de Azevedo Moreira; Manoel Lopes de Lima; Manoel Ribeiro Varejão; Manoel Severino da Encarnação; Maria José Fernandes Barbosa; Maria José de Mendonça; Maria de Lourdes Cavalcanti Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

022.278/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adalberto Antônio Varela Freire; Albamar Furtado; Aluisio Rodrigues; Ana Cristina Rodrigues Leite; Ana Maria de Arruda; Ana Venancio da Silva; Antonio José de Macêdo; Antonio Lucio de Gois Filho; Carlos Magnus Reis Camara; Celio Alves de Melo; Cicero Bezerra Cavalcanti; Claudio Carlos Dias; Daniel Geraldo Gomes de Hollanda; Deifilo Gurgel; Elaine Pessoa Sales; Eliezer Henrique Pereira; Eunice Pereira Dantas; Eurilene Santana Balbi; Fátima de Lourdes Alexandre Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

022.527/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Paula do Valle Ungierowicz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.531/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vania Dutra de Azeredo; Vinicius de Souza Tolentino; Vitor Bemvindo Vieira; Vivian Veiga Brito; Wilde Landeiro dos Santos; William Leão Cardoso da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.573/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Michele Lopes Fagundes Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.577/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Nathalia Ferreira Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.580/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nestor Nina Zarate; Nicolle Figueira Robaina; Nicolly de Lima Petito; Nilson Henrique Santos de Almeida; Nina Pinheiro Bitar; Oscar Camilo Silva Evangelista; Paloma de Souza Pimenta
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.584/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patricia Fernanda Guimaraes Venancio; Patricia Teixeira Barbosa Leal; Paula Maira Alves Haffner; Paula da Silva Lopes; Paulo Fernando de Mello Franco; Paulo Henrique da Silva Moreira; Paulo Lycurgo Provier
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.586/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Perla Lorena Soares; Priscila da Costa Dinis
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.595/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renata Malafaia da Silva; Renata da Silva Carlos Priori; Rene Pfeifer; Renne Luiz Camara Medeiros de Araujo; Rita de Cassia Melo Santos; Robson Rodrigues Leinfelder; Rodrigo Amado Garcia Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.600/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sara Pereira Leite Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.602/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Talita Amaral Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.610/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Victor Justen da Silveira Machado; Vinicius Triane Dias; Vinicius Xavier de Almeida Santos; Virginia Georg Schindhelm
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.613/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Willian dos Santos Panni; Zuleica Maria Brum
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

022.618/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Andrade Gouvêa; Gabriele Cardoso Martins; Gonzalo Efrain Moya Borja; Gustavo Tavares Ventura; Henrique Suathe Esteves; Joice Moraes Scarp; Juliane dos Santos Ramos Souza; Juliette Rodrigues Vasconcelos; Jéssica Silva Martins; Leonardo Souza Soares; Luis Felipe de Oliveira Fleury
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.623/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marden Manuel Rodrigues Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.632/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ubiratam Carvalho de Paula Junior; Vivian Alves da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.635/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Silva de Oliveira; Endrigo Aldori Gonçalves Souza; Jorge Fernando Sari; Natalia Brucker; Vinicius Gomes Perdigão
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

022.741/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renato Nunes Vieira; Robson Cordeiro de Araujo; Rosa Martins Costa Pereira; Rosiane Carvalho de Jesus; Shyrley de Almeida Alves; Silvane Maria Pereira; Taynan Izabelle Gonçalves da Cruz; Vanessa Piffér
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

022.744/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Daniela Fatima Mendonça Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

022.748/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Prycilla Meireles Nunes Nonato; Rodimilson Coelho Rodrigues; Tatiane Mendes de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

022.749/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dieferson de Lira Medeiros; Diva Tiemi Shinoda; Fabio Luis Ferreira Abreu; Felipe Alonso Kant de Lima; Felipe Correa Oliveira de Mello; Felipe Silva da Costa; Felipe Siqueira Cople Costa; Felipe de Oliveira Guerra; Gabriel da Silva Madeira; Gilberto Honigbaum
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.756/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Silverio de Oliveira; Ana Rosa Carvalho de Oliveira; Josana Gomes Bandeira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

022.762/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kal El Basilio Brito; Laize Oliveira Silva; Larissa Sarmiento dos Santos; Leandro César Beltrão Aguiar; Leandro Souza Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

022.766/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leonardo Eloi Soares de Carvalho; Lucimar Franca dos Santos Souza; Rafael Viana de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

022.770/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cassiana Barreto Hygino Machado; Cleber Barreto Espindola; Cristiane Pereira Ferreira; Eduardo da Costa Pinto Davila; Eros Izidoro Amaral
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

022.775/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raimundo Nonato da Silveira Junior; Renata de Souza Rianelli; Renato Soares de Oliveira; Ricardo Potascheff; Rodrigo Carvalho da Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.324/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Costa Ferreira; Ana Licia Ribeiro da Silva; Carla dos Santos Silva; Cinthia Milena Veiga de Oliveira Marques; Ednaldo Marques Bezerra Filho; Eduardo Martins Albuquerque; Emmanuella Swyanne de Souza Angelo; Francisco Alirio da Silva; Isabel Anne Primo; Januária Nunes Lucena; Jedison Feliciano Silva; Livia Caroline Sousa e Silva; Mayra Ferreira Nascimento; Micheline Costa Figueiredo; Micheline Nascimento Pinto Alves; Milena Késsia Tenorio Leopoldino; Uira Luiz de Melo Sales Marmhoud Coury; Wood Allen Almeida Firme
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

024.327/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José de Arimateia Almeida e Silva; Lupercia Jeane Soares; Vanessa Bastos Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

024.330/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Edmar Lima Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

024.333/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Estevana Maria Ramos Santos Barroso
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Representação legal: não há

024.335/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Messias Rodrigues Medeiros; Monica Luciana da Silva Pereira; Rafaela Rocha Pinto; Tiago Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Representação legal: não há

024.338/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rodrigo Pires Paula
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Representação legal: não há

024.340/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allan Felipe Nunes Perna; Mauren Abreu de Souza; Silvana Dias Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Representação legal: não há

024.346/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco de Paulo Lopes Braga; Terezinha Ferreira do Carmo Cordeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

024.347/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Furtado Damasceno; Ederaldo da Silva Azevedo; Elizandra Rogéria Gomes Ramos; Thales Torres Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

024.350/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Bráulio Fernandes Gerhard
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

024.353/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Matusalem Aliares da Silva; Misael Fragoso da Silva Filho; Pamela Burili Penteado; Poliana Perrut de Lima; Rafael Lima Brito; Raphael Campitelli Ramos; Renan Suaiden Parmejiani; Robinson Luis Schoaba; Sheila Castro dos Santos; Silvio Francisco do Vale; Sirlei Assunção de Souza; Sirlei Soares dos Santos; Soraia Silva Martins; Thallyta Vera Alves da Silva; Thiago José Sampaio Kaiser; Thiago Wilton Kaepf Muniz; Úrsula Clarissa Bevilacqua
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

024.354/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Liliane Marcia Lucas Sayegh
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

024.358/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ana Paula Rohrbek Chiarello
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul
Representação legal: não há

024.367/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Valena Ribeiro Garcia Ramos; Valéria de Jesus Pereira; Vanceler Ribeiro Alves; Vanessa de Oliveira Brunow; Vinicius Coutinho de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Representação legal: não há

024.368/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sabrina Mesquita Coelho Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

024.374/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Aceti Gurgel; Andrea Costa Stewart Dantas; Andrea Karla Alves Ramos; Andrea Santos Bergens da Silva; Andrea Silva de Lima; Andreia Lima Campos; Andreia Pantoja Pinto; Addressa Pereira Pina Garrot; Andrea Silva de Oliveira; André Vieira Queiroz; Andréa Borges Umpierre; Andréa Luiza Marques de Souza; Anelise Tietz; Angélica Lisbôa Guimarães; Anita Martins Costa; Anna Paula Bahia Pessanha; Anne Caroline de Moraes Santos; Antonio Marcelo Martins Maciel; Antônio Hamid Hamdar; Ariane Veronica de Carvalho Goulart Lessa
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

024.379/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elizabeth Mendonça Dau Figueiró; Elizabeth Moreira Silva; Emiliana Glória Moreira da Cunha; Emmanuela Passos Marinho; Eonice Domingos de Lima; Erika Lourenço de Menezes; Euclédia Barbosa Martins; Evilane Antunes de Jesus; Fabiana Feitoza Doria Cardoso Saramago; Fabiano Muniz Lima; Fábio Brandolin; Fábio Correa de Figueiredo; Fábio Henrique Teixeira de Souza; Fábio Sanches Paixão; Fabíola Nunes de Lemos Silva dos Santos; Fátima Regina Chaves Narciso Ferreira; Felipe de Carvalho Barros; Fernanda Campos Junqueira; Fernanda dos Santos Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

024.383/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Letícia Santos da Cruz; Letícia de Lima Tupper; Licéa Braga Feitosa; Lídia Silva Lacerda da Rosa; Lidiane Aparecida de Almeida; Lilian Xavier Ambrossez de Oliveira; Liliana Manuela Gaspar Cerveira da Costa; Lincoln Marco da Silva Salles; Lincoln Margues dos Santos; Livia Benkendorf de Oliveira; Livia de Souza Vidal; Luana Rodrigues de Oliveira dos Santos; Luana de Almeida Agualuza; Luciana Braga Ramos Macedo; Luciana Hallak Paulo; Luciana Maria Gomes Braz; Luciana de Souza Ribeiro; Luciano Mauricio Nascimento de Oliveira; Lucidalva Porcina da Silva; Lucília de Jesus Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

024.387/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Monique Francisco de Sousa; Monique da Silva Moura; Morgana de Abreu Leal; Myriam Athaide Silva; Naira Viana da Costa; Nathali Ramos Moura; Nathalia Cardoso Seabra Rocha; Nathália da Silva de Oliveira; Neide de Moura Braga; Neide de Oliveira Salviano; Neila Neli Cirne Fernandes; Neuma Gil de Almeida Mancuso; Neuriel Alves de Oliveira Filho; Nicolly Peçanha do Nascimento Silva; Nilton Pereira Silva; Norma Ceribello; Norma Letícia e Silva; Norma de Almeida Pereira Carloski; Olívia Cristina dos Anjos; Olívia Maia de Mello Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há



024.409/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira; Antonio Denilson de Souza Oliveira; Cícero Luiz Câmara Junior; João Victor de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Semiárido
Representação legal: não há

024.414/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leilton Silva de Barcelos; Leonardo Barroso da Silva; Leonardo Cardoso Vicente; Leonardo Carvalho de Souza; Leonardo Crispim Nogueira; Lidiane Virgília do Nascimento Silva Moreira; Livia Pierrot de Melo Freitas; Lorane Sarmento Figueiro; Luciana Couto Ribeiro; Lucília de Fátima Escocard de Azevedo Manhães; Luiz Fernando Rosa Mendes; Luiz Paulo Colatto; Luiz Victor Cordeiro Coutinho; Luisa Barreto Saramago; Manuela Batista Nogueira; Marcelo Arueira Almada; Marco Aurélio Siqueira Rangel; Marcos Aurélio Pessanha Chagas; Marcos Felipe Santos Rabelo; Maria Alciléia Alves Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Representação legal: não há

024.418/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Wedson Felipe Cabral Pacheco
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Representação legal: não há

024.423/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eduardo Kale; Eliane Ribeiro da Costa Cavalcanti; Eliassandra Lourenço Perse; Elton da Silva Pereira; Emerson do Couto Barcelos Vieira; Erica Monteiro da Motta; Euclides dos Santos Borges Neto; Fabiana Azevedo Terra Cunha Belache; Fábio Schneider Ribeiro; Fernando Elói Sacramento da Silva; Fernando Jorge Santos de Oliveira; Fernando José da Silva Marques; Filipe Martins Silva; Flávia Alice Praça Nogueira; Gabriel Fontes Lourenço da Silva; Gabriela Fernandes Santos Alves; Graça Helena de Souza Moreira; Guilherme Orsolon de Souza; Isabel Cristina Pereira dos Santos Coelho; Isabel Marco Huesca
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.425/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patricia Carneiro Martins; Patricia Trapaga Ferreira; Paulo Henrique Silva Pacheco; Pedro Passos Couteiro; Pedro Vitor Coelho Cibiao; Priscila de Castro Handem; Rachel Elise Cerqueira D Oliveira; Rafael Moreira de Paiva; Rafael do Nascimento Souza Brasil; Renan Ramos da Silva; Ricardo Amorim Gomes; Roberta Gaidzinski; Romulo Nunes Botelho; Rosane Jardim Purificação Fonseca; Sergio Fernandes Bonadiman; Sidnei Paiva Dias; Tulio Sergio de Almeida; Vinicius Nunes Souza; Viviane Pereira Cascardo; Wenderson Buenos Aires
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.429/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Luciano Pacheco de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Representação legal: não há

024.431/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ednardo Lopes dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Representação legal: não há

024.521/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Breno Almeida Soares; Silvya Cristine de Avelar Bottentuit
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

024.522/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Paula Soares Francisco; Priscila Mendes Pedroso; Silvia Ramos Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

024.523/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Talitta Tatiane Martins Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

024.526/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Marcela Falkembach Zambrano; Mayra Camargo Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

024.527/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Michele Lavadouro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

024.528/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Veronica Figueiredo Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

024.529/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Aparecida Rigolon Guimaraes; Andrea Francischini Leal; Carlos Mauricio de Sousa; Cleonete Martins de Aguiar; Eunice Gomes da Silva Rosa; Ingrid Letícia Menezes Barbosa; Walace Soares de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia
Representação legal: não há

024.533/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Samuel Bruno dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

024.534/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ana Paula Fernandes de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

024.536/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre de Souza Agra Belmonte; Camila da Costa Neto Fernandes; Carla Silvana Daniel Sartor; Diego Pinheiro Aguiar; Edilberto José de Macedo Fonseca; Eliane Carnot de Almeida; Eliane Serrão Alves Mey; Elizeu Bandeira de Lima; Fabricio José Nascimento da Silveira; João Gualberto Salles Teixeira de Mello; Lucas Azeredo da Silva Teixeira; Luiz Augusto de Souza Carneiro de Campos; Marcelo Weksler; Maria Isabel de Almeida Rocha; Mariângela de Fátima Ariosi; Nathália Moura Nunes; Patricia Ferreira Botelho; Patricia Regina Pinheiro Sampaio; Paula Bonfim Guimaraes Cabral; Raquel Loja Vitorino
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.538/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renato Almeida de Andrade; Rodrigo Cabral Benites de La Torre; Sheila Moura Hue; Sylmara Libertis Machado Pacheco; Tatiana Sena de Oliveira; Verônica Helena Lopes de Novaes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.546/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adreana Peruzzo dos Santos; Adriana Machado Penna; Camila Machado de Lima; Daniele da Silva Santos de Procopio; Eliane Mello Lima; Eliza Teles dos Santos Pereira; Fernanda Beatriz Caricari de Moraes; Fernanda de Araujo Machado; Herica Moreira Ribeiro; Luciana Barbosa Reis; Luciene Galvão Schall Vieira; Luis Eduardo da Silva Pereira; Maria Cristina Polito de Castro; Maria Lucia Rodrigues Botelho; Mário José Missagia Junior; Monica Cardoso de Carvalho Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Educação de Surdos
Representação legal: não há

024.587/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro de Farias Pereira; Anderson Ferreira Carnauba; Arturo Jimenez Loaiza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

024.588/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Camila Albuquerque Melo de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

024.589/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Christianne Tenório dos Santos; Cloves Bezerra de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

024.593/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Livia Maria Omena da Silva; Luciana Lucente
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

024.594/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Maria Olivia da Silva Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

024.597/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Virgínio Martins Gouveia
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

024.598/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Carla Adriana da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

024.601/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Francisco Nepomuceno Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

024.603/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Acacio Luiz Santos; Accacia da Rocha Moraes; Adalmir José de Souza; Adelia Queren Viana da Silva; Adicea de Souza Ferreira; Adma Elias Furtado; Adriana Gomes de Mello; Adriana de Alcantara Cury Saramago
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.605/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Machado Penha; Adriana Passos Oliveira; Adriana Patricia Ronco; Adriana Pinheiro Chagas; Adriana Rosa Cruz Santos; Adriane da Silva Gadelha; Affonso Junqueira Accorsi; Agatha Pitombo Bacelar; Aguinaldo Cesar Frattucci; Aissa Amaral Martins; Alberto Espirito Santo Pires Junior; Aldenice Francisca de Queiros; Alessandra Cristina Raimundo; Alessandra Dale Giacomini Terra; Alessandra Nicodemos Oliveira Silva; Alessandra Pinheiro Rios; Alessandra Rodrigues Freitas; Alessandra de Almeida Chagas; Alessandra de Souza Santana; Alessandro Batista Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.607/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Barreto Ramos; Amanda Cristiane Naves Rocha; Amanda Fernandes Xavier; Amanda Porto Neves; Amilton Ferreira da Silva Júnior; Ana Alves de Souza; Ana Cabral Rodrigues; Ana Carlas de Souza; Ana Carolina Lourenço Amorim; Ana Carolina Souza Celular Skaf; Ana Carolina Teixeira da Silva Fontes; Ana Carolina de Siqueira Couto; Ana Catarina Busch Loivos; Ana Claudia Diogo Tavares; Ana Claudia Nonato da Silva Loureiro; Ana Cristina Reif de Paula; Ana Cristina de Goes Barreto; Ana Elizabeth Lole dos Santos; Ana Flavia de Araujo Malheiros; Ana Isabel Guimarães Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.608/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Lucia Santos Silva; Ana Luiza Rangel Berenger; Ana Lúcia Lima Costa; Ana Paula Araujo Gouvea; Ana Paula Lopes Barcellos; Ana Paula Manço Resende; Ana Paula da Costa Resendes; Ana Paula de Alencar Macario da Silva; Ana Paula de Oliveira; Ana Raquel da Silva Gallo; Anamaria Sobssfral Costa; Anderson Jana Rosa; Anderson Marinelli Deano; Anderson Oliveira Anunciação Sant Anna; Anderson Rocha da Silva; Anderson Vieira Pantoja; Andiara Gusmão de Souza; Andre Carvalheira do Nascimento; Andre Ebling Bronoani; Andre Guimaraes Valente
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.609/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Luiz Dias Lima; André Luiz Miranda de Abreu; André Luiz Miranda de Andrade; André Luiz da Silva Porto de Oliveira; André Renato Villela da Silva; André Ribeiro de Carvalho; Andrea Cardoso de Souza; Andrea Chevitarese de Souza Lima; Andrea Coutinho Fernandes Nascimento; Andrea Ferro Chaves; Andrea Rocha e Silva; Andrea de Almeida Souza; Andreia Bravo de Souza Serrado; Andreia de Faria Nogueira; Andres Ernesto Ferrari Haines; Andressa Miranda da Silva de Salles; Andréa Vieira Thees; Angelica Tapia de Lima Barbosa; Angelo Paulo Donato Caldas; Anizia Maria Aguiar Pimentel
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.613/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Savio Gomes Teixeira; Carmem Lucas Vieira; Carmem Lygia de Oliveira Fernandes; Carolima de Almeida Ito Brum; Carolina Filgueiras de Souza; Carolina Marques Bastos; Caroline Buss; Caroline Cabral Machado; Cassiano Caon Amorim; Cassiano Felipe Gonçalves; Cecilia Laura Alonso; Cecilia Martha Botana; Cecilia Schimming Riscado Juliani; Celia Regina Macedo Manhães; Celio Eduardo Nunes Rodrigues; Celio Martins Coutinho; Celso de Moraes Vergne; Cesar Denis Matuck Roque; Christiane Argolo de Assumpção; Cintia Rocha dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.614/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clara Violeta da Silva Bernasconi Nunes Avenia Puertas; Clarice Soares Carvalho; Clarissa Alexandra Guajardo Semensato; Clarissa Canella Moraes do Carmo; Claudia Angela de Souza Dias; Claudia Franco de Oliveira; Claudia Maria Imbroizi

Ajus; Claudio Correa; Claudio José Gabriel Menezes; Claudio José dos Santos Menezes; Cleide Cunha Neves; Cristhabel Janeth Casanova Vasquez; Cristiane Gomes de Mattos; Cristiane Maria da Silva Conceição; Cristiane Pereira Cerdera; Cristiane de Lima Campos Oliveira; Cristiano Siqueira Boccolini; Cristina Mendes Pliego; Cristina de Almeida Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.616/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Danielle Pereira David Maritan Bueno; Danilo Mariano Pereira; Danubia da Cunha Antunes; David Leonardo Alves da Silva; David Rodrigues da Rocha; Davson Aguiar Guimarães; Dayanna Santos de Paula Ferreira; Dayse Lima da Costa Abreu; Debora Cristina da Silva Teixeira; Debora Moreira Procopio dos Santos; Delma Silveira do Nascimento; Denise Costa Lopes; Denise Cristina de Oliveira Nascimento; Denise Ferreira da Silva; Denise Medeiros Ribeiro Salles; Denise Monnerat Nogueira; Denise de Almeida Souza; Diana Almeida de Lima; Diana Aragão Santiago; Diana Paula Oliveira Weiss

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.618/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eliane Rodrigues Andrade; Elias Ribeiro de Arruda Junior; Elias Vitor Lessa Junior; Elielton Rezende Coelho; Elienai Alves de Souza; Eliezer Teixeira Gomes; Elisa Carvalho Ferreira; Elisa Isabel Machado; Elisa Raquel Anastácio Ferraz Avelino; Elisa Schechtman; Elisabete Alves Cappelli; Elisabete Ferreira Vieira de Azevedo; Elizabeth Mendes de Oliveira; Elizabeth Silva Ferreira; Emerson Portilho Huguenin; Erica Fernanda de Oliveira; Erick Braga Valentim; Ericka Caminha Ferreira; Erika Costa Barreto; Erika de Oliveira Soares

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.619/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Erivelton Sardinha da Silva; Erivelton de Aguiar Ferreira; Espedito Rocha de Carvalho Junior; Estevão Rafael Fernandes; Eunice Maria Fernandes Filha; Evandro Neves da Cunha Filho; Fabiana Cristina Loterio Ferreira; Fabiana Germello de Marca; Fabiana Machado Rodrigues de Oliveira; Fabiana de Castro Paiva; Fabiane Souza dos Santos; Fabiane Tavares Vianna; Fabiane de Lavor Gonçalves; Fabiane dos Santos Ramos; Fabiany Cristina Monte Lima; Fabio Barreto; Fabio Gamboa Ritto; Fabio Gomes Mello; Fabio Roberto de Oliveira Santos; Fábio da Silveira Severiano

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.621/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Flavia Castellar Gomes da Silva; Flavia Clemente de Souza; Flavia Lucia Dias da Silva Carvalho; Flavia Melo de Castro Matias da Silva; Flavia Meneses Pereira Presta; Flavia Teixeira Braga; Flavia de Souza Teixeira; Flavio Alonzo de Barros Correia; Flavio Felix Feliciano; Flavio Pereira Coelho; Francine Helreich Coutinho dos Santos; Francisco Alexandre Avila Rodrigues; Francisco Carlos Ibanez; Francisco José Vieira Osterne; Francisco de Assis Aguiar Alves; Francisco de Assis Dalboni Cunha; Franklin Alves Dassic; Frederico Cascardo Alexandre e Silva; Frederico de Oliveira Nunes

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.624/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ida Marinho Apostolico; Ilton Curty Leal Junior; Inaldo Jataraiha Batista; Ines das Virgens Souza; Ingrid Sandy Meirelles; Iohana Cristina Salla de Andrade; Iracilda Dias Viana; Iris Aparecida Brasil; Iris Veronica Varas Campillay; Irlainy Sousa Ferreira; Isaac Pipano Alcantarilla; Isabela Freixo Côrtes de Andrade; Isabela Pereira Lopes; Isabela Villarinho de Paula Lobo; Isabel Cristina Mello Rosseti; Isabella dos Santos e Silva; Isabelle Godinho Carvalho; Isabelle Santana; Isis Flora Santos; Isis Santos Pinto

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.625/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ismália Pinheiro de Martino; Ivando Silva de Faria; Ivanise Gonçalves da Graça; Ivenio Moreira da Silva; Ivo da Costa do Rosario; Izabel Cristina Freire da Cunha; Jacqueline Cunha Inacio; James Hall; Janaina Nascimento; Jane Luiza Nogueira Fernandes; Jane dos Santos Cordeiro; Janete da Silva Correa; Janey Ribeiro Mattos; Janine Belache de Azeredo Coutinho; Jaqueline Lopes Cordeiro; Jaqueline Siqueira Rocha; Jefferson Fabrício Cardoso Lins; Jennyffer Smith Bohorqez Barrera; Jessica Pontes Braz Poeys; Joana Senges Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.628/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia; Juliana Rodrigues Bruno; Juliana Santos Bayerl de Oliveira; Juliana Tomaz Pacheco; Juliana de Melo Vellozo Pereira; Julio Beltrame Daleprane; Julio Cesar de Souza Rebelo; Julio Claudio da Gama Bentes; Jurema Barros Dantas; Jurema Hughes Sento Sé; Jurineuza Pedreira da Cruz Moreira; Karen Batalha Buy; Karen de Oliveira Lopes; Karla Bianca Fernandes da Costa; Karla Maia Soares; Karla Silene Oliveira

Marinho Sathler; Katarine de Sá Santos Davaire; Katia Regina Medeiros Luz; Katia Regina Ribeiro; Katia Teonia Costa de Azevedo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.631/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Liliane Alves de Britto e Silva; Liliane Fernandes de Oliveira; Linair Maria Campos; Lisete Jaehn; Lorena Madrugada Monteiro; Luana Bacellar Melendez; Luana Farias Sales; Lucas Boabaid Ibrahim; Lucas Euphrasio de Mello; Luci Neide Torres Bunn; Lucia Maria Studart dos Reis; Lucia Maria Velloso de Oliveira; Lucia Maria da Cruz Fidalgo; Luciana Brugiolo Gonçalves; Luciana Correa das Chagas; Luciana Fidelis Teixeira; Luciana Leal Deister Machado; Luciana Lima de Souza; Luciana Lombardo Costa Pereira; Luciana de Queiroz Pinto

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.633/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Luiz Augusto Ramos Gonçalves Filho; Luiz Carlos Silva Moreira; Luiz Carlos Silva Sampaio; Luiz Claudio Moreira Gomes; Luiz Claudio de Carvalho; Luiz Eduardo Miranda Cruz; Luiz Fernando Emidio da Silva; Luiz Fernando de Pinho Miranda; Luiz Fernando de Souza Babieri; Luiz Gustavo Amorim; Luiz Luíno de Salles Neto; Luiza Helena Andrade de Paula; Luzinete Nobre de Oliveira; Luzinete Romão de Oliveira; Magda Maria Bezerra Lucas Rosas; Magda Regina Magalhães Santos; Maicon Ferreira da Cunha; Maina Bertagna; Manoel Isidro de Miranda Neto; Marcel Vieira Barreto Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.640/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Neide Alves Ramos de Castro; Nelson Antonio Borges Garcia; Nice de Vasconcelos; Nicolas Polido Santana; Nicolle Figueira Robaina; Nilcilene Fernanda Klen; Odara Horta Boscolo; Odenilson Argolo de Santana; Osiris Ricardo Bezerra Marques; Osvaldo Aparecido Duarte Marcussi; Pablo de Souza Vaqueiro; Patricia Alves Vilaca; Patricia Cordeiro de Melo Triani; Patricia Cristina das Neves Cabral; Patricia Duque Estrada Jacintho; Patricia Filgueiras Rezende; Patricia Helena Castro Nunes; Patricia Maria Barreto Bellot de Souza; Patricia de Almeida Lemos; Pâmella Alves Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.642/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Priscila Wane Mendes; Priscila de Araújo Pinto; Priscilla Helena D' Almeida de Souza Santana; Priscilla de Souza Carvalho; Rachel Martins de Castro Bejar; Rachel Nascimento Leite; Rafael Baibi Reis; Rafael Guerra Bria; Rafael Mello Barbosa; Rafael Reis Fernandes; Rafael Teixeira Magalhães Leal; Rafael de Araújo Medina; Rafael de Lima Pedro; Rafael de Luna Freire; Rafael de Oliveira Campus; Rafaela Muniz de Queiroz; Rafaela de Souza Ribeiro; Rafaelly Fazolo Faitain Freitas; Raffael de Lima Consoline da Silva; Ramiro Marcos Dulcich Piccolo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.645/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rita de Cássia Ferreira Gonçalves; Rivia Silveira Fonseca; Roberta Alamonica de Oliveira; Roberta Oliveira Ferreira; Roberta Pereira Spala; Roberta Ponzio Nogueira; Roberta Thorp de Almeida; Roberta de Oliveira Ribeiro; Roberta de Souza Chun; Roberto Pires Silveira; Roberto de Oliveira Preu; Robison de Andrade Pinto; Robson Hilario da Silva; Robson Leonardo Carvalho dos Santos; Robson Luiz de Araujo Vaz; Robson Moreira Cunha; Rodolfo Libereto de Noronha; Rodrigo Cesar Carvalho Freire; Rodrigo da Costa; Rodrigo de Souza Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.647/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rosane Brasil Fonseca de Oliveira; Rosane Gomes dos Santos; Rosane da Silva Santos de Souza; Rosângela Maria Amorim Benevides Guimarães; Rosania Pinheiro de Souza; Roseli da Fonseca Rocha; Rosemeire Teles Fernandes; Rosilea Dassic Pansini Graneiro; Rosimar Conceição da Hora; Rubens Rodrigues Ferreira; Sabrina Travassos Serpa do Prado; Saionara Rosa da Cruz; Salomão Lima Guimarães; Samar Duarte dos Santos; Sanderson Vieira Monteiro; Sandra Cristina Nunes; Sandra Regina do Carmo; Sandra Regina dos Anjos Oliveira; Sandra Silveira de Souza Lima; Savana Macedo Fraulob

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.649/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Suzane de Almeida Melo; Sylvia Cotta Brandão; Sylvia Yasmin Rodrigues Andrade; Tainara Serodio Anim Rangel; Taís Guimarães; Tania Maria Bezerra Rodrigues; Tathiana Meyre da Silva Gomes; Tathiana Silva de Souza Martins; Tatiana Maria Araújo da Fonseca; Tatiana Mariano Lessa de Assis; Tatiana Melino Pessanha; Tatiana Santos Mello; Tatiana Xavier de Castro; Tatiana de Souza; Telma Lasmar Gonçalves; Tenesse Kelly Moraes de Lima; Tereza Cristina Costa dos Santos Couto; Tereza Cristina da Silva Caldas; Tereza Salete Gramonski dos Santos; Thaddeus Gregory Blanchette

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.653/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Fábio Araújo de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás

Representação legal: não há

024.656/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Louise Gracielle de Melo e Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora

Representação legal: não há

024.658/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andersonn Henrique Simões de Araujo; Brunna Santana de Vasconcellos; Jocélia Felícia Andreola; Mayara Santa Rosa Lima; Moaldecir Freire Domingos Junior; Rafael Heitor Nunes de Rubim Costa; Raimundo Bernadino Filho; Rodrigo Porpino Mafra; Sandro Bruno do Nascimento Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

024.659/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Henrique Bittencourt de Lemos; Marcelo Rampazzo; Mariane Garlet Ruviano

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

024.661/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amaury Garcia dos Santos Neto; Ana Beatriz Duarte Romão; Ana Beatriz Lima Reis; Ana Carolina da Rocha Andrade; Ana Claudia Diogo Tavares; Ana Isabel Guimarães Borges; Ana Luísa de Cerqueira Leite Dubol; Ana Luíza Bravo e Paiva; Ana Luíza Ferreira Hupe; Ana Luíza Souza de Araujo; Ana Maria Cunha Bax; Ana Maria Jaguaribe Gomes de Mattos; Ana Maria Monteiro Neiva; Ana Maria Quintela Maia; Ana Paula Chaves de Mello; Ana Paula Guimarães; Ana Paula Peixoto Soares; Ana Paula Taveira Soares; Ana Regina de Amorim Lima; Ana Sofia Mariz

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.663/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Anderson Luis Carvalho Rego; Anderson Mululo Sato; Anderson Rouge dos Santos; Anderson Vilasboa de Vasconcellos; Anderson de Almeida Cano Ortiz; André Baptista Bacai; André Felipe Gama Sloboda; Andre Lopes Pacheco Ormond; André Luis Mourão de Uzeda; André Ricardo Viana Nunes; Andrea Almeida Pereira Galo; Andrea Bittencourt Favorito; Andrea Cristina Breda de Souza; Andrea Gonçalves Antonio; Andrea Guimarães Phebo; Andrea Silveira de Souza; Anita Ferreira da Silva; Anne Katheryne Estebe Magessi; Annelise Zeeman do Pinho; Antonio Candea Leite

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.664/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Antonio José Pedral Sampaio Lins; Ariane Monteiro Moreth; Arno Fritz das Neves Brandes; Arthur Eduardo Grupillo Chagas; Augusto Cesar Gonçalves e Lima; Barbra Candice Southern; Beatriz Cabral Pereira; Beatriz Sancovschi; Beatriz Silveira Castro Filgueiras; Beatriz da Rocha Miranda Venturi Bonelli; Beatriz do Nascimento Chimenti; Belmiro Freitas de Salles; Benedito Monteiro Ferreira Júnior; Bernardo Boelsums Barreto Sansavero; Bernardo Borges Buarque de Hollanda; Bianca Bergamo de Andrade Savietto; Bianca Gonzalez Fernandes Machado; Bruna Santiago Pugliese; Bruno Gabriel Alves Leite Borges; Bruno Henriques Coutinho

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.667/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel Lemos Mouco; Daniel Leonardo de Oliveira; Daniela Cid de Garcia; Daniela Patti do Amaral; Daniela Soares Deccache; Daniela de Luna Martins; Daniele Maria Oliveira de Jesus; Daniele de Carvalho Grazinoli; Daniele de Oliveira Leite; Daniele do Espírito Santo Loreda da Silva; Darci Cassia de Paula; Debora Batista Araujo; Debora Dias Anastacio; Deborah dos Reis Amaral; Deise Cristina de Moraes Pinto; Diego Silva Lemelle; Diogo Loretto Medeiros; Diogo Silva Correa; Diogo de Azevedo Jurelevicius; Dominique Marie Andre Givord

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.669/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Enoch Cezar Pimentel Lins da Silva; Enzo Bello; Erika Almeida da Silva; Erika Velloso Lemos Schwarz; Etelvina Gisele Monteiro Ribeiro Cardoso; Fabiana Cristina de Souza Ramos; Fabiane Pereira Borba; Fabiano Soares Gomes; Fábio Adriano Estevão; Fábio Antonio da Costa; Fábio Carlos Nascimento Wanderley; Fábio Frohwein de Salles Moniz; Fabio José Coutinho da Silva; Fábio Lucas Brandão de Freitas Guimarães; Fabricio Schlee Eyler; Fabricio de Souza Amaral; Fabricio dos Santos Belgrano; Fatima Beatriz Maia; Felipe Brum Costa; Fábio Vieira Batista de Nazaré



Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.671/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Morgado de Oliveira Coelho; Gabriela Silva Monteiro; Gabriella da Silva Mendes; Germana Nunes Gaspar de Souza; Gesiane Leone Castro; Giancarlo Alfonso Lovon Canchumani; Gilberto de Oliveira Fernandes; Gilda Regina Correa Pinheiro; Gilson de Castro Martins; Gisele Batista da Silva; Giselle Robeiro Pereira Seabra; Gizele da Conceição Soares Martins; Gláucia Augusto Fonseca; Gláucia de Melo Reis; Gláucio Braga Ferreira; Gleison Marinho Guimarães; Glória Maria de Oliveira; Graciela Bonassa Garcia; Guilherme Rodrigues de Souza Paterlini; Guilherme de Souza Bezerra Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.674/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ieda Maria Magri; Igor Linhares Bezerra de Oliveira; Igor da Fonseca Ramos; Ilton Ribeiro Fagundes de Oliveira; Ingrid Borba do Nascimento Barbosa; Ingrid Siciliano Horbach; Isabel Cristina Vieira da Silva; Isabele Campos Costa; Ivaldo Itabaiana Junior; Ivan Bursztyn; Ivan Mendes de Souza Paparguerius; Ivens Messias de Oliveira Pereira; Ivvy Pedrosa Cavalcante Pessoa Quintella; Jacira Saavedra Farias; Jailton França Rodrigues Junior; Janaina Dutra Silvestre Mendes; Janaina Pereira Antunes; Janaina da Rocha Soares; Jeancezar Ditzz de Souza Ribeiro; Jéssica Chaves Rivas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.675/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joana Lebreiro Guimarães Pereira; Joana Lopes Borges; João Alfredo Pereira Caminada; João Carlos Lopes da Conceição; João Carlos Sant'Anna da Silva; João Flávio Braz Machado; João Marcos Frota Salles Torres; Jonas Knopman; Jorge Barbosa de Mello Junior; Jorge Luiz da Cunha Moraes; Jorge Luiz de Lima Santos; José Carlos Quintanilha; José Leonardo Dourado Ribeiro da Silva; José Raimundo Alves de Lima; José Salmo Dansa de Alencar; Josiane Marília do Carmo; Josiel Abrahão Pereira de Oliveira; Josimar Rosa Ferreira Glória; Juan Carlos Mateus Sanchez; Juliana Almeida de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.677/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leila Tomazinho de Lacerda Dumarde; Lelio Eduardo Alves da Silva; Leonardo Araujo de Abreu; Leonardo Moura dos Santos; Liana Bastos Freitas Fernandes; Liana Pires dos Santos; Lígia Santana Rosa; Loyane Mendes de Souza; Lucas Rangel de Castro Soares; Lucia Helena Rezende Gomes Ribas; Luciana Maria Capurro de Queiroz Oberg; Luciana Paiva Vilhena Leite; Luciano Bertini; Luciano Oliveira de Santana; Luciano Paulino da Silva; Luciano Procopio da Silva; Luis Claudio de Sant'anna Maffei; Luis Fernando dos Santos; Luiz Alexandre Cabral Pinto; Luiz Carlos Balga Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.678/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Carlos Barros Freitas; Luiz Carlos Soares; Luiz Carlos de Almeida Batista Pustiglione; Luiz Claudio Rios Pecoraro Junior; Luiz Eduardo da Costa Oliveira; Luiz Manoel da Silva Oliveira; Luiz Ricardo Lopes de Simone; Magda Fernandes de Andrade Tubino; Magdalena Nascimento Renno; Magnus Kelly Carvalho Dantas; Mara Lima de Cnop; Marcela Cristina de Moraes; Marcelo Ribeiro; Marcelle Miranda da Silva; Marcelle Nascimento da Silva; Marcelo Felicio Casaes; Marcelo da Rocha Silveira; Marcio Chevallier Ferreira Coelho; Márcio dos Santos Teixeira Pinto; Marco Antonio Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.682/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renata Fernandes Rabello; Renato da Rocha Santos; Roberta Santos Moraes Gomes; Rodrigo Mariath Varela da Costa; Rodrigo Pereira Marques da Silva; Rodrigo do Souto da Silva Sa; Rogger de Paula Furtado; Ruben Ernesto de Bittencourt Navarrete; Rute Ramos da Silva Costa; Sergio Pereira Goncalves; Sonia Mariza Fiametti; Tamires Moraes Gouvea; Tatiana da Costa Martins; Teresa Cristina Calegari Silva; Thaiana da Cunha Ferreira Mendes; Thais Soares Caramuru; Thais Tomaz Torres; Thaisa Amorim Nogueira; Thiago da Fonseca Martins; Tássia Rosa Cassé da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.685/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Erica Souto Abreu Lima; Fabricia de Farias da Silva; Filipe Braidá do Carmo; Felipe Leite Coelho da Silva; Fernanda Andrade Almeida; Flavia Fiaux da Silva de Macedo; Flaviano Silva Quaresma; Franklin Henrique Moares Vargas; Gesilene Mendonça de Oliveira; Israel Souza; Ivan Carneiro de Campos; Izar Araujo Aximoff
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.687/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jeimis Nogueira de Castro; João Carlos Bernardo Machado; Joliene do Nascimento Leal; José Carlos Silva Alves Cravo; José Geraldo Rocha Junior; Juliana Carvalho Ribeiro; Juliana Carvalho de Souza; Júlio Henrique da Silva Pereira; Karol Amon Marx de Oliveira; Katia Mika Nishimura; Leandro Andrei Beser de Deus; Leandro Azevedo Santos; Leandro Tavares de Azevedo; Loise Soares de Azevedo; Luciana Cavalcante Marinho; Luciana da Silva Ferreira; Luciene Cristine Pena Oliveira; Ludmilla Elyseu Rocha; Luiz Mors Cabral; Marco André Alves de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.688/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Isabel dos Santos Leandro; Melina Pompeu de Lima; Nicholas Miller Trebat; Nilton José Rizzo; Olivia Britto Brandão; Olivia Von Der Weid; Ormindo Domingues Gamallo; Otávio Augusto Chaves; Rafael Lucas da Silva Santos; Renato Nascimento Elias; Roberta Helena Mendonça; Roberto Luis da Silva Carvalho; Rodrigo Neves Figueiredo dos Santos; Rodrigo da Silva Gomes; Rosalia Santos de Sousa; Rulian Emmerick; Samay Zillmann Rocha Costa; Samuel de Oliveira Cardoso; Taissa de Azevedo Drummond; Tatiana Saldanha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.701/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Keleen Moraes Barbosa; Raphael de Sousa Santos; Welison Portugal de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

024.720/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Pedro Normando Feitoza Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

024.734/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcides Correa da Silva; Alexandre Ferreira; Alexandre Ferreira; Almira Carmagnanis Montebello; Aloysio Jorge do Rio Barbosa; Alvacyr Pedrinha; Ana Luiza Salles; Ana Luiza Salles; Anesia Pereira Nunes; Angelina Gonçalo Limp; Angelina Reis da Costa; Antonio Fernandes de Almeida Junior; Antonio Gomes Filho; Antonio Reis Marcondes; Antonio Xavier Teles; Antonio Xavier Teles; Arildo Bleydão; Carlos Turibio dos Santos; Carmen Werneckmercante Ferreira; Hilda Tavavares Meirelles
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

024.738/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Nelly Muratori; Newton Ottolini; Neyde da Conceição Concílio de Almeida; Nilton Marques de Carvalho; Orlanda Guimarães Coelho; Patricia Almeida Fernandes; Paulino Alves Lobo; Paulo Gonzaga; Pedro Correia Filho; Pedro Sá Pinto; Raimunda Antonina Ferreira da Silva; Raul Silva Filho; Renato Martelotta; Rogerio Edson Lima; Ruy Carvalho Essucy; Sergio Saraiva da Neves; Sidney Paulo Alves Drago; Sonia Signorelli Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

024.739/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Thereza Maria Brito Pereira; Ubirajara dos Santos Pereira; Vera Lemos de Freitas; Vilma Moreira Franco; Wenceslau Alves de Oliveira; Wilson Dias da Silva; Yvone de Athayde Grubenmann
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

024.845/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ivani Silva Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

024.846/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Basílio de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Semiárido
Representação legal: não há

024.850/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Mario Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

024.853/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Resende Penhalver
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

024.987/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dario da Conceição Silva; Delfim Moreira de Capistrano; Denise Maria dos Santos Teixeira; Deny da Rocha Monteiro; Deonice Rogério Cruzeiro; Dilmo Mello Lopes; Diogo Tavares de Araújo; Dircinha Gonçalves da Silva; Dora Aida Coronado Zelada; Doralice Paixão Ferreira; Dornivais José de Freitas; Dryden Castro de Arezzo; Dulce Osorio Xavier; Dulcileia Bellot de Oliveira; Ecilamar de Moura Lourenço; Edgard Stepha Venancio; Edison Marins; Edmar Augusto Santos de Araujo; Edna Joaquina da Silva; Edna Maria Donzelli
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.993/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lourdes Cerqueira Lima; Lucia Bastos Lemos Barreto; Luis Carlos Lopes; Luiz Carlos Duarte Monteiro; Luiz Fernandes Carlos; Luiz Gonzaga de Saldanha Campos; Luiz Mario dos Santos; Luiz Olympio Vasconcellos; Luiz Paulo Lebre; Luiz Paulo dos Santos Verbicario; Luiz Victorio Belvedere; Luiz da Conceição; Luiza Pires de Carvalho; Luzia Lara dos Santos; Lúcia Scisinio Pontes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

025.001/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Arnaldo Antônio Elian
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

025.005/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Lino Alcantara de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

025.010/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Mariene Correia Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

025.016/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edir de Castro Lima; Edna Maia Machado Guimarães; Eduardo Oswaldo Cruz; Eliete Pessoa Rocha; Elizabeth Britto Ferrarezi; Enilson Fernandes da Silva; Esmeraldo da Roza Pereira; Fani Lowenkron; Fatima Batista da Silva; Fatima Miguez Martins; Fernando José Cardim de Carvalho; Fernando Luiz Bastian; Fernando Venancio Filho; Flora Santos do Nascimento; Francelino Vicente Alves Filho; Frances Lília Sá Peixoto do Passo; Francisca Gomes; Francisco Raddi Lourenço; Francisco Vellozo Leite; Gedear Paulo de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.022/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Mario Sergio Oliveira de Castro; Mariza Garcez Ferreira da Silva; Marizete Souza Barreto; Marlene Elza Lucio da Cunha; Marlene Fontenelle; Marli de Ávila Mariano Brilhante; Mauricio Fernandes; Mauricio de Almeida Abreu; Miguel Arcanjo Santiago; Moacyr de Carvalho; Moacyr de Paula Rodrigues Moreno; Moiseis da Silva; Nascimento de Custodio; Nielson dos Santos; Nilson Ribeiro; Nilton Estevão de Oliveira; Nilton Pinto Ribeiro Filho; Nitalma Costa Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.034/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marilaine Frigo Busnelo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

025.161/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Laurentina Bispo dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Catu - MEC
Representação legal: não há

025.166/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Thainara da Silva Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

025.168/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Sillas Marques Serra
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

025.193/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria José do Nascimento Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

025.194/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Wilma Maia de Lemos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

025.569/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Caio Lucas Brandao de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Representação legal: não há

025.619/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ramon Messias Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

025.635/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alexandre Pinheiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

025.704/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Tiago Sinigaglia
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

025.709/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Bruna Carvalho Moura Avelar
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

025.743/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Caroline Chauane Leite Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

025.812/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marina Rebeca de Oliveira Saraiva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

025.813/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Douglas Dotto de Oliveira; Marília Cunha Maroneze
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

025.817/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Thiago Nunes de Caceres
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

025.820/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Ferreira de Souza da Silva; Daniele Regina Giehl Kestring; Elizabete Moreira da Cruz; Valquiria Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

025.838/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Eslyane Regina Pereira de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Representação legal: não há

025.852/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sergio Tadao Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

025.855/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Alves dos Santos Silva; Sarah Lúcia Alves França
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

025.876/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aryel Cerqueira Álvares; Beatriz Lopes Corso; Edécio de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

025.883/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Blanca Flor Demenjour Munoz Mejia; Camile Cecília dos Anjos; Karen Ayumi Kubota Cândido; Rui Leonardo Alonso Calado; Thatyze Dezzyrre Castelhão Almeida Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

025.884/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Júlio César Correa da Silva Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

025.891/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Ilaine da Silva Campos; Isabela Maria Braga Sclauser Pessoa; Nayara Soares Sena Aquino
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

025.911/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hellen José Daiane Alves Reis; Manoel Bruno de Sousa Barros; Maykon Vinícius Monteiro de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

025.921/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Flávio Luiz Alves Silveira Segundo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

025.968/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Fernanda Maria Araujo de Souza; Rafaella Lopes Pereira Peres
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

025.971/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela Cristina de Macedo Vieira; Felliipe Guilherme Rey de Souza; Sílvia Enes Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

025.987/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rafael Gomes Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

025.998/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcelo do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

026.006/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Wallace Gusmão Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do ABC
Representação legal: não há

026.010/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ramon de Lima Vila Nova
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

026.011/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Matheus Gabriel Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

026.020/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Luana Cordeiro de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

026.025/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Alessandra Cristina Dametto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

026.038/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo Geraldo Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

026.045/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Leonardo Sant'Ana Gallo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras
Representação legal: não há

026.064/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Affonso Tavares Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

026.065/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Góes Silva; Jorge Antonio Ribeiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

026.069/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Aurélio Salaverry
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

026.071/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Marques de Almeida; Rafael Schmidt Baumel
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

026.075/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jaziel Goulart Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

026.076/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Xavier Alves; Farinaldo da Silva Queiroz; Herica Priscila de Araujo Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

026.080/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luciana Nunez; Maria Del Pilar Rodriguez Rodriguez; Mirian Luisa Faria Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

026.093/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Danieverson Fernandes Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

026.135/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Maiane Machado Sá
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima
Representação legal: não há

026.142/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Marcela Batista Martinhão
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

026.156/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Almir Pecoraro Junior; Breno Fernando Silva Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

026.191/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Liara Kowalski
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

026.195/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Aldiel Lima; Heron Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

026.203/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Edilene Dayse Araujo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

026.213/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Daise Porto Lyra; Luciana Silva da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

026.216/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marly D'Amaro Blasques Tooge; Sandro Luís Yatanabe
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do ABC
Representação legal: não há



026.218/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Heline Caroline Elói Moura; Higor Daniel Duarte Rodrigues; Laura Mello Figueiredo; Leonade Daviliano da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

026.221/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Fernandes Klajn; Maiara Aline Junkerfeurbom
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

026.235/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francesca Guaracyaba Garcia Chapadense; Thatiany Santos de Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

026.238/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Michele Pazolini
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

026.242/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Leandro Gurgel de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

026.244/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Hilario José Silveira Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

026.262/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vitoria Gomes Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

026.265/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fernanda Teixeira de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

002.863/2015-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA
Representação legal: Gentil Augusto Costa (OAB/MA 2.682), representando Jpl - Construções Ltda - Me; Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB/MA 3.810) e outros, representando Aldenir Santana Neves
Responsáveis: Aldenir Santana Neves; JPL - Construções Ltda - Me
Recorrente: Aldenir Santana Neves

006.445/2016-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA
Representação legal: Carolina Rodrigues Silva Farias (OAB/MA 18.030) e outros, representando Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA
Responsáveis: Glorismar Rosa Venâncio; Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA
Recorrente: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA

011.119/2018-7
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE
Representação legal: não há

011.570/2015-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Responsáveis: Digmotor Equipamentos Eletro Mecanicos Digitais Ltda; Eduardo Giani Tavares; Pedro Beni Damianovic; Rogério Marcos Arrighi; Vlademir Luis Migliati
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Representação legal: Marcos Henrique Zimermam Scalli (OAB/SP 317.172) e outros, representando Digmotor Equipamentos Eletro Mecanicos Digitais Ltda e Eduardo Giani Tavares

019.759/2004-3
Natureza: Representação
Representante: André Luís Dantas Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pirambu - SE
Responsáveis: André Luís Dantas Ferreira; Marcia Helena Carvalho Lopes; Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Prefeituras Municipais do Estado de Sergipe (75 Municípios)

Interessado: Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe
Representação legal: Marcio Macedo Conrado (OAB/SE 3.806) e outros, representando André Luís Dantas Ferreira

024.420/2015-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Responsáveis: Luís Antônio Paulino; Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC; Walter Barelli; Wilson Aparecido Bianchi
Representação legal: Joao Manoel Pinto Neto (OAB/SP 52.232) e outros, representando Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande Abc e Região

024.706/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Amarilio Sales de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

024.707/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Haydn de Souza Pinto; José Lino Lira; Miguel Alves de Paiva; Paulo de Albuquerque Sa; Sebastião de Souza Werneck; Vicente Pinto de Aguiar Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

024.718/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dilson Nunes Gouvea; Tarcilo Borges Guerreiro
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Pará
Representação legal: não há

024.723/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Luiz Freitag de Lima; Astolpho Ferreira Lima; Henrique Patron Szklarz; Henrique Richter; Inacio Walter Ramos; Jairo dos Santos Ribeiro; Janete de Alvarenga Mascarenhas; Joao Aluisio Castro Gomes; Jose Carlos Moreira; Jose Carlos Moreira; Jose Gornsztejn; Jose Victor; Jose Victor; Leo Dalle de Lamare; Luis Alberto de Carvalho dos Santos; Margarida Granjeiro Bueno; Maria Helena de Sene Brito; Mario da Silva Rodrigues; Osvaldo Almeida; Osvaldo Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/mt
Representação legal: não há

024.724/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Roberto Monterisi de Almeida; Walbert Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/MT
Representação legal: não há

025.118/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adelia Nunes da Silva; Adriely Adiles da Silva; Amalia Peres Jaques; Anna Paula Cordeiro Martins; Benicia da Rosa; Doracelia Rosa da Silva; Doraci de Souza Ricardo; Eliete Antunes Coelho; Elisa Martins; Eurides da Penha Silva Santos; Geny Gouveia Correa; Gonçalves Germano de Souza; Laudelina Maria Cajé Silva; Maria Antonia Ribeiro Soares; Maria Jose Simplicio Alves; Maria de Lourdes Antunes Coelho; Maria do Rosário Fátima Caldas Braga; Raquel Casario da Rocha; Severina Pereira Soares; Yuri Martins Garcia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

025.132/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Angela Cristina Chagas Sousa; Karla Raiany Chagas Sousa; Maria de Ribamar Chagas Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão - Dnit/mt
Representação legal: não há

025.415/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Moises Pereira do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

025.795/2017-1
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Representação legal: Alex Zeidan dos Santos (OAB/DF 19.546) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

025.866/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Caixeta Valim; Joao Carlos Hertel Santiago; Rafael Dalchiavon
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Aviação Civil
Representação legal: não há

028.697/2017-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Potiretama - CE
Representação legal: não há

032.565/2017-8
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Responsáveis: Anselmo Menezes Goncalves; Aucilene Pereira de Souza; Eneide Pereira de Matos; Fábio Gonçalves de Almeida; Gardênia Rodrigues da Costa; Gerson Barbosa Lima; Geruza de Fatima Pessoa dos Anjos; Helvya Rochelle Tavora Minotto; Jose Evaldo Correia; Jose Luiz Correia dos Santos; Jose Ribamar da Rocha; Paulo Henrique Brasil Hass Goncalves; Paulo Roberto Oliveira de Vasconcelos; Raimunda Silva Rodrigues; Vanderlucia dos Santos Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Roraima
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

003.563/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alfredo Fracari; Benedita Maria Gentil; Julia Maria Miranda; Therezinha de Jesus Duarte Carpiní; Vânia Santos do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

004.511/2018-2
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Conceição de Fátima Gomes de Carvalho; Maria das Graças Fonseca de Farias; Miriam Jose de Melo e Silva; Rosimere Figueiredo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

005.601/2017-7
Natureza: Representação
Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE
Representação legal: não há

006.088/2018-0
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Dejanira de Jesus Silva; Hilda Ferreira de Souza; Neuraci Caldas de Camargo; Soeli Aparecida de Camargo Wille
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

006.405/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Tereza Mendes Giovannini; Flavia Suzana Reis e Souza; Jacques Pierre Barboza da Cruz; Jandira Silva de Oliveira; Nilton Zirbes de Oliveira; Zinara do Prado Santos Hay
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul - MS/RS
Representação legal: não há

006.410/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Ada Muller Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

006.413/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria do Rosário Moura de Andrade; Sebastiana Cândida Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

008.269/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Cleusa Knapp Correa; Edi Bergmann Kunde; Eli Lurdes Bataglin Salau; Eloisa Bergmann Heiden; Elza Maria Libonati Ozorio; Geni Machado Chaves; Maria de Lurdes Nich Ferraz
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

008.289/2018-2
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Ana de Fátima Nogueira Vieira; Helena Ferreira Barbirato; Iracema dos Santos Zaranza Jales; Maria José dos Santos Alves; Sandra Regina de Oliveira Barbirato
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

008.290/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Claudeci Clemente da Silva; Edna Teles Barreto de Vasconcelos; Elizete Menezes; Jaira Vieira de Moraes; Maria Alaide Menezes; Maria das Dores da Conceicao; Rita de Cassia Gomes da Silva; Veralucia Ramalho de Mattos
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

009.297/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jorge Luiz de Oliveira Calzavara; Josaias Silva; Luiz Sérgio Adriano; Maria Gomes Ladeira Reis; Maria do Rosario de Fatima dos Santos; Monica Maria Ferrari Real Martins Catão; Nara Silva Tramontina Zukauskas; Nicolau dos Santos; Norma Regina Nery Gonçalves Garcia; Rosana Neves Perfeito Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

009.412/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aderval da Silva Martins; Afonso Ferolla de Lima; Afonso Matarazzo Neto; Alaide Gomes da Silva; Aldine de Miranda Henrique; Aliete Barbosa da Silva; Ana Lucia Alves dos Santos; Ana Lucia da Silva; Ananias da Silva; Ângela Mesquita dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

009.418/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jorge Luiz Viera; Jorge Pereira de Araújo; José Alberto Saboia Holanda; José Bonifácio Modesto; José Carlos de Souza; José Edmilson Xavier; José Pedro de Carvalho; José Soares de Andrade; José Vitor Belisário; Jussania Aparecida Rodrigues Magalhães

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

009.424/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Sebastiana Maria Galdino; Silvana Pacheco Corrêa Bomfim; Silvio Souza Silva; Soraia Cardoso da Silva; Sueli Aparecida Gomes; Sueli Campos dos Santos Couto; Sônia Leite da Silva; Teodoro de Lima Chagas; Vera Cristina Santos Vieira; Walter Roberto da Silva Machado

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

009.787/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Jacira Francisca de Araújo

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE

Representação legal: não há

009.825/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Rosamelia Masseli Bernado

Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

010.342/2018-4

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Natal/RN

Representação legal: não há

010.534/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Maria Francimar dos Santos Macêdo; Norma Landrino

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

010.700/2018-8

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alice de Souza Ramos Soares; Aurea Ribeiro Simoes; Iris da Silva Simões Alves; Italia Ramos da Silva; Ivone da Silva Simões; Jeanete Maffucci Rodrigues; Lea Ramos de Assis; Marcia da Silva Simões; Maria Elizabete Carneiro de Souza de Carvalho; Maria Francisca Carneiro de Souza Mello; Maria Leticia Luiz da Costa; Maria Terezinha Ribeiro de Moraes; Maria Vitoria Carneiro de Souza Froes; Marlene Rodrigues Fisch

Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

011.024/2018-6

Natureza: Representação

Representante: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE

Representação legal: Pedro Melchior de Melo Barros (OAB/PE 21.802); Edimir de Barros Filho (OAB/PE 22.498)

012.770/2018-3

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Ana Lucia Claudio; Eliane Emilia Ganem; Eliene do Nascimento Branco; Fatima Cristina Claudio de Araújo; Mariana de Santis Caldas Rubião Silva Mello; Marise Rodrigues do Nascimento; Marza Penha Gabriel; Sandra Regina Rosa de Almeida; Selma Maria Silva Rosa; Suely Carmen de Oliveira; Valeria Maria Claudio Guedes; Vera Lucia Rosa Azeredo; Wedsmar do Nascimento Baptista

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

012.778/2018-4

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Maria Alves Modesto; Pietra dos Santos Melonio; Rita de Cassia Vidigal Lyra; Sandra Silva Ferreira; Suely Garcia Bezerra de Melo; Tereza Cristina de Oliveira Melonio

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

015.055/2018-3

Natureza: Representação

Representante: E. Tripode Comércio de Móveis - ME

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Central do Exército - HCE

Representação legal: não há

016.619/2018-8

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessados: Alexandre de Lima; Azaléa Murat Borges; Darci Araújo Vasconcelos; Doracy de Brito Loricchio; Helena Polo Machado; Luiz Gabriel Ferreira da Costa e Souza; Maria Isabel Alves; Raimunda de Lima; Thiago Felipe Ferreira da Costa e Souza; Valmy Lucia Tosato; Vera Lucia Borges

Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

016.630/2018-1

Natureza: Reforma

Interessados: Luis Carlos Alves Moreira; Manoel Luis Valdevez Castro; Marco Aurélio de Trindade Braga; Paulo Lafayette Bezerra; Sergio Toniasso; Sérgio Lineu Vasconcelos Rosário

Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

018.251/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira; Prefeitura Municipal de Ipubi - PE

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ipubi/PE

Representação legal: Francisco Aracildo Alves Feitoza, OAB/PE 14.095

018.284/2018-3

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Antonia Amelia Pires de Lima; Arlete Maria Coutinho Martins de Castro e Araújo; Cleonice Maria Silvestre; Debora Pereira Duarte; Marcia Alves de Castro e Araújo; Maria Antonia Barin Dalla Porta; Nelci dos Reis

Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

018.684/2016-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Fronteiras/PI

Responsáveis: Maria Honorina Rocha Sousa; Osmar Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Fronteiras/PI

Representação legal: não há

018.774/2018-0

1. Processo TC-018.774/2018-0 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Ana Lucia Soares de Abrantes (296.209.292-68); Ellie de Abrantes (294.723.502-91); Gitania Maria França Abrantes (224.113.054-00); Maria Christina de Abrantes (236.542.872-04); Maria José da Silva Abrantes (507.871.952-00); Maria de Nazaré Andrade Abrantes (089.201.092-49).

1.2. Órgão/Entidade: Oitava Região Militar - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7.

019.211/2018-0

Natureza: Reforma

Interessados: Adalberto Gonzaga Nascimento; Antonio Carlos Fonseca Jeronimo; Cleber Fagundes Costa; Cristiano Santos de Almeida; Francisco Gentil de Oliveira Pereira; Jair da Silva Dias; Jorge Damiao de Paula; Orlando Vieira de Siqueira; Rafael de Almeida Silva; Tarcisio Roterdan da Silva e Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

019.216/2018-1

Natureza: Reforma

Interessados: Fernando Antonio dos Santos; Jose Severino da Costa Filho; Josias Meireles da Silva; Jurandy Oliveira de Souza; Lindomar Alves Carneiro; Marcio Jose Guimaraes e Guimaraes; Pedro Teotonio; Roberto da Silva Leitão; Verissimo Jorge da Conceição

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

019.221/2018-5

Natureza: Reforma

Interessados: Edson de Holanda Henriques; Eduardo Melo de Carvalho e Castro; Eloy Ribeiro de Oliveira; Jose Caetano dos Santos; Luiz dos Santos Correa; Naldo da Silva Ferreira; Paulo Roberto Sabino; Paulo Silva; Renato Cesar Valpasso dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

019.225/2018-0

Natureza: Reforma

Interessados: Antonio Nunes de Oliveira; Cosmo Martins; Jose Marcelo de Carvalho; Manoel Xavier de Miranda; Nelson Rodrigues; Otaviano Arcanjo de Oliveira; Otto Carlos Brasil de Rezende; Sebastiao de Souza Machado; Sergio Alves de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

019.232/2018-7

Natureza: Reforma

Interessados: Antonio Carlos Santana; Antonio Damasceno Leite; Antonio Vicente da Costa; Armando Luis Lima Fonseca; Camerino Olegario Andrade; Carlos Luiz do Sacramento; Emidio Francisco da Silva; Gedasio Ferreira Duarte; Jose Americo Magalhaes Pessoa; Jose Lima de Franca

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

019.235/2018-6

Natureza: Reforma

Interessados: Alfeu Gomes de Oliveira Filho; Gilberto Azevedo Amorim; Jose Silveira Fontes; Kleber Paul Nery; Manoel Soares Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.238/2018-5

Natureza: Reforma

Interessados: Adson Souza Dias; Antonio Capitula; Jose Rogerio Santana Neves; Jurandir Souza Santos; Naercio Cardoso; Osvaldo Martins da Fonseca; Otavio Pires dos Santos; Romario Cabral

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.246/2018-8

Natureza: Reforma

Interessados: Alexsandro Junior Souza Frey; Altamiro de Lima Messa; Angelo Demetrius Pamplona da Silva Santos; Gabriel Silva Soares; Ivanir Carlotto; Joao Paulo Quiro Sanches; Joao Paulo Rodrigues da Silva; Moises Martins das Neves; Saulo Cristiano Albuquerque Moreira de Lima; Sebastiao Faustino Xavier Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.250/2018-5

Natureza: Reforma

Interessados: Andre Paulo Junges; Antonio Eugenio Nikitenko; Chicle Sily Neto; Ernani Ferreira da Silveira; Gregorio Coelho de Moraes Neto; Jaymir Alvaro de Souza; Joel Dias Quelhas; Joel Toledo; Nerli Gomes Santana; Sergio Rodrigues Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.256/2018-3

Natureza: Reforma

Interessados: Antonio Marcio Lima Ferraz; Celio Falleiros; Celio Silva; Jose Ivan de Oliveira Reis; Jose Maria Duque Alves; Lutero Walter Lawall; Magno Francisco Balducci; Marcelo Luiz de Aguiar; Raimundo Lacerda de Alencar; Sebastiao Rubio Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.260/2018-0

Natureza: Reforma

Interessados: Amado Martins da Silva; Carlos Lemes Camargo; Ernani Wachholz; Florentino Mitidieri Irizaga; Jose Darcy Neves dos Santos; Luiz Estenio Rubim da Costa; Milton Jensen de Mello; Milton Monteiro; Paulo Dorneles da Silva; Volney Vomero Alves

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.264/2018-6

Natureza: Reforma

Interessados: Americo Jose de Araujo; Antonio Barreto Rosa; Carlos Setembrino da Silveira; Domingos Ferreira; Helio Lopes da Silva; Jose Bernardino Silva; Kallikrates Wallace Pinto Martins; Paulo Geraldo Ferreira Roncada; Pedro Ferreira Paz; Percy Dias do Prado

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

019.270/2018-6

Natureza: Reforma

Interessados: Bruno Pereira Coppola; Djalma Carlos de Araujo; Harrison Almeida de Andrade; Jorge Luiz Candido dos Santos; Jose Marcolino Poveda; Luiz Antonio Kavalli; Odair Silva de Almeida; Oswaldo da Silva Junior; Sergio Luiz Scienza; Sylvio Velloso da Silveira Neto

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

Representação legal: não há

019.274/2018-1

Natureza: Reforma

Interessados: Anibal Tex de Vasconcelos; Claudio Estevão de Oliveira Rocha; Emanuel Nunes; Francisco Gomes de Araújo; Geraldo Mendonca Lima; Jair de Sousa; Jeferson Henrique Ribeiro; Paulo Herculano da Silva; Silvio da Silveira Santos; Thiago Salgueiro da Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há



019.280/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Adjahy Assis Gouveia; Carlos Alexandre Orosco Coelho Lobo; Jose Americo Vasconcelos Santana; Jose Celso dos Santos; Jose Getulio dos Santos; Jose Roberto de Souza Blaschek; Luiz Carlos Leite Lobo; Mauricio de Almeida; Wilson Chaves de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

019.282/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Barroso de Abreu; Gilberto Ferreira de Oliveira Mota; Humberto Rubin Filho; Jose Assucena Neto; Jose de Carvalho Pinho Junior; Maria Madalena Cavalcanti da Silva Ribeiro Alves; Marinaldo Lima Barreto; Marta Maria Pupp Monaretto; Orlando Jose Soares Valverde; Roberto Firmino Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

019.425/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Arlindo Pernomian; Diogenes Lovato Nogueira; Edenir Pinheiro Ferreira; Euclides Coleta; Isaías Henrique Ribeiro; Luiz Carlos de Oliveira; Oraci Vargas Carvalho; Valmir Hiroce Aguená; Walter Marcello Jordao
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.437/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Achilles Nogueira Queiroz; Claudio Loureiro; Decio Brandao Sobrinho; Francisco das Chagas Mendes; Jose Luiz Vidal Bezerra; Jose Osmar Gondim; Jose Pereira Brandao; Luiz Martins Ferreira; Romulo de Oliveira Maciel
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.441/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Alex da Silva Borges; Alvaro Diego Correa Pereira; Cassio Pereira de Souza; Edivaldo Jose Queiroz Santos; Fabio Paes Leme do Nascimento; Felipe Jose Gomes da Silva; Giuliano Jose Vieira; Helder da Silveira; Paulo Cesar Borraz Silva; Paulo Ferreira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.445/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Adilson de Souza Lima; Anderson Felipe Ferreira Silva; Antonio Marcos do Nascimento; Fernando Henrique de Paula Alves; Isaías Praxedes Alves; Jorge Carlos Tomaz de Araujo; Jose Jakson Cardoso Medeiros; Leonir dos Santos; Mauricio Vicente Fagoni Serafim; Rafael Toscano de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.449/2018-6
Natureza: Reforma
Interessados: Adailton Brandao Miranda; Diego Marcelino Leite; Ebson Silva Santos; Eduardo da Costa Calheiros Junior; Francisco Lucio Liberato da Silva; Isaque Barroso Cardoso; Mateus Boeira da Cunha; Moises Soares Oliveira; Rodolfo de Castro Fattori; Sergio Cristiano Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.450/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Anderson Rafael Cardeal; Antonio Carlos Figueiredo Costa; Carlos Henrique da Silva; Edson Jose Barbosa; Erivan Eleoterio Maciel; Fabio Angelo Ovidio; Frank Arnoldo de Azevedo Brandao; Marcio Alves de Carvalho; Marcos Andrei Miranda Rodrigues; Neraldir Flores da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.452/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Ailton Adão Magalhaes; Alexander Goulart de Araujo; Alexandre Barreto de Paula; Arnaldo Lodi; Jairo Pedro de Assis; Marcio Moises Francisco; Marco Aurelio Amaral Fernandez
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.462/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Eduardo da Rocha Suzarte; Gerardo Junqueira de Oliveira; Jose Heriberto Costa; Luiz Augusto Campos Ribeiro; Miguel Angelo Silva da Fontoura; Raimundo Nonato Arruda de Oliveira; Raul Jose dos Santos Grumbach; Romildo de Freitas Machado; Saulo Cardoso; Valter Galina
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

019.472/2018-8
Natureza: Reforma
Interessado: Jupter Bonfim Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.476/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Adenir Pereira Barbosa; Agenor Lopes da Cunha; Dagmauro Nunes Sabino Pinho; Indio Luiz Nunes da Rosa; Joao Maria Gomes de Oliveira; Jose Genuino Brum de Moraes; Jose Gregorio Filho; Nazareno Oliveira Pereira dos Anjos; Nilson Murilo Maica; Pery Manso Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.482/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Anderson Sebastian Teixeira de Figueiredo da Silva; Aristides Silva; Danilo Ferreira Soares; Debora Dadiani Dantas Cangussu; Ivan de Abreu Sobrinho; Ivandir Alves da Silva Junior; Jose Eudes de Oliveira Santos; Jose Luiz Campello Lima; Mauro Antonio Saraiva; Vinicius Almeida da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.486/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Diodato Alex de Matos Araujo; Fabricio da Silva Melo; Gabriel Silva Gonçalves Gouvea; Gervando Pereira da Cruz; Jose Costa Silva; Luis Carlos Martins Pereira; Nunes Rodrigues da Silva; Paulo Ronilson Marinho de Brito; Roberto Fabio Santana dos Santos; Winston Beltrão da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.491/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Altimir Pereira da Silva; Anderson Silva Santos; Everson Oscar Pinto Alvarez; Fabio Luiz Silva; Luiz Donizete da Silva; Michelsen de Assis Mesquita; Rafael Aquino Martins; Roberto Wagner Paras Sena; Romerito Camargo Cruz; Tyrone Ricardo Marangon Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.496/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Anvalgleber Souza Linhares; Wander Torga de Castilho; Wilson Faria Baptista
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.501/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Erico Lima Amorim; Estanislau Paim Pinto; Henrique Bucco; Izidoro Hamilka; Jorge Valmoci da Costa; Jose Antonio de Macedo; Pery Silva Salazar; Roberto Belcino Maciel; Sergio Bruno Schirmer; Sylvio Camara Barra
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.508/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Alceu Claudino Anacleto; Arthur da Rosa Souto Ribeiro; Delceu Lopes da Silva; Francisco Goncalves de Souza; Joalci Silveira Jacques; Jose Figueiredo Neto; Orci Marize Albuquerque de Castro; Roberto Araujo de Castro Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.511/2018-3
Natureza: Reforma
Interessado: Miguel Neves de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.516/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Adão Soares dos Santos; Alencar Francisco de Souza; Antônio Vilson Lunardi; Dilomar Rui Morales Torres; Joao Roque Lopes; Jose Gerondino Lopes; Tiberio Kimmel de Macedo; Victor Bruno Fidler; Walmor Braz Steigleder
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.523/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Dalvo Joao Storch; Guaraci de Sena Baz; Joao Carlos Pereira Magnus; Jorge Oliveira Pantoja; Jose Carlos Miro; Jose da Rosa; Juarez Irigojen Vescia; Wilson Espindola Varani
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.528/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Evanildo Lopes Barbosa; Gastao Almeida Rodrigues; Indio Luiz Nunes da Rosa; Octavio Antonio Virgilio de Carvalho; Orlando Goncalves Pamplano; Pery Manso Ferreira; Ranulfo Jose Soares Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.529/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Adilson Benevides do Rozario; Elfrides Espindola Ratier; Ferdnan Gama Santos; Isaac Martins; Julio Sampaio Faria; Ledir Berbel de Rossi; Ney Jose de Souza e Silva; Olaerte Rodrigues de Sa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.536/2018-6
Natureza: Reforma
Interessados: Durval Jose de Anchieta; Elcio Couto; Helcio Freire da Silva; Inacio Elias Pereira; Ismael Fernandes Chaves Lima; Joel Ferreira da Fonseca; Jose Muller; Pedro Luiz Schneider; Reinaldo Moreira Bastos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.990/2018-9
Natureza: Representação
Representante: BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando Logístico do Exército - MD/CE
Representação legal: Sergio Santelli da Silva, representando Lotus Comércio Ltda; Harmodio Moreira Dutra (291.410/OAB-SP), representando BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A

020.208/2018-9
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Arlete Maria Gomes Gurgel do Amaral; Eleonora Dobbín Villocq Vianna; Maria Aparecida Martins Bezerra; Maria Clara Villocq Barros e Silva; Maria Nazare da Silva; Rogeria de Fatima Lima Catao
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

020.282/2017-6
Natureza: Representação
Representante: Município de Aliança/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Aliança/PE
Representação legal: não há

021.286/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Adenilza Maria da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

022.642/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Cilda Barros de Aquino Gaspar; Derlice Curvello Ferreira; Francisca de Souza Luz; Lilia da Costa; Liraci Vieira da Costa; Lucy Alvarenga Xerez; Neuza Gomes dos Reis; Rosena Dias de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

022.646/2018-3
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Eli Rodrigues Rossi; Helena Ferreira dos Santos; Maria do Socorro de Castro Correia; Sonia de Mello e Silva; Stella Andrade Ladeira; Therezinha Cappelletti Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

022.648/2018-6
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Guiomar Malavasi de Camargo
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

022.651/2018-7
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Elaine Dorneles Cafruni
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

022.661/2018-2
Natureza: Reforma
Interessado: Waldomiro Neves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

023.121/2018-1

Natureza: Pensão Militar

Interessadas: Lina Teodora Schlichting; Maria Aparecida Moraes Garcia; Maria Kath; Monica Maria da Silva Buratto; Vera Lucia dos Santos Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

023.182/2018-0

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alcira Santos Lopes; Ana Maria Abreu Neves de Oliveira; Filomena Maria Abreu Neves; Ivanilde Moura Milhomens; Maria Adelsira Santos do Nascimento; Maria Leni Fernandes Veras; Maria Solange Fernandes Cunha; Maria das Graças Abreu Neves; Maria de Belém Abreu Neves; Maria de Fatima Neves Bittencourt; Maria de Nazaré Abreu Neves; Maria do Perpétuo Socorro Barros Fernandes; Mariangela Fernandes de Melo; Maurílio Barros Fernandes; Neuza Maria Fernandes Moda; Odília Milhomens de Azevedo; Rosane da Penha Pereira Dias

Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

023.345/2018-7

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Agis Pedrosa Potengi Pereira; Deise Barros; Edite Pedrosa Potengi; Eloisa Potengi Cavalcanti; Geny Barros de Araujo; Maria Ester Bertho Barros Rodrigues; Maria Filomena Vargas de Oliveira; Maria da Conceição Pedroza Bantim; Maria da Conceição Viana da Silva; Maria de Lourdes Viana de Almeida; Maria do Carmo Viana Demezio da Silva; Marnix Potengi da Silva; Orquidea Pedrosa Potengi; Tania Maria Barros Porreca; Tania Maria Ribeiro de Oliveira; Vania Ribeiro de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

028.937/2016-3

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015

Responsáveis: Alvaro Toubes Prata; Andre Mascia Daltrini; Carlos Mauricio La Motta Araujo; Cleber Cristiano Prodanov; Cristiano Krug; Dieter Schwanke; Elaine Paz; Fernando Chavez Porras; Ireneo Alfaro Demanarig Jr.; Joao Luis Lobo Rodrigues; Jose Antonio Severo; Jose Oswaldo Candido Junior; Marcelo Soares Lubaszewski; Margarida Afonso Costa Baptista; Reinaldo de Bernardi; Ricardo Schaefer; Roberto Vanderlei de Andrade; Virgilio Augusto Fernandes Almeida

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A

Representação legal: Michelle Grubert dos Santos Hannecker e outros, representando Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A

032.629/2016-8

Natureza: Representação

Representante: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará - NE/MS/CE

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Fortaleza/CE

Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

005.665/2018-3

Natureza: Representação

Representante: Carlos Fábio Braga Monteiro

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Maraã/AM

Representação legal: não há

017.193/2018-4

Natureza: Representação

Representante: Rodrigo Arlindo Freitas Lopes - ME

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mirante/BA

Representação legal: não há

019.184/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Luis Martins Gomes; Domison Augusto da Costa Pereira; Hugo Felizardo de Oliveira Ruela; Ivan Gabriel de Oliveira; Jamille da Silva Rocha Patricio; Jessica Cristina Garcia da Silva; Manoel Jacinto Braga Serrao; Robson Fernandes Pereira; Simone dos Santos Alves Lima; Suseane Braga Pereira de Moura

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Representação legal: não há

023.214/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Atilio Azaneu

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar

Representação legal: não há

023.217/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Daniele Campos de Souza Mendonça

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar

Representação legal: não há

023.220/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Enaide Pessoa

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar

Representação legal: não há

023.224/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Flavio Conrado Junior

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar

Representação legal: não há

023.226/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Godofredo Rodrigues de Castro

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar

Representação legal: não há

024.827/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Carlos Alberto de Freitas; Carlos Aldighieri Soares; Carlos Aldighieri Soares; Carlos Gitahy de Alencastro; Carlos Hugo Teixeira de Almeida; Carlos Hugo Teixeira de Almeida; Carlos Hugo Teixeira de Almeida; Carmen Rieth Serra Lamarca; Carmen Rieth Serra Lamarca; Celina Bezerra de Rezende; Celina Bezerra de Rezende; Celina Bezerra de Rezende; Celio Pinheiro da Costa; Celio Pinheiro da Costa; Celio Pinheiro da Costa; Celso de Moraes Maciel Didier; Celso de Moraes Maciel Didier; Celso de Moraes Maciel Didier; Cesar Augusto Nunez; Cesar Augusto Nunez

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

024.832/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Job Franco; Joel de Amorim; Jose Coutinho Prates; Jose Coutinho Prates; Jose Coutinho Prates; Jose Henrique Emerick; Jose Henrique Emerick; Jose Leandro da Silva; Jose Lopes da Silva; Jose Rodolpho Macario Grieder; Jose da Cunha Netto; José Camilo da Silva; José Carlos Moraes da Silva; José Higino Barbosa; José Maria Barreto de Macedo; José Rodolpho Macário Grieder; Jovino da Silva; Julio Felix Carriello Rosa; Lea Alves dos Santos; Lea Azeredo Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

024.839/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Sergio Coube Bogado; Sergio Coube Bogado; Sizenando dos Santos; Sizenando dos Santos; Sizenando dos Santos; Ubiratan Mendes Serrão; Valdi da Silva; Valdi da Silva; Valdi da Silva; Venancio Alves da Silva; Vitorino Candido da Rocha; Vitorino Candido da Rocha; Walber Lopes da Silva; Waldir Mello Tude; Waldir Mello Tude; Waldir Mello Tude; Walter Ramos da Silva; Wanda Carmem Freire Neves; Wanda Carmem Freire Neves

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.211/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Alda Pereira de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

029.956/2015-3

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2014

Responsáveis: Alessandra D Avila Vieira; Inês da Silva Magalhães; Junia Maria Barroso Santa Rosa; Mirna Quindere Belmino Chaves

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

001.293/2017-6

Tomada de contas especial instaurada em razão da não execução do objeto do termo de cooperação técnica.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Careiro/AM

Responsáveis: Hamilton Alves Villar; Joel Rodrigues Lobo; Município de Careiro/AM

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Representação legal: não há

Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (3/2018)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

002.618/2017-6

Atos de concessão de pensão civil instituídos por ex-servidores da Universidade Federal de Uberlândia.

Interessados: Ana Laura Canedo de Oliveira; Eurípedes Fátima de Souza; Heloisa Maria Salgado Carvalho; Maria Helena Dutra; Maria de Jesus Machado Cunha; Marilda Batista da Fonseca

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia

Representação legal : não há

002.673/2017-7

Atos de concessão de pensão civil instituídos por ex-servidores da Universidade Federal da Paraíba.

Interessados: Francisca Araujo da Silva; Iracema de Freitas Lima; Joseane Silva de Lima; Manoel Felix de Farias; Maria do Carmo Silva Magalhaes

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Representação legal : não há

006.437/2018-4

Atos de concessão de pensão civil instituídos por ex-servidores da Fundação Universidade do Amazonas.

Interessados: Hiroshi Noda; Jainny Marinho Pedrosa; Janaine Marinho Pedrosa; Maria de Fatima Dutra Vilaça; Maria de Fátima Freire Marques; Nilda de Souza Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas

Representação legal : não há

011.035/2017-0

Atos de concessão de pensões civis instituídas por ex-servidores da Universidade Federal de Campina Grande.

Interessados: Anrafael de Medeiros Lustosa Filho; Kelly Samara Abrantes Jacome; Maria das Dores Inacio da Silva Grigorio; Maria do Socorro Farias Moraes de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande

Representação legal: não há

012.010/2011-1

Atos de concessão de pensão civil instituídos por ex-servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde No Estado de São Paulo.

Interessados: Adília Moreira Barbosa; Elizabeth Guimarães Assad; Flávio Rodrigues; José Reinaldo de Andrade; Liliane Montedonio Nascimento; Liliane Montedonio Nascimento; Maria Aparecida Martins Dias; Maria Luiza Valverde Pentagna; Maria da Conceição Marinho Lopes Pereira; Suraya Haury Marum; Tania Mara Salvagnini Valente

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

Representação legal : não há

022.361/2010-3

Embargos de declaração em Pedido de Reexame em Aposentadoria.

Recorrente: Maria de Fátima Gatto Tosin

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - CAXIAS do SUL/RS - INSS/MPs

Representação legal: Silvio Eduardo Fontana Boff (OAB-RS 49.807)

022.487/2017-4

Atos de concessão de pensões civis instituídas por ex-servidores da Fundação Universidade Federal de Sergipe.

Interessadas: Arline Pinto Ribeiro; Lúcia Cruz Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe

Representação legal: não há

022.511/2017-2

Atos de concessão de pensão civil instituídos por ex-servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Interessados: Harilda Brandão Furtado; Maria de Jesus Pessoa Mesquita; Maria do Socorro Chaves da Costa; Rosa Maria de Paiva; Terezinha Gondim de Oliveira; Yaponira Fernandes da Cunha Duarte

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal : não há

025.266/2013-6

Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Recorrentes: Antônia Lúcia Navarro Braga; Cooperativa dos Produtores Rurais de Monteiro Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação de Ação Comunitária (FAC)

Representação legal: Rougger Xavier Guerra Junior (OAB-PB 151.635-A); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB-PB 1663)

025.299/2013-1

Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Recorrentes: Antônia Lúcia Navarro Braga; Gutlacta Laticínios Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação de Ação Comunitária (FAC)

Representação legal: Rougger Xavier Guerra Junior (OAB-PB 151.635-A); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB-PB 1663)

033.515/2015-8

Tomada de contas especial instaurada em decorrência do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas de convênio.

Interessado: Ministério do Turismo

Responsáveis: Integração do Progresso e Desenvolvimento Nacional; Wirton Geraldo Damaceno de Araújo

Órgão/Entidade/Unidade: Integração do Progresso e Desenvolvimento Nacional (IPDN)

Representação legal: não há

042.139/2012-0

Embargos de declaração em Recurso de Reconsideração em

Tomada de Contas Especial.

Recorrente: Antônio Marcos Bezerra Miranda

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA

Representação legal: Abdon Clementino de Marinho (OAB-MA 4980); Rogerio Alves da Silva (OAB-MA 4879), representando A. de M. do Nascimento Lima Comércio

Eriko Jose Domingues da Silva Ribeiro (OAB-MA 4835)



Ministro BRUNO DANTAS

000.907/2015-4

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Airtton da Silva Rego, ex-prefeito de Bady Bassitt/SP, em razão da impugnação total de despesas do Convênio 110/2008 (Siafi/Siconv 732856), que tinha por objeto apoio à realização do evento intitulado "Festival Cultural do Dia das Mães".

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bady Bassitt - SP
Responsáveis: Airtton da Silva Rego; M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda. - ME

Representação legal: Alexandre Ortunho (OAB/SP 332.934), representando M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda. - ME

014.153/2013-0

Pedidos de reexame interpostos por Idalina Rocha da Silva Rezende, Cláudio Soares Feres e Jaqueline Silva dos Santos contra decisão que aplicou-lhes a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.

Recorrentes: Cláudio Soares Feres; Idalina Rocha da Silva Rezende; e Jaqueline Silva dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Brumado/BA
Representação legal: João Francisco Coelho Narvaes (OAB/BA 25.932), representando Instituto da Visão da Bahia Ltda

017.372/2007-9

Apreciação de atos de aposentadoria instituídas no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Interessados: Francisco Luiz Ferreira; Idimar Xavier da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Representação legal: Felipe Rocha de Moraes (OAB/DF 32.314) e outros, representando Francisco Luiz Ferreira

019.676/2015-8

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Roberto Volpe, prefeito Municipal, à época dos fatos, de Santo Anastácio/SP, em razão da impugnação total de despesas do Convênio 1250/2009 (Siafi/Siconv 708671), que tinha por objeto apoio à realização do evento intitulado "XXXV FAISA - Feira Agropecuária e Industrial de Santo Anastácio".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santo Anastácio - SP
Responsável: Roberto Volpe
Representação legal: Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP 86.947) e outros, representando Roberto Volpe

020.503/2003-1

Recurso de Reconsideração contra decisão que julgou as contas dos recorrentes irregulares e os condenou solidariamente em débito e ao pagamento de multa individual em razão de irregularidades na aplicação de recursos repassados à municipalidade pelo Ministério da Saúde.

Recorrentes: Ildon Marques de Souza, Antônio Leite Andrade e Antônio Magno de Souza Borba
Representação legal: Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (OAB/DF 34.472) e outros, representando Ildon Marques de Souza; Eneas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6.756) e outros, representando Antônio Leite Andrade; Daniel Endrigo Almeida Macedo (OAB/MA 7.018) e outros, representando Antônio Magno de Souza Borba

023.276/2014-2

Apreciação de ato de admissão emitido pela Fundação Universidade Federal de Sergipe, que foi destacado de outro processo com vistas a realização de diligência para verificar a compatibilidade de horários com outro cargo acumulado pela servidora.
Interessada: Yara Mercedes Oliveira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

028.927/2016-8

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Instituto Acácia Centro de Estudos, Pesquisas, Assessoria e Ação Social e de Heleno Manoel dos Santos, ex-presidente da entidade, em razão da impugnação total de despesas do Convênio 1860/2009 (Siafi/Siconv 728155), que tinha por objeto apoio ao projeto intitulado "Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo".
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo (MTur)
Responsáveis: Heleno Manoel dos Santos Silva; Instituto Acácia Centro de Estudos, Pesquisas, Assessoria e Ação Social
Representação legal: não há

034.721/2017-7

Apreciação de aposentadorias instituídas no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Interessados: Diva Helena Mota de Abreu Iwasa; Helena Ferreira Ferri; Ivonia Borges da Silva; Maria Francisca da Silva Cruvinel; Maria dos Anjos de Castro e Silva
Representação legal: não há

035.158/2017-4

Apreciação de aposentadorias instituídas no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Interessados: Rute Alves de Araújo; Sebastião Maia Cândido; Tietha Maria Rodrigues de Souza; Ulisses Alceu Ruschel; Yeda Rios dos Reis Targino Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

035.229/2017-9

Apreciação de aposentadorias instituídas no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Interessados: Dionicio Barroso do Nascimento; Maria de Lourdes Gurgel de Araujo
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

003.987/2015-9

Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da não execução do balneário objeto do Contrato de Repasse 0185.240-94/2005.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Benedito/CE
Responsáveis: Haroldo Celso Cruz Maciel e Tomaz Antônio Brandão Júnior
Representação legal: Carlos Celso de Castro Monteiro, OAB-CE 10.566, Márcio Rocha Wanderley

004.246/2017-9

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em face da inexecução parcial de Contrato de Repasse firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Panelas/PE, cujo objeto era a implantação de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Ação Social em Saneamento Básico - Pass.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Panelas/PE
Responsáveis: Sérgio Barreto de Miranda e Carlos Frederico de Lemos Moreira Lima
Representação legal: Orlando Moraes Neto, OAB/PE 20.826; Rafael Carneiro Leão Gonçalves Ferreira, OAB/PE 20.841, Paulo Roberto de Carvalho Maciel, OAB/PE 20.836, Fernanda Edmilsa de Melo, OAB/PE 40.133; Walles Henrique de Oliveira Couto, OAB/PE 24.224; Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo, OAB/PE 29.702; Breno José Andrade, OAB/PE 24.794; Cinthia Rafaela Simões Barbosa, OAB/PE 32.817; Larissa Lima Félix, OAB/PE 37.802; Mardiel José dos Santos Júnior, OAB/PE 34.282; Thomaz Diego Mesquita de Moura, OAB/PE 37.827; Ana Carolina Alves da Silva, OAB/PE 41.704; Mateus de Barros Correia, OAB/PE 44.176

007.981/2015-5

Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da impugnação total de despesas efetuadas com utilização de recursos do PNAE.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Presidente Figueiredo/AM
Responsável: Romeiro José Costeira de Mendonça
Representação legal: não há

030.175/2015-1

Tomada de Contas Especial instaurada em vista de execução parcial de contrato de repasse.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Luzilândia/PI
Responsáveis: Alberto Jorge Garcia de Carvalho, Ema Flora Barboza de Souza e Janainna Pinto Marques
Representação legal: Herman Barbosa, OAB/DF 10001; Luciana Ferreira Gonçalves, OAB/DF 15038; Válder de Assunção Melo OAB/PI 1934; Danielle Maria de Sousa Assunção Reinaldo, OAB/PI 7707; Pablo Rodrigues Reinaldo, OAB/PI 10049

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

003.430/2018-9

Ato de alteração de concessão de aposentadoria.
Interessado: Antonio Altani Madureira Lopo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais (SFA/MG)
Representação legal: Sergio Alves Antonoff (OAB-MG 61.560) e outros, representando Antonio Altani Madureira Lopo

024.641/2016-2

Tomada de Contas Especial instaurada em face da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos públicos transferidos fundo a fundo, à conta de Programas de Proteção Social Básica e Especial.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Japaratuba/SE
Responsável: Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
Representação legal: Rafael Resende de Andrade (OAB/SE 5.201), representando Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira

028.929/2016-0

Tomada de Contas Especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas de parcela de recursos repassados mediante termos de cooperação com recursos do BIRD para a área de saúde.
Órgão/Entidade/Unidade: Rede Acreana de Redução de Danos
Responsável: Alvaro Augusto de Andrade Mendes
Interessado: Fundo Nacional de Saúde/MS
Representação legal: não há

Em 16 de agosto de 2018.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

2ª CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária da 2ª Câmara, de 21 de agosto de 2018, às 16h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro AUGUSTO NARDES

000.815/2018-7

Natureza: Representação
Representante: Conselho Distrital de Saúde Indígena do Maranhão
Interessado: Instituto Para A Promocao de Assistencia Social e do Desenvolvimento Estrategico Sustentavel das Cid
Órgão/Entidade/Unidade: Distrito Sanitario Especial Indigena - Maranhao
Representação legal: não há

011.330/2012-0

Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Anah Flavia de Castro Correia; Eduarda Rafaela Moreira; Vítor Costa Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: Leila Moreira e outros, representando Eduarda Rafaela Moreira

022.705/2018-0

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Talma Leda Borges de Barros Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

022.733/2018-3

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sergio Gallo Ramallete Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

023.254/2018-1

Natureza: Representação
Representante: Limpemaq Conservação e Limpeza
Órgão/Entidade/Unidade: Distrito Sanitario Especial Indigena Araguaia - Ministério da Saúde
Interessado: Limpemaq Conservação de Limpeza Ltda
Representação legal:

024.396/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mario Felipe de Brito Neto; Maristel Ambrosia dos Santos; Maristela Amorim de Jesus; Meire Catia Pereira Ribeiro; Miguel Canazaro de Carvalho; Milton Oliveira Salles; Mirthes Serio de Santana; Nelson Ferreira Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.515/2018-3

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mônica de Cássia Firmida; Rafael de Freitas Silva; Rafaelly Maria Fortunato; Raul Flores da Fonseca; Renata Felipe Canabrava; Rondineli Mendes da Silva; Tadeu Gomes Teixeira; Tiago Dibo do Nascimento; Veronilson Silva de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

024.558/2018-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Lapera Fernandes; Jose Guida Magaro; Marcela Lima de Santana; Marco Antonio Evers de Oliveira; Patricia Serrano Rodriguez
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Representação legal: não há

024.563/2018-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre Luiz Vieira da Costa; Andre Luiz de Campos Pessoa; Andre Motta de Oliveira; Andrea Cristina de Santana Santos; Andrea Duarte; Andrea Maria Ferreira Bica; Andrea Olegario Barbosa da Silva; Andrea Ribeiro Portela; Andrea Rocha Leal Confessor; Andrea de Lima Costa; Andrea de Lorenzo Saraiva; Andreia Lucas Ferrari; Andreia Silva Ribeiro; Andreza Macedo Teixeira; Angelica Dias Barros Arqueira; Angelica Paschoa Mendonca da Fonseca; Angelica Salvador Modolo; Antonia de Fatima Soares Barros; Antonio Carlos Ferreira; Antonio Carlos Tibau Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.567/2018-3

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Dutra Cancado; Daniel Kawencki Fernandes; Daniel Ribeiro Mesquita; Daniela Barros Mendes; Daniela Moreira do Nascimento Pereira; Daniela Paes Leme Peyneau; Daniela dos Santos Dias; Daniela dos Santos Martins; Daniele Baptista da Silva; Daniele Cardozo Barbosa; Daniele Peres Couto; Daniele Souza Viana Neves; Daniele de Menezes Ferreira; Daniele de Oliveira Matias; Daniella Faria do Carmo; Danielle Amaral de Freitas; Danielle Correa dos Santos; Danielle Felismino dos Santos; Danielle Jacovelli Lima; Darilene Rabelo dos Santos Valadares
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.568/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Dayse Mara Lopes de Jesus; Debora Carla Soares Portela Fonseca da Silva; Debora Cristina Gomes Camelo; Debora Reis da Silva; Debora Rosita Freitas Barros; Debora Santiago Dornelas de Castro; Debora Santos de Oliveira; Debora Torres Tramontano; Delcio de Castro Junior; Denilson da Silveira Vasconcelos; Denis Millan Mendonca; Denise Goncalves Monteiro Duarte; Denise Mazoni da Silva Pereira; Dilene Timoteo de Almeida; Dina Dias Rocha; Djair de Carvalho Duarte; Edilson Valerio de Moraes e Lima; Eduardo Pimentel de Gusmao; Eduardo Dias Vieira; Eduardo Vieira Agostinho Martinez

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso

Representação legal: não há

024.569/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eduardo William Drumond Moraes; Elaine Maria dos Santos Gomes; Elaine Ribeiro Barbosa; Elcio Damasceno Maciel Junior; Eliana Pecanha Santos Mendonca; Eliane Aparecida Machado Goncalves; Eliane Santa Beserra; Eliane Vieira da Silva; Elisa de Avellar Coutinho; Elisabete Aparecida Bezerra Rocha; Elisabete Cardoso Fernandes; Elisangela da Silva Alves; Elizabeth Balbi; Elizabeth Maria Bartolo Araujo; Ellen Costa Mendes Soares; Ellen Cristina Santos Pedrazas; Elmir Mateus Pereira de Almeida Silva; Eloyssa Messas Siqueira Franca; Elvira Alonso Lago; Emiliani Maria de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso

Representação legal: não há

024.575/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliana Pimenta de Oliveira; Juliana Rocha Santos; Julio Cesar Aloise; Jurema de Souza Alves; Jussara Sobral de Oliveira Silva; Justina Maria Sant Anna Calisto; Karina de Araujo Duarte; Karla Teixeira Guapyassu; Karla de Assis Goncalves da Silva; Katia Fernandes Assis; Katia Sampaio Rodrigues; Katia Silene Santos da Silva; Keicia Moreira Pinto; Larissa Goncalves Quintino Evangelista; Laudicea Arruda Nistaldo; Laudinelia de Oliveira Marques; Laura Almeida de Oliveira; Leandro Fernandes Guidi; Leandro Nardaccio Otaviano; Leandro Ururahy de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso

Representação legal: não há

024.577/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leda do Nascimento Francisco; Leila Cristina de Moraes Brito; Lelio Berti Bello; Leonardo Ramos de Menezes; Leonardo da Silva Lucca; Leticia Vianna de Salles Drumond; Lidiane Monteiro Rodrigues da Silva; Lidianna Menezes de Moraes; Liege Maria Abreu de Carvalho; Lilian Pinheiro dos Santos; Lilian de Sa Sequeira; Liliane Cabral Arongaus; Livia Vaz de Lima; Liz Santos Baptista da Silva; Luana Almeida do Amaral Thome; Luana da Silva de Paiva; Lucia Brito de Souza Mello; Lucia Helena Lima de Carvalho; Lucia Helena Siqueira Conde; Luciana Almeida de Souza Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso

Representação legal: não há

024.585/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cristina Romano Guimaraes Parago; Dermeval Esqueto de Barcelos

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Representação legal: não há

024.722/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Joao dos Santos; Josue Rodrigues de Oliveira; Mariluce Santana Monteiro

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Raphael de Paula Souza (extinta)

Representação legal: não há

024.753/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aercio Godoi; Eliana Teodoro de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás

Representação legal: não há

024.755/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Jose Fidelles da Motta

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais

Representação legal: não há

024.756/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Rui de Oliveira Donato

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais

Representação legal: não há

024.759/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adalberto Renato Senna dos Santos; Alcelino da Silva Santos; Alcides de Almeida Pereira; Altenizio Costa; Amarito Gomes Barreto; Americo Ferreira Pinto; Angela Maria Werneck Barreto; Anna de Avila Anastacio; Antonio Abib; Antonio Ribeiro Trindade; Antonio Vicente Ferreira; Arlindo Fausto de Souza; Aroldo de Oliveira Fraga; Arthur Bensabath Filho; Ary da Silveira; Atila Queiroz Vieira; Breno Ofredri; Carlos Augusto de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

024.760/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Carlos Henrique de Deus Silva; Celia Maria Barros do Amaral; Cezar Fernandes Costa; Cláudio Moisés de Sá; Cosme Jose de Souza; Cristovão da Silva Maciel; Dayse Siqueira de Castro; Deraldo Avelino de Moraes; Dermival Ferreira de Lima; Domingos da Silva Santos; Edio Laurindo; Ercy Alves Sodre; Erli de Jesus dos Santos; Estevão Dias de Castro Filho; Fatima Maria Lima Cirne; Fernando Jose Pereira Gomes

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

024.763/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Juliano Luiz Ennes; Julio Martins; Jurema Rodrigues Vieira Utinga; Laura de Oliveira Pereira Filha; Leaci Vieira; Lindalva Cavalcanti Bacellar; Lorentino Endlich; Lucilia Loureiro de Menezes; Luiz Barbosa; Luiz Eduardo Rodrigues Fialho; Luiz Pereira da Silva; Luiz de Mello; Manoel Alairte Pavao; Manoel Faria Leal; Marco Aurélio da Silva; Marcos Antonio Afonso Giron; Marcos Antonio Lourenço da Costa; Maria Ednilse do Amor Divino Barbosa; Maria Ednilse do Amor Divno

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

024.765/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Sonia Nobresa Cordeiro; Valdemir Pereira Bahia; Vidal Rangel Siqueira; Wagner Fernandes da Costa; Wilson Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

024.790/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Nelza Feitosa Valente; Raimundo Paiva Furtado

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Rondônia

Representação legal: não há

024.818/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aderbal Vidal da Silva; Afro Felix Calado; Junot Elmiro de Farias; Manoel Salvador da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Representação legal: não há

024.823/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Mara Rejane Vieira Soares Pamplona

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

024.884/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adelario Ribeiro da Costa; Adelario Ribeiro da Costa; Adilson Gonçalves Rodrigues; Alayde Quintiliano de Souza; Alberto Rocha Falcão; Alberto Rocha Falcão; Alberto Rocha Falcão; Alberto Romeu Nicolau; Aloisio de Paula Gomes; Altamiro Vieira Coutinho; Altamiro Vieira Coutinho; Altanir Correia Lopes; Amilcar da Silva Pereira; Ana Maria Amancio da Silva; Ana Paula dos Santos Ramos; Antenor Amancio da Silva Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.885/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Carlos Costa Resende; Antônio Rodrigues da Silva Neto; Antônio Tiengo; Antônio Tiengo; Arlete Jurema de Araujo; Arlete Jurema de Araujo; Aurinda Maria Ferreira de Andrade; Bartolomeu Jose Oliveira Costa; Benedito Levenhagem; Brivaldo Ferreira de Queiroz; Cacildelina dos Santos Oldrini; Celia Lucia Monteiro de Castro; Cicero Alves de Almeida; Climerio de Oliveira Lino; César Capella de Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.886/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Dayse Pereira Campos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.887/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Demilton Cabral Pimentel; Ece Pinto da Silva; Eglacy Reis de Avila; Eliane de Selloes Rocha; Elias Oliveira Rocha; Elza Pastor Machado; Elza Pastor Machado; Elza Pastor Machado; Eny Madeira da Silva; Eny Madeira da Silva; Epitácio Bernardino de Sena; Epitácio Bernardino de Sena; Fatima Ribeiro Fernandes de Andrade; Fausto de Oliveira Campos; Fernando Antonio do Couto; Fernando Antonio do Couto; Flavio de Bulhoes; Francisco Eugenio; Francisco Gonçalves de Oliveira; Fátima Ribeiro Fernandes de Andrade

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.888/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Francisco Moreira da Silva; Francisco Moreira da Silva; Francisco Teles de Albuquerque; Francisco Teles de Albuquerque; Francisco Teles de Albuquerque; Francisco Torquato de Arruda e Silva; Francisco Torquato de Arruda e Silva; Francisco Torquato de

Arruda e Silva; Generval Luciano Batista; Generval Luciano Batista; Geraldo Antonio Praxedes; Geraldo Antonio Praxedes; Geraldo Antonio Praxedes; Geraldo de Sá Lenzi; Gilda Nobre da Silva; Guaciara Firmino dos Santos; Guaciara Firmino dos Santos; Guaciara Firmino dos Santos; Heitor Pinto da Silva; Helio Bezerra Coutinho

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.889/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Henrique Leonel Lenzi; Hermann Gonçalves Schatzmayr; Hermenegildo Nigri da Cruz; Hermenegildo Nigri da Cruz; Hermenegildo Nigri da Cruz; Hugo Paim; Ilma Pereira da Costa; Ilma Pereira da Costa; Ilma Pereira da Costa; Ilza Lazaro Luz; Itália Guarany Angiola Kerr; Itália Guarany Angiola Kerr; Itália Guarany Angiola Kerr; Ivan Moreira Rocha; Jair de Paula; Jair de Paula; Jair de Paula; João Batista de Medeiros; João Batista de Medeiros; João Cesário dos Santos; João Cesário dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.891/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jose Tazio de Miranda; Joselba Borges de Melo; José Soares dos Santos; José Soares dos Santos; Julia da Silva Ramos; Laerte Roberto Maia; Leila Gasparini; Luiz Carlos Ferreira de Brito; Luiz Marques; Luiz Rey; Luiz Rey; Marco Antonio Bento Damasio; Marco Antonio Bento Damasio; Maria Anita do Nascimento; Maria Anita do Nascimento; Maria Iloni Seibel Machado; Maria de Lourdes Antunes de Arruda; Maria de Lourdes Barbosa; Maria de Lourdes Barbosa; Maria de Lourdes Rodrigues Maio

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.892/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Jose Peixoto de Souza; Maria Jose Peixoto de Souza; Maria Jose Peixoto de Souza; Maria Jose Viana; Maria Jose Viana; Maria Jose Viana; Maria José Dias Machado; Mariangela Borret Bonjour Nascimento; Mariangela Borret Bonjour Nascimento; Marilia da Silva Moura; Mario Duarte; Mario de Carvalho Lopes; Mario de Carvalho Lopes; Marizilda Pereira Rocha; Marlene Vecente de Freitas; Martin Moniz Barreto; Miguel Alves de Souza; Miguel Alves de Souza; Miguel Alves de Souza; Milton Borges

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.893/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Moacyr Cupertino; Moacyr Cupertino; Nedja Nogueira Pinheiro da Conceição; Nestor Bergamachi; Nestor Bergamaschi; Nestor Bergamaschi; Neuza de Brito Costa Leal; Neuza de Oliveira Paula; Neuza de Oliveira Paula; Nilton Rosa; Nizio dos Santos Lima; Odette Rillas Gonçalves; Odette Rillas Gonçalves; Osvaldo Gonçalves Pereira; Osvaldo Gonçalves Pereira; Osvaldo Luiz Dias de Abreu; Otília Filgueiras Fernandes; Otília Filgueiras Fernandes; Patricia dos Santos de Sá Freire; Paulo Barragat

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.894/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Paulo Cezar Fialho Monteiro; Paulo Roberto dos Santos Rodino; Paulo Soares D Aguila; Pedro Batista Mendes; Pedro Batista Mendes; Pedro Marques Almeida; Pedro Marques Almeida; Penha Gertrudes; Regina Célia Lemos dos Santos; Reinaldo Gonçalves da Rocha; Renato de Souza Torquillo; Ricardo Caldeira Guimaraes; Ricardo Caldeira Guimaraes; Ricardo Caldeira Guimaraes; Rita Fontes Bezerra; Rubem Salgado Ribeiro; Rute Francisca Batista dos Santos; Rute Francisca Batista dos Santos; Ruth Sant'anna Ribeiro; Ruth Sant'anna Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.896/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Wilson Jacinto Silva de Souza; Wilson Jacinto Silva de Souza; Wilson Magela Calixto; Wilson Magela Calixto; Wilson de Souza; Wilson de Souza; Wladimir Lobato Paraense; Wladimir Lobato Paraense

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

024.913/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Benedito Vieira Rocha; Carlos Alberto Mendes Farias; Carlos Alberto Mendes Farias; José Maria Ferreira de Oliveira; José Maria Sandim de Miranda

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amapá

Representação legal: não há

024.914/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Domingos Ramos Saturnino de Jesus

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia

Representação legal: não há

024.929/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Dagmar Dionisio de Alcantara; Dioneide Carvalho dos Santos; Gabriele Gallai; Jorge de Oliveira; Jose Marques dos Santos; José Murilo da Mota Cavalcanti; João Luiz Barreiros; João Luiz



Barreiros; Juvenal Pinheiro Alves; Leila de Oliveira; Leila de Oliveira; Marcia Cristina de Abreu Lima; Margaret Simoes dos Santos; Maria Celia de Andrade; Maria Lúcia Castro Silva; Maria da Luz Pedrosa Medeiros; Onofre Licurgo Campos; Paulo Jose de Oliveira; Tânia Maria Vieira da Silva; Valter Manoel dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Representação legal: não há

024.935/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ambrosina Raibolt da Silva; Ana Marley dos Santos Vasconcelos; Andre Luiz Fernandes; Darquel Sandra Soares dos Santos; Eduardo Figueiredo dos Reis; Isa Leal Pinheiro; Jacira Aparecida Franco Lessa; Jair Alves Vital; Jairo Martins dos Santos; Jorge Francisco dos Santos; Jose Paulo dos Santos Hora; Josefa Maria de Jesus; João Nicolau da Costa; Luiz Manoel Dias; Luzia Barbosa Rangel; Maria Adelia Meyer de Carvalho; Maria Aparecida Barbosa; Maria Glaucina de Oliveira; Maria do Carmo Valencia Cardoso; Radanezi Potengy
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal do Andaraí
Representação legal: não há

024.936/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Regina Celia dos Santos; Roberto Mondaini Meyer; Selma Joana Souza da Silva; Themis Pepe Ribeiro; Yacemir Guimaraes Botelho; Yvonne Maria de Andrade Custodio
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal do Andaraí
Representação legal: não há

024.938/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dani de Lacerda; Doralice Magalhaes de Oliveira Cerqueira; Edna Maria Santos Lemos; Eli Chamasquini; Eli Chamasquini; Elisabeth Souza de Oliveira; Elizete das Chagas Silva; Elizete das Chagas Silva; Esperidiao Jose de Macedo Costa; Esperidião Jose de Macedo Costa; Esperidião José de Macedo Costa; Esperidião José de Macedo Costa; Estelita dos Anjos Soares; Eunyce Nunes; Flavia Bonfim Correa; Gilberta da Rocha Nunes; Hilda Nunes Vieira; Irene Souza da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.939/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ivo Expedito de Carvalho Alves; Izabel Maria de Oliveira; Jair Alves Viana; Jeronimo dos Santos; Joao Luiz Pereira; Jorge Alfredo da Silva; Jorge David Pereira; Jose Madureira Para; Jose Madureira Pará; Jose Madureira Pará; João Batista de Almeida e Silva; João Luiz Pereira; Jucea Alves de Oliveira; Jucea Alves de Oliveira; Jucea Alves de Oliveira; Julia Souza de Almeida Uzeda; Julio Lima Carvalho; Leda dos Santos Carvalho; Leticia de Oliveira; Luci Emilia da Costa e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.940/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lucia Regina Machado de Freitas; Lucinda Maria Miguel; Marcia Cordeiro Pinheiro; Marcio Rodrigues Gomes; Marcos Vital Moraes; Maria Aparecida Silveira Alves; Maria Aparecida de Assis; Maria Haydee Zinn Hensel; Maria Haydee Zinn Hensel; Maria Jose Gomes; Maria Jose Silverio; Maria José Pacheco Prevez; Maria Luiza Eugenio Silva; Maria de Fatima Gomes; Marilene Santana da Silva; Marlene Ribeiro Raposo; Marlene de Sousa Pio; Mercedes Mendes Nunes; Miguel Olimpio Cavalcanti; Mirabel Almeida; Mirabel Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.942/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Walmira Javarini Gouvea
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.943/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Walter Ramirez Contreras
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.944/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Zelia Brito Melo; Zilda dos Santos França
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.945/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Candice dos Santos Souza de Azevedo; Elinaldo Gomes Paixao; Eugenio Teles de Almeida; Idelfonso Figueredo; Ivanilda de Oliveira; Laert Moreira dos Santos; Lieci Alves de Oliveira; Lygia Feereira Jullian; Maria das Gracas Pereira dos Santos Assis; Mario Jose Soares; Orlando Lavina Silva; Otavio de Alvarenga Cota; Otavio de Alvarenga Cota; Paulo Roberto Mamari; Priscila Silva Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal Cardoso Fontes
Representação legal: não há

024.946/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Admilza Maria de Oliveira Souza; Ana Paula de Souza Lourenço; Carlos Santos; Ivar Rojas Jaldin; José Luiz Ribeiro Coutinho

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa
Representação legal: não há
024.947/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Mario Victor de Faria Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa
Representação legal: não há

024.949/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Azeneth de Camargo Terrana; Ivo Saggin; Maria Anunciação Menezes; Paulo César de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal Ipanema
Representação legal: não há

024.951/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ainê Guerra Palmeira; Alcenir Ribeiro Rivera; Alfredo Rodrigues Caldeira; Alice da Conceição Fonseca; Alice da Conceição Fonseca; Almira Maria de Serpa; Amelia de Oliveira; Antonio Carlos Roberto Sampaio de Melo; Antonio Carlos Roberto Sampaio de Melo; Ary Cesar Ramos; Augusto Gaspar; Carlos Alberto do Amaral Franco; Carmen Lucia Pereira da Silveira; Cassia de Azeredo Coutinho; Cesar Correa Bevilacqua; Conceição Cardoso de Carvalho; Daltro Ibiapina Oliveira; Denise Brandão Cabral; Edgard Pereira Marinho; Edilson Lima Verde Mendonça; Edilson Lima Verde Mendonça
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

024.952/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Esmeralda da Cunha Vieira; Ester Marques da Silva; Fatima Maria do Amparo de Oliveira Mello; Francisca Gonçalves Carvalho; Gilson de Deus Paulinho; Heitor Cabral Filho; Heitor Cabral Filho; Hercilia Ennes; Hilda Monteiro de Faria; Hilda Monteiro de Faria; Ina de Oliveira Reis; Isabel Maria da Silva Maggessy; Isabel Nascimento Pereira; Jair de Alcantara Lopes; Jayme de Castro Ferreira; Joao Bosco de Souza; Jorge Garcia Peres; Jorge Medeiros; Jorge de Lima Aguiar Filho; Jorge de Oliveira Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

024.953/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Geraldo Landia; Jose Luiz Nogueira Martins; Jose Pinheiro Magalhaes; Josefina Porto de Paiva; Josepha Linhares; José Bruno Macário Valiokas; José Lima; Julia Camacho Pereira; Jurema Faustino de Souza; Jussara Guimarães Castello Branco; Laise Cleire Viana Mendonça; Laurentina da Fonseca; Leda Tavares; Leão Bernstein; Lilia Victoria Fiquene; Lourdes Fontes; Luciano Martins de Figueiredo; Luiz Rodrigues Neto; Manoel Alvaro Gonçalves Bezerra; Manoel Mario da Anunciação
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

024.954/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marciano de Almeida Carvalho; Marco Antonio Lima de Souza; Maria Aparecida Bento Guilherme; Maria Aparecida Juvenal da Silva; Maria Joana França; Maria Jose Dias dos Santos; Maria Jose Gomes; Maria Jose Meirelles da Fonseca; Maria Lucia Araujo de Oliveira; Maria Lucia Araujo de Oliveira; Maria Simplicia da Silva; Maria Zelia Soares; Maria da Graça Seabra Figueiredo; Maria das Graças Silva de Souza; Maria de Fatima Alencar Araripe do Amaral; Maria de Lourdes Pereira Bastos; Maria do Carmo Peçanha Moreira; Marieta Simoes de Almeida; Marília Santos de Oliveira; Marília Vasconcelos Macedo Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

024.955/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marina Miranda Torres; Mario Ypiranga Monteiro Filho; Marly de Jesus Penha Rodrigues; Matilde Cristina Ferreira Pereira; Nadir de Souza Spinola; Nanci de Lima Florambel; Nice Manoel Salgueiro; Odeny da Silva Teixeira; Orceana da Silva Benedicto; Oswaldo Normandia Filho; Paulo Henrique Melo de Rezende; Raimundo Herbert Nogueira Machado; Raul Rolando Rodriguez Rueda; Rita Luziet Souza da Silva; Roberto Jose Purcino; Rutilanenes da Conceição Golçalves Belarmino; Sergio dos Anjos; Silvana Vieira Martins Porto; Sonia Maria Moreira das Neves; Terezinha de Jesus Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

024.958/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Armando Silva Faria
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

024.977/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Iolanda do Nascimento Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Referência Prof. Hélio Fraga - SVS/MS
Representação legal: não há

025.035/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Paulino Rodrigues Pinheiro; Jose Alves de Sao Juliao
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Philippe Pinel (extinta)
Representação legal: não há

025.037/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Almir Ramalho de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

025.038/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas
Representação legal: não há
025.039/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Pereira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

025.040/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adalberto Villela Salles; Estherlita Costa Ganen; Estherlita Costa Ganen; Estherlita Costa Ganen; Eva Vitoria
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo
Representação legal: não há

025.042/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Chagas da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

025.043/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Iracema Mioko Monoo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná
Representação legal: não há

025.044/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edson Leite de Arruda; Katia Cristina Guimaraes Correia da Silva; Maria Rita Souza da Silva; Melquiades Marques Cavalcanti
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

025.046/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alberto Miguel de Carvalho; Alberto Vieira Pereira Filho; Alberto de Jesus Fonseca; Alberto de Jesus Fonseca; Aldemar Costa de Queiroz; Alfredo Alves de Araujo; Alfredo Ferrante Junior; Alfredo Ferrante Junior; Alfredo de Carvalho Maio; Alice Maria de Santana Nascimento; Alice Miranda da Costa; Almerinda Romualdo e Silva; Almerinda Satiro dos Santos; Alvaro Antonio Leite Velloso; Amado Ferreira Chagas; Amarildo Vieira de Souza; Ana Maria Batista Dal Castilio; Ana Maria Bernardo Brígido Spínola; Ana Maria Gardel Aquill; Ana Maria Ribeiro Guimarães
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.047/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Andre Luiz Pestana; Angela Francesca Venturotti Villar de Queiroz; Antenor Pontes Menezes; Antenor de Araujo Lemos; Antonieta Paulino da Costa; Antonieta Paulino da Costa; Antonieta Paulino da Costa; Antonio Carlos Assumpcao da Silva; Antonio Claret Ernesto Coelho; Antonio Eduardo Augusto Pinto de Azevedo; Antonio Ferreira Coelho; Antonio Luiz Jorge Duarte; Antonio Luiz de Oliveira; Antonio Machado Costa; Antonio Martins Pecanha; Antonio Mauro Carvalho da Silva Neto; Antonio da Silva; Antonio de Fazio; Antônio Carlos dos Santos; Antônio José Avila da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.048/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Miguel Bertino do Nascimento; Antonio Miguel Bertino do Nascimento; Antonio Mizael; Antonio Paulo Basbus; Antonio Ribeiro Nunes Filho; Antonio Romeu Scofano; Antonio Tadeu Gomes; Aracy Caetano dos Santos; Argemiro Pessoa de Oliveira; Ariete Pereira Bernardo de Oliveira; Ariete Pereira Bernardo de Oliveira; Armando de Freitas Nobrega; Arnaldo de Castro Dubeux; Arthur Ferreira da Silva Rosas; Augusto José Ferreira; Aylton Avelino dos Santos; Aylton Fernandes; Beatriz Rodrigues; Benedito Coelho de Castro; Benilda Ferreira Lima de Carvalho; Benilda Ferreira Lima de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.049/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Benildes Mendes de Jesus; Berenice de Jesus Santos; Briolangio Mongarde; Cacilda Marcondes da Silva; Candida Maria Viana Martins; Carlito Nogueira Maciel; Carlos Alberto Gomes da Silva; Carlos Alberto Lopes de Lima; Carlos Alberto Seifert; Carlos Alberto da Silva; Carlos Alves de Souza; Carlos Alves de Sá; Carlos Alves de Sá; Carlos Antonio Rocha Velasco; Carlos Eduardo Paes

Teixeira; Carlos Eduardo Tobias de Moraes; Carlos Emir Mussi; Carlos Emir Mussi; Carlos Franco Garcia de Sá; Carlos de Aguiar Pantoja

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.050/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Carlos Gonçalves; Carlos Henrique Pecli; Carlos Jose Klayn de Freitas; Carlos José Patrício; Carlos Lucio Rodrigues; Carlos Mauricio Ribeiro; Carlos Patricio Uribe Navarrete; Carlos Regino dos Santos; Carlos Roberto Nunes de Carvalho; Carlos Roberto de Jesus; Carlos Roberto de Jesus; Carmem Lúcia Barbosa Porto; Carmen Gomes de Souza; Carmen Salvador Salomão; Catia Regina Costa de Abreu; Celeste Esteves Monteiro; Celestino dos Santos Mathias; Celina Soares de Souza; Celio Alves Canellas; Célia Regina dos Santos Alexandre

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.052/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Conceição Domingues; Conceição Neves da Fonseca.; Constância Francisca de Freitasq; Corasil dos Santos; Creuza Coutinho de Souza; Cristiano Brandão Filho; Daisy de Oliveira Grimaldi; Dalva Darc de Oliveira Maia; Dalva Suely de Carvalho; Dalva de Mattos Machado; Damião Dimas; Dauquir Assunção Nunes Gomes; Dauto Augusto da Silveira; David Telles de Souza; Dayse Dutra Magalhaes; Deise Bohme; Delzuita Maria Goncalves Santos; Denise Santos de Carvalho; Dezio de Lemos Costa; Dezio de Lemos Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.053/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Dilermando Silva; Dilermando Silva; Dilia Augusta de Mello; Dilma Motta Diniz; Dina Goncalves da Silva; Diocyl Meneses Silva; Dirce Torres Roque; Dirce Torres Roque; Dirceia Paula Simoes; Diva Teresa Vitorio; Djanira Ventura de Resende; Dorothy Esteves Martins; Dulce Maria da Penha Ribeiro; Durval Camello de Oliveira Junior; Ebnas Mello de Vasconcellos; Ecy de Oliveira Morgado; Edesio Saturnino de Oliveira; Edith Maria de Oliveira Santos; Edith Maria de Oliveira Santos; Edmundo Pereira Rangel

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.054/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Edna Machado de Freitas; Edna Marques Xavier; Edna da Silva Gomes; Ednalda Gouveia de Araujo Ferreira; Ednalda Gouveia de Araujo Ferreira; Edson Antonio Fernandes Jardim; Edson Freitas Dias; Edson Freitas Dias; Edson Marques Pires; Edson Nogueira de Souza; Edson Pereira Barreto; Eduardo de Almeida; Elenice Ladeira; Eliane da Silva Azevedo; Eliazar Torres Mancen; Elisabete Baptista da Silva; Elisabete da Silva Deveza; Elizabeth Ribeiro Machado; Eluir Antonio; Elysabeth Vieira Capucho Hermes

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.055/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Elza da Silva Rodrigues; Emilia Auxiliadora Tomaz; Emilia Goreti Pereira; Emma Bento Garcia de Freitas; Emilia Goreti Pereira; Enoque de Aguiar Brito; Eny Secunho da Silva; Ercília de Sousa Paixão; Esmeralda Edir Carneiro da Costa; Euclides dos Anjos Costa Filho; Eudes Luiz Barbosa Azevedo; Eudso Barbosa; Eunice Ferreira de Andrade; Evandro Pereira Rocha; Evangelina Cardoso Framarin; Evanilde dos Santos; Eveline Dreyer Martins de Souza; Everaldo Bignetti Bechara; Expedito da Silva Braga; Fatima Jordao Mello

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.056/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Fatima Regina dos Santos Casemiro; Fernando Carlos Carvalho de Andrade; Fernando Gomes de Macedo; Fernando Maia Peixoto; Fernando Maia Peixoto; Fernando Nogueira Pinto Junior; Fernando Nogueira Pinto Júnior; Fernando Pereira Campos; Fernando Vasconcellos Theophil; Flammarion de Oliveira; Flavio Gomes Vieira; Flavio Lucio Paranhos Marçal; Florinda da Conceição; Flávio Nunes Barbosa; Francisco Antonio Lucchesi; Francisco Gomes da Silva Filho; Francisco de Assis Marinho de Oliveira; Francisco de Assis Pinheiro; Francisco de Assis Silva; Francisco de Goes Camarao

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.058/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Guaraciara Vicente Vianna da Silveira; Guilherme Alberto de Freitas Milward; Guilherme Fernandes Ravizzini; Guilherme Fernandes Ravizzini; Gutemberg Augusto da Costa; Haroldo da Fonseca Ramos; Haydee Aparecida Rodrigues; Hebe Marques de Araújo; Helena Lucia Lopes de Sá; Helena Maria de Araújo; Helio de Carvalho; Helio de Jesus Gomes; Heliosandro Pires

Domingos Junior; Helly Reis; Henrique Campos Guachalla; Henrique Campos Guachalla; Henrique de Almeida Quintela (2º Matricula); Henrique de Almeida Quintela; Hercules Cortez de Lima; Hélio Panzariello

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.059/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Herion Pereira Marques; Herval de Vasconcellos Luna Filho; Herve Rogerio das Dores; Hezir de Castro Marins; Hilda Gomes de Oliveira; Hilton Ribeiro de Almeida; Hilton de Marins Teixeira; Hugo Mario Gonzales Vargas; Iara Lopes Chaves; Idenea Nezia Monsoreis da Silva; Ignacio Rodrigues da Costa; Iliane Lacy de Oliveira Lobato; Ilza Ramos Teixeira; Iolanda Peres Rozenberg; Iolanda dos Santos Moreira; Ione Belo Pinheiro; Iracema Alves de Oliveira; Irany Tavares; Irayde das Neves

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.060/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Irayde das Neves; Irene Serio Ferreira Marques; Irenilto Lima; Irio Augusto Paes Leme Filho; Isa Leal Pinheiro; Isaac Cohen; Isabel Cristina Pereira Rodrigues; Isabel Cristina Pereira Rodrigues; Isak Kaplan; Ismael da Silva Neto; Ismael de Carvalho Barbosa; Itamar Silva; Ivan Granja de Souza; Ivan Lima; Ivan Lima; Ivan Lima; Ivan dos Santos; Ivan dos Santos Menezes; Ivanildo Ferreira Cavalcante; Ivanise Pinheiro Cupolillo;

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.062/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jatão Itugalam Chelles; Jayr Vieira Gomes; Jecé Xavier; Jefferson Melamed; Jeice Ferreira dos Santos; Joao Alexandre de Vasconcelos; Joao Batista Pinto Filho; Joao Carlos de Paula; Joao Elias Antonio; Joao Evangelista dos Santos Alves; Joao Neir Caetano; Joao Carlos da Costa Palazzo; João Baptista Cabral Filho; João Carlos Alves dos Santos; João Ferreira Lopes; João Francisco da Costa; João Pereira Garcia Ramos; João Pereira dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.063/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Joaquim Francisco Baptista; Joaquim Francisco Baptista; Joaquim Maia Barbosa; Joceara Cesario da Costa; Jonas Gomes de Oliveira; Jorge Alves de Souza; Jorge Belmont Fonseca; Jorge Cassano Marçal; Jorge Christovam de Oliveira; Jorge Fernando Rabelo Moreira Rega; Jorge Ferreira; Jorge Joaquim de Moura; Jorge Leal Brandão; Jorge Leal Fernandes; Jorge Luiz Britto de Lemos; Jorge Luiz Leite da Silva; Jorge Luiz Leite da Silva; Jorge da Costa Lima; Jorge da Silva Machado; Jorge do Rego Villar; Jorge dos Reis

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.064/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jorge Luiz Troca; Jorge Pereira de Souza; Jose Alberto Amarante Montenegro; Jose Alcione dos Santos; Jose Antonio Guimaraes Elias; Jose Antonio de Oliveira Costa; Jose Augusto Portella Gomes; Jose Barbosa Ponciano; Jose Braz Bento; Jose Carlos Alves Pereira; Jose Carlos Ambrosio; Jose Carlos Ferreira da Silva; Jose Carlos Muniz de Azevedo; José Augusto Alves dos Santos; José Benedito de Sá; José Bernado de Sena; José Candido Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.065/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jose Carlos Ribeiro; Jose Carlos Tavares Coutinho; Jose Etelvino da Silva; Jose Flauzino Filho; Jose Francisco Ferreira; Jose Francisco Vieira da Silveira; Jose Francisco de Faria; Jose Galhardo; Jose Izidro Nunes; Jose Leao Pacheco; Jose da Conceicao Soares; Jose de Souza Amin; Jose do Patrocinio Santos; José Carlos Tavares Coutinho; José Caxias de Lima Neto; José Celso Vieira; José Francisco Vieira da Silveira; José Henrique Dias da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.066/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jose Luiz Valadares Cruz; Jose Manhaes; Jose Maria Preard; Jose Mentor Ramos de Almeida; Jose Miguel Batista; Jose Paulo Machado Salim; Jose Paulo Machado Salim; Jose Paulo de Castro Cruz; Jose Penna; Jose Peçanha Filho; Jose Peçanha Filho; Jose Sergio Froes Mathias; Jose Vieira de Oliveira; Joselice Nogueira de Oliveira; Josias Jorge do Nascimento; José Paulo Machado Salim; José Roberto de Mattos Rodrigues; José Tavares; José Teixeira Alves Júnior; José Valerio Soares

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.068/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Laudelino da Silva Guedes; Laurir Correa de Andrade; Laura Raposo Gomes; Lauro de Oliveira Itajahy; Laury Cunha dos Santos; Lazaro Jose Resende; Lea da Silva Cunha; Leda Ohana Marques de Carvalho; Leila Alves da Costa; Leila Trompowsky Costa Ramos; Leize Nilce de Arruda Santos; Lenira Oliveira Gomes; Leny Leal Silva; Leopoldo Jotha Lopes; Levi Vieira; Lezi Santos da Silva; Licea Pereira Moncada

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.069/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Licurgo de Souza Vieira Júnior; Lindalva da Silva; Lindenberg da Silva Soares; Lindolfo Reis Nunes de Araujo; Livani Maciel de Souza; Lourdes Regina da Silva; Lourival Serafim; Luceir Felipe; Luciane Vasconcelos de Almeida; Lucilia Florindo da Silva; Lucinda Aparecida Ferreira; Lucinda Aparecida Ferreira de Souza; Lucio Fonseca; Lucio Fonseca; Luciola Marques de Oliveira; Luis Carlos Teixeira da Costa; Luiz Alfredo Gomes Merat; Luiz Antonio Antao; Luiz Antonio Bottino; Lúcia Guedes de Araújo

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.070/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Luiz Antonio Moraes da Costa; Luiz Antônio Pimenta Borges; Luiz Brafman; Luiz Brafman; Luiz Carlos Duarte Monteiro; Luiz Carlos Ferreira de Souza; Luiz Carlos Gomes Braga; Luiz Carlos Hollerbach; Luiz Carlos Hollerbach; Luiz Carlos Lopes Nunes; Luiz Carlos Lopes Nunes; Luiz Carlos Pinheiro de Barros; Luiz Carlos Ribeiro Pereira; Luiz Carlos Teixeira da Costa; Luiz Carlos de Araujo; Luiz Carlos dos Santos Iguatemy; Luiz Carlos dos Santos Iguatemy; Luiz Chveidel; Luiz Gonzaga Pasnuzzi Araujo; Luiz Klobber Pinto Lopes Sampaio

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.072/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Marcelo Murta Messeder; Marci Santos Fernandes; Marcia Maria Amador; Marcia Maria Amador; Marco Antonio Brouck Cosendey; Marco Antonio Brouck Cosendey; Marco Aurelio de Paiva Alves de Souza; Marcos Barbosa Silva; Marcos Barbosa da Silva; Marcos Correa de Almeida; Marcus Vinicius Cavalcanti de Albuquerque; Marcilio Botelho Viana; Margaret Lourdes R.silva; Margareth Paiva Pereira de Medeiros; Margarida de Oliveira Campos; Margary Marly Siqueira Sartori; Maria Alice Maduro Paes Leme; Maria Alves Pinto; Maria Lucia Queiroz da Silva; Maria do Socorro Cavalcanti Nitto

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.074/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Maria Ana Ruy da Silva; Maria Angela Melo do Nascimento Ribeiro; Maria Aparecida Kondylopoulos; Maria Aparecida da Paixão Gomes Leão; Maria Augusta Lima de Miranda; Maria Auxiliadora Galito; Maria Auxiliadora Gomes de Souza; Maria Batista Rezende; Maria Belaniza de Goes Barreto de Campos; Maria Castanho Bergiante; Maria Cléa Fantezia de Carvalho; Maria Cristina Graca Coelho Simao; Maria Cristina Nunes Cabral; Maria Célia Cavalcante da Silva; Maria da Conceição Barreto de Carvalho; Maria da Conceição Cavalcante Marinho Igayara Ziotto; Maria da Gloria Ferrari

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.076/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Maria Elizabeth de Almeida; Maria Elvira de Oliveira Marins; Maria Emilia da Costa Souza Cruz; Maria Feitosa de Carvalho; Maria Gonçalves Reis de Paula; Maria Helena Correia Lima Cavalcante; Maria Helena Santiago Pacheco; Maria Helena Tomaz Fonseca; Maria Helena de Oliveira; Maria Helena dos Santos; Maria Iara de Souza Marcilio; Maria Imaculada Alves de Andrade; Maria Inez Gonçalves Silverio; Maria Ivete Ferreira de Mello; Maria Jose da Silva; Maria José Costa Ferreira; Maria José da Silva Nascimento; Maria José de Aragão

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.078/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Teresa de Carvalho Berdeville; Maria Thereza Perez da Costa; Maria Thereza Perez da Costa; Mariana Rosa dos Santos Azevedo Muzi; Marilda Dantas Joao; Marilda Rodrigues de Oliveira; Marilene Rodrigues Canejo; Marilene de Souza Motta; Marília Francisca Ribeiro; Marilourdes Fortuna Lima; Marino Matias Nunes; Mario Berlink Faria; Mario Dutra de Castro; Mario Jose do Nascimento Lage; Mario Lais Bastos Hosken; Mario Levi Schwartz; Mario Lucio Neves; Mario Moraes Filho; Mario Sergio Moura Rufino; Marília Cardoso de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há



025.079/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Mario Thadeu Penna Lopes; Mario Vaz; Mario Wilfart Hermanson; Marisa das Dores Nascimento Gonçalves; Marise Maciel; Mariza Martins dos Santos; Mariza do Amparo de Albuquerque; Marlene Fatima da Silva Sampaio; Marlene Pereira Ducap; Marlene Pereira dos Santos Ferreira; Marlene Santos Correa; Marlene Silva Lagoas; Marluce Soares de Melo Leite; Marly Drumond Augusto; Marta Mercês; Marta Neves Cardoso; Martinho Vivaldo de Sa
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.080/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Matusalem Monteiro; Maurelino Milton da Silva; Mauricio Ferreira Porto; Mauricio Gonzaga de Castro; Mauricio de Brito; Mauricio dos Santos Filho; Maurina dos Santos; Mauro Chaves; Mauro Coelho; Mauro Moura dos Santos; Mauricio Fernandes Dias; Max Merlone dos Santos; Max de Azevedo; Maxnei Costa dos Santos; Miguel Angelo Pecanha de Oliveira; Miguel Nascimento; Milano Ferrari; Milton da Silva; Milton do Rosario Gonzaga
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.081/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Milton do Rosário Gonzaga; Mirtes da Silva Lemos; Moacyr Diniz; Moacyr Diniz; Moacyr Gomes; Moacyr Penna; Murílio Alves Pereira; Nadeja Laura Beer; Nadilson da Silva Cunha; Nadir Viana Mendonça Mamede; Nadir Viana de Mendonca Mamede; Nair Corvelo Pepe; Nair Gomes do Nascimento; Nanci Duarte Balbino; Nanci de Souza Barbosa; Nancy Teixeira Sant Anna; Natalino Luiz Rotondaro; Natalino Luiz Rotondaro; Nea Luiz da Silva; Nei de Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.082/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Neide da Silva Gomes Batista; Neiva Santos de Amorim; Neiva Santos de Amorim; Nelio Fernandes Leal; Nelio Jose de Almeida; Nelio do Nascimento Nogueira Junior; Nelito Generoso Mendes; Nelly Chaves Rodrigues da Cova; Nelson Cesar Resende; Nelson Gomes da Gama Filho; Nelson Queiroz; Nelson Silva; Nelson Siqueira Barbosa; Nelson Siqueira Barbosa; Nelson Soares Ladeira; Nereida de Lourdes Moreira Brant; Neusa Helena Barbosa Menozzi; Neusa Spelidore; Neusa da Costa; Newton da Silva Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.083/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Newton Jorge Jose Fernandes; Newton Santos Vieira; Neyde Lucas do Rego Carvalho; Nice Lima Neves; Nicim Bonder; Nicolau Flávio Perroni; Nidelnice Santa Rita Ribeiro; Nilcea Bayense da Cunha; Nilcea Gomes dos Santos; Nilda Maria Passagem da Silva; Nilda Vieira da Rocha; Nilo Gomes de Moura; Nilo Serafim; Nilson Viana dos Santos; Nilva Penha Pereira de Sa; Nilza Alves Martins de Oliveira; Nivaldo Ramos de Oliveira; Noacira Pires Monteiro; Noemia Garcia Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.085/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Oswaldelens Ferreira; Oswaldo Elias Alves da Silva; Otoide Pinheiro; Otília Ferreira Brum; Paulino de Assis Souza; Paulo Bueno; Paulo Cesar Coelho Cardozo; Paulo Cesar Ramos Soares; Paulo Cesar da Silva Britto; Paulo Cesar de Souza Fernandes; Paulo Eduardo de Faria e Silva; Paulo Fernando Gaspar; Paulo Goulart de Andrade e Souza; Paulo Luiz Kamacho; Paulo Mario de Camargo Ozorio Junior; Paulo Martins; Paulo Moacir Pereira da Silva; Paulo dos Santos Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.086/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Moraes Guimarães; Paulo Moreira de Oliveira; Paulo Peralva Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.087/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Paulo Roberto Afonso Guimaraes
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.088/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Roberto Teixeira; Paulo Rodrigues da Costa; Paulo Tallarico de Souza; Pedro Alves Trugano; Pedro Antonio de Souza; Pedro Luiz Ferreira de Siqueira; Pedro Paulo Gomes Manso;

Pedro Paulo Parente; Pedro Requel; Pedro Segundo de Matos Tavares; Pedro Soares Banhara; Pedro Soares Banhara; Pedro de Magalhaes Queiroz; Pretestato Neto dos Santos; Raimundo Dias de Souza; Raul Uzeda Foronda; Regina Batista Castro; Regina Celi Affonso; Regina Celia da Silva Vieira; Regina Guimarães Schott
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.089/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Regina Marchetto Alhadas; Regina Marchetto Alhadas; Renato Rego Barros Pugliese; Rene Azevedo; Rene da Silva; Renee Bentes Marques; Renilda Maria Grandini de Salles Motta; Renilda Maria Grandini de Salles Motta; Renée Vieira do Nascimento; Ricardo Falcao Garcia; Ricardo Roberto Alves; Rita Maria da Silva; Rita de Cassia Lucena Tavares Campos; Rita de Cassia Neves Teixeira da Silveira; Rita de Cassia Neves Teixeira da Silveira; Roberio Ferreira da Silva; Roberta Benitez Freitas Passos; Roberta Benitez Freitas Passos; Roberto Bastos da Cruz; Roberto Carlos Goncalves
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.090/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Roberto Cury; Roberto Fonseca; Roberto Nazareth Torres; Roberto Nazareth Torres; Roberto Nunes Stenzel; Roberto Nunes Stenzel; Rogerio Correa de Oliveira; Roldao Machado Freire; Ronaldo Bento; Ronaldo Carneiro de Moraes; Rosa Maria Dias Queiroz Silva; Rosa Maria Gentil Leite; Rosalia Dulce Villarinho Lima dos Santos; Rosane Lima de Almeida Rosa; Rosangela Barbosa Carrijo; Rosemar Rodrigues Foradini; Rosilda Cruz dos Santos; Rosina Michel; Rosângela Maria da Conceição; Rotsen Pires Esquerdo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.091/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Rubens Costa da Cruz; Rubens Souza de Carvalho; Rubens da Silva; Ruth Mont Morency Kange; Ruy Sergio Xavier dos Santos; Ruy de Andrade Torres; Salvador Dias da Rocha; Samaene Vinhosa Símão; Samuel Brasil Altman Szajdenfi; Sandra Buarque Figueiro; Sandra Maria Dias de Oliveira; Sandra Maria Mendes Pobel; Sandra Maria de Andrade Candido; Sandra Sobral Gomes; Sandra Souza Tex; Sebastiao Freitas Pessanha; Sebastião Ferreira Gomes; Sebastião Jose Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.093/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Shuely Gomes da Silva; Sidney Rocha de Souza; Silvia Maria Furtado Bergman; Silvino Maro Teixeira; Sirlei Silvia dos Santos; Solange Mota Pereira; Sonia Macedo Neves; Sonia Maria Correa; Sonia Maria Ferrante Silva Poswolski; Sonia Maria Nogueira; Sonia Sebastiana Luiz da Silva; Stela Maria Gomes Cavalcanti; Suely dos Anjos; Suzana Penna Franca; Syla Gomes; Sylvio Roberto Botelho; Syrler Mayrinck dos Santos; Sônia Maria Correa; Tania Isabel Bonaparte de Menezes; Tania Maria Madeira Lins
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.094/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Tania Maria Msdeira Lins; Tarciso Jose Nascimento; Teresa Cristina Lage Maeda; Teresinha Rego; Tereza de Jesus Ribeiro; Terezinha Baur Muniz; Terezinha Martins; Terezinha de Jesus Galvão de Oliveira; Thaciano Gavazza; Thereza de Jesus Duarte Aguiar; Therezinha Varella Cavalcante; Tufic Ganem; Ubaldo Hugo Jeronimo Soares; Ubiraci Francisco dos Passos; Ubirassi Silverio Siqueira; Ubiratan Faria Mendes; Ulysses Chaves Gorgulho
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.095/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Valdemar Nunes de Andrada; Valdemiro Rodrigues de Oliveira; Valdernei Sabino Dias; Valdir Lopes; Valdir da Fonseca Moreira; Valeria Cristina Ramos Trambaioli Pinto; Valmir Ribeiro dos Santos; Vanda Maria Pessanha Gomes; Vanda de Oliveira de Matos; Vandira Claudina Ramos Bereta; Vera Lucia Pinto de Souza; Vera Lucia Silva de Oliveira; Vera Lucia Torres San Segundo; Vera Lucia de Amorim Martins; Vera Maria de Souza Pinto; Vera Neves Ferreira; Victor Manuel Dias Nunes da Costa; Vilma dos Santos Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.098/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Manoel Honório de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

025.099/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Aldemar Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

025.100/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Angela Maria Kuhnén
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

025.101/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Aparecida Barb0za Freire
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

025.102/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Dalva Antonucci Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

025.103/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Eduardo Aldana Vasquez
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

025.104/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Valdir de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Sergipe
Representação legal: não há

025.105/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Salomao Santos Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins
Representação legal: não há

025.107/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Fernando Mario Scotelero Lobo; Geraldo Matos de Sá; Idemar Marinho Barros; Iza Queiroz Marques; Jacira de Souza Vianna; Joao Carlos da Silva Felix; Jorge Antonio Muniz; Jose Miguel do Nascimento; José Alberto Pastana Santos; José Carlos Ribeiro Monteiro; Jurema Antônia dos Santos; Luiza Inocêncio dos Santos; Manuel Rafael Vergara Vega; Marcelo de Andrade Gomes; Maria Celeste de Carvalho Gonçalves; Maria Jose Pereira Pinto; Maria Odalea Lopes Peixoto; Maria Salete Sousa; Maria de Lourdes Ferreira; Marinalvo Mendonça da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

025.109/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Vera Lúcia Mendes Silva; Veronica Barbbosa de Mendonça; Wilson da Silva Faria; Zedyr Rosa; Zuleika de Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

025.110/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Manoel Ferreira Junior; Benedicto Antonio Costa Lima; Benedicto Antonio Costa Lima; Leda Maria Ebendinger Martins Rodrigues; Maria Elizabeth Leitão; Maria Isabel Bastos; Maria da Conceição Souza de Oliveira; Paulo Pereira Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Tecnológico de Informática do Ministério da Saúde
Representação legal: não há

025.115/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Aparecida da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre
Representação legal: não há

025.127/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria do Socorro Costa Delgado
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenadoria Estadual do Dnocs em Alagoas
Representação legal: não há

025.136/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Neuza Ferreira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

025.137/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Manoel Benjamim Cavalcante; Marcio Sousa dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

025.146/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria Josefa Cardoso

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe

Representação legal: não há

025.147/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Maria Ednalva Silva Vieira; Tatiane Larissa Silva Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe

Representação legal: não há

025.153/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Cecília Farias de Carvalho; Cheilia Maria da Silva Lopes; Jose Guilherme Freire; Leonilia Araujo Diniz; Lionarda Pereira da Silva; Maria Adeuzina Dias; Maria de Lourdes Canario
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas

Representação legal: não há

025.157/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Aluisia Tavares de Vasconcelos; Aurenia Rocha Duarte

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco

Representação legal: não há

025.172/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Jovelina Fernandes do Carmo

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amazonas

Representação legal: não há

025.176/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Neuza Gomes Santana; Olga Santos Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia

Representação legal: não há

025.183/2018-4

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Rosa Maria da Silva Pires

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa

Representação legal: não há

025.184/2018-0

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Fidelina Casanova; Judith Magliano Fernandes

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado

Representação legal: não há

025.197/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria do Rosário de Almeida Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas

Representação legal: não há

025.198/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Ana Leticia Gaia da Rocha Almeida

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas

Representação legal: não há

025.199/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Rozoleta Maciel de Amorim

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

Representação legal: não há

025.201/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Flordoval Sebastião Pio Cordeiro; Lucila Gonçalves Tourinho Brandão

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão

Representação legal: não há

025.203/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ademaro da Silva Barreiros; Dejour Cardoso Vellozo; Teonilha Tereza Vieira da Rosa

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná

Representação legal: não há

025.204/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Jorge Madeira Abraham; Maria Madalena da Silva Tavares

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

025.205/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alice Ferreira Pinto Pinheiro; Amanda Carla Gois do Nascimento; Aparecida Estella Salgado de Aguiar; Diva Marques Pereira; Francisca Isac Severo; Francisco de Assis Sampaio; Hans Eduard Viglino de Sousa; Hercilia Paes de Melo; Humberto Pereira Leite; João Ferreira de Macedo; Juabete Costa da Camara; Jéssica dos Santos; Maria Creusa Alves e Silva; Maria Dalva Soares Cunha; Maria Eulalia de Oliveira; Maria Fonseca de Lima; Maria Leonor Dantas de Oliveira; Rafaela Cardoso da Silva; Zita Barreto Costa Marinho

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

025.206/2018-4

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Norma Guedes Cunha

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

025.208/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Eugenia Guimaraes Monteiro; Kaique Matheus de Souza Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

Representação legal: não há

025.293/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Taisa Guedes Fernandes

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer

Representação legal: não há

025.382/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: David Levensteinas

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

Representação legal: não há

025.410/2018-0

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Francisco Milvio Bezerra Holanda

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará

Representação legal: não há

025.412/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Almira Varela Mafra

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

025.426/2018-4

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria Regina das Neves

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso

Representação legal: não há

025.450/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Wavell Felício

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Representação legal: não há

025.457/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Miriam Oliveira Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco

Representação legal: não há

025.706/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Joice Grazielle dos Santos Bueno; Jucieli da Rocha Lopes; Luana Antunes Lopes; Maria Biatriz Saraiva Nunes; Marilise Benevides Wovst; Paola da Silva Nunes; Rosane Maliszewski Struck; Rosangela Simao Teixeira; Vera Regina Nogueira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

Representação legal: não há

025.722/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Elenir Bassani; Gimena Maiza Gomes dos Reis Goulart; Greiciele Amaral de Oliveira; Lana Francielly Mello de Lima; Leandro Rochelle Soares; Lilia Santos Machado; Michelli Almeida de Andrades; Priscila Beatriz e Silva; Rosaline Cecilia da Rocha Oliveira Antunes; Yenni Vanessa Doviggi da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

Representação legal: não há

025.727/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Audrey Vieira Cordeiro de Quadros; Daiana da Silva Nunes; Debora Junqueira de Jesus; Dione Reis dos Santos; Elizandra Souza de Oliveira; Janete de Souza Castro; Karen Renata dos Santos Morel; Liliane Lopes Fernandes; Marciana Chupel Pit Torres; Maria Helena Farias Menezes

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.a

Representação legal: não há

025.819/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Elisabete Inara Lupchinski de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

025.989/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Allan Barreto Pereira; Carolina Quintao Pecanha; Cintia Moreira Silva; Daniela Cristina Lourenco Martins; Felipe Vieira Costa; Helder Uhebe Soares El Bacha; Lucilena Rodrigues Giesteira; Marcella Damiana Nascimento Goncalves; Martha Viviane de Sa da Silva; Tadeu Guilherme Gomes Cardozo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

025.992/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Neri da Luz; Barbara Alves de Jesus da Silva; Bianca Montella da Motta; Clever Alair Pegoraro; Dayana Paula Leao da Silva; Felipe de Andrade Magalhaes; Luciana Motta; Rejane Maria Silva Sena; Renato Silva Moura; Rosalia Brustoloni Guimaraes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

026.083/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alipio Bezerra Cerqueira Neto; Ana Claudia Werneck da Costa; Andrea Lopes da Costa; Barbara Maria Campos Martins; Clara Maria Cocenza Rodrigues Braga; Ludmila Silveira Reis; Marcelo da Silva Santos; Marcia Aparecida da Fonseca Rodrigues; Raissa de Almeida Sabia Ovidio; Samuel Carlos Conceicao Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

026.086/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel de Moraes Poubel; Patricia Galdino Martins Ferreira Sanches

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

005.458/2018-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo

Responsáveis: Carmelo Zitto Neto; Francisco Prado de Oliveira Ribeiro; Núcleo de Especialização e Educação Para Deficiente Físico e Mental - Need; Wagner Fonzi

Representação legal: não há

010.843/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lucia da Motta Moreira; Luciano Gonçalves Rosa; Luerles Silva da Purificação; Luis Carlos Loyola Júnior; Luiz Alessandro Zapelloni Silva; Luiz Augusto Rodrigues da Costa; Luiz Carlos Azevedo Branco; Luiz Felipe Brandão Augusto; Luiz Felipe Frota Cervelli

Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Distribuidora S.A. - MME

Representação legal: não há

010.853/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rafael Ferreira Almeida; Rafael Ferreira Oliveira; Rafael Hosotani; Rafael Moraes do Nascimento; Rafael Sullyvan Braz da Silva; Raphael Antonio de Andrade Pimentel; Raphael Rezende de Menezes Stolarczuk; Raquel Mattos Cavalcanti; Regivaldo Carvalho de Andrade; Renan Denardi

Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Distribuidora S.A. - MME

Representação legal: não há

012.520/2018-7

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB

Representação legal: não há

014.304/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Devanir Garcia dos Santos; Marco Antônio Marques; Maria Alves de Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

017.544/2016-5

Natureza: Representação

Representante: Justiça Federal em Sergipe

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal

Representação legal: Alcefredo Pereira de Souza (OAB/AM 3002) e outros, representando Caixa Econômica Federal



018.166/2016-4
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Responsável: Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério da Integração Nacional
Representação legal: não há

021.790/2016-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Responsável: Jandir Miguel Hickmann
Representação legal: não há

024.540/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Beatriz Percinoto; Bruno Benevides Guimaraes; Carlos Murad de Loureiro; Cesar Augusto Dantas de Farias; Daniel Eduardo de Souza Farache; Eduardo Hoffmann Reis; Elton Mendes de Souza; Fabio Queiroz Pestana; Felipe Lobel Araujo Castro; Fernanda Santos Gaspar; Fernando de Souza Ranaudo; Gilda Medeiros Garcia; Hebert Kennedy Pereira; Jeronimo Sirotheau de Almeida Eichler; Jonata Mauricio Batista da Silva; Jose Antonio Henrique Caetano; Juliana Souza Nunes; Julio Carneiro Silveira Ramos; Michele Tereza Marques Carvalho; Nilson Eduardo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A
Representação legal: não há

024.541/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patricia Rebelo Magalhaes; Rafael de Moraes Santos Fernandes; Renata Plaza Teixeira; Rodrigo dos Santos Frutuoso; Thaysa Assum de Moraes; Tiago do Amaral Rodrigues; Willy Andre Alves dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A
Representação legal: não há

024.552/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alberto Alexandre Honaiser; Alex da Silva Amaro Oliveira; Amanda Frazão Rodrigues; Ana Paula Bulhões de Azevedo; Ana Teresa Vieira Bacelar de Oliveira; Andressa Valadares Evangelista; Annelyssa Alves Almeida Canabarro; Antonio Marcos Ribeiro da Silva; Brigida Lamim de Sousa; Bruno Valim Marques da Silva; Caio Cezar da Costa Claro de Lima; Carina Souza Lamonatto; Carlos Daniel Oliveira de Araujo; Carlos Eduardo Machado de Alcantara; Carolina Oliveira Conti Cunha; Caroline Cristine Silva Santos; Caroline dos Santos Maciel Silva; Cristiane Soares Estevão; Danielle Bernardes da Silva; Denis da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A
Representação legal: não há

024.554/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jose Edcarlos de Sousa; Jose Henrique Alves Costa; Karina Santos de Moura; Karlila Rodrigues Magalhães; Kellen Nazario de Souza; Luana Gomes dos Santos; Luana dos Santos Carvalho; Lucas Jerônimo de Oliveira Silva; Lucas Samuel de Oliveira; Lucas da Silva Ayres; Lucas da Silva Santos; Marcos Vinícios de Jesus Faria; Mariane Cecília Rodrigues dos Santos; Maurício Sandim Rodrigues; Michele Moreira Argemi; Mirian Moreira de Souza; Norraine de Oliveira Cardoso; Patrícia Malaquias de Souza; Pedro Giovane Mendes de Oliveira; Priscila Cabral Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A
Representação legal: não há

024.555/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rafael Gama de Almeida; Rafael Ohnesorge Sondermann; Rafaelle Cristina Cardoso da Silva; Raimundo Martins de Oliveira; Ranielle Fernanda Correa Dias da Silva; Renan Tomaz Costa; Roberto Modesto de Lyra; Rodrigo Christello Rodrigues; Rodrigo Wallace do Nascimento Leite; Rondirlanha Vieira Cavalcante; Ruan Henrique Fonseca de Barros; Thayna Gregorio da Silva; Thays de Sousa Assunção; Tiago Porto de Souza; Valdirlene Araújo Silva; Vanessa Lira da Silva; Victor de Souza Oliveira; Vânia Evelyn Barbareto de Oliveira; Washington Oliveira da Silva Jerônimo; Wellington Oliveira Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A
Representação legal: não há

024.556/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Wesley Sandim Soares; William Soares Ferreira; Willian Sandim Soares; Zaira Izabelle Gomes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A
Representação legal: não há

024.582/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Peres Miyamoto; Caego Seabra de Assumpção; Pedro da Silveira Sada
Órgão/Entidade/Unidade: Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - Petrobras - MME
Representação legal: não há

025.373/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Heloisa Marcia Nogueira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há

026.461/2015-3
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Yolanda Galindo Pacheco
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Responsáveis: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área de Saúde - Funsauúde e Yolanda Galindo Pacheco
Representação legal: Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21359) e outros, representando Yolanda Galindo Pacheco; Julio Otsuschi (OAB/DF 13301), representando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área de Saúde - Funsauúde.1.9

027.471/2017-9
Natureza: Relatório de Inspeção
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Representação legal: não há

029.230/2014-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Gabriela Roberta Galdina; Julia Marcondes Silva Rovida
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

001.829/2017-3
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Interessado: Tribunal de Contas da União
Representação legal: Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366), Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261), Murilo Fracari Roberto (OAB/DF 22.934), Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior (OAB/PE 20.366), Fabricio dos Reis Brandão (OAB/PA 11.471) e outros

018.582/2018-4
Natureza: Representação
Representantes: G.Lopes & Cia Ltda.; Possani & Cia Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal
Representação legal: Eduardo Ayres Diniz de Oliveira (OAB/PR 31.929) e Sylvania Dias de Araujo

022.701/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antônio Sebastião Farias
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

023.193/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ivonete da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

023.197/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Jane Geralda Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

023.206/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Márcia e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

023.211/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rejane de Fátima Ramos Linhares
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

023.391/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Valério Barbosa Segala
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - INSS/MPS
Representação legal: não há.

024.405/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mauricio Barros de Jesus; Maxwell Anderson Ielpo do Amaral; Nathan Robert Barbosa Mariano; Nayana Cruz Ribeiro; Og Antônio Ferreira; Paulo David de Jesus Tostes dos Santos; Pedro de Lima Abrão; Priscila Freitas de Carvalho; Rafael Barros Lima de Simone; Rafael Bento Cruz; Raphael de Almeida Porto; Raquel da Silva de Azevedo; Ravilo Altoé Garcia; Roberta Rezende de Siqueira Cordero; Rodinaldo Pereira Lopes; Rodrigo Leal Peres; Rodrigo Ribeiro Affonso Alves; Rodrigo da Silva Ferreira; Rogerio Fernando Cucci; Sandy Evelon Cunha das Neves
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev
Representação legal: não há

024.767/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abel Gomes de Oliveira; Ada Maria Gedeon de Menezes; Adilia Machado Campello; Adilson Lopes Rodrigues; Adolpho de Souza Carvalho; Adyr Figueiredo Silva; Afonso Nobre Filho; Afrânio Carvalho Pereira; Agleia Pereira Soares da Silva; Alceu Dias de Carvalho; Alcides Soares Lindes; Alfredo Felinto de Andrade; Aloizio Manoel Moura; Altair Gomes Marques; Altamiro Alves da Silva; América da Cunha Rodrigues; Américo Rosa Neto; André Luiz Ferrer de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.768/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Angela Maria Manhães Alves; Ani Pichler; Antonieta Evangelista de Sá Brito; Antônio Carlos Machado Vieira; Antônio Fernandes Chagas; Armando Eugenio Mariante; Arnaldo Passos Braga; Aroldo Alves Feitosas; Arsênio Toldo; Aspásia Bernardes Borba D'agua; Augusto Ferreira Chaves; Augusto de Miranda e Albuquerque Neto; Augusto de Mirandfa e Albuquerque Neto; Benedito Gomes; Bráulio Ribeiro Café; Carlos Alberto Rubim Paes Brazil; Carlos Cesar Abiraude; Carlos Mousinho de Azevedo; Carlos Mousinho de Azevedo; Carlos Prestes Gadelha de Vasconcellos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.770/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elizabeth Ribeiro de Lacerda; Elza dos Santos; Elza dos Santos; Enoi Macedo Peçanha; Ernani Luiz da Cruz; Esther Margarida Rodrigues; Eurimaco Netto Cabral; Ezequiel Rangel; Felício Ferreira Neto; Fernando Alberto Santos Moreira; Fernando Alberto Santos Moreira; Fernando José Ribeiro Muniz; Flavia Varella de Faria Goulart; Francisca Antunes Almas; Francisca Marta de Freitas Barbosa; Francisco Barroso Uchoa; Francisco Cruz; Francisco Cruz; Francisco Inocêncio Nunes; Francisco José dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.771/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Vidinha Filho; Geanete Assumpção José; Georgina Chambarelli Ferraz; Geraldo Luiz Coelho; Geraldo Vasconcelos Gama; Gilbertson Torres; Guiomar Tomaz de Lemos; Haroldo Gnanni Ernesto; Haroldo Lopes Caldeira; Hebe Ewald Marques; Hécio Paulo de Azevedo Pinto; Helena D' Alexandre da Costa Azevedo; Hélia Gomes Rodrigues; Henry Ferraz da Cunha; Heraldio Gomes Brasil; Hilda Lyrio Formiga; Humberto de Castro; Hélio da Conceição; Iamara dos Santos Neves; Ismael Gonçalves de Oliveira Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.773/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Joaquim de Alencar e Silva; Jorge Affonso Gouveia; Jorge Alberto Lavra de Carvalho; Jorge Antônio de Miranda Schnoor; Jorge Gonçalves dos Santos; Jorge Luiz de Oliveira; Jorge Luiz de Oliveira; Jorge Pereira da Costa; Jorge de Barros; Jorge dos Santos Machado; José Antunes Moreira; José Carlos Fernandes da Silva; José Carlos Laranja; José Carlos Santana Valente; José Geraldo de Souza Oliveira; José de Almeida Coelho; José de Oliveira Freitas; José Celestino de Oliveira; José Fernandes; João Rosa de Caravellas Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.774/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Ildefonso Medeiros Pacheco; José Rodrigues de Almeida Sobrinho; José Serafim Pereira; José Soares de Araújo; Josias Alves de Oliveira; José Gonçalves de Oliveira; José Humberto Gomes de Oliveira; José Maria Souza de Carvalho; José Paulo Rodrigues; Júlia Paschoal de Paulo; Juliana Tenório de Albuquerque; Júlio Soares Teixeira; Juracy Ferreira dos Santos; Laura Maria Cardoso Gonçalves; Laurita de Almeida Mendes; Leodite Xavier de Souza Moura; Leonor Daltro de Lemos Reisman; Levi Pereira Figueiredo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.777/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Liberaci de Carvalho Netto; Maria Lucia Ornellas Guimarães; Maria Lucia Sá Motta Américo; Maria Marta Silveira Costa; Maria Nazareth Lemos Marques; Maria Terezinha de Oliveira Carreira; Maria Zoe de Jesus Machado; Marilena Araujo Solar; Marilene de Oliveira Maron; Marilza Pinho de Almeida; Mario Antônio Blum; Mario Cezar de Paiva Pinheiro; Mario Santos de Oliveira Filho; Marize Santos Silva; Marlene Ferre Nofuentes; Marlene Lobato Caldas de Albuquerque e Mello; Marly Vieira de Brito; Mauro Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.780/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Renato Grasso Mazzei; Renato Prates Castanho Junior; Renê de Souza Ramos; Ricardo Araújo de Carvalho; Ricardo Condeixa Rodrigues; Ricardo Pereira da Silva; Rilda Alves Brito da Silva; Rimes Soares; Riva Schechter; Roberto Ferreira de Andrade; Roberto de Almeida; Romero Ceia Povoa; Romeu Soares da Costa Neto; Ronaldo César Silva; Rosângela de Assumpção Regis; Rosinaldo Fernandes Guimarães; Rubinel Rocha; Ruy Bessa Montarroyos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.781/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ruy Ferreira de Queiroz; Samuel de Araujo Santana; Samuel de Araujo Santana; Sebastião Almeida Filho; Sebastião Barbosa de Lima; Sebastião Ferreira de Figueiredo Filho; Sebastião de Oliveira Costa; Selda Hesse Campos; Sergio Correa de Macedo; Sergio Fernando Xavier; Severino Pereira da Silva; Sílvia Helena de Oliveira Grande; Sílvia Teixeira Fuly; Silvio Bedas; Simão José Abrahão dos Santos; Solange Metzker Morgado; Sonia Valeria Gonçalves; Sonia de Paula Corrêa; Sumi de Souza Cavalheiro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.782/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Therezino Terra Chaves; Valério Albuquerque Mello; Vanda Fernandes Baptista Cordeiro; Vanessa de Souza Leão Guanabarinio; Vilma de Oliveira Pinto; Vitorino Cezar de Almeida Sant'anna; Walter Ferreira Barbosa; Walter Paulo Lecomte; Wilson Mota Lima; Zélia Maria Pereira D' Alincourt Fonseca; Zilda Cristina Russo Lobão; Zita Rodrigues Fortes

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.783/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Ivania Márcia Galvan

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

025.140/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria Pires Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia
Representação legal: não há

025.141/2018-0

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Ovidio da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso
Representação legal: não há

025.142/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Antônia Braz da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

025.144/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Maria Aparecida Miranda de Medeiros; Maria Augusta Nicácio; Maria Ribeiro do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

025.346/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Frederico José Regueira de Souza Burgos; Gilvan Gonçalves do Amaral; Guy Graça Sampaio Pourre; Ivan Patriota de Siqueira; Ivan da Costa Pinto; Ivonete da Silva Rabelo; Jandi Fernandes de Macedo; Jefferson Carlos de Souza; João Batista da Silva; Joel de Souza Basto

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

025.347/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jonathan Gaudêncio; Jorge Ismael de Assis; José Achilles Ferreira Pittigliani; José Carlos Cattini; José Cláudio Mendes da Silva Pinho; José Felix Pereira Evangelista; José Inácio Moneta; José Sebastião Cardoso Dourado; José Valdo Loiola; Liana Ribeiro dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

025.595/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruno Tauil Pivatto; Carlos Augusto Moraes Correia Lima; Fernando Andrade Liberato; Gabriel Hernandez Pereira; Isabela Viriato Pombo; Júlio César de Oliveira; Mario Luiz Thadeu Gomes Pinto; Rafael Coelho Bastos; Rafael Rios Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

025.602/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Anderson Ferreira da Silva; Daniel Henrique de Campos; Egídio Afonso Ferreira Junior; Evandro Andrade dos Santos; Fábio Luís Nacif Pereira; Graciele da Silva Cardoso Tourinho; Marcelo Santana de Almeida; Rafael Luís de Menezes Montoliu; Reggis Vilena de Almeida; Walter Figueira

Órgão/Entidade/Unidade: Cobra Tecnologia S.A.
Representação legal: não há

025.604/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Lis Rodrigues Damasceno

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Representação legal: não há

025.618/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jonatas Taimon da Silva Oliveira; Marcel Barros Marcos

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
Representação legal: não há

025.621/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Patrícia Alessandra Zanelato Guerra

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

025.625/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Danilo Barreto Almeida Vasconcelos; Juliana Souza Cintra

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL
Representação legal: não há

025.693/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jéssica Narayana Correia Hanwinckel; José Carlos de Siqueira Vidal

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

025.741/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gustavo Mont Alvao Canela; Natasha Rocha Nogueira de Sá

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

025.849/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leandro da Silva Peracchi; Raquel Ferreira Lyrio; Rodrigo dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Representação legal: não há

025.868/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Vanessa Mateus Yamaji

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

025.913/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Daisy Terra de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

025.974/2018-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Alberto Luiz Simões Caldeira

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

026.012/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Luise Mascarenhas Dantas

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Representação legal: não há

026.016/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Júlio Cezar Ribeiro Rocha; Ruan Jadaí Costa Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

026.039/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Camila Pinho e Albuquerque Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
Representação legal: não há

026.054/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Gustavo Rhoden Martins Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Representação legal: não há

026.063/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Julimara Gomes dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE
Representação legal: não há

026.132/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Matheus Domingos de Paula Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Representação legal: não há

026.139/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Leonardo Felipe Kazumi Fugii

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

026.141/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Gabriela Santinoni Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Representação legal: não há

026.180/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Ruber Van Der Linden de Vierde

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB
Representação legal: não há

026.903/2018-0

Natureza: Representação

Representante: Gestor Serviços Empresariais Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

000.645/2018-4

Natureza: Prestação de Conta

Exercício: 2016

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

Responsáveis: Airton Jose Vinholi Junior; Aislan Vieira de Melo; Alessandra Maria Reis Barros; Alessandro Blainski; Ana Gabriela Felix Ferreira; Carlos Vinicius da Silva Figueiredo; Claudio Zarate Sanavria; Cleber Oliveira Soares; Daniela Matte Amaro Passos; Davi de Oliveira Santos; Delmir da Costa Felipe; Divina Rosa da Cruz; Elaine Borges Monteiro Cassiano; Emerson Augusto Miotto Corazza; Fernando Silveira Alves; Francisco Gomes de Lima Filho; Guilherme Semionato Galicio; Isnael de Camargo Dias; Jakel Santana do Prado; Jesner Marcos Escandolhero; Jose Bispo Barbosa; Jose Jorge Guimaraes Garcia; Luiz Simao Staszczak; Manoel Felipe da Paz Almeida; Marco Hiroshi Naka; Maria Neusa de Lima Pereira; Matheus Bornelli de Castro; Paulo Roberto Garcia Valle; Pedro Tonetti; Rafael Mendonca dos Santos; Rayana Aparecida Ayala Batista; Regia Maria Avancini; Roney Aparecido Gomes; Vanessa Soares Jordao; Victor de Carvalho Goncalves e Vitor dos Santos de Mello Junior

Representação legal: não há

007.921/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Oscar Aparecido Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

007.935/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Remycles Silva de Miranda; Renan Correia de Alencar; Renato Nunes Souto; Renato Rodrigo da Costa; Rivanildo Jose de Souza; Roberth Riklenio Pereira da Silva; Roberto Francklin da Silva Nascimento; Roberto Lucas Messias de Oliveira; Rodrigo Xavier Pereira e Rogerio Mendes Machado

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

010.765/2011-5

Natureza: Representação

Representante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Responsável: Luiz Flavio Carvalho Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Rondônia
Representação legal: não há

011.351/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alfredo de Quadros Cezimbra; Antônio Francisco Pimentel; Eliane Alves Moreira; Maria Nely Oliveira Timo e Selmo Domingos Batista

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há



016.571/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Regina Maria Brandão Pereira; Bernardo Fonseca Ilha
Alves de Souza e Sonia Fonseca Ilha
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica
Representação legal: não há

019.568/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Departamento Nacional de Auditoria do US e Seção de Auditoria do Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mata Roma/MA
Representação legal: não há

020.912/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adalberto Ferreira de Lima; Alexandre Lima Antonio; Antonio Aparecido Miranda; Luiz Antonio Franco Bueno e Tereza Millan da Silva Sasso
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

021.995/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Ferreira Lima e Jose Carlos Braga de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará
Representação legal: não há

022.046/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcides Benício da Silva e Eduardo da Silveira Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear
Representação legal: não há

022.108/2017-3
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Responsáveis: Marcelo Bender Machado; Ricardo Pereira Costa; Nilo Moraes de Campos; Janete Otte; Mario Leonardo Boessio; Ricardo Pereira Costa; Rafael Krolow Santos Silva; Leonice Chaves Vieira; Marcia Miller Gomes de Pinho; Marcos André Betemps Vaz da Silva; Adelaide Marli Neis; Ademir Dorneles de Dorneles; Alexandre Ferreira Escouto; Alexandre Martins Vidor; Alexandre Pitol Boeira; Alexandre de Pauli Bandeira; Aline Campelo Blank Freitas; Aline de Souza Nunes; Alison Santos Martins; Almir Menegaz; Ana Carolina Mizuri Ishikawajima; Ana Elisa de Souza; Ana Luiza Wickboldt Schneider; Ana Mercedes Acosta Lopez Hernandez; Ana Paula Vaz Albano; Andre Luis Pereira; Andre Oreques Fonseca; Andreia Cabral Colares Pereira; Andre Capellao de Paula; Antonio Pedro da Silva Junior; Berenice Santini; Bráulio Sergio Mewius; Bruna de Oliveira Farias; Caciane Barbosa Mesko; Carla Comerlato Jardim; Carla Cristiane Martins Vianna; Carlos Alberto Schuch Bork; Carlos Alberto Soares da Silva; Carlos Alexandre Wurzel; Cassiano Pinzon; Catia Mirela de Oliveira Barcellos; Celio Ziotti; Cesar Alberto Ruver; Claire Gomes dos Santos; Claudia Redecker Schwabe; Claudia Schiedeck Soares de Souza; Cleiton Xavier dos Santos; Cristian Oliveira da Conceicao; Daiane da Silva Gomes; Daiani Nogueira Luche; Daltro Ben Hur Ramos de Carvalho Filho; Dalvani Costa de Azevedo; Daniel Almeida Hecktheuer; Daniela Cardoso Salau Barboza; Diego Afonso da Silva Lima; Diego Alessandro Pereira dos Santos; Diego Braga de Castro; Douglas Medeiros Vieira Madruga; Douglas Patrick Kalsing; Eclair Born Machado; Edimara Luciana Sartori; Eduardo Martinelli Leal; Eduardo Ricardo Fleitas Alzamendi; Emanuel Marques Queiroga; Emerson da Rosa Rodrigues; Endrigo Pino Pereira Lima; Erico de Avila Madruga; Fabian Eduardo Debenediti Carbajal; Fabiane Konrad Rediess; Fabio Alexandre Winter; Fabio de Oliveira Cardozo; Fabricio Luis Haas; Felipe Leindecker Monteblanco; Fernanda Cristina Camillo; Fernanda Pereira Teixeira de Mello; Fernando Alves Alderette; Fernando Barkert; Flavia Katrein da Costa; Francilon Lima Simoes; Gabriel Soares Vieira; Gelson Luis Peter Correa; Geraldo Dias Barbosa; Gilceia Vieira Prietto; Giovana Minuscoli; Gisele Lopes Heckler; Giselle Schweickardt; Giulia D Avila Vieira; Glaucia Carine Tasso dos Santos; Guilherme da Silva Aguiar; Helena Miranda da Silva Araujo; Iago Gutierre Machado dos Santos; Irwing do Amaral Almeida Pinheiro; Isabel Castro Bonow; Januza da Silva Pereira; Jiovana Sousa Gomes; Jose Firmino Machado dos Santos; Jose Henrique Bassani; Jose Luiz Lopes Itturriet; Juliano Poleze; Julio Cesar Costa da Costa; Julio Cesar Mesquita Ruzicki; Julio Korzekwa; Lais Milena Rosa Correa; Leandro da Silva Camargo; Leonardo Lorenzato de Britto; Leticia Rehbein Jeske; Leticia Santos da Silva; Lidiane Cambraia Fonseca; Linda Aparecida Machado; Lisandro Lucas de Lima Moura; Lourenco de Oliveira Basso; Lucas Borges Roschild; Lucas Lopes Grischke; Luciana Neves Loponte; Luis Afonso Tavares Alves da Fonseca; Luis Artur Borges Pereira; Luis Roberto da Silva Lampe; Luisa Seus; Luize Ximendes Soares Venter; Mack Leo Pedroso; Manoel Jose Porto Junior; Marcel Moscarelli Correa; Marcelo Leivas Lucena; Marco Antonio da Silva Vaz; Marcos Antonio de Arrial; Marcos Eli Silveira Echeverria; Marcos Roberto Prietto Schvants; Maria Carolina Fortes; Maria Helena Polgati Moreira; Maria Lucia da Silva Monteiro; Maria Regina Rosa Lima; Marilice Chapper; Marlene Katrein da Costa; Marlise Sozio Vitcel; Marta Helena Blank Tessmann; Martha Ferverza Ribeiro; Martimiano Krusciel de Moraes; Matheus Silveira Venturini; Mauricio da Silva Escobar; Mauricio dos Santos; Mauro Bacci Giusti; Mauro Castro Martin; Max Lindoberto Castro

Goncalves; Melissa Heberle; Michele Daiane Schimanco; Michele Roos Marchesan; Miguel Angelo Pereira Dinis; Miguel Arcanjo Vidinha Baneiro; Milton Britto de Almeida; Moises Beck; Nelson Luiz Reyes Marques; Osni da Costa Rodrigues; Pablo Machado Mendes; Patricia Mendes Calixto; Patrick Lima da Silva; Paulo Henrique Asconavieta da Silva; Pericles Purper Thiele; Rafael Blank Leitzke; Rafael Galli; Rafael Leal Perez; Raissa Castro Vasconcelos; Raul Teixeira de Mello Filho; Renan Garcia Nunes; Renato Louzada Meireles; Ricardo Castro Carrilho; Ricardo Neves Cabral; Ricardo Rios Villas Boas; Roberta Bermudes dos Santos Silva; Roberto Thomasini Lange; Rockxanno Castro Matheus; Roni Artur da Silva; Sandra Schmidt Teixeira; Sara Bueno Rolando; Savio Campos Goncalves; Silvana Lurdes Maschio; Silvia Elena Koth Sedrez; Susana Monteiro da Cunha Souza; Thais Burlani Neves; Thiago Ferreira Abreu; Thiago da Rosa Giusti; Tomaz Fantin de Souza; Valdir Jose Andrade Lacerda Junior; Voldinei Vargas da Costa; Walter Marcal Paim Leaes Junior; Yuri Escobar Gayer e Alvaro Luiz Carvalho Nebel
Representação legal: não há

022.194/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Hiram do Nascimento Freitas e Otavio Luiz Bogossian
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Representação legal: não há

022.695/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Leon Roque Sinay
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica
Representação legal: não há

023.996/2018-8
Natureza: Representação
Representante: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal
Representação legal: não há

024.046/2018-3
Natureza: Representação
Representante: Marcos Cesar Alves Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

024.214/2018-3
Natureza: Representação
Representante: Nectar/Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco
Representação legal: Agnelo Baltazar Tenório Férrer (OAB/AL 9.789-A), representando Nectar - Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes

024.323/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leonardo Ferreira Bezerra e Vinicius Teixeira Bandeira
Órgão/Entidade/Unidade: Museu de Astronomia e Ciências Afins
Representação legal: não há

024.397/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Silva de Moraes; Diego Bruno Castro de Jesus; Diego Ramon Oliveira de Souza; Diego de Castro Pinto; Diorlando Chagas de Albuquerque; Drenison Romao Lobato; Drenison Romao Lobato; Elias da Silva Silveira Filho; Elvis Eric Nascimento Vasconcelos; Graziany Martins Ribeiro; Hamilton Belo da Silva Santos; Israel Serrao Ribeiro; Jadsom Santos da Silva; Jose Abdon Nascimento da Silva; Kelly Tathiane Tork Pantoja; Ledegelson Moura de Souza; Leonardo Augusto de Oliveira; Lourroni Duarte de Freitas; Luane Neves Barbosa e Luane Neves Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT no Amapá
Representação legal: não há

024.399/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Miguel de Lima Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Policia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

024.543/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Quintino Barcelar; Amilton Cezar Moreira Rodrigues; Ana Paula Lemos Silva; Andre Santos Samuel; Andre dos Santos Figueiredo; Bernardo Rozen Gomes de Andrade; Carla Gomes de Freitas; Cleisson Calasans Almeida; Ednaldo Bispo dos Santos; Elica Correia Santos; Fabiano Petrucelli Coelho Lima; Fabio Flavio Vasconcelos; Fernando Goncalves Castanheira Junior; Flavio Santos Sampaio; Glauber Guimaraes de Souza; Glauber Talles Teixeira Ferreira; Henrique Gomes do Carmo; Henrique de Sa Valadao Lopes; Isabela Justiniano Simao e Ismael Moraes Carvalho de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Indústrias Nucleares do Brasil S.a.
Representação legal: não há.

024.551/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Larissa Akemi Iwassaki
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Tecnologia
Representação legal: não há

024.581/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcio Vinicius de Moura Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações.
Representação legal: não há.

024.693/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Torres da Silva e Souza; Andre Luiz Ribeiro Leite; Bianca Rangel de Souza Machado; Gustavo Marques de Mello; Hugo Leonardo Gomes Garcia; Jorge Marcio Teixeira de Araujo; Raquel de Amorim Siqueira; Samira Nogueira; Thayra da Silva Chaves e Vitor Gabriel Victor Honorio.
Órgão/Entidade/Unidade: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.a.
Representação legal: não há.

024.708/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Alberto Francisco de Souza; Eptácio Cavalcanti da Silva; Ernesto Marins; Ronaldo Rogério de Freitas Mourão e Salvio Romeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Museu de Astronomia e Ciências Afins.
Representação legal: não há.

024.711/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Otavio Luiz de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de Goiás
Representação legal: não há

024.712/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ademar Portil de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra em Marabá/PA
Representação legal: não há

024.713/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcebiades Frutuoso de Araujo; Antonio Pereira Gaspar; Arminda de Campos; Asdrubal Braga Junior; Asterhugo Coelho Marques; Carlos Alberto Rother; Carlos Alberto Uria Leitao; Carlos Araújo Moreira Neto; Carlos de Araujo Moreira Neto; Celso Nunes da Rocha; Darcy Lopes de Castro; Dario Pessoa Cavalcante Filho; Dilma Maria de Oliveira; Franz Coelho Soraes; Jacob Fuks; Jacy Ramos de Faria; Joao Ribeiro da Silva; Joel dos Santos; Jose Francisco Gomes e José Fernandes.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.

024.714/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Juarez Gomes; Lino Camejo Falcão; Marçal Jose Camilo; Mayra Mota Mendes; Neuracy Moreira Machado; Oswaldo Pereira; Paulo Almeida de Oliveira; Petrucio Pereira Lima; Sebastiao Jesus de Lima; Theomar de Lucca e Wando da Costa Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.742/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Brasil Filho; Jose Mendonça de Lima; Jose Pedro do Nascimento; Jose Rodrigues Batista; Jose Rodrigues Batista; Jose de Souza Delfim; José Iraceudo de Almeida; José Lopes Rubia; José Nilson Vilaça; José Pedro do Nascimento; José Pedro do Nascimento; José Sebastião Bastos dos Reis; José Silvério Santana Filho; José de Júlio Rozental; Julio Jansen Laborne; Lasaro Martins da Costa; Luci de Souza Rodrigues da Silva; Luiz Carlos Marques; Luiz Edmundo Bailly e Luiz Edmundo Bailly
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear
Representação legal: não há

024.743/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luiz Eduardo Silva Cerqueira; Luiz Ferreira; Luiz Ferreira; Luiz Osório de Brito Aghina; Luiz Osório de Brito Aghina; Manoel Dias Filho; Marcos Jose Teixeira; Marcus Celio Milanez Costa; Maria Aparecida Gonçalves; Maria Aparecida de Sousa Macedo; Maria de Lourdes Rocha; Maria de Lourdes Rocha; Marília Tavares Christovao; Mario Kazuhiko Nakata; Martinho Batista Pedreira; Nathan Jacob Fakiel; Nelson Antunes dos Santos; Nelson Antunes dos Santos; Nilton Alves e Paulo Cesar Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear
Representação legal: não há

024.744/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Plínio Cesar Marques Tiago; Plínio Cesar Marques Tiago; Plínio Cesar Marques Tiago; Raimundo Nonato de Moraes; Romulo dos Santos; Rubem Vieira Pinto; Sebastião Duarte; Sergio Negromonte Lima; Silvio Sesar do Nascimento; Sueli Fernandes; Sérgio Vieira Valle; Tereza Serra de Santana; Terezinha Pereira dos Santos; Ubiratan Parreira; Umberto Vicente Conti; Valeria Caderusso Ferraz; Valter Ribeiro da Cruz; Vilma Gabriel de Araújo; Vitor Emanuel Breciani; Waldemar Pereira de Aquino e Waldemar Pereira de Aquino.

Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Representação legal: não há.

024.757/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Jose Mendes de Oliveira Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Representação legal: não há

024.821/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Cesar Augusto Macioszek

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Representação legal: não há

024.917/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Carlos Henrique de Oliveira Pinto

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Forças Armadas

Representação legal: não há

024.921/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Nilma Aparecida Alvim

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Representação legal: não há

024.927/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alberto Oliveira do Nascimento; Alberto dos Santos Maia; Camille Pinho Vieira Castro da Luz; Domingos Manfredi Naveiro; Geraldo Barbosa da Silva; Ilan Vieira; Jose de Carvalho Vasconcelos Filho; Julia Celia Rodrigues do Nascimento; Liana Belda; Lisarb Oliveira de Souza; Lisarb Oliveira de Souza; Maria Carolina Marques da Silva; Paulo de Guarana Guia e Sebastião Alves Barreto

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Tecnologia

Representação legal: não há

024.928/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Icaro Vitorello e Vicente Rosa Cordeiro.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Representação legal: não há.

025.113/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Roberto Esteves

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União

Representação legal: não há

025.123/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Antonio Gabriel dos Santos; Maria das Graças da Silva; e Severina de Melo Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no estado de Pernambuco

Representação legal: não há

025.210/2018-1

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Whitney Cassia dos Santos Bastos

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União

Representação legal: não há

025.295/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Lia Rolim Romagna e Valquiria Bandinelli

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União

Representação legal: não há

025.385/2018-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Anderson Williams Pereira de Albuquerque e Maria do Socorro Pereira de Albuquerque

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de Pernambuco

Representação legal: não há

025.399/2018-7

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Sandra Medianeira Machado Amorim

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal

Representação legal: não há

025.441/2018-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Dailza Ventura dos Santos; Janine Cardoso Ceconi;

Paulo Cesar Pereira Rocha e Raimunda Marli de Almeida Barros

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal

Representação legal: não há

025.461/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria Eliza Oliveira de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal

Representação legal: não há

025.610/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Juliana Oliveira Marques Moraes

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Representação legal: não há

025.613/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Cassio Cunha de Almeida

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União

Representação legal: não há

025.623/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Renato Aparecido Antonio

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Representação legal: não há

025.689/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eduardo Machado Correa; Gilson Ponce Ayres Filho e

Giordano Miranda Feitoza

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações

Representação legal: não há

025.734/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex dos Santos Neto; Breno Michel Nunes Ramos e

Darlan de Carvalho Junior

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União

Representação legal: não há

025.749/2018-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Regina Merien Araujo dos Santos e Saulo Cerqueira de Aguiar Soares

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Representação legal: não há

025.878/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruna Nunes Coelho Pereira da Silva; Debora Ferreira Silva; Fabio Henrique Ramos; Marcello Belo Brandao e Marcelo

Jose Batista

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Representação legal: não há

025.929/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Francieli Vogel; Jordao de Araujo Gomes e Keila Rosa Silva Sevegnani

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Representação legal: não há.

026.068/2018-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cassio Lourencao Baroni e Cosmo dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Representação legal: não há

026.070/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Jessica Graciliana Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Representação legal: não há.

026.087/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Cintia Santos de Andrade.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Representação legal: não há.

026.185/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Teresinha de Jesus Teixeira Raulino.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Representação legal: não há.

026.186/2018-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Luiza Helena dos Santos Ramos e Mariana Mesquita Henriques da Silva Lourenco.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Representação legal: não há.

026.189/2018-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abadia Barbosa; Abson Simplicio Lopes Baiao; Adenilson Cardoso de Oliveira; Ado Soares de Lima e Neyriane Ferreira Borges.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Representação legal: não há.

027.486/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG

Responsáveis: Fundação Educacional Monsenhor Messias; Leone

Maciel Fonseca e Paulo Rogério Campolina Paiva

Representação legal: José Antônio de Figueiredo Júnior (OAB/MG 74.850) e outros, representando Paulo Rogério Campolina Paiva e

Fundação Educacional Monsenhor Messias

028.859/2016-2

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2015

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina Responsáveis: Roselane Neckel; Antonio Carlos Montezuma Brito; Aguinaldo Roberto Pinto; Alberto Manoel Assis Junior; Anna Cecília Mendonca Amaral Petrassi; Antonio Cezar Bornia; Denise Cord; Edison da Rosa; Elci Terezinha de Souza Junckes; Elizabete Nunes Duarte; Heliete Nunes; Jamil Assereuy Filho; Joana Maria Pedro; Juarez Vieira do Nascimento; Julian Borba; Juliana Blau; Lucia Maria Loch Goes; Luiz Carlos Pinheiro Machado Filho; Lucia Helena Martins Pacheco; Marcelo Farina; Marcelo Minghelli; Marilza Nair dos Santos Moriggi; Maristela Helena Zimmer Bortolini; Mauricio Mello Petrucio; Rogerio Luiz de Souza; Rosana Cassia Kamita; Simone Vieira de Souza; Thayse Kiatkoski Neves e Zilma Gesser Nunes

Representação legal: não há

029.585/2010-4

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Paula Silva e José Milton de Almeida Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

012.013/2012-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Buerarema/BA

Responsáveis: ACDC Construções Ltda.; Orlando de Oliveira Filho e Município de Buerarema/BA

Representação legal: Alvaro Luiz Ferreira Santos (OAB/BA 9.465) e outros, representando Orlando de Oliveira Filho

024.560/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandra Pereira Vieira; Guilherme Patrick Fernandes de Araújo e Miguel Feijó da Silva Neto

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura

Representação legal: não há

024.725/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Francisco de Assis Brito Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Biblioteca Nacional

Representação legal: não há

024.731/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Fernando Maria de Moura Bastos

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA

Representação legal: não há

024.732/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Joel dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Aracaju/SE

Representação legal: não há

024.747/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Miguel Airtton de Almeida Antunes

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Representação legal: não há

024.748/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Júlio Alves Pereira e Júlio Alves Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Pelotas/RS

Representação legal: não há

024.750/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Claudemir da Silva Moutinho

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Manaus/AM

Representação legal: não há

024.751/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Adailde Figueiredo

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Anápolis/GO

Representação legal: não há

024.791/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Araldo Modesto

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Sorocaba/SP

Representação legal: não há

024.792/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Areovaldo Berro

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Bauru/SP

Representação legal: não há

024.794/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adailton Pires; Adinair dos Santos Ribeiro; Adriano Ferreira Pires de Campos; Ailton Barbosa de Oliveira; Alberto Lima Dias; Alberto Moura Correa; Alexandre Pereira; Alexandre



Pereira; Aloysio Oswaldo Barbosa de Abreu; Amélia Antônio Raimundo; Ângela Maria Reis Wucherer; Antônia Lourdes dos Santos; Antônia Lourdes dos Santos; Armando Martins de Pinho Júnior; Aurelino Brust Guimarães; Carlos Alberto Barbosa; Carlos Alberto Costa; Carlos Alberto da Rocha Silva; Celme Maciel Netto e Célia Rabinowits Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Niterói - RJ
Representação legal: não há

024.795/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Celso Cerqueira Dias; Clarissa Barbosa Corrêa; Clarissa Barbosa Corrêa; Dinéia da Silva Cunha D'amato; Djalma Bernardino de Sena; Edemar Coelho da Silva; Edison Cardoso Lima; Ednea Pereira Matheus; Ely Fonseca de Souza; Etelvina Medeiros da Silva; Eulina Jorge de Oliveira; Euza Pereira Cordeiro; Euzébio Florentino da Silva; Francisco Luiz Martins de Mendonça; Fátima Maria de Lima Reis; Geraldo Mariano da Silva; Gnani Rocha Benites; Hayrton Maciel; Hebert Octavario de Araújo e Ismar Pedro de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Niterói/RJ
Representação legal: não há

024.797/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Josiane Steinhagem Rodrigues; Josimar Marins Santos; Josimar Marins Santos; José Rodrigues Filho; Júlio Cesar de Oliveira; Lea Costa Pinheiro; Lea Costa Pinheiro; Letícia Umbelino da Silva; Lília Silva Motta; Lino Gomes da Costa; Lourdes Nogueira Teixeira; Lucia Helena Santos; Lucia Helena Santos; Luiz Carlos Saião Alves; Manoel Cunha da Silva; Manoel João das Flores; Manoel Martins; Marco Antônio de Souza Speziali; Marcos Juarez March Farias e Maria da Gloria Araújo Mello

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Niterói/RJ
Representação legal: não há

024.798/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Lucia Rodrigues Duarte; Mariza Ribeiro da Silva; Marly Alves de Castro; Marly Alves de Castro; Marly Cannanea Alves; Marília Ferreira Curtz da Silva; Marília da Silva Ferreira; Melchiades Gonçalves da Silva; Melchiades Gonçalves da Silva; Melchiades Gonçalves da Silva; Melchiades Gonçalves da Silva; Miria Lara Domingues Benevides; Mirian Cristina Vieira Clemente dos Santos; Moacyr Machado de Moura Junior; Modesto Silva; Mário Augusto Franco de Lemos; Nelson Antônio Kale Neves; Nelson Antônio Kale Neves; Nelson Antônio Kale Neves e Nelson Antônio Kale Neves

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Niterói/RJ
Representação legal: não há

024.801/2018-6

Interessados: Celia Alice Guarino Dutra; Edivar Horta Costa; Elaine Flores Santos Ribas; Elcio Jose Portella; Gilda Cunha Floriano; Kátia Rúbia Ribeiro da Luz; Loraine Praun Santos; Manoel Jesus Eleutério; Manuel Guina Neto; Sebastião Roberto Gomes e Wilson Dias Lins

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Volta Redonda/RJ
Representação legal: não há

024.802/2018-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adalberto da Costa Novaes; Ana Marcia de Pinho Lopes Barros; Antônio Jose Moreira Ferreira; Antônio Jose de Almeida; Antônio Leite Rosas; Arlindo Pereira de Melo; Auda Falcão Carvalho Pinto; Audalio Marques de Souza Junior; Cedinea Marins Ferreira; Cleonice Amâncio de Barros; Dineu Alves de Almeida; Edemir Vitor Quirino; Edson Araújo dos Santos; Eli Pereira Barcellos; Eunice Silva Carmo Marques; Eunice da Conceição; Flavio Joaquim Ribeiro; Genésio da Costa Duarte; Gloria Maria de Freitas Oliveira dos Santos e Ismael Pereira dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Duque de Caxias/RJ
Representação legal: não há

024.804/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Luther Freitas de Sant'anna; Manoel dos Santos Fagundes; Maria Helena de Azeredo Coutinho; Maria Lucia Silva de Paula; Maria das Graças Perpetuo Rangel; Maria dos Santos Almeida; Marly Freitas de Castro; Neide da Costa Muger; Nelson Marques Filho; Orlanda Maria da Fonseca Silva; Ormino Augusto da Cunha; Paulo Fernand Rodrigues Rangel; Paulo da Silva Tinoco; Pedro de Souza Vicente; Protogenes Passos Linhares; Rogerio Felgueiras Teixeira; Sindonio Candido; Solange Barreto; Valmir Pereira da Silva e Waldayr da Silva Jacintho

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Duque de Caxias - RJ
Representação legal: não há

024.806/2018-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antônio Ferreira da Silva; Arthur Ronaldo Pinheiro de Siqueira; Celso Gomes da Silva; Eloisa Lage de Souza; Evanildo Iorio Gomes; Evanildo Iorio Gomes; Fernando Figueiredo; João Antônio da Costa; Jose Arimatea Bravo Barboza; João Paulo Santos

Galhardo; Marcia Helena da Silva de Deus; Marcia Helena da Silva de Deus; Maria Izabel Valles; Maria de Cassia Thomaz Gracie; Maria de Lourdes Cardoso; Nilce Fonseca da Silva; Orlando Fortuna Nogueira; Orlando Fortuna Nogueira; Paulo Augusto Zaguetto e Sonia Maria Santiago

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Petrópolis/RJ
Representação legal: não há

024.808/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adilson Gomes Carneiro; Ageu Batista Andrade; Antônio Carlos Monteiro; Clenilton Ferreira Vieira; Daciel de Paiva Ramos; Elimário Moraes Godinho; Elimário Moraes Godinho; Elza Maria Gomes Gonçalves; Eva dos Santos Nascimento; Eva dos Santos Nascimento; Fernando da Cunha Bastos; Francisco de Assis Rabelo Alonso; Homero Araújo Neto; Homero Araújo Neto; Iracy Abreu Rodrigues Leite; Iracy Fialho Monteiro; Izabel Pereira Moura; Izabel Pereira Moura; Joaquim José Alvarez Gonçalves; Joaquim José Alvarez Gonçalves e João Bento Lourenço

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campos dos Goytacazes/RJ
Representação legal: não há

024.809/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Joilma das Graças de Oliveira Cabral; Jorge Gonçalves de Oliveira; Jorge Gonçalves de Oliveira; Jorge Gonçalves de Oliveira; Jorge Manoel dos Passos; Jose Francisco do Amaral; José Climério da Silva Godinho; José Nascimento do Amaral; Juarez Calazan Ricardo de Alvarenga; Lia Meireles Vieira; Lia Meireles Vieira; Luiz Eduardo dos Santos Vieira; Luiz Eduardo dos Santos Vieira; Luiz Ferreira de Souza; Lélío Rangel; Manoel Leandro de Souza; Maria Aparecida de Almeida; Maria Auxiliadora da Silva; Maria Auxiliadora de Moraes Manhães e Maria Auxiliadora de Moraes Manães

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campos dos Goytacazes/RJ
Representação legal: não há

024.811/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aldir Rangel de Carvalho; Alípio Freire dos Santos; Amaury dos Santos Campiglia; Amaury dos Santos Campiglia; Amélia de Paula Guaraciaba; Antônio Carlos Oliveira dos Anjos; Carlos Alberto Garcia de Sa; Carlos Alberto Garcia de Sa; Darcy Borges da Silva Rours; Elisabete Mendes da Silva Lopes; Evanir da Silva Thomaz; Flávio de Magalhães Ribeiro; George Gonçalves; Gerson Jose Gomes; Gerson Jose Gomes; Hélio Costa Souza; Iara Damasceno Tonelli; Iracema Affonso Aida; Jaime de Souza Oliveira e Jaime de Souza Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro/Norte/RJ
Representação legal: não há

024.814/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Elly Borges do Nascimento; Fani Kaplanski; Francisco Assis Peres Mendoza; Maria Christina Paoliello Pimenta Gomes; Maria Ivone Madeira; Marja Kerttu Villikko Parmo; Myres Luiza Nogueira da Gama e Noraide Alonso

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro/Sul /RJ
Representação legal: não há

024.815/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alina da Cruz; Alzira Bernadete Benjamim Cabral Gallo; América Maria da Silva; Carlos Augusto Rosemback da Fonseca; Darcy da Silva Barroso Alves Fonseca; Divanete de Oliveira Saraiva; Emmanuel de Mattos Cabral; Fatima Ferreira; Iara Vitor de Oliveira; Jorgina Alvarez Garcia; Jose Adão de Oliveira; Josemyr Belisario Queiroz; Josemyr Belisario Queiroz; João Rosa; Luiz Gonzaga Neves Romão; Lêda Azevedo de Andrade; Marco Antônio Machado Marçal; Maria Aparecida de Oliveira Lopes; Maria da Gloria Pereira Farias e Maria da Soledade Dias Lima Rentroia

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro /Centro/RJ
Representação legal: não há

024.816/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Rodrigues Ribeiro; Maria de Lourdes da Silva Bello; Orivaldo de Oliveira Tavares; Ozório Eder de Magalhães Albuquerque; Renato Rosa Quirino; Renato Rosa Quirino; Sonia Maria Ludovice Simões; Therezinha dos Santos Costa e Veronica de Fatima Lara Nunes

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro /Centro/RJ
Representação legal: não há

024.915/2018-1

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Rosália Rabelo Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Macapá/AP
Representação legal: não há

025.111/2018-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alexandre Pina Pereira; Darcy Borges da Silva Rohrs; Edson da Rocha Fraga; Edson de Almeida; Gerson Jose Gomes; Iara Damasceno Tonelli; João da Cunha Pinto; Jorgina Alvarez Garcia; Jose Carlos Simões Palhares; Jose Fernandes de Souza;

Jurandir de Oliveira; Luiz Roberto Ribeiro Dantas; Maria da Penha Teixeira de Aquino; Mirian Cristina Vieira Clemente; Nilson da Graça Costa; Onésimo da Rocha de Souza e Telio Rodrigues Ferras

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro/RJ
Representação legal: não há

025.121/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Rosa Maria da Silva Teixeira

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituo Nacional do Seguro Social em São Paulo - Leste - SP
Representação legal: não há

025.122/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Diva Mazzolenis Tavares de Oliveira e Nazer Di Tolla

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituo Nacional do Seguro Social em São Paulo - Sul - SP
Representação legal: não há

025.134/2018-3

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Davina Maria dos Santos e Luzia Geny Cavalcante

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituo Nacional do Seguro Social em João Pessoa - PB
Representação legal: não há

025.150/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Francois Charles Sousa da Anunciação

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santo Antônio de Jesus/BA
Representação legal: não há

025.151/2018-5

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Ilda Maria Pereira da Silva e Neide Lopes Silveira

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Juiz de Fora/MG
Representação legal: não há

025.351/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Agnes de Fátima Oliveira de Araújo

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Diamantina/MG
Representação legal: não há

025.353/2018-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jose Albertino Laranjo; Juraci Alves Vasconcelos de Oliveira; Maria da Conceição de Lacerda; Olga Maria Assis de Souza e Sandra Alvares Maciel Cordeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Divinópolis/MG
Representação legal: não há

025.392/2018-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Erick Dias da Silva CPF e Raimunda Dias da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP
Representação legal: não há

025.393/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Aparecida Pinheiro da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Marília/SP
Representação legal: não há

025.396/2018-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Paula Marra da Silva Ribeiro; Andreia Aparecida Silva Ribeiro; Luiz Henrique Marra da Silva Ribeiro e Maria Teresa Marra da Silva Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Divinópolis/MG
Representação legal: não há

025.398/2018-0

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Arísio Ferreira Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Contagem/MG
Representação legal: não há

025.416/2018-9

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Paulo Afonso Antônio Rosa

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo - Sul/SP
Representação legal: não há

025.815/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Michele Cristina Silva Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Espacial Brasileira
Representação legal: não há

027.494/2017-9

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Extraordinária de Segurança Para Grandes Eventos
Responsável: Hélio Pacheco Leão
Representação legal: não há

029.357/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Paes Landim/PI
Responsáveis: Engenharia Comercio e Industria Ltda. e Jose Cipriano de Sousa Lira
Representação legal: João Brito Passos Pinheiro Neto (OAB/PI 13.912) e outros, representando Engenharia Comercio e Industria Ltda.

031.650/2015-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Xambioá/TO
Responsáveis: Richard Santiago Pereira e Município de Xambioá/TO
Representação legal: Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda (OAB/TO 6.335) e outros, representando o Município de Xambioá/TO

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministra ANA ARRAES

008.934/2013-4

Tomada de Contas Especial autuada em cumprimento a acórdão acerca de irregularidades na aplicação de recursos federais do Fundo Nacional de Saúde, com análise de alegações de defesa.
Responsáveis: Armando Martinho Bardou Raggio, Carlos Alberto Gomes de Figueiredo, Ivan Rodrigues, Izabel Cristina Meister Martins Coelho, José Adilson Stuzata, Paulo Fernando Sant Anna Bitello e B. M. J. Service Ltda. (atual B. M. J. Service Eireli, Órgãos/Entidades/Unidades: Município de São José dos Pinhais/PR e Fundo Nacional de Saúde
Representação legal: Edigardo Maranhão Soares (OAB/PR 11.930) e outro representando Armando Martinho Bardou Raggio; Nilson Mithihiro Sugawara (OAB/PR 53.404) e outros representando Ivan Rodrigues; Karin Kassmayer (OAB/PR 36.352) representando Izabel Cristina Meister Martins Coelho; Eduardo Rossi Bitello (OAB/RS 74.935) e outros representando Paulo Fernando Sant Anna Bitello e B. M. J. Service Ltda
Interessado em sustentação
- José Adilson Stuzata, em seu próprio nome.

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

003.316/2018-1

Representação sobre irregularidades em edital de pregão eletrônico para o sistema de registro de preços destinado à contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluídos os serviços de manutenção.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Saúde Indígena (Distrito Sanitário Especial Leste - DSEIL-RR)
Responsáveis: Edelme Batista Ferreira e Joseilson Camara Silva
Representante: Kaele Ltda.
Representação legal: não há

013.835/2016-5

Tomada de contas especial instaurada em razão da não apresentação da prestação de contas quanto aos recursos repassados por força de convênio que teve por objeto a realização do evento "Projeto de Desenvolvimento da Ferramenta de Promoção e Apoio à Comercialização das Feiras Virtuais".
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Responsáveis: Confederação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux; João Luiz dos Santos Moreira; e Paulo Cesar Boechat Lemos da Silva
Representação legal: não há

015.174/2018-2

Representação em que se apuram irregularidades no âmbito de pregão eletrônico objetivando a aquisição de solução de planejamento, despacho e fiscalização da Operação Carro-Pipa. Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração Nacional
Representante: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

018.531/2014-8

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa, em razão da falta de encaminhamento da documentação referente à prestação de contas de convênio cujo o objeto era fornecer o apoio ao projeto "Casa da Memória Viva Krahô".
Interessado: Ministério da Cultura
Responsáveis: Antônio Pohkroc Krahô; Nilton José dos Reis Rocha; União das Aldeias Krahô
Órgão/Entidade/Unidade: União das Aldeias Krahô
Recorrente: Nilton José dos Reis Rocha
Representação Legal: José Carlos Duarte de Paula (OAB/GO 8.077) e outros, representando Nilton José dos Reis Rocha.

024.289/2006-2

Atos de concessão de aposentadoria a ex-servidores da Câmara dos Deputados.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Responsável: Aurora de Carvalho Silva
Interessados: Francisco Antonio Gomes; Ivo José da Silva; e Osvaldo Pinheiro Torres
Representação legal: não há

028.553/2015-2

Tomada de contas especial instaurada em vista de irregularidades na execução financeira de convênio cujo objeto era a implantação e a consolidação do Observatório Nacional da Criança e do Adolescente.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Direitos Humanos (SDH/PR)
Responsáveis: Centro Brasileiro de Protagonismo Juvenil - CPJ; Fundação Antares de Ensino Superior Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Faespe e Gilson Scharnik
Interessado: Secretaria de Direitos Humanos (SDH/PR)
Representação legal: Walter Marques Siqueira (OAB/GO 11.730) e Maisa Ribeiro de Sousa Lemos (OAB/GO 21.037), representando a Faespe; Dorismar Leite (OAB/GO 6.397) e Leonardo Campos Domingues, (OAB/GO 22.813), representando a Faespe, com substalecimento à Wilson Adriano de Sá (OAB/GO 26.391).

Ministro AROLDO CEDRAZ

003.091/2015-5

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em desfavor do Sr. Francivaldo Santos de Araújo, ex-prefeito do Município de Frei Martinho/PB (período 2009-2012), em face da insuficiência e da irregularidade da documentação probatória exigida para a prestação de contas dos recursos repassados por força do Convênio 706011/2009, firmado com a municipalidade para apoio ao projeto intitulado "João Pedro - Festas Juninas Fora de Época".
Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Frei Martinho/PB, Ministério do Turismo
Responsáveis: Francivaldo Santos de Araújo; Márcio Costa - ME
Representação legal: não há

004.921/2016-0

Representação autuada por esta Secretaria de Fiscalização de Pessoal com vistas a examinar possíveis irregularidade no pagamento de rubricas judiciais alusivas a planos econômicos a beneficiários vinculados ao Ministério da Fazenda.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

008.550/2016-6

Recurso de reconsideração interposto por Sergio Barreto de Miranda, ex-prefeito do município de Panelas/PE, contra o Acórdão 3.226/2017-2ª Câmara, que julgou irregulares as contas especiais, com condenação em débito e aplicação de multa, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas.
Recorrente: Sérgio Barreto de Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Panelas/PE
Representação legal: Ana Carolina Alves da Silva (OAB/PE 41.704), Felipe Augusto Vasconcelos Caraciolo (OAB/PE 29.702), Walles Henrique de Oliveira Couto (OAB/PE 24.224) e outros

019.121/2016-4

Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor da Sra. Cristiane Kravetz (CPF: 029.967.819-96), ex-funcionária, em razão de realizar movimentações irregulares em contas de clientes e contabilizações fraudulentas em subcontas da Caixa Econômica Federal, na Agência Novo Mundo/PR.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Interessado: Ministério da Fazenda
Responsável: Cristiane Kravetz
Representação legal: não há

020.901/2012-7

Tomada de Contas Especial, ora em fase de análise quanto à ocorrência de possível erro material no Acórdão 10.333/2017-TCU-2ª Câmara, instaurada em razão da impugnação das despesas realizadas no âmbito do Contrato SERT/SINE 0573/1999, custeado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e firmado entre a empresa Rodycz & Witiuk S/C Ltda. e o Governo do Estado de São Paulo - este último intermediado pela Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho (SERT/SP) e pelo Sistema Nacional do Emprego naquele estado (Sine-SP) - tendo por objeto, ao custo de R\$ 16.992,00, "a realização de curso de manutenção predial e pequenos reparos para 60 alunos na cidade de Barretos e São José do Rio Preto".
Órgãos/Entidades/Unidades: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (SERT/SP), Sistema Nacional do Emprego no estado de São Paulo (Sine/SP) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
Responsáveis: João Barizon Sobrinho, Luís Antônio Paulino, Nassim Gabriel Mehedff, Nerice do Prado Barizon, Pedro do Prado Barizon, Tiago do Prado Barizon, Verônica do Prado Barizon Affonso, Walter Barelli, Rodycz & Witiuk Ltda. e Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo
Representação legal: Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236.199), representando os Srs. Walter Barelli, Luís Antônio Paulino, Pedro do Prado Barizon, Tiago do Prado Barizon, Verônica do Prado Barizon Affonso e Nerice do Prado Barizon (procurações às peças 12, 13, 21, 22, 23 e 24, respectivamente); e Guilherme Calvo Cavalcante (OAB/PR 45.291), Jordão Violin (OAB/PR 57.615) e

Cristovão Soares Cavalcante Neto (OAB/PR 44.134), representando o Sr. Elio Vitiuk e a empresa Rodycz & Witiuk Ltda. (procurações às peças 40 e 43, respectivamente)

035.981/2015-6

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Apolinário dos Anjos Neto, prefeito municipal de Salgado de São Félix/PB no período de 2005 a 2008, em razão da omissão no dever de prestar contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - Ação: Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PDDE/PAPE) e Programa Dinheiro Direto na Escola - Ação: Projeto de Melhoria da Escola (PDDE/PME), ambos no exercício de 2006.

Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Salgado de São Félix/PB; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Responsável: Apolinário dos Anjos Neto
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

002.784/2015-7

Recurso de reconsideração interposto por Antônio Ribeiro Filho, ex-prefeito de Sertãozinho/PB, contra decisão que julgou suas contas irregulares, condenando-o, solidariamente com a empresa contratada, em débito e multa, em razão da rejeição total das despesas relativas a um convênio celebrado com o Ministério do Turismo para patrocinar a "II Festa da Cultura".
Recorrente: Antônio Ribeiro Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB
Representação legal: não há

004.573/2015-3

Tomada de contas especial referente à falta de comprovação da realização de evento festivo apoiado por convênio com o Ministério do Turismo.
Responsável: Cássio Alexandre Reis de Amorim Urtiga
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL
Representação legal: não há

014.202/2014-0

Embargos de declaração em face de acórdão que deu provimento parcial a recurso de reconsideração, com exclusão do débito e redução da multa aplicada, e manteve a irregularidade das contas.
Natureza: Embargos de declaração (em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial)
Embargante: José Giuvan Pires Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE
Representação Legal: não há

014.325/2010-1

Atos de alteração de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
Interessada: Maria Anizia Pereira Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Manaus/AM
Representação legal: não há

018.184/2015-4

Tomada de contas especial instaurada em razão da verificação de irregularidades relativas a convênio celebrado com a Funasa cujo objeto foi a construção de sistema de drenagem para o controle da malária.
Responsável: Domiciano Bezerra Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás/PA
Representação legal: não há

030.159/2010-5

Pensões civis concedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
Interessadas: Consuelo Leão Vieira de Mello e Darci Pimenta de Brito Lyra
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro/Norte
Representação legal: não há

031.154/2015-8

Tomada de contas especial em desfavor de Geraldo Novais Agra Filho, ex-prefeito de Carneiros/AL, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos àquela municipalidade por força do Convênio 281/2008, celebrado com o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Carneiros/AL
Responsável: Geraldo Novais Agra Filho
Representação Legal: Henrique José Cardoso Tenório (OAB/AL 10157)

034.179/2016-0

Tomada de contas especial instaurada em razão de falhas na prestação de contas de convênio firmado para execução da ação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
Responsável: José Jacob Gomes Brandão
Representação legal: Fabiano de Amorim Jatobá (OAB/AL 5.675) e outros



Ministra ANA ARRAES

005.068/2009-3

Ato de registro de aposentadoria em que se analisam critérios para cálculo das incorporações de quintos.
Interessado: Aristides Rabelo de Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

029.729/2016-5

Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou as contas regulares com ressalva em razão de impropriedades de natureza formal.
Recorrentes: Ilana Trombka e Vicente Alves de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal
Representação legal: não há

030.520/2014-2

Tomada de contas especial instaurada em decorrência de execução parcial do objeto de convênio, firmado com o objetivo de construir sistema simplificado de abastecimento de água.
Órgão/Entidade/Unidade: município de Anajatuba/MA
Responsável: Pedro Lopes Aragão
Interessado: Ministério da Integração Nacional
Representação legal: Riold Barbosa Ayoub (OAB/MA 3.832)

035.376/2011-2

Ato de concessão de pensão civil instituída por ex-servidor do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, à qual se habilitou interessada na condição de viúva.
Interessada: Maria Cavalcanti Ramos Porto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: Luiz Cláudio de Almeida Abreu (OAB/DF 301) e outros

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

015.936/2018-0

Representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela KM Indústria de Esquadrias Metálicas - Eireli sobre possíveis irregularidades na Tomada de Preços 009/2017 promovida pela Agência de Desenvolvimento Regional de Tubarão - SC com os recursos federais transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, por força da Lei nº 12.340, de 2010, para a execução de reparos e de restabelecimento da cobertura da Centrais de Abastecimento de Santa Catarina - Unidade Litoral Sul no Município de Tubarão - SC, com a dimensão de 1.872,00 m2, sob o valor estimado de R\$ 339.690,97.
Representante: KM Indústria de Esquadrias Metálicas - Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Agência de Desenvolvimento Regional de Tubarão/SC
Representação legal: Jaisson Gomes Bernardo, representando a KM Indústria de Esquadrias Metálicas Eireli-ME; e Eliezer Brigido Josino Júnior (OAB/SC 22.096) e outro, representando Samuel Rocha Alves

022.420/2017-7

Representação formulada pela Exmas. Sras. Roberta Trajano e Aline Caixeta, como Procuradoras da República no Estado do Rio de Janeiro (MPF-RJ), por meio da qual notificam o ajuizamento da Ação Civil Pública 0155318-79.2015.4.02.510, proposta com a finalidade de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde no Estado do Rio de Janeiro, diante do possível descumprimento pelo ente federado, desde 2013, da aplicação do percentual mínimo de 12% da sua arrecadação, conforme os parâmetros fixados pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 141, de 2012.
Representante: Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

028.762/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em desfavor de Florany Maria dos Santos Mota (gestão: 2005-2008) e Eliésio Cavalcante de Lima (gestão: 2009-2016), como então prefeitos do Município de Uiramutã - RR, diante da reprovação parcial da prestação de contas do Convênio 2240/2006 (Siafi 590895), celebrado em 30/6/2006, sob o valor total de R\$ 515.000,00, para a execução de sistema de abastecimento de água nas comunidades Socó e Monte Muriá II, com vigência estipulada até 30/5/2007 e sucessivamente prorrogada até 30/1/2011, e com a apresentação da prestação de contas prevista para até 60 dias após o final da vigência do ajuste.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Uiramutã/RR
Responsáveis: Eliésio Cavalcante de Lima e Florany Maria dos Santos Mota
Representação legal: não há

029.923/2014-0

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário em desfavor do Sr. Erbertes Almeida de Campos e da Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural (Aspac), respectivamente administrador e entidade convenente, diante da omissão inicial no dever de prestar contas quanto aos recursos repassados mediante o Convênio 700232/2008 destinado ao apoio à "prestação de assistência técnica e extensão rural a grupos de mulheres agricultoras e ribeirinhas dos municípios de Itacoatiara, Itapiranga e Silves, no Amazonas, com a previsão do aporte total de R\$ 242.490,80 por meio de R\$ 211.420,80 em recursos federais e de R\$ 31.070,00 em contrapartida do convenente.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
Responsáveis: Associação de Silves Pela Preservação Ambiental e Cultural; Erbertes Almeida Campos e Wellington de Azevedo Leite
Representação legal: Renan Rufino Rocha da Silva (OAB/AM 9.692) e outros, representando a Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural; Erbertes Almeida Campos e Wellington de Azevedo Leite

Em, 16 de agosto de 2018.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe quanto a atividade fiscalizatória e prestação de contas do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso II e III do artigo 10 da Lei nº 6.684, de 03 de Setembro de 1979, a modificação contida na Lei 7.017, de 30 de Agosto de 1982, e o disposto no inciso IV do artigo 10 do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

Considerando, que o inciso III do artigo 10 da Lei Federal nº 6.684/79, e o inciso IV do artigo 12, do Decreto nº 88.439 de 28 de junho de agosto de 1983, que estabeleceu competir ao Conselho Federal de Biomedicina supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo território nacional;

Considerando, que compete/dever dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas nos termos da lei nº 6.684, de 03, de setembro de 1979, quando inscritos para exercício das atividades biomédicas;

Considerando, a necessidade de observação dos parâmetros aplicáveis à Administração Pública Federal, na fixação da fiscalização do exercício anual do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina;

Considerando, as responsabilidades dos gestores do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina em fiscalizar o exercício profissional na área de cada jurisdição, em conformidade com a dinâmica construída pelo legislador para o custeio do seu funcionamento, ensejando a necessidade de prestação de contas anuais de todos os Conselhos para o Tribunal de Contas da União - TCU;

Considerando, a obrigação do Conselho Federal de Biomedicina buscar, de acordo com sua missão institucional, diversas formas de aprimorar a atuação a fim de controlar a Administração Pública dos Conselhos Regionais de Biomedicina, contribuindo com o seu aperfeiçoamento em benefício da profissão biomédica e da sociedade;

Considerando que compete ao Conselho Federal de Biomedicina no âmbito de sua função didática e orientadora, com vistas a contribuir para a melhoria da gestão e da prestação de contas dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina;

Considerando melhor adequado e apresentar esclarecimentos a respeito dos sistemas de controle existentes na Administração Pública dos Conselhos Regionais de Biomedicina, em atenção a prestação de contas e de outra parte principiar o tratamento de fiscalização isonômico aos Conselhos Regionais de Biomedicina, por uma visão mais conceitual e a respeito dos objetivos e interesses da classe profissional;

Considerando que de fato, o dever de prestar contas não se resume a mera formalidade, visto encontra-se obrigado a prestar contas, com maior razão o deve fazer aquele que tiver em seu poder recursos da classe profissional biomédica;

Considerando que o Tribunal de Contas da União - TCU, regulamenta a obrigatoriedade e forma de prestação de contas pelos Conselhos Profissionais, destacando aspectos que deverão ser submetidos ao controle e sua avaliação;

Considerando que os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Considerando que a legislação regulamenta a obrigatoriedade e forma de prestação de contas pelos Conselhos Profissionais, destacando aspectos que deverão ser submetidos ao controle e avaliação do Tribunal de Contas da União - TCU.

Considerando a legalidade do Conselho Federal Biomedicina, em buscar de acordo com sua missão institucional, diversas formas de aprimorar a atuação, a fim de controlar a Administração Pública dos Conselhos Regionais de Biomedicina, e contribuindo com o seu aperfeiçoamento em benefício da profissão biomédica e da sociedade, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas de fiscalização do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina, em conformidade com sua competência no âmbito de sua função didática e orientadora, com a finalidade de contribuir para a melhoria da gestão e da prestação de contas dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina;

Art. 2º - Assim, objetivando auxiliar os Conselhos Regionais de Biomedicina, no processo, das prestações de contas, destacando aspectos relevantes de sua elaboração, ou seja, procurando trabalhar de modo a minimizar o risco de ocorrência de falhas e inconsistências, visto a competência de um corpo técnico da respectiva área.

Art. 3º - Sendo da competência do Tribunal de Contas da União - TCU, o dever do controle jurisdicional, bem como, julgar as contas dos administradores de autarquias e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, em conformidade com a Constituição Federal, assim, também a submissão dos Conselhos aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Competindo ao Conselho Federal de Biomedicina, cumprir sua atividade fiscalizatória dos Conselhos Regionais de Biomedicina, à luz do princípio da transparência.

Art. 5º - Estabelece que a fiscalização da prestação de contas do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina, e obedecerá o regimento interno, conforme determinado pela resolução nº 236, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 6º - A fiscalização da prestação de contas do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina, será pautado da seguinte forma:

a - A fiscalização da prestação de contas do Conselho Federal e Regionais de Biomedicina, será realizado exclusivamente por profissionais contadores dos respectivos Conselho Federal e Regionais de Biomedicina;

b - A fiscalização da prestação dos Conselhos Regionais de Biomedicina, obedecerá a seguinte ordem:

c - O contador do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região, fica encarregado da fiscalização da prestação de contas do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, em conjunto com o contador da 5ª Região; assim, também será feita a prestação de contas do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, por ambos os contadores;

d - O contador do Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região, fica responsável pela fiscalização da prestação de contas do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, assim, também será realizada a prestação de contas do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, por ambos os contadores;

e - O contador do Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região, será responsável pela fiscalização da prestação de contas do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, da mesma forma, será realizada a prestação de contas do Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região, por ambos os contadores;

f - A fiscalização da prestação de contas do Conselho Federal será realizada pelo Contador da 1ª Região, em conjunto com o contador do Conselho Federal de Biomedicina.

g - Ocorrendo qualquer circunstância em que o contador não podendo no exercício de sua atividade cumprir os termos desta resolução, e/ou por motivo de força maior justificável, fica adstrito ao Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, a indicação de substituto, em conformidade com o regimento interno do Conselho Federal de Biomedicina - CFBM.

Art. 7º - Após, a conclusão da fiscalização do Conselho Federal e Regional de Biomedicina, os contadores, terão prazo de três (03) dias para enviar o relatório conclusivo da prestação de contas, aos assessores contábil e jurídico do Conselho Federal de Biomedicina, estes em igual prazo, após análise, deverá apresentá-lo ao Presidente do conselho fiscal, que por sua vez, deverá constar em pauta do plenário do Conselho Federal de Biomedicina, para apreciar e julgar as contas relativas ao exercício constante do relatório técnico, em conformidade com o regimento interno do Conselho Federal de Biomedicina, devidamente publicado no diário oficial da união, em 24 de dezembro de 2013.

Art. 8º - Ficando estabelecido a correta compreensão das funções e atribuições, exigidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativo a prestação de contas dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, o que permite maior segurança em conhecer a interface existente entre as instituições, facilitando o processo de controle e o contínuo aperfeiçoamento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina; o que fomentará o controle social a partir da maior transparência de gestão.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.903, DE 30 DE JULHO DE 2018

Homologa os processos administrativos apreciados na 685ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 685ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2018, em Brasília-DF; resolve: Art. 1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: Comissão de Fiscalização e Registro Profissional. Cancelamento de Registro: Baixa para diligência. Processo: 17.944/2017 (Corecon-RN). Interessado: Cicero Torquato da Silva; Processo: 17.615/2016 (Corecon-RN). Interessado: Severino dos Ramos Belísio, Indeferir Recurso: Cancelamento de registro. Processo: 17.869/2016 (Corecon-SP). Interessado: Sylvio Reis de Rusu; Processo: 17.894/2016 (Corecon-SP). Interessado: Cesar Pedroni Kuniyuki; Processo: 17.895/2016 (Corecon-SP). Interessado: Fábio Ferrão Lazarini; Processo: 17.947/2017(Corecon-DF). Interessado: Igor Filipi Eugênio. Defere: Remissão de débitos. Processo: 17.930/2016 (Corecon-PR). Interessado: Ademar Antunes de Souza; Processo: 17.962/2017 (Corecon-SP). Interessado: Ubirajara Luiz Padula. Defere parcialmente: Remissão de débitos. Processo: 17.926/2016 (Corecon-PR). Interessada: Viviam Mara Koch. Indeferir Recurso: Remissão de débitos. Processo: 17.902/2016 (Corecon-RJ). Interessado: Marcos Vagas da Costa; Processo: 17.907/2016 (Corecon-RJ). Interessada: Edméa Rodegheri Bittencourt; Processo: 17.910/2016 (Corecon-RJ). Interessado: Roberto Sobral Pinto Ribeiro; Processo: 17.925/2016 (Corecon-PR). Interessado:

Getúlio Moreira; Processo: 17.927/2016 (Corecon-PR), Interessado: William Vainer Ribeiro; Processo: 17.928/2016 (Corecon-PR), Interessado: Paulo Roberto Gulla; Processo: 17.968/2017 (Corecon-RJ), Interessada: Ruth Ferreira; Processo: 17.969/2017 (Corecon-RJ), Interessado: Jádriel Guerra de Moura. Defere recurso: cancelamento de registro e remissão de débitos. Processo: 18.083/2017 (Corecon-PI), Interessado: Jusselino Correa da Silva. Comissão de Educação. Defere Auxílio Financeiro nos termos do voto da Relatora. Processo: 18.548/2018 (Corecon-ES), Prêmio Espírito Santo de Economia, Valor concedido: R\$ 3.000,00; Processo: 18.562/2018 (Corecon-PE), XII Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa, Valor concedido: R\$ 3.000,00; Processo: 18.568/2018 (Corecon-RO), VII Prêmio Rondônia de Economia, Valor concedido: R\$ 3.000,00; Processo: 18.573/2018 (Ange), XXXIII Congresso da Ange, Valor concedido: R\$ 3.000,00; Processo: 18.587/2018 (Corecon-RS), XXIII Enesul, Valor concedido: R\$ 3.000,00. Comissão de Planejamento Estratégico, Modernização e Qualidade de Gestão. Defere auxílio financeiro conforme voto do relator, condicionado à possibilidade de realização de reformulação orçamentária pelo Cofecon. Processo: 18.459/2018 (Corecon-SE), Reforma da sede, Valor estimado para reformulação: R\$ 6.588,92.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 33.835, DE 30 DE JULHO DE 2018

036654. Processo nº 003993/2018. Requerente: INSTITUTO BRASIL DE PÓS GRADUAÇÃO E ASSESSORIA - IBRAS. Requerido: PLENÁRIO DO CFE. Relator: CONSELHEIRO LUIS MARCELO VIEIRA ROSA. Ementa: Curso livre de formação complementar "Capacitação em Serviços de Vacinação em Farmácias: da implantação à segurança na prática de aplicação", com 40 horas à distância(online) e 20 horas presenciais, totalizando 60 horas. Observância da Resolução nº 654/18 do Conselho Federal de Farmácia e da Resolução RDC nº 197/17 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Pelo credenciamento. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em CREDENCIAR O CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR "CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS DE VACINAÇÃO, EM FARMACIAS: DA IMPLANTAÇÃO A SEGURANÇA PRÁTICA DE APLICAÇÃO", nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que faz parte integrante da Ata da Sessão deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

2ª CÂMARA

DESPACHOS

REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2018.000815-2/SCA. Reptes: A.L.F.J. e H.W.G.P. (Adv: Adebral Lima Favacho Junior OAB/PA 9663 e Haroldo Wilson Gaia Pará OAB/PA 8971). Repdo: A.A.A.C. (Adv: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541). Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). DESPACHO: "Considerando a devolução das correspondências enviadas ao Representante A.L.F.J., conforme certidões de fls. 59 e 64, determino a publicação da decisão proferida nos autos do processo em referência. Brasília, 15 de agosto de 2018. Marcelo Lavocat Galvão, Presidente em exercício". REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2018.000815-2/SCA. Reptes: A.L.F.J. e H.W.G.P. (Adv: Adebral Lima Favacho Junior OAB/PA 9663 e Haroldo Wilson Gaia Pará OAB/PA 8971). Repdo: A.A.A.C. (Adv: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541). Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). DESPACHO: "ARQUIVAMENTO LIMINAR - Cuida-se de representação formalizada pelos advogados H.W.G.P. e A.L.F.J., em face do advogado A.A.C., (...), autuada neste Conselho Federal da OAB em 07/02/2008. (...). Assim, nos termos do art. 58, §§ 3º e 4º, do Código de Ética e Disciplina, proponho ao ilustre Presidente desta Segunda Câmara o arquivamento liminar da representação, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade. Brasília, 25 de junho de 2018. Leon Deniz Bueno da Cruz, Relator". DESPACHO: "Acolho o entendimento do ilustre Relator, manifestado no r. Despacho de fls. 53/54, cujos fundamentos adoto para determinar o arquivamento da presente representação, nos termos dos arts. 58, § 4º, do Código de Ética e Disciplina, e 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94). Brasília, 3 de julho de 2018. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente em exercício". REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2018.002465-4/SCA. Repte: M.A.T. (Adv: Marcia Araujo Teixeira OAB/PA 13664). Repdos: A.A.A.C., I.P.M.J. e J.B.M.L. (Adv: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541, Isaac Pereira Magalhães Junior OAB/PA 10499 e José Braz Mello Lima OAB/PA 16193). Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: "Considerando a devolução das correspondências enviadas à Representante M.A.T., conforme certidões de fls. 946 e 949, determino a publicação da decisão proferida nos autos do processo em referência. Brasília, 15 de

agosto de 2018. Marcelo Lavocat Galvão, Presidente em exercício". REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2018.002465-4/SCA. Repte: M.A.T. (Adv: Marcia Araujo Teixeira OAB/PA 13664). Repdos: A.A.A.C., I.P.M.J. e J.B.M.L. (Adv: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541, Isaac Pereira Magalhães Junior OAB/PA 10499 e José Braz Mello Lima OAB/PA 16193). Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: "ARQUIVAMENTO LIMINAR - Cuida-se de representação formalizada pela advogada M.A.T., em face dos advogados A.C., (...), I.P.M.J., (...), e J.B.M.L., (...), em 09/03/2018. (...). Ante o exposto, não vislumbrando demonstrada materialidade de infração disciplinar ou indícios de sua autoria, que justifiquem o prosseguimento do feito, proponho ao Presidente desta Câmara o arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, §§ 3º e 4º, do Código de Ética e Disciplina (Resolução n. 02/2015), e artigo 73, § 2º, da Lei nº 8.906/94. Brasília, 5 de julho de 2018. Renato da Costa Figueira, Relator". DESPACHO: "Acolho o entendimento do ilustre Relator, manifestado no r. Despacho de fls. 931/936, por seus próprios fundamentos. Ressalto, contudo, não se tratar de arquivamento liminar, cuja previsão se encontra no parágrafo terceiro do art. 58 do Código de Ética e Disciplina, mas sim de indeferimento liminar da Representação, nos termos do art. 73, parágrafo segundo, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Isso porque enquanto o primeiro versa sobre a extinção do processo sem julgamento de mérito e antes da apresentação de defesa prévia, em razão da ausência dos pressupostos legais de admissibilidade da Representação, o segundo põe fim ao processo após verificada a inexistência de infração disciplinar pelo sopesamento das manifestações apresentadas pelas partes Representante e Representada. Desta feita, adoto o parecer do ilustre Relator e determino o indeferimento liminar da presente representação, com seu consequente arquivamento, nos termos do art. 73, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94). Brasília, 10 de julho de 2018. Carlos Roberto Siqueira Castro, Presidente em exercício".

Brasília, 16 de agosto de 2018.
MARCELO LAVOCAT GALVÃO
Presidente
Em exercício

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
http://www.in.gov.br

